



Universidade Federal do Rio de Janeiro

Centro de Ciências da Matemática e da Natureza
Instituto de Geociências – Departamento de Geografia
Programa de Pós-Graduação em Geografia



Dissertação:

**Áreas Protegidas, Territorialidade Indígena e
Conflitos Socioambientais na Zona de Fronteira
Brasil-Peru**

Camilla da Rocha Oliveira

Orientação: Prof.^a. Dr.^a. Lia Osorio Machado
Coorientação: Prof.^a. Dr.^a. Rebeca Steiman

Área de concentração: Organização e Gestão do Território

Rio de Janeiro
Maio – 2015

Camilla da Rocha Oliveira

Dissertação de Mestrado:
**Áreas Protegidas, Territorialidade Indígena e Conflitos Socioambientais
na Zona de Fronteira Brasil-Peru**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, como um dos requisitos à obtenção do título de Mestre em Geografia.

Orientadora: Lia Osorio Machado
Coorientadora: Rebeca Steiman

**Rio de Janeiro
2015**

Folha de aprovação

Camilla da Rocha Oliveira

Dissertação de Mestrado:
**Áreas Protegidas, Territorialidade Indígena e Conflitos Socioambientais
na Zona de Fronteira Brasil-Peru**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, como um dos requisitos à obtenção do título de Mestre em Geografia.

Aprovada em: _____

Grau: _____

Prof.^a Dr.^a Lia Osorio Machado (Orientadora)
(PPGG/UFRJ)

Prof.^a Dr.^a Rebeca Steiman (Coorientadora) (PPGG/UFRJ)

Prof.^a Dr.^a Maria Célia Nunes Coelho (PPGG/UFRJ)

Prof. Dr. André Reyes Novaes (PPGEO/UERJ)

Ficha Catalográfica

OLIVEIRA, Camilla da Rocha.

Áreas Protegidas, Territorialidade Indígena e Conflitos Socioambientais na Zona de Fronteira Brasil-Peru / Camilla da Rocha Oliveira - Rio de Janeiro: UFRJ / Geografia, 2015, 318 p.

Orientadora: Lia Osorio Machado

Coorientadora: Rebeca Steiman

Dissertação (mestrado) – UFRJ, Geografia, PPGG, 2015.

Referências bibliográficas: 296-318p.

1. Conflitos Socioambientais
2. Áreas Protegidas
3. Territórios Indígenas
4. Zona de Fronteira Brasil-Peru

*Dedico este trabalho à minha
mãe e à minha dinda,
pelo amor sem igual.*

Ao meu pai (in memoriam).

Agradecimentos

O processo da escrita dessa dissertação foi doloroso, mas acredito que sempre o é. Somente com essa sensibilidade que é possível produzir. Agradeço a paciência de todos, por respeitarem minhas ausências mesmo sem entender, até mesmo quando o meu coração teimava em não aceitar estar longe.

Durante este processo me senti como que realizando um “desenho cego”: Esta técnica habitualmente utiliza um espelho, no qual, olhamos o que desenhamos (nós mesmos), mas não é permitido em nenhum momento olhar para o papel onde está se desenhando. Nós conseguimos ver o que esperamos como resultado, mas não é visto o caminho para chegar até ele. O resultado final, porém, pode ser bem diferente do que se via no espelho. Achei que esta era uma boa metáfora para descrever a angústia que, por vezes, tomou conta de mim durante o processo da escrita. A ansiedade praticamente me cegou por não conseguir discernir como chegar ao objetivo final. Hoje, vejo claramente, que tudo bem este é apenas o processo.

Agradeço a minha mãe e minha dinda, Maria Guilhermina e Candida, minhas companheiras, cúmplices, parceiras da vida e porto seguro, atribuo a coautoria desse registro pelo encorajamento a não desistir desse trabalho. Muito obrigada pela paciência e carinho que me dedicaram. A vocês o meu amor eterno! Sempre!

Aos amigos do GRUPO RETIS que estiveram presentes em muitas discussões tornando tudo mais leve e divertido. Além de auxiliarem-me com seu conhecimento. Em especial a Luís Paulo e Lício Monteiro.

Agradeço a Rebeca Steiman que participou ativamente de todo o processo de desenvolvimento dessa pesquisa. Auxiliando-me fundamentalmente nas reflexões sobre o tema como na percepção por mim mesma que esta pesquisa não seria um “bicho de sete cabeças”. Sou grata imensamente pela sua paciência e compreensão.

À minha orientadora nesta dissertação, Lia Osorio Machado, primeiramente por ter me acolhido em meados de 2005, logo no início da minha graduação, e por ter continuado a apostar na minha evolução desde então. Foi um privilégio tê-la como orientadora sendo uma fonte de inspiração e de reflexão.

Meus agradecimentos à banca de qualificação e de defesa, Paulo Gusmão, Maria Célia Coelho e André Novaes, pelas valorosas contribuições e críticas para o desenvolvimento deste trabalho.

Aos amigos de longa data pelo apoio decisivo em muitos momentos de impasse, pelas injeções de ânimo e pela generosidade afetiva e intelectual. Vocês acreditaram mais do que eu mesmo de que no final tudo daria certo me apoiando de uma forma que não tenho como agradecer. Uma coisa que não posso reclamar são dos amigos que tenho. Alguns destes foram interlocutores particularmente importantes para este trabalho. Agradeço a Antônio Miguel, Deborah Fontenelle, Gilvanete Nascimento, Lizie Calmon, Rita Lima, Stella Mendes, Suzana Barboza e Tomás Ribeiro por compartilharem comigo suas experiências, ideias e sugestões que, de algum modo, ajudaram a compor este texto.

Agradecer é pouco para aquele sem o qual eu não teria chegado ao fim. Minha profunda gratidão, ao meu amor, Tomas Paoliello, por enfrentar mais essa jornada comigo. Sempre me incentivando e ajudando nos momentos mais difíceis e solitários. Eu, tanto quanto ele, sei que não foi fácil. No entanto, seu amor foi imprescindível e acalentador.

A CAPES pelo apoio à pesquisa e a todos os docentes e funcionários do PPGG.

A todos os povos indígenas que tiveram sua história narrada neste trabalho, que dia a dia lutam por terem seus direitos reconhecidos.

Enfim, a todos, que de alguma forma participaram deste processo e que aqui deixaram de ser mencionados.

Muito obrigada! Vocês fizeram e fazem toda a diferença na minha vida.

Resumo

OLIVEIRA, Camilla da Rocha. *Áreas Protegidas, Territorialidade Indígena e Conflitos na Zona de Fronteira Brasil-Peru*. Orientadora: Lia Osorio Machado. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGG, 2015. Dissertação (Mestrado em Geografia).

Os conflitos socioambientais passaram a ter destaque na fronteira Brasil-Peru nas últimas décadas abarcando os recursos naturais, as coletividades em torno desses bens e as formas de inter-relacionamento com o território. Nossa atenção na zona de fronteira internacional foi dedicada às unidades de conservação e terras indígenas acreanas que estão contíguas às *áreas naturales protegidas, comunidades nativas e reservas territoriales* no segmento fronteiro peruano (Departamentos de *Madre de Dios* e *Ucayali*).

Portanto o objetivo principal da pesquisa foi analisar as situações de conflito socioambiental que prioritariamente envolvam e/ou afetem os povos indígenas nas áreas protegidas e nos territórios indígenas limítrofes do segmento fronteiro Brasil-Peru através do uso de notícias. Deste modo, o que caracterizou a temática deste estudo é a coexistência de áreas protegidas e territórios indígenas limítrofes, com as suas interações gerando novos condicionantes ambientais, políticos e sociais que serão interpretados comparativamente à luz das escolhas teóricas particulares, como por exemplo: a exploração madeireira legal e ilegal, a presença de índios isolados, a prospecção de gás e petróleo e as sobreposições nos territórios especiais demarcados seja por concessões exploratórias oficiais, pela atuação de agentes ilegais, ou mesmo pela coincidência de parte dos limites dessas áreas especiais.

Além disso, como o grupo populacional indígena tem grande relevância na região, o recorte metodológico privilegiou os conflitos que atingem prioritariamente este grupo. Assim, optou-se pela análise situacional, circunscrevendo um contexto espaço-temporal definido como foco da pesquisa, no caso o segmento fronteiro Brasil-Peru e suas 38 áreas protegidas e territórios indígenas limítrofes. Portanto o escopo temporal do trabalho acompanha a história desses

territórios especiais, porém observando sempre as informações mais recentes correspondendo aos últimos 15 anos. Além da revisão bibliográfica os esforços focalizaram-se no levantamento de dados secundários e no conjunto de leis acerca das áreas protegidas e os territórios indígenas da zona de fronteira Brasil-Peru.

Em busca de dados mais específicos sobre os conflitos socioambientais foi realizado um levantamento de notícias. Ao final da seleção, 150 alimentaram a criação e organização de um quadro com a apreciação das informações contidas nas notícias. Foi possível constatar que os processos de reestruturação do território amazônico, em especial nessa zona de fronteira têm levado a conflitos com os povos indígenas. Destaca-se que a singularidade da área de estudo é a superposição de fronteiras tanto políticas quanto econômicas. As tensões são decorrentes da vizinhança ou da superposição entre territorialidades indígenas com as demais categorias de áreas protegidas, além das incursões de redes ilegais, tanto para exploração de recursos naturais (prioritariamente madeira), como para o tráfico de drogas ilícitas e para as futuras extrações de gás e petróleo.

Palavras-chave: Acre, áreas protegidas, conflitos socioambientais, Peru, territórios indígenas, zona de fronteira Brasil-Peru.

Abstract

OLIVEIRA, Camilla da Rocha. *Protected Areas, Indigenous Territoriality and Conflicts in the Brazil-Peru Border Area*. Advisor: Lia Osorio Machado. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGG, 2015. Dissertation (Master in Geography).

Socioenvironmental conflicts have stood out in the Brazil-Peru border in the last decades, covering the natural resources, the collectivities around these goods and the forms of interrelationship with the territory. Our attention in the international border area was dedicated to the conservation units and Acre's indigenous lands that are contiguous to the protected natural areas, native communities and territorial reserves in the Peruvian frontier segment (Departments of Madre de Dios and Ucayali).

Therefore, the main objective of the research was to analyze situations of socio-environmental conflict that primarily involve and / or affect indigenous peoples in the protected areas and in the bordering indigenous territories of the Brazil-Peru border segment through the use of news. Thus, what characterized the theme of this study is the coexistence of protected areas and bordering indigenous territories, with their interactions generating new environmental, political and social conditioners that will be interpreted comparatively by particular theoretical choices, such as legal and illegal logging, the presence of isolated indigenous, the prospection of gas and oil and overlapping in the special territories demarcated either by official exploratory concessions, by the actions of illegal agents, or even by the coincidence of part of the limits of these special areas.

In addition, since the indigenous population group has great relevance in the region, the methodological approach has privileged the conflicts that reach this group as a priority. Thus, we opted for situational analysis, circumscribing a space-time context defined as the focus of the research, specifically the Brazil-Peru frontier segment and its 38 protected areas and indigenous territories bordering. Therefore the temporal scope of this research follows the

history of these special territories, but always observing the most recent information corresponding to the last 15 years. In addition to the literature review, efforts focused on the collection of secondary data and the set of laws on protected areas and indigenous territories in the Brazil-Peru border area.

Searching for more specific data about the socio-environmental conflicts, a survey of news was carried out. At the end of the selection, 150 were used on the creation and organization of a chart with the appreciation of the information contained in the news. It was possible to observe that the processes of restructuring of the Amazon territory, especially in this border area, have led to conflicts with indigenous peoples. It should be noted that the uniqueness of the study area is the overlapping of both political and economic boundaries. Tensions arise from the proximity or overlap between indigenous territorialities with other categories of protected areas, in addition to incursions of illegal networks, both for exploitation of natural resources (primarily wood), as well as for illicit drug trafficking and for future extractions of gas and oil.

Keywords: *Acre state, protected areas, social and environmental conflicts, Peru, indigenous territories, Brazil-Peru border zone.*

Sumário

Folha de rosto	ii
Folha de aprovação	iii
Ficha Catalográfica	iv
Agradecimentos	vi
Resumo	viii
Lista de Abreviaturas e Siglas	xiv
Lista de Ilustrações.....	xvii
 APRESENTAÇÃO	 20
INTRODUÇÃO	23
a) O contexto geográfico: A zona de fronteira internacional Brasil (Acre) – Peru (<i>Madre de Dios e Ucayali</i>)	24
b) Recorte Temporal	28
c) Objetivos Gerais.....	29
d) Base Conceitual	30
e) Percursos da Pesquisa	31
 1. A ZONA DE FRONTEIRA AMAZÔNICA BRASIL-PERU	 34
1.1. Limites e Fronteiras Internacionais	34
1.2. Zona e Região de Fronteira	36
1.3. A Zona de Fronteira Amazônica	40
1.4. Dinâmicas da Cooperação Transfronteiriça.....	49
1.5. Território e Territorialidades	50
1.6. Conflitos Socioambientais.....	52
 2. ÁREAS PROTEGIDAS NA ZONA DE FRONTEIRA AMAZÔNICA BRASIL-PERU	 65
2.1. Elementos do debate sobre as Áreas Protegidas	65
2.2. Panorama das <i>áreas naturales protegidas</i> do Peru	70
2.2.1. As <i>áreas naturales protegidas</i> na fronteira com o Brasil	77
2.3. Cenário atual das áreas protegidas brasileiras	89
2.3.1. As unidades de conservação do Acre na faixa de fronteira com o Peru	94
 3. TERRITÓRIOS INDÍGENAS NA ZONA DE FRONTEIRA AMAZÔNICA BRASIL-PERU	 111
3.1. Elementos do debate sobre Territórios Indígenas	111
3.2. Desnaturalizando a Terra Indígena: Breve histórico sobre a política indígena brasileira.....	115
3.2.1. As terras indígenas acreanas na fronteira com o Peru	122
3.3. Avaliando a política de demarcação de <i>Comunidades Nativas</i> no Peru.....	135

3.3.1. Uma categoria especial dentro da política indígena peruana: as <i>reservas territoriales</i> peruanas.....	149
3.3.2. A difícil identificação das <i>comunidades nativas</i> peruanas	155
3.3.3. As comunidades nativas e as reservas territoriais na fronteira com o Brasil	161
4. ÁREAS PROTEGIDAS E POVOS TRADICIONAIS: EXCLUSÃO OU COMPLEMENTARIEDADE?	183
4.1. Diferentes perspectivas teóricas sobre a questão	183
4.2. Problematizando a inclusão oficial das Terras Indígenas como Áreas Protegidas	187
5. OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NO LIMITE INTERNACIONAL BRASIL-PERU	194
5.1. Identificando os conflitos socioambientais através das notícias <i>online</i> – caminhos para o seu reconhecimento na fronteira Brasil-Peru	194
5.2. Os territórios mais afetados pelos conflitos socioambientais nas notícias	205
5.3. As “rotas da exploração” na fronteira Brasil-Peru.....	205
5.4. Os tipos de conflitos socioambientais encontrados nas notícias	225
5.4.1. Os conflitos em torno da exploração madeireira	228
5.4.2. Conflitos e tensões envolvendo os índios isolados.....	251
5.4.3. O retalhar da floresta pela prospecção de petróleo e gás: tensões e conflitos anunciados	267
5.4.4. As sobreposições e a urgência da regularização fundiária dos espaços fronteiriços	282
CONSIDERAÇÕES FINAIS	288
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	296
LEGISLAÇÃO CONSULTADA.....	313

Lista de Abreviaturas e Siglas

SIGLAS	SIGNIFICADO
ACONADIY SH	<i>Asociación de Comunidades Nativas para el Desarrollo Integral Yono Sharakoiay – Yurua</i>
AIDSESP	<i>Asociación Interétnica de Desarrollo de la Selva Peruana</i>
ANP	<i>Área Natural Protegida</i>
ANPs	<i>Áreas Naturales Protegidas</i>
APA	<i>Área de Proteção Ambiental</i>
APIWTXA	<i>Associação do Povo Ashaninka do Rio Amonêa</i>
ARIE	<i>Área de Relevante Interesse Ecológico</i>
ARPA	<i>Áreas Protegidas da Amazônia</i>
BPP	<i>bosque de producción permanente</i>
BPPs	<i>bosques de producción permanente</i>
CGIIRC	<i>Coordenação Geral de Índios Isolados e em Recente Contato</i>
CDB	<i>Convenção sobre Biodiversidade Biológica</i>
CF	<i>Constituição Federal</i>
CIMI	<i>Conselho Indigenista Missionário</i>
CITES	<i>Convention on International Trade in Endangered Species</i>
COIAB	<i>Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira</i>
COFOPRI	<i>Organismo de Formalización de la Propiedad Informal</i>
COP 7	<i>Sétima Conferência das Partes</i>
COPPIP	<i>Coordinadora Permanente de los Pueblos Indigenas del Perú</i>
CONAP	<i>Confederación de Nacionalidades Amazónicas del Perú</i>
CONADIS	<i>Consejo Nacional para la Integración de la persona con discapacidad</i>
CN	<i>Comunidad Nativa</i>
CNs	<i>Comunidades Nativas</i>
DAR	<i>Derecho, Ambiente y Recursos Naturales</i>
DGAAE	<i>Dirección General de Asuntos Ambientales Energéticos</i>
DGFFS	<i>Dirección General Forestal y de Fauna Silvestre</i>
Dr ^a	<i>Doutora</i>
ENAFRON	<i>Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras</i>
ESEC	<i>Estações Ecológicas</i>
FENAMAD	<i>Federación Nativa del Río Madre de Dios y Afluentes</i>
FLONA	<i>Floresta Nacional</i>
FLOTAS	<i>Floresta Estaduais</i>
FECONAPU	<i>La Federación de Comunidades Nativas del Alto Purús</i>
FUNAI	<i>Fundação Nacional do Índio</i>
IBAMA	<i>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</i>
IBC	<i>Instituto del Bien Común</i>
IBGE	<i>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística</i>
IIAP	<i>Instituto de Investigaciones da Amazonía Peruana</i>
IMAZON	<i>Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia</i>
IPAM	<i>Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia</i>

ICMBio	Instituto Chico Mendes
IIRSA	Iniciativa para a Integração Regional Sul-Americana
IMAZON	Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia
IMAC	Instituto do Meio Ambiente do Acre
INDEPA	<i>Instituto Nacional de Desarrollo de Pueblos Andinos, Amazónicos y Afroperuanos</i>
INEI	<i>Instituto Nacional de Estadística e Informática</i>
INRENA	<i>Instituto Nacional de Recursos Naturales</i>
ISA	Instituto Socioambiental
IUCN	<i>International Union for Conservation of Nature</i>
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MIMDES	<i>Ministerio de la Mujer y Desarrollo Social</i>
MINAM	<i>Ministerio del Ambiente</i>
MINAG	<i>Ministério de Agricultura</i>
MINAGRI	<i>Ministério de Agricultura e Irrigação do Peru</i>
MINEM	<i>Ministerio de Energía y Minas</i>
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MONAT	Monumentos Naturais
OESP	O Estado de São Paulo
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização não governamental
ONGs	Organizações não governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
OSCIP	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PARNA	Parque Nacional
PARNAs	Parques Nacionais
PPGG	Programa de Pós Graduação em Geografia
PETT	<i>Proyecto Especial de Titulación de Tierras y Catastro Rural.</i>
PPBio	Programa de Pesquisa em Biodiversidade
PPGAS/MN	Programa de Pós Graduação em Antropologia Social/Museu Nacional
PF	Polícia Federal
PNAP	Plano Nacional de Áreas Protegidas
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PNPCT	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
PNSD	Parque Nacional da Serra do Divisor
Prof. ^a	Professora
REBIO	Reservas Biológicas
RESEX	Reserva Extrativista
RESEXs	Reservas Extrativistas
RT	<i>Reserva Territorial</i>
RTs	<i>Reservas Territoriales</i>
RDS	Reserva de Desenvolvimento Sustentável
RPPNs	Reserva Particular do Patrimônio Natural
REVIS	Refúgios de Vida Silvestre

SEANP	Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas
SEF	Secretaria de Florestas
SERFOR	<i>Servicio Nacional Forestal y de Fauna Silvestre</i>
SERNANP	<i>Servicio Nacional de Áreas Naturales Protegidas por el Estado</i>
SINANPE	<i>Sistema Nacional de Áreas Naturales Protegidas por el Estado</i>
SINIA	<i>Sistema Nacional de Información Ambiental</i>
SPDA	<i>Sociedad Peruana de Derecho Ambiental</i>
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SPILTN	Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais
TI	Terra Indígena
Tis	Terras Indígenas
UC	Unidade de Conservação
UCs	Unidades de Conservação
UICN	União Internacional para a Conservação da Natureza
UNASUL	União das Nações Sul-Americanas
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
WWF	<i>World Wide Fund for Nature</i>
ZR	<i>Zona Reservada</i>
ZRSD	<i>Zona Reservada Sierra del Divisor</i>

Lista de Ilustrações

Esquema 1: Modelo das interações interescares em zona de fronteira.....	38
Esquema 2: Procedimento de Titulação de <i>Comunidades Nativas</i>	137
Esquema 3: Ideias polarizantes sobre a relação entre terras indígenas e áreas protegidas.	187
Mapa 1: Mapa da área de estudo: Zona de Fronteira do Estado do Acre com os Departamentos de <i>Ucayali</i> e <i>Madre de Dios</i>	24
Mapa 2: Áreas Protegidas e Territórios Indígenas na Zona de Fronteira Brasil-Peru.	25
Mapa 3: Bacias Hidrográficas na Zona de Fronteira do Estado do Acre com os Departamentos de <i>Ucayali</i> e <i>Madre de Dios</i>	44
Mapa 4: Áreas Naturais Protegidas do Peru - 2014.....	74
Mapa 5: Localização do <i>Parque Nacional Alto Purús no Peru</i>	80
Mapa 6: Localização da <i>Reserva Comunal Purús no Peru</i>	82
Mapa 7: Localização da Zona Reservada <i>Sierra del Divisor no Peru</i>	86
Mapa 8: Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável do Estado do Acre (2014).	98
Mapa 9: Terras Indígenas do Estado do Acre (Brasil). Destaque para os territórios indígenas fronteiriços e para a situação jurídica das terras indígenas.	126
Mapa 10: Situação dos Índios Isolados na Amazônia brasileira.	134
Mapa 11: Principais áreas de localização de povos e segmentos de povos indígenas em isolamento, contato esporádico e contato inicial.....	152
Mapa 12: <i>Comunidades Nativas Tituladas, Reservas Territoriales para Pueblos Indígenas en Aislamiento Creadas y Propuestas</i>	160
Mapa 13: Famílias Linguísticas Peruanas, 2007.....	161
Mapa 14: Divisão política administrativa do Departamento de <i>Madre de Dios</i>	163
Mapa 15: Divisão política administrativa do Departamento de <i>Ucayali</i>	163
Mapa 16: Comunidades Nativas e Reservas Territoriais a favor de índios em isolamento voluntário do Departamento de <i>Madre de Dios</i> e <i>Ucayali</i> (Peru) com destaque para os territórios indígenas fronteiriços ao Estado do Acre.	166
Mapa 16: Comunidades Nativas e Reservas Territoriais a favor de índios em isolamento voluntário do Departamento de <i>Madre de Dios</i> e <i>Ucayali</i> (Peru) com destaque para os territórios indígenas fronteiriços ao Estado do Acre.	168
Mapa 17: Mapa da <i>Sierra del Divisor</i> com destaque para a <i>RT Isconahua</i> . Os círculos amarelos correspondem as demarcações de áreas com a mais alta concentração do grupo Isconahua e as localidades das evidências.....	178
Mapa 18: Ocupação ancestral do território pelo Grupo Indígena <i>Isconahua</i>	180

Mapa 19: Ocupação atual do território dos <i>Isconahua</i>	180
Mapa 20: Mobilidade atual do Grupo Indígena <i>Isconahua</i>	181
Mapa 21: <i>Reserva Comunal Purús</i>	193
Mapa 22: Dinâmicas transfronteiriças: rotas de índios isolados e estradas projetadas atravessando áreas protegidas e territórios indígenas (2012).	219
Mapa 23: Mapeamento de estradas não oficiais na Amazônia (2003).	222
Mapa 24: Bosques de Produção Permanente no Peru.	235
Mapa 25: Dinâmicas Transfronteiriças: Concessões Florestais	236
Mapa 26: Mapeamento do corte ilegal de madeira na CN Alto Tamaya, Saweto.	238
Mapa 27: Coordenadas do desmatamento na TI Kampa do Rio Amônia (AC)	245
Mapa 28: Fragmento correspondente a fronteira Brasil-Peru do mapa original da RAISG com foco nas Áreas Protegidas, Territórios Indígenas e Indícios e Avistamentos de Isolados	254
Mapa 29: Presença da presença dos isolados nos altos rios Iboaiacú, Humaitá, Muru, Tarauacá, Jordão e Envira – Estado do Acre (2012).	257
Mapa 30: Lotes Contratados de Petróleo e Gás, Áreas Naturais Protegidas e Territórios Indígenas.	269
Mapa 31: Lotes de Petróleo Contratados, em Negociação e Disponíveis para Contrato (2007).	
Mapa 32: Lotes de Petróleo Contratados (junho de 2014).....	273
Quadro 1: Áreas Naturais Protegidas de Administração Nacional do Peru - 2014.....	72
Quadro 2: Áreas Naturais Protegidas do Peru fronteiriças ao estado do Acre - 2014.....	79
Quadro 3: Unidades de Conservação do Estado do Acre - 2014.	96
Quadro 4: Unidades de Conservação Limítrofes - Estado do Acre - 2014.....	101
Quadro 5: Existência de Plano de Manejo e Conselho (Consultivo ou Deliberativo) das Unidades de Conservação limítrofes do Estado do Acre – 2014.....	102
Quadro 6: Terras Indígenas do Estado do Acre - 2014.	123
Quadro 7: <i>Reservas Territoriales</i> a favor dos povos indígenas em isolamento voluntário e/ou contato inicial do Peru.	152
Quadro 8: Nº de Com unidades Nativas Peruanas: tituladas; inscritas e por titular; por inscrever e titular.	156
Quadro 9: Nº de Comunidades Nativas Peruanas do Departamento de <i>Madre de Dios</i> e <i>Ucayali</i> : tituladas; inscritas e por titular; por inscrever e titular.....	162
Quadro 10: Comunidades Nativas limítrofes dos Departamentos de <i>Madre de Dios</i> e <i>Ucayali</i>	165
Quadro 11: Reservas Territoriais Peruanas a favor dos povos indígenas em isolamento voluntário e/ou contato inicial limítrofes ao estado do Acre.	174
Foto 1: Um dos diversos registros fotográficos que circularam internacionalmente no ano de 2010 de um grupo de indígenas isolados que estabeleceram contato junto a borda fronteira brasileira.	175

Foto 2: Imagem aérea de índios isolados atribuída ao grupo dos <i>Mashco-Piro</i> . No ano de 2004, quase 300 membros desse povo se apresentaram no Frente de Proteção Indígena Brasileira.	176
Foto 3: Na foto José Carlos Meirelles Jr, do Departamento de Assuntos Indígenas da FUNAI coordenador da Frente de Proteção Etno-ambiental do Envira, na fronteira do Acre com o Peru, mostra flechas que pertenceriam a indígenas isolados que fugiram do Peru para o Brasil.	176
Foto 4: Agrupamentos de malocas identificadas, à partir de sobrevoo realizado para localizar e identificar os indígenas isolados que migraram do Peru para o Brasil. As fotos mostram o conjunto de malocas localizado nas cabeceiras dos igarapés Xinane e Riozinho, afluentes do rio Envira, e na cabeceira do igarapé Paranazinho, afluente do rio Humaitá.	217
Foto 5: Povo indígena isolado estabelecendo o primeiro contato com os indígenas Ashaninkas da aldeia Simpatia da TI Kampa e Isolados do Alto Rio Envira. O gesto inicial foi retratado nas fotos abaixo. O indígena Fernando Kampa entrega bananas aos índios, e em resposta, lhe foi entregue um jabuti – diz o relatório de campo da equipe da FUNAI.	218
Foto 6: Abertura de estradas clandestinas para a retirada de madeira.	223
Foto 7: Madeira ilegal encontrada em expedição indígena para confirmação de invasões de madeireiros.	238
Foto 8: Máquinas da <i>Forestal Venao</i> na estrada aberta no território <i>Ashaninka de Sawawo</i> para escoar madeira para <i>Pucallpa</i> , capital do Ucayali.	242
Foto 9: Toras de madeira de lei apreendidas pelo IBAMA, em uma de suas operações e já pronta para escoamento para o lado peruano de forma ilegal.	245
Foto 10: Corte de madeira nobre.	246
Foto 11: Homem Murunahua em contato inicial, no rio Yurúa.	251
Foto 12: Registro aéreo de um dos distintos grupos de índios isolados, também chamados de ‘selvagens’ ou ‘índios brabos’ que habitam a região fronteira do Acre nas proximidades do rio Envira (2010).	260
Foto 13: Refúgios ou “ <i>masapotes</i> ”	260
 Figura 1: Exemplo de resultado obtido a partir das informações extraídas de uma das notícias que foram trabalhadas no quadro criado para a consulta e análise dos conflitos socioambientais.	200
 Gráfico 1: Nº de notícias sobre conflitos socioambientais por áreas protegidas limítrofes	207
Gráfico 2: Nº de notícias sobre conflitos socioambientais por territórios indígenas limítrofes.	207
Gráfico 3: Principais rotas identificadas dos conflitos socioambientais na fronteira Brasil-Peru, segundo as notícias jornalísticas.	211
Gráfico 4: Atividades e/ou eventos geradores de conflitos socioambientais no segmento de fronteira Brasil-Peru	227
Gráfico 5: Número de Contratos em fase de licença e em fase de aproveitamento, 2004-2013.	270

APRESENTAÇÃO

A intenção neste momento é apresentar uma pequena parte dos rumos trilhados para alcançar a realização desta dissertação. A inserção no Grupo RETIS de Pesquisa, ainda em 2005, quando iniciava a graduação, foi fundamental tanto para a minha formação profissional quanto para aguçar meu interesse sobre as questões amazônicas e o tema das fronteiras internacionais. Posteriormente, a questão dos territórios indígenas fronteiriços, as áreas protegidas e os conflitos socioambientais passaram a compor esse quadro e dar régua e compasso a este trabalho.

Os primeiros anos de pesquisa foram fundamentais para a aproximação aos estudos sobre a fronteira amazônica, em particular os que envolviam povos tradicionais. Em 2009, finalmente se deu à conclusão do estudo monográfico *“A gestão territorial na zona de fronteira Acre-Peru e seus efeitos para os povos indígenas”*.

O levantamento de dados para a monografia apontou ainda muitas questões por trabalhar. Associada a isso, estava à vontade crescente em aprofundar a pesquisa devido à circulação de notícias sobre a presença de índios isolados originários do Peru no Brasil. A situação excêntrica para muitos levou à ampliação do interesse geral por esse tema tanto na sociedade brasileira quanto no exterior. Compreender a razão do massacre iminente dos isolados que estariam sendo “empurrados” para este lado da fronteira devido à exploração de recursos levou à busca de mais notícias sobre os conflitos socioambientais na região. Com a leitura desse material era possível começar a construir um panorama de quais eram as causas dessa tensão e que outras ocorrências conflituosas também estavam se impondo na fronteira Brasil-Peru.

A oportunidade de contribuir para a ampliação deste campo de estudo geográfico com o ingresso no mestrado me levou a seguir nesta pesquisa. Trazer novas questões sobre a gestão territorial na zona de fronteira Brasil-Peru com um enfoque mais central nos conflitos socioambientais com a participação indígena direta ou indireta passou a ser meu enfoque.

A pesquisa paulatinamente foi distinguindo os diferentes casos de conflitos na fronteira. Muitos eram decorrentes do reordenamento territorial instituído de forma legítima – com a criação de áreas protegidas e terras indígenas – outros, por sua vez, eram motivados pela ação de frentes que avançam na Amazônia. Os efeitos eram sentidos tanto sobre os locais quanto

sobre o ambiente, e alteravam as relações entre os países vizinhos.

Assim, no primeiro ano como aluna da pós-graduação, participei de cursos que contribuíram para o levantamento de bibliografias, principalmente na linha teórica. O curso Gestão Ambiental ministrado pelo professor Paulo Gusmão (PPGG/UFRJ) para a graduação, do qual participei na condição de estagiária em docência, me incentivou a refletir ainda mais sobre o papel da gestão ambiental para o processo de resolução de conflitos socioambientais. Também auxiliou num melhor entendimento da regulamentação ambiental brasileira e na evolução de suas políticas públicas que seriam fundamentais para o exame que me propunha. E, por consequência, abriu caminho para a posterior comparação com o que ocorria no outro lado da fronteira.

Outra importante contribuição foi a disciplina Indigenismo e Política Indigenista no Brasil e nas Américas, ministrada por João Pacheco de Oliveira (PPGAS/MN) e Sidnei Clemente Peres (UFF). A proposta principal era a de desmitificar a ilusão sem valor heurístico do termo indigenismo, e tomá-lo como um conjunto de saberes que resultam de um complexo processo de confronto e sobreposição entre produções sociais envolvendo agentes diversos e localizados em escalas distintas. Para tal, foram exploradas as doutrinas e práticas vigentes em alguns países da América no que concerne às suas populações indígenas. A seleção de países abarcou a Argentina, o Chile, os Estados Unidos e o Brasil. Por ser uma disciplina da Antropologia, muitas discussões eram completamente novas e me estimularam a comparar com as análises já realizadas, e com as ideias que estavam surgindo para o prosseguimento da dissertação, por vezes modificando-as, em especial no ponto para o qual converge: os povos indígenas.

Já o curso oferecido por Scott Hoefle (PPGG/UFRJ), “Teoria Cultural”, foi focado no desenvolvimento histórico do conceito de cultura. Neste sentido, lemos diversos clássicos das ciências sociais que representavam as principais correntes epistemológicas sobre cultura. Foi extremamente importante à contraposição entre as abordagens da cultura na história do pensamento científico, em especial os tópicos: diversidade ambiental e cultural; território e conflito étnico.

Na construção teórica já realizada é possível notar a influência clara da disciplina “Gestão Ambiental”, especialmente nos capítulos que remetem aos conflitos socioambientais e áreas protegidas. Por intermédio das análises feitas em “Teoria Cultural”, pude pontuar mais facilmente este trabalho dentro das linhas das correntes epistemológicas. Já a interferência da cadeira da antropologia “Indigenismo e Política Indigenista no Brasil e nas Américas” aparece como fonte de inspiração de forma direta nos subcapítulos que se referem às terras indígenas e

indiretamente nas nossas análises sobre as políticas para com os indígenas e o meio ambiente e a construção histórica de tais acontecimentos.

Ao mesmo tempo em que buscava interlocuções com os campos de estudo mencionados, a aproximação com o tema dos conflitos socioambientais e mesmo a questão indígena na fronteira iam tornando-se mais familiares, ao passo que na geografia essas temáticas continuavam escassamente exploradas. Há que se considerar que por meio destes cursos adquiri uma boa base que somada aos trabalhos anteriores realizados no âmbito do Grupo RETIS sustentou e orientou a pesquisa que propomos.

Essa trajetória se alinha com Gomes (1997), para quem a geografia é “[...] o ato de estabelecer limites, colocar fronteiras, fundar objetos espaciais, orientá-los, ou, em poucas palavras, o ato de qualificar o espaço; mas é também simultaneamente a possibilidade de pensar estas ações dentro de um quadro lógico, de refletir sobre esta ordem e sobre seus sentidos” (GOMES, 1997: 36).

A proposta desta pesquisa ambiciona analisar os espaços que foram “qualificados” como áreas protegidas e/ou territórios indígenas na zona de fronteira Brasil-Peru. Significa refletir sobre a “ordem espacial” do segmento fronteiro estudado por meio de um quadro complexo: de um lado indica um “sentido” exploratório dos recursos naturais, e de outro, o atendimento da conservação ambiental e a valorização cultural de grupos tradicionais, entre os quais destacamos os povos indígenas. Essas tensões tendem a gerar conflitos socioambientais que são o saldo de um conjunto complexo de relações que tem na fronteira um desafio adicional ao problema.

INTRODUÇÃO

O tema da conservação em geral, o papel dos indígenas como protagonistas de sua história e a expansão das atividades predatórias e o dos conflitos socioambientais na Amazônia, em particular, têm merecido crescente atenção nos últimos anos, com um incremento significativo no número de ocorrências e estudos. Algumas análises tentam quantificar ou qualificar esses fenômenos, com merecido destaque em diversos fóruns nacionais e internacionais. Ainda assim, enormes são as carências, principalmente a lacuna quanto às fontes que possibilitem abordar, quantificar, ou aprofundar os temas com fidedignidade.

Em pesquisa anterior acerca da zona de fronteira Acre (Brasil) – *Ucayali* (Peru) foi possível constatar que os processos de reestruturação do território amazônico, em especial nessa zona de fronteira do sudoeste amazônico, têm levado a conflitos com os povos indígenas. As tensões são decorrentes da vizinhança ou da superposição entre territorialidades indígenas com as demais categorias de áreas protegidas, além das incursões de redes ilegais, tanto para exploração de recursos naturais (prioritariamente madeira), como para o tráfico de drogas ilícitas.

Os conflitos socioambientais passaram então a ter destaque na fronteira Brasil-Peru abarcando, além dos recursos naturais, as coletividades em torno desses bens e suas formas de inter-relacionamento com o território. A presença do limite internacional, das políticas públicas para o ambiente e a justaposição de ações socioambientais tornam a fronteira um espaço problemático.

Por essas razões, o que caracteriza a temática deste estudo é a coexistência de áreas protegidas e territórios indígenas limítrofes, suas interações gerando novos condicionantes ambientais, políticos e sociais que serão interpretados comparativamente – à luz das escolhas teóricas que serão apresentadas no decorrer da pesquisa especialmente ao aprofundarmos a análise dos conflitos socioambientais fronteiriços.

Ou seja, percebe-se três ordens de fenômenos, de um lado, a criação de Unidades Protegidas e demarcação de Terras Indígenas, de outro, os conflitos socioambientais/territoriais gerados pela organização do espaço e as apropriações territoriais ou de recursos.

Após analisar as notícias e as atividades ou eventos geradores de conflitos socioambientais qualitativamente quatro tipos de conflitos tiveram destaque: a exploração

madeira legal e ilegal, a presença de índios isolados, a prospecção de gás e petróleo e as sobreposições nos territórios especiais demarcados seja por concessões exploratórias oficiais, pela atuação de agentes ilegais, ou mesmo pela coincidência de parte dos limites dessas áreas especiais.

a) O contexto geográfico: A zona de fronteira internacional Brasil (Acre) – Peru (*Madre de Dios* e *Ucayali*)

A partir do levantamento feito na pesquisa de iniciação científica, na produção da monografia, e em artigos subsequentes, foi relevante neste trabalho a ampliação¹ do recorte espacial para a zona de fronteira internacional Brasil (Estado do Acre) – Peru (Departamentos de *Madre de Dios* e *Ucayali*), especificamente referindo-se à área de contato desse estado aos departamentos mencionados (Mapa 1).

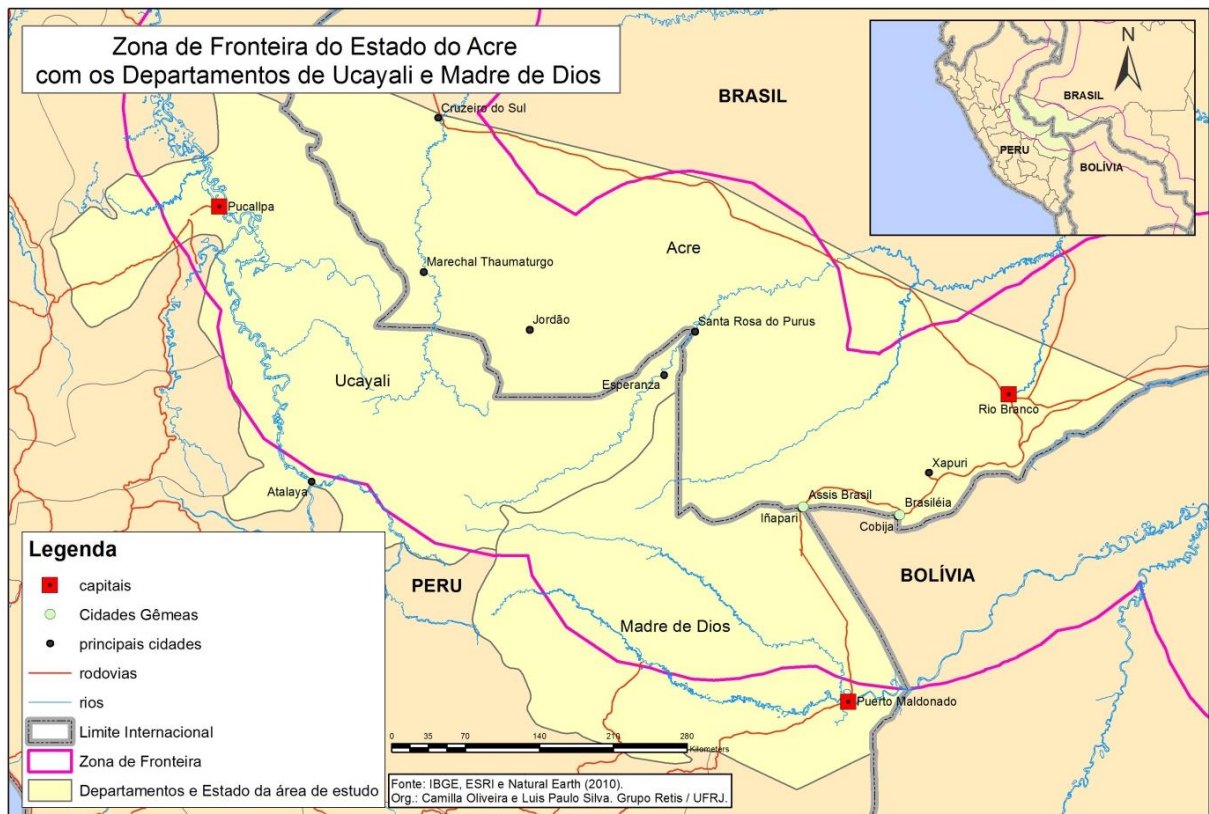
A hidrografia deste espaço geográfico tem um papel fundamental na articulação e mesmo no povoamento da região. Como opção metodológica, por vezes, ocorrerá no transcorrer desta pesquisa a divisão do segmento fronteiro Brasil-Peru segundo a presença dos dois importantes rios que banham a região. A divisão visa unicamente facilitar o entendimento desta zona limítrofe, o segmento fronteiro Acre-*Ucayali* / *Madre de Dios* será repartido em duas porções: o extremo norte e o sul, denominadas respectivamente de Juruá e Purus.

Como o grupo populacional indígena tem grande relevância na região, o recorte metodológico privilegiou os conflitos que atingem prioritariamente este grupo. Também foram escolhidas as áreas protegidas, em função destas ora se apresentarem como objeto de disputa territorial, ora refúgio para a vivência e perambulação indígena, além de compor com as primeiras um mosaico de proteção amazônico aos recursos ambientais. Fica patente que este recorte, como qualquer outro, não é um recorte trivial e não é desprovido de intenções específicas.

Mapa 1: Mapa da área de estudo: Zona de Fronteira do Estado do Acre com os Departamentos de *Ucayali* e

¹ A ampliação citada refere-se ao trabalho que foi feito na monografia que se restringia ao segmento fronteiro do vale do Juruá. Para essa dissertação consideramos adequada a inserção do segmento do Purus para a comparação com o segmento do Juruá. O que levará a possibilidade de maior compreensão da zona limítrofe entre os dois países: Brasil e Peru.

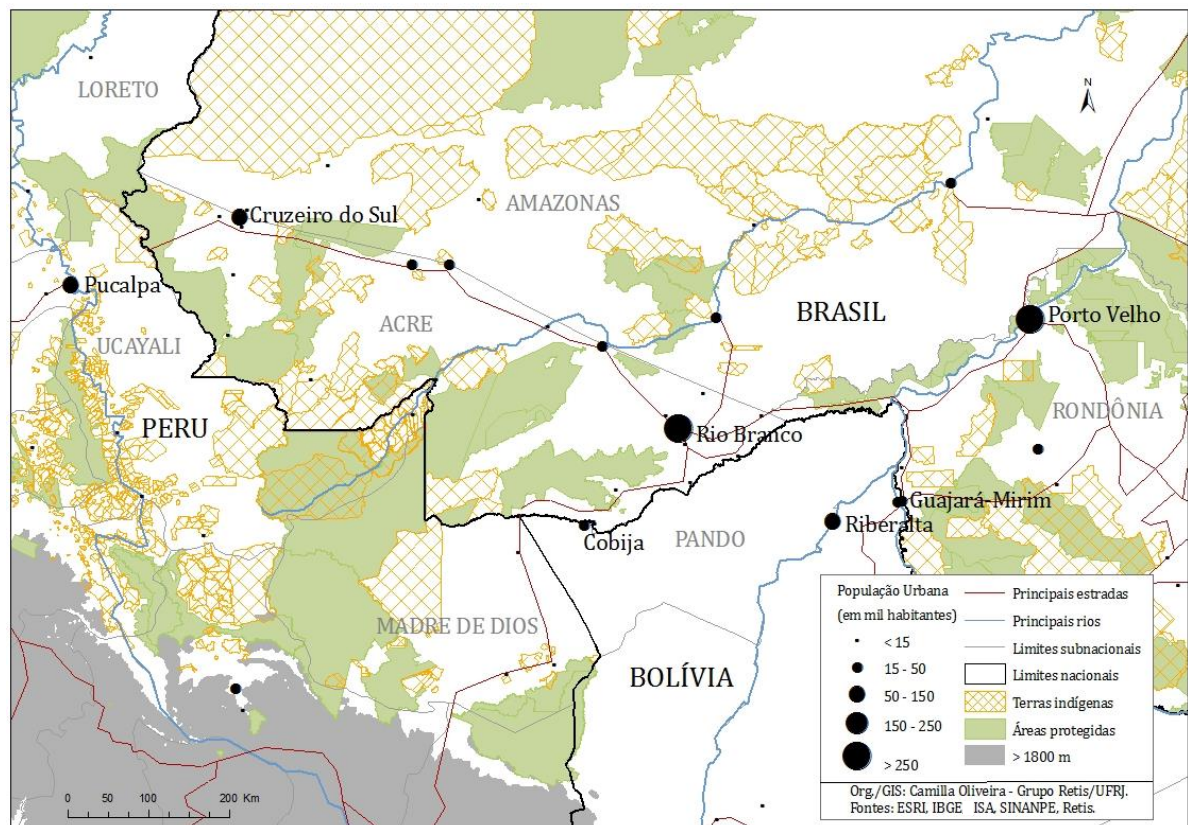
Madre de Dios.



Fonte: Elaboração própria.

Assim, focamos nossa atenção na zona de fronteira internacional às unidades de conservação e terras indígenas acreanas que estão contíguas às *areas naturales protegidas*, *comunidades nativas* e *reservas territoriales* no segmento fronteiriço peruano (*Madre de Dios* e *Ucayali*). No Mapa 2 é apresentada a configuração espacial desses espaços, no qual é possível tomar nota do quão numerosos são e a disposição contínua em boa parte da fronteira. As áreas protegidas estão representadas em verde e os territórios indígenas da região dispostos com hachuras em amarelo no mesmo mapa.

Mapa 2: Áreas Protegidas e Territórios Indígenas na Zona de Fronteira Brasil-Peru.



Fonte: Elaboração própria.

As áreas protegidas limítrofes estudadas nessa fronteira são respectivamente:

A) As unidades de conservação do Estado do Acre:

- Unidades de conservação de proteção integral do Estado do Acre:

- Parque Nacional da Serra do Divisor;
- Estação Ecológica Rio Acre;
- Parque Estadual Chandless.

- Unidades de conservação de uso sustentável do Estado do Acre:

- Reserva Extrativista Chico Mendes;
- Reserva Extrativista Alto Juruá;
- Floresta Nacional Santa Rosa do Purus.

B) As áreas naturais protegidas de *Madre de Dios* e *Ucayali*:

- Parque Nacional Alto Purús* (Departamentos de *Ucayali* y *Madre de Dios*);
- Reserva Comunal Purús* (Departamentos de *Ucayali* y *Madre de Dios*);
- Zona Reservada Sierra del Divisor* (Departamentos de *Ucayali* y *Loreto*).

Os territórios indígenas limítrofes estudados nessa fronteira são respectivamente:

C) As terras indígenas reconhecidas do Estado do Acre:

- a) Terra Indígena Alto Tarauacá;
- b) Terra Indígena Cabeceira do Rio Acre;
- c) Terra Indígena Kampa do Rio Amônia;
- d) Terra Indígena Kampa e Isolados do Rio Envira;
- e) Terra Indígena Kaxinawa/Ashaninka do Rio Breu;
- f) Terra Indígena Kaxinawa do Rio Jordão;
- g) Terra Indígena Mamoadate;
- h) Terra Indígena Riozinho do Alto Envira (denominada anteriormente de TI Xinane).

D) As *comunidades nativas*² do Peru:

- a) *Comunidad Nativa Sawawo Hito 40;*
- b) *Comunidad Nativa Nueva Shawaya / Shahuaya;*
- c) *Comunidad Nativa Santa Rosa;*
- d) *Comunidad Nativa Naranjal;*
- e) *Comunidad Nativa Pozo San Martín;*
- f) *Comunidad Nativa San Bernardo;*
- g) *Comunidad Nativa Catay;*
- h) *Comunidad Nativa Bola de Oro;*
- i) *Comunidad Nativa Santa Rey;*
- j) *Comunidad Nativa El Triunfo;*
- k) *Comunidad Nativa Curanjillo;*
- l) *Comunidad Nativa Nueva Luz;*
- m) *Comunidad Nativa Miguel Grau;*
- n) *Comunidad Nativa Zapote;*
- o) *Comunidad Nativa San Francisco Pikiniki Bufe;*
- p) *Comunidad Nativa San Mateo;*
- q) *Comunidad Nativa Alto Tamaya / Saweto / Soweto;*
- r) *Comunidad Nativa Bélgica.*

E) As *reservas territoriales* a favor dos povos isolados de *Madre de Dios* e *Ucayali*:

² A categoria será conceituada e discutida de forma mais específica posteriormente neste trabalho. Neste momento, podemos dizer em linhas gerais que se referem a áreas comunais delimitadas pelo Estado após reivindicação e formalização de certas etapas realizadas pelos próprios indígenas.

- a) *Reserva Territorial Murunahua*;
- b) *Reserva Territorial Isconahua*;
- c) *Reserva Territorial Madre de Dios*.

b) Recorte Temporal

Consideramos que o recorte temporal ideal para alcançar um maior entendimento dos atuais conflitos socioambientais deveria alcançar o processo histórico e político que permitiu a emergência das áreas protegidas e territórios indígenas, especialmente o período que engloba os estudos de caracterização e de reconhecimento, os pareceres técnicos e jurídicos, e a posterior demarcação. Essas demarcações territoriais institucionalizadas pelo Estado foram geradas através de conflitos sociais anteriores e representam apenas um momento dos processos sociais relacionados à questão ambiental em zonas de fronteira. No entanto, os prazos definidos para esta pesquisa não nos permitiriam tal análise, e assim, o recorte abrangido para os conflitos socioambientais limitou-se ao período posterior a demarcação dessas unidades territoriais especiais.

O Parque Nacional *Alto Purús* no Peru aparece como marco inicial das demarcações de áreas protegidas limítrofes nos departamentos de *Ucayali* e *Madre de Dios* no ano de 2004. No lado brasileiro, o Acre teve demarcada sua primeira unidade de no ano de 1981. Para os territórios indígenas, a concentração de demarcações em *Ucayali* e *Madre de Dios* foi mais intensa na década de 1990, porém, as comunidades nativas limítrofes pioneiras foram demarcadas ainda no final da década de 1970. No Acre, o processo de demarcação de territórios indígenas contíguos ao limite internacional tem como registro inicial o ano de 1991.

Compreendemos que o escopo temporal pode ser alargado na medida em que a análise dos processos sociais objeto da pesquisa o demandarem, mas optamos inicialmente por partir do momento de criação formal das áreas especiais. Ainda assim, para algumas áreas o intervalo temporal seria de cerca de quarenta anos, e realizar o levantamento com esse intervalo para todas essas áreas seria algo impossível de ser feito no período destinado a dissertação.

Definimos que sempre que necessário nos remetemos a informações pretéritas, mas os esforços se concentrariam nas notícias dos últimos 15 anos. Notícias estas que descreveram os conflitos socioambientais limítrofes envolvendo as áreas especiais selecionadas (áreas

protegidas e territórios indígenas) em distintos momentos de acirramento e atenuação das ameaças e tensões.

A decisão por este recorte foi tomada pois após buscar as notícias seja pela maior proximidade temporal ou pelo acirramento dos conflitos, essas eram em maior número neste período. Nossa principal hipótese para essa concentração de relatos jornalísticos decorre da modificação da *Ley Forestal y de Fauna Silvestre* peruana no ano 2000. Deste modo, seja abordando este tema ou criticando tal ato um número maior de denúncias e narrativas foram escritas e foram atreladas a outras situações de conflitos socioambientais na fronteira. Fronteira esta que passa a ser colocada como tendo um papel central, visto que, atos soberanos do Estado peruano passaram a ter efeitos diretos no lado brasileiro.

c) Objetivos Gerais

O objetivo principal da pesquisa é analisar as situações de conflito socioambiental que prioritariamente envolvam e/ou afetem os povos indígenas nas áreas protegidas e nos territórios indígenas limítrofes do segmento fronteiroiro Brasil-Peru através do uso de notícias.

Entre os objetivos específicos, buscaremos:

- a) Caracterizar as áreas protegidas e territórios indígenas do Acre (Brasil) e de *Madre de Dios* e *Ucayali* (Peru) para compreender as diferenças fundamentais entre estas unidades tanto internamente quanto comparadas a política promovida no país vizinho;
- b) Entender como a demarcação de territórios para a proteção dos recursos naturais, as Unidades de Conservação (UCs) brasileiras e as *Áreas Naturales Protegidas* (ANPs) peruanas, se relacionam com as demandas territoriais dos povos indígenas na zona de fronteira internacional do Brasil (Acre) – Peru (*Madre de Dios, Ucayali*);
- c) Identificar as situações de tensão e de conflito geradas sobre as áreas de permanência e mobilidade indígena após a criação das áreas protegidas, territórios indígenas e concessões para exploração de recursos;
- d) Avaliar os conflitos resultantes do ordenamento territorial promovido pelo Estado em consequência da superposição de tipologias de territórios em cada um dos países;

- e) Elencar os principais tipos de conflitos socioambientais existentes com base no levantamento de notícias.

A partir dos objetivos propostos, das informações já existentes sobre o objeto delimitado e das dúvidas que foram surgindo durante a pesquisa, podemos apontar como questão central:

Porque a convergência espacial das territorialidades envolvendo povos indígenas, sobretudo nas áreas protegidas e territórios indígenas limítrofes, no segmento fronteiroço Brasil-Peru, levaram à conflitos socioambientais?

d) Base Conceitual

Aqui será apresentada de forma sintética a abordagem conceitual que conduz esta pesquisa. Conforme as indicações os principais conceitos terão suas discussões feitas ao longo dos três capítulos iniciais. Desde a compreensão da diferença entre *limites* e *fronteiras* (cap. 1.1) e a sua problematização à noção de *zona* e *região de fronteira* (cap. 1.2) e as relações que a individualizam. Com a apreensão destes conceitos as situações de contato fronteiroço, ou seja, os conflitos passam a ser notadamente nosso foco. As relações que se estabelecem tanto podem ser conflituosas como de cooperação, ou seja, há uma sobreposição de interesses e estes serão definidos em decorrência do que está em disputa.

No ambiente fronteiroço Brasil-Peru destacam-se os conflitos em torno da temática ambiental definidos como *conflitos socioambientais* (cap. 1.6), pois envolvem os recursos naturais e as coletividades em torno desses bens e suas formas de inter-relacionamento com o ambiente. Outros dois conceitos essenciais à apreensão são os que abrangem o território fronteiroço, são eles: o *território* e as *territorialidades* (cap. 1.5). O ordenamento territorial promovido pelo Estado, principalmente através dos novos recortes como, por exemplo, a criação de áreas protegidas. Estas têm caráter de “território-zona” e serão estudadas juntamente com as territorialidades que se sobrepõe denominadas como “territórios-rede”. Assim o território neste trabalho será entendido nas suas “*multiterritorialidades*” existentes no segmento fronteiroço estudado.

Percebe-se que é a presença do limite, as políticas públicas para o ambiente, e a

justaposição de ações socioambientais que tornam a fronteira dinâmica. Assim, buscamos estudar os *conflitos socioambientais* através das práticas ambientais dos diversos atores com maior interesse nos conflitos que envolvem os povos indígenas fronteiriços. A criação das *áreas protegidas* (cap. 2.1) e dos *territórios indígenas* (cap. 3.1) como um "território-zona" se destaca neste contexto com a intenção primordial da proteção sendo uma das tentativas de conter o avanço sobre o ambiente e defender a cultura ancestral desses povos. A presença de *áreas protegidas* e dos *territórios indígenas* na zona de fronteira, o valor social desses espaços antes e após sua demarcação, e os múltiplos atores envolvidos em seu processo fazem destas áreas locais valiosos para análise. É por isso que no contexto fronteiriço as elegemos como espaço ideal para compreender melhor os *conflitos socioambientais*.

e) Percursos da Pesquisa

Para alcançar os objetivos propostos, descreveremos os caminhos operacionais que possibilitaram sua concretização. Os primeiros passos percorridos a fim de estruturar a construção desta dissertação iniciaram-se com realização de uma ampla revisão bibliográfica e sua posterior leitura buscando aprofundar os conceitos geográficos e os temas do trabalho.

Como uma segunda etapa os esforços focalizaram-se no levantamento de dados secundários e no conjunto de leis acerca das áreas protegidas e os territórios indígenas da região de fronteira Brasil-Peru (cap. 2 e 3). Foram priorizadas as instituições e organizações representativas para a Amazônia Peruana e Brasileira em busca de relatórios, dados estatísticos, documentos oficiais e pesquisas referentes às áreas protegidas e territórios indígenas estudados, além dos grupos indígenas viventes na região. Citamos aqui algumas de fundamental apreciação: MMA (Ministério do Meio Ambiente); MINAM (*Ministerio del Ambiente*); INRENA (*Instituto Nacional de Recursos Naturales*); IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis); ICMBio (Instituto Chico Mendes); IBC (*Instituto del Bien Común*); ISA (Instituto SocioAmbiental); FUNAI (Fundação Nacional do Índio); AIDSESP (*Asociación Interétnica de Desarrollo de la Selva Peruana*); IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); INEI (*Instituto Nacional de Estadística e Informática*). É digno de nota o grande auxílio do acúmulo de pesquisas desenvolvidas no âmbito do Grupo RETIS/UFRJ, assim como a troca intensa entre os seus pesquisadores.

Além disso, com o objetivo de estabelecer contatos para a pesquisa e investigar outras questões foi realizado um trabalho de campo (em 2013) para a capital do Peru, Lima, no qual estão as sedes dos principais órgãos e instituições de interesse da pesquisa. Devido ao tempo disponível houve a escolha de três áreas a serem visitadas: a Biblioteca Nacional, a Biblioteca Pública e a sede do IBC³. A visita ao IBC também levou a oportunidade de entrevistar o geógrafo Pedro Tipula, responsável por recentes estudos sobre ordenamento territorial, conservação do meio ambiente e direito dos povos indígenas⁴. Com o levantamento desse material foram preenchidas as condições mínimas necessárias para organizar como se estabelecem as questões supracitadas naquele país e como são tratadas internamente.

As informações levantadas nos órgãos supracitados foram essenciais para entender uma parcela dos conflitos socioambientais na área de estudo. Posteriormente entrevemos que, para apreender mais profundamente esse tema seria necessário a combinação da leitura, análise e sistematização de um número razoável de notícias veiculadas *online* nas mais amplas escalas espaciais.

A busca por esses materiais não foi um ato simplório, uma vez que essas notícias tão particulares estavam em sua maioria fragmentadas e dispersas pelos canais disponíveis. Entre as ações que possibilitaram esse caminho, esteve a excelente ferramenta da participação em listas de discussão temáticas e interativas sobre meio ambiente e lutas indígenas.

Destaco como essencial o acesso a bancos de dados específicos como o do Instituto Socioambiental (ISA) e do *Instituto del Bien Común (IBC)*, ambas ONGs de cunho indigenista e ambientalista, as quais têm função essencial em seus países para levantamento e distribuição de dados temáticos. Em maior grau o destaque em relação às notícias jornalísticas está o banco de dados socioambientais publicado pelo ISA. O acesso a essas notícias expandiu enormemente o acervo de notícias já reunidas de forma paulatina para esta pesquisa, tornando-se um componente decisivo para diagnosticar nesse trabalho os atuais conflitos socioambientais inscritos sobre o segmento limítrofe Brasil-Peru.

Assim, na tentativa de compreensão dos conflitos socioambientais, reunimos até o final de 2013 um número inicialmente impensável: 1.232 notícias sobre os mais variados aspectos da fronteira Brasil-Peru. Esse número tornaria praticamente inviável a análise, tornando-a

3 Nas duas primeiras foi feita a busca por uma bibliografia mais geral sobre a Amazônia Peruana. No IBC o acesso era mais específico e esteve a disposição o seu vasto banco de dados digitais e como a biblioteca física da instituição.

4 Em 2013, Tipula concluiu sua dissertação intitulada: *Dilemas Territoriales: Comunidad Nativa, Estado y Empresas Extractivas*. O envio da mesma em meados de fevereiro de 2014 serviu em muitos momentos de base e apoio para essa investigação, já que, ele analisou o conflito generalizado na Amazônia Peruana em decorrência do direito e uso do território. O ponto máximo foi a tragédia ocorrida em Baguá.

demasiadamente longa. A opção metodológica para reduzir a seleção inicial das notícias ocorreu através do uso de palavras-chave, primeiramente contidas na manchete e após no corpo da reportagem. A seleção abarcou, entre tantos outros, termos⁵ como: conflito; conflito socioambiental; tensão; ameaça; exploração; terra indígena; comunidade nativa; unidade de conservação; área protegida; e área natural protegida. Por fim, ao final da leitura desse grupo mais enxuto de notícias selecionamos 150 que alimentaram a criação e organização de um quadro com a apreciação das informações contidas nas notícias.

Esta etapa fundamentou a construção de um quadro sistemático de consulta com informações extraídas das notícias digitais, no qual foram feitas conjecturas sobre as ocorrências de conflitos socioambientais na fronteira Brasil-Peru, sobretudo nas áreas protegidas e nos territórios indígenas dispostos na zona de fronteira de forma limítrofe. Foram destacados: a) os atores envolvidos; b) a localidade da ocorrência; c) a atividade geradora de conflitos socioambientais; d) as motivações; e) quando possível a descrição da rota e/ou fluxo do conflito; f) as sobreposições existentes e por consequência as tensões eminentes; g) além das instituições envolvidas.

Os resultados da concepção desse quadro, os problemas e/ou limitações encontradas, as demais informações e análises que contribuíram para ampliar a discussão serão apresentadas no quinto e último capítulo.

5 E a flexão de todas essas palavras no plural.

1. A ZONA DE FRONTEIRA AMAZÔNICA BRASIL-PERU

1.1. Limites e Fronteiras Internacionais

A temática das fronteiras é basilar para o entendimento deste trabalho. Sua função política revela-se através do contato entre dois sistemas territoriais distintos, sendo, portanto o espaço ideal para o estudo das interações transfronteiriças e dos conflitos socioambientais.

Michel Foucher (1991), aponta o surgimento das fronteiras como estruturas espaciais elementares de modo linear, com função de ruptura, ou descontinuidade geopolítica, e com duas faces entre as soberanias nacionais: a interna e a externa. Estabelece que a função real da fronteira é:

[...] o limite espacial do exercício de uma soberania nas suas próprias modalidades: linha aberta, entreaberta ou fechada. O simbólico reenvia ao pertencimento a uma comunidade política inscrita num território que é o seu; ele marca a identidade. O imaginário conota a relação ao outro, vizinho, amigo ou inimigo [...] (FOUCHER, 1991: 38).

Foucher (1991), portanto, não diferencia os conceitos de limite e fronteira, ambos são abordados unicamente como a fronteira. Não podemos desconsiderar os outros significados da fronteira, que distinguem fronteira e limite. A discussão de Raffestin (1993) sobre o significado da palavra *limite* explana que a definição de “linhas rígidas” surge como elemento fundador da constituição do Estado moderno. Já para Lia Machado a o limite, portanto, “[...] é criado e mantido pelo governo central, não tendo vida própria e nem mesmo existência material, é um polígono. O chamado ‘marco de fronteira’ é na verdade um símbolo visível do limite. [...] um obstáculo fixo, não importando a presença de certos fatores comuns, físico-geográficos ou culturais” (MACHADO, 1998: 42).

As relações culturais cotidianas que se estabelecem atravessando este trecho são muitas vezes obscurecidas, ou citadas como um risco a soberania, como as trocas entre os ribeirinhos e indígenas dos dois lados da fronteira. Para Lia Machado (2010) o grande êxito do conceito de limite, se deve a facilidade de sua representação e mesmo da resolução de problemas ao delimitar previamente sua extensão espacial. De tal modo, nas palavras de Raffestin (1993):

(...) diariamente, em todas as fases de nossa existência, somos confrontados com a noção de limite: traçamos limites ou esbarramos em limites. Entrar em relação com os seres e as coisas é traçar limites. Toda relação depende da delimitação de um campo, no interior do qual ela se origina, se realiza e se esgota (1993: 164).

A noção de divisor, porém, não é a única atribuída aos limites. Há ainda a função de “organizador de intercâmbio” apresentando um papel fundamental de “regulador das relações interestatais” (MACHADO, 2005: 249). As diferenças entre *limites* e *fronteiras* são essenciais para entendermos a dinâmica que ocorre nas regiões fronteiriças.

Como mostra Lia Machado, “as diferenças são essenciais. A fronteira está orientada ‘para fora’ (forças centrífugas), enquanto os limites estão orientados ‘para dentro’ (forças centrípetas)” (1998: 42). Desta maneira, as fronteiras consistiriam em um “lugar da comunicação e da troca”, enquanto o limite jurídico seria descrito como “um instrumento de separação entre unidades políticas soberanas” (MACHADO, 2000: 10).

A fronteira sugere a troca, a integração, a interpenetração, o contato, o conflito, entre tantas outras relações. O limite, por sua vez, vai sendo progressivamente decomposto pela fronteira. As relações sociais vão transformando esse espaço. Mesmo que os limites se tornem cada vez mais rígidos e mesmo se materializem como nas construções dos muros, há sempre movimentos não contidos por esse delimitador. Com isso, percebe-se que o limite internacional “[...] não é uma ficção e sim uma realidade geográfica que gera outras realidades [...] ao preço de mascarar a real fluidez social, étnica, cultural e territorial dos agrupamentos humanos.” (MACHADO, 2010: 61-62).

Referindo-se ao trabalho de Raffestin e Guichonet e ao contexto de integração europeia dos anos 1970, Tito Oliveira (2008) diz que seria ótimo se todas as fronteiras tornassem-se zonas de articulação e integração. Evitaria certas disfunções como o contrabando. As fronteiras sendo livres, no entanto, não levariam a uma homogeneidade. Não deixariam de haver as especificidades sociais e culturais por conta das facilidades de circulação.

É necessário trazer a discussão sobre o discurso utópico alardeado do “*mundo sem fronteiras*” tão bem comentado por Oliveira (2008):

[...] à crença de que o futuro da sociedade global seja alcançar um modelo no qual o processo de redução e de limitação da soberania estatal avançará até o fim das fronteiras. Surgiriam, então, instituições globais a substituir o Estado como peça fundamental de organização da sociedade e as fronteiras não mais fariam sentido. Trata-se, sem dúvida, de um discurso um tanto ideológico, que geralmente apresenta uma confusão entre as noções de limites e fronteiras. Mas o equívoco do discurso não se reduz à questão semântica. Em outras palavras, mesmo se considerarmos a hipótese de que a humanidade caminhará para uma redução gradativa das soberanias estatais e dos limites à circulação de pessoas e mercadorias, ainda assim outros limites e outras fronteiras se constituirão (OLIVEIRA, 2008: 20).

São muitas as modificações modernas sentidas nos territórios. Machado (1998) alerta que o próprio conceito de lei territorial vem sendo alterado pelos estados. A autora observa que há uma contínua e crescente manipulação dos limites do território sob sua jurisdição, para que com isso possam se criar territorialidades específicas. Locais estes, nos quais, os regulamentos internos ao país são relaxados e transformados. Exemplificados pela criação de “territórios especiais”, com legislação própria no interior do estado nacional, ou pela criação de “territórios-simulacros-de-estado” que convivem com os estados ‘históricos’ de maneira integrada e funcional.

Com isso, é preciso considerar a função não somente das fronteiras políticas, mas dessas novas fronteiras criadas e que interessam diretamente a nossa pesquisa: os territórios especiais. Estes territórios podem ser as zonas francas, as zonas de livre comércio, mas também os territórios quilombolas, as unidades de conservação, as terras indígenas, as *comunidades nativas*, entre outros. Esses três últimos, em especial, fazem parte da nossa análise específica e para tal precisamos refletir sobre seus regimes internos.

1.2. Zona e Região de Fronteira

A imagem lembrada por Machado (2010) para representar a ideia de fronteiras e limites internacionais é o deus da mitologia greco-romana, Janus, deus dos portais e transições, do início e do fim associado a essa área indefinida, percorrida pelo limite internacional e que se aproxima da noção geográfica de região: a zona de fronteira.

Outras concepções admitem que a noção de fronteira não pode ser apenas baseada em uma linha que separa dois Estados, mas sim em uma área que se expande no interior dos países. Assim, Coelho (1992) nos mostra que:

[...] em épocas mais recentes, fatos ligados às regiões fronteiriças, a partir do fenômeno da vivificação de parte das mesmas, coincidem, no plano conceitual com uma redescoberta das áreas fronteiriças como zonas de vizinhança propícias ao entendimento e a cooperação entre os países limítrofes; e, sobretudo, como áreas com uma especificidade própria, prontas, se reconhecidas essas singularidades, a serem vistas como recursos importantes, do ponto de vista humano, econômico e cultural (COELHO, 1992).

Por isso, ao refletir sobre a fronteira concordamos com Muller e Oliveira (2005) quando afirmam que: “[...] pensar a fronteira solicita um exercício interpretativo complexo que seja

capaz de compreender a dinamicidade e a rapidez com que se processam as relações estabelecidas entre os povos que habitam as linhas de divisa” (2005: 11). Por toda essa agilidade com que acontecem os fenômenos na fronteira é valioso ressaltar que a fronteira é efetivamente complexa desde o caráter que é dado a sua concepção, como pelo modo como são constituídas as relações sociais entre as diferentes etnias que a habitam.

Machado (2002) conclui que a partir do papel essencial de interface da fronteira seria apropriado associá-lo aos conceitos de “zona” e “região”. Consequentemente, a noção de zona de fronteira se mostra fundamental para a compreensão dessa pesquisa, sendo o referencial para o entendimento dos conflitos socioambientais transfronteiriços e das relações que os caracterizam. Um modelo desenvolvido por Machado (2008) (Esquema 1) será utilizado como referencial. Esse modelo expande a proposta do geógrafo inglês John House em *Spatial Elements of the Frontier Transactions* (1980).

É preciso atentar que esta porção do território tem uma normatização diferenciada nos dois países. A faixa interna continental do Brasil foi demarcada em 150 Km de largura, paralela à linha limítrofe nacional (BRASIL, Lei 6.634 de 1979), enquanto no Peru, o instrumento legal para a demarcação de sua “zona de fronteira” foi a Constituição de 1993, na qual, definiu-se como uma área especial de 50 quilômetros junto à fronteira com uma legislação específica. (STEIMAN, 2002). Por conseguinte, diferente do que ocorre no Brasil, a zona de fronteira peruana tem um caráter diferenciado e é compreendida como: “[...] *aquellas poblaciones de menos de 5.000 habitantes que se encuentren ubicadas a menos de cinco kilómetros de distancia de las fronteras nacionales*” (PERU, Decreto Ley nº 26.961 de 1992).

Estas são áreas com tratamento diferenciado dispensado por leis, criadas e ainda mantidas como espaços de interesse de segurança nacional. Para efeito de comparação e análise e ainda por questões metodológicas, foi tomada a decisão de utilizar a faixa de fronteira do Brasil, simetricamente aplicada para os países vizinhos. Tal regionalização foi criada pelo Grupo RETIS/UFRJ para o Ministério da Integração Nacional (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, 2005), no qual, aplicou-se o regime específico do marco legal brasileiro para as zonas ou faixas de segurança dos demais países fronteiriços.

os conflitos prioritários que atingem os povos indígenas, seus territórios e as áreas protegidas do Brasil e do Peru ocorrem onde há o contato fronteiro (Esquema 1). Ou seja, os efeitos da presença do limite internacional podem ser sentidos em toda a extensão da zona de fronteira e merecem a nossa atenção, mas os territórios limítrofes apresentam a constante interação local e regional destes povos e personificam os conflitos mais claramente nesta fronteira.

Como mencionado, a zona de fronteira apresenta uma paisagem específica: como um espaço de interação; um espaço transitivo, definido por diferenças oriundas da presença do limite internacional e por fluxos e redes de interação nacionais e internacionais assimétricas (MI/ GRUPO RETIS, 2005). Visto que são áreas situadas à margem do limite internacional de cada país (faixa de fronteira), podem se desenvolver interações transfronteiriças complementares ou competitivas (econômicas, sociais, políticas, culturais).

Finalmente as palavras do geógrafo Carlos Walter Porto-Gonçalves (2004) nos foram inspiradoras e se enquadram perfeitamente ao pensamento de Simmel (2005 [1908]) sobre as relações sociais e forneceram um indicativo sobre como avaliar as interações fronteiriças e transfronteiriças, e por consequência os conflitos socioambientais, suas estruturas de poder e os pontos de contato e afastamento em virtude da exploração de recursos naturais:

A acessibilidade aos recursos naturais, assim como seu deslocamento, revelará a natureza das relações sociais e de poder entre os do lugar e os de fora do lugar onde se encontram. As fronteiras, os limites territoriais, se impõem como fundamentais para entender as relações sociais e de poder, o que implicará nas relações de pertencimento e estranhamento (um nós e um eles), assim como relações de dominação e exploração, através do espaço, pela apropriação/expropriação de seus recursos (PORTO-GONÇALVES, 2004: 66).

Finalmente consideramos como um estímulo a pesquisa a complexidade atribuída ao ambiente geográfico da fronteira. O simbolismo atribuído ao limite é considerado por nós relativamente menor que as relações que se estabelecem no plano real. Isto decorre justamente desse ambiente que “[...] se faz pela territorialização de grupos humanos e de redes de circulação e intercâmbio, unidos pela permeabilidade dos limites estatais através da comunicação entre populações pertencentes a diferentes sistemas de poder territorial.” (MACHADO, 2010: 62-63)

É nesse sentido que a região de fronteira esse “espaço relacional” considerado, por vezes, como sendo paradoxal se apresenta simultaneamente como o “lugar de tensão e conflito” e de “comunicação e troca”. Esse lugar de encontros e estranhamentos com múltiplas territorialidades se inscreve como uma área fascinante ao estudo. Observamos questões que somente o espaço geográfico fronteiro poderia proporcionar. Assim, por exemplo, “partes em litígio” podem recorrer e “fazer valer o limite internacional” justamente em “oposição a

fronteira” lugar este reservado a “comunicação” e a “mobilidade transfronteiriça” (MACHADO, 2010: 63). Os casos levantados sobre os conflitos socioambientais na zona de fronteira Brasil-Peru seguem essa lógica das múltiplas territorialidades, na qual há a tentativa de compreender os problemas específicos e os mais gerais das fronteiras.

1.3. A Zona de Fronteira Amazônica

Falar de Amazônia não se resume a contar uma única estória. Assim, esta deve ser lida através de suas inúmeras nuances e por consequência vivenciada, pelas incontáveis “*amazônias*” sobrepostas.

Por consequência, o entendimento da Amazônia como “[...] essa grande mancha verde, esse *heartland* – coração verde da Terra – na verdade não é homogêneo: existe uma diversidade dentro dessa unidade, começando pela diversidade dos ecossistemas e passando pela diversidade cultural que existe na região” (BECKER, 2007: 22-23). Diversidade essa que muitas vezes se torna imperceptível aos não viventes dessa região e que somente a conhecem através de relatos de outrem.

Assim, partindo dessa constatação, percebemos, conforme Machado (1996; 2007) que ao fazer uma análise sobre a Amazônia duas concepções parecem ser eternamente válidas para muitos setores que lidam com as políticas públicas dirigidas à Amazônia brasileira, são elas: a compreensão do território como “espaço vazio” e da região como “sistema fechado” pelos limites internacionais, o que do ponto de vista geográfico constituiu desvinculá-la da unidade maior formada pela Bacia Amazônica Sul-Americana. De acordo com a referida autora, concepções semelhantes se encontram na bibliografia produzida pelos países vizinhos sobre suas próprias “*amazônias*”, do mesmo modo fundamentadas em doutrinas de defesa elaboradas pelos estados nacionais.

Compreende-se de tal modo, que esta é uma área na qual predomina o pensamento fragmentado e excludente por parte de cada país, ou seja, o pensamento que desvincula sua leitura de *Amazônia* da unidade maior que apresentaremos aqui como região amazônica. Além, da “eliminação” da população originária, no sentido, de a mesma povoar/ocupar a região, no momento que se associa a região a um “espaço vazio”.

A partir desse pensamento produz-se uma ideia de supressão da relação de interdependência entre as partes que compõem o ambiente amazônico, seja em seus aspectos

físicos – como a contiguidade da floresta e a rede hidrográfica que interliga países – ou por conta de relações sociais entre grupos – de indígenas, de ribeirinhos, de viventes em cidades fronteiriças – que não tem no limite entre países um fator limitante a sua interação.

Infere-se que este pensamento consiste prioritariamente em focar nas regionalizações nacionais, ou seja, na fragmentação em partes ou divisões distintas da unidade comum, não pensando em como os fenômenos sociais e ambientais são distribuídos, mas sim pensando na separação administrativa/política e nas disputas pelas riquezas materiais ou imateriais amazônicas.

Todavia, não existe um único recorte para se pensar a Amazônia, e logo este não é exclusivamente o nacional. Podemos falar em divisões regionais distintas: as que classificam essa porção do território em recortes políticos dentro de países, as que usam critérios ambientais/naturais, as definidas pelos limites territoriais entre países, etc.

O termo *Amazônia*, logo, em si já é uma representação. Não corresponde deste modo, a uma realidade analítica. O topônimo *Amazônia* esconde uma diferença brutal interna. O nome traz a impressão de uma massa uniforme que, de fato, não existe. Existem muitas especificidades dentro dessa unidade forjada, criada e repassada.

Desta maneira, o termo *Amazônia*, é usado no sentido de região. E pensado numa escala macro, quando definimos a ecorregião natural localizada na América do Sul. Esta é uma região denominada como *Amazônia* que tem no ambiente natural seu elemento de união. O recorte que define, portanto, a região amazônica se dá por conta de dois elementos principais: a floresta tropical e a bacia do rio Amazonas.

Retomando a discussão sobre a sobreposição de regionalizações, podemos avaliar o próprio rio Amazonas – que dá nome a essa região – para termos uma noção da complexidade de fatores entrelaçados ao estudar a temática amazônica. Este rio aparece com três nomes distintos. O rio nasce no Peru, ao longo de seu curso em território peruano recebe distintos nomes, adentrando o Brasil com o nome de Solimões. Após finalmente juntar-se com o rio Negro, recebe o nome de Amazonas. Assim, vemos uma nacionalização desse corpo hídrico entre os diferentes países e uma regionalização do próprio nome do rio.

Atualmente, como aludido por Becker (2007), a percepção dominante sobre a Amazônia, é a de uma grande unidade de conservação, a grande mancha verde a ser preservada para a “saúde” do planeta. A autora ainda nos remete ao entendimento que essa percepção advém do fato da preocupação com o desflorestamento e seus efeitos sobre o clima e o aquecimento do planeta, bem como a perda de biodiversidade. Devemos acrescentar a questão da água, que está se tornando um bem escasso e uma preocupação central no sentido da sua

conservação e utilização.

Em outro trabalho, em resposta a questão título do seu artigo: “*Porque não perdemos a soberania sobre a Amazônia?*”, Becker (2005a) nos traz dois argumentos baseados na geopolítica, os quais são discutidos em relação à Amazônia Brasileira:

O contexto atual da Amazônia está associado tanto a pressões preservacionistas externas quanto a condições internas, processos que coexistem e interagem. Tem-se como hipótese que o Brasil enfrenta bem as pressões externas. Contrapor desenvolvimento e preservação é uma falácia, uma cortina de fumaça que dificulta o conhecimento da realidade regional. A hipótese é que a realidade amazônica mudou significativamente desde os anos 1960 e que urgem políticas visando à consolidação do desenvolvimento com compromisso social e ambiental (BECKER, 2005a: 245).

Percebemos com isso que, no século XXI, o novo desafio a ser enfrentado é a problemática ambiental que ganhou evidência em todo o mundo. Além desse destacamos os desafios relativos a questão da geopolítica amazônica, que inclui as ideias aparentemente excludentes de desenvolvimento e preservação. O que evidencia uma Amazônia que enfrenta inúmeras pressões, além de um profundo desconhecimento sobre a sua realidade regional. O caso explicitado acima pela professora Bertha Becker, se dá em relação à realidade regional brasileira, mas sabemos que esta se estende a todos os países que compõem o ecossistema amazônico.

No momento, nos fixaremos em demonstrar que a grande questão é conciliar as demandas sociais que cada vez mais surgem devido à crise ambiental e a necessidade de conservação e preservação através de políticas públicas implantadas e em fase de implantação. Ou seja, podemos exemplificar tais demandas, através de casos como o de comunidades tradicionais sob ameaça, como a dos seringueiros, por conta do não reconhecimento de suas áreas como reservas extrativistas (RESEX). Áreas essas que são essenciais para a manutenção de sua identidade e para garantir a essas comunidades extrativistas o acesso à terra. Muitas áreas requeridas por comunidades tradicionais estão incluídas em áreas demarcadas ou em fase de demarcação como unidades de preservação, ou mesmo, para áreas para o desenvolvimento econômico.

Há, além disso, um movimento de disseminação de insegurança em relação ao futuro das condições ambientais para a sobrevivência da sociedade, provocado por ações que burlam o aparato político-administrativo estatal montado. Para combater estes crimes ambientais é necessário assegurar que as ações políticas institucionais proporcionem um eficiente controle e que não atentem exclusivamente para a questão ambiental, mas também para as suas relações com a questão social, econômica e política. E assim deve ser também especificamente em

relação à Amazônia, localidade inserida no cerne dos novos desafios ambientais.

Conforme Machado (1996) a Amazônia não é um “sistema fechado” e “espaço vazio” a integração amazônica sul-americana tendo sido realizada informalmente, por exemplo, pelos circuitos ilegais do tráfico de drogas (2003). Por essa mesma razão, Becker (2005) destaca a necessidade de “[...] integração da Amazônia transnacional, da Amazônia sul-americana. Trata-se de uma nova escala para pensar e agir na Amazônia” (BECKER, 2005b: 78).

Portanto, é fundamental pensar e estabelecer projetos de cooperação na escala transnacional, entre os países nos quais a Amazônia é repartida. Isto não somente por causa do combate aos circuitos ilegais, sejam estes da droga ou do desmatamento, mas para alcançar uma melhor eficiência na preservação da biodiversidade – que não respeita os limites estabelecidos – através de um intercâmbio entre os povos, pensando além da demarcação de unidades de conservação (UCs) e terras indígenas (TIs), mas numa postura que torne possível a sua manutenção e desenvolvimento.

As esclarecedoras palavras de Bertha Becker (2005) são apropriadas para caracterizar este contexto amazônico:

Hoje, o imperativo é modificar esse padrão de desenvolvimento que alcançou o auge nas décadas de 1960 a 1980. É imperativo o uso não predatório das fabulosas riquezas naturais que a Amazônia contém e também do saber das suas populações tradicionais que possuem um secular conhecimento acumulado para lidar com o trópico úmido. Essa riqueza tem de ser melhor utilizada [...]. Já há na região resistências à apropriação indiscriminada de seus recursos e atores que lutam pelos seus direitos. Esse é um fato novo porque, até então, as forças exógenas ocupavam a região livremente, embora com sérios conflitos. [...] Não se trata mais apenas de conflito pela terra; é o conflito de uma região em relação às demandas externas. Esses conflitos de interesse, assim como as ações deles decorrentes contribuem para manter imagens obsoletas sobre a região, dificultando a elaboração de políticas públicas adequadas ao seu desenvolvimento (BECKER, 2005b: 72).

É nesta conjuntura apresentada que a valorização estratégica da Amazônia deve ser compreendida como um símbolo de vida e capital natural, no atual processo de mercantilização da natureza, que perpassa as soberanias nacionais (BECKER, 2007). Assim, precisamos avaliar os problemas técnicos e de estrutura dos órgãos responsáveis também pelo “controle” dessa Amazônia lembrando que as informações dificilmente são repassadas entre os órgãos governamentais.

É a partir deste entendimento sobre a Amazônia, que destacamos a área de estudo específica deste trabalho, a qual será a do segmento fronteiro do estado do Acre, no Brasil, com os departamentos de *Ucayali* e *Madre de Dios*, no Peru (Mapa 3). Essa será, portanto, uma análise transnacional como sugerido por Machado (1998) e Becker (2005a; 2005b; e 2007)

abarcando especificamente os problemas e potencialidades dessa área, mas que poderão vir a servir de base para a análise em outras regiões fronteiriças da Amazônia.

Mapa 3: Bacias Hidrográficas na Zona de Fronteira do Estado do Acre com os Departamentos de *Ucayali* e *Madre de Dios*.



Fonte: Elaboração própria.

No Mapa 3 estão sinalizados em destaque o Estado do Acre e os Departamentos fronteiriços peruanos de *Madre de Dios* e *Ucayali*. Há ainda a demarcação do limite internacional e das bacias do Juruá e Purus (altos vales), sendo estes fatores que têm papéis estratégicos na região. A hidrografia, por exemplo, nomeia as áreas onde estão inseridos os dois principais eixos articuladores e conseqüentemente os mosaicos de proteção da região: o segmento fronteiriço do vale do Juruá e o segmento fronteiriço do vale do Purus, ambos com importância cultural e econômica para a população local. Para um conhecimento mais detalhado e específico dessas áreas limítrofes iniciaremos uma breve descrição sobre os pontos mais relevantes para a pesquisa.

O estado do Acre está situado no sudoeste da região Norte do Brasil e tem como limites ao sul e oeste o Peru, a sudeste a Bolívia, a leste o estado de Rondônia, e a norte o estado do Amazonas. Situado na área de transição entre as terras baixas amazônicas e a Cordilheira Andina, possui significativa diversidade de paisagens. Apresenta mata bem preservada em

grande parte do estado, com uma das maiores áreas de floresta tropical contínua. Segundo dados do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) no ano de 2009 o Acre apresentou apenas 12% de sua cobertura vegetal desmatada o que corresponde ao equivalente a 1,2% de todo o desmatamento da Amazônia. Para o MMA o Corredor Ecológico do Oeste da Amazônia, com sede no Acre, é considerado da mais alta prioridade para conservação da biodiversidade no Brasil, sendo globalmente relevante⁶.

Além da essencial dimensão ecológica e ambiental da floresta no estado do Acre, vale ressaltar como esta é valorizada no campo político. O atual governador Tião Viana e seus antecessores denominaram suas administrações como “Governo da Floresta”, introduzindo o conceito de “*florestania*”. A consolidação dessa cultura florestal foi construída nos últimos treze anos de governos petistas. Tal conceito é publicado na página eletrônica do governo estadual:

Florestania é a união das palavras “floresta” e “cidadania”: um termo novo, criado para descrever os diversos jeitos de se viver na Amazônia. A florestania é uma tentativa de chamar atenção para o fato de que a humanidade não é o centro, mas parte integrante e dependente da natureza. É uma mudança de conceitos culturais, sociais e econômicos em resposta a uma consciência emancipadora na relação homem – meio ambiente (ACRE, (s/d.)).

Destaca-se que o Acre, é um dos estados que fazem parte do Arco Norte correspondente à faixa de fronteira dos estados do Amazonas, Roraima, Pará e Amapá. Este polígono é uma das macrodivisões da faixa de fronteira brasileira, criada pelo Grupo RETIS de Pesquisa para o Ministério da Integração Nacional, no intuito de contemplar a Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira⁷. O estado do Acre tem seus territórios totalmente incluídos na Faixa de Fronteira.

O interesse do governo federal brasileiro, tanto o anterior como o atual, em estimular maior articulação com os vizinhos sul-americanos torna estratégico o estudo dos elementos geográficos da faixa de fronteira. Particularmente no caso do Arco Norte, e mais pontualmente para essa pesquisa a fronteira com o Peru, serão destacadas as questões ambientais e sociais; as tensões devido à ação do tráfico ilegal de armas, drogas e de redes de contrabando; o desmatamento legal e ilegal; o avanço da mineração; os potenciais impactos da construção da

⁶Este faz parte do Projeto Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil – PPG7, no âmbito do Projeto Corredores Ecológicos, sendo este apenas um dos cinco corredores amazônicos, além dos dois existentes na Mata Atlântica. Neste projeto os Corredores Ecológicos são definidos como grandes áreas que contêm ecossistemas florestais biologicamente prioritários para a conservação da diversidade biológica na Amazônia e na Mata Atlântica, compostos por conjuntos de Unidades de Conservação, Terras Indígenas e áreas de interstício, de modo a prevenir ou reduzir a fragmentação das florestas existentes e permitir a conectividade entre áreas protegidas (MMA, 2001).

⁷Os outros dois arcos existentes são: o Arco Central (Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) e o Arco Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul).

rodovia Transoceânica e da pavimentação das estradas entre outros projetos binacionais.

Situado no oeste da América do Sul, nas margens do Oceano Pacífico Sul, o Peru tem fronteiras ao sul com o Chile, a norte com Equador e Colômbia, e a leste com Brasil e Bolívia. No Peru a divisão administrativa é diferente da brasileira, tendo a seguinte hierarquia: regiões, departamentos, províncias distritos e municípios. Os departamentos são 24 em todo o país, mais *Callao* que é uma província constitucional.

O recorte administrativo no Peru mais apropriado para a análise comparativa com o estado do Acre é o dos departamentos. No caso específico deste trabalho serão destacados os dois departamentos que fazem fronteira com o Acre, correspondendo aos departamentos de *Ucayali* e *Madre de Dios*. Ambos estão politicamente incluídos na Amazônia Peruana, assim como o departamento de *Loreto* e parte dos departamentos do *Amazonas*, *Cajamarca*, *Huancavelica*, *La Libertad*, *Pasco*, *Piura*, *Puno*, *Ayacucho*, *Junín*, *Cusco*, *San Martín* e *Huánuco*. A Amazônia peruana abarca uma grande extensão do Peru chegando a ocupar cerca de 60% do seu território.

O censo realizado pelo INEI em 2007 dá conta de 3.675.292 pessoas vivendo na Amazônia peruana o que significa 13,4% do total nacional, o que demonstra que a grande concentração populacional está na sua vertente do Pacífico. Em contrapartida os povos indígenas são bastante expressivos nesse espaço. Neste mesmo censo, é possível verificar que a população indígena que habita as comunidades nativas constitui 9% da população amazônica. Ou seja, somente na Amazônia peruana vivem 332.975 indígenas o que por si só já impõe sua importância (INEI, 2007).

O departamento de *Ucayali* é localizado na *Selva Central* da Amazônia Peruana. Apresenta limites a oeste com os departamentos de *Huánuco*, *Pasco* e *Junín*; a leste com o Brasil, mais especificamente com o estado do Acre; ao norte com o departamento de *Loreto* e ao sul com os departamentos de *Cusco*, *Junín* e *Madre de Dios*. O rio *Ucayali* que dá nome ao departamento é um dos meios de comunicação mais importantes da região da selva central, habitada por diversos grupos étnicos descendentes dos *Pano*. O departamento tem como capital a cidade de *Pucallpa*, uma cidade consagrada sobretudo à indústria madeireira. A mesma também teve sua economia beneficiada com o desenvolvimento da atividade petrolífera na região.

Já o departamento de *Madre de Dios* tem como capital *Puerto Maldonado*. Apresenta seus limites ao sul com os departamentos de *Puno* e *Cusco*; ao norte com o departamento de *Ucayali* e com o estado brasileiro do Acre; a oeste com o departamento de *Cusco* e *Ucayali* e a leste com o Brasil e a Bolívia. O departamento de *Madre de Dios* apresenta um ambiente

integralmente selvático. É um lugar com inúmeros parques nacionais e reservas, sendo suas principais atividades econômicas a extração de castanhas e o ecoturismo.

Nossa maior preocupação na análise destes departamentos peruanos elencados, da mesma forma que no Brasil, são as áreas de gestão diferenciada. Como explicitado, as tensões e pressões a que estão submetidas às áreas protegidas transfronteiriças e os povos indígenas são grandes, em especial as que envolvem o desflorestamento. O maior foco de atenção será nas áreas que são limítrofes entre os dois países, ou seja, aquelas que são contíguas ao limite internacional. Até porque na literatura discute-se ser esta uma das áreas de maiores biodiversidades do planeta com uma grande variedade de ecossistemas e habitats, e inúmeras espécies endêmicas, portanto necessitando de uma gestão diferenciada, que possibilite a sua proteção.

A delimitação de um mosaico de proteção contínuo nesta zona transfronteiriça é algo muito recente. No Acre havia dois corredores distintos de áreas reservadas, um no Vale do Acre/Purus e outro no Vale do Juruá. Com a criação da Floresta Nacional de Santa Rosa do Purus, no ano de 2001, da Reserva Extrativista do Cazumbá/Iracema, em 2002, e do Parque Estadual Chandless finalmente em 2004, constituiu-se um único mosaico distribuído pelos dois vales. Através disso, busca-se justamente a conformação de um corredor ecológico de proteção dos ecossistemas naturais.

Similarmente, no Peru, esse mosaico também está em formação, mas não é contínuo como no Acre. Intensos processos de reordenamento territorial patrocinados pelo Estado peruano também ocorreram, com a criação de áreas naturais protegidas, mesmo que seja pela implementação de um amplo regime de concessões.

A regionalização desta zona fronteira com base em uma definição de regiões “naturais” ou “homogêneas” – os “Vales” – não deixam claro as identidades regionais e as particularidades (mesmo as naturais) desses complexos. Como aspectos dominantes da paisagem natural do Vale do Juruá destaca-se a Serra do Divisor que funcionou como barreira natural e demarca o limite internacional da porção noroeste desta zona de fronteira. Esta região apresenta menor facilidade de acesso que o Vale do Purus sem grandes barreiras naturais e, portanto mais prontamente integrado no quesito ambiental e também estrutural com a presença da BR-317 que chega até a fronteira do Peru e da Bolívia. Esta rodovia no seu trecho final, entre Brasília e Assis Brasil, muda seu nome para “Estrada do Pacífico”, pois faz a ligação com a Rodovia Transoceânica, no Peru inserindo-se no contexto de integração comercial com a costa do Pacífico (Mapa 3).

A região do Vale do Juruá no extremo oeste da fronteira tem uma menor incidência de

áreas desmatadas não apresentando importantes vias de acesso terrestres. Com isso, propiciou-se uma maior preservação do meio natural o que resultou na criação do Parque Nacional da Serra do Divisor (Acre) e da *Zona Reservada Sierra del Divisor (Ucayali)*. Estas áreas protegidas inserem a região no circuito turístico nomeado no Estado do Acre de “tesouro verde” devido a mesma ser considerada a de maior biodiversidade da Amazônia. No entanto, a desenfreada expansão da economia de mercado no Peru tem aumentando as pressões sentidas por ribeirinhos, seringueiros e indígenas. Ainda que a região amazônica peruana seja escassamente povoada, vem recebendo população de outras partes do Peru e cooptando população local para atuar nas frentes de desenvolvimento. Nos últimos anos tem sido destaque no Vale do Juruá a madeira, o petróleo e o gás. Para o Vale do Purus acrescenta-se as frentes citadas a mineração.

Na parte mais meridional da zona de fronteira onde se encontra o Vale do Purus há em ambos os lados do limite internacional uma disponibilização maior de infraestrutura. A concentração dos principais investimentos à produção se fundamenta na exploração de recursos naturais seja o corte da madeira, a mineração, a extração da borracha ou a coleta da castanha acrescentando valor à floresta. Esses dois últimos são produtos nos quais se basearam o povoamento da região.

Na busca de identificar as regiões a partir de elementos que a homogeneizem a presença de índios isolados é percebida em ambos os vales. O registro de índios isolados e a demarcação de *reservas territoriales* no lado peruano abrangem os dois vales. Ressaltamos a presença dos *Isconahuas* no segmento fronteiro do Vale do Juruá e os *Mascho-Pirus* no segmento fronteiro do Vale do Purus. Os indícios da migração “forçada” em direção ao Brasil a que são submetidos estes indígenas derivam das pressões das frentes de desenvolvimento especialmente do petróleo e da madeira. No Acre, segundo o sertanista Meirelles, há quatro grupos distintos de índios isolados (Mashco, Culina, Amahuaca, Yawanahuae) nas duas Frentes de Proteção Etnoambientais⁸ para trabalhar com os isolados e os recém-contatados.

Com este brevíssimo esforço de caracterização da zona de fronteira amazônica Brasil-Peru foi identificado a necessidade de uma pequena digressão histórica para entender melhor a área de estudo e suas particularidades.

⁸As Frentes de Proteção Etnoambiental da FUNAI tem por competência assegurar a proteção dos povos indígenas isolados além de promover o levantamento de informações quanto à sua localização e presença.

1.4. Dinâmicas da Cooperação Transfronteiriça

Os estudos sobre o ambiente fronteiriço amazônico nos revelam que as ações referentes ao meio ambiente nas situações de contato podem valorizar a integração e a cooperação transfronteiriça revelando não só divergências que levam a conflitos como convergências entre as ações. A cooperação pode se dar em diferentes situações etnográficas, entre diferentes instâncias dos Estados e mesmo entre os Estados nacionais ao ponderar sobre uma possível gestão ambiental das áreas protegidas transfronteiriças.

Os limites internacionais que antes se configuravam quase como obstáculos intransponíveis se apresentam cada vez mais como áreas de interação e reciprocidade. Com isso, a perda de rigidez dos limites internacionais não só criam situações menos conflituosas, mas situações que podem facilitar a criação de laços entre os povos que por sua vez, facilitem a cooperação internacional. Para Steiman e Machado (2002), essas ações locais são fundamentais para a integração, sobre as quais relatam “[...] essas iniciativas de escopo específico e de base local têm sido apontadas como instrumento essencial para intensificar as inter-relações das comunidades fronteiriças, um primeiro passo rumo a uma efetiva integração” (2002: 9).

Com isso, no espaço fronteiriço estudado, as perspectivas de integração estão sustentadas em nosso entendimento em dois eixos: nas relações de reciprocidade apoiadas em parte pelos processos históricos de ocupação – principalmente nas trocas culturais entre os povos indígenas – e condicionado pelos acordos bilaterais – que oscilam de intensidade conforme a finalidade dos respectivos governos, mas privilegiando em linhas gerais acordos de cunho econômico com processos de integração física e energética.

Com o decorrer da pesquisa pretendemos observar e distinguir as principais formas de interação transfronteiriça nessa zona de fronteira. Dentre os quais o levantamento dos acordos bilaterais e os programas que fomentam projetos conjuntos entre Brasil e Peru destacando os acordos sobre o meio ambiente e os povos indígenas. Entre eles, recordamos, por exemplo, o Tratado de Cooperação Amazônica e o Programa "O Homem e a Biosfera" da Unesco, no Brasil.

Acrescenta-se ainda as análises das possíveis parcerias implementadas entre povos tradicionais ao formarem redes para minimizar as questões que os envolvem. Como exemplo desta união em grupos e associações para debater e levar a público os problemas que enfrentam e buscar soluções destacamos a Associação do Povo Ashaninka do Rio Amônia (APIWTXA)

no Brasil. Esta se organiza de maneira a buscar o envolvimento do IBAMA, Exército, Polícia Federal (PF), e outros órgãos governamentais em sua luta para a contenção da invasão de suas terras, da destruição da floresta e de soberania. Além de buscarem a cooperação de seus “parentes” do lado peruano, como a de outros grupos que vivem os mesmos problemas em ambos os lados da fronteira.

Os processos de integração já têm sido sistematicamente discutidos por associações indígenas, organizações não governamentais e movimentos sociais tanto do Acre como de *Madre de Dios* e *Ucayali*. Uma das maiores exigências é que o governo peruano e brasileiro implemente políticas fronteiriças comuns assegurando a plena participação dos diversos moradores da zona de fronteira. Garantindo com este ato à proteção de terras indígenas e áreas protegidas, por consequência, a conservação do meio ambiente e da biodiversidade.

As políticas de integração e de desenvolvimento regional têm passado por cima dos direitos das comunidades a realização de consultas prévias e da necessidade de seu consentimento sobre ações que afetem diretamente seu modo de vida e território. Podemos citar quatro ações que estão em fase de planejamento ou já em curso na zona de fronteira Acre-Peru: 1) a parceria energética para a produção de energia hidrelétrica; 2) a pavimentação da Rodovia Interoceânica; 3) os empreendimentos nas áreas de petróleo e gás com participação de empresas brasileiras e peruanas; e 4) os estudos para a construção de uma estrada ligando o município de Cruzeiro do Sul a *Pucallpa* sobrepondo-se a diversos territórios especiais.

Consideramos, portanto essencial o aprofundamento de nosso conhecimento sobre essa temática para a melhor compreensão da dinâmica transfronteiriça.

1.5. Território e Territorialidades

A zona de fronteira amazônica Brasil-Peru como um recorte espacial de análise proposto para a pesquisa, exemplifica as relações entre as ‘lógicas espaciais’ das ‘novas territorialidades’ (território-rede / espaço dos fluxos) e das clássicas (Estado Nação / território-zona) (HAESBAERT, 2004: 13). Machado (2003) nos apresenta o atual desenvolvimento de territorialidades no espaço amazônico sul-americano:

[...] [as] organizações não-governamentais nacionais e estrangeiras ligadas a movimentos ecológicos, movimentos indígenas, movimento dos sem-terra, redes ilegais e outros, desafiam os governos local e nacional com ações e demandas

com frequência divergentes e conflitantes. Figurativamente, podemos descrever esses conflitos como uma série de batalhas entre o espaço-dos-lugares dos estados territoriais e o espaço dos fluxos das organizações territoriais. As interações entre ambos sugerem que não existe uma só solução para o conflito (MACHADO, 2003).

Deste modo, o conceito de território servirá para tratar a gestão territorial estatal – território-zona – mas também as novas territorialidades não exclusivas do Estado Nacional. Ou, como propõe Haesbaert:

a multiterritorialidade é [...] consequência direta da predominância dos territórios-rede, sobrepostos e descontínuos, sobre os territórios-zona, exclusivistas e contínuos, que marcaram aquilo que se pode denominar de modernidade clássica, dominada pela lógica territorial exclusivista de padrão estatal (HAESBAERT, 2005:19).

A definição dessa lógica territorial de “território-zona” nos remete, nessa pesquisa, às *áreas naturales protegidas* e as unidades de conservação como também as *comunidades nativas* e as terras indígenas demarcadas segundo legislação governamental, com caráter exclusivo e contínuo, para a preservação ambiental e para a manutenção de determinadas culturas. Estas demarcações são sobrepostas aos “territórios-rede”, nos quais temos o fortalecimento não somente de um mosaico padrão de unidades territoriais em área, mas sim dessa rede que permite a passagem constante de um território a outro. É através do ordenamento territorial, que o Estado como gestor territorial legítimo, atua no processo de desenvolvimento. Nesse sentido, “[...] de fato, o Estado está sempre organizando o território nacional por intermédio de novos recortes, de novas implantações e de novas ligações” (RAFFESTIN, 1993: 152). Enfim, a multiterritorialidade se fundamentará nos exames dos territórios, das territorialidades indígenas, das territorialidades promovidas pelas redes ilegais e mesmo das territorialidades estatais.

Observaremos que as territorialidades indígenas

[...] emanam da etnia, no sentido de que ela é antes de tudo a relação culturalmente vivida entre um grupo humano e uma trama de lugares hierarquizados e interdependentes, cujo traçado no solo constitui um sistema espacial. (BONNEMAISON, 2002: 96-97).

Apesar do cunho da territorialidade indígena ressaltado acima, o governo federal demarca as terras indígenas na forma de “território-zona”. Esta maneira de atuação tem como uma das suas implicações o constante trânsito de indígenas fora de seus territórios legais, as terras indígenas, representando uma das principais causas de conflitos territoriais descritas ao longo desta dissertação.

O caso dos “índios isolados” que vivem no Brasil, no estado do Acre e nos departamentos fronteiriços do Peru é um exemplo. A primeira observação a ser feita é que essa classificação é realizada de maneira externa ao grupo. A segunda observação é que a

denominação de “isolados” não significa que em momentos anteriores esses grupos não possam ter mantido diferentes formas de relação com a sociedade nacional. Mesmo atualmente devemos relativizar a ideia do isolamento. No caso peruano a nomenclatura para esses grupos é a de: “*pueblos indígenas en aislamiento voluntario y contacto inicial*”. Portanto, ressaltando a condição de um setor da população indígena peruana que tem optado por isolar-se do resto da sociedade nacional (incluindo comunidades indígenas), seja devido a experiências traumáticas, ou para se protegerem das ameaças das concessões madeireiras e hidrocarboníferas recentes ou das pretéritas ameaças em relação ao caucho, por exemplo.

A demarcação das terras para estes índios no formato “território-zona” não atende completamente à dimensão de suas territorialidades. Atualmente o problema ainda é agravado pelo fato da presença nessas reservas de múltiplos agentes, principalmente os que realizam a exploração dos recursos – muitas vezes ilegalmente – nessas áreas. O processo de confinamento indígena, criado sob o discurso de sua proteção, acaba por gerar a fuga desses indígenas, demandando novos territórios, em que não sofram essa pressão e ainda não estejam tão afetados.

Neste sentido, para não naturalizar o território, nem as territorialidades, é importante atentar para o fato que:

[...] essa territorialidade é dinâmica, pois os elementos que a constituem (indivíduo – o sujeito, desde que pertença a uma coletividade; e a exterioridade – isto é uma 'topia', um lugar, mas também um espaço abstrato, com um sistema institucional, político ou cultural, por exemplo), são suscetíveis de variações no tempo (RAFFESTIN, 1993: 160-161).

1.6. Conflitos Socioambientais

Ao estudar o fenômeno fronteiro os atores sociais são componentes fundamentais na apreciação. Busca-se com isso compreender as variadas relações sociais e situações de contato que envolve o ambiente limítrofe. As interações na fronteira são permeadas desses encontros com o que nos é diferente, nos quais são percebidas muito mais claramente as relações simétricas e assimétricas de poder.

Ao transpor fronteiras políticas ou mesmo limites de áreas com uma função específica e delimitadas espacialmente, suscita-se quase sempre uma situação conflituosa. Isto porque, sendo o indivíduo alheio àquela área especial (como uma terra indígena ou uma unidade de conservação ambiental), ou ao não corresponder aos objetivos da demarcação ou por ser

considerado pelos demais viventes do território como um “estrangeiro”, há uma situação de estranhamento.

Recorremos a Georg Simmel – um dos grandes teóricos das ciências sociais entre os séculos XIX e XX – para compreender a noção de conflito e sua dimensão sociológica. Em sua teorização, o conflito estabelece-se através das interações. Assim, Simmel (1903) nos fez refletir sobre a relação que temos comumente com os conflitos: “conflito em si mesmo é a resolução da tensão entre os contrários”⁹. Ao apontar essa dimensão sociológica, o conflito como a solução da eminente tensão, o autor apresenta um paradoxo. O conflito não é somente permeado de questões negativas, mas pode trazer a solução de tensões pré-existentes, outro lado do fenômeno que deve ser considerado.

A leitura de Simmel (2005 [1908]) nos fez compreender um pouco melhor as relações que se estabelecem com o que nos é estranho, ou seja, com o que consideramos “estrangeiro” simplesmente por avaliarmos que este é alheio a certo tipo socialmente definido a que consideramos pertencer.

Apesar destes apontamentos de Simmel, em boa parte dos casos a reflexão sobre o fenômeno do “conflito” está associada diretamente a questões violentas, negativas e fora do comum. Silva (2011) explicita que:

[...] os conflitos na sociedade humana não podem ser circunscritos à perspectiva macro-histórica ou macrosociológica, tendo em vista que cada nação, cada cultura, cada sociedade engendra modelos de relações sociais que são invariavelmente tecidas com os fios do conflito. Ou seja, podemos afirmar que a socialização humana se estrutura na relação dialética da cooperação/conflito, não se podendo olvidar que, mesmo de forma não explícita, a cooperação pode ter suas bases em tensões e conflitos sutis. (2011: 2)

Avançando na lapidação deste conceito central no trabalho trazemos a concepção defendida por Pierre Birnbaum, na qual o conflito evoca muito mais do que instabilidades, indicando: “[...] integração e ruptura, consenso e dissenso, estabilidade e mudança, de tal forma a oposição entre conflito e ordem se inscreve no próprio fundamento do sistema social.” (1995: 247). Em consequência, pode-se concluir que questões consideradas opostas e mesmo avessas sem uma possível vinculação, como integração e conflito, podem ser fenômenos menos antagônicos do que se pensava. Integração e conflito podem até mesmo ter o mesmo evento como estopim para o início de suas relações.

Na mesma linha de raciocínio a pesquisadora Suzy Theodoro (2005) nos assegura que:

Os conflitos são partes integrantes das relações humanas, da trama social; eles são diversos, como são as relações sociais. Por isso mesmo, os conflitos podem

⁹ Tradução livre do autor do original: *Conflict itself is the resolution of the tension between the contraries.*

ser mais objetivos ou mais subjetivos, mais pessoais ou mais sociais, mais circunstanciais ou mais estruturais. Nem sempre conduzem a conciliação, podendo, por vezes, ser responsável pela desagregação. Mas não podem ser negados ou esquecidos e, sobretudo, não possuem uma conotação negativa. (2005: 53).

Assim definitivamente desmistifica-se o *senso comum* que aponta o conflito simplesmente e obrigatoriamente como um acontecimento que destrói a ordem pré-estabelecida. A perspectiva do conflito implica para Birnbaum (1995) numa análise – mesmo que breve – das lutas e tensões que põem países em confronto entre si. Assim a relação entre conflito e nação, ou se quisermos ir além, de conflito com o *outro*, ou com o *que vem de fora* não deve ser esquecida. Apesar de não necessariamente essa oposição vincular-se a questão nacional, inúmeras vezes esse discurso é utilizado para reforçar uma identidade nacional num período de confronto. Nesta pesquisa, os países analisados são limitâneos e as tensões e situações conflituosas vividas pelos indígenas, por vezes, são decorrentes desse contato fronteiriço. No entanto, as ocorrências existentes não chegam a se tipificar como um conflito entre nações.

Em locais nos quais existam delimitações políticas e territoriais definindo soberanias distintas, não é de se surpreender que as relações sociais se constituam, por diversas vezes, devido a interesses que entram em choque. Essa maneira de estabelecer a socialização, porém, não pode ser o único caminho para a formação da estrutura social. As relações de cooperação tem que ser avaliadas e mais destacadas ao se pensar nas questões do conflito social (SILVA, 2011). Podendo ser, inclusive, a partir de um choque inicial que situações de cooperação se estabeleçam.

Aqui nesta pesquisa não se trata, no entanto, de analisar quaisquer conflitos, mas sim aqueles que apresentam nítido caráter socioambiental. O campo dos conflitos ambientais é permeado pela heterogeneidade de atores e essa diversidade está associada à multiplicidade de pensamentos e projetos para o futuro dos recursos naturais. Theodoro (2005) assinala que nas sociedades contemporâneas há uma importância crescente desta modalidade de conflito que ocorre em torno do meio ambiente ou da natureza, tanto em sentido *lato* como restrito. Muitos são os problemas destacados, dentre os quais, a finitude e a eventual escassez de alguns bens, o desmatamento, a extinção e redução dos habitats das espécies, as ameaças à biodiversidade entre tantos outros, que definem, a dimensão ambiental do conflito.

Deste modo Theodoro (2005) vislumbra que:

os conflitos socioambientais podem ser comparados a outros tipos de conflito existentes em nossa sociedade, com a diferença de que normalmente eles englobam coletividades em torno de bens difusos, com base em uma legislação

que, por vezes, ainda é incipiente. Isto não quer dizer que as outras formas de conflito tenham desaparecido, mas apenas que se acrescentou uma nova forma, desta feita envolvendo os recursos naturais. (2005: 54).

Segundo Lopes (2006), o crescimento da importância na esfera institucional do meio ambiente se realiza entre os anos de 1970 e o final do século XX, com a criação de uma série de instituições voltadas a novas atividades comandadas por preocupações ambientais. Assim, a valorização da natureza coloca outros interesses em xeque. Por conseguinte, desde sua instauração, “todo o trabalho de construção institucional em torno do meio ambiente está permeado por conflitos sociais (entre diferentes grupos sociais desiguais relativamente aos meios e aos efeitos da poluição; e entre diferentes grupos militantes ou técnico-administrativos)” (LOPES, 2006: 38).

No campo de disputas do planejamento territorial e da gestão ambiental, por exemplo, são apresentados inúmeros questionamentos às hegemônicas estratégias desenvolvimentistas vinculadas às ideias de progresso e modernização. Nestas críticas compreende-se que o conflito ambiental decorre principalmente da institucionalização do meio ambiente, processo esse que provém da onipresença do sistema de mercado, e que diversas vezes, por exemplo, estabelece territórios exclusivos para o aproveitamento dos recursos, através do discurso ambientalista.

Lopes (2006) assinala a ascensão de uma nova questão pública que pode ser percebida na transformação das mais variadas esferas da vida social para tratar do longo processo de avanço e consolidação do tema ambiental. É devido a esse crescimento da questão ambiental como foco de interesse social e político que o referido antropólogo cunha um novo termo para tratar da questão dos conflitos sociais: a “ambientalização”. Através dele compreendemos que:

O processo histórico de ambientalização assim como outros processos similares implicam simultaneamente transformações no Estado e no comportamento das pessoas no trabalho, na vida cotidiana e no lazer que aqui analisamos para tratar da questão ambiental como **nova fonte de legitimidade e de argumentação nos conflitos**. (LOPES, 2006: 31) [grifo da autora].

O autor neste estudo objetiva explicitar os processos que despontam com o avanço da “ambientalização”, os quais são repletos de conflitos, contradições, e mesmo entraves internos sempre tendo possibilidades de recuperações e reações. De tal modo, o termo ‘ambientalização’ é um neologismo semelhante a alguns outros usados nas ciências sociais para designar novos fenômenos ou novas percepções de fenômenos vistos da perspectiva de um processo. Aqui é importante ressaltar o caráter apresentado por Lopes, de a questão ambiental fornecer um potente campo discursivo no processo de resolução dos conflitos sociais, discursos esses que são crescentemente legitimados.

O tema ambiental, desta forma, vem tornando-se um estopim de conflitos de várias

localidades, principalmente aqueles que colocam em oposição interesses antagônicos quanto ao uso e forma de aproveitamento dos recursos naturais. Suscitando discussões sobre a conservação em âmbito mundial e as contradições que se impõem, como por exemplo, a oposição entre a proteção ambiental e a permanência neste mesmo ambiente dos povos tradicionais que já habitavam a região relativamente preservada. Ou mesmo a problemática do turismo ambiental, que ao almejar ter cada vez mais “áreas verdes” e inóspitas para a sua “diversão”, sequer reflete sobre a população vivente nessas mesmas áreas requeridas. Em diversos casos, não se pondera que esta população era uma das grandes responsáveis pela conservação da área no seu estado atual, e acaba sendo punida com a expulsão a partir da concretização do discurso preservacionista. Além disto, ficam patentes os problemas destes discursos muitas vezes associados, pois se demonstram contraditórios ao promover concomitantemente a promoção da retirada da população local e o incentivo à atividade turística.

Ao refletir sobre a arena de construção da questão ambiental, Acseirad (2010) afirma que concorrem desde o seu início duas razões: a utilitária e a cultural. A primeira exclui os conteúdos socioculturais mantendo somente os recursos naturais. Já na segunda, no entanto, a pertinência envolve o questionamento do porque os homens se apropriam dos recursos dando maior ênfase ao ambiente do que às qualidades socioculturais. Ao explanar sobre os riscos ambientais que são individualizados e distribuídos de maneira irregular Acseirad (2010) expõe sua tese que:

[...] a desigualdade distributiva e os múltiplos sentidos que as sociedades podem atribuir as suas bases materiais, abre-se espaço para a percepção e a denúncia de que o ambiente de certos sujeitos sociais prevaleça sobre o de outros, fazendo surgir o que veio se denominar de ‘conflitos socioambientais’. (ACSEIRAD, 2010: 108).

Corroborando com essas ideias, o antropólogo Paul Little (2001; 2006) faz seus apontamentos sobre os conflitos socioambientais afirmando que estes “[...] referem-se a um conjunto complexo de embates entre grupos sociais em função de seus distintos modos de inter-relacionamento ecológico” (2006: 91). Portanto, é preciso convergir a atenção para os grupos sociais que levantam a temática das práticas ambientais em conflito.

Neste sentido, o autor descreve que: “A análise desses conflitos não fica restrita ao comportamento dos estoques dos recursos naturais e tenta responder a perguntas como: quem usa os recursos? quando? por quais razões? a que preço? com quais impactos?” (2006: 88). Isto porque, o conceito socioambiental como um campo de estudo reúne três dimensões básicas: “[...] o mundo biofísico e seus múltiplos ciclos naturais, o mundo humano e suas estruturas

sociais, e o relacionamento dinâmico e interdependente entre esses dois mundos” (LITTLE, 2001: 107).

Theodoro (2005) também estabelece parâmetros para a compreensão dos conflitos, sejam eles de qualquer natureza, elencando quatro elementos centrais:

[...] **os atores**, ou seja, indivíduos, grupos, organizações ou Estados que têm identidade própria, reconhecimento social e capacidade de modificar seu contexto, não se esquecendo que estes são movidos por interesses, valores e percepções próprias a cada um; **a natureza**, pois os conflitos têm natureza diferente, por isso eles podem ser de natureza econômica, política, ambiental, doméstica, internacional ou psíquica, entre outras; **os objetos**, que são sempre escassos ou vistos como tal, e podem ter natureza material ou simbólica, profana ou sagrada, pública ou privada; **as dinâmicas**, cada conflito, segundo sua natureza, tem uma história própria, uma forma de evoluir, conhecendo períodos mais ou menos intensos, mais ou menos rápidos (THEODORO, 2005: 66) [grifo da autora].

Por isso é imprescindível compreender como e por que o ambiente de certos atores sociais acaba por se impor a outros. E isto, é claro, não costuma ocorrer sem disputas. Para expor o assunto nos apropriamos das palavras de Little (2006) e do modo de “fazer etnográfico”:

ao colocar o conflito em si como o foco central da etnografia, e não um grupo social em particular, o antropólogo é obrigado a identificar os distintos atores sociais e recursos ambientais envolvidos no conflito, analisar esses atores em interação entre si, com seu meio biofísico e com seu meio social e levantar as reivindicações de cada grupo e suas respectivas cotas de poder formal e informal. (2006: 92).

Outra dimensão social que fornece bastante material para a análise dos conflitos ambientais é a do território. A dimensão territorial dos conflitos ambientais é colocada em destaque por autores como Zhouri e Laschefski (2010: 18) para os quais “[...] a questão territorial ou espacial se encontra no cerne de muitos conflitos ambientais que envolvem as relações entre poder e meio ambiente no terreno”. Almeida (2004) também expõe sua tese aproximando território e a questão ambiental:

[...] pode-se adiantar que antes a questão ambiental, através da categoria terra, recurso básico, era considerada indissociável dos problemas agrários e agora pela noção de território, revela-se dinamicamente atrelada a fatores étnicos e afirmativos de identidade (ALMEIDA, 2004: 45).

O conceito de conflitos ambientais cunhado por Zhouri e Laschefski (2010) é análogo ao que foi construído por Acsehrad (2004) – quando os autores referem-se aos conflitos ambientais territoriais – e segue a concepção sobre a problemática dos conflitos discutida neste trabalho. Acsehrad (2004) explica o surgimento dos conflitos ao afirmar respectivamente que:

[...] os conflitos ambientais são, portanto, aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos. O conflito pode derivar da disputa por apropriação de uma mesma base de recursos ou de bases distintas mas interconectadas por interações ecossistêmicas mediadas pela atmosfera, pelo solo, pelas águas etc. (ACSELRAD, 2004: 26).

Os conflitos ambientais de cunho territorial são explanados por Zhouri e Laschefski (2010) como exprimindo “[...] as contradições do agenciamento espacial de atividades e formas sociais de uso e apropriação dos recursos territorializados”. Afirmam ainda que:

[...] os conflitos ambientais surgem das distintas práticas de apropriação técnica, social e cultural do mundo material. Neste sentido, tais conflitos não se restringem apenas a situações em que determinadas práticas de apropriação material já estejam em curso, mas se iniciam mesmo desde a concepção e/ou planejamento de certa atividade espacial ou territorial. (ZHOURI; LASCHEFSKI, 2010: 17).

Para classificar o desenvolvimento dos conflitos, recorreremos à autora Kakabadse (2002) que considera possível perceber sinais das ameaças que estão no ponto de se concretizar no momento anterior à concretização do conflito e, desta forma, sugere que podem ser identificados fundamentalmente dois “tipos de conflitos”:

[...] os **conflitos potenciais**, nos quais as situações mostram a possibilidade de confronto iminente e os **conflitos manifestos**, em que existem atores conscientes da possibilidade do confronto, mas que tomam medidas de defesa de seus interesses. (KAKABADSE, 2002 *apud* THEODORO, 2005: 59) [grifo da autora].

Através do exposto e com base nessa consideração consideramos relevante em nossa pesquisa de análise das notícias jornalísticas foram examinadas com rigor, portanto, as notícias que indicassem tensões existentes e que poderiam suscitar em um conflito futuro, ou seja, observando a existência de “conflitos potenciais” e “conflitos manifestos”.

Os conflitos de natureza ambiental podem ser caracterizados de diferentes formas, constituindo diversas tipologias. A seguir, serão apresentadas duas tipologias, a primeira estabelecida por Little (2001) e a segunda cunhada por Zhouri e Laschefski (2010). Os autores inserem-se na discussão ao trazer distintas categorias para o estudo dos conflitos. Seu uso precisa, contudo, ser flexibilizado de acordo com a intenção da pesquisa. Consideramos que estas categorias ao se combinarem adequam-se as especificidades deste estudo e compõem um material rico e interessantíssimo para a apreciação, que será utilizado para auxiliar na enumeração dos conflitos socioambientais existentes na área de trabalho.

Little (2001) apresenta uma tipologia dos conflitos socioambientais, na qual classifica

distinguindo-os por seus objetivos. Os conflitos socioambientais para ele giram em torno de: “1) controle sobre os recursos naturais”; “2) impactos ambientais e sociais gerados pela ação humana e natural”; e “3) uso dos conhecimentos ambientais” (LITTLE, 2001: 108).

A tipologia ainda se subdivide. No caso do tipo que versa sobre o “controle sobre os recursos naturais” é descrito que “os conflitos sobre terras têm dimensões políticas, sociais e jurídicas”. Assim, o autor afirma que “a) a dimensão política é expressa por meio das disputas sobre a distribuição dos recursos naturais; b) a dimensão social destes conflitos é expressa por meio das disputas sobre o acesso aos recursos naturais; e c) a dimensão jurídica destes conflitos é expressa por meio das disputas do controle formal sobre os recursos” (LITTLE, 2001: 109-111).

Como no primeiro caso, três também são os subtipos apresentados para descrever os impactos da ação humana: “contaminação do meio ambiente”, “esgotamento dos recursos naturais” e “degradação dos ecossistemas”. Por fim, a terceira e última tipologia apresentada subdivide-se em: “a) conflitos entre grupos sociais ao redor da percepção de risco; b) conflitos envolvendo o controle formal dos conhecimentos ambientais; c) conflitos em torno dos lugares sagrados”. (LITTLE, 2001: 113).

Já a compreensão do cerne do conflito ambiental para Zhouri e Laschefski (2010) passa pela diferenciação dos conflitos em três categorias: distributivos, espaciais e territoriais. Tal como assinalam os autores os “conflitos distributivos” são os que indicam “graves desigualdades sociais em torno do acesso e da utilização dos recursos naturais”. Enquanto os “conflitos espaciais” passam pela definição de “efeitos ou impactos ambientais que ultrapassam os limites entre os territórios de diversos agentes ou grupos sociais, tais como as emissões gasosas, poluição da água, etc.”. Notadamente os “conflitos territoriais” explicitados pelos autores são os que mais se aproximam da problemática encontrada nas áreas protegidas e territórios indígenas elencados para essa pesquisa. Zhouri e Laschefski (op. cit.) definem que estes “surtem [...] quando [o] sistema de apropriação do espaço, com suas consequências sociais e ambientais, choca-se com os territórios gerados por grupos cujas formas de uso dependem, em alto grau, dos ritmos de regeneração natural do meio utilizado” (ZHOURI e LASCHEFSKI, 2010: 18-26).

Assim, é com essas inquietações e propostas em mente e através da análise das práticas ambientais que as ponderações sobre os conflitos socioambientais na região de fronteira serão feitas. Até porque, os recursos naturais têm gerado discussões devido às novas demandas e aos diversos entendimentos de seus usos, com cada vez mais políticas desenvolvimentistas com alarmantes proporções que podem detonar desequilíbrios ambientais, ainda mais quando estão

em contraposição políticas ambientais na fronteira internacional. Os recursos naturais não podem ser regulados de maneira exclusiva por leis de mercado, que não pensam na sustentabilidade do meio ambiente. Esta regulação precisa ser aliada a pesquisa por novas tecnologias como fatores fundamentais para a manutenção da sustentabilidade ambiental e da sociedade.

As interações do homem com esses recursos são mediadas através de aparatos legais buscando minimizar as disputas locais e regionais em torno dos mesmos. Assim, ao refletirmos sobre os conflitos socioambientais e a legislação ambiental, o caso brasileiro é particularmente instigante, pois o aparato legal é bem vasto e criou mecanismos para tratar os principais problemas. No entanto, há obstáculos inerentes à aplicação das leis, que em muitos casos ampliaram os conflitos socioambientais. Estudos empíricos mostram que por vezes a regulamentação é utilizada para benefício de um pequeno grupo privilegiado, ou seja, a legislação não precisa ser necessariamente incipiente para ser problemática. E este é outro ponto fundamental de geração de conflitos e que vai ser discutido ao longo do trabalho.

Nessa esfera, nota-se que o arcabouço legal e regulatório da política ambiental instituída tanto pelo Brasil quanto pelo Peru tentam minimizar as críticas e as ações de resistência dos movimentos e entidades socioambientais, ou seja, os possíveis conflitos socioambientais que venham a surgir. Neste estudo específico os conflitos surgem em decorrência dos interesses antagônicos dos desenvolvimentistas, ambientalistas, das frentes de exploração e dos povos viventes na região de fronteira Brasil-Peru, ou seja, dos diferentes projetos de apropriação destes territórios.

Os interesses sobrepostos são o objeto de análise desta pesquisa, na qual focalizam-se prioritariamente os conflitos socioambientais. Com atenção ampla na zona de fronteira, mas circunscrita especialmente às áreas protegidas (correspondendo, respectivamente, no Brasil e no Peru, as unidades de conservação e as *áreas naturales protegidas*) e aos territórios indígenas (terras indígenas, no Brasil e *comunidades nativas* e *reservas territoriales* a favor de povos indígenas isolados, no Peru).

Neste sentido, sendo os conflitos socioambientais centrais nessa pesquisa, e através da percepção que Little (2001, 2006) provoca justamente a reflexão sobre a centralidade social do conflito, propomos transpor esta sua espécie de guia para o entendimento mais amplo dos conflitos socioambientais para a análise específica dos conflitos socioambientais na zona de fronteira Brasil-Peru. Institui-se que é somente com a compreensão das diferenças entre os atores e das “cotas de poder formal e informal” entre estes estabelecidas e destes sobre o meio que se pode iniciar a apreciação do conflito. Little (2006) acrescenta ainda ser necessário

identificar os recursos ambientais abarcados no litígio. Continua a discorrer sobre os conflitos e explicita que o pesquisador ao mapear as interações existentes compreenderá melhor o que vem ocorrendo naquele espaço e, portanto, aproxima-se de nossos intuitos:

O mapeamento das interações políticas ajuda ao pesquisador a entender a dinâmica própria de cada conflito. Um conflito pode vacilar durante anos entre os estágios latente e manifesto: pode haver momentos do conflito ficar muito ‘quente’ e depois perder sua visibilidade, para posteriormente ‘esquentar’ de novo. O entendimento da dinâmica interna do conflito inclui a identificação das polarizações das posições e o mapeamento das alianças e coalizões, sempre sob a observação que, durante o longo percurso do conflito, as posições dos distintos grupos podem mudar de tal forma que antigos aliados se transformam em inimigos ou vice-versa. (LITTLE, 2006: 92).

Outro importante ponto indicado neste trabalho é a importância de valorizar o levantamento histórico, pois não podemos avaliar a situação de um conflito da mesma maneira que olhamos uma fotografia que é estática, tem apenas um ângulo e foca em alguns pontos excluindo os demais. Para o estudo dos conflitos devemos abrir ao máximo o leque de informações; buscar entender a interação entre os atores; e fazer o levantamento temporal do conflito para compreendermos sua completude e como muda através do tempo. O período abrangido como foco desta pesquisa para os conflitos socioambientais será diferenciado para cada uma das áreas especiais selecionadas, pois buscará nas notícias a identificação dos conflitos que envolvem as unidades. Desta maneira, o escopo temporal poderá ser alargado na medida em que a análise desses processos sociais o demandarem, mas não ultrapassará a criação formal das áreas.

Acrescenta-se, no caso do nosso estudo, outra variável, o território fronteiriço, o qual a questão da justaposição de instrumentos legais é inerente. Há, portanto, a necessidade de reflexão com uma abordagem global e integrada. São inúmeras as consequências sociais e ambientais geradas por políticas públicas decorrentes de ações divergentes ou incompatíveis aos interesses locais, sejam eles de ambientalistas ou de organizações sociais.

Especificamente, a nossa área de estudo está inserida na Amazônia, que além de uma dimensão continental, representa um complexo com enorme potencial econômico, ecológico e político de importância estratégica internacional. Assim, apesar da diferenciação das ações públicas realizadas pelos governos amazônicos, a dinâmica ambiental acaba por integrar essas ações. É desta maneira que eventos como a mineração, que representa boa parte das exportações do Brasil e do Peru, tomam proporções bem maiores do que os impactos locais da exploração. O mercúrio utilizado no processo do benefício do ouro peruano, por exemplo, tem atravessado as fronteiras nacionais e, ao ser transportado pelo rio *Madre de Dios* até o território boliviano, tem contaminado diversas áreas neste território, além de se depositar acumuladamente no rio

Madeira em território brasileiro. Este panorama dá a dimensão de como políticas levadas a prática de forma descoordenada, sem relativizar a Amazônia como um complexo intrinsecamente interligado, pode vir a gerar conflitos e problemas ainda de maiores proporções. Infelizmente, mesmo com divergências das políticas internas entre os países, a estes parece transpor-se e manter-se o papel da Amazônia sul-americana como fronteira de expansão.

É preciso negociar soluções para as questões em disputa. A multiplicidade de percepções parece se tornar mais intensa a partir da presença da fronteira. Em especial, as diferenças em relação à visão dos grupos sociais que por conta de suas relações culturais estão em contato permanente com os recursos naturais e a dos grupos que somente o extraem em ritmo acelerado, levando a intensas transformações ao ambiente, como o caso citado da mineração, mas que pode ser transposto para a exploração florestal, a agricultura, a pecuária, entre outros. A reflexão de Theodoro (2005) sobre a base dos conflitos nos é essencial:

[...] é necessário entender que grande parte das variáveis envolvidas são intrínsecas à conjuntura em que os conflitos se desenvolvem. O arranjo das políticas públicas utilizadas como vetor para a construção de estratégias do futuro devem, portanto, estar em sintonia com os imperativos do desenvolvimento, em bases mais sustentáveis e coerentes. (THEODORO, 2005: 58).

Com isso, além dos componentes dos conflitos já apresentados somam-se as “redes conflitantes” que atuam na fronteira, ou seja, as redes que tem atuação sobre o mesmo território, no entanto, com intuito totalmente diferenciado. Levando em consideração as redes geográficas, estas por sua vez são definidas como: “[...] localizações articuladas entre si por vias e fluxos, pelas quais as interações espaciais efetivamente se realizam a partir dos atributos das localizações das possibilidades reais de se articularem entre si” (CORRÊA, 1997: 306). As redes, portanto, são formas de organização com papel importantíssimo no mundo moderno e sua relevância deriva do número de conexões que esta estabelece. Desta forma, as redes assumem diversos papéis:

como forma de organização técnica (infraestrutura de suporte ou logística), transacional (econômico-político), informacional (cognitiva), a estrutura de conexões por rede tem um significado bem mais complexo do que o do simples desenho de nódulos conectados por linhas (MACHADO, 1997).

É nesse sentido que devemos pensar as redes que incidem na zona de fronteira em questão e os conflitos decorridos desse arranjo. Nesta, como em todas as fronteiras, os fluxos ocorrem devido à assimetria existente entre os dois lados da fronteira. Assim, as redes que atuam na fronteira apresentam-se com uma aparência intrincada o que lhe confere complexidade, justamente, pois estas redes além de múltiplas são sobrepostas. Esta configuração gera o conflito entre as redes que compõem esse sistema, sejam estas legais ou ilegais, e o território.

Em relação ao tema de nosso interesse, podemos verificar tanto as “práticas ambientais em conflito” como os “modos culturalmente específicos de adaptação ecológica de distintos grupos sociais” explicitados por Little (2006). Na zona de fronteira Brasil-Peru ocorre desde a exploração madeireira à recente criação de um mosaico de conservação fronteiriço, como sucede o isolamento voluntário de indígenas se interiorizando cada vez mais na floresta, fugindo de contatos em contrapartida às denúncias dos povos Ashaninka e Nukini em canais internacionais sobre as extrações ilegais, em busca de apoio. Ou seja, o que cada vez mais instiga a investigação são essas contradições e, portanto, a tentativa de classificação dos conflitos socioambientais e a sua diferenciação nas áreas fronteiriças.

Concordamos com a afirmação de Little (2006) sobre a possibilidade de estudo dos “conflitos socioambientais” como uma forma de análise das práticas ambientais distintas realizadas pelos variados atores em oposição:

[...] [a] análise dos modos culturalmente específicos de adaptação ecológica de distintos grupos sociais – os sistemas produtivos e tecnologias que empregam, os recursos naturais que exploram e as ideologias que utilizam para justificar seu modo de adaptação e as reivindicações territoriais que defendem – e da interação dinâmica e conflituosa provocada pelo choque entre esses modos de adaptação. (LITTLE, 2006: 88).

Por vezes, estabelecer relações com trabalhos teóricos e que buscam pontuar uma metodologia para a pesquisa pode ser difícil. Porém, as colocações de Little (2006) acerca da dinâmica do conflito e as variadas possibilidades de táticas e estratégias entre os grupos e as distintas tentativas de resolução são bastante claras. Não há como existir um conflito sem que haja interação entre atores. O mesmo não nasce do nada, mesmo que decorra de um ato arbitrário e inesperado este poderá ser estudado, pensando principalmente em quais as razões do mesmo e porque após sua efetivação as relações entre os grupos se mantêm difíceis, pois não se findaram os conflitos de interesses. Por isso, é preciso explicitar o contexto em que acontece o conflito e, sobretudo, o território em que se insere.

Na fronteira estudada há uma série de lutas localizadas para a defesa de áreas de interesse natural, mas também há reivindicações de reparação de danos e de proteção a territórios indígenas demarcados. Nesse processo de disputa social, os diferentes atores sociais se organizam para a conquista de direitos, e defendem interesses sociais e ambientais, mas também os direitos territoriais. Esta dinâmica, como definiu Little (2006), ocorre numa espécie de confrontação-negociação nas quais são postas em jogo as “cotas de poder” dos atores, cotas essas que tem expressão tanto em diferentes escalas, como por exemplo, no nível local e no nível internacional.

Diante do exposto, fica claro que o conflito socioambiental, enquanto categoria de análise torna-se fundamental para o entendimento das relações que se estabelecem nas áreas protegidas e territórios indígenas na zona de fronteira entre Brasil-Peru.

2. ÁREAS PROTEGIDAS NA ZONA DE FRONTEIRA AMAZÔNICA BRASIL-PERU

Este capítulo apresenta as áreas protegidas da zona de fronteira amazônica entre Brasil e Peru, com particular atenção dedicada às que incidem junto ao limite político internacional. Houve considerável esforço de investigação para levantar e compreender as leis que ditam as normas atuais para esses espaços, além de diferenciá-las frente a seus objetivos primários. Pretende-se assim evidenciar aspectos específicos destes territórios que contribuem para contextualizar os fenômenos recentes nessa zona limítrofe amazônica. Supõe-se que as áreas protegidas do Brasil são mais conhecidas, de forma que houve maior investimento na descrição das áreas protegidas peruanas.

2.1. Elementos do debate sobre as Áreas Protegidas

A problemática do desenvolvimento globalizou-se e lançou ao mundo o “desafio ambiental”, no qual, não são medidos esforços e é mantido o convite “à busca de alternativas *ao* e não *de* desenvolvimento”. Anteriormente, no entanto, “a dominação da natureza não era uma questão, mas uma solução” (PORTO-GONÇALVES, 2004). Assim, como uma das possibilidades para conter o avanço desenvolvimentista concebe-se que a criação de áreas protegidas é uma das tentativas que faz frente ao modelo exploratório vigente. Sofre-se reflexivamente com a própria intervenção humana e vivencia-se uma “crise ambiental” como torna inteligível Leff (2000), para o qual, a degradação ambiental se manifesta como um sintoma de uma crise da civilização. De tal modo, por conseguinte, precisa-se fazer uma reflexão holística da defesa, conservação e proteção ao ambiente e da causa dessa crise.

Portanto, para auxiliar no objetivo de tipificar os conflitos socioambientais é interessante consolidar o aporte conceitual sobre a criação, demarcação e manutenção dessas áreas especiais que são valiosíssimas para a conservação, ou seja, repensar as relações estabelecidas com este substrato material.

Sabe-se que o ordenamento territorial envolve múltiplos atores em seu processo, entre eles: o governo, as organizações civis, a iniciativa privada, as comunidades locais, os usuários desses “parques” e mesmo as comunidades biológicas, entre outros. Por conseguinte, este arranjo tão complexo é passível de ser conflituoso. As áreas protegidas rotineiramente sofrem ataques. Seja por serem criadas e não implementadas; por serem consideradas o último baluarte da conservação; ou por serem percebidas por tantos outros como impedimentos ao desenvolvimento nacional; e finalmente pela alardeada ineficiência para a preservação da biodiversidade.

O desconhecimento de muitos sobre as áreas protegidas leva a se ignorar o trabalho pretérito à sua criação. Não é reconhecido o valioso conhecimento necessário para a eficaz conservação que envolve investir no planejamento, criação, gestão e manejo de áreas. Com isso, o modelo de excelência seria a compatibilização dos interesses dos diversos atores envolvidos com a área, a cooperação entre as unidades de conservação e seu entorno, mas reconhecer que isto tem pequenas probabilidades de acontecer. Uma vez que as “cotas de poder” dos atores são distintas e tal questão se insere na problemática, na qual, os interesses são justapostos e prevalece o “querer” dos que usufruem de grandes forças, de grandes recursos, que tem poder de dissuadir, de demover os ideais de conservação em benefício próprio (LITTLE, 2006).

Os diversos autores com os quais se busca diálogo coadunam que é justamente pela variedade de problemáticas que envolvem as áreas protegidas que as mesmas necessitam de estudos mais específicos e aprofundados. Na busca de problematizar sobre o conceito de áreas protegidas muitos estudos podem ser utilizados. Para citar apenas algumas dessas referências destacamos os relatórios e estudos da *International Union for Conservation of Nature* (IUCN)¹⁰, do ISA, os catálogos de áreas protegidas disponibilizados pela Organização das Nações Unidas (ONU), etc. Dois trabalhos em especial, foram notadamente inspiradores para este trabalho: “O Mito Moderno da Natureza Intocada” e “Áreas Protegidas nas Zonas de Fronteira Internacional da Amazônia Brasileira”.

Admite-se como referência o livro do cientista social Antônio Carlos Diegues, por considerá-lo extremamente esclarecedor e estimulante para a análise da relação “homem” e “natureza”, a iniciativa de demarcação de áreas protegidas e as possíveis consequências dessa ação conjugadas à presença de populações tradicionais. Este último fator surge como um ponto fundamental, pois a zona de fronteira Brasil-Peru é tida como possuidora de um dos maiores contingentes indígenas da região Amazônica, onde se salientam ainda a existência e

10 ou União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN).

perambulação de índios isolados em diversas áreas na fronteira, incluindo, as áreas protegidas.

A presença de populações tradicionais gera sobre a região inúmeras demandas. Entre elas, as disputas territoriais, de grupos indígenas pleiteando a afirmação de seus direitos sobre porções das áreas protegidas já demarcadas. Para exemplificar destacam-se as disputas territoriais dos grupos indígenas já reconhecidos como os Nawa, questionando a afirmação de seus direitos sobre parte do parque fronteiriço Parque Nacional da Serra do Divisor; a reivindicação de organizações civis em defesa dos isolados para resolver os impasses sobre a sobreposição de uma porção da *Reserva Territorial Isconahua* à categoria transitória, *Zona Reservada Sierra do Divisor*; os Jaminawa e os Manchineri, sobre o Parque Estadual Chandless, entre tantos outros casos. Sendo este um ponto fundamental de interesse.

Já a tese da geógrafa Rebeca Steiman (2008) faz um amplo levantamento sobre a “dimensão territorial da conservação da natureza” encaminhando a discussão de maneira mais específica sobre as áreas transfronteiriças na Amazônia Brasileira. Logo serve de alicerce a pesquisa, seja como fonte de inspiração ou como fontes de dados. Na mesma, a autora discute e defende o uso da nomenclatura “áreas protegidas”, pois além de ser a mais utilizada internacionalmente possibilita a comparação entre as diversas unidades ambientais criadas nos países. Optamos, portanto, por adotar essa nomenclatura, pois consideramos extremamente relevante uma padronização internacional para o melhor entendimento do trabalho. Sendo assim, os territórios demarcados na zona de fronteira Brasil-Peru que tenham como função primordial a conservação da natureza serão conceituados genericamente para fins de pesquisa como “áreas protegidas”.

Para o Instituto Socioambiental¹¹ as áreas protegidas são compreendidas como “[...] partes do território sob atenção e cuidado especial, em virtude de algum atributo específico ou até único que elas apresentam.” (ISA, 2013). De tal modo, as áreas protegidas podem ser percebidas como áreas delimitadas para a conservação ambiental nas diversas conjunturas nacionais e legais em que são instituídas (STEIMAN, 2008).

Já para a organização civil IUCN¹², o termo área protegida foi posto em prática desde o início e até hoje designa: “um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e

11 Uma das organizações brasileiras mais atuantes no que diz respeito às unidades de conservação e aos povos indígenas da Amazônia Brasileira.

12 A organização é reconhecida como uma rede ambiental de caráter global e uma das maiores e mais antigas do mundo (fundada em 1948). A IUCN define-se como sendo uma tribuna neutra para encontrar soluções práticas para os desafios de conservação e desenvolvimento. Seu objetivo declarado é o de conduzir à um mundo mais justo que valorize e preserve a natureza, abraçando como missão “assegurar que qualquer uso dos recursos naturais seja equitativo e ecologicamente sustentável” encorajando e auxiliando as sociedades a “conservar a integridade e a diversidade da natureza”.

gerido, por meios legais ou outros tipos de meios eficazes para alcançar em longo prazo a conservação da natureza e seus ecossistemas e seus valores culturais associados” (IUCN, 1994; 2011). A valorização cultural da natureza e dos ecossistemas é colocada em pauta e é apresentada como um dos discursos a serem trabalhados. O ato de valorizar a cultura expressa nessas áreas protegidas representa o papel da influência dos inúmeros atores na constituição das áreas protegidas, e por que não, nas situações de conflito que as envolvem.

Numa linha semelhante à IUCN, a pesquisa de Veríssimo e outros (2011)¹³ intitulada: “Áreas Protegidas na Amazônia Brasileira: avanços e desafios” faz referência ao significado do conceito de áreas protegidas ultrapassando a questão puramente ambiental. A intenção que se direciona a essas áreas especiais é a de resguardar a “biodiversidade”, a “integridade dos ecossistemas” e todos os “serviços ambientais associados”. Acrescenta-se, todavia, “o direito de permanência e a cultura de populações tradicionais e povos indígenas previamente existentes”. Como Veríssimo et al., Diegues (2001) e Pacheco de Oliveira (2010) compartilham dessa visão.

Ou seja, esse posicionamento reconhece a importância das populações tradicionais nas áreas protegidas e é oposto à corrente ideológica do preservacionismo, na qual, a presença humana por si só causaria um desequilíbrio ambiental. Por tal razão, a corrente preservacionista vê a necessidade de uma visão “protetora” buscando a intocabilidade de áreas evitando a degradação proveniente do consumo, exploração, pesquisa, etc. Vale ressaltar que tanto as “unidades de conservação” brasileiras classificadas, pela lei do SNUC, no grupo como tendo a função de proteção integral, como as áreas peruanas que após a determinação de sua condição legal, finalidade e usos se enquadrem como *áreas naturales protegidas de uso indirecto* partem do pressuposto preservacionista (BRASIL, Lei n.º 9.985, 18 de julho de 2000; PERÚ, Ley nº 26.834, de 30 de junio de 1997). E é por isso, que em tese, não permitiriam a presença e moradia de grupos no interior das áreas delimitadas.

O modelo paradigmático gestado nos Estados Unidos para as áreas protegidas e em consequência sua replicação para vários países (prioritariamente os do Terceiro Mundo) apresentou para as populações tradicionais um efeito devastador. A relação de pescadores, índios, extrativistas, entre outros povos tradicionais com a natureza é dispare da projetada pelos “ideólogos” dos parques norte-americanos. (DIEGUES, 2001: 37).

13 Ao aproximarmos do contexto específico definido para esta pesquisa (a região Amazônica) analisaremos trabalho conjunto realizado em 2011 pelo Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON) e pelo ISA. Estas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) realizaram o trabalho “Áreas Protegidas na Amazônia brasileira: avanços e desafios” no qual a autoria é abrangida diversos autores, no qual, a organização será aqui representada por Veríssimo et al.

Deste modo, Steiman (2008) cita em sua tese o trabalho de Hayes e Ostrom (2005) sobre as áreas protegidas serem ou não o único caminho para a conservação das florestas, sobre os quais, os autores afirmam categoricamente que estudos empíricos têm demonstrado que não há uma relação linear entre a criação de áreas protegidas e a efetiva conservação da biodiversidade. O fato descrito com veemência é que muitas áreas protegidas não tem sua função efetiva e acabam por serem conhecidos como “parques de papel”. Steiman (2008) salienta alguns dos fatores marcantes frequentemente responsabilizados pela falta de eficácia das áreas protegidas:

[...] a ineficiência da instância administrativa responsável – na maioria das vezes o Estado – pela gestão da área protegida; a morosidade na criação de novas áreas; a utilização de critérios de seleção indiscriminados que não levam a aumento da representatividade dos ecossistemas; a falta de qualidade e quantidade dos recursos humanos envolvidos; e a escassez de recursos financeiros (STEIMAN, 2008: 40-42).

Estes fatos são em certa medida pontos simples de serem assinalados isoladamente, contudo sua análise específica já se demonstra uma tarefa difícil. A soma de todos estes fatores (que ocorre em boa parte dos casos) torna o problema mais intrincado, e complexifica a obtenção de uma solução para a proteção ambiental.

Revela-se prontamente que a criação de áreas protegidas não é um ato simplório. Isto porque “[...] competem com outros projetos e usos do território, mas não implicam necessariamente uma implantação efetiva dos objetivos de manejo para os quais foram criadas – esta é uma crítica que os movimentos conservacionistas não se cansam de reiterar” (STEIMAN, 2008: 26). O modelo de restrição de acesso a áreas coloca frente a frente: preservação e exploração. Algo só precisa ser poupado porque algo foi ou ainda está sendo destruído. É um modelo que apresenta vantagens e desvantagens como fica bem explícito pela contradição estabelecida:

Se por um lado, é uma forma de conseguir uma proteção para a natureza, por outro, ele não consegue assegurar a integridade mínima dos processos biológicos no restante do território e assim, seus próprios objetivos de conservar paisagens e espécies, ficam ameaçados. Se por um lado esse modelo tenta resolver, o conflito constante pelo uso da terra e dos recursos naturais nas áreas protegidas, por outro, em muitos casos, ele acirra conflitos com os moradores das áreas então destinadas à proteção e de suas circunvizinhanças ao impor a eles restrições e mudanças no regime de uso do espaço e dos recursos naturais, o que lhes altera diretamente a dinâmica da vida até esse momento (ISA, 2013).

Apesar de, não por acaso, existirem incoerências quanto ao modelo de demarcação de áreas protegidas ao conceber tais localidades como “territórios-zona” num sentido mais tradicional, com fronteiras bem delimitadas e identidades fixas, essas demarcações podem auxiliar na manutenção da dinâmica ecossistêmica. (HAESBAERT, 2004) Em vista disso, Veríssimo *et al* (2011) afirmam de maneira um tanto contraditória ao ISA (2013) que as:

Áreas Protegidas são instrumentos eficazes para resguardar a integridade dos ecossistemas, a biodiversidade e os serviços ambientais associados, tais como a conservação do solo e proteção das bacias hidrográficas, a polinização, a reciclagem de nutrientes e o equilíbrio climático, entre outros. A criação e a implementação das Áreas Protegidas também contribui para assegurar o direito de permanência e a cultura de populações tradicionais e povos indígenas previamente existentes (2011: 9).

Entre outros fatos é por consequência, dessas contradições sobre o conceito e a eficácia das áreas protegidas que ainda existe tanta resistência quanto à prática adequada a ser seguida para a preservação dos recursos ambientais. O que se sabe é que a natureza passou a ser recolocada no centro das discussões conjuntamente com a oposição ferrenha dos movimentos sociais aos empreendimentos econômicos predatórios. Não nos embrenharemos nessa miríade, mas na busca das motivações dos conflitos socioambientais fronteiriços no segmento da fronteira Brasil-Peru. E com tal fim, o pensamento de Porto-Gonçalves (2004) sobre o território parece bastante coerente:

O território se torna, por tudo isso, uma categoria central para dar conta do desafio ambiental, contemporâneo, na medida em que comporta, na sua materialidade, a tensão entre diferentes modos de apropriação do espaço. A economia mercantil, pela lógica abstrata que a comanda – a do dinheiro – implica uma dinâmica espacial que des-envolve os lugares, regiões e seus povos e culturas e, deste modo, instaura tensões territoriais permanentemente. Destaquemos que vivemos sob uma dinâmica econômica mercantil que ignora sua materialidade e que está no centro do desafio ambiental que haveremos de enfrentar” (2004: 63).

Finalmente, para que se possam perceber as intenções da “apropriação do espaço” e as “tensões territoriais” instaladas no interior e no entorno das áreas protegidas, decorrentes ou não da dinâmica da “economia mercantil”, é preciso compreender esses “territórios”. Isto é, as distintas categorias e a definição institucional dessas áreas propostas à preservação ambiental nesses dois países.

2.2. Panorama das *áreas naturales protegidas* do Peru

O interesse crescente pela preservação do meio ambiente tem na floresta tropical um dos seus maiores símbolos e garantiu a criação de diversas áreas de proteção ambiental na floresta tropical limítrofe peruana.

No Peru, o *Servicio Nacional de Áreas Naturales Protegidas por el Estado* (SERNANP) é o órgão responsável pelos critérios técnicos e administrativos para criação e gestão das áreas protegidas. Criado em 1990 pelo Decreto Supremo nº 010-90-AGAs, o SERNANP funciona no

âmbito do *Ministerio del Ambiente* desde maio de 2008 (PERU, *Decreto Supremo n° 010-90-AG*, 1990). As áreas protegidas foram, no entanto, definidas por outra norma, a *Ley de Áreas Naturales Protegidas* (PERU, *Ley n° 26.834*, 1997), que regula os aspectos de gestão e conservação das áreas naturais protegidas. A norma está em conformidade com os aspectos relacionados à conservação de áreas protegidas estabelecidas no artigo 68 da Constituição Peruana (1993). As *áreas naturales protegidas* são, portanto:

[...] espacios continentales y/o marinos del territorio nacional reconocidos, establecidos y protegidos legalmente por el Estado como tales, debido a su importancia para la conservación de la diversidad biológica y demás valores asociados de interés cultural, paisajístico y científico, así como por su contribución al desarrollo sostenible del país. (PERU, *Ley n° 26.834*, 1997: artículo 1°).

O SERNANP (2013a) ressalta a relevância da conservação ambiental das áreas protegidas, mas inclui também entre suas vantagens os valores culturais, paisagísticos e científicos. Pretende também contemplar uma visão de desenvolvimento sustentável, tal como o conceito consagrado pelo Relatório Brundtland nos anos 1970. Isso a despeito do Peru vir sendo fortemente criticado pela exploração dos seus recursos naturais.

Segundo informações do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), o Peru faz parte do grupo de 17 países megadiversos afins. Isto é, que possuem uma grande variedade de ecossistemas e habitats e inúmeras espécies endêmicas, necessitando de uma gestão diferenciada que possibilite a sua proteção.

O Ministério de Agricultura e Irrigação do Peru (MINAGRI) afirma que o grupo dos megadiversos refugiam sozinhos 80% da biodiversidade mundial, entre os quais o Peru ocuparia a terceira posição de importância. O ministério cita exemplos para corroborar a questão, tais como: a existência de cerca de 25 mil espécies de flora no Peru, que representariam 10% do total mundial, das quais cerca de 30% são endêmicas, o que o conduz a 5ª colocação em endemia de flora; ser o 1º lugar mundial em espécies de aves (1.816); estar na 3ª posição mundial em número de mamíferos (462 espécies) e no de anfíbios (408); além da 9ª colocação em endemia mundial de espécies de flora e fauna. As autoridades peruanas alegam que a magnitude de tais números coloca o Peru numa posição de destaque em relação à biodiversidade e enfatiza sua imensa responsabilidade ecológica global, não só pelo número de espécies, mas pela existência de endemismos (MINISTERIO DE AGRICULTURA Y RIEGO, 2014).

Dados que remontam a setembro de 2014, registram a existência de 77 áreas naturais protegidas nas categorias pertencentes ao *Sistema Nacional de Áreas Naturales Protegidas por el Estado* (SINANPE), como pode ser observado no Quadro 1 e no Mapa 4 adiante.

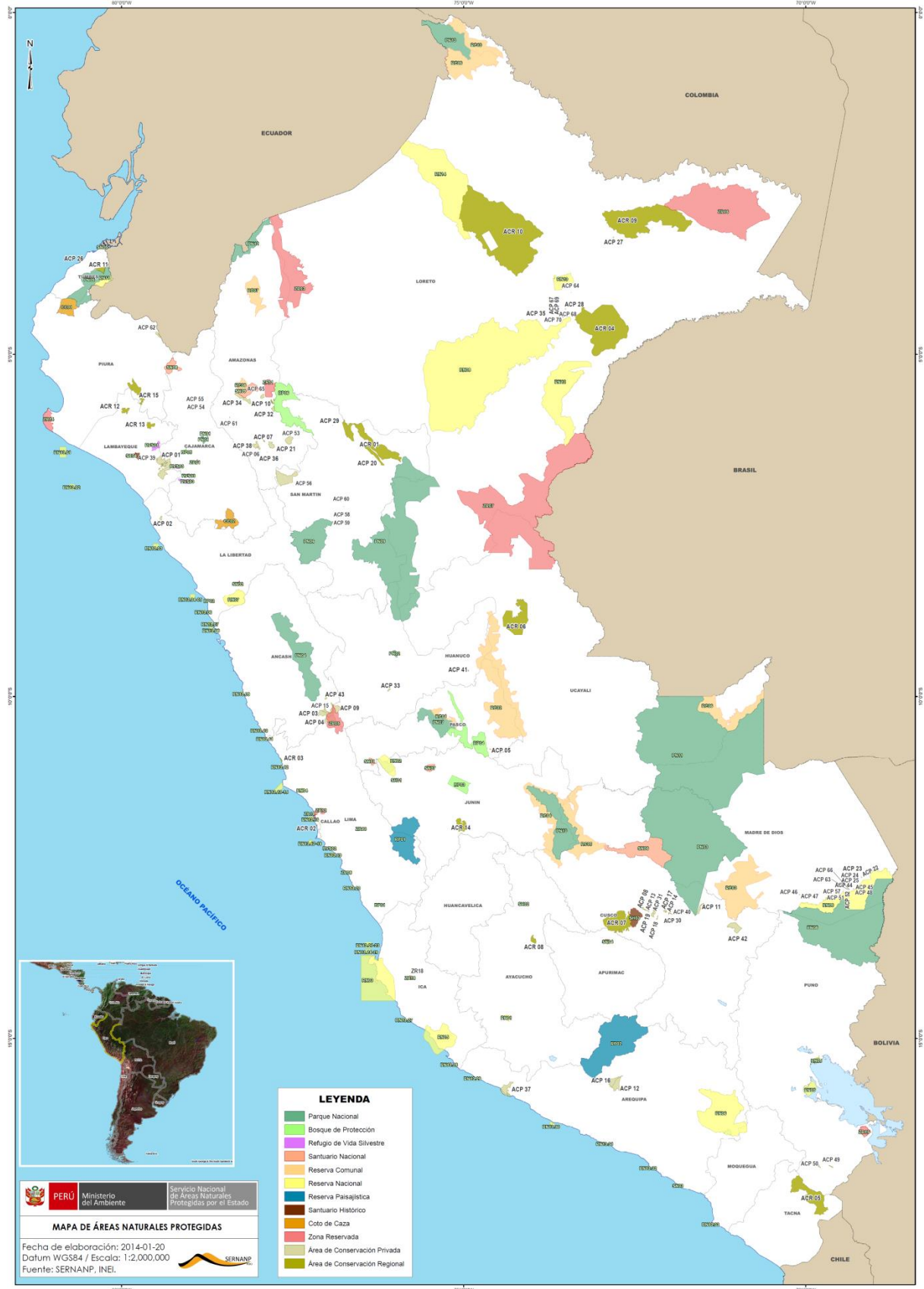
Quadro 1: Áreas Naturais Protegidas de Administração Nacional do Peru - 2014

Áreas Naturais Protegidas do Peru – 2014			
Categorias	Localização	Área (ha)	País (%)
I - PARQUES NACIONALES			
<i>De Cutervo</i>	<i>Cajamarca</i>	8.214,23	0,006
<i>Tingo María</i>	<i>Huanuco</i>	4.777,00	0,004
<i>Manu</i>	<i>Cusco y Madre de Dios</i>	1.716.295,22	1,335
<i>Huascaran</i>	<i>Ancash</i>	340.000,00	0,265
<i>Cerros de Amotape</i>	<i>Tumbes y Piura</i>	94.577,28	0,074
<i>Rio Abiseo</i>	<i>San Martin</i>	274.520,00	0,214
<i>Yanachaga-Chemillen</i>	<i>Pasco</i>	122.000,00	0,095
<i>Bahuaja-sonene</i>	<i>Madre de Dios y Puno</i>	1.091.416,00	0,849
<i>Cordillera Azul</i>	<i>San Martin, Loreto, Ucayali y Huanuco</i>	1.353.190,84	1,053
<i>Otishi</i>	<i>Junin y Cusco</i>	305.973,05	0,238
<i>Alto Purus</i>	<i>Ucayali y Madre de Dios</i>	2.510.694,41	1,954
<i>Ichigkat Muja - Cordillera del Cóndor</i>	<i>Amazonas</i>	88.477,00	0,069
<i>Güepi-Sekime</i>	<i>Loreto</i>	203.628,51	0,158
Subtotal		8.113.763,54	6,313
II - SANTUARIOS NACIONALES			
<i>Huayllay</i>	<i>Pasco</i>	6.815,00	0,005
<i>Calipuy</i>	<i>La Libertad</i>	4.500,00	0,004
<i>Lagunas de Mejia</i>	<i>Arequipa</i>	690,60	0,001
<i>Ampay</i>	<i>Apurimac</i>	3.635,50	0,003
<i>Manglares de Tumbes</i>	<i>Tumbes</i>	2.972,00	0,002
<i>Tabaconas-Namballe</i>	<i>Cajamarca</i>	29.500,00	0,023
<i>Megantoni</i>	<i>Cusco</i>	215.868,96	0,168
<i>Pampa Hermosa</i>	<i>Junin</i>	11.543,74	0,009
<i>Cordillera de Colan</i>	<i>Amazonas</i>	39.215,80	0,031
Subtotal		314.741,60	0,245
III - SANTUARIOS HISTORICOS			
<i>Chacamarca</i>	<i>Junin</i>	2.500,00	0,002
<i>Pampa de Ayacucho</i>	<i>Ayacucho</i>	300,00	0,000
<i>Machupicchu</i>	<i>Cusco</i>	32.592,00	0,025
<i>Bosque de Pomac</i>	<i>Lambayeque</i>	5.887,38	0,005
Subtotal		41.279,38	0,032
IV - RESERVAS NACIONALES			
<i>Pampa Galeras Barbara D' achille</i>	<i>Ayacucho</i>	6.500,00	0,005
<i>Junin</i>	<i>Junin y pasco</i>	53.000,00	0,041
<i>Paracas</i>	<i>Ica</i>	335.000,00	0,261
<i>Lachay</i>	<i>Lima</i>	5.070,00	0,004
<i>Titicaca</i>	<i>Puno</i>	36.180,00	0,028
<i>Salinas y Aguada Blanca</i>	<i>Arequipa y Moquegua</i>	366.936,00	0,286
<i>Calipuy</i>	<i>La Libertad</i>	64.000,00	0,050
<i>Pacaya Samiria</i>	<i>Loreto</i>	2.080.000,00	1,618
<i>Tambopata</i>	<i>Madre de Dios</i>	274.690,00	0,214
<i>Allpahuayo - Mishana</i>	<i>Loreto</i>	58.069,25	0,045
<i>Tumbes</i>	<i>Tumbes</i>	19.266,72	0,015
<i>Matses</i>	<i>Loreto</i>	420.635,34	0,327
<i>Sistema de islas, islotes y Puntas Guaneras</i>	<i>Ancash, Lima, Ica, Arequipa y Moquegua</i>	140.833,47	0,110
<i>Pucacuro</i>	<i>Loreto</i>	637.953,83	0,496
<i>San Fernando</i>	<i>Ica</i>	154.716,37	0,120

Subtotal		4.652.850,98	3,620
V - REFUGIO DE VIDA SILVESTRE			
<i>Laquipampa</i>	<i>Lambayeque</i>	8.328,64	0,006
<i>Pantanos de Villa</i>	<i>Lima</i>	263,27	0,000
<i>Bosques Nublados de Udimá</i>	<i>Cajamarca</i>	12.183,20	0,009
Subtotal		20.775,11	0,016
VI - RESERVA PAISAJISTICA			
<i>Nor Yauyos - Cochas</i>	<i>Lima y Junin</i>	221.268,48	0,172
<i>Sub Cuenca del Cotahua</i>	<i>Arequipa</i>	430.550,00	0,335
Subtotal		651.818,48	0,507
VII - RESERVAS COMUNALES			
<i>Yanesha</i>	<i>Pasco</i>	34.744,70	0,027
<i>El Sira</i>	<i>Huanuco, Pasco y Ucayali</i>	616.413,41	0,480
<i>Amarakaeri</i>	<i>Madre de Dios y Cusco</i>	402.335,62	0,313
<i>Machiguenga</i>	<i>Cusco</i>	218.905,63	0,170
<i>Ashaninka</i>	<i>Junin y Cusco</i>	184.468,38	0,144
<i>Purus</i>	<i>Ucayali y Madre de Dios</i>	202.033,21	0,157
<i>Tuntanain</i>	<i>Amazonas</i>	94.967,68	0,074
<i>Chayu nain</i>	<i>Amazonas</i>	23.597,76	0,018
<i>Airo Pai</i>	<i>Loreto</i>	247.887,59	0,193
<i>Huimeki</i>	<i>Loreto</i>	141.234,46	0,110
Subtotal		2.166.588,44	1,686
VIII - BOSQUES DE PROTECCION			
<i>A.b. Canal Nuevo Imperial</i>	<i>Lima</i>	18,11	0,000
<i>Puquio Santa Rosa</i>	<i>La Libertad</i>	72,50	0,000
<i>Pui Pui</i>	<i>Junin</i>	60.000,00	0,047
<i>San Matias-San Carlos</i>	<i>Pasco</i>	145.818,00	0,113
<i>Pagaibamba</i>	<i>Cajamarca</i>	2.078,38	0,002
<i>Alto Mayo</i>	<i>San Martin</i>	182.000,00	0,142
Subtotal		389.986,99	0,303
IX - COTOS DE CAZA			
<i>El Angolo</i>	<i>Piura</i>	65.000,00	0,051
<i>Sunchubamba</i>	<i>Cajamarca</i>	59.735,00	0,046
Subtotal		124.735,00	0,097
X- ZONAS RESERVADAS			
<i>Chancaybaños</i>	<i>Cajamarca</i>	2.628,00	0,002
<i>Güepi</i>	<i>Loreto</i>	625.971,00	0,487
<i>Santiago – Comaina</i>	<i>Amazonas y Loreto</i>	1.642.567,00	1,278
<i>Cordillera Huayhuas</i>	<i>Ancash, Huanuco y Lima</i>	67.589,76	0,053
<i>Sierra del Divisor</i>	<i>Loreto y Ucayali</i>	1.478.311,39	1,150
<i>Humedales de Puerto Viejo</i>	<i>Lima</i>	275,81	0,000
<i>Río Nieva</i>	<i>Amazonas</i>	36.348,30	0,028
<i>Lomas de Ancón</i>	<i>Lima</i>	10.962,14	0,009
<i>Bosque de Zárate</i>	<i>Lima</i>	545,75	0,000
<i>Illescas</i>	<i>Piura</i>	37.452,56	0,029
<i>Reserva Paisajística Cerro Khapia</i>	<i>Puno</i>	18.313,79	0,014
<i>Yaguas</i>	<i>Loreto</i>	868.927,57	0,676
<i>Laguna de Huacachina</i>	<i>Ica</i>	2.458,25	0,002
<i>Ancón</i>	<i>Lima</i>	2.193,01	0,002
Subtotal		4.794.544,33	3,731
Total de Áreas Naturales Protegidas		21.271.083,85	16,551
Área Total do Peru (ha)		128.521.560,00	100,000

Fonte: Adaptado pela autora de SERNANP e INEI. Dados atualizados em fevereiro de 2014.

Mapa 4: Áreas Naturais Protegidas do Peru - 2014.



Fonte: SERNANP; INEI.

Fora do sistema existem ainda 16 *áreas de conservación regionales* e 74 *áreas de conservación privadas*. Todas essas áreas pertencem ao computo geral das áreas protegidas, somando 162 unidades que incidem sobre a jurisdição do INRENA, por sua vez subordinada ao Ministério de Agricultura. O somatório dessas áreas corresponde a um total de 16,93% da superfície terrestre protegida por ANPs no Peru.

O sistema do SINANPE, que está em correlação com normatização de ANPs, está dividido em dois grandes grupos: áreas de uso indireto e áreas de uso direto. Estes grupos agregam 10 categorias (destacadas no quadro 1), as quais têm determinadas sua finalidade, condição legal e usos permitidos:

*a. **Áreas de uso indirecto.** Son aquellas que permiten la investigación científica no manipulativa, la recreación y el turismo, en zonas apropiadamente designadas y manejadas para ello. En estas áreas no se permite la extracción de recursos naturales, así como modificaciones y transformaciones del ambiente natural. Son áreas de uso indirecto los **Parques Nacionales, Santuarios Nacionales y los Santuarios Históricos.***

*b. **Áreas de uso directo.** Son aquellas que permiten el aprovechamiento o extracción de recursos, prioritariamente por las poblaciones locales, en aquellas zonas y lugares y para aquellos recursos, definidos por el plan de manejo del área. Otros usos y actividades que se desarrollen deberán ser compatibles con los objetivos del área. Son áreas de uso directo las **Reservas Nacionales, Reservas Paisajísticas, Refugios de Vida Silvestre, Reservas Comunales, Bosques de Protección, Cotos de Caza y Áreas de Conservación Regionales.** (PERU, Ley de Áreas Naturales Protegidas, LEY n° 26.834, 30/06/1997, Artículo 21°) [grifo da autora].*

As áreas de uso indireto, como o próprio nome sugere, são mais restritivas à extração de recursos naturais quando comparadas as áreas de uso direto. Já as áreas de uso direto permitem o uso e a extração de recursos, desde que definidos por um plano de manejo e compatíveis com os fins definidos para a área protegida.

Segundo o SERNANP, a criação de uma área protegida ocorre mediante um Decreto Supremo ou uma Resolução do Ministério da Agricultura. No primeiro caso, cria-se uma área natural protegida com categoria definitiva. A resolução ministerial, por sua vez, apenas demarca uma *zona reservada*, ou seja, uma categoria adicional, de caráter transitório que estabelece a necessidade de estudos complementares para a categorização definitiva.

Essa denominação transitória depende ainda de parecer técnico favorável do INRENA. Além disso, de acordo com a *Ley n° 26.834* as zonas reservadas somente serão demarcadas se reunirem as condições para serem consideradas como áreas naturais protegidas dentro do SINANPE.

A aplicação de tais normas não ocorre aleatoriamente, pois é dependente do contexto político, social e econômico do país. As circunstâncias podem contribuir ou dificultar ainda mais o processo. Pode haver, por exemplo, um período de maior estabilidade, ou mesmo durante o qual a força política do grupo que defende a causa ambiental venha a ganhar o “jogo de poder” instaurado, e assim áreas relevantes para a conservação são demarcadas individualmente ou em conjunto com outros países, como por exemplo, o caso de algumas áreas protegidas transfronteiriças. Em outras circunstâncias, de crises políticas ou econômicas, as áreas simplesmente permanecem sem a categoria definitiva na situação de zona reservada, ou nem sequer chegam a este *status*, sendo praticamente ignoradas as demandas sociais, científicas e paisagísticas e ainda sobrepondo-se a elas outros planos governamentais.

Este é o caso de grande parte das zonas reservadas peruanas, que já tiveram o prazo máximo de categorização há muito ultrapassado. O caso mais emblemático é o da *Zona Reservada Chancaybaños*, que aguarda a sua definição final desde 1996.

A permissão de uso dos recursos naturais das áreas de uso direto talvez contribua não só para sua maior aceitação como para sua superioridade numérica frente às áreas de uso indireto. As primeiras detêm 66,23% das ANPs, enquanto as segundas têm 33,27%, correspondendo respectivamente a 51 e 26 localidades. A superioridade não é somente numérica. As áreas de uso direto ocupam quase 13 milhões de hectares, enquanto as áreas de uso indireto cerca de 8,4 milhões de hectares.

Como é comum na escala global e continental, a categoria dos parques nacionais é a mais extensa entre as áreas protegidas (STEIMAN, 2008). Esta categoria compreende treze parques nacionais no Peru que ocupam isoladamente mais de 8 milhões de hectares. A segunda maior categoria em extensão territorial peruana é a das zonas reservadas, com um total de aproximadamente 4,8 milhões de hectares.

2.2.1. As áreas naturales protegidas na fronteira com o Brasil

Do universo das 77 ANPs nacionais que pertencem ao SINANPE, nove estão total ou parcialmente inseridos em nos dois departamentos fronteiriços, isto é, *Madre de Dios* e *Ucayali* pertencentes a área de estudo. Juntas estas 9 ANPs representam 7,5% da área territorial do país. Ao considerar as áreas já totalmente demarcadas, o percentual é de 45% do total de áreas naturais protegidas, o que revela a importância tanto da Amazônia como da região fronteiriça para os objetivos ecológicos peruanos.

Vale ressaltar a simultaneidade da sua criação, pois a maior parte das áreas protegidas aí situadas foram promulgadas no mesmo período, entre os anos 2000 e 2006. Outra particularidade é que dentre as categorias de ANPs, apenas quatro tipos contemplados na legislação peruana foram demarcadas em *Madre de Dios* e *Ucayali*. A categoria *reserva nacional* ocorre exclusivamente em *Madre de Dios* e o mesmo ocorre à *zona reservada* incidindo sobre *Ucayali*.

Quatro parques nacionais situam-se nos departamentos fronteiriços, a saber:

a) o *Parque Nacional del Manu* (*Cusco* e *Madre de Dios*) tem localização estratégica, abrangendo toda a bacia do rio Manu, estendendo-se dos Andes até a Amazônia, o que explica em parte sua diversidade;

b) o *Parque Nacional Bahuaja – Sonene* (*Madre de Dios* e *Puno*) na porção sul de *Madre de Dios* e ao norte de *Puno* é um parque considerado único por proteger os resíduos da savana tropical úmida peruana;

c) o *Parque Nacional Cordillera Azul* (*San Martin*, *Loreto*, *Ucayali* e *Huanuco*) pertence a vários departamentos, mas, apesar disso, é considerado por muitos pesquisadores como uma localidade ímpar no que diz respeito à selva alta, devido à localização propícia entre os rios *Huallaga* y *Ucayali*; e

d) *Parque Nacional Alto Purús* (*Ucayali* e *Madre de Dios*) faz parte concomitantemente dos dois departamentos fronteiriços, além de estar numa posição que toca o limite internacional, tornando-se, portanto, uma das três áreas naturais protegidas do Peru que mereceram mais atenção na pesquisa.

Os dois primeiros parques foram promulgados em 1973 e 1996 passando por modificações na base legal finalizadas completamente em 2002 e 2000. Os outros dois parques citados foram promulgados em 2001 e 2004.

A *Reserva Nacional Tambopata* é a única reserva nacional que incide no departamento de estudo. Criada em 2000, a reserva situa-se ao sul do rio *Madre de Dios*, sendo uma unidade com trecho fronteiro a Bolívia, conectando-se à *Reserva Comunal Amarakaeri* e aos *Parques Nacionales del Manu* e *Alto Purús*.

Já entre as *reservas comunais*, três delas têm a localização no interior dos departamentos: *El Sira*, *Amarakaeri* e *Purús*. A primeira protege o ecossistema da cordilheira que lhe dá nome e localiza-se na porção centro-oriental do país na selva central, sendo a maior reserva comunal em extensão do Peru. Foi demarcada, como as demais *reservas comunais*, para o benefício das comunidades nativas vizinhas, no caso específico, das comunidades dos grupos étnicos *Yánesha*, *Asháninkas*, e *Shipibo-Conibo*. A reserva comunal *Amarakaeri* localiza-se integralmente no distrito de *Madre de Dios*, sendo habitada em seu interior e entorno por comunidades das etnias *Harakmbut*, *Yine* e *Matsigenka*. Por fim, a *Reserva Comunal Purús* localiza-se na zona de amortecimento do *Parque Nacional Alto Purús*, e tem a proteção dos índios isolados como sua principal finalidade. Esta última está localizada no distrito de *Iñapari*, província de *Tahuamanu*, no departamento de *Madre de Dios* e no departamento de *Ucayali* está inserida no distrito de *Purús* na província homônima a reserva. Assim como o parque citado faz parte do grupo de ANPs peruanas fronteiriças ao Acre que compõem esse estudo (SERNANP, 2014).

A última categoria presente na região fronteira a apresentar é a *zona reservada*. A *Zona Reservada Sierra del Divisor* foi a derradeira localidade promulgada desse conjunto de unidades estudadas no ano de 2006 na zona de fronteira Brasil-Peru. Corresponde à área peruana com maior extensão que ainda aguarda por categorização definitiva. Vem progressivamente sofrendo pressões e ameaças, muitas das quais, em decorrência dessa indefinição jurídica. Abarca territórios do departamento de *Ucayali* e de *Loreto* e com sua categorização pretende-se proteger o complexo montanhoso da Serra do Divisor e principalmente o divisor de águas que divide os dois países.

A *Zona Reservada Sierra del Divisor* será conjuntamente com o *Parque Nacional do Purús* e a *Reserva Comunal do Purús* melhor analisada a seguir. As três áreas protegidas (Quadro 2) têm limites coincidentes com a linha de fronteira com o Brasil, em particular o estado do Acre e, por isso, são as ANPs destacadas nesse estudo, pois estão em posição limítrofe. A relevância dessas áreas em relação ao total da área do Peru já nos parece muito representativa, pois abrangem 3,3% do território nacional e 19,7% das áreas naturais protegidas, o que reforça a importância da zona de fronteira, da Amazônia peruana e da biodiversidade dessa região. Além disso, conjugado ao que ocorre no Brasil, há uma política de configuração

de um mosaico de proteção contínuo na faixa de fronteira dos dois países (STEIMAN, 2008).

Quadro 2: Áreas Naturais Protegidas do Peru fronteiriças ao estado do Acre - 2014.

Áreas Naturais Protegidas do Peru fronteiriças ao estado do Acre – 2014					
Categorias	Localização	Criação		Área (ha)	País (%)
		Base Legal	Data		
I - PARQUE NACIONAL					
Alto Purús	Ucayali y Madre de Dios	D.S. Nº 040-2004-AG	18/11/2004	2.510.694,41	1,954
VII - RESERVA COMUNAL					
Purús	Ucayali y Madre de Dios	D.S. Nº 040-2004-AG	18/11/2004	202.033,21	0,157
X- ZONA RESERVADA					
Sierra Del Divisor	Loreto y Ucayali	R.M. Nº 283-2006-AG	05/04/2006	1.478.311,39	1,150
Total de Áreas Naturais Protegidas fronteiriças ao estado do Acre				4.191.039,01	3,261
Total de Áreas Naturais Protegidas do Peru				21.271.083,85	16,551
Área Total do Peru (ha)				128.521.560,00	100,000

Fonte: Adaptado pela autora de: SERNANP; INEI. Atualizado em fevereiro de 2014.

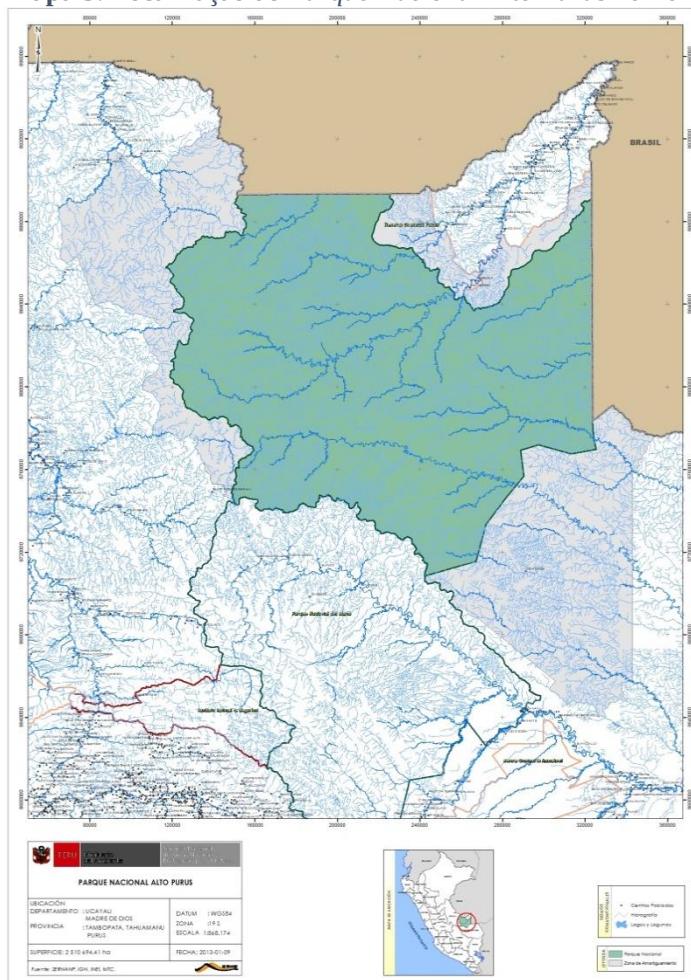
O Parque Nacional *Alto Purús* (Mapa 5) o localiza-se sobre as províncias de *Atalaya* e *Purús* no Departamento de *Ucayali* e a província de *Tahuamanú* no Departamento de *Madre de Dios* (PERU, *Decreto Supremo n° 040-2004-AG*, 2004). Os *Parques Nacionales* no Peru são localidades demarcadas com a intenção de resguardar

[...] muestras representativas de la diversidad natural del país y de sus grandes unidades ecológicas. En ellos se protege con carácter intangible la integridad ecológica de uno o más ecosistemas, las asociaciones de la flora y fauna silvestre y los procesos sucesionales y evolutivos, así como otras características, paisajísticas y culturales que resulten asociadas. (PERU, Ley n° 26.834, 1997: artículo 22).

Assemelham-se, portanto aos parques instituídos do lado brasileiro da fronteira tanto na finalidade de proteger mostras da diversidade natural do país, quanto no caráter de proteção integral previsto em ambas as normas. Antes do estabelecimento da área protegida os pareceres técnicos e científicos de Pitman *et al* (2003) sobre a região do *Alto Purús* já defendiam sua importância estratégia tanto para a conservação em grande escala da fauna e flora amazônica como para a proteção dos territórios ancestrais dos grupos indígenas em isolamento voluntário. Para a autora, a criação de uma área protegida definitiva (abandonando a condição de zona reservada), especialmente na figura de um parque nacional, criaria o maior complexo de áreas de proteção integrais da bacia amazônica, sendo a “peça-chave” que conectaria os bosques andinos com a várzea brasileira no sudoeste da Amazônia em vez de “ilhas solitárias verdes”. Os benefícios iriam muito além da biodiversidade e atingiriam as comunidades que habitam em

sua zona de influência e os povos isolados (PITMAN *et al*, 2003: 10-24). E assim ocorreu na porção centro-oriental da Amazônia peruana, que era provisoriamente destinada à Zona Reservada *Alto Purús*, a criação do Parque Nacional *Alto Purús* e da Reserva Comunal *Purús*.

Mapa 5: Localização do *Parque Nacional Alto Purús* no Peru



Fonte: SERNANP, 2014. Disponível em: < <http://www.sernanp.gob.pe/> > Acesso em janeiro de 2014.

O Parque Nacional *Alto Purús* quando demarcado em 2004 tornou-se a área protegida com maior extensão dentro da estrutura do SINANPE. Dentre suas especificidades, destaca-se a presença da bacia do rio *Purús*, que é caracterizada como uma das redes hídricas mais complexas da Amazônia, nascendo nas colinas baixas do *Arco de Fitzcarrald*. Este rio é um dos principais afluentes do rio Amazonas e um dos marcos que confere visibilidade e importância à área. A região já tinha destaque na legislação peruana em 1999. Com a aprovação do Plano Diretor de Áreas Naturais Protegidas, a área era definida como uma das zonas prioritárias para a proteção da diversidade biológica peruana (PERU, Decreto Supremo Nº 010-99-AG, 1999). O Parque Nacional *Alto Purús* é apontado até os dias atuais pelo SINANPE

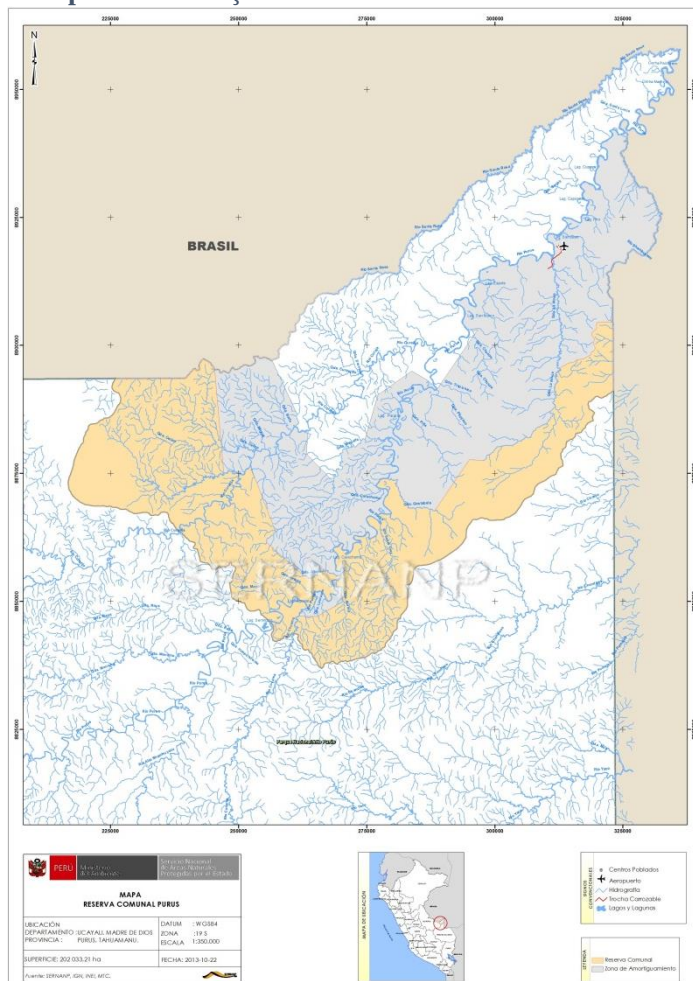
como uma das áreas prioritárias para a conservação no Peru.

O referido órgão discorre sobre as peculiaridades dos ecossistemas da bacia do *Purús* em decorrência de uma origem não andina, o que garantiria uma estrutura e solos diferentes do restante da Amazônia e ainda por estudar, além da grande quantidade de bosques tropicais não alterados no seu interior (SINANPE, 2014). Um trabalho recente coordenado pela *Universidad Nacional Amazónica de Madre de Dios* apresenta o Parque Nacional Alto *Purús* como área de grande representatividade endêmica, com espécies únicas ameaçadas, tais como: “[...] *el lobo de río, la tortuga charapa, el águila harpía y el guacamayo verde de cabeza celeste, [...] [y las] valiosas especies forestales como la caoba, el cedro, la lupuna, etc.*” (ZEA, 2011: 3).

Para Pitman *et al* (2003), o conjunto das cabeceiras dos rios Madeira, *Purús*, Yuruá e Ucayali (que representam quatro dos mais suntuosos rios da bacia amazônica) compõem um dos rincões mais remotos do Peru e epicentro da biodiversidade para a conservação, tanto na escala nacional como global. A difícil acessibilidade a esta área protegida com somente uma única comunicação fluvial com o restante do país garante, além da preservação do território ancestral de várias comunidades nativas, a presença de grupos indígenas isolados no interior do parque e a proteção de diversas espécies em risco. A desembocadura em território brasileiro representa uma interconexão ainda maior entre os dois países, e os sistemas naturais permitem a ligação que adentra o Brasil pelo estado do Acre chegando até o estado do Amazonas. Este rio com caráter internacional e interestadual não apenas não limita a passagem dos índios isolados de um lado ao outro da fronteira, como a favorece. Em consonância também são compartilhados os efeitos da sua proteção e da exploração econômica dos seus recursos naturais.

A *Reserva Comunal Purús* criada de forma coordenada em 2004 com o parque tem fronteiras comuns às comunidades nativas fronteiriças dispostas na fronteira com o Brasil. A reserva localiza-se sobre a província de *Purús* no Departamento de *Ucayali* e a província de *Tahuamanú* no Departamento de *Madre de Dios* (Mapa 6) (PERU, *Decreto Supremo n° 040-2004-AG*, 2004).

Mapa 6: Localização da Reserva Comunal Purús no Peru.



Fonte: SERNANP, 2014. Disponível em: <<http://www.sernanp.gob.pe/>> Acesso em janeiro de 2014.

Esta categoria é única por duas razões: i) até o presente momento, as reservas comunais são uma exclusividade da Amazônia peruana; ii) o uso do território é direto, ou seja, é permitido o aproveitamento dos recursos naturais prioritariamente pelas populações locais em contraposição ao que ocorre nos parques nacionais. Em contraste com as demais categorias instituídas, esta apresenta um caráter peculiar, pois além de suas atribuições para resguardar a integridade ecológica, contribui para a manutenção dos direitos indígenas e concede o poder da gestão dos bens aos comunais dispostos no seu entorno.

Assim, nas *reservas comunales* peruanas é garantido:

(...) a la conservación de la flora y fauna silvestre, en beneficio de las poblaciones rurales vecinas. El uso y comercialización de recursos se hará bajo planes de manejo, aprobados y supervisados por la autoridad y conducidos por los mismos beneficiarios. Pueden ser establecidas sobre suelos de capacidad de uso mayor agrícola, pecuario, forestal o de protección y sobre humedales. (Ley de Áreas Naturales Protegidas, Ley n° 26834, 1997: artículo 22).

Para a população, em maioria indígena, que vive nas proximidades da reserva comunal,

a área demarcada é parte de seu espaço vivido, com o qual mantém laços ancestrais. A bacia do Alto Purús sempre foi habitada pelos povos pertencentes às famílias linguísticas *Arawak* e *Pano*, distribuídos pelas etnias *Madijá*, *Sharanahua*, *Yine*, *Amahuaca*, *Mastanahua*, *Asháninka*, *Juni-Kuin* e *Chaninahua* (MINISTERIO DEL AMBIENTE, 2014). Fagan e Salisbury (2003) rememoram que há não mais de cinquenta anos a maior parte dos grupos indígenas da região do *Purús* eram isolados e mantinham um estilo de vida de subsistência. Isto foi progressivamente sendo mudado com a chegada de outros grupos à região:

Los misioneros, caucheros y comerciantes de pieles han traído a la región una marcada dependencia hacia los bienes materiales, tales como sal, vestimenta y utensilios de metal, así como también nuevas oportunidades económicas. Hoy en día, las estrategias del uso de la tierra varían entre las comunidades, pero todos los habitantes de la zona de influencia nordeste dependen de la caza, pesca, agricultura y tala para subsistir. Desde 1997 la mayor fuente de ingresos es la venta de madera. (FAGAN e SALISBURY, 2003: 178-179).

Assim, a reserva comunal foi criada com o duplo propósito de conservação da biodiversidade e de manejo sustentável dos recursos para garantir a sobrevivência das populações locais e defender os grupos étnicos que ainda se mantêm em isolamento voluntário. As tensões produzidas pela introdução de outros atores existem e, na tentativa de minimizá-las, criou-se a ideia de gestão participativa desta área protegida.

O modelo de gestão adotado é outro diferencial das reservas comunais quando comparadas às demais categorias de ANPs. O modelo pretende regular e fortalecer alianças tanto para o manejo sustentável participativo quanto para a administração entre as comunidades nativas, a população local organizada e o Estado.

A Reserva Comunal do *Purús* é regida pelo SERNANP, que representa o Estado, administra e gerencia a unidade com a representação da sociedade civil, que neste caso, figura através da instituição ECOPURÚS. A ONG reúne as populações indígenas tanto da FECONAPU como das comunidades indígenas vizinhas à área da reserva comunal, sendo o executor do contrato de administração por ser o representante dos beneficiários (MINISTERIO DEL AMBIENTE, 2014). Estes, por sua vez, consolidam os seus conhecimentos associando a conservação ao uso racional dos recursos. O regime especial é garantido por resolução do Ministério da Agricultura através do INRENA. (PERU, *Resolución de Intendencia n° 019-2005-INRENA-IANP*, 2005).

Em uma reserva comunal são considerados como beneficiários: “[...] *las comunidades campesinas o nativas pertenecientes a los pueblos indígenas o la población local organizada, que cumplan con los criterios de vecindad, uso tradicional de los recursos naturales y conservación de la diversidad biológica*” (PERU, *Resolución de Intendencia n° 019-2005-*

INRENA-IANP, 2005: *artículo 6*).

O uso direto dos recursos naturais da reserva comunal é destinado à subsistência ou autoconsumo e para fins culturais. A permissão para a comercialização dos recursos naturais¹⁴ é autorizada pelos beneficiários da reserva (em condições especiais), mas realizada sob a supervisão da autoridade competente do setor e através de planos de manejo aprovados como previsto no artigo 1 da norma a despeito da administração das *reservas comunales* (PERU, *Resolución de Intendencia n° 019-2005-INRENA-IANP*, 2005: *artículo 1*). Desta forma, consideramos que a reserva comunal é uma das categorias de ANPs que merecem mais atenção e estudos complementares, pois busca integrar os anseios preservacionistas com as questões indígenas, como a subsistência e/ou tradição cultural, posições muitas vezes polarizadas e de tensão elevada.

A reserva comunal talvez seja o melhor exemplo de um arranjo oficial na fronteira estudada de parceria entre órgãos ambientais e indígenas, que assume maior relevância frente ao cenário vigente na zona de fronteira Brasil-Peru, onde prevalece a tensão entre os atores que defendem a causa ambiental e a causa indígena. No caso específico, SERNANP e ECOPURÚS têm a responsabilidade de coadministrar os recursos naturais da reserva e evitar que a área seja permanentemente ameaçada. Além da posição espacial da Reserva Comunal *Purús* fornecer proteção adicional ao Parque Nacional do *Alto Purús*, funcionando como uma zona de amortecimento entre o parque e as comunidades nativas. Assim, há, adicionalmente com a efetivação legal das reservas comunais, a ampliação das medidas de defesa em âmbitos territoriais dos grupos étnicos em isolamento voluntário com mais um território garantido para a sua permanência.

A aproximação entre a população local e o SERNANP pode ser exemplificada com a criação do programa de *guardaparques* pelo sistema de proteção e vigilância implantado em 2005. Os *guardaparques* são originários das comunidades nativas¹⁵ na zona de influência do Parque Nacional e da Reserva Comunal da região do *Purús* e realizam o controle e a vigilância das ANPs. Tem o objetivo de reduzir os registros de invasões e destruição dos recursos naturais (como a extração ilegal da madeira) e proteger os sítios onde habitam os povos indígenas isolados¹⁶ ou em contato inicial das etnias *Curanjeño*, *Mashco-Piro*, *Chitonahuas*, entre outros (PROPURÚS, 2013).

14 A legislação citada exclui a madeira dos recursos com permissões para exploração nas reservas comunais. Provavelmente devido ao aproveitamento deste recurso ser regido por legislação específica: a lei florestal.

15 Tanto os *guardaparques* oficiais quanto os voluntários.

16 Ou como são comumente conhecidos na região “selvagens nus” (ZEA, 2011).

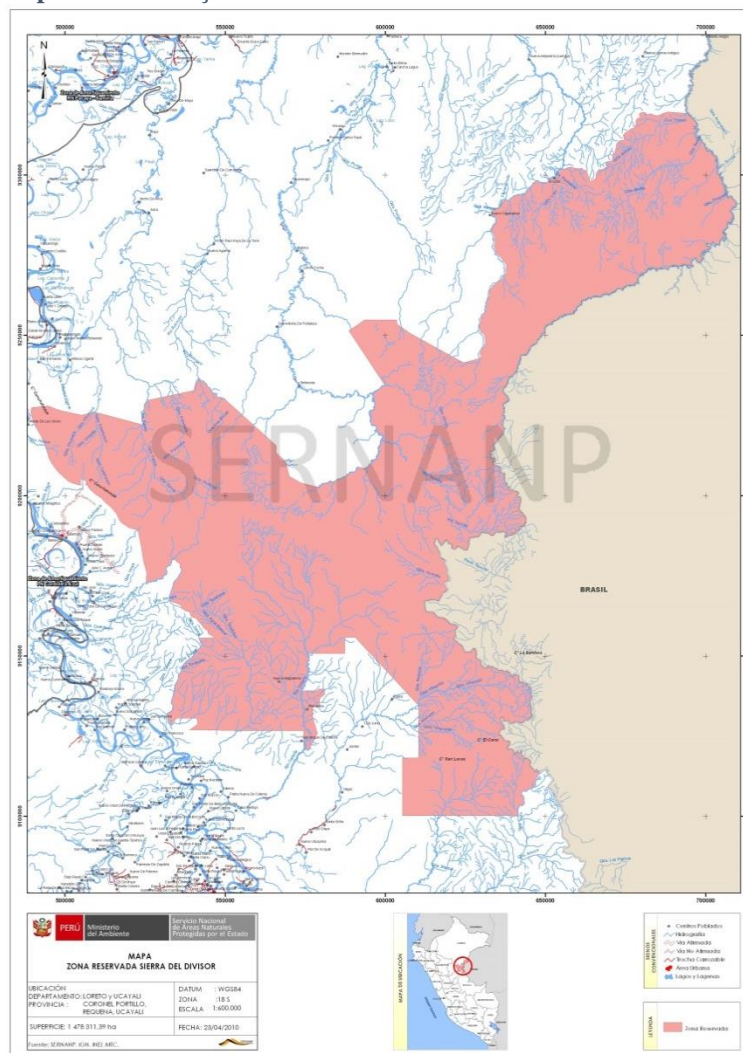
No entanto, a aprovação do programa e da própria reserva comunal (e de sua funcionalidade) não é unanimidade. Existem atores, como algumas organizações indígenas, que rechaçam a criação de ANPs, pois compreendem que estas áreas contribuem para a usurpação dos recursos naturais pelo Estado. Apesar da AIDSEP defender a importância das reservas comunais, teme e denuncia a possibilidade de modificação futura do modelo diferenciado de gestão da categoria dentro do SERNANP, o que a tornaria apenas uma peça ornamental. Tal modificação poderia debilitar a administração indígena, reduzir sua autonomia e torná-la vulnerável a outros interesses e funções alheios aos povos indígenas (AIDSEP, 2013).

A aprovação do plano diretor da Reserva Comunal *Purús* em 2013 e de seu zoneamento (zona de proteção estrita, zona silvestre e zona de aproveitamento direto) pretende fortalecer o regime diferenciado, uma vez que estabelece claramente o limite para o aproveitamento sustentável dos recursos. Objetiva-se dessa maneira consolidar a cogestão da área, promover o aproveitamento sustentável e a manutenção dos processos ecológicos que garantam o uso das populações locais e dos indígenas (PERU, *Resolución Presidencial* nº 003-2013-SERNANP, 2013).

Como mencionado anteriormente, a Reserva Comunal *Purús* pertence à zona de amortecimento do Parque Nacional do *Purús* e, portanto também se destina à proteção da área do parque. A delimitação de zonas distintas pelo plano diretor vem ordenar o território da reserva comunal, de modo que, as áreas manejadas sigam critérios legais como o da norma do regime especial de reservas comunais: ecológicos e ancestrais. Assim, os territórios mais próximos do limite coincidem com as comunidades nativas em seu limite norte e noroeste são classificados como *zona de aprovechamiento directo*. Nestas áreas está prevista a utilização direta, como a pesca. A área imediatamente posterior é a *zona silvestre* que o plano de manejo afirma ser uma área com pequena ou nenhuma intervenção humana onde há o predomínio do caráter silvestre. E a zona com a *protección estricta* é a que procura resguardar lugares com espécies únicas e deve estar livre de fatores externos e que, não por coincidência, é demarcada de maneira limítrofe ao Parque Nacional do Alto *Purús*.

A Zona Reservada *Sierra del Divisor* (ZRSD) é a terceira ANP limítrofe ao Brasil. Foi promulgada em abril de 2006, apenas dois anos após a demarcação das duas outras ANPs limítrofes. A zona abrange 1.478.311,39 hectares nos departamentos de *Ucayali* (*Provincia de Coronel Portillo, distrito de Callería*) e *Loreto* (*Provincia de Ucayali, distrito de Contamana e Provincia de Requena, distritos de Alto Tapiche, Maquia, Yaquerana, Soplin e Emilio San Martin*) (*Resolución Ministerial* nº 0283-2006-AG, 2006) como se observa no Mapa 7.

Mapa 7: Localização da Zona Reservada *Sierra del Divisor* no Peru.



Fonte: SERNANP, IGN, INEI, MTC (2010). Disponível em: < <http://www.sernanp.gob.pe/> >. Acesso em março de 2011.

A criação desta área foi resultado de uma ação conjunta entre movimentos sociais do Vale do Juruá, governo do estado do Acre, governo federal brasileiro e vários órgãos peruanos, entre eles a *Sociedad Peruana de Derecho Ambiental* (SPDA) e o *Instituto del Bien Común* (IBC). Esta ação foi um grande desafio, especialmente para o governo peruano, pois envolveu diversos outros agentes, como comunidades locais e ONGs (*The Nature Conservancy* (TNC), *ProNaturaleza*, etc.), as quais trabalharam intensamente para o reconhecimento formal da unidade de conservação.

O complexo montanhoso inserido em plena planície amazônica recebe esse nome, pois exerce o papel de delimitar as águas das bacias hidrográficas do Alto Juruá no Brasil com o rio *Ucayali* no Peru, no qual, o sistema hídrico sobressai. No que diz respeito à conservação da *Sierra del Divisor*, a zona reservada é colocada como “peça-fundamental” para completar o corredor biológico contíguo, conformando um mosaico único de proteção entre os países

amazônicos, que se inicia na Bolívia e continua em direção ao norte, passando pelos parques nacionais do Peru e do Brasil.

A porção brasileira da Serra do Divisor teve seus limites e categoria (Parque Nacional) definidos bem antes, em 1989. No Peru a área de mais de um milhão de hectares segue à espera de uma categoria definitiva que defina os mecanismos de controle e proteção dessa formação singular. Assim, esta área protegida (ZRSD) torna-se parte de um modelo de conservação efetiva de paisagem. A demarcação desta zona reservada demonstra a importância da região para a proteção binacional¹⁷, sendo importante não somente para o Peru, mas para a Amazônia como um todo, em especial devido à existência de inúmeros conflitos relacionados aos recursos naturais.

Com terrenos emergindo abruptamente acima da planície amazônica, relevo irregular e encostas íngremes, a serra do Divisor é mais difícil de monitorar pela dificuldade de acesso a diversas áreas. Os estudos específicos acusam a presença de locais com alto grau de conservação, ecossistemas e comunidades biológicas de espécies de flora e fauna endêmicas e com distribuição restrita na floresta tropical, abarcando inúmeras espécies ameaçadas¹⁸. Tais estudos defendem a conservação de ecossistemas inteiros, das cabeceiras dos principais rios, da diversidade biológica¹⁹ e cultural, das espécies endêmicas e ameaçadas de extinção.

A Resolução Ministerial que demarcou a Zona Reservada *Sierra del Divisor* corrobora tais argumentos, estabelecendo que a:

[...] la protección de la diversidad biológica, geomorfológica y cultural de la única región montañosa en el contexto de la selva baja; a la par de brindar una mayor protección legal a los grupos indígenas Isconahuas en situación de aislamiento voluntario, y apoyar el desarrollo de un manejo integrado y equilibrado de los recursos naturales de las zonas adyacentes. (PERU, Resolución Ministerial n° 0283-2006-AG, 2006: artículo 2).

Mesmo em sua condição transitória a norma já assinala condicionante para o seu interior: “(...) *queda prohibido el establecimiento de nuevos asentamientos humanos dentro de*

17. De acordo com o SERVINDI a Zona Reservada *Sierra del Divisor* faz parte da implementação do projeto binacional: *Conservación de la Sierra del Divisor*, executado pela TNC com apoio da SOS Amazônia e da Comissão Pró-Índio do Acre (CPI/AC).

18. Para ter a dimensão do problema que atinge as espécies da fauna peruana é apontada a nomenclatura das espécies já catalogadas em eminência de extinção em três distintos graus: “[...] *En Peligro (EN) como: la pacarana (Dinomys branickii), la charapa (Podocnemis expansa); en situación Vulnerable (VU) como: la tortuga taricaya (Podocnemis unifilis), el mono huapo colorado (Cacajao calvus), el mono maquisapa (Atetes chamek), el mono choro común (Lagothrix lagotricha), el armadillo gigante (Priodontes maximus), la sachavaca (Tapirus terrestris) y el guacamayo rojo y verde (Ara chloroptera); especies Casi Amenazadas (NT) como: el mono coto (Alouatta seniculus), el jaguar (Panthera onca), el puma (Puma concolor), el tucán encrespado (Pteroglossus beauharnesii), la pava (Pipile cumanensis) y el perico (Nannopsittaca dachillae)*”. (PERU, Resolución Ministerial n° 0283-2006-AG, 2006).

19. Mesmo anteriormente a proposta de criação da ZRSD a região hoje ocupada por esta já era assinalada pela Estratégia Nacional para as Áreas Naturais Protegidas como sendo uma zona primaz para a conservação da diversidade biológica (PERU, Decreto Supremo n° 010-99-AG, 1999).

la Zona Reservada Sierra del Divisor, diferentes a las poblaciones indígenas en situación de aislamiento voluntario que habitan a su interior”. (PERU, Resolución Ministerial nº 0283-2006-AG, 2006: Artículo 5). Portanto, já estabelece antecipadamente que salvo os direitos preexistentes de uso e manejo dos recursos naturais para sobrevivência da população indígena *Isconahua*, outros grupos não poderão se instalar em seu interior como já ocorre em outras áreas naturais protegidas, caso dos parques nacionais. Além disso, a resolução coíbe o aproveitamento dos recursos naturais não renováveis, salvo quando houver permissão contemplada no plano de manejo mediante resolução do INRENA.

A fim de minimizar a incerteza sobre a categorização definitiva da área protegida e afastar as dúvidas quanto ao futuro da área, o SERNANP move atualmente uma campanha para defender a Zona Reservada *Sierra del Divisor*, defendendo a sua promulgação como parque nacional. Em 2012, o governo nacional reativou a comissão encarregada de formular a proposta de ordenamento territorial e definir a categoria definitiva da área protegida (PERU, Resolución Ministerial, nº 186-2012-MINAM, 2012). Em conformidade com a Resolução Ministerial nº 01546-2006-AG, a definição da mesma já está demasiadamente atrasada. O prazo inicial era de quatro meses após a instalação da zona reservada, o qual foi estendido oficialmente por mais seis meses. A categorização segue indefinida oito anos depois.

Do ponto de vista de Pratalongo (2013), entre os argumentos para criar o parque nacional está a sua condição original, com pequena intervenção humana, mas também a sua vulnerabilidade a ameaças latentes como a mineração ilegal, o avanço da agricultura migratória e o corte ilegal de madeiras nobres.

Outro agravante da não categorização é a existência de sobreposição da zona reservada com a quase totalidade da Reserva Territorial *Isconahua*, demarcada desde 1998 para a proteção e sobrevivência dos índios isolados desse grupo étnico. O estudo de Matorela (2004) apresenta a Zona Reservada *Sierra del Divisor* como a área de ocupação atual em que é realizada a maior mobilidade dos *Isconahua*.

A Resolução Ministerial que possibilitou a criação da zona reservada faz referência à reserva territorial reconhecendo-a. Além da importância de sua demarcação para os indígenas em isolamento voluntário, a resolução declara a existência de outras comunidades indígenas fronteiriças. Portanto, seria necessário:

(...) garantizar la supervivencia de los patrones culturales de uso de recursos y conocimientos ancestrales de la comunidad *Isconahua*, conformada por asentamientos itinerantes de nativos en aislamiento voluntario, y de las comunidades *Shipibas* y *Asháninkas*, vecinas al área a establecerse (PERU, Resolución Ministerial nº 0283-2006-AG, 2006).

Afirma-se, além disso, que o estabelecimento da área protegida deixaria a salvo os direitos preexistentes da população indígena *Isconahua*. A norma aprecia que a presença destes povos nesse novo território seria considerada nos processos de categorização e planejamento realizadas para a gestão adequada da Zona Reservada *Sierra del Divisor*. Contudo, as construções culturais da relação homem-natureza levam a discussões sobre as tensões e interesses comuns entre a área protegida e os índios.

Além das preocupações decorrentes da ação não coincidente dos órgãos estatais, existem os atos ilícitos que ocorrem nessa zona de fronteira. O documento de criação da ZRSD já alertava para os problemas decorrentes do desenvolvimento de atividades extrativas ilegais, cuja pressão sobre a área prejudica a sustentabilidade dos recursos existentes, assim como a continuidade dos usos tradicionais dos povos locais e indígenas.

Esta, contudo não é o único caso de sobreposição de áreas protegidas e territórios indígenas no Peru, no qual há conflito de interesses entre as partes, mesmo que essas pertençam a um mesmo governo. Assim, as tensões geradas entre ambientalistas e índios isolados, além dos agentes extrativos legalmente instalados ou não, são acentuadas pela sobreposição territorial.

2.3. Cenário atual das áreas protegidas brasileiras

Segundo Steiman (2008: 95), o Brasil é atualmente o único país a usar o termo unidade de conservação (UC), termo que curiosamente também existiu no Peru entre 1975 e 1990. A autora alega que o termo área protegida torna-se cada vez mais comum no Brasil, ainda que seja aplicado num sentido mais amplo que o internacional. O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), em 2000, não apenas cria a unidade de conservação, mas a inclui entre as áreas protegidas, públicas ou privadas. O Plano Nacional de Áreas Protegidas (PNAP) instituído por decreto em 2006 vai mais além:

Ao incluir as terras indígenas e as comunidades quilombolas, e adotar ‘um conceito de áreas protegidas que abrange áreas naturais definidas geograficamente, regulamentadas, administradas e/ou manejadas com objetivos de conservação e uso sustentável da biodiversidade’, o PNAP vincula as primeiras aos propósitos de conservação da natureza. (STEIMAN, 2008:97).

Há outras implicações. Ao nomear esses territórios de maneira exclusiva, o Brasil pode levar a um entendimento errôneo do seu significado nos fóruns internacionais, pois: “[...] adotar

um termo de referência amplamente utilizado constitui, portanto, condição necessária ao diálogo com outros países, organizações não governamentais e agências de fomento” (STEIMAN, 2008:96). Ainda que a nomenclatura não as isente de suas especificidades, dados os contextos nacionais, seria em princípio mais fácil adotar a nomenclatura internacional para facilitar o diálogo científico e beneficiar a comunicação entre as pessoas de idioma e nacionalidades diferentes.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação divide as categorias de unidades de conservação integrantes em dois grupos: as Unidades de Proteção Integral e as Unidades de Uso Sustentável. Por proteção integral entende-se a “[...] manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais” e por uso sustentável, “[...] exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável” (BRASIL, Lei n.º 9.985, 18 de julho de 2000: art. 2).

Esses dois grupos dividem-se em 12 categorias com características diferenciadas quanto aos objetivos específicos de conservação, os usos permitidos, sujeitas ademais a diferentes esferas de gestão (federal, estadual e municipal).

A Lei nº 9.985/2000 estabelece um conjunto de regras para a criação de UCs, como a ocorrência prévia de consultas públicas de caráter consultivo e a realização de estudos técnicos. Estes últimos devem considerar a presença de populações indígenas ou tradicionais; as pressões na área; a biodiversidade; a situação fundiária, entre outros. Uma vez criada a UC, já delimitada a categoria, extensão e limites, deve ser formado o seu conselho gestor composto por representantes dos órgãos públicos ambientais, a comunidade científica, representantes locais, ONGs, entre outros. E para a regulamentação do zoneamento da reserva deve ser elaborado o plano de manejo (no prazo máximo de cinco anos da criação da área protegida), através do qual serão definidos o uso e o aproveitamento dos recursos naturais.

A mesma lei concretizou a demanda por um sistema consolidado e racional de unidades de conservação. Ao instituir o SNUC, permitiu a construção da sistematização do efetivo de áreas protegidas no país e veio regulamentar o artigo 225 da Constituição Federal Brasileira que faz parte do Capítulo VI que dispõe sobre o meio ambiente. No *caput* do art. 225 é assegurado a todos o:

[...] direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

Através disso, se imputa ao Poder Público os deveres de defender e preservar o ambiente. Os incisos I, II, III e VII do § 1º, do artigo 225 da Constituição Federal também são regulamentados com a instituição do SNUC. Estes dispõem respectivamente da incumbência do Poder Público em:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (BRASIL, 1988).

Especificamente o inciso III é de grande interesse. Este se refere ao cumprimento do dever através da “definição de espaços territoriais”, ou seja, a criação de áreas protegidas através de leis como atribuição do Poder Executivo. Assim, o Poder Público torna-se responsável por impedir qualquer “utilização que comprometa a integridade dos [seus] atributos”. Na prática, no entanto, o que vem sistematicamente ocorrendo não condiz com a norma.

A efetividade da gestão ambiental é questionada, por exemplo, quando se desenvolvem projetos de expansão econômica (com programas de desenvolvimento para a energia, infraestrutura, indústria, agricultura, etc.) no interior ou no entorno de UCs em detrimento dos objetivos de conservação. São nesses locais que as maiores tensões e conflitos emergem devido ao embate por conta do uso do território. A demarcação de UCs deve ser vista como um instrumento de controle do território. Para Mercadante (s/d) a criação de unidades de conservação é uma tarefa especialmente difícil, particularmente por conta das resistências opostas, sejam por:

[...] pessoas, grupos ou setores (e seus prepostos na política) que ocupam, exploram ou planejam explorar os recursos naturais, conhecidos ou potenciais, das áreas propostas, cujos interesses são direta e imediatamente prejudicados pela criação das unidades, como, por exemplo, agricultores, madeireiros, mineradores, empresas de energia (petróleo, hidrelétricas), imobiliárias etc. (MERDACANTE, s/d)

Deste modo, o autor reconhece que com a criação das unidades de conservação as funções essenciais para o desenvolvimento das sociedades humanas, no que diz respeito, a sobrevivência, qualidade de vida e bem estar. Logo, para a conservação dessas parcelas é preciso proibir e/ou limitar a exploração dos recursos naturais nesses espaços. E assim, assegura

que “a criação de unidades de conservação é um instrumento relativamente efetivo de ordenamento do processo de ocupação do território ou, se quisermos, de zoneamento ambiental” (MERDACANTE, s/d).

No Brasil o que se denomina como: “*Unidades de Conservação de Proteção Integral*”, são as áreas protegidas que restringem a ocupação humana e o uso direto dos recursos naturais. É significativo que em alguns países existam somente áreas de “proteção integral”, nas quais a função prioritária exclusiva seja a conservação ambiental, excluindo-se outros usos. Isto acaba, a nosso ver, limitando o diálogo com as populações locais. O SNUC prevê cinco categorias desse tipo, que promove a proteção integral: Estações Ecológicas (ESEC), Reservas Biológicas (REBIO), Parques Nacionais (PARNA), Monumentos Naturais (MONAT) e Refúgios de Vida Silvestre (REVIS).

De acordo com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio), em janeiro do ano de 2014, o Brasil contava com 140 áreas de proteção integral federais totalizando 36.215.077,68 hectares. Das cinco categorias citadas acima, os PARNAs apresentaram supremacia absoluta tanto no número de unidades (69) quanto na extensão do território demarcado, que supera os 25 milhões de hectares. Essa grande extensão territorial representa mais de 2/3 das áreas de proteção integral do país: os PARNAs são seguidos pelas ESECs com 31 unidades e área próxima a 7 milhões de hectares; as REBIOS com 30 unidades e cerca de 3,9 milhões de hectares; as REVIS com 7 unidades e cerca de 200 mil hectares de extensão e os MONAT com somente 3 unidades e cerca de 41 mil hectares (ICMBIO, 2014).

Além destas, no Brasil, integram o sistema as UCs de Uso Sustentável, que tem como objetivo básico “[...] compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais” (BRASIL, Lei n.º 9.985, art. 7, 18 de julho de 2000). São elas: Área de Proteção Ambiental (APA); Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE); Floresta Nacional (FLONA); Reserva Extrativista (RESEX); Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN). Essa última, as RPPNs, pela definição internacional mais usual, estariam dentro da categoria de manejo “área protegida para gestão de recursos”, uma das categorias mais flexíveis do sistema criado pela IUCN conjuntamente com a categoria “paisagem protegida” que visa criar condições de utilização sustentável dos recursos e da paisagem. A maioria no Brasil, em número e em área, está na Amazônia.

Conforme relatado em Steiman (2008), foi com a nova classificação proposta pela IUCN em 1994 que se tornaram mais explícitos alguns fatores que antes eram apenas mencionados. Agregaram-se, entre outros fatores, o grau de alteração da paisagem e a presença de ocupação

ou intervenção humana. De tal modo, tanto a utilização de recursos naturais quanto a ocupação humana foram reconhecidas e tidas como tendo valor legal. Essa modificação era uma espécie de resposta às críticas severas ao movimento conservacionista, no que diz respeito à incapacidade de lidar com grupos humanos. Sem a flexibilização do sistema, seria muito difícil encontrar em diversas localidades um caminho que não fosse o tornando mais maleável para facilitar sua aceitação e incorporação pela sociedade.

O artigo de Lauriola (2003) sobre a problemática do Monte Roraima frente ao parque nacional e a terra indígena contribui para a reflexão sobre como as políticas de conservação da natureza podem entrar em conflito com os direitos e as políticas de preservação da diversidade cultural no Brasil. Autores como Schwartzman e Zimmerman (2005) e Nepstad *et al* (2006) *apud* Steiman (2008) têm mostrado como os índios têm formado alianças com movimentos conservacionistas, promovendo baixos índices de desmatamento em suas terras. Algo que é possível observar também no Peru. A despeito disso Lauriola (2003) afirma que:

[...] ao invés de representar uma oportunidade para aliviar os conflitos existentes através da busca de novos meios de manejar a natureza enquanto bem comum, o argumento ecológico pode ser apropriado pelos atores sociais e usado como arma em conflitos de natureza política, contribuindo para amplificá-los e agravá-los, afastando assim ainda mais soluções sustentáveis. (LAURIOLA, 2003: 165)

Desse ponto de vista, pode-se compreender o questionamento da existência de áreas protegidas de categorias mais flexíveis por um discurso puramente preservacionista que é apropriado por alguns atores sociais, tornando mais longínqua a possibilidade de uma solução conciliadora para a conservação ambiental. Isto não evita futuros questionamentos como não resolve as nuances imbricadas à preservação. A categoria das florestas nacionais brasileiras, por exemplo, têm o *status* de unidade de conservação, porém a conservação não é realizada nem com exclusividade nem como prioridade, convivendo com outros usos no território, assim como ocorre com as demais áreas protegidas de uso sustentável.

O trabalho organizado pelo IMAZON associa o *boom* na criação de UCs no Brasil ocorrido a partir de 2003 a três principais razões: i) a necessidade de ordenar o território e combater o desmatamento ilegal associado à grilagem de terras; ii) a urgência em proteger regiões com alto valor biológico; iii) e pôr fim à necessidade de atender às demandas das populações tradicionais (especialmente os habitantes das RESEX e RDS) e de produção florestal sustentável (FLONAS e FLOTAS). É atribuída também a esse período a adoção pelo Governo Federal da criação de Unidades de Conservação como estratégia para inibir o avanço do desmatamento e auxiliar a regularização fundiária em regiões críticas da Amazônia. Antes desse período, as Unidades de Conservação eram principalmente criadas em áreas remotas.

(VERÍSSIMO, A. *et al.*, 2011: 23-24).

O grupo das unidades de conservação de uso sustentável abrange 173 unidades que ocupam juntas 38.843.171,32 hectares. Segundo o ICMBio (2014) tratam-se de: 65 FLONAs, 59 RESEXs, 32 APAs, 16 ARIEs, e 1 RDS. Isso sem citar as RPPNs que são áreas de uso sustentável, mas de cunho particular, que totalizam 586 áreas protegidas com extensão de 481.172,82 hectares. As UCs de uso sustentável têm uma relativa vantagem em relação à extensão (2,6 milhões hectares de vantagem) e ao quantitativo de áreas demarcadas comparadas às UCs de proteção integral (33 unidades a mais).

2.3.1. As Unidades de Conservação do Acre na Faixa de Fronteira com o Peru

As áreas protegidas limítrofes ao Peru encontram-se no estado do Acre. O Acre é um dos estados mais emblemáticos brasileiros no que diz respeito à política conservacionista, pois grande parte do seu território é protegido por UCs: 5.364.244 ha que representam 32,66% do território total acreano. As UCs se espalham de forma difusa pelo território do estado e formam um conjunto de espaços legalmente diferenciados.

É preciso recordar que o Estado do Acre está totalmente inserido na faixa de fronteira brasileira, o que faz dessas unidades de conservação áreas estratégicas para o governo federal, seja pelo argumento da proteção à soberania nacional ou da integração com os países vizinhos amazônicos. Essas UCs não podem ser vistas isoladamente, mas devem ser pensadas de acordo com a região em que se instalam. Isto demanda que no trabalho de análise dessas áreas sejam incorporados outros fatores além da proteção da biodiversidade das unidades por si só.

Dentre os motivos apontados para a rica biodiversidade do Estado do Acre, pode-se citar como exemplo, as informações apresentadas por Voss e Emmons (1996) que identificam uma tendência de aumento no número de espécies de mamíferos em direção ao oeste da Amazônia:

- a) presença de rios meândricos, causando processos erosivos nas margens e a formação de mosaicos de vegetação; (b) maior pluviosidade da Amazônia e alta incidência de radiação solar, gerando alta produtividade primária; (c) assincronismo na produção de frutos, ou seja, a disponibilidade de alimentos não é tão sazonal como em outras partes da Amazônia; (d) rios de água branca, ricos em nutrientes provenientes dos Andes que são parcialmente depositados nas várzeas. (VOSS e EMMONS (1996) *apud* ICMBIO, 2010: 61).

As razões citadas por Voss e Emmons (1996) podem ser associadas também à grande

variedade de gradientes topográficos, tipos de solos e de vegetação, esta última apresenta outras fisionomias além da floresta tropical úmida, como:

[...] formações típicas de ambientes rochosos (na Serra do Divisor) e formações de ambientes secos sobre areias brancas (campinas e campinaranas) ao norte do município de Mâncio Lima. Possui a maior riqueza de palmeiras da Amazônia Ocidental: mais de 70% das espécies de palmeiras da região foram registradas no Acre. Ocorrem ainda florestas densas submontanas, de terra firme e aluviais e florestas abertas de bambus, de cipós, de palmeiras, aluviais inundadas e não inundadas (ACRE, 2000: 56).

A dimensão do interesse ecológico no Acre é observável pela sua quantidade de UCs: 20 Unidades de Conservação (federais e estaduais) nas categorias de proteção integral e uso sustentável no bioma amazônico. A cobertura das áreas para atender à preservação é bastante extensa, sendo possível visualizá-las no Mapa 8 e Quadro 3, no qual, são listadas as unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável do estado, assim como a base legal de criação, a categoria, os municípios a que pertencem, a extensão da unidade de conservação e a área percentual ocupada pela UC no Estado.

Para gerir as UCs foi criado o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas (SEANP), cuja função é compartilhada entre a Secretaria de Florestas (SEF) e o Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC). A primeira coordena o SEANP e é responsável pelas UCs de uso sustentável, enquanto o Instituto direciona a atenção as UCs de proteção integral (ACRE, Lei nº 1.426, 2001).

Num curto período de tempo, entre os anos 2000 e 2009, acompanhando o que em linhas gerais ocorreu no Brasil como um todo, houve um aumento de 2.721.339 hectares na área total protegida, representando um incremento expressivo de 102,85% em área nas unidades de conservação do estado. São três as unidades de conservação de proteção integral do Acre, que totalizam 1.619.436 de hectares. Tal extensão equivale a quase 10% da área do estado e ainda representa 4,5% de todas as UCs de proteção integral até a presente data demarcadas no Brasil. Coincidentemente, as unidades de conservação de proteção integral do estado do Acre posicionam-se na linha de fronteira, espelhando as áreas protegidas peruanas abordadas no item anterior, a saber: o Parque Nacional da Serra do Divisor, a Estação Ecológica Rio Acre e o Parque Estadual Chandless. Em conjunto as áreas protegidas de ambos os lados do limite político internacional conformam uma extensa área protegida transfronteiriça (STEIMAN, 2008).

Já o grupo de uso sustentável compreende 17 unidades de conservação que somadas representam 22,8% do território acreano (Quadro 3). Em números absolutos essas áreas têm supremacia tanto em extensão quanto em quantidade de áreas protegidas no estado. As UCs em

questão se dividem em: 2 FLONAs, 5 FEs, 5 RESEXs, 2 APAs, 2 ARIEs e 1 RPPN.

Para autores como Rylands e Brandon (2005:33), as unidades de conservação são a chave para conservar o que ainda resta da biodiversidade. Tais autores alertam que o sistema de unidades de conservação tem um grande número de desafios a cumprir, dentre os quais aqueles que são intrínsecos a cada unidade, os que fazem parte do próprio sistema e outros em oposição ao conjunto de ações humanas que as unidades de conservação são destinadas a bloquear. Assim sendo, o contexto social e a situação para a criação de uma unidade de conservação influencia diretamente o manejo da área mesmo anos após sua criação (RYLANDS; BRANDON, 2005: 33). Essa abordagem será usada para descrever e caracterizar as UCs limítrofes do estado do Acre com a intenção de que sejam percebidas suas finalidades específicas, semelhanças internas e diferenças entre categorias.

As políticas dos governos federal e estadual realizadas nos últimos trinta anos, catalisadas pela mobilização das comunidades tradicionais e das lideranças indígenas, promoveram sucessivas ações de regularização fundiária. O processo inicial de criação das unidades de conservação no Acre remonta a década de 1980, porém com maior concentração de casos entre os anos 2001 e 2009. Neste período diversas ações promoveram a configuração de um mosaico de áreas protegidas adjacente ao limite político internacional entre os dois países (Brasil-Peru) (vide Mapa 2). Deste mosaico fazem parte tanto os diferentes tipos de unidades de conservação como as terras indígenas. Essas ações vêm corroborar com a regulamentação do SNUC que assinala que as UCs “[...] devem possuir [...] quando conveniente, corredores ecológicos” (BRASIL, Lei n.º 9.985, 18 de julho de 2000).

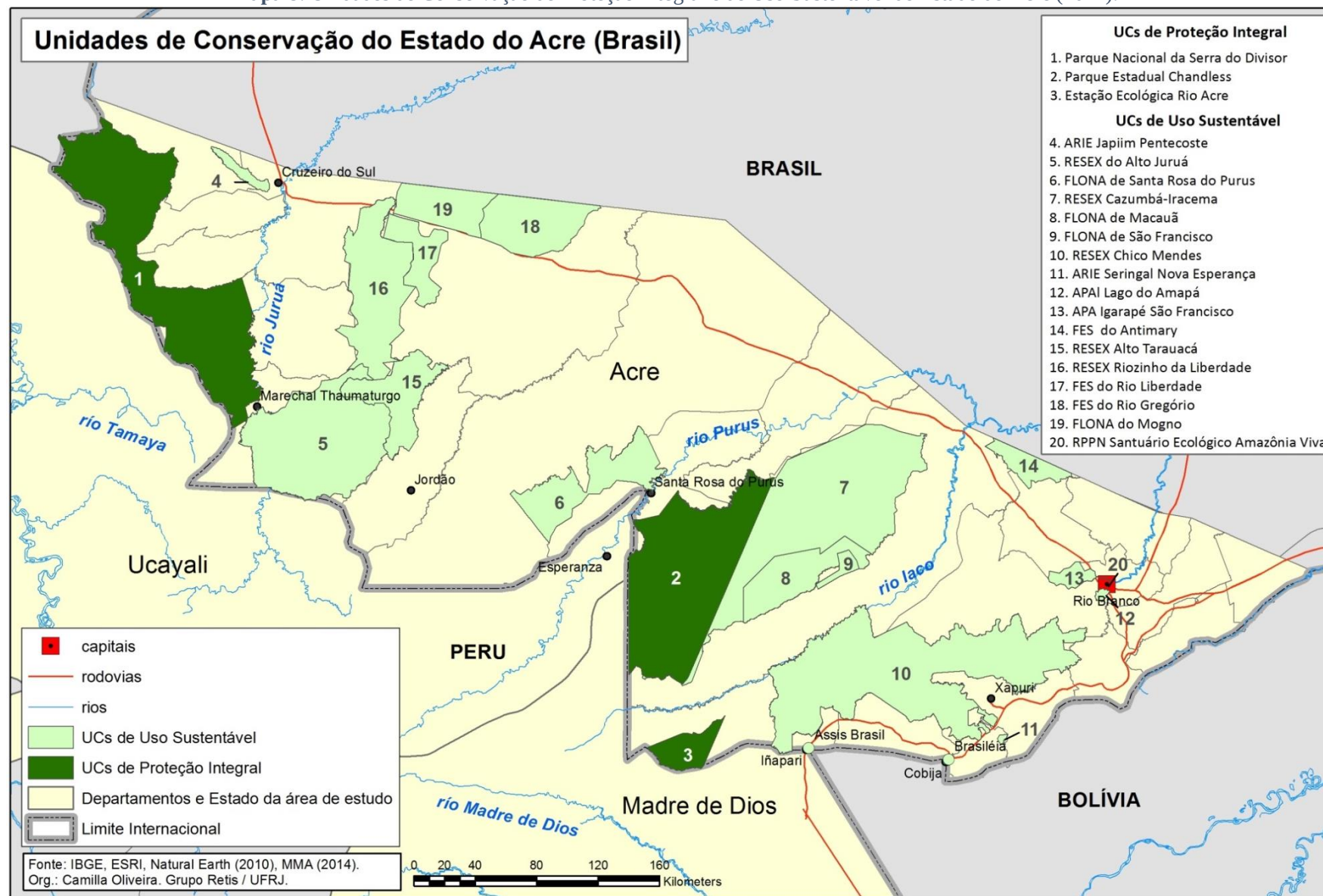
Quadro 3: Unidades de Conservação do Estado do Acre - 2014.

Unidades de Conservação do Acre – 2014						
Categoria	Município	Instância	Criação		Área (ha)	% Estado
			Base Legal	Data		
I - Unidades de Conservação de Proteção Integral						
PARNA Serra do Divisor	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves	Federal	Decreto - 97.839	16/06/1989	846.633	5,16
Estação Ecológica Rio Acre	Assis Brasil, Sena Madureira	Federal	Decreto – 86.061	02/06/1981	77.500	0,47
Parque Estadual Chandless	Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira	Estadual	Decreto - 10.670	02/09/2004	695.303	4,23
Subtotal					1.619.436	9,86

II - Unidades de Conservação de Uso Sustentável						
APA Igarapé São Francisco	Rio Branco, Bujari	Estadual	Decreto - 12.310	14/06/2005	30.000	0,18
APA Lago do Amapá	Rio Branco	Estadual	Decreto - 13.531	26/12/2005	5.224	0,03
ARIE Seringal Nova Esperança	Epitaciolândia	Federal	Decreto - S/N	20/08/1999	2.576	0,02
ARIE Japim Pentecoste	Mâncio Lima, Cruzeiro do Sul	Estadual	Decreto – 4365	06/07/2009	25.000	0,15
RESEX Alto Juruá	Jordão, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Porto Walter	Federal	Decreto - 98.863	23/01/1990	506.186	3,08
RESEX Chico Mendes	Assis Brasil, Brasília, Capixaba, Epitaciolândia, Rio Branco, Sena Madureira, Xapuri	Federal	Decreto - 99.144	12/03/1990	970.570	5,91
RESEX Alto Tarauacá	Jordão, Tarauacá	Federal	Decreto - S/N	08/11/2000	151.200	0,92
RESEX Cazumbá-Iracema	Manoel Urbano, Sena Madureira	Federal	Decreto - S/N	19/10/2002	750.795	4,57
RESEX Riozinho da Liberdade	Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Tarauacá, Marechal Thaumaturgo, Ipixuna	Federal	Decreto - S/N	17/02/2005	325.603	1,98
FLONA Macauã	Sena Madureira	Federal	Decreto - 96.189	21/06/1988	173.475	1,06
FLONA Santa Rosa do Purus	Feijó, Santa Rosa do Purus	Federal	Decreto - S/N	07/08/2001	230.257	1,40
FLONA São Francisco	Sena Madureira	Federal	Decreto - S/N	07/08/2001	21.600	0,13
FES do Antimary	Bujari, Sena Madureira	Estadual	Decreto – 046	07/02/1997	65.965	0,40
FES Mogno	Tarauacá	Estadual	Decreto - 9.717	09/03/2004	143.897	0,88
FES Rio Liberdade	Tarauacá	Estadual	Decreto - 97160	09/03/2004	126.360	0,77
FES Rio Gregório	Tarauacá	Estadual	Decreto – 9718	09/03/2004	216.062	1,32
RPPN Santuário Ecológico Amazônia Viva	Rio Branco	Federal	Portaria IBAMA 57 - DOU 187-E - seção/pg. 1/98	27/09/2000	38	0,00
Subtotal					3.744.808	22,80
Total de Unidades de Conservação					5.364.244	32,66
Área Total do Estado (ha)					16.422.136	100,00

Fonte: Adaptado pela autora de: ISA e CNUC, 2014. Disponível em: <www.socioambiental.org/uc/> e <<http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs/consulta-gerar-relatorio-de-uc>>. Dados atualizados em março de 2014.

Mapa 8: Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável do Estado do Acre (2014).



Fonte: Confeccionado pela autora com dados do MMA (2014).

O contexto foi tornando-se mais favorável para a conservação especialmente a partir de meados da década de 1990, devido entre outras razões: a Conferência Mundial Eco-92 realizada no Rio de Janeiro; a política do governo FHC de criar “zonas-tampão” em trechos da fronteira internacional e a grandes projetos como o Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais (PPG7)²⁰ que estimulou a criação de áreas protegidas.

Uma série de *workshops* ocorreu entre 1998 e 2000, para que se definissem áreas preferenciais, o que fomentou o processo de surgimento do mosaico de áreas protegidas amazônicas (entre eles o acreano). A intenção da proposta, surgida no âmbito do MMA, era proteger as áreas representativas de todas as ecorregiões da Amazônia brasileira identificadas em parceria com a WWF.

Anteriormente, o PPG7 foi criado em 1992 para a identificação de áreas prioritárias para a conservação e utilização sustentável (BRASIL, Decreto nº 563, 1992). O programa foi responsável pela introdução do conceito de corredores de biodiversidade como uma estratégia mais abrangente de conservação da biodiversidade. A ideia era criar unidades de conservação de maneira estratégica para garantir a conectividade entre as UCs já criadas e a efetividade da conservação. No caso específico da área de estudo, a integração ocorreria através do Corredor Ecológico Oeste-Amazônico no âmbito do projeto “Corredores Ecológicos” do PPG7.

Já o Programa de Áreas Protegidas da Amazônia²¹ (ARPA) lançado em 2002 é outra iniciativa que influenciou na disposição de novas UCs. O ARPA, coordenado pelo MMA, buscava ampliar a área da Floresta Amazônica sob proteção federal (BRASIL, Decreto nº 4.326, 2002). O ARPA reúne estratégias para “[...] expandir e consolidar a totalidade de áreas protegidas no bioma Amazônia, de modo a assegurar a conservação da biodiversidade na região e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável de forma descentralizada e participativa”. Conforme descrito no Art. 2º do decreto de criação do ARPA este tem caráter estratégico e seria executado conjuntamente com o PPG7. (BRASIL, Decreto nº 4.326, 2002: Art. 2º).

Assim, na fronteira do Acre, Iglesias e Aquino (2007) relevavam haver dois corredores separados de áreas reservadas um no Vale do Acre/Purus e outro no Vale do Juruá. Com a criação da Floresta Nacional de Santa Rosa do Purus, no ano de 2001, da Reserva Extrativista do Cazumbá/Iracema, em 2002, e do Parque Estadual Chandless em 2004, estes corredores foram paulatinamente se conectando em um único mosaico distribuído nos dois vales. A

²⁰ O programa é um dos mais importantes instrumentos de cooperação internacional na área ambiental surgido como uma parceria do Brasil com o G-7, a União Europeia e o Banco Mundial.

²¹ Segundo a página eletrônica do MMA o ARPA é um programa com a intenção de “[...] expandir, consolidar e manter uma parte do SNUC no Bioma Amazônia, protegendo pelo menos 50 milhões de hectares e promovendo o desenvolvimento sustentável da região”.

demarcação dessas unidades buscava justamente a conformação de um corredor ecológico único de proteção dos ecossistemas naturais. Essa política de proteção reafirma a relevância desses territórios especiais ao longo da fronteira Brasil-Peru.

As seis UCs contíguas ao limite político internacional no estado do Acre cobrem 18% da superfície do estado²² (2.971.463 ha) e 55,4% das áreas protegidas ali situadas. São elas: o Parque Nacional da Serra do Divisor, a Estação Ecológica Rio Acre, o Parque Estadual Chandless, a Reserva Extrativista Chico Mendes, a Reserva Extrativista Alto Juruá e a Floresta Nacional Santa Rosa do Purus (Mapa 8 e Quadro 4).

As unidades de proteção integral estão dispostas da seguinte forma: duas localizadas no Vale do Acre/Purus – a Estação Ecológica Rio Acre e Parque Estadual Chandless; e uma terceira no Vale do Juruá – o PARNA da Serra do Divisor. As UCs de uso sustentável se distribuem de forma semelhante: duas no Vale do Acre/Purus – a RESEX Chico Mendes e a FLONA Santa Rosa do Purus. Por fim, no Vale do Juruá encontra-se a RESEX do Alto Juruá como seu topônimo sugere (Quadro 4).

O processo de consolidação e gestão de uma unidade de conservação depende enormemente do plano de manejo e dos conselhos (consultivo, deliberativo) conforme a tipologia da unidade. A data de criação legal de uma unidade de conservação é um dado valioso, pois além de podermos refletir sobre o contexto político e social à época, é possível deduzir algo sobre a efetividade da UC. Assim, logo após ser criada, uma UC deve formar o seu conselho gestor, algo que na maioria dos casos não ocorre de forma tão célere. O plano gestor abre a possibilidade de avançar na gestão do espaço público de maneira integrada com os grupos sociais que habitam o local. O plano de manejo é outro instrumento norteador importantíssimo para a definição do uso e a maneira como serão administrados os recursos naturais na unidade. No caso das UCs estudadas todas já ultrapassaram o prazo legal para aprovação do plano de manejo.

²² Até meados de 2014 o estado do Acre apresentava 32,67% de seu território protegido por UCs de Proteção Integral e de Uso Sustentável.

Quadro 4: Unidades de Conservação Limítrofes - Estado do Acre - 2014.

Unidades de Conservação Limítrofes do Acre – 2014						
Categoria	Município	Instância	Criação		Área (ha)	% Estado
			Base Legal	Data		
I - Unidades de Conservação de Proteção Integral						
PARNA da Serra do Divisor	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves	Federal	Decreto 97.839	16/06/1989	846.633	5,16
Estação Ecológica Rio Acre	Assis Brasil	Federal	Decreto 86.061	02/06/1981	77.500	0,47
Parque Estadual Chandless	Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira	Estadual	Decreto 10.670	02/09/2004	695.303	4,23
Subtotal					1.619.436	9,86
II - Unidades de Conservação de Uso Sustentável						
RESEX Chico Mendes	Assis Brasil, Brasiléia, Capixaba, Epitaciolândia, Rio Branco, Sena Madureira, Xapuri	Federal	Decreto 99.144	12/03/1990	970.570	5,91
RESEX Alto Juruá	Jordão, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Porto Walter	Federal	Decreto 98.863	23/01/1990	506.186	3,08
FLONA Santa Rosa do Purus	Feijó, Santa Rosa do Purus	Federal	Decreto s/n	07/08/2001	230.257	1,40
Subtotal					1.352.027	8,23
Total de Unidades de Conservação					2.971.463	18,09
Área Total do Estado (ha)					16.422.136	100,00

Fonte: Adaptado pela autora de: ISA e CNUC, 2014. Disponível em: <www.socioambiental.org/uc/> e <<http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs/consulta-gerar-relatorio-de-uc>>. Dados atualizados em março de 2014.

Igualmente houve atraso na formação dos conselhos gestores de todas as UCs do estado, conforme é possível observar no Quadro 5. Nenhuma estabeleceu o plano de manejo sequer próximo ao prazo regulamentar (BRASIL, Decreto nº 4.340, 2002). A RESEX Alto Juruá, no ano de 2011, estruturou seu conselho deliberativo longínquos 21 anos após sua criação. Mas esta não tem concluído seu plano de manejo, mesmo sendo uma obrigação do órgão ambiental que administra a unidade, a ser feito no quinquênio posterior à sua criação. Já a FLONA de Santa Rosa do Purus sequer tem o conselho formado e também não apresenta o seu plano de manejo. Quanto mais demoradas as providências para a implementação efetiva das UCs, não raro, costuma-se perceber o indiscriminado adensamento populacional, tornam-se mais graves os conflitos de uso da UC com outras atividades que de outro modo seriam proibidas.

Quadro 5: Existência de Plano de Manejo e Conselho (Consultivo ou Deliberativo) das Unidades de Conservação limítrofes do Estado do Acre – 2014.

Plano de Manejo e Conselho Gestor das UCs limítrofes do Estado do Acre				
UC	Plano de Manejo	Elaboração	Conselho Gestor	Formação
PARNA da Serra do Divisor	sim	1998	Consultivo - Portaria nº 78	2002
ESEC Rio Acre*	sim	2010	Consultivo - Portaria nº 42	2008
Parque Estadual do Chandless	sim	2011	Consultivo - Portaria nº 63	2009
RESEX Chico Mendes	sim	2006	Deliberativo - Portaria nº 28	2003
RESEX Alto Juruá*	não	-	Deliberativo - Portaria nº 67	2011
FLONA de Santa Rosa do Purus*	não	-	não	-

Fonte: CNUC e ICMBio. *No relatório parametrizado de UCs do MMA para essas unidades não constava a existência de plano de manejo e conselho. A existência dos mesmos foi comprovada através de documentos de criação na página eletrônica do palácio do planalto.

Dentre as UCs de uso sustentável, a FLONA de Santa Rosa do Purus diferencia-se das demais de sua categoria por ser uma “[...] área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas” (BRASIL, Lei n.º 9.985, 2000: art. 17). Desta forma, as populações tradicionais que a habitam podem ter suas atividades reconhecidas e até mesmo estimuladas como é o caso do Projeto Agroextrativista instalado em 2006 visando atender 35 famílias (BRASIL, Portaria nº 33, 2006). Esta unidade funciona ainda como uma espécie de corredor etnoambiental, pois faz parte de duas bacias hidrográficas (Juruá e Purus) apresentando trechos sobrepostos a terras indígenas além de fazer divisa com as TIs Kaxinawá do Seringal Nova Olinda, do Alto Rio Purus, Xinane e Kulina Igarapé do Pau.

A reserva extrativista, por sua vez, visa compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos. A organização dos seringueiros iniciada em Xapuri era uma resposta aos modelos de desenvolvimento definidos pelo governo federal para a região amazônica a partir da década de 1970. Das UCs estudadas, a RESEX é a que tem relações mais estreitas com as comunidades tradicionais e por isso tem uma regulamentação especial. Na primeira instrução normativa do ICMBio sobre a RESEX é descrito o que será dali em diante considerado “população tradicional”:

[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais; que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição [...] (BRASIL, Instrução Normativa nº 01, 2007: artigo 2).

Tendo em vista essa conceituação, as reservas extrativistas, são definidas como:

uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. (BRASIL, Lei nº 9.985, 2000: art. 18).

A ideia da reserva extrativista é simples e moderna. A floresta não é desocupada, sendo assim, as populações que dela tiram seu sustento tem interesse em defendê-la apesar de por vezes, serem consideradas resquícios anacrônicos de outras épocas. Sua implantação se transformou num modelo internacional de preservação do meio ambiente através da inclusão social. Allegretti (2002) apresenta um breve panorama da política para estes territórios protegidos e da sua valiosa função para a resolução de conflitos em benefício dos seringueiros:

Esta política - de criação de áreas protegidas para o uso sustentável de populações tradicionais - foi exitosa politicamente, porque criou um mecanismo institucional de resolução de conflitos em torno da terra e da floresta; socialmente, porque assegurou meios de vida para as gerações atuais e futuras; culturalmente, porque respeitou formas tradicionais de uso dos recursos naturais; e, ambientalmente, porque impediu o avanço dos desmatamentos. Este resultado foi alcançado por meio da combinação de fatores endógenos e exógenos ao movimento dos seringueiros, tais como a história de luta pela incorporação do Acre ao território nacional; a relação econômica dos seringueiros com a floresta; a busca de base social de apoio para campanhas em defesa das florestas tropicais; a atuação no campo estratégico dos empréstimos internacionais para a Amazônia; e a identificação do líder sindical Chico Mendes como símbolo ambiental após o seu assassinato, no contexto que antecedeu a Conferência do Rio em 1992 (ALLEGRETTI, 2002: 7).

As reservas extrativistas aqui estudadas (Alto Juruá e Chico Mendes) foram criadas em 1990, cerca de um ano e meio após o assassinato de Chico Mendes, principal líder dos seringueiros entre as décadas de 1970 e 1980 (BRASIL, Decreto nº 99.144, de 12 de março de 1990). Para Porto-Gonçalves (s/d) Chico Mendes foi um dos “maiores próceres do ecossocialismo pela junção da luta contra a devastação com a luta contra a exploração e o capitalismo”. Ele era uma referência na luta das populações tradicionais da Amazônia, sendo a criação da reserva um legado da luta pela terra, combinada à busca pela identidade dos seringueiros acreanos. A reserva extrativista, por sua vez, surgia como uma “verdadeira revolução no conceito de unidade de conservação ambiental que, pela primeira vez, não mais separa o homem da natureza como até então se fazia” (PORTO-GONÇALVES, s/d). Pois foi com o movimento dos seringueiros que se passou mais claramente a representar a “[...] ideia de que a natureza poderia ser valorizada com a inclusão dos grupos sociais que nela vivem” (ZHOURI; LASCHEFSKI, 2010: 12).

Outro diferencial da reserva extrativista explicitado por Porto-Gonçalves (s/d) era a

consagração dos princípios ideológicos de Chico Mendes no que diz respeito ao usufruto da reserva por domínio público e não por lotes individuais, pois apesar de ter casas e estradas de seringa utilizadas por cada família, a floresta e a terra são de uso comum e a propriedade formal da área ainda se mantém com a União. Por ser uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, o conselho criado deve ser deliberativo, para gerar reflexões e/ou discussões sobre a RESEX com a intenção de decidir o que fazer de maneira coletiva. O autor supracitado ainda menciona a questão da gestão estar sob a responsabilidade da comunidade, através do contrato de concessão de direito de uso, no qual o Estado tem apenas o papel de supervisionar o cumprimento de seus termos.

É através do contrato de concessão de direito real de uso que as populações tradicionais que habitam as unidades de conservação de uso sustentável regularizam sua situação fundiária e podem garantir acesso as políticas públicas. A concessão do direito real de uso tem por finalidade a exploração sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis da unidade seguindo as normas ambientais vigentes. Em 2002 foram assinados os primeiros contratos²³ de RESEX do país – das Reservas Extrativistas Chico Mendes e Alto Juruá. Com este documento é permitido aos moradores realizarem a exploração real da área diminuindo os entraves para a regularização fundiária da UC e facilitando o acesso dos moradores a financiamentos bancários para a produção agrícola (ISA, s/d).

Por associar as aspirações dos seringueiros e a proteção da floresta, a reserva extrativista é a categoria de UC que mais apreciamos. A categoria demonstra que populações tradicionais e UCs não precisam ser faces opostas de uma mesma moeda e seus anseios podem coadunar para um fim comum. Desta forma, “o movimento dos seringueiros acreanos é, a esse respeito, emblemático, pela importância que emprestou à sociedade/geografia acreana como resultado da interseção de múltiplos processos instituintes que ali se territorializaram” (PORTO GONÇALVES, 1999: 67). Hoje as disputas ainda existem, mas os agentes são outros. Veremos que os conflitos que envolvem as reservas extrativistas não são tão somente por direitos territoriais, mas abarcam conflitos pela definição do uso dos recursos em sua zona de amortecimento e mesmo no seu interior. Estamos diante de uma nova territorialidade onde novos segmentos populacionais se fazem presentes e ativos.

A RESEX Chico Mendes, de certo modo, sintetiza essa luta que partilhava do paradigma do desenvolvimento sustentável com participação popular. Tem sua importância ainda mais

23 O contrato da Reserva Extrativista Chico Mendes determina como vigência da concessão o período de 30 anos a contar desde a assinatura que ocorreu em novembro de 2002. A prorrogação será feita bastando que ambas as partes declarem isso antes do término da vigência.

acentuada por carregar como topônimo o nome do líder acreano que conduziu o processo de mobilização do movimento dos seringueiros. Esta é a maior reserva extrativista do país ocupando uma vasta extensão do estado do Acre (5,91 %), sendo a maior UC demarcada neste território limítrofe, abarcando trechos de sete municípios: Brasiléia, Epitaciolândia, Assis Brasil, Sena Madureira, Rio Branco, Capixaba e Xapuri.

As duas RESEXs do Acre situam-se em posições geográficas diferenciadas, posições que as influenciam diretamente. A RESEX do Alto Juruá localiza-se numa região mais isolada no extremo oeste do estado, numa localidade com maior estabilidade, mas não isenta de conflitos socioambientais. Ao norte faz fronteira com o PNSD e no seu entorno mantém limites comuns com quatro TIs. Já a RESEX Chico Mendes sofre um pouco mais com a dinâmica do seu entorno, seja pela maior proximidade com os projetos de assentamento, com a pavimentação da BR-317²⁴ ou ainda a dinâmica de ocupação do próprio estado, além da ação da pecuária e agricultura em seu entorno, etc.

O ISA reportou em sua Enciclopédia de Unidades de Conservação do Brasil, a desmobilização social nos últimos 10 anos da RESEX do Alto Juruá. Dentre as motivações estão disputas políticas e a centralização da associação concessionária. O processo de elaboração do plano de manejo iniciou-se em 2009, e levou ao processo de recuperação da motivação com a reserva pelos seus moradores, contudo, ainda não contém seu plano finalizado (Quadro 5), e com o seu andamento afirma-se ter iniciado a recuperação da razão de ser da reserva (ISA (b), s/d).

O plano de manejo da RESEX Chico Mendes, em contrapartida, já está finalizado. O documento tem o propósito de subsidiar a elaboração de outros planos de manejo servindo de modelo para as demais Reservas Extrativistas Federais, bem como contribuir para a gestão deste espaço territorial representativo dos ecossistemas do Vale do Acre (BRASIL, Plano de Manejo da Reserva Extrativista Chico Mendes, 2006). O objetivo desse plano de manejo foi o de elaborar “[...] as diretrizes e normas a serem seguidas pelas comunidades tradicionais residentes na RESEX Chico Mendes, visando o uso sustentável dos recursos naturais existentes na área, a melhoria da qualidade de vida e a preservação da cultura local”. A sua aplicação não deve ser restrita às populações tradicionais, mas deve em tese envolver as entidades representativas destas comunidades, assim como as instituições que compõem o conselho deliberativo (BRASIL, Plano de Manejo da Reserva Extrativista Chico Mendes, 2006: 88).

²⁴ Em seu trecho final, entre Brasiléia e Assis Brasil, passa a ser chamada de Estrada do Pacífico isto porque faz a ligação com a Rodovia Transoceânica, no Peru.

As RESEXs vêm cedendo à lógica do mercado, a preservação da cultura local e o uso sustentável dos recursos naturais podem não resistir futuramente. A economia acreana sempre esteve baseada no extrativismo vegetal seja na extração do látex, no corte da madeira ou na coleta da castanha-do-brasil, no entanto, esta forma econômica tem bases bastante frágeis. A RESEX Alto Juruá, por exemplo, está inserida no Alto Juruá e nesta localidade não existem castanheiras, a dependência do extrativismo da borracha torna-se ainda maior, atividade está com queda dos preços desde meados da década de 1980. Por tal razão, a renda dos seringueiros vem diminuindo gradativamente e novos problemas vem surgindo. Alternativas até mais rentáveis tem sido as plantações, a caça e a pesca artesanal.

Segundo os autores do plano de manejo da RESEX Chico Mendes, o futuro das reservas extrativistas está associado à defesa da floresta, citada a necessidade de:

[...] ressaltar que para os moradores da Resex a renda deve vir aliada à conservação da Floresta. O futuro aponta para uma maior diversidade de cadeias produtivas de produtos florestais não-madeireiros incluídos ainda remuneração de serviços ambientais, repartição de benefícios pelos conhecimentos tradicionais associado ao patrimônio genético, bioprospecção, biotecnologia dentre outros. (BRASIL, Plano de Manejo da Reserva Extrativista Chico Mendes, 2006: 68).

Outra tipo de unidade de conservação analisada é a Estação Ecológica Rio Acre. A estação ecológica foi criada simultaneamente a outras oito no Brasil através do Decreto nº 86.061 de 1981 quando a categoria foi instituída, sendo a mais antiga UC do estado. Ao contrário do que muitos imaginam a categoria “estação ecológica” é a mais restritiva quanto ao uso dos recursos. Essa categoria de manejo mostra-se ainda mais proibitiva que a categoria dos parques, pois não permite sequer o turismo, estando somente destinada a proteção do meio ambiente e a pesquisa ambiental.

Segundo o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação do MMA (2014) em seu relatório parametrizado as estações ecológicas têm como ênfase o seu papel prospectivo como estações de pesquisa, sendo este o grande diferencial dessa categoria de unidade de conservação. Nas ESECs, áreas de até 3% do território (ou até 1.500 hectares) podem ser utilizados em experimentos científicos destrutivos previstos em seu regulamento e dependendo de autorização do órgão responsável pela unidade (BRASIL, Lei nº 9.985, 2000: art. 9).

A ESEC Rio Acre é inserida na bacia do rio Purus, na região sudeste do estado do Acre próxima à cabeceira do rio Acre com objetivo claro de salvaguardar esta nascente. A estação ecológica limita-se com duas terras indígenas brasileiras: a leste com a TI Cabeceira do Rio Acre (tem maior influência sobre a ESEC por estar na cabeceira do rio Acre) e ao Norte com a TI Mamoadate, além de fazer fronteira com o Peru. As informações disponíveis sobre sua

biodiversidade são muito aquém do desejado, pois não foram tão sistemáticas como as do PARNA Serra do Divisor (ISA (c), s/d) e por isso o plano de manejo veem preencher esta importante lacuna.

O plano de manejo da ESEC Rio Acre, elaborado em 2010, talvez seja um dos mais completos das UCs estudadas. Entre outras informações apontadas neste plano estão as principais atividades conflitantes sobre a área protegida: “pesca predatória realizada no entorno imediato da UC, principalmente pela colônia de pescadores de Assis Brasil e pescadores peruanos; atividades de caça no interior e entorno imediato da EERA e extrativismo ilegal de recursos naturais (madeira)” (ICMBIO, 2010: 7).

Finalmente as duas últimas unidades de conservação estudadas são o Parque Nacional da Serra do Divisor e o Parque Estadual Chandless. A tipologia de UC é a mesma, fundamentalmente o que os diferencia são as esferas de gestão: um estando sob a responsabilidade federal e o outro estadual. São também as unidades de conservação de proteção integral com maior extensão e ocupando respectivamente a 2ª e a 3ª posições dentre as estudadas no que diz respeito ao percentual de ocupação do estado do Acre: 5,16% e 4,23% respectivamente.

Como objetivo básico da criação de parques está o pressuposto de que:

[...] preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (BRASIL, Lei n.º 9.985, 2000: Art. 11).

O PARNA da Serra do Divisor está posicionado no noroeste do estado do Acre, abrange a Serra do Moa ou do Contamana inserido na bacia do alto rio Juruá – que é a via mais importante de transporte da região – na fronteira com o Peru. Assim ao sul da área protegida em sua área de transição estão a TI Kampa do Rio Amônia e a RESEX Chico Mendes, a nordeste a TI Nukini e a oeste a República do Peru. Já o Parque Estadual Chandless é a primeira e única unidade de proteção integral criada pelo governo do Estado como resposta a 1ª Fase do ZEE/AC e a mais recente UC limítrofe. O parque foi demarcado nos arredores do Alto Purus tendo como rio principal o rio Chandless que nasce no Peru. O entorno do parque é composto pela TI Mamoadate e o Seringal Santa Helena ao sul, ao norte a presença é da TI Alto Purus e do Projeto de Assentamento Santa Rosa, na porção oeste está o Peru e finalmente na parte leste está a RESEX Cazumbá e a Floresta Nacional do Macaúã.

Ambos parques são peças-chave de corredores ecológicos criados na Amazônia para permitir o fluxo gênico. O propósito do PE Chandless foi o de completar o corredor local na bacia do rio Purus conectando terras indígenas e unidades de conservação no Brasil compondo

o Corredor do Sudoeste Amazônico. Já o PARNA da Serra do Divisor está inserido no Corredor Oeste da Amazônia, considerado de alta prioridade para a conservação da biodiversidade no Brasil.

O Programa de Pesquisa em Biodiversidade (PPBio) destaca a importância ecológica do PE Chandless e sua relevância para a região do Alto Purus. A área protegida é considerada o centro de distribuição dos tabocais do sudoeste da Amazônia, onde ocorrem as florestas dominadas por bambus arborescentes do gênero *Guadua* (PPBio, 2014). Em nenhum outro lugar no Brasil esse tipo de floresta é tão extensa como na região onde o Parque foi criado, no entanto, poucos são os estudos sobre a dinâmica dessa formação florestal.

No PARNA da Serra do Divisor a situação não é diferente. No seu plano de manejo o mesmo é descrito como uma das áreas de maior diversidade do planeta, conjuntamente com o *Parque Nacional de Manu* no Peru, apresentando os maiores índices de diversidade faunística e florística da Amazônia Brasileira (SOS AMAZÔNIA, 1998). Assim como objetivos específicos de proteção do PARNA envolve uma lista extensa de requisitos, dentre os quais, destacamos:

Proteger a beleza cênica excepcional da área serrana denominada de Complexo Fisiográfico da Serra do Divisor, elaborada sobre as formações geológicas Formação Rio Azul, Formação Mõa e Formação Divisor que formam a Serra da Jaquirana, Serra do Mõa, Serra do Juruá-Mirim e Serra do Rio Branco; Proteger amostras representativas dos ecossistemas da Amazônia Ocidental [...]; Preservar a riqueza florística das tipologias vegetais do PNSD, cujos valores observados estão entre os mais altos já encontrados na Amazônia Brasileira; [...] Garantir a conservação e estudo dos elementos da biodiversidade exclusivamente encontrados no PNSD; Proteger a diversidade biológica atuando como um banco genético para a ciência e futuras gerações; Proteger os sítios paleontológicos localizados no Rio Juruá e seus afluentes; e Proteger a bacia hidrográfica do Alto Rio Juruá (SOS AMAZÔNICA, 1998: 340).

A ocupação humana é apontada por muitos órgãos como um dos grandes complicadores para a preservação, no entanto, em várias UCs a fiscalização da área só é possível com auxílio dos moradores. A ONG SOS Amazônia (1998) identificou a ocupação humana como o uso conflitante mais significativo dentro do PNSD. Para Barnes (2007) desde a sua gênese o PARNA da Serra do Divisor está incluso numa “miríade dos conflitos socioambientais”, sejam eles “[...] fundiários, econômicos, políticos e ambientais entre índios, posseiros, ribeirinhos, barraqueiros, pequenos pastores/criadores, abarcando um universo de 9.082 pessoas, agrupadas em 522 famílias (3.115 pessoas) no interior do PNSD e 996 famílias (5.967 pessoas) habitantes do entorno imediato” (BARNES, 2007: 457). Também no PE Chandless há a pressão antrópica.

Cleary (2004) afirma que no caso específico do Parque Nacional da Serra do Divisor as pressões antrópicas dos moradores são percebidas, mas seu impacto não deve ser considerado tão alarmante. Assim, aponta que:

Em linhas gerais, o estado de conservação do Parque é excelente. Aproximadamente 90% de sua população está concentrada em menos de 10% da sua área total. Pressões antrópicas existem, especialmente nas áreas de planícies inundadas onde a população está concentrada. Também a caça comercial e de subsistência afetaram certas espécies de mamíferos, principalmente na parte sul do Parque. Contudo, a presença de indicadores confiáveis de espécies que são altamente vulneráveis às pressões da caça, em avaliações ecológicas no norte e na parte sul da UC, demonstra que a caça não alcançou níveis críticos, apesar de demandar a realização de monitoramento. (CLEARY, 2004: 456)

Para além das questões ambientais, está a logística espacial, o planejamento da unidade, seu monitoramento constante e a fiscalização. Os efeitos percebidos em seu interior pelas tensões e ameaças a que está submetido também são percebidos nas demais unidades de conservação estudadas. Assim, Velásquez e Garcia (2004) apontam que:

Visto que o Parque situa-se em região de fronteira entre o Peru e o Brasil, ameaças como a ação madeireira irregular, grilagem de terras, tráfico de drogas e desmatamento são pressões ambientais realizadas por pessoas de fora e que utilizam a área do Parque como meio para estas ações. Sem dúvida, tais problemas estão ligados a uma ação fiscalizatória ineficiente, uma vez que o Ibama, órgão responsável pela gestão da unidade, nem sempre conta com infraestrutura adequada para o enfrentamento de questões que transcendem a conservação ambiental, necessitando atenção especial de outros órgãos, sobretudo a Polícia Federal. (VELÁSQUEZ E GARCIA, 2004: 447).

Ressalte-se ainda a questão da sobreposição dos parques com outros tipos de uso do território como fator gerador de tensões e conflitos. O ISA descreve que no processo de criação do Parque Estadual do Chandless houve a preocupação de não incidir sobre nenhuma outra área protegida e/ou território indígena. Os parques tem uma legislação restrita quanto à presença humana, como as demais UCs de proteção integral. Sendo assim, a sobreposição das áreas de preservação integral sobre áreas povoadas gera problemas legais ainda mais intensos²⁵.

As reivindicações associadas à territorialidade e as políticas de preservação ambiental devem ter mais espaços de interlocução, pois é justamente pela falta de comunicação entre os gestores do SNUC que se mantem e ainda se processam novas sobreposições entre UCs e TIs no Brasil. Isso sem contar as sobreposições com atividades e setores ligados ao desenvolvimento econômico. (CASTRO JÚNIOR *et al*, 2009).

Desta forma, no que diz respeito às unidades de conservação é preciso refletir mais

²⁵ Não só no PARNA há sobreposição, em outras áreas inseridas neste estudo, este problema de gestão territorial também ocorre. No entanto, as tensões eminentes e os conflitos com as demais UCs serão explorados neste trabalho posteriormente quando envolverem especialmente os povos indígenas.

profundamente sobre as mesmas para compreender as perspectivas de suas criações e tomá-las como objeto de análise das tensões, relações, alianças e/ou conflitos entre os atores diversos que relacionam-se com este espaço. Ao descrever um pouco mais sobre as unidades limítrofes ao Acre procuramos dar mais elementos para a compreensão dos conflitos que as envolvem. Isto porque, as unidades de conservação são consideradas como:

[...] espaços de rivalidades territoriais [...] tanto quanto como instrumentos territoriais e ambientais, unidades que são parte de um processo global contemporâneo resultante de ações motivadoras/inibidoras e normas restritivas da expansão humana e econômica ou evidenciador de símbolos dos limites da exploração e da ‘proteção ambiental’ (COELHO *et al*), 2009: 77).

3. TERRITÓRIOS INDÍGENAS NA ZONA DE FRONTEIRA AMAZÔNICA BRASIL-PERU

Do mesmo modo que o capítulo anterior, a intenção é abordar determinados espaços na zona de fronteira amazônica entre Brasil e Peru, neste caso específico, os territórios indígenas justapostos ao limite político internacional. Adiante serão explicitadas as normativas para estes espaços e as diferenças refletidas no terreno destas regulamentações. O intuito é demonstrar as especificidades destes territórios indígenas que auxiliarão a compreender as inter-relações dos fenômenos nessa zona limítrofe amazônica, ou seja, aos conflitos socioambientais. Além do caráter distinto dos territórios indígenas acrescenta-se a política diferenciada para os grupos isolados. Igualmente, a conjectura é a de que as terras indígenas brasileiras são mais conhecidas do público leitor dessa dissertação. Por isso, justifica-se o investimento mais denso na descrição das *comunidades nativas peruanas* e das *reservas territoriales*.

3.1. Elementos do debate sobre Territórios Indígenas

Nesta seção retoma-se a discussão iniciada no item 1.3.4. Território e Territorialidades. Como explicitado, a dimensão territorial neste trabalho será abordada através das noções de território-zona – para tratar primordialmente da gestão territorial estatal – e de território-rede, para analisar as territorialidades que ultrapassam aquela conformação tradicional. Estas duas abordagens são essenciais para compreender a existência dos territórios indígenas e das territorialidades indígenas. A primeira, do território-zona, pode ser facilmente identificada nas demarcações oficiais de espaços destinados exclusivamente a presença indígena. Já a organização territorial de cada povo indígena, sua territorialidade, será tratada a partir da noção dos territórios-rede.

O que chamamos aqui genericamente de territórios indígenas refere-se aos territórios reconhecidos oficialmente, àqueles em processo de reconhecimento formal, e as áreas reivindicadas. São, portanto, áreas de ocupação e uso tradicional indígena. Na Amazônia os

territórios destinados aos indígenas recebem nomes distintos em cada um dos países²⁶. Esta não uniformização de uma categoria de territórios especiais complexifica o estudo desse tema. A nomenclatura no Brasil corresponde ao que conhecemos como “Terras Indígenas”, já no Peru esses territórios são nomeados como “*Comunidades Nativas*”.

A concepção de grupos étnicos utilizada na pesquisa e redação dessa dissertação baseia-se na formulação do antropólogo Fredrik Barth (2000). Sua formulação desenvolve a proposta de que os grupos étnicos são definidos por fronteiras étnicas conformadas primordialmente através de decisões políticas, tanto dos seus integrantes, quanto de outros grupos. Esse processo é contínuo, podendo as fronteiras étnicas serem constantemente reconfiguradas. Outra característica desse conceito é não aceitar as definições essencialistas e culturalistas sobre as identidades. Assim, as formas culturais podem, dependendo de cada situação específica, ter mais ou menos importância na manutenção das fronteiras étnicas.

Desta maneira pode-se compreender que aqui não serão feitas análises que ordenem os povos indígenas estudados em sequências de diferentes graus de colonização ou de herança autóctone. Não será utilizada aqui a perspectiva da aculturação, que prevê que alguns grupos podem perder suas identidades originais, pois se entende que as transformações identitárias são processos permanentes, e como já apontado, resultado de decisões políticas.

A partir destas definições também podemos avançar no entendimento do que seriam os ‘índios isolados’. As narrativas que os citam partem da perspectiva de que “ainda existiriam índios isolados”. Após mais de cinco séculos de avanço da colonização na América fazer esta afirmação é complicado do ponto de vista histórico. Porém a pesquisa aqui desenvolvida prefere conceber que, para além de um isolamento ideal e absoluto, tais povos são resultados de escolhas de grupos que decidiram em algum momento não manterem relações permanentes com a sociedade do entorno. Neste sentido, o interesse não é de descobrir quais povos indígenas estão culturalmente mais ou menos próximos dos povos pré-coloniais, mas sim analisar a atual situação conforme o contexto contemporâneo, levando em consideração as ações e objetivos dos diferentes grupos sociais que se encontram na região.

Novamente, a análise internacional sobre tais categorias é fecunda para as desnaturalizar. Conforme levantamento realizado sobre a forma de titulação oficial de territórios demarcados para povos indígenas na Amazônia destaca-se que apenas dois países

²⁶ Demonstrando a não abordagem desse tema de forma internacional pelos países amazônicos, cada um deles possui uma nomenclatura particular para os territórios indígenas o que contribui ainda mais com o ruído cultural: *Tierras Comunitarias de Origen* na Bolívia; *Resguardos Indígenas* na Colômbia; *Posesiones Ancestrales* no Equador; *Zonas de Derecho Colectivo para Comunidades Locales* na Guiana Francesa; e finalmente *Zonas de Ocupación Indígena* na Venezuela.

criaram categorias específicas para indígenas "isolados, não contatados ou em contato inicial": Equador e Peru. O primeiro denomina essa categoria como *Zona Intangible a favor de pueblos indígenas en aislamiento voluntario* e o segundo como *Reservas Territoriales para pueblos indígenas en aislamiento voluntario*. Nestas duas definições impõem-se a situação 'voluntária' do isolamento, diferente do veiculado no senso-comum.

No Brasil não foi criada uma tipologia específica para índios isolados. Porém, recentemente algumas terras foram classificadas pela FUNAI como tendo o reconhecimento da presença de índios isolados. Assim, embora não sejam demarcados como uma categoria especial são territórios com políticas públicas destinadas especificamente para isolados. No Acre existem atualmente oito TIs com reconhecida presença de isolados, sendo três demarcadas exclusivamente para estes povos: Alto Tarauacá, Cabeceira do Rio Acre e Cabeceiras dos rios Muru e Iboiaçu. As duas primeiras são TIs limítrofes (Mapa 9).

A relação entre os povos indígenas e a dimensão territorial é um tema de enorme destaque nas análises de tais grupos étnicos. Para estes a territorialidade é um dos principais fatores de conformação da própria etnicidade. Neste sentido destaca-se a importância das políticas públicas que oficializem e regularizem tais territorialidades. Esta característica não está relacionada somente às situações nacionais, sendo um predicado dos chamados povos indígenas. Para exemplificar citamos uma passagem do geógrafo peruano Tipula, destacando a dimensão territorial na identidade indígena: "*En términos generales, los pueblos indígenas se definen hoy por la referencia a un territorio y a una manera particular de habitarlo, más que por el uso de una lengua o por seguir un modo de vida y prácticas sociales y culturales específicas.*" (TIPULA, 2013: 28-29).

Outro interesse da pesquisa é o de trabalhar especificamente tais processos étnicos e territoriais em uma região de fronteira internacional. Neste sentido devem ser objetos de discussão as relações entre os grupos étnicos e as nacionalidades. Na época moderna os Estados-Nações tornaram-se a forma espacial geradora das identidades mais bem sucedidas. Por consequência desta relevância se faz necessário definirmos o conceito de nação. De acordo com Castells (2002) nações são "[...] comunidades culturais construídas nas mentes e memória coletiva das pessoas por meio de uma história e de projetos políticos compartilhados" (CASTELLS, 2002: 69).

As nacionalidades em conjunção (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2005) podem ser entendidas como o mundo dividido em partes representadas por instituições estatais as quais se denominam nações. No caso particular em estudo, a importância da nacionalidade é mais destacada, pela situação de contato direto. Na região focalizada a presença do limite

internacional determina essa situação de contato entre as nacionalidades. Mesmo quando este limite é apenas um limite imaginário e não é demarcado de forma física na região fronteiriça, as nacionalidades se impõem através de leis particulares, diferentes ofertas de serviços públicos, língua oficial, entre tantos outros quesitos importantes para uma análise social e mais especificamente espacial.

A dimensão étnica não deve ser estudada isolada da própria ideia de nacionalismo, porque esta ancora muitas de suas bases e princípios na concepção de etnicidade. Devido a essa importância elencamos as palavras de Poutignat e Streiff-Fenart (1998) para clarificar a relação nacionalismo e etnicidade:

[...] o nacionalismo, para realizar seu programa, procura identificar-se com a etnicidade, já que ela lhe permite que funde a nação em uma continuidade histórica e lhe forneça um sentido de ‘nós’, de uma identidade que lhe falta na exata medida em que ela é uma criação recente [...]. Esta noção não implica que se possa invocar uma continuidade real entre ela e o sentimento nacional ou o ‘patriotismo nacional’, e nem que se possa invocar sua identidade na natureza universal do sentimento que leva a diferenciar os membros de seu grupo dos estrangeiros (POUTIGNAT; STREIFF-FENART, 1998: 54).

Deste modo, elencamos algumas das concepções para o conceito de etnicidade apresentadas por Philippe Poutignat (1998) em seu livro *Teorias da Etnicidade*. A etnicidade é apresentada como um dado central; sendo também a extensão do parentesco, ou seja, o paradigma sociobiológico. A etnicidade expressa na interação social mostra que:

[...] o grupo étnico não é mais definido *per se*, mas como uma entidade que emerge da diferenciação cultural entre grupos que interagem em um contexto dado de relações interétnicas (estrutura das relações entre centro e periferia, situações migratórias, fenômenos de colonização e de descolonização, sociedades pluralistas, etc.). [...] Em consequência, a análise se desloca do conteúdo cultural do grupo étnico para a análise da emergência e da manutenção das categorias étnicas tais como elas se constroem nas relações intergrupos (POUTIGNAT; STREIFF-FENART, 1998: 82).

É na relação intergrupos que os grupos étnicos se mantêm. No caso específico de estudo das fronteiras nacionais visualizamos que estas atravessam os grupos étnicos, não os imobilizando. São ainda nas fronteiras nacionais que as nacionalidades se encontram. Nas zonas de fronteira as identidades nacionais e as identidades étnicas entram em maior contato, tornando-se mais claras as inúmeras concepções aqui levantadas em torno das identidades como algo relacional. Isto porque, esta situação específica da fronteira evidencia o quão diferentes são as nações e as etnias que as compõem. Mesmo os grupos étnicos utilizam-se de componentes nacionais para a manutenção de suas fronteiras étnicas.

Neste trabalho, verificaremos situações concretas nas quais grupos étnicos considerados de um mesmo grupo indígena, tanto por estudiosos da questão indígena quanto por eles

mesmos, se diferenciam de acordo com a sua nacionalidade. Assim como também observaremos situações nas quais atuais redefinições étnicas conformam novo quadro identitário na região exigindo maiores esforços dos governos e pesquisadores para a definição de fronteiras étnicas e das territorialidades.

3.2. Desnaturalizando a Terra Indígena: Breve histórico sobre a política indígena brasileira

Existem atualmente no Brasil 585 terras indígenas (TIs). Diante da sua imensa diversidade em relação à extensão, localização, densidade demográfica e período de criação, cabe perguntar o que conforma e dá unidade a esse objeto de estudo. Neste sentido busca-se neste item analisar criticamente o que são as terras indígenas no Brasil, procurando a *desnaturalização* do que é considerado como terra indígena, tanto pelos agentes do campo indigenista, quanto por antropólogos e pelos próprios indígenas. A TI é naturalizada não só no senso-comum, mas em debates acadêmicos e políticos-institucionais, sendo, portanto, necessário para sua real compreensão recorrer a uma interseção de escalas de análises. Propomos relacionar à demarcação e às políticas indigenistas um contexto social formado por diferentes atores e fatores.

Uma série de normas regem as questões indígenas, a mais importante delas é a própria Constituição de 1988, onde a questão territorial assume um papel importante, assegurando o reconhecimento dos direitos territoriais indígenas. Como uma terra da União de uso especial, as terras indígenas brasileiras, não podem ter qualquer outra destinação senão a de uso dos próprios indígenas. Tal medida destina-se a evitar atos de ocupação, domínio e posse, e garantir seu espaço cultural.

Se a territorialização da ação indigenista, através da demarcação de terras indígenas, pode ser considerada um avanço em termos do reconhecimento de direitos e de apoio político, esta não corresponde à expressão da vontade dos membros dessa coletividade. Há um hiato entre os direitos potenciais – amplas extensões de terras utilizadas no passado – e os direitos que foram efetivamente adquiridos com a demarcação das terras indígenas – áreas indígenas reconhecidas e regularizadas (PACHECO DE OLIVEIRA, 2006).

Além disso, a identificação e a demarcação das terras indígenas podem ser consideradas como mecanismos de contenção (LIMA, 1998). O processo de reconhecimento e identificação

tem cada vez mais se alongado nos últimos anos, assim como tem se ampliado o de demarcação, uma espécie de funil demarcatório. As terras indígenas, portanto, mesmo no seu contexto de criação, são formas de arranjos, nos quais:

[...] a **função** reside na **atribuição de uma territorialidade a um contingente indígena** segundo critérios formulados extralocalmente. [...] Só em 1975, [...] teve-se a primeira norma administrativa da FUNAI claramente voltada para a regularização de terras indígenas. A ruptura e não a continuidade, coloca-se como o signo de uma genealogia de ação fundiária do Estado junto a grupos indígenas (LIMA, 1998: 172-173) [grifo da autora].

Neste contexto,

[...] as terras ocupadas por indígenas, bem como o próprio ritmo de vida, as formas admitidas de sociabilidade, os mecanismos de representação política e suas relações com os não-índios, passaram a ser administradas por funcionários estatais. Estabeleceu-se um regime tutelar do qual resultou o reconhecimento pelos próprios sujeitos de uma indianidade genérica, condição que passam a partilhar com outros índios, igualmente objetos da mesma relação tutelar (PACHECO DE OLIVEIRA, 2010: 34).

A criação do SPILTN (Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais) em 1910 é considerada por muitos como o reconhecimento pelo Estado dos “*verdadeiros donos da terra*”, distanciando-se de toda a prática indigenista anterior. No entanto, como nos é reportado por Lima (1998), as diretrizes aprovadas só diziam respeito ao regulamento do órgão criado.

Posteriormente, nota-se que através da criação de uma “categorização relacional” dos índios por lei federal – “*dos índios aldeados*”; “*dos índios nômades e dos que mantiveram relações de promiscuidade com os civilizados*”; “*das provações indígenas*”. A ideia discriminatória do aparelho tutelar estava claramente inserida. Justamente no momento quando ocorre a “[...] redefinição da relação com o território ocupado de acordo com o grau evolutivo/civilizatório da sociedade em questão” (LIMA, 1998, 175).

Por conseguinte, o Decreto Federal nº 5.484 de 1928, estabelece três relações possíveis entre índios e terras: as “*terras atualmente ocupadas*” (implicando em posse); as “*concessões de terras*” (implicando em domínio) e as “*terras devolutas*” (necessárias às povoações indígenas, sob o controle da União) (LIMA, 1998, 176). Esse mecanismo de reterritorialização e desterritorialização indígena está afinado com a tarefa por excelência da *proteção oficial*, onde a prática indigenista parecia tornar imprescindível o instrumento da tutela.

Com a transição para o estágio de *sedenterização*, abandonando seu estágio “*nômade*”, os indígenas estariam dando um passo adiante rumo à civilização, o que levaria a uma descaracterização progressiva do “*indígena original*”. Naquele momento, pretendia-se fazer do índio o “*trabalhador nacional*”, onde as reservas territoriais funcionam como reservas de mão

de obra, já que eram ineficazes à cultura indígena (LIMA, 1998, 177-185).

Assim, vislumbra-se uma relação com o território diferenciada de acordo com o estágio evolutivo em que eram classificados pela ação estatal, ou seja, era claramente definido o “*lugar dos índios*” no projeto de nação. Aos indígenas era imposta a inscrição numa estrutura fundiária diferenciada no espaço geográfico, passando por: aldeamentos, postos de atração, postos indígenas, povoações indígenas e centros agrícolas. Estes condicionavam o “*grau de civilização*” e os diferentes estágios da nacionalização pelo qual o *silvícola* deveria passar nesse processo (PERES, 2004). Estas estruturas fundiárias nada mais eram que a materialização da tutela e o seu estudo permitiu compreender como essa se organizava concretamente no território.

Igualmente, a indianidade é uma questão valorativa. É a construção de representação(ões) sobre os indígenas. É um mecanismo homogeneizador em que o modo como são definidas as leis brasileiras colaboram para isso. A indianidade reflete um esquema de dominação sobre os indígenas, definindo qual vai ser o bom cidadão, segundo aquele modelo construído. Significa a criação do “índio bom”, aquele que se distingue dos regionais, sem precisar obedecer aos fazendeiros e aos missionários. Enfim, a partir dessa indianidade, o índio pode usufruir de sua cultura, desde que esta seja tutelada, amputada e reescrita.

Ressalta-se uma diferença do indigenismo, já explicitada acima através do trabalho do antropólogo Antônio Carlos de Souza Lima (2006), para os processos de territorialização precedentes: a mudança do caráter puramente assimilacionista para o de integração (PACHECO DE OLIVEIRA, 2006). Desta maneira, a partir da criação de uma ideia de “*índio puro*” a sociedade brasileira passou a trabalhar com a descrição do processo de integração do índio em quatro etapas. A primeira seria a fase de isolamento, a segunda de contatos, seguida pela de contatos regulares, e a última, de integração. As categorias estabeleceram-se num processo de transição do “*índio*” ao “*trabalhador nacional*” com a concepção de abandono progressivo de sua etnicidade e com relações diferenciadas com o espaço (LIMA, 1998). Apesar desta construção, e das fases de integração do indígena ser uma construção nacional, cada região do país vai ter formas diferentes de realizar essa integração.

Essa política indigenista teve como característica central a imposição da tutela estatal, através da territorialização. Neste contexto,

os indigenistas tenderam a ocupar, de maneira monopolizadora, todos os espaços de mediação entre as sociedades indígenas, o Estado e as muitas faces da sociedade nacional. As funções de representação dentro da situação de reserva indígena tenderam a ser exercidas por nativos [...] que frequentemente mantiveram relações de clientela com funcionários locais instalados nos postos

indígenas ou em administrações regionais (PACHECO DE OLIVEIRA, 2010, 35).

Entretanto, o processo de territorialização não acontece numa única via, de imposição sobre os índios. Esses, historicamente, exerciam sua iniciativa e criatividade interferindo na territorialização em diferentes escalas, através da elaboração de três estratégias de expressão política, definidas por Pacheco de Oliveira (2010): “índios funcionários”, “lideranças” e “organizações indígenas”.

Na primeira,

[...] o índio vem a ser absorvido pela estrutura tutelar e transforma-se em funcionário, principalmente nos escalões inferiores, dirigido pelas mesmas normas burocráticas existentes. As trajetórias destes indígenas são nitidamente marcadas pela crescente individualização do sujeito ante a coletividade de origem e pela progressiva adaptação a papeis e modelos de personalidade exportados pelos brancos. (PACHECO DE OLIVEIRA, 2010, 36).

Esta possibilidade de expressão política indígena se apresenta dispersa em todos os postos indígenas, porém em alguns povos essa estratégia é destacada. Alguns casos de índios funcionários podem conseguir atingir relevante repercussão midiática e sensibilizar a opinião pública, contudo trata-se de um “[...] processo de representação altamente personalizado e individualizador, parecendo quase uma réplica nativa da atuação dos sertanistas mais ilustres” (PACHECO DE OLIVEIRA, 2010, 36).

A segunda estratégia de expressão política indígena é a das lideranças. Esta se situa no contexto do chamado (tanto nos discursos indígenas, tanto dos atores e instituições com quem eles interagem) ‘*movimento indígena*’. A principal diferença para a primeira estratégia é a afirmação da necessidade de uma mobilização política, a qual consolidasse formas de representatividade e alianças, para pressionar o Estado a reconhecer os seus direitos. Esta estratégia ficou claramente marcada nas criações de movimentos por entidades religiosas, principalmente a Igreja Católica, e teve seu período dominante nas décadas de 1970 e 1980.

Os movimentos indígenas se estruturavam na realização de mobilizações através de encontros e reuniões, as denominadas assembleias. Nestas a questão recorrente era a criação e legitimação de um modo de intermediação com o universo dos brancos: “tal mediação era executada por uma liderança ou por um conjunto de lideranças, visando à obtenção de demandas coletivas, com destaque para a demarcação de terras, que deveriam vir a ser atendidas pela agencia indigenista oficial” (PACHECO DE OLIVEIRA, 2010, 38).

Cabe ressaltar que o movimento indígena brasileiro contemporâneo utiliza a referência à tradição como um recurso político estratégico de legitimação de demandas por direitos perante o Estado. Utilizaram a instituição da “*ocupação tradicional*”, durante a Constituição de 1988,

pois o debate público sobre autenticidade e tradição ocupava o centro do palco, colocando desta maneira em primeiro plano os nexos sobre “*memória*” e “*identidade*” (PERES, 2010: 62-63).

Peres (2010) explana o uso do termo movimento indígena:

[...] é usado muitas vezes no singular pelos diversos atores envolvidos, ofuscando o caráter plural e complexo do fenômeno social ao qual remete. Em geral, o movimento indígena é utilizado para designar o conjunto de organizações indígenas, como referência ao modelo associativo de afirmação pública da indianidade que se tornou predominante desde meados dos anos 1990. (PERES, 2010: 63). [grifo da autora].

Já a definição de liderança indígena é bem ampla, podendo se referir todo e qualquer indígena que queira falar sobre problemas, reivindicações e necessidades de seu povo, ou de sua aldeia. Aqui também certas lideranças obtiveram grande destaque midiático, promovendo demandas indígenas e a inserção deste debate em outras escalas. Esse processo de mobilização trouxe maior aceitação pela sociedade de algumas bandeiras políticas como a da demarcação de terras. Entre 1982 e 1998 as terras indígenas demarcadas mais que quadruplicaram de extensão (PACHECO DE OLIVEIRA, 2010: 38).

Por outro lado, a estratégia dos movimentos e lideranças não avançou muito no sentido de melhorar a organização política das aldeias e o controle dos territórios étnicos. Isso se deveu, principalmente, à perda da iniciativa política pelas coletividades frente aos intermediários indígenas e de ONGs. (PACHECO DE OLIVEIRA, 2010: 39).

Como terceira estratégia de expressão política indígena o autor acima apresenta as organizações indígenas. Essas, apesar de começarem a surgir na década de 1980, foram instituídas oficialmente somente após a Constituição de 1988. Peres (2010) explicita que as organizações indígenas eram formadas de acordo com os parâmetros jurídicos das demais associações civis. E que representariam “diretamente os interesses de um ou mais povos diante dos poderes estatais e/ou para captar recursos materiais e simbólicos nas redes de apoio estabelecidas para a promoção da autodeterminação econômica, política e cultural das comunidades e grupos étnicos” (2010: 65).

A realização da ECO-92 marca fortemente o contexto da época, com a predominância de discursos preservacionistas: “[...] sob a ótica da macropolítica planetária, as áreas indígenas passaram a ser pensadas como importantes unidades de conservação.” (PACHECO DE OLIVEIRA, 2010: 41). Esta é uma das grandes diferenças entre as duas últimas estratégias de expressão política, pois a estratégia da liderança e do movimento indígena era focada na cidadania, afirmação dos direitos humanos e da implantação da democracia.

Além do caráter ambientalista, o contexto da época é marcado também pelas mudanças

nas políticas de desenvolvimento a nível mundial. Nesse sentido agências financiadoras passam a enviar recursos diretamente para comunidades, acreditando na força da escala local. As organizações indígenas cresceram rapidamente: em 1991 eram 48, e oito anos depois já eram 290, no Brasil todo. Pacheco de Oliveira (2010) aponta existirem muitos riscos envolvidos nessa estratégia política, e dentre eles destaca três:

[...] o de que o Estado, agora movido por outras prioridades, venha a dismantlar a estrutura da tutela sem criar soluções institucionais permanentes; [...] a própria viabilidade econômica e política das experiências inovadoras existentes; [...] a despolitização das ações engendradas pelas ONGs e organizações indígenas, que passam a adotar uma linguagem meramente técnica e operar com metas e meios de ação julgados sempre como consensuais (2010: 42-43).

Por outro lado, o autor supracitado afirma que são muitos os aspectos positivos dessa nova política indígena, quando confrontada com o clientelismo típico tutelar. Pela primeira vez há o reconhecimento da incorporação de culturas e tradições indígenas aos projetos de desenvolvimento e processos políticos de mediação. Ocorre assim uma revalorização da diferença cultural e do multiculturalismo, todavia é necessário avaliar em que medida esse novo contexto internacional vai favorecer de fato o surgimento de uma nova política indígena ou se restringirá a uma nova retórica com bases na estrutura tutelar do passado (PACHECO DE OLIVEIRA, 2010). O respeito à cultura indígena é algo novo, posto que em períodos anteriores tinha-se apenas uma visão humanitária, na qual salvar a vida dos mesmos bastava.

Para pensar nessas novas ações políticas Pacheco de Oliveira (2008) julga importante destacar as mobilizações políticas e os diferentes grupos de interesse que participaram num momento anterior, o das discussões sobre o tema “índios” na Constituição Federal de 1988. A mobilização dos indígenas se dava em torno da definição dos “[...] princípios constitucionais que iriam re-qualificar a legislação indigenista em vigor, que fora elaborada no regime militar, em 1973” (2008: 251).

Os indígenas não figuravam como o único grupo a propor discussões e a fazer propostas de normatização. Havia ainda participantes “[...] da agência indigenista, de assessorias das forças armadas, de uma articulação da região amazônica e de lobistas das mineradoras”. Contraditoriamente ao cargo o presidente em exercício da FUNAI, Romero Jucá, responsabilizava a Constituição pela ineficácia do órgão indigenista. Da mesma maneira que o Conselho de Segurança Nacional alertava sobre os “[...] riscos que a demarcação de terras indígenas representaria para a segurança das fronteiras e o desenvolvimento da região amazônica” (PACHECO DE OLIVEIRA, 2008: 252).

Percebe-se que este é um momento em que o conflito é iminente, mas apesar disso, se

consegue pela primeira vez inserir numa Constituição Brasileira um conjunto de doutrinas relativamente articuladas das quais se derivariam as ações e decisões para com o relacionamento com os indígenas. Os pontos centrais destacados por Pacheco de Oliveira (2008) sobre os capítulos que abarcam a temática indígena são:

- 1) “[...] o Estado não adota mais como finalidade garantir a integração dos indígenas na comunidade nacional, reconhecendo-lhes explicitamente [...]”;
- 2) “[...] é reconhecida aos indígenas uma plena capacidade civil, podendo associar-se livremente de maneira a representar seus interesses [...] **isso significa a extinção da tutela** [...]”;
- 3) “o Estado deve garantir aos indígenas a posse permanente e o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e lagoas das terras sobre as quais exercem uma ocupação de natureza tradicional” (2008: 253) [grifo da autora].

Inicialmente em contrariedade ao exposto acima a FUNAI ignora o texto da carta magna e continua a gerir os assuntos indígenas ancorada na Lei nº 6.001, o Estatuto do Índio. Há uma imensa dificuldade da agência estatal de abrir mão da tutela. As mudanças só ocorreram de fato por outras vias, quando em 1992, foram transferidas as atividades de assistência aos indígenas para outras áreas, como da educação, saúde, etc. Com a estruturação progressiva dessas atividades assistenciais foram geradas novas alternativas para o indigenismo local e regional.

Outra importante mudança observada são os programas governamentais que contam com recursos internacionais. Estes seguem a linha de atuação delineada pelo Banco Mundial, no qual é essencial que haja uma consulta prévia e a participação dos indígenas para o sucesso de projetos de desenvolvimento. (PACHECO DE OLIVEIRA, 2008: 258).

No entanto, vemos que na prática não ocorre desta maneira. É simultaneamente ao processo de democratização que

as organizações e povos indígenas emergiram como interlocutores políticos relevantes, ampliaram-se os canais de acesso nos circuitos de decisão e formulação das ações governamentais e os direitos territoriais fundamentados na afirmação da identidade étnica foram garantidos formalmente de maneira até então inusitada. [...] [Porém,] a maior complexidade na estrutura de gestão estatal da questão indígena, incluindo um aporte crescente de verbas, não foi acompanhada pela criação de instâncias e mecanismos de coordenação, que incorpore como componente essencial a participação indígena e da sociedade civil, com funções deliberativas e não meramente consultivas (PERES, 2010: 65-66).

Consideramos que essa discussão sobre a política indígena nacional é suficiente para nos embasar no decorrer da pesquisa. Traçamos aqui um breve histórico, discutindo as origens e o desenvolvimento da política indígena brasileira, relacionando indigenismo, indianidade, protagonismo indígena, regime tutelar, e desnaturalização do conceito de Terra Indígena. Nesse sentido buscaremos ao longo do trabalho conformar nossas análises sobre as territorialidades

indígenas e suas relações com as áreas protegidas e territórios especialmente demarcados para indígenas na região de fronteira amazônica Brasil-Peru, à explanação realizada neste subcapítulo.

3.2.1. As Terras Indígenas acreanas na fronteira com o Peru

A demarcação de territórios, no caso específico, de terras indígenas é um reconhecimento fundamental, pois este vem sendo continuamente um tema marginal nas agendas públicas. Uma das melhores formas que se presencia hoje para proteger um território é titulando-o. Com as terras indígenas se reconhece o direito indígena, colocando-os como protagonistas de sua história, e extinguindo-se a tutela. As terras indígenas brasileiras são territórios de uso exclusivo como a legislação preconiza, contudo, estão continuamente sofrendo com pressões.

Neste subcapítulo serão realizadas pequenas colocações sobre o Acre indígena. Mais do que uma abordagem etnográfica ou restrita a um grupo o objetivo será mostrar a importância dos indígenas e em particular das terras indígenas para este estado fronteiriço. E de forma mais específica nos ateremos às terras indígenas limítrofes do Estado do Acre.

Na unidade federativa do Acre, de acordo com dados do ISA, no ano de 2014, existiam 13 povos indígenas, além dos índios isolados. Esta concentração representa uma das maiores da Amazônia e aponta uma forte inter-relação com o lado peruano da fronteira. Os referidos povos são os seguintes: Arara do Rio Amônia; Arara Shawãdawa; Ashaninka; Katukina Pano; Kaxinawá; Kuntanawa; Manchineri; Nawa; Nukini; Puyanawa; Shanenawa; Yaminawá e Yawanawá. Essas etnias são divididas em dois grandes troncos linguísticos: os Aruak²⁷ e os Panos. No passado sua divisão era mais precisa e os Aruak dominavam a bacia do Purus enquanto os Panos tidos como originários da região Andina se mantinham na região do Juruá.

Para esses povos o estado do Acre tem hoje 30 terras indígenas na situação jurídica de homologadas e/ou declaradas. Estas concentram 3.170.125 ha oficiais e representam 19, 30% da área total do estado. O cálculo realizado pelo ISA aponta imprecisões nos cálculos oficiais conferidos a FUNAI. Desta maneira, o estado teria praticamente 16% da área total destinada a

27 Ou Aruaque, Arawak.

indígenas. Seja qual for a porcentagem mais próxima a realidade ambos os números apontam para uma vasta extensão territorial dentro do estado do Acre como dentro da Amazônia brasileira. Vale ressaltar que esse total não considera, no entanto, as terras indígenas que ainda estão na situação de “em identificação”. Existem nove territórios indígenas nesta situação aguardando os trâmites demarcatórios transcorrerem (Mapa 9 e Quadro 6).

É indispensável destacar as terras indígenas que são limítrofes ao Peru. Até o ano de 2012 já foram demarcadas oito terras indígenas nesta fronteira, são elas: TI Kampa do Rio Amônia, TI Kaxinawa / Ashaninka do Rio Breu, TI Kaxinawa do Rio Jordão, TI Alto Tarauacá, TI Kampa e Isolados do Rio Envira, TI Riozinho do Alto Envira, TI Mamoadate e TI Cabeceira do Rio Acre, como vistos tanto no Mapa 9 como no Quadro 6. Ainda em fase de declaração (mas já com sua área definida) e disposta de maneira limítrofe está a TI: Arara do Rio Amônia. Essas áreas apresentam um total de 1.255.084 hectares oficiais, o que representa 39,59% das TIs do estado.

Quadro 6: Terras Indígenas do Estado do Acre - 2014.

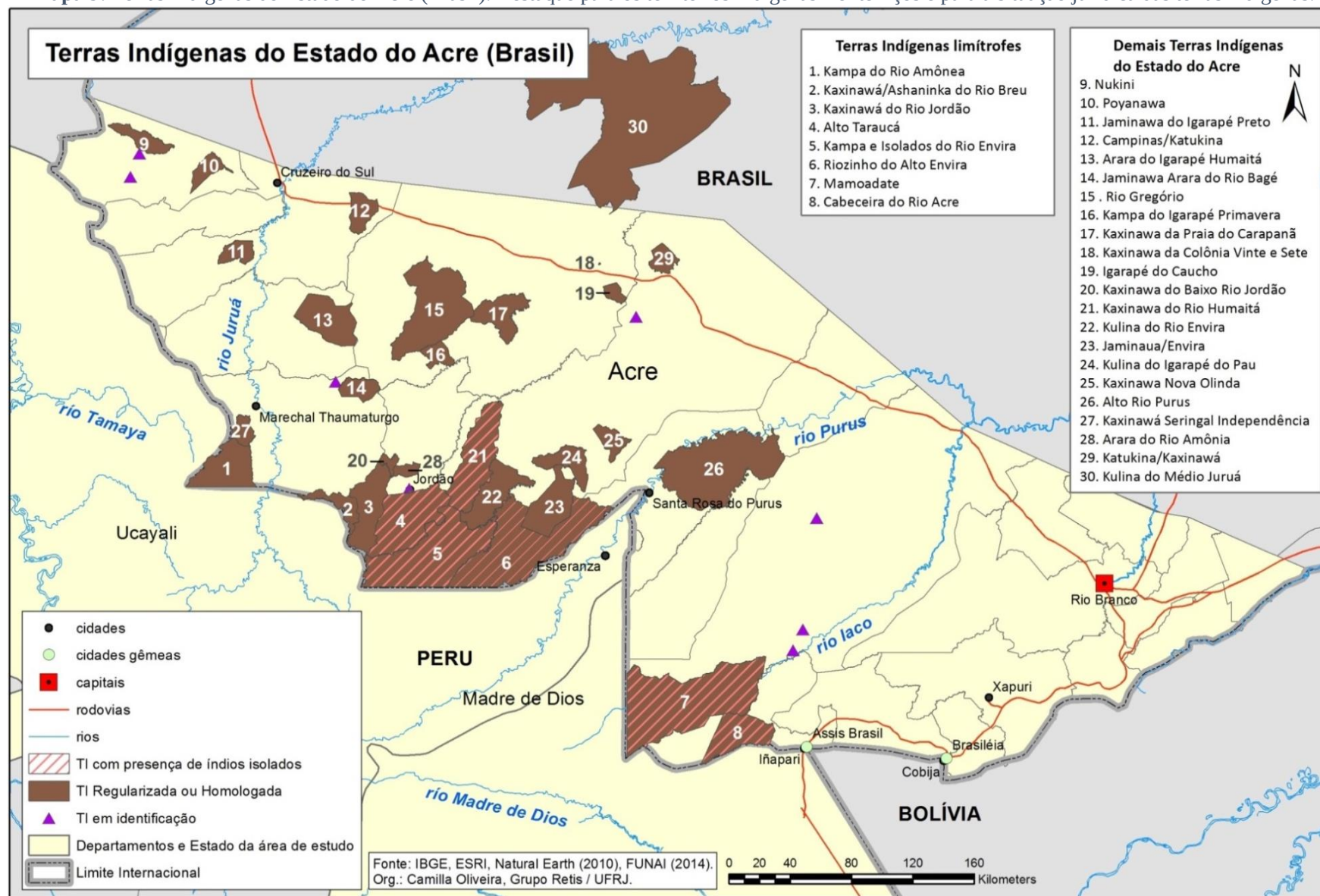
TIs do estado do Acre (2014)							
TIs do estado do Acre (2014)	Municípios	Povos	Limítrofes	Presença de Isolados	Pop.	Área Oficial (ha)	Área ISA (ha)
Alto Rio Purus	Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus	Yaminawá Kulina Kaxinawá	não	não	1.736	263.129	263.442
Alto Tarauacá	Feijó, Jordão	Isolados do Alto Tarauacá	sim	sim	s/d	142.619	142.165
Arara do Rio Amônia	Marechal Thaumaturgo	Arara do Rio Amônia	sim	não	278	20.764	21.141
Arara/Igarapé Humaitá	Porto Walter, Tarauacá	Arara Shawãdawa	não	não	542	87.572	87.323
Cabeceira do Rio Acre	Assis Brasil, Sena Madureira	Isolados da cabeceira do Rio Acre Yaminawá	sim	sim	238	78.512	79.108
Campinas/Katukina	Cruzeiro do Sul, Tarauacá	Katukina Pano	não	não	554	32.623	33.260
Igarapé do Caucho	Feijó, Tarauacá	Kaxinawá	não	não	456	12.318	12.152
Igarapé Taboca do Alto Tarauacá	Jordão	Isolados	não	sim	s/d	287	287
Jaminawa/Arara do Rio Bagé	Jordão; Tarauacá; Marechal Thaumaturgo	Arara Shawãdawa Yaminawá	não	não	169	28.928	29.223
Jaminawa Arara do Rio Bagé	Marechal Thaumaturgo	Arara Shawãdawa Yaminawá	não	não	s/d	-	-
Jaminawa do Igarapé Preto	Cruzeiro do Sul	Yaminawá	não	não	210	25.651	26.027

Jaminawa do Rio Caeté	Sena Madureira	Yaminawá	não	não	s/d	-	-
Jaminawa/Envira	Feijó; Santa Rosa do Purus	Ashaninka Kulina	não	não	111	80.618	81.145
Kampa do Igarapé Primavera	Tarauacá	Ashaninka	não	não	21	21.987	22.046
Kampa do Rio Amônia	Marechal Thaumaturgo	Ashaninka	sim	não	450	87.205	87.284
Kampa e Isolados do Rio Envira	Feijó; Jordão	Ashaninka	sim	sim	283	232.795	235.532
Katukina/Kaxinawa	Feijó	Kaxinawá Shanenawa	não	não	708	23.474	23.575
Kaxinawa/Ashaninka do Rio Breu	Jordão; Marechal Thaumaturgo	Ashaninka Kaxinawá	sim	não	400	31.277	31.572
Kaxinawa da Colônia Vinte e Sete	Tarauacá	Kaxinawá	não	não	70	105	106
Kaxinawa do Baixo Rio Jordão	Jordão	Kaxinawá	não	não	319	8.726	8.531
Kaxinawa do Rio Humaitá	Feijó	Ashaninka Kulina Kaxinawá	não	sim	287	127.383	129.742
Kaxinawa do Rio Jordão	Jordão	Kaxinawá	sim	não	1.230	87.293	90.439
Kaxinawa do Seringal Currallinho (em identificação)	Feijó	Kaxinawá	não	não	89	-	-
Kaxinawa Nova Olinda	Feijó	Kaxinawá	não	não	247	27.533	25.722
Kaxinawa da Praia do Carapanã	Tarauacá	Kaxinawá	não	não	485	60.698	61.067
Kaxinawa Seringal Independência	Jordão	Kaxinawá	não	não	166	14.750	11.584
Kulina do Igarapé do Pau	Feijó	Kulina	não	não	127	45.590	45.409
Kulina do Rio Envira	Feijó	Kulina	não	não	257	84.365	82.495
Mamoadate	Assis Brasil; Sena Madureira	Yaminawá Manchinieri	sim	sim	1.105	313.647	315.015
Manchinieri do Seringal Guanabara	Assis Brasil, Sena Madureira	Manchinieri	não	não	166	-	-
Nawa	Mâncio Lima	Nawa	não	não	306	-	-
Nukini	Mâncio Lima	Nukini	não	não	553	27.263	32.224
Nukini	Mâncio Lima	Nukini	não	não	-	-	-
Poyanawa	Mâncio Lima; Rodrigues Alves	Poyanawa	não	não	403	24.499	24.736
Rio Gregório	Tarauacá	Katukina Pano Yawanawá	não	não	537	187.400	194.153
Riozinho do Alto Envira (antes Xinane)	Feijó; Santa Rosa do Purus	Ashaninka Isolados do Riozinho do Alto Envira	sim	sim	105	260.972	262.455
Jaminawa do Guajará*	Assis Brasil, Sena Madureira	Jaminawa	não	-	-	-	-

Kulina do Médio Juruá	Tarauacá (AC), Eirunepé (AM), Envira (AM) e Ipixuna (AM)	Kulina	não	não	2300	730.142	736.420
Cabeceiras dos rios Muru e Iboiaçu	Tarauacá	Isolados das Cabeceiras dos Rios Muru e Boiaçu	não	sim	s/d	-	-
Terras Indígenas (hectares total)						3.170.125	2.624.733
% Terras Indígenas no Estado do Acre						19, 30	15,98
Área Total do Estado (total)						16.422.136	

Fonte: Organizado e confeccionado pela autora com base nos dados de: Instituto SocioAmbiental - De Olho nas Terras Indígenas; FUNAI (2014). Disponível em: <<http://ti.socioambiental.org/pt-br/#!/pt-br/terras-indigenas/pesquisa/uf/AC>> e <www.funai.gov.br/index.php/shape>. Dados atualizados julho de 2014. *Descrita a partir do shape da Funai (2014). / ** Área ISA: Esta área é o resultado do cálculo elaborado pelo Laboratório de Geoprocessamento do ISA a partir dos dados dos limites das Terras Indígenas publicados no DOU. O objetivo é avaliar a exatidão dos cálculos oficiais, elaborados pela FUNAI e mostrar suas imprecisões.

Mapa 9: Terras Indígenas do Estado do Acre (Brasil). Destaque para os territórios indígenas fronteiriços e para a situação jurídica das terras indígenas.



Fonte: Confeccionado pela autora com dados disponibilizados pela FUNAI (2014).

Não ocorreu para as TIs limítrofes uma política única de demarcação. A demarcação das mesmas foi iniciada em 1991 com a demarcação da TI Kaxinawá do Rio Jordão e da TI Mamoadate, e de maneira mais recente ocorreu em 2012 à concretização do processo da TI Riozinho do Alto Envira. Com essa medida em 2012, configurou-se, um grande bloco de terras indígenas na bacia do rio Juruá como pode ser visualizado no Mapa 9. Este bloco é composto por seis TIs limítrofes – Kaxinawá / Ashaninka do Rio Breu, Kaxinawá do Rio Jordão, Alto Tarauacá, Kampa e Isolados do Rio Envira e Riozinho do Alto Envira – além de outras seis TIs do Estado.

As terras indígenas do Acre basicamente estão na região das cabeceiras dos rios. Essa posição é tida como estratégia e beneficia não só aos povos indígenas como ao meio ambiente. A demarcação nos arredores dos rios não foi ao acaso, as várzeas amazônicas sempre tiveram um histórico de ocupação pela parte dos indígenas em busca de alimento derivado da alta fertilidade de suas praias. Assim, as políticas do governo federal e estadual realizadas nos últimos trinta anos, juntamente com as mobilizações das comunidades tradicionais e das lideranças indígenas, promoveram sucessivas ações de regularização fundiária, que resultaram na constituição deste mosaico. Na região limítrofe, assim como toda a zona de fronteira Acre-Peru, a preocupação com a proteção do meio ambiente e com a biodiversidade é crescente. Vide as demarcações na forma de zona-tampão na fronteira internacional.

A valorização crescente da cultura indígena no Acre, mesmo com os inúmeros problemas de sobreposições de uso e as ameaças a esses povos, acrescidos a demora na conclusão dos processos de demarcação, não desbotam o que já foi conquistado e demarcado em benefício dessas comunidades e que não pode ser ignorado ou minimizado. Até porque, esses indígenas já passaram por longos períodos de invisibilidade da identidade indígena, e principalmente para escapar da violência do contato devido à empresa seringalista.

As terras indígenas existentes fronteiriças ao Peru reconhecem formalmente o direito dos índios de quatro grupos que tradicionalmente as ocupam: Ashaninka²⁸, Manchinéri²⁹, Kaxinawá³⁰ e Yaminawá³¹. A demarcação desses territórios indígenas visam propiciar as

²⁸ *Ashenika* é a autodenominação do povo e pode ser traduzida como “meus parentes”, “minha gente”, “meu povo”. O termo também designa a categoria de espíritos bons que habitam “no alto” (*henoki*). (PIMENTA, 2005) Ao longo do tempo foram identificados sob vários nomes: *Ande*, *Anti*, *Chuncho*, *Pilcozone*, *Tamba*, *Campari*... Todavia, eles são mais conhecidos pelo termo “*Campa*” ou “*Kampa*”.

²⁹ Também conhecidos como *Machineri*, *Manchineri*, *Yine*.

³⁰ Outras nomenclaturas pelas quais também são conhecidos: *Cashinauá*, *Caxinauá*, *Cashunáua*, que significa gente do morcego. Eles se denominam Huni Kuin, homens verdadeiros, a coexistência de dois nomes gentílicos é até bastante comum entre os grupos indígenas como relatou Capistrano de Abreu (1911).

³¹ Outros termos também são usados para referir-se aos Yaminawá, como: *Iaminaua*, *Jaminawa*, *Yaminahua* (no Peru e na Bolívia) ou ainda *Yuminahua*, *Yabinahua*, *Yaminahua* etc. Saéz (1998) sustenta que é somente após a metade do

condições fundamentais para a sobrevivência física e cultural desses povos. Os territórios em reconhecimento aos Ashaninkas são a TI Kampa do Rio Amônia, a TI Kampa e Isolados do Rio Envira, a TI Kaxinawa/Ashaninka do Rio Breu e a TI Riozinho do Alto Envira. As duas primeiras de forma exclusiva, a terceira compartilhada com os Kaxinawá e a última com os indígenas em isolamento. Os Kaxinawá estão na terra referida e na TI Kaxinawá do Rio Jordão. Os Manchineri habitam a TI Mamoodate conjuntamente com os Yaminawá. A etnia Yaminawá ainda vive na TI Cabeceira do Rio Acre.

Os Ashaninka estão situados tanto no estado do Acre como dispersos pela Amazônia Peruana. O território ocupado prolonga-se de maneira descontínua pela selva central peruana até a bacia do rio Juruá no lado brasileiro. No Peru a população é calculada em 97.477 indígenas pelo INEI (2007), enquanto no Brasil, a população gira em torno de 1.291 indígenas (SIASI/SESAI, 2012). A distribuição dessa população não é simétrica entre os países como também não são os estudos e o conhecimento antropológico que é mais avançado para o povo Ashaninka peruano.

A população que hoje vive no rio Amônia é fruto do deslocamento no sentido Peru-Brasil, tendo iniciado a maior parte de suas migrações em decorrência da pressão que sofreram pelos caucheiros peruanos no final do século XIX. Ao longo do século XX outros fluxos migratórios ocorreram desta vez, dos Ashaninkas do rio Breu e do Envira para rio Amônia. Desta forma constroem-se os laços de parentesco dos Ashaninkas do Amônia com os Ashaninkas situados em outras terras e com os que estão localizados no Peru. Ainda assim, estes ocupam até hoje as margens de importantes rios acreanos como o Envira, Amônia e o Breu. (PIMENTA, 2005).

Pimenta (2005) assinala que os Ashaninka tem uma história de luta que remete ao Império Inca passando pela economia da borracha do século XIX. Os Ashaninkas da aldeia Kampa do Rio Amônia do lado brasileiro tem papel de destaque no Vale do Juruá, devido a sua forma de atuação na floresta. Lutar pela demarcação de suas terras foi decisivo para que se libertassem da exploração e reconquistassem a liberdade e a área que lhes era devida (PIMENTA, 2005; APIWTXA).

A mobilização do povo Ashaninka do rio Amônia é crescente e crucial. Em meados da década de 1980, apostando no indigenismo acreano, no auge da exploração da madeira, formam-se cooperativas para romper a dependência econômica em relação aos patrões

século passado que este nome começa a surgir. O termo é traduzido como "gente do machado" por estes habitualmente procurarem ferramentas de metal nas colocações.

madeireiros transformando a maneira de interagir com a floresta. Passaram progressivamente a se juntar em comunidades, abandonando as margens dos rios e igarapés. Com a criação da associação APIWTXA, novas instituições como a escola, foram criadas e tem hoje papel de destaque na vida desses indígenas e na região.

Nesse mesmo tempo, muitos foram os conflitos entre os índios e os brancos, que tem seu grande estopim no final dos anos de 80 e no início dos 90. É por isso que, “[...] a intervenção da FUNAI é vista como o início de uma nova era: ‘o tempo dos direitos’, marcado pela conscientização política, a luta territorial e a expulsão dos brancos.” (PIMENTA, 2005: 14).

Após as reivindicações territoriais atendidas, entre a década de 90 e a década seguinte, multiplicaram as denúncias às autoridades a respeito das constantes invasões de suas terras. As ameaças tanto eram realizadas por caçadores quanto por narcotraficantes e em especial por madeireiros, entre tantos outros agentes exploratórios. Com as denúncias que circulavam internacionalmente estes pressionavam o governo federal a cumprir as suas atribuições de vigilância das fronteiras.

Por sua vez, igualmente os Kaxinawá também residem no território brasileiro e peruano. No Peru estão situados numa ampla região desde os Andes até o limite internacional com o Brasil, em terras brasileiras compreendem os vales do Purus e Juruá no Acre e o vale do Javari no Amazonas. Especificamente no Acre foram contabilizados 7.535 indígenas dessa etnia (FUNASA, 2010), ao passo que, no Peru os registros remetem a uma população bem menor de 2.419 indígenas (INEI, 2007).

A maior população indígena do Acre é constituída pelos Kaxinawá, pertencentes à família linguística Pano. Até 2014 existiam doze TIs pelo estado para atender a esta etnia. As terras limítrofes em que se situam os Kaxinawá (TI Kaxinawa/Ashaninka do Rio Breu e TI Kaxinawá do Rio Jordão) estão inseridas nas bacias dos rios Breu e Jordão importantes rios transfronteiriços e que permitem a comunicação facilmente com o Peru. Os indígenas em território peruano concentram-se prioritariamente no alto rio Purus.

Os Kaxinawá sofreram, do mesmo modo, com as “correries” no apogeu da economia da borracha, marcados por consideráveis deslocamentos em buscas de lugares distantes da indústria seringalista para evitar em última instância a morte e os conflitos interétnicos. Os afluentes do Envira (por sua vez afluente do Juruá) foram descritos pelos primeiros viajantes como o habitat “original” dos Kaxinawá. A antropóloga Lagrou (2004) afirma que os Kaxinawá peruanos e brasileiros só foram separados no princípio do século XX. A motivação foi uma rebelião contra um seringalista no Envira que levou um grupo a se mudar para as cabeceiras do rio Purus. Até hoje são mantidas relações, como casamentos, entretanto, as diferenças de “estilo

de vida” se sustentam até os períodos atuais (LAGROU, 2004: 2)³².

Esse e outros problemas foram enfrentados pela etnia, e como sobreviventes foram adaptando-se às mudanças, com a criação de entidades representativas³³, sem abandonar as suas tradições, como o xamanismo. (FERREIRA, s/d; LAGROU, 2004). Entre as questões ainda presentes, é valioso destacar ainda a secularidade dos conflitos entre os Kaxinawá e os “índios brabos” que possa se agravar com a chegada mais contundente destes ao Brasil (IGLESIAS; AQUINO: 1996). Pode-se a título de ilustração lembrar que o importante historiador Capistrano de Abreu escreveu em 1938 sobre a reação dos Kaxinauás para com o roubo, a ideia da condenação do roubo implica no sentimento de propriedade³⁴.

A outra etnia com terras demarcadas fronteiriças são os Yaminawá. Este grupo étnico tem relações bastante próximas aos Kaxinawá:

Hoje em dia os Kaxinawá chamam todos aqueles grupos aparentados de ‘Yaminawa’; tanto aqueles que mantêm contato com os brancos quanto os grupos Pano que vivem nas cabeceiras dos rios entre o Alto Juruá e o Purus e continuam afastados e escondidos, sem contato ‘pacífico’ com a sociedade nacional. (LAGROU, 2004: 1).

Os denominados Yaminawá se encontraram fragmentados entres três países: Brasil, Peru e Bolívia, especialmente nas bacias dos rios Purus e Ucayali, além de estarem presentes nas periferias de algumas cidades acreanas. A população é calculada em 1.298 indígenas no Brasil (FUNASA, 2010), enquanto, 600 destes encontram-se no Peru (INEI, 2007). Já na Bolívia, segundo informações disponibilizadas no livro *Amazonia Peruana* (1997), estes somavam 630 indivíduos. (SÁEZ, 1998: 2-3).

Os Yaminawá são frequentemente apontados como índios “não autênticos”. Isto porque a imagem de índios “selvagens” tem dado lugar a uma visão de índios aculturados devido a sua permanência e atuação nas cidades como expressão de um processo nefasto de ocupação de seus territórios (SAEZ, 1995; 2003).

Segundo as palavras de Sáez (1998) a origem e as relações sociais dos Yaminawá devem

³² Para maiores informações sobre a história dos Kaxinawa, especialmente, na época das correrias e do seringal ver a tese de doutoramento de Marcelo Piedrafita Iglesias: “Os Kaxinawá de Felizardo: correrias, trabalho e civilização do Alto Juruá”, 2010. A mesma também é uma alentada pesquisa sobre o Acre em geral e sobre este espaço transnacional.

³³ Entre essas entidades podemos citar: Associação do Movimento dos Agentes Agrofloretais Indígenas do Acre (AMAAIAC); Associação Kaxinawá/Ashaninka do Rio Breu (AKARIB); Organização dos Povos Indígenas do Acre, Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia; Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ); Associação das Mulheres Indígenas Kaxinawá Produtoras de Artesanato de Tarauacá e Jordão (APAMINKTAJ); Associação dos Seringueiros do Rio Jordão; Associação dos Seringueiros Kaxinawá do Rio Jordão (ASKARJ).

³⁴ “Os Caxinauás moravam no rio da Capivara; os Binanauás invadiram o rio Bari, o actual Envira, que áquelles consideravam seu. embora não o occupassem effectivamente. Dahi um assalto nocturno; os invasores foram vencidos; na refrega morreu Yôbo, caxinauá, cuja cabeça se transformou em lua. A luta com os Peruanos começou, também no Envira, onde os índios não ousaram entrar em guerra aberta, mas roubaram as tijelas dos seringueiros” (CAPISTRANO DE ABREU, 1938: 289). Desta forma continua a explanar e afirma que a ideia de território nacional já existia entre os “Caxinauás”.

ser pensadas como um "feixe de linhas que se entrecruzam". E explica:

Os Yaminawá do rio Acre situam o começo da sua história em duas grandes aldeias: uma sobre o rio Moa -- não o afluente do Juruá, mas um outro menor, do rio Iaco -- e outra entre os rios Iaco e Tahuamanu. Dali se deslocaram para as cabeceiras do Chandless, onde tiveram seu primeiros contatos pacíficos com os brancos, no caso caucheiros peruanos ou bolivianos. No rio Shambuyacu, no Peru, conviviam com Sharanawa, Marinawá e Mastanawa, que intermediavam, geográfica e comercialmente, com os brancos, como faziam mais ao noroeste os Shipibo. As relações com esses outros grupos Pano levavam regularmente ao conflito e à fuga dos Yaminawá mata adentro. Eles por sua vez exerciam a mesma função em relação a outros grupos *nawa* mais "selváticos", que acabaram incorporando. Depois de um longo período em que alternam as aproximações pacíficas e as correrias -- protagonizadas em muitos casos por índios Manchineri aliados aos seringalistas -- os Yaminawá vão estabelecendo relações diretas com padrões brancos, entre o rio Acre e o Iaco. (SÁEZ, 1998: 2).

Os Yaminawá pertencem à família linguística Pano e se identificam com muitos outros povos da região, em particular, os que tem em seu gentílico o sufixo “-nawa”. Dentre as terras indígenas acreanas sete delas são habitadas pelos Yaminawá, das quais, cinco delas -- TI Alto Rio Purus, TI Cabeceira do rio Acre, TI Jaminawa/Arara do Rio Bagé, TI Jaminawa Arara do Rio Bagé e TI Mamoadate -- tem a presença de outros grupos contatados e isolados, como é referido no Quadro 6 em que são identificados vivendo nas mesmas terras indígenas que os Yaminawá, são eles os povos: Kulina, Kaxinawá, Arara Shawãdawa, Isolados da Cabeceira do Rio Acre e Manchineri.

Dentre as diversas questões sociais que envolvem os Yaminawá destacamos o xamanismo tendo posição central e essencialmente como linguagem simbólica que inclui os Yaminawá na sociedade. Sáez (2003) revela que os Yaminawá, desde o começo do século XX, eram considerados os melhores conhecedores da floresta, sendo os inventores tanto da ayahuasca como do veneno do sapo, tidos como marcos da farmacologia indígena (SÁEZ, 2003: 9).

Por fim, dentre os grupos étnicos estudados estão os Manchineri que habitam a região fronteira composta pelos países: Peru, Bolívia e Brasil. O estabelecimento dos Manchineri na região do rio Iaco ocorreu possivelmente na segunda metade do século XIX. Manchineri e Moraes (2011) indicaram que este povo era citado em vários relatórios da época como os do geógrafo Chandless, de Manuel Urbano da Encarnação e de Antonio Labre. No período em questão os Manchineri eram conhecidos como Maneteneri (uma das 18 tribos amazônicas descritas por Manuel Urbano). (MANCHINERY; MORAIS: 2011: 4).

São múltiplas as redes culturais, comerciais e políticas desses indígenas. A título de ilustração, elencamos a já longínqua relação dos Manchineri com os Yaminawá ora de aproximação e ora de distanciamento. Esse vínculo foi descrito, sobretudo no período da

seringa, no qual, os Manchineri também de língua família arawak, assumiram a posição ao lado dos seringalistas e os Yaminawá ao lado dos patrões (SÁEZ, 1998: 2). É citada ainda, a despeito da ligação estreita com outros povos amazônicos, que os Manchineri estabeleciam redes com os povos do rio Beni desde o século XIX (MANCHINERY; MORAIS: 2011).

Para Mercadante (2006) a borracha transformou o modo de vida dos Manchineri, acirrando os conflitos inter e intragrupais e a dispersão de seus ancestrais, Yineri. Explana que “houve um longo conflito com os bolivianos e peruanos, que tentavam retirá-los de suas terras e depois passaram a escravizá-los para o trabalho na extração da borracha, agricultura, fornecimento de caça e pescado, bem como trabalhos domésticos.” (MERCADANTE, 2006-2).

A maioria das terras habitadas pelo povo Manchineri são compartilhadas justamente com esses “parentes” Yaminawá/Jaminawá. Na porção brasileira desta zona de fronteira vivem no estado do Acre habitando oficialmente nas TIs: Manchineri do Seringal Guanabara e Mamoadate e de forma extraoficial na TI Cabeceira do Rio Acre. A TI Mamoadate está disposta ao longo do limite com o Peru e é a que gera nosso maior interesse particularmente pela sua posição contígua a fronteira do Peru, acrescenta-se o fato de ser a TI com maior população Manchineri do Acre. A população dos Manchineri, segundo dados do ISA, é de 997 no Brasil (SIASI/SESAI, 2012) e de 90 no Peru (INEI, 2007; MERCADANTE, 2006).

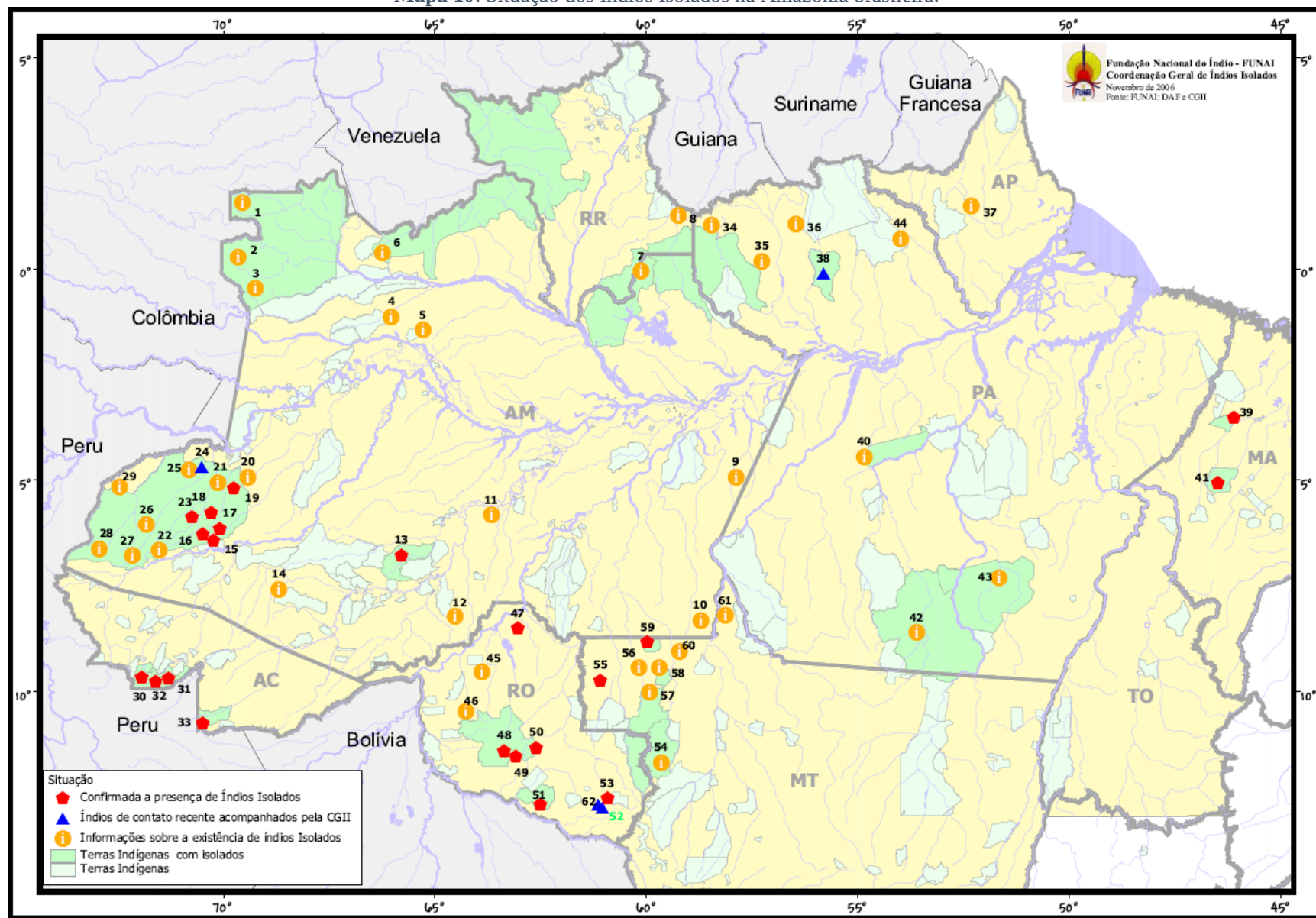
De acordo com Toya Manchineri, o povo Manchineri é denominado de forma distinta no Peru e na Bolívia, sendo reconhecidos pela nomenclatura Piro. Para Mercadante (2006), no entanto, estes compartilham boa parte do seu sistema sócio cosmológico, mas não necessariamente são parte do mesmo grupo. Indica que estes podem ser considerados grupos que fazem e/ou já fizeram parte de um mesmo povo.

Além dos grupos explanados acima, dentre as oito TIs limítrofes, cinco tem o reconhecimento da presença de índios isolados (Quadro 6). Duas são unicamente destinadas aos isolados: Alto Tarauacá e Cabeceira do Rio Acre. Tal como assinala o Centro de Trabalho Indigenista e importantes sertanistas como Meirelles e Aquino as fronteiras compartilhadas entre o Brasil e o Peru concentram a maior parte dos indígenas isolados do mundo. O mapa da Coordenação Geral de Índios Isolados e em Recente Contato (CGIIRC) da FUNAI traz informações sobre três situações na Amazônia brasileira quanto: a confirmação da presença índios isolados, informações sobre a existência dos índios isolados e por fim, os índios de contato recente (Mapa 10). Essas referências reafirmam a importância da fronteira Brasil-Peru para os isolados. Com a apresentação dos dados no mapa ratificam-se as regiões transfronteiriças como zonas passíveis de cooperação internacional e da necessidade de ações

legais complementares para atender a esses povos.

Através do exposto, apreende-se que a região estudada é uma zona de interação, com relações próximas entre os povos indígenas vizinhos e estas relações são parte constitutiva da vida regional. A compreensão sobre os territórios indígenas limítrofes reservados a esses indígenas e dos povos que a habitam nos auxiliou a perceber as lógicas territoriais pretéritas e as múltiplas conexões que os envolvem na atualidade. O caráter transfronteiriço desses povos os deixa vulneráveis às ações de reordenamento que esta fronteira Brasil-Peru vem sofrendo. E é com essa preocupação que continuaremos nossa exposição nesta dissertação.

Mapa 10: Situação dos Índios Isolados na Amazônia brasileira.



3.3. Avaliando a política de demarcação de *Comunidades Nativas* no Peru

Este subcapítulo se insere na discussão sobre a política demarcatória de áreas reservadas para resguardar o direito territorial dos povos indígenas em luta pela defesa de suas terras e cultura ancestral. A ideia de criação das *comunidades nativas* surge como um subproduto das iniciativas que ocorreram durante a reforma agrária datadas do final da década de 60. O *Decreto Ley* nº 20.653 “*Ley de Comunidades Nativas y de Promoción Agropecuaria de las Regiones de Selva y Cajas de Selva*” foi promulgado no ano de 1974 iniciando o processo de titulação dos territórios indígenas em todo o país. Esta lei constituiu a primeira norma sobre a qual o Peru reconheceu direitos sobre a propriedade de terras das comunidades indígenas amazônicas. Neste contexto, os critérios adotados para delimitar o território eram bastante amplos compreendendo os usos do bosque, como a pesca, a colheita, a caça, etc. (PERU, *Decreto Ley* nº 20.653, 1974).

É com a promulgação deste *Decreto Ley* que a existência legal e a pessoa jurídica das comunidades nativas é confirmada, e reconhece-se o direito à propriedade de maneira coletiva. Segundo o marco jurídico nacional seria a única alternativa com que os povos indígenas da Amazônia peruana poderiam contar. Desde então os territórios indígenas são outorgados de forma coletiva após a comunidade nativa ter se inscrito nos registros públicos e obtido sua pessoa jurídica. O direito territorial dos indígenas é garantido, portanto, ao constituírem-se em comunidade. Estando de posse das terras as famílias que ali vivem optam pelo uso da terra e dos seus recursos. Entretanto essa escolha apesar de ser da comunidade só pode ser feita seguindo algumas conjunturas específicas explicitadas a seguir.

Não existe um órgão mediador, os próprios indígenas precisam lutar para obterem o seu direito reconhecido. Uma vez conseguido, o *Decreto Ley* assegurava no seu 11º artigo que esses territórios têm um caráter de permanência e imutabilidade para estes povos: “*la propiedad territorial de las Comunidades Nativas es inalienable, imprescriptible e inembargable*” (PERU, *Decreto Ley* nº 20.653, 1974) amparados pela Constituição Peruana de 1933 que dedicava o capítulo XI as comunidades indígenas (PERU, *Constitución Política del Perú*, 1993).

Assim, no artigo 9º da “*Ley de Comunidades Nativas*” o Estado afirma que no que diz respeito a demarcação do território das comunidades nativas será levado em consideração:

[...] a. Cuando hayan adquirido carácter sedentario, la superficie que actualmente ocupa; b. Cuando realizan migraciones estacionales, la totalidad de la superficie donde acostumbran efectuarlas; yc. Cuando posean tierras en

cantidad insuficiente se les adjudicará el área que requieran para la satisfacción de las necesidades de su población. (PERU, Decreto Ley n.º 20.653, 1974).

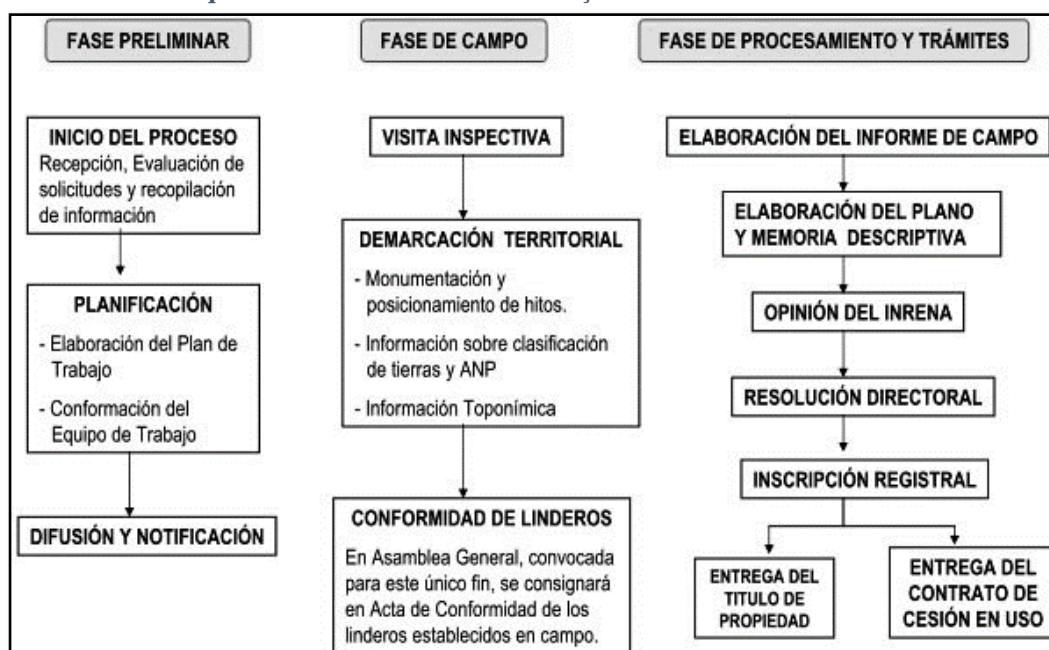
De antemão já podemos dizer que estes critérios não são cumpridos em sua integridade, quiçá, podemos dizer que alguns são descumpridos de tal forma que nos leva a refletir que nunca tiveram a sua validade considerada. Salhuana (2001) problematiza a organização e distribuição em comunidades nativas como sendo uma nova forma imposta pelo Estado peruano a partir de 1974 para responder a uma política intensiva de reforma agrária e de colonização na Amazônia peruana com vistas a responder aos conflitos da zona andina e a escassez de terras.

A diferença essencial desta para as colonizações anteriores era o reconhecimento da existência das populações indígenas amazônicas como um setor específico e diferenciado. Todavia, Salhuana (2001) ressalta que a atenção não se dirigiu às reivindicações dos povos indígenas, mas sim, a um ordenamento territorial para facilitar colonização. E foi assim que se estabeleceu a categoria legal de *comunidad nativa*. Com esta categoria implantada os territórios tradicionais foram fragmentados, pois se converte os espaços que eram livres em zonas disponíveis do Estado e de tal modo, mais áreas estão disponíveis para projetos de colonização e adequadas aos investimentos privados.

Para sanar algumas dúvidas quanto ao processo regulamentado de titulação de comunidades nativas é apresentado o quadro elaborado pelo COFOPRI (*Organismo de Formalización de la Propiedad Informal*). No seguinte quadro são destacadas as três fases a serem seguidas como exposto pelo *Ministerio de Energía y Minas* – a preliminar, a de campo e a de processamento e trâmites – e o passo-a-passo interno a cada fase. Percebe-se que não é um procedimento simplório e nem que seja resolvido com prontidão e precisão (Esquema 2).

Um diferencial na demarcação dos territórios indígenas peruanos comparados ao modelo brasileiro é a titulação reivindicada pelos próprios povos que obrigatoriamente tem que se dar de maneira comunal conforme regulamentado pela lei. Obter o título de propriedades não é tarefa simples. Em relatos de indígenas foi possível diagnosticar problemas como: a ausência de um cadastro único; ausência de verba para a criação dos croquis de localização da comunidade; a necessidade de estabelecer limites rígidos ao território sem considerar completamente os padrões culturais diferenciados e a superposição com outros direitos.

Esquema 2: Procedimiento de Titulación de Comunidades Nativas.



Fonte: Territorio Indígena y Gobernanza.

Disponível em: <http://www.territorioindigenaygobernanza.com/per_06.html> Acesso em março de 2014.

Para formalizar a existência legal da comunidade é preciso que se inscrevam nos registros públicos: tanto no Registro Nacional de Comunidades Nativas como no Registro de Pessoas Jurídicas. Após esse procedimento algumas etapas que estão em incumbência da comunidade deverão ser seguidas como a organização da solicitação à Direção Regional Agrária com os croquis de localização do território almejado, a escolha de representantes, entre outros.

Porém, para alcançar tal finalidade os povos indígenas peruanos se organizam em torno de cinquenta federações que se estabelecem a partir do espaço geográfico que habitam. Benavides (2006) cita duas organizações nacionais de suma importância que estavam filiadas as referidas federações: *Asociación Interétnica de Desarrollo de la Selva Peruana* (AIDSEP) e a *Confederación de Nacionalidades Amazónicas del Perú* (CONAP). Devido aos debates sobre a questão indígena essas se uniram e formaram a *Coordinadora Permanente de los Pueblos Indígenas del Perú* (COPPIP) como um espaço de diálogo convergente das organizações indígenas.

Outra diferença entre os processos demarcatórios é o controle das Direções Regionais Agrárias (que estão no âmbito dos Governos Regionais) com o poder de facultar o *status* de pessoa jurídica e também de conduzir a titulação das comunidades. Em outras palavras, é um ato que formaliza um direito já instituído pela Constituição, mas que para ser colocado em prática precisa da decisão das direções regionais. A questão da autoridade responsável por tal

função tem tido uma dinâmica singular. Para compreender melhor essa execução é válida uma explicação retrospectiva.

O *Decreto Ley* 20.653 esteve vigente até 1978, momento em que foi mudada a regulamentação para uma lei de nome semelhante “*Ley de Comunidades Nativas y de Desarrollo Agrario de la Selva y de Ceja de Selva*” que corresponde ao *Decreto Ley* nº 22.175 durante o governo revolucionário militar e ainda hoje vigente. Com a nova promulgação foi modificado significativamente o direito à propriedade comunal, pois este limita o título das comunidades nativas exclusivamente as áreas com potencial agrícola, a titulação anterior envolvia a posse de todas as áreas reivindicadas pelos indígenas. (PERU, *Decreto Ley* nº 20.653, 197; PERU, *Decreto Ley* nº 22.175, 1978).

Assim, esta lei no que diz respeito aos direitos indígenas de certa maneira foi uma involução. A “nova” lei de comunidades nativas veio atender ao Decreto Supremo nº 159 de 1977 que regulava sobre a ordenação florestal prevista na *Ley Forestal y de Fauna Silvestre* nº 21.147. Dentre as disposições gerais destaca-se o artigo 4 que predispõe:

Los recursos forestales son de dominio público y no hay derechos adquiridos sobre ellos. Efectuada la clasificación de tierras e identificada la existencia de tierras con aptitud forestal en posesión de personas naturales o jurídicas, aquellas se extenderán cedidas legalmente en usufructo quedando sujetas a las Directivas que para su aprovechamiento y manejo imparta para cada caso, la Dirección General Forestal y de Fauna [...]. (PERU, DECRETO SUPREMO nº 159, 1977).

Assinala-se com este decreto que a *Ley Forestal y de Fauna Silvestre* que vigorou até 2000 que todos os recursos florestais são de domínio público e que, portanto são reservados para o Estado (PERU, *Decreto Ley* nº 21.147, 1975). Como resultado as comunidades indígenas, que na maioria da Amazônia Peruana estão inseridas em terras com potencial florestal são destituídas do direito de propriedade, são somente usufrutuários de tais territórios e bens provenientes. Com isso, as terras florestais são incorporadas ao território indígena, mas sujeitas a um regime de uso e não de propriedade. O retrocesso parece mais grave quando se observa a dinâmica cultural indígena que depende em grande medida do uso da floresta e a frágil seguridade jurídica a que estão condicionados.

Como consequência dessa normatização, advertiu Tipula (2013), os indígenas têm sofrido mudanças como as limitações na sua forma de vida e subsistência. As zonas de uso extensivo dos recursos naturais desde o princípio não são incluídas na demarcação e titulação. E é devido a este fator que a não inclusão dos territórios usados podem gerar ainda mais problemas e situações conflituosas para as comunidades nativas.

Estas zonas de uso de recursos en muchas ocasiones superan los límites definidos por las demarcaciones planteadas en sus títulos de propiedad. En el mejor de los casos cuando existen tierras libres del Estado colindantes con su territorio, la población cruza sus límites para emplear estas áreas libres, pero cuando las tierras colindantes tienen propietario la población indígena se encuentra en problemas para desarrollar su forma de vida tradicional. (TIPULA, 2013: 21)

O regulamento para as comunidades nativas atuais determina ainda que a Direção Regional Agrária é a responsável por outorgar os títulos de propriedade sobre as terras com potencial agrícola. Já a cargo do Ministério da Agricultura estaria a execução dos contratos de uso das terras com aptidão florestal. Um ponto nos parece essencial: o caráter é bastante diferente quando a decisão demarcatória é dada pelo governo central comparada com a deliberação sendo critério dos governos locais. Estes últimos estão mais sujeitos a pressões de atores com grande peso na política e economia local. Este, porém, não é um caso isolado de mudança de controle.

No Brasil, as regras para a demarcação de terras indígenas já motivaram intensos debates na Câmara dos Deputados e prometem ainda se manter no ano corrente. Isto decorre da proposta de emenda constitucional 215/00 submetida ao Congresso que requer como decisão final o poder da casa sobre as demarcações. Com isso, estaria nas mãos dos representantes dos estados a decisão da política de demarcação e a função de fornecer status legal sobre os direitos sobre os territórios indígenas sendo atores fundamentais na política de demarcação.

As sucessivas mudanças no Peru são consideradas uma das determinantes na desarticulação de comunidades que já estavam prontas a serem tituladas. Fora o agravante que durante este período não se titularam mais comunidades nativas nos departamentos estudados, vide que a última demarcação em *Madre de Dios* ocorreu em 2003 e em *Ucayali* em 2007 como se demonstrou no *Directorio de Comunidades Nativas* (2012). Além de muitas comunidades não possuírem seus títulos, muitas das que já obtiveram não se encontram inscritas nos Registros Públicos e, com isso, não tem como defender efetivamente seu direito à propriedade. Existem processos de comunidades inscritas e por titular respectivas aos departamentos com datas remontando a 1988 e 1981.

Para termos uma ideia da complexidade do tema, Castañeda (2012) em *La Revista Agraria* mostra como foram as mais recentes mudanças na responsabilidade pela formalização da propriedade. Em 1992 conformou-se dentro do MINAG o *Proyecto Especial de Titulación de Tierras y Catastro Rural* (PETT) tendo por um breve período o cargo de consolidação da propriedade comunal. No final de 2002, a *Ley n° 27.867* estabelece regras sobre a Lei Orgânica dos Governos Regionais que determinou a função de “promover, gerenciar e administrar” o processo de regularização física das propriedades agrárias incluindo as terras das comunidades

(PERU, *Ley* nº 27.867, 2002). Esperava-se que com a transferência das funções aos governos regionais, na figura das Direções Regionais Agrárias estas seriam dotadas dos recursos necessários, especialmente, os recursos humanos capacitados, além dos técnicos e econômicos. E assim, cumpririam os encargos demarcatórios das comunidades nativas que, conforme citado por Castañeda (2012), nunca se realizaram plenamente.

De maneira repentina, em 2007 o PETT foi extinto e absorvido pelo COFOPRI (*Organismo de Formalización de la Propiedad Informal*), estrutura do *Ministerio de Vivienda*. Com o COFOPRI as normas criadas para o âmbito urbano foram aplicadas no mundo comunal e em sequência a titulação comunal quase se paralisou. Apesar do papel dos Governos Regionais para as comunidades já definido pela *Ley* nº 27.867 de 2002 a transferência mais categórica foi realizada em 2010 no governo de Alan García, durante o qual, as competências do COFOPRI são postas a cargo dos governos regionais.

A verdade é que a situação é agravada pela falta de uma instituição, corpo diretivo ou órgão regulador que concentre essa exclusiva função e defina claramente os mecanismos para completar a consolidação da propriedade comunal. Até o momento não se pode dizer que os Governos Regionais tenham tido sucesso nessa função, pois a ausência de instrumentos técnicos necessários e de profissionais especializados competentes para esse fim. Para as comunidades nativas sem as garantias que a titulação lhes assegura tornam-se vulneráveis sem o reconhecimento de seus direitos, mas acima de tudo, sem as garantias que a posse da terra um recurso essencial para sua vida lhes concede.

A própria nomenclatura dos territórios indígenas utilizados no Peru suscita um exame mais minucioso. O adjetivo “nativo” da terminologia *comunidades nativas* pode denotar a descrição da condição dos povos indígenas em relação ao restante da sociedade enquanto o uso do adjetivo “indígena” remeteria a uma categoria imposta externamente que obscureceria as suas diferenças. Contudo, a explicação dada por Chirif (2012) é um pouco mais complexa e descreve a decisão governamental buscando qualificar regionalmente esses povos. O autor explicita que:

El calificativo de indígena estaba desprestigiado por el racismo imperante en el Perú y el gobierno de entonces tomó la decisión de cambiarlo. Las comunidades que eran conocidas con este nombre, las andinas y costeñas, fueron rebautizadas como ‘campesinas’ por la ley de Reforma Agraria (D.L. 17716): ‘Para los efectos del presente decreto Ley, a partir de su promulgación, las Comunidades de indígenas se denominarán Comunidades Campesinas’ (Art. 115º). Los pobladores originarios amazónicos, ubicados más atrás que los de las otras regiones, no calificaban siquiera como indígenas y eran conocidos como ‘silvícolas’, ‘naturales’ o directamente ‘salvajes’. Para éstos el gobierno decidió adoptar el nombre de ‘nativos’. Por su parte, la categoría de ‘comunidades’ fue

elegida por extensión del nombre de las andinas y costeñas. (CHIRIF, 2012: 3)

Desta maneira, uma parte das comunidades indígenas andinas e costeiras são reagrupadas sobre o adjetivo de “camponesas” e os povos amazônicos que já não eram classificados como “índios” foi definido que ao reportar-se a estes deveria ser remetida a ascendência como povos autóctones, ou seja, acompanharia a categoria de comunidade o adjetivo “nativa”. Já Tipula (2013) assinala que quando o Estado optou pelo conceito de comunidade nativa em contraposição ao conceito de povo, o governo estaria abandonando conscientemente esse conceito. Relegar a importância do conceito de povo foi uma estratégia para reduzir os povos indígenas a porção agrícola do território e em consequência liberar o restante do território para as frentes de expansão da sociedade nacional peruana, de maneira mais específica, aos petroleiros e aos madeireiros através do sistema de concessões. (TIPULA, 2013: 4).

Seguindo a mesma linha de análise Balbín (2005) afirma que o processo histórico peruano mostra a incapacidade de aglutinarem-se em um movimento indígena e mesmo de terem construído uma identidade cultural como efeito do processo legal em que estão submetidos. O processo de identificação engloba a incorporação de uma identidade “forjada no espaço local”, ou seja, no espaço que é denominado de “*comunidad*”. São embaçadas as identidades quéchuas, aimará, shipibo, entre outras, sob o véu umbroso da “*comunidad nativa*”.

Percebem-se incongruências e discordâncias com o que está disposto na lei no que diz respeito à garantia da integridade da propriedade territorial das comunidades nativas. O direito das comunidades nativas é subscrito a duas condicionantes: a propriedade do território e ao uso dos recursos naturais.

Por isso, Tipula (2013) sublinha que um dos conflitos de singular importância é derivado do direito à propriedade dos seus territórios ser anterior ao seu título, na qual, a titulação é apenas um trâmite administrativo para reconhecer legalmente uma propriedade preexistente até mesmo a diretriz do Estado para tal. Apesar da noção de propriedade ancestral não ser válida na política nacional peruana.

O segundo ponto citado é que apesar disso é preciso refletir sobre o uso e propriedade dos recursos neste território pelas comunidades nativas. São patrimônio da nação os recursos naturais renováveis e não renováveis, ou seja, o Estado nacional é soberano em seu aproveitamento. E exercendo esse papel o Estado pode, portanto, oferecer as concessões do subsolo e dos bosques a empresas com grandes recursos econômicos. Para isso ocorrer sobre os territórios indígenas é preciso a formalização de um pedido dos indígenas para a sua efetivação.

Trazer o trabalho de Alberto Chirif (2012) tem como objetivo corroborar a noção descrita de concepção arbitrária da Constituição, no disposto aos recursos naturais como sendo de domínio público e que, portanto, sobriariam as comunidades nativas somente o uso dos recursos florestais. Levada ao pé-da-letra a declaração constitucional não permitiria a entrega a outros cidadãos nem mesmo a empresas nacionais desses territórios e em absolutamente nenhum tempo ou circunstância as transnacionais. De tal modo, relata que

La disposición de reconocerles a las comunidades la propiedad de sus tierras agropecuarias y cederle en uso las forestales es arbitraria porque los legisladores pretenden basarla en la declaración constitucional de que los recursos naturales son de dominio público. Sin embargo, una aplicación estricta de esa declaración llevaría a que la misma tierra tampoco fuese entregada en propiedad a los ciudadanos, porque se trata del recurso natural por excelencia sobre el cual se desarrollan otros, como los bosques. Sin embargo, esto no es así y las tierras públicas son enajenadas por el Estado a particulares, por lo demás, cada vez mediante dinámicas más preocupantes y en extensiones mayores. (CHIRIF, 2012: 6)

Hoje a política peruana vem deixando o caminho aberto ao despojo e ao saque, principalmente no que diz respeito às terras com aptidão florestal. E esta mudança de concepção de proteção aos territórios indígenas não foi abrupta. É preciso compreender que é com a violação do direito ao território que se motiva a violação de outros direitos. Já no final da década de 1980 com a promulgação de uma nova Constituição em 1979 algumas mudanças enfraqueceram as garantias contempladas para os indígenas com a Constituição de 1933. No artigo 163 da Constituição de 1979 nega-se o caráter inalienável antes atribuído às terras comunais. Os outros dois quesitos, o caráter irrevogável e imprescritível ainda se mantiveram. Quanto a inalienabilidade territorial a transferência poderia ser dada caso mais de 2/3 dos moradores se mostrarem favoráveis, mas para isso, seria necessário uma lei específica para regular cada caso (PERU, *Constitución Política del Perú*, 1979).

Assim, com a Constituição Peruana (1993), em seu capítulo VI intitulado *Del Régimen Agrario y de las Comunidades Campesinas y Nativas*, marcam-se algumas mudanças na legislação indígena, na qual tal normatização se torna diminuta. A Constituição tem somente dois artigos isolados que definem o marco legal dessas comunidades como:

Las Comunidades Campesinas y las Nativas tienen existencia legal y son personas jurídicas. Son autónomas en su organización, en el trabajo comunal y en luso y la libre disposición de sus tierras, así como en lo económico y administrativo, dentro del marco que la ley establece. La propiedad de sus tierras es imprescriptible, salvo en el caso de abandono previsto en el artículo anterior. El Estado respeta la identidad cultural de las Comunidades Campesinas y Nativas (Art. 89º). [E o artigo anterior que determina:] El Estado apoya preferentemente el desarrollo agrario. Garantiza el derecho de propiedad sobre la tierra, en forma privada o comunal o en cualquiera otra forma asociativa. La ley puede fijar los límites y la extensión de la tierra según las peculiaridades de

cada zona. Las tierras abandonadas, según previsión legal, pasan al dominio del Estado para su adjudicación en venta” (Art. 88º). (PERU, CONSTITUCIÓN POLÍTICA DEL PERÚ, 1993, artigo 88 e 89)

A inserção desses artigos na parte destinada a normatizar o regime econômico demonstra que neste momento as terras destinadas aos povos indígenas não apresentam nenhum diferencial em relação às demais terras do país inseridas no regime agrário. São garantidos os direitos comunais, mas também os individuais sobre a propriedade da terra. E ainda, é demarcada a preferência Estatal pelo desenvolvimento agrário em contraste com as garantias constitucionais dedicadas aos povos ancestrais.

Na referida Constituição do Peru reconhece-se a existência das comunidades nativas e as partes do território que correspondem às terras com “*aptidão florestal*”. As terras com potencial florestal lhes serão cedidas o “uso” as condições para valer-se de tal benefício serão regidas pela legislação sobre a matéria. É com a revogação do *Decreto Ley nº 22.175* (1978) e a substituição da *Ley Forestal y de Fauna Silvestre* de 1975 pela *Ley nº 27.308* no ano 2000 que o cenário ideal para atender aos interesses do Estado é montado.

É enorme a pressão que as empresas prioritariamente transnacionais exercem aos recursos naturais, onde o Estado tem uma presença rarefeita, criando um ambiente onde prevalece a lei do mais forte e a ilegalidade. Com a Constituição de 1993 denota-se uma nova etapa para as comunidades nativas do país. As transformações mais drásticas que ocorreram entre o período da Constituição anterior e a atual, para Chirif (2012) não se referiam à abordagem da legislação indigenista apesar de suas profundas mudanças, mas sim ao fomento da legislação relativa à promoção do investimento privado, para o qual, foram dados mais facilidades e benefícios. E por isso, “(*...*) *durante esos 20 años se ejecutaron políticas estatales que pasaron por encima de los derechos reconocidos a las comunidades, especialmente en lo referido a planes y proyectos de extracción de recursos naturales*” (CHIRIF, 2012: 8).

Desta forma, a extração dos recursos naturais torna-se mais robusta. É com a promulgação de uma nova lei florestal (PERU, *Ley nº 27.308*, 2000), que Chirif (2012) considera ter passado a existir o “pretexto” legal para o Estado impedir a concessão de contratos de transferência de uso do solo adequados para a silvicultura, alegando que a lei não contém disposições sobre assunto. Através disso, é enfático ao assegurar que, desde então, não foi assinado mais contratos desse tipo o que explica o interesse do Estado de reservar as florestas para outorgá-los para a exploração florestal.

Ainda no trabalho do referido autor é mencionado como o primeiro grande prejuízo nos direitos territoriais das comunidades nativas a questão que envolve os solos e o uso da própria

floresta. Isto porque logo em 2001 os títulos comunais já começam a ser emitidos sem a discriminação do modo de utilização dos solos. E obviamente esta omissão acarretaria problemas visto a destinação distinta para as comunidades dos solos com capacidade agrária e os com aptidão florestal. Assim, ocorreram complicações operativas devido à confluência de interesses, pois com frequência as classificações entregues pelas oficinas regionais não convergiam com os dados geridos pelo órgão responsável pelas florestas nacionais (CHIRIF, 2012: 6).

Além disso, no regulamento da *Ley Forestal y de Fauna Silvestre* (PERU, Ley nº 27.308, 2000) estabelece que possam ser concessionados também os territórios comunais. Mas para isso é necessário a solicitação ao INRENA pelas próprias comunidades:

Las comunidades campesinas y nativas, (...) tienen preferencia para el aprovechamiento sostenible de los recursos naturales existentes en sus territorios comunales, debidamente reconocidos; en consecuencia cualquier aprovechamiento sólo procede a expresa solicitud de tales comunidades. (Artículo 148).

Las comunidades nativas y campesinas legalmente organizadas, pueden solicitar al INRENA, el reconocimiento de la delimitación de las unidades de aprovechamiento de bosques en sus territorios, en base a las categorías de bosque de producción, bosques en tierras de protección y bosques para aprovechamiento futuro. Los bosques existentes dentro del ámbito geográfico de las comunidades son reconocidos como bosques comunal, a fin de dedicarlo al aprovechamiento de los recursos forestales, de acuerdo a su ordenamiento y plan de manejo. (Artículo 150). (PERU, DECRETO SUPREMO nº 014, 2011) [grifo da autora].

Os contratos de extração que são outorgados sobre os territórios comunais em boa parte dos casos são conseguidos por estes estarem numa situação vulnerável. Diversos autores atentam que as comunidades nativas são as mais afetadas pela expansão do sistema de concessões amparado pela *Ley nº 27.308* mesmo que por vezes participem da atividade recebendo algum retorno econômico (PERU, *Ley nº 27.308*, 2000). Até porque restaram poucas opções para manterem sua condição cultural, pois com a ampliação das concessões em seu entorno aumentaram as invasões de madeireiros.

Apesar do Convênio 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – do qual o Peru é signatário desde 1995 – que estabelece a consulta prévia aos povos indígenas ou originários antes de qualquer tipo de intervenção em seus territórios por instâncias alheias às próprias comunidades não era essa a realidade peruana (OIT, 2011). Deste modo, é obrigação do Estado:

[...] proveer los recursos necesarios, la promoción de mecanismos e instituciones de consulta adecuados y exige buena fe y proceder de acuerdo a las circunstancias para lograr el desarrollo a la consulta. No se trata de una formalidad a superar. El objetivo de éste es llegar a un acuerdo, en consecuencia hay que orientar los esfuerzos hacia esa finalidad (MOLLEDA, 2012: 22).

Com o Convênio 169 é sancionado além do direito à consulta prévia, o direito à participação. Os indígenas devem ser consultados desde os estudos exploratórios e não somente após a concessão através de suas instituições representativas. Esta norma internacional serve, portanto, de referência normativa e jurisprudencial sobre povos indígenas e tribais e versa sobre diversos temas entre eles as terras indígenas e o respeito que deveria ser característico dos governos para com esses territórios:

1. [...] **os governos deverão respeitar** a importância especial que para as culturas e valores espirituais dos povos interessados possui **a sua relação com as terras ou territórios**, ou com ambos, segundo os casos, que eles ocupam ou utilizam de alguma maneira e, particularmente, os aspectos coletivos dessa relação.
2. A utilização do termo "terras" nos Artigos 15 e 16 deverá incluir o conceito de territórios, o que abrange a totalidade do habitat das regiões que os povos interessados ocupam ou utilizam de alguma outra forma. (OIT, Convênio nº 169, artigo 13, 2011) [grifo da autora]

Não deve ser difícil prever que, visto o exposto até aqui, este convênio não assegurou de maneira absoluta os direitos de propriedade e uso dos povos indígenas. E nem mesmo o reconhecimento das comunidades nativas pela auto identificação cultural foi efetivado como é previsto no Convênio 169 que têm estatuto constitucional. Esta contradição só veio reafirmar as necessidades impetradas pelo movimento indígena de reconhecimento e proteção.

Como um sopro de esperança para os povos indígenas é mediante a *Ley* nº 28.495 que é criado em 2005 o *Instituto Nacional de Desarrollo de Pueblos Andinos, Amazónicos y Afroperuanos* (INDEPA) para a implementação de uma política indigenista peruana (PERU, *Ley* nº 28.495, 2005). Uma correlação simplória colocaria o órgão estatal numa função semelhante a FUNAI brasileira. A sua criação tinha como objetivo incumbir o órgão de reger as políticas nacionais referentes aos indígenas além de propor e supervisionar o cumprimento dos projetos de afirmação dos direitos e do desenvolvimento da identidade cultural desses povos.

Todavia, o INDEPA não tinha autonomia e não apresentava poderes jurídicos e nem políticos. Pela incapacidade de atuação e de atendimento as demandas do movimento indígena somados aos investimentos cada vez mais intensos de promoção do desenvolvimento econômico dos territórios amazônicos diversos conflitos sociais iam surgindo na Amazônia peruana envolvendo os povos indígenas e os seus territórios.

Não obstante, em 2007, outro revés ocorreu para a política indígena. O INDEPA se

fundiu ao *Consejo Nacional para la Integración de la Persona con Discapacidad* (CONADIS) dentro do *Ministerio de la Mujer y Desarrollo Social*. Deste modo, o órgão perdeu ainda mais sua capacidade de atuação para com os indígenas. Em 2010, por fim, o INDEPA foi agregado à Presidência do Conselho de Ministros.

A tentativa de pôr fim a promulgação de uma nova lei florestal também incidiu como outro aspecto desfavorável à causa indígena. Nos últimos dias de seu mandato Alan Garcia publicou a mais nova e que vigora no presente, *Ley Forestal y de Fauna Silvestre*, Ley nº 29.763 em substituição a *Ley nº 27.308* e seus regulamentos (PERU, *Ley nº 27.308*, 2000; PERU, *Ley nº 29.763*, 2011). O grande problema não é a modificação em si da lei, mas sim a comparação com a que precede, sem ter grandes progressos e sem o atendimento as principais reivindicações indígenas³⁵.

À partir do ano de 2012 o *Decreto Ley nº 29.785* vem regulamentar o direito a consulta prévia dos povos indígenas ou originários reconhecendo o Convênio 169 ratificado pelo Estado Peruano. O país é um dos poucos que criaram uma legislação específica para este fim. Assim, espera-se que o direito a consulta seja realizada com a finalidade de garantir os direitos coletivos dos povos indígenas reconhecidos como tais na Constituição, nos tratados internacionais ratificados e em diversas leis nacionais pelo Estado Peruano. Não é plausível que ocorra sistematicamente a exclusão e marginalização de certas vozes (PERU, *Decreto Ley n.º 29.785*, 2012).

Não obstante ponderamos sobre a complexidade da efetivação da consulta prévia e que esta deveria vir acompanhada de outras medidas e reconhecimento de outros direitos, como a concretização de uma adequada e efetiva transformação estatal, que a julgar pelas últimas promulgações vem ocorrendo lentamente, mas de forma contínua. A capacidade do mecanismo de consulta prévia dependerá da vontade política do Estado e da possibilidade real de um diálogo intercultural que não somente informe os grupos afetados, mas que a consulta efetivamente funcione como uma restituição do direito constitucional desses povos.

O profundo trabalho do jurista Juan Carlos Ruíz Molleda publicado no final de 2012

³⁵ A mencionada lei já havia sido proposta em meados de 2006, seu projeto, no entanto, foi rejeitado pelos indígenas e conseguiu ser anulado. Contudo, as tentativas de alteração não cessaram. Em 2008 as discussões sobre a lei florestal recomeçaram com a aprovação de uma série de decretos e leis direcionadas ao atendimento do Tratado de Livre Comércio entre o Peru e os Estados Unidos. Os povos indígenas colocaram-se em oposição a vários destes decretos, pois compreendiam que estes não respeitavam o direito a consulta prévia e ainda lesavam o direito a terra. As mobilizações e protestos foram organizados por diversos povos amazônicos e organizados especialmente pela AIDSEP. O descontentamento com a aprovação dos decretos que lhes eram lesivos e inconstitucionais sem a apreciação dos direitos indígenas levaram a ocupação de instalações petroleiras pelos indígenas. Em 2009 a ausência de uma resposta definitiva sobre a derrocada completa dos decretos levou a mais uma onda de protestos indígenas. O enfrentamento na província de Bagua, localizada no departamento Amazonas tornou-se mais violento. O ápice do conflito registrou 33 mortos e 200 feridos entre civis e militares. Este conflito ficou conhecido como “o Massacre de Bagua” ou o “Baguazo”.

contribuiu em grande medida para a análise da implementação do direito de consulta prévia aos povos indígenas do Peru no conjunto de leis que dispõe sobre essa temática. Como uma das premissas do direito dos povos indígenas se ressalta a obrigação do Estado de obter o consentimento dos povos indígenas como requisito básico sobre as medidas propostas que os afetem e sem que haja a aprovação expressa não poderiam continuar. Porém, na interpretação jurídica de Molleda (2012) não é outorgada aos povos indígenas a capacidade de impedir que tais medidas ocorram de fato, pois como regra geral no caso de desacordo o Estado tem a palavra final. Especialmente em casos de exceção como os abarcados pelo artigo nº15 da lei de consulta prévia, como no caso dos megaprojetos, e em casos de medidas especiais para a proteção dos povos indígenas, entre outros (PERU, *Decreto Ley n.º 29.785*, 2012).

Esta norma de 2012 se aplica dentro do marco legal estabelecido pelo Convênio supracitado sem o prejuízo deste, no qual, destacamos como hoje se define legalmente o que são os povos indígenas peruanos:

*pueblo que descende de poblaciones que habitaban en el país en la época de la colonización y que, cualquiera que sea su situación jurídica, conserven todas sus propias instituciones sociales, económicas, culturales y políticas, o parte de ellas; y que, al mismo tiempo, se auto reconozca como tal. [...] La población que vive organizada en comunidades campesinas y comunidades nativas podrá ser identificada como pueblos indígenas, o parte de ellos, conforme a dichos criterios. Las denominaciones empleadas para designar a los pueblos indígenas no alteran su naturaleza, ni sus derechos colectivos. En adelante se utilizará la expresión 'pueblo indígena' para referirse a 'pueblo indígena u originario' (PERU, *Decreto Ley n.º 29.785*, 2012).*

Com essa recente regulamentação é apresentada a perspectiva de como será encarada daqui para frente os povos indígenas ou originários como descrito na própria lei. Muda-se, portanto, a ótica de reconhecimento que passa a ser a do autorreconhecimento e se admite o direito ancestral. Ainda assim, futuramente necessitam ser incorporados a este estudo outros trabalhos para aprofundar ainda mais a temática sobre as novas e antigas diretrizes da atuação política para com os índios no Peru. E avaliar mesmo que de forma embrionária como vai se configurar a partir deste Decreto de Lei o reconhecimento e a proteção dos territórios das comunidades nativas, além das reservas comunais e territoriais, criadas pelo Estado.

Ainda seguindo essa guinada para preservar os direitos indígenas, recentemente uma resolução da *Superintendente Nacional de los Registros Públicos (SUNARP)* de meados de 2013 afirmou a necessidade de estabelecer diretrizes especiais e mais flexíveis que facilitem, portanto, o acesso das comunidades nativas aos serviços dos registros públicos (PERU, *Resolución n.º 122, 2013 - SURNANP/SP*, 2013). Este é um dos graves problemas relatados nesse trabalho para a obtenção da titulação das comunidades nativas, já que são demasiados os

trâmites burocráticos. A normatização aprova a diretiva que regula os atos e direitos das comunidades nativas.

A resolução especifica algumas das razões para modificar o procedimento padrão adotado pelo poder público ao lidar com as comunidades nativas. Entre as questões enumera-se a falta de recursos materiais, as diferenças culturais, a língua e a distância que se encontram dos centros urbanos. Além do mais, reafirma que estes têm mais dificuldades de acesso aos serviços dos registros públicos, de apresentar certificados adequados e cumprir com os prazos legais e por tais motivos necessitam de atenção diferenciada (PERU, *Resolución nº 122, 2013 - SURNANP/SP, 2013*).

O acesso à terra ainda está no centro de todas as dificuldades dos índios. A diretiva faz considerações a respeito do território a qual se destaca aqui a referente à *Corte Interamericana de Derechos Humanos* (Corte IDH) que assinala que o termo "território" se refere:

[...] a la totalidad de la tierra y recursos naturales que los pueblos indígenas utilizan tradicionalmente, la cual no se restringe al núcleo de sus casas de habitación, sino también al área física donde desarrollan actividades ligadas a su tradición cultural. Por lo que, la ocupación tradicional de estas tierras y las tierras circundantes, debe bastar para obtener el reconocimiento estatal de su propiedad. (PERU, Directiva que regula la inscripción de los actos y derechos de las comunidades nativas, Directiva nº 05 - 2013 - SURNANP/SN, 29/05/2013).

Indica a importância dos Registros Públicos, pois apesar de não serem os responsáveis diretos pela titulação das terras, colaboram decisivamente na proteção de tais direitos ao publicar as correspondências espaciais e os atos de administração que os sustentam. Em caso contrário, os direitos coletivos das comunidades nativas ante a sociedade nacional não se efetua e a obrigação de fazer cumprir a proteção das áreas pertencentes a esses povos passa a estar em dissonância com a lei. Por esta razão, a diretiva reúne argumentos para assegurar que faz parte da obrigação do Estado de estabelecer medidas adequadas ao contexto e necessidades das comunidades, pois todas as formalidades necessárias para a inscrição dos atos das comunidades nativas não são costumeiros as tradições das comunidades.

3.3.1. Uma categoria especial dentro da política indígena peruana: as *reservas territoriales peruanas*

Uma configuração particular na região é a existência de uma categoria especial para povos indígenas ou originários isolados, não contatados ou em contato inicial. Essa tipologia de territórios indígenas, leva em consideração o grau de contato estabelecido com a população nacional relativo a sua situação, presente que pode ser derivada de um processo colonizador não amistoso que os fez optar pelo isolamento, ou das vantagens oferecidas por uma zona de difícil acesso protegidas pelas barreiras geográficas e por consequência menos alterada. Esses territórios peruanos são denominados como *Reservas Territoriales para pueblos indígenas en aislamiento voluntario*.

É em 2006 que entra em vigor, a *Ley para la protección de pueblos indígenas u originarios en situación de aislamiento y en situación de contacto inicial*, que como efeito passa a figurar um regime especial de proteção aos povos indígenas ou originários da Amazônia Peruana em situação de isolamento ou em contato inicial (PERU, Ley nº 28.736, 2006). Esta é a primeira norma legal que é exclusiva a esta população particular e que objetiva salvaguardar sua integridade e existência estabelecendo um regime diferenciado de proteção. Este passo é extremamente importante, pois quando o tratamento jurídico é disperso existe como consequência um vazio legal, no qual, a proteção é comprometida pela ineficácia social de defender os seus direitos pela dificuldade de aglutinar os direitos que estão dispersos pela legislação peruana.

A aplicação legal predispõe algumas definições específicas, como a conceituação de povos indígenas, da condição de isolamento, do estado de contato inicial e das reservas indígenas. Para um melhor discernimento desta pesquisa seleciona-se na presente lei o que se pondera inerente a mesma e com isso diferenciá-la de outras normativas:

b) Aislamiento - Situación de un pueblo indígena, o parte de él, que ocurre cuando éste no ha desarrollado relaciones sociales sostenidas con los demás integrantes de la sociedad nacional o que, habiéndolo hecho, han optado por discontinuarlas. [...]

d) Reservas indígenas - Tierras delimitadas por el Estado peruano, de intangibilidad transitoria, a favor de los pueblos indígenas en situación de aislamiento o en situación de contacto inicial, y en tanto mantengan tal situación, para proteger sus derechos, su hábitat y las condiciones que aseguren su existencia e integridad como pueblos. (PERU, Ley nº 28.736, 2006: artículo 2).

Prontamente se percebe a quem se destina essa norma legal e como será o trâmite para

a delimitação de terras com destaque para o caráter hesitante da “intangibilidade” da terra ao ser qualificada como “transitória” e reservada aos povos que se mantenham na situação de isolamento ou ainda estejam em contato inicial. Isto porque após a sua integração a sociedade nacional sua condição será modificada.

Neste momento já é possível fazer considerações sobre o que representa uma mudança de categoria por alteração da situação do povo indígena. Ao incluir tal cláusula, não é feita uma ponderação sobre a pressão cometida no entorno dessas reservas e que resvalam para o seu interior. Além disso, essa situação conflitante é vinculada diretamente as migrações desses povos para outras localidades. E por consequência, o abandono dos territórios demarcados é reflexo de uma fuga em busca de sobrevivência ou mesmo da modificação cultural condicionada pela proximidade a outras formas de inter-relacionamento com os recursos naturais. Será de fato possível se manter em situação de isolamento, como uma opção desses indígenas, visto as tensões a que estão submetidos?

Como é de se prever a criação dessas reservas indígenas não decorrem de um pedido do povo que será beneficiado. Nas disposições finais da *Ley nº 28.736* é exposto a responsabilidade para propor essas reservas. Determina-se que as formas para a execução decorreriam do pedido das organizações acadêmicas e indígenas; dos governos regionais ou locais e finalmente das comunidades que poderão propor a criação das reservas indígenas (PERU, *Ley nº 28.736*, 2006).

A referência aos povos indígenas isolados na legislação peruana, no entanto, não é uma novidade. Já existia alusão a estes na norma sobre as comunidades nativas de 1978 Reconhecia-se que mesmo entre os isolados havia diferenças quanto ao modo de relacionamento para com a terra. Os que realizam migrações sazonais tinham garantidos a “[...] *totalidad de la superficie que donde se establecen al efectuarlas*” (PERU, *Decreto Ley nº 22.175*, 1978: art. 10º, b). No entanto, ao refletirmos mais amplamente, esta garantia era mais limitada do que a disposição anterior de 1974 (PERU, *Decreto Ley nº 20.653*, 1974), que não circunscrevia a superfície apenas ao local onde se estabelecem, mas assegurava a região por onde migravam como um todo.

Mas foi somente cerca de um ano e meio após a promulgação da *Ley para la protección de pueblos indígenas u originarios en situación de aislamiento y en situación de contacto inicial* (PERU, *Ley nº 28.736*, 2006) que o *Decreto Supremo nº 008* de 2007 do *Ministerio de la Mujer y Desarrollo Social* (MIMDES) aprovou a regulamentação da referida lei, portanto, regularizando o conjunto das medidas legais que regem a situação legal desses povos e que façam aplicar-se a lei. (PERU, *Decreto Supremo nº 008*, 2007). Já foi listada neste trabalho igualmente a importância desses povos para a região amazônica. Consecutivamente por serem

uma fatia da população peruana com alta vulnerabilidade frente a agentes externos que ameaçam sua sobrevivência é preciso tomar medidas efetivas para garantir os direitos desses povos e a categorização das reservas territoriais. Para tal a regulamentação se faz necessária.

Em diversas regiões da Amazônia peruana e nas zonas contíguas que se sobrepõem aos limites internacionais existe uma heterogeneidade de povos ou segmentos destes em situação de isolamento. O reconhecimento legal dos direitos dos povos em isolamento voluntário e/ou contato inicial trouxe luz as suas fragilidades bem como a incumbência do Estado de protegê-los de ameaças muitas vezes ampliadas pela própria ação estatal. Estes grupos passaram a ter seus direitos reconhecidos internacionalmente, entre eles, o de criminalizar a assimilação forçada a fim de garanti-los era necessária à incorporação dos direitos territoriais e para tal foram criadas no Peru as reservas territoriais (Quadro 7).

O Quadro 7 traz as reservas territoriais já aprovadas a favor dos povos indígenas em isolamento voluntário e/ou contato inicial do Peru. Para esses índios isolados existem hoje cinco reservas territoriais com uma extensão total de 2.812.686 hectares. É interessante ressaltar que as cinco reservas territoriais demarcadas são em departamentos fronteiriços, ou em parte destes, sendo três delas no departamento de *Ucayali* (RT *Murunahua*, RT *Isconahua* e RT *Mashco-Piro*³⁶), uma no departamento de *Madre de Dios* (RT *Madre de Dios*), e outra com parte no departamento de *Ucayali* e parte no departamento de *Cusco* (RT *Kugapakori -Nahua*³⁷). A criação das reservas territoriais iniciou-se em 1997 com a última demarcação ocorrendo em 2002, ou seja, há mais de uma década a política demarcatória para essas comunidades indígenas isoladas está paralisada tendo seis propostas esperando a concretização (Mapa 11 e

Mapa 12). Além disso, das cinco áreas criadas, duas não indicam a qual comunidade nativa são dedicadas prioritariamente e as outras três são para os povos *Murunahua* (*Pano*), *Isconahua* (*Pano*) e *Mashco Piro* (*Arawak*). Contudo, até o ano de 2005 já haviam sido identificados pelo IBC 14 grupos etno-linguísticos de isolados.

As informações apresentadas vêm demonstrar que não são todos os grupos que já obtiveram os seus territórios definidos e as reservas territoriais criadas. O trabalho de Castillo (2012) sobre os isolados peruanos no artigo “*Despojo Territorial, Conflicto Social y Exterminio*” reforça essa concepção.

³⁶ A RT *Mashco-Piro* tem importância no mosaico construído composto por áreas protegidas e territórios indígenas na fronteira Brasil-Peru. No entanto a referida reserva indígena apesar de adjacente a várias áreas limítrofes estudadas não está disposta de maneira limítrofe. Sempre que a influência dos seus povos nos demais territórios estudados for essencial ela será citada, mas não a esmiuçaremos como as outras três reservas.

³⁷ Já a RT *Kugapakori -Nahua* é disposta de maneira mais interiorana no território peruano e não constitui objeto de análise.

Quadro 7: *Reservas Territoriales* a favor dos povos indígenas em isolamento voluntário e/ou contato inicial do Peru.

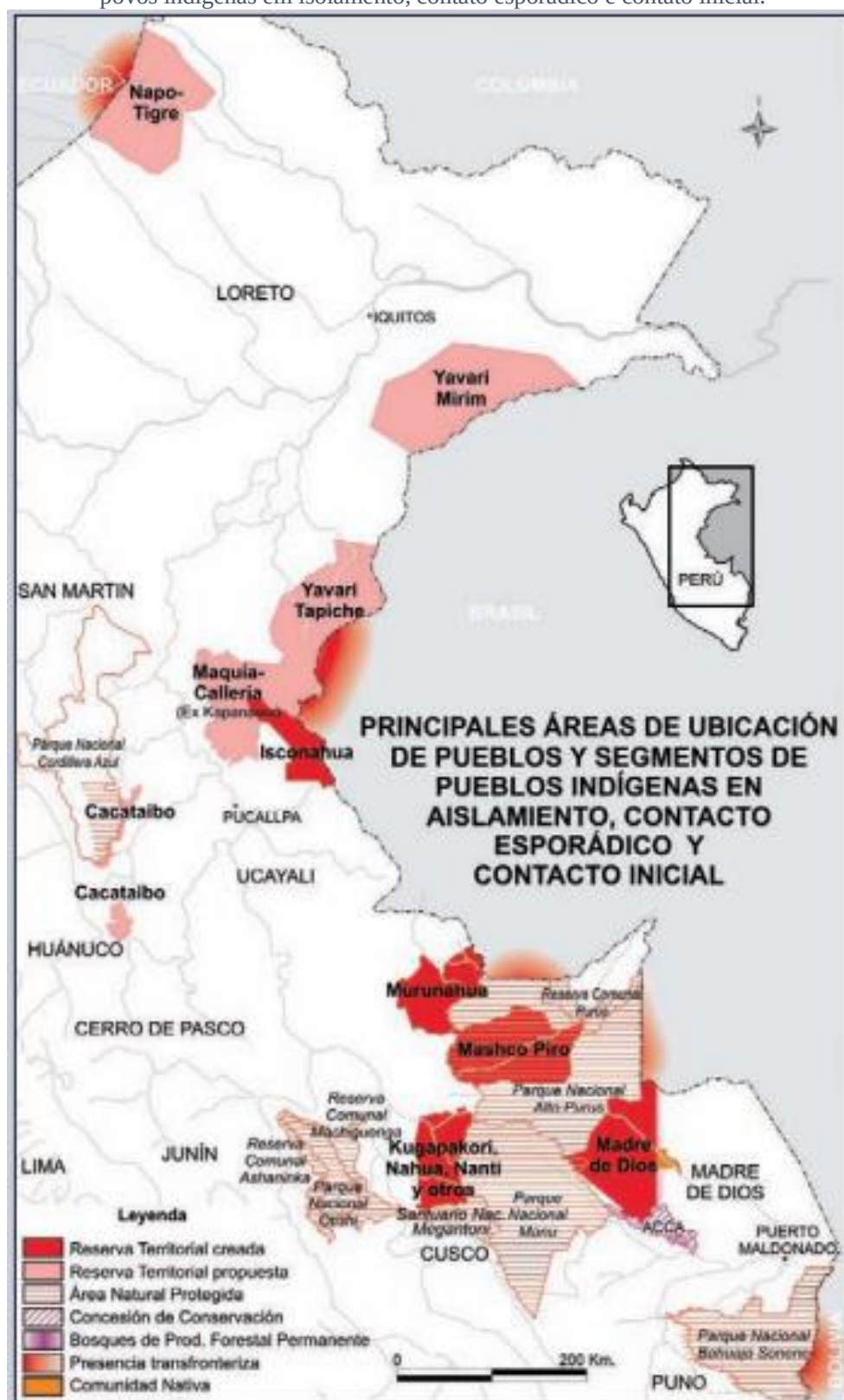
Reservas Territoriais a favor dos povos indígenas isolados						
Nome	Comunidade Nativa Reconhecida	Ha.	Departamento	Rios	Data	Status legal
<i>Murunahua</i>	<i>Murunahua (Pano)</i>	481,56	<i>Ucayali</i>	<i>Cabeceras de Yurúa Mapuya (entre los ríos Inuya, Huacapishtea, Yurua y Platanal)</i>	01/04/1997	<i>Resolución Directorial Regional 00189-97-CTARU/DRA</i>
<i>Isconahua</i>	<i>Isconahua (Pano)</i>	275,665	<i>Ucayali</i>	<i>Cabeceras de Abujao Utuquinia Callería</i>	11/06/1998	<i>Resolución Directorial Regional 00201-98-CTARU/DRA-OAJ-T</i>
<i>Mashco-Piro</i>	<i>Mashco Piro (Arawak)</i>	768,848	<i>Ucayali</i>	<i>Cabeceras de Purús Curanja</i>	01/04/1997	<i>Resolución Directorial Regional 190-97-CTARU/DRA</i>
<i>Madre de Dios</i>	<i>No indica</i>	829,941	<i>Madre de Dios</i>	<i>Cabeceras de Acre Shambuyacu</i>	22/04/2002	<i>Resolución Ministerial 0427-2002-AG</i>
<i>Kugapakori - Nahua</i>	<i>No indica</i>	443,887	<i>Cusco/Ucayali</i>	<i>Cabeceras de Ticumpinía Mishagua Camisea</i>	14/02/1990	<i>Resolución Ministerial 0046-90-AG/DGRAAR</i>
		457,435			13/12/2002	<i>Recomposición exp. Administrativo</i>
		456,672			26/07/2003	<i>Decreto Supremo 28-2003-AG</i>

Fonte: Organizado e traduzido pela autora com base nos dados do *Directorio de Comunidades Nativas en el Perú* confeccionado pelo IBC, 2012.

No Mapa 11 são demarcadas as principais áreas de localização de povos e segmentos de povos indígenas em isolamento, contato esporádico e contato inicial no Peru. Com ele é possível compreender tanto a presença transfronteiriça como visualizar espacialmente os territórios propostos para a criação de novas *reservas territoriais* como: *Cacataibo*, *Napo-Tigre*, *Yavari Mirim*, *Maquíá-Callería* e *Yavari-Tapiche*. As duas últimas propostas citadas se sobrepõem a área da *Zona Reservada Sierra del Divisor* o que só reafirma a necessidade de conclusão de sua caracterização para além da proteção ambiental.

Mapa 11: Principais áreas de localização de povos e segmentos de

povos indígenas em isolamento, contato esporádico e contato inicial.



Fonte: CASTILLO, Beatriz Huertas. *Despojo Territorial, Conflicto Social y Exterminio*. In.: SHELTON, Dinah (et al). *Pueblos Indígenas en Aislamiento Voluntario y Contacto Inicial*, 2012. Grupo Internacional de Trabajo sobre Asuntos Indígenas, IWGIA; Instituto de Promoción Estudios Sociales, IPES. Disponível em: < <http://www.iwgia.org/> > Acesso em: maio de 2014.

Será problematizada posteriormente nesta pesquisa a posição do Estado ao assumir a

garantia dos direitos dos povos indígenas em situação de isolamento ou em situação de contato inicial quando em momento posterior concede concessões exploratórias sobre ou adjacentes aos territórios reservados para estes indígenas (subcapítulo 5.4.2. Conflitos e tensões envolvendo os índios isolados). Ainda na *Ley n° 28.736* assume como obrigações a cumprir uma série de determinações:

- a) Proteger su vida y su salud desarrollando prioritariamente acciones y políticas preventivas, dada su posible vulnerabilidad frente a las enfermedades transmisibles;*
- b) Respetar su decisión en torno a la forma y el proceso de su relación con el resto de la sociedad nacional y con el Estado;*
- c) Proteger su cultura y sus modos tradicionales de vida, reconociendo la particular relación espiritual de estos pueblos con su hábitat, como elemento constitutivo de su identidad;*
- d) Reconocer su derecho a poseer las tierras que ocupan, restringiendo el ingreso de foráneos a las mismas; la propiedad de las poblaciones sobre las tierras que poseen se garantiza cuando adopten el sedentarismo como modo de vida;*
- e) Garantizar el libre acceso y uso extensivo de sus tierras y los recursos naturales para sus actividades tradicionales de subsistencia; y,*
- f) Establecer reservas indígenas, las que se determinarán sobre la base de las áreas que ocupan y a las que hayan tenido acceso tradicional, hasta que decidan su titulación en forma voluntaria. (PERU, Ley n° 28.736, 2006: artículo 4).*

No artigo 5 da *Ley n° 28.736* contrastando com a interpretação de proteção e, portanto dando margem para desconfiança quanto retidão da aplicação prática da normativa está a alínea destacada abaixo. Nesta afirma-se que somente serão aproveitados os recursos naturais quando os métodos não afetem os direitos indígenas, porém, a exploração para a necessidade pública está inserida como um senão para a garantia dos direitos destes indígenas:

- c) No se otorgarán derechos que impliquen el aprovechamiento de recursos naturales, salvo el que con fines de subsistencia realicen los pueblos que las habiten y aquellos que permitan su aprovechamiento mediante métodos que no afecten los derechos de los pueblos indígenas en situación de aislamiento o en situación de contacto inicial, y siempre que lo permita el correspondiente estudio ambiental. En caso de ubicarse un recurso natural susceptible de aprovechamiento cuya explotación resulte de necesidad pública para el Estado, se procederá de acuerdo a ley; (PERU, Ley n° 28.736, 2006: artículo 5).*

Todavia, apesar da proibição de realização de qualquer atividade incompatível com os usos e costumes dos habitantes ancestrais não é possível assegurar esse fato nem para as reservas territoriais e tampouco para as comunidades nativas. Isto porque para que esses territórios permaneçam incólumes é necessário que todos os setores do governo coadunem para um mesmo fim. E a alínea citada acima prova que a prioridade será dada ao que o Estado definir como “necessidade pública para o Estado”, e que esta “necessidade” estará acima dos direitos desses indígenas.

Para a continuidade da pesquisa seria interessante observar se vem ocorrendo o desmonte sistemático das garantias sociais e territoriais dos povos indígenas em outros países amazônicos e se este ato é realizado de maneira semelhante ao que ocorreu no Peru nos últimos 30 anos. As leis que “violaram” os direitos indígenas não indicam as leis ou normas que perderam a validade com a nova regulamentação, somente introduzem as disposições que se oponham a sua vigência. Sua regulação tem estado em contradição constante. O Estado Peruano não tem mantido uma visão integral com respeito ao tratamento jurídico dos direitos coletivos dos povos indígenas e sequer a noção de proteção do meio ambiente.

3.3.2. A difícil identificação das *comunidades nativas peruanas*

A identificação dos territórios indígenas peruanos para a preservação da cultura e tradição indígena peruanos merece ser detalhada. Não há até a presente data a informação sistematizada oficial sobre as *comunidades nativas* peruanas. Tampouco existe uma agência especial responsável por compilar essas informações. A carência desse produto disponibilizado pelo Estado gera efeitos como a invisibilidade nas estatísticas dos direitos territoriais dos povos indígenas e por consequência produz um inadequado ordenamento territorial sobre os territórios desses povos.

Era com a base de dados do *Sistema de Información sobre Comunidades Nativas de la Amazonía Peruana* (SICNA) que tornava-se possível consultar o departamento e/ou etnia das comunidades nativas. No entanto, não havia uma base consolidada. Dar conta da existência legal desses territórios e comprovar seus limites é um trabalho penoso.

A iniciativa inicial para a triagem dos dados necessários a essa pesquisa foi realizar a procura caso a caso para definirmos as comunidades limítrofes. No entanto, a investigação não foi bem sucedida, uma vez que não foram encontradas informações suficientes no sistema para afirmar a posição geográfica da comunidade nativa dentro do departamento.

Com a publicação em 2012 do *Directorio de Comunidades Nativas* produzido pelo *Instituto del Bien Común* a informação tornou-se mais precisa, pois foi concluído o cadastro das comunidades nativas. O acesso a este trabalho só foi possível no final de 2013 ao ser disponibilizado pelo IBC na sua plataforma eletrônica. De posse dos dados do diretório

produzido era possível ter de maneira atualizada as informações mais essenciais das comunidades nativas tituladas nos onze dos 24 departamentos em que se dividem o Peru (mostrados no Quadro 8 adiante).

Quadro 8: Nº de Com unidades Nativas Peruanas: tituladas; inscritas e por titular; por inscrever e titular.

Comunidades Nativas Peruanas – 2012						
Departamento	nº de Comunidades Nativas tituladas	nº de Comunidades inscritas e por titular	nº de Comunidades por inscrever e titular	Total	Área (ha)	País (%)
<i>Amazonas</i>	171	7	14	192	1.467.822,91	1,142
<i>Ayacucho</i>	1	1	0	2	14,00	0,000
<i>Cajamarca</i>	2	0	0	2	165.748,12	0,129
<i>Cusco</i>	55	4	0	59	831.803,04	0,647
<i>Huánuco</i>	8	5	1	14	85.637,98	0,067
<i>Junín</i>	158	15	9	182	731.471,92	0,569
<i>Loreto</i>	499	391	50	940	4.370.143,36	3,400
<i>Madre de Dios</i>	23	5	4	32	380.777,73	0,296
<i>Pasco</i>	98	25	4	127	442.489,23	0,344
<i>San Martín</i>	29	34	13	76	216.015,33	0,168
<i>Ucayali</i>	226	50	31	307	2.187.468,73	1,702
Total	1270	537	126	1.933	10.879.392,35	8,465
Área Total do Peru (ha)					128.521.560	100

Fonte: Adaptado pela autora de *Directorio de Comunidades Nativas en el Perú*. Lima, 2012. Disponível em: <www.ibcperu.org>, Acesso em: 19 jan. 2014.

Tipula (2013) acredita que a falta de integração de informações contribui em grande medida para os variados conflitos nos territórios dessas comunidades. Até porque a informação formal cria a sensação de ordem como também permite distinguir mais claramente conflitos de interesses como os de superposição, que em certa medida, parecem admitidas pela lei. As comunidades nativas têm direitos sobre a superfície do terreno, enquanto o Estado sobre o subsolo, e esta “divisão” obviamente não isenta os conflitos de existirem. Uma vez que o uso dos recursos e a extração do subsolo não ocorrerão sem afetar a superfície e os efeitos irão de encontro ao direito desse grupo.

Este trabalho de compilação do IBC perdurou por mais de 10 anos e veio atender as demandas indígenas sendo um marco de respeito aos seus direitos. O esforço de produção desse cadastro e a criação do banco de dados são de grande relevância, pois traz informações mais rigorosas sobre os povos indígenas e seus territórios. Até porque as questões não se resumem à luta pela regularização fundiária, mas também pelo reconhecimento de suas identidades.

Corroborando com essa assertiva, Tipula (2013) discute acerca da pouca transparência das autoridades competentes na tomada de decisão quanto aos projetos considerados como de “interesse nacional” na Amazônia peruana. Soma-se a quase inexistente informação social, cultural e mesmo cartográfica sobre as comunidades nativas e as reservas territoriais. Faltam além de um cadastro único informações quanto à organização indígena, quantos são, onde se localizam entre tantos outros registros. O que existe, ou não condiz com a realidade, ou são apenas números desatualizados.

No diretório é oferecida a localização; a situação do processo de cada comunidade; o povo indígena beneficiado; a numeração da resolução (quando já definida); a extensão da comunidade subdividida em uso área de superfície atribuída, fiscal, de proteção e reservada. O número de comunidades nativas tituladas no Peru chama atenção por si só com registro de 1.270 áreas e reservando 8,46% do seu território para os povos indígenas, segundo o SICNA.

O número de territórios destinados às comunidades nativas peruanas quando comparadas à demarcação de terras indígenas no Brasil, por exemplo, mostra-se de mais expressivo vulto. Apesar da dimensão territorial brasileira foram reservadas somente 585 unidades nas distintas modalidades de TIs até a presente data. Esses territórios, porém, não devem ser considerados somente com essa visão simplória quantitativa. Deve ser relativizado o tamanho das áreas demarcadas, o maior ou menor grau de proteção, o intuito da demarcação, além da existência de muitos conflitos e ações contestatórias envolvendo esses povos. Por essa razão talvez os números referentes às demandas territoriais sejam ainda mais impactantes

Aguardam a regularização de sua situação 663 comunidades, das quais, 537 comunidades inscritas e com processo de titulação em curso além de 126 que estão pendentes a inscrição e titulação como mostrado no Quadro 8. Na maioria dos casos são justamente sobre essas que as ameaças e pressões são ainda mais fortes, pois além de não apresentarem o território oficial demarcado, sem o cadastro, as comunidades ficavam ainda mais invisíveis para a sociedade, o que facilita as violações aos direitos indígenas, promovidas pelo capital privado em aliança com o governo federal ou mesmo por agentes ilegais valendo-se dessa fragilidade. A soma desses territórios requeridos representa mais de 50% do total de territórios já demarcados e mostra que ainda muitos grupos permanecem na busca pela regularização dos seus territórios e maior apreço as suas tradições.

O resultado do *II Censo de Comunidades Indígenas de la Amazonía Peruana 2007*, realizado pelo INEI (Instituto Nacional de Estadística e Informática) descreve as comunidades indígenas nominalmente recenseadas como sendo 1.458 em 1993 e passando a 1.786 em 2007. Ambos os valores são distintos aos do cadastro do IBC, com 1.270 áreas reconhecidas e 1.933

comunidades nativas identificadas, ou seja, incluídas neste montante final as comunidades em processo de demarcação. As diferenças porventura são atribuídas à maneira diferenciada de quantificação das comunidades indígenas: enquanto o IBC classifica as áreas reconhecidas como aquelas que já estão com algum processo aprovado, de inscrição e/ou titulação, o censo indígena peruano levou em consideração, para quantificar as comunidades indígenas, as características sociais e culturais³⁸. A ausência do registro oficial leva a outros problemas como a discrepâncias considerativas nos auxílios e nas políticas públicas direcionadas a esses povos.

No

Mapa 12 é possível observar o mapeamento das comunidades nativas peruanas. Em um tom alaranjado escuro, no

Mapa 12 estão representadas as propostas de criação de *Reservas Territoriais* e em marrom as *Reservas Territoriais para Povos Indígenas em Isolamento* já criadas. A disposição dessas unidades é digna de atenção, pois demonstra claramente a concentração dos territórios indígenas demarcados e titulados na região correspondente a Amazônia Peruana, em contraste, com a representação do vazio na Cordilheira dos Andes e na Costa do Pacífico. Neste mapa, podem-se distinguir as localidades com as maiores concentrações de territórios indígenas nas zonas limitâneas com o Equador, a Venezuela e o Brasil, além do posicionamento agrupado ao longo do curso dos rios. Em laranja claro no

Mapa 12 estão delineadas as comunidades nativas já tituladas, na qual, pormenorizaremos nesta pesquisa as fronteiras ao Estado do Acre.

Segundo o trabalho de Benavides (2010) *Atlas de Comunidades y Áreas Naturales Protegidas del Noreste de la Amazonía Peruana*, existem 59 grupos étnicos, divididos em 15 famílias linguísticas na Amazônia Peruana. O *II Censo Indígena* (2007) apresenta resultados um pouco diferentes, o que só comprovam a complexidade na análise e estudo dessa região. Na quantificação do *Censo* (2007) foram classificados 51 grupos étnicos – um número menor do que os 60 contabilizados e classificados por estudos antropológicos citados no próprio censo – por razões diversas entre elas as comunidades terem sido absorvidas por outros grupos ou por ser extremamente difícil alcançá-las devido ao seu isolamento o que inviabilizou sua quantificação. Já para o *Instituto Nacional de Desarrollo de Pueblos Andinos, Amazónicos y*

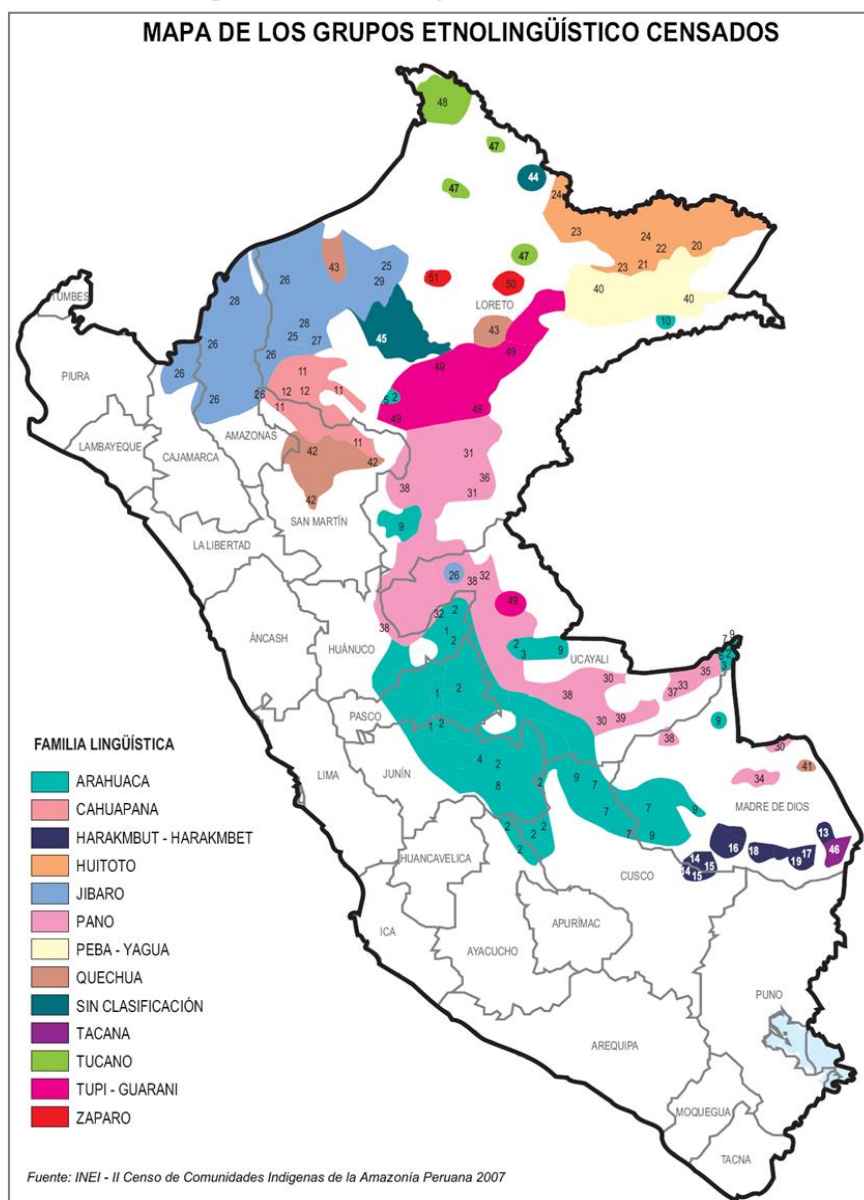
³⁸ Definição de comunidade nativa no *II Censo de Comunidades Indígenas de la Amazonía Peruana* 2007: “Son grupos tribales de la Selva y Ceja de Selva, que están constituidos por conjuntos de familias y vinculadas por los elementos principales siguientes: idioma o dialecto, caracteres culturales y sociales, tenencia y usufructo común y permanente de un mismo territorio, con asentamiento nucleado o disperso. (Art. 8 D.L. Nº 22175 - Ley de Comunidades Indígenas y de Desarrollo Agrario de las Regiones de la Selva y Ceja de Selva)” (PERU, *II Censo de Comunidades Indígenas de la Amazonía Peruana*: 2007).

Afroperuanos (INDEPA) a diversidade é ainda maior com 76 etnias que pertencem a 16 famílias etnolinguísticas e com uma ampla distribuição geográfica no país, porém, com maior concentração na Amazônia peruana (INDEPA, 2010).

Os dados divulgados pelos *Censos Nacionales 2007: XI de Población y VI de Vivienda* e no *II Censo de Comunidades Indígenas*, nos revelam que na Amazônia Peruana vivem ancestralmente 13 famílias linguísticas (Mapa 13). Esses dados, como os acima citados devem ser relativizados, pois todos os dados quantitativos que são divulgados em áreas de tão difícil acesso e controle, e principalmente se tratando de grupos, dos quais a existência ou aniquilamento é relacionado com questões culturais, têm que ser vistos com cautela e atentando para outras possíveis causas dessa supressão.

Para uma eficaz política indígena no Peru é necessário que esta proteja e promova os direitos dos povos indígenas e não o faça tão somente no papel. Este tem de ter a hegemonia sobre o processo de regularização fundiária e na divulgação de informações sobre o mesmo. Devem reconhecer as experiências bem-sucedidas e torná-las um exemplo às demais. Além de articular o monitoramento tanto territorial quanto ambiental dessas terras e promover parcerias que agreguem sempre a participação dos principais interessados: os representantes indígenas, com outros órgãos de governo, com as organizações não governamentais etc. Será somente dessa maneira que os povos indígenas peruanos poderão ter seus direitos territoriais constitucionais garantidos.

Mapa 13: Famílias Linguísticas Peruanas, 2007.



Fonte: INEI – II Censo de Comunidades Indígenas de la Amazonía Peruana – 2007.

3.3.3. As comunidades nativas e as reservas territoriais na fronteira com o Brasil

Como já relatado para alcançar a intenção inicial e diminuir o universo amostral era preciso definir o recorte às comunidades localizadas nas províncias limítrofes ao Estado do Acre. Com isso, chegaríamos mais próximo possível dos dados aspirados sobre as comunidades

nativas limítrofes. Este primeiro passo foi conseguido junto ao IBC. Com isso, o número restringiu-se consideravelmente, mas ainda tornava inviável a elaboração desta pesquisa. Discorre-se a seguir como foi a montagem desse quadro.

O departamento de *Madre de Dios* possui um número bem menor de comunidades nativas tituladas do que o departamento de *Ucayali*: 23 e 226 respectivamente (Quadro 9). Somados concentram 249 comunidades nativas tituladas, o que representa um percentual de 17,79% das comunidades já reconhecidas em todo o Peru. O conjunto constituído de comunidades nativas, o qual agrega as já tituladas, as inscritas, e as por inscrever e titular, totaliza o expressivo número de 339 áreas. Estas representam nada menos que 2% do território nacional, segundo dados do SICNA.

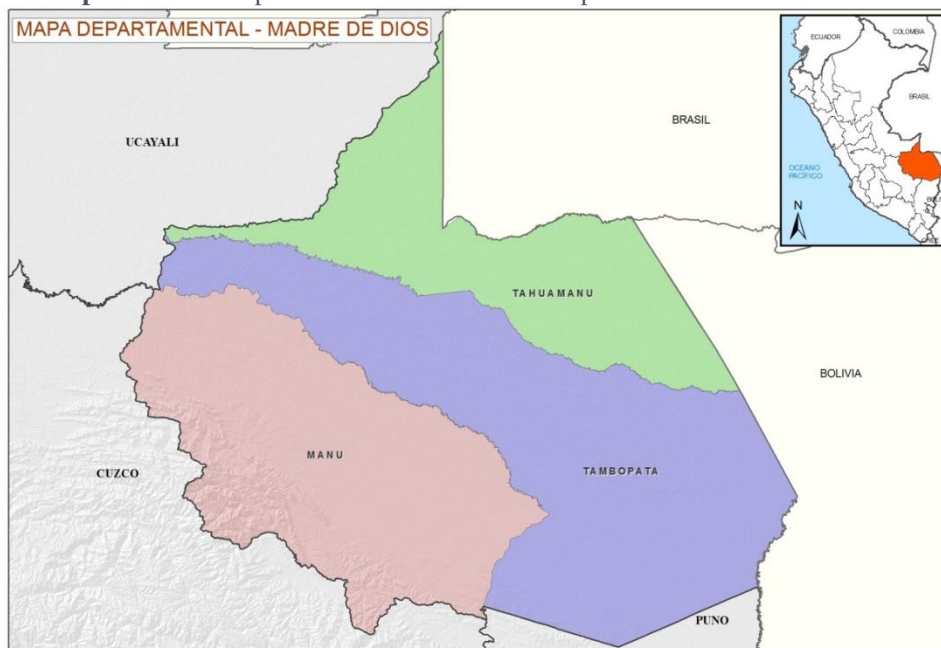
Quadro 9: N° de Comunidades Nativas Peruanas do Departamento de *Madre de Dios* e *Ucayali*: tituladas; inscritas e por titular; por inscrever e titular.

Comunidades Nativas de <i>Madre de Dios</i> e <i>Ucayali</i> - 2012							
Departamento	Províncias	n° de Comunidades Nativas tituladas	n° de Comunidades inscritas e por titular	n° de Comunidades por inscrever e titular	Total	Área (ha)	País (%)
<i>Madre de Dios</i>	<i>Manu</i>	9	4	2	15	169.106,96	0,13
	<i>Tahuamanu</i>	1	0	0	1	53.394,00	0,04
	<i>Tambopata</i>	13	1	2	16	158.276,77	0,12
	Subtotal	23	5	4	32	380.777,73	0,30
<i>Ucayali</i>	<i>Atalaya</i>	114	26	21	161	1.194.874,54	0,93
	<i>Coronel Portillo</i>	83	17	6	106	462.063,29	0,36
	<i>Padre Abad</i>	7	1	2	10	188.750,31	0,15
	<i>Purús</i>	22	6	2	30	341.780,58	0,27
Subtotal		226	50	31	307	2.187.468,73	1,70
Total de Comunidades		249	55	35	339	2.568.246,46	2,00
Área Total do Peru (ha)					128.521.560,00	100,00	100,00

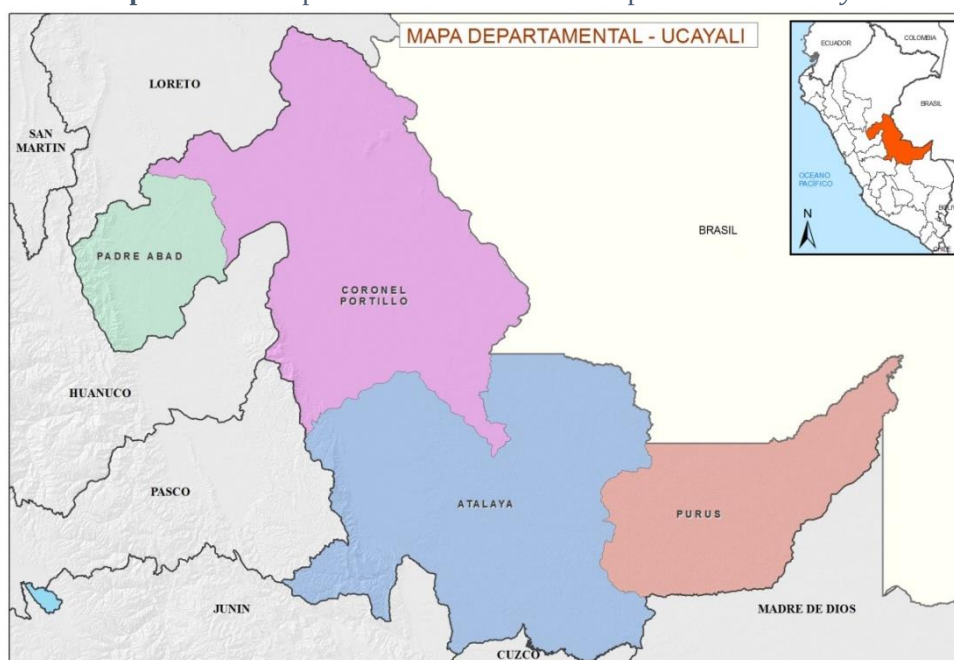
Fonte: Adaptado pela autora de *Directorio de Comunidades Nativas en el Perú*. Lima, 2012. Disponível em: <www.ibcperu.org>, Acesso em: 19 jan. 2014.

O departamento de *Madre de Dios* é dividido em três províncias (*Tahuamanu*, *Tambopata* e *Manu*) sendo apenas a província de *Tahuamanu* a que se posiciona de maneira fronteira ao Estado do Acre (Mapa 14). Já no departamento de *Ucayali* são quatro as províncias existentes: *Atalaya*, *Coronel Portillo*, *Purús* e *Padre Abad*. Somente a última (província de *Padre Abad*) não faz fronteira com o Brasil. Desta forma também a região de abrangência do estudo pode ser restringida. Para melhor compreensão os mapas departamentais Mapa 14 e Mapa 15 demarcam a localidade das províncias peruanas em relação ao Brasil.

Mapa 14: Divisão política administrativa do Departamento de *Madre de Dios*.



Mapa 15: Divisão política administrativa do Departamento de *Ucayali*.



Fonte dos Mapas Mapa 14 e Mapa 15: Dirección Nacional Técnica de Demarcación Territorial. Disponível em: <<http://dntdt.pcm.gob.pe/>>, Acesso em: novembro de 2013.

No departamento de *Madre de Dios* a província fronteiriça de *Tahuamanu* (representada em verde no Mapa 14) apresenta apenas uma comunidade nativa com terras já tituladas não tendo nenhum pedido para a demarcação encaminhada até meados de 2012. Em contrapartida no outro departamento estudado – o de *Ucayali* – ainda existem muitas reivindicações que precisam ser atendidas. Nas três províncias fronteiriças – *Atalaya*, *Coronel Portillo* e *Purús* –

são 78 as comunidades que necessitam de encaminhamentos jurídicos para a sua titulação (Mapa 15). É importante registrar que as três províncias limítrofes concentram 219 comunidades nativas, das 226 existentes no departamento, como observado no Quadro 9.

Com esse panorama concluímos que as comunidades nativas tituladas nas províncias limítrofes dos dois departamentos representam 220 comunidades. Tal montante tornaria a pesquisa dessa dissertação, ainda assim, praticamente impossível. O acesso a diversos relatórios de pesquisa, os mapas produzidos pela *Upper Amazon Conservancy* (UAC) e a ProPurús sobre os complexos do *Alto Purús*, do *Alto Tamaya* e do *río Amonea* possibilitaram uma seleção mais adequada a pesquisa com as comunidades que tinham limites comuns ao Estado do Acre e/ou a Reserva Comunal do Purus. O resultado desse quebra-cabeça detectou 25 comunidades nativas e foi utilizada no decorrer da pesquisa.

Ainda era necessário definir, o mais precisamente possível, as comunidades nativas limítrofes. Essa informação foi conseguida quase no final desta pesquisa após o acesso as informações no formato *shapefile* serem disponibilizadas pelo IBC dentro do SICNA. Sua incorporação permitiu que o trabalho estivesse mais preciso. As comunidades limítrofes ao estado do Acre estão dispostas no Quadro 10 e no Mapa 17. Consequentemente são esses os 18 territórios indígenas no Peru apresentados como objeto de estudo nesta pesquisa.

É preciso ressaltar a dificuldade em encontrar informações fidedignas sobre as comunidades nativas peruanas. As primeiras informações numa busca simples na internet com o nome da comunidade e do departamento as associam basicamente ao manejo florestal. Os poucos documentos encontrados prioritariamente versam sobre o aproveitamento dos recursos da floresta. Dois complicadores para a pesquisa são os nomes homônimos e as informações sem dados locais (o que permitiria uma possível identificação precisa sobre a qual comunidades estavam se referindo). É importante frisar que a pesquisa para esse trabalho é feita em solo brasileiro o que torna a busca mais inacessível até mesmo na internet e seus filtros.

Uma das fontes, as denúncias dos problemas que assolam as comunidades, são feitas em grande parte de forma concentrada, ou seja, são descritos como afetando a região ou a etnia cuja distribuição geográfica é bastante vasta. Outro ponto-chave para a localização precisa das comunidades poderiam ser os serviços públicos, porém estes são percebidos principalmente na infraestrutura dos núcleos populacionais e em sua conectividade. Falta infraestrutura básica e equipamentos sociais nas comunidades. Ressaltamos, a partir dessa pesquisa pela localização das comunidades que são constantes os reclames por parcerias que visem a implementação de algumas ações que proporcionariam melhorias na vida desses povos, principalmente em relação às políticas públicas.

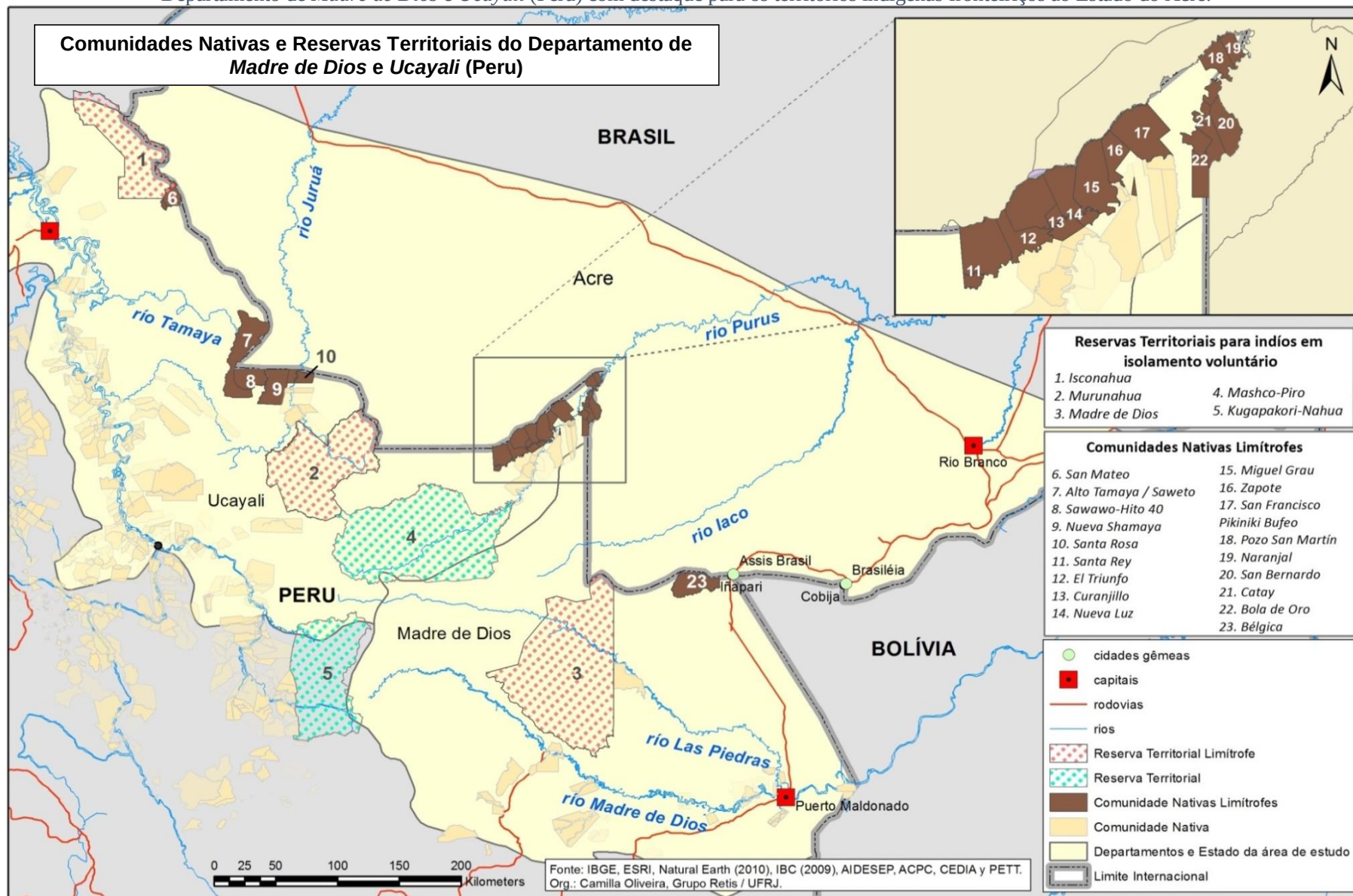
Quadro 10: Comunidades Nativas limítrofes dos Departamentos de *Madre de Dios* e *Ucayali*.

Comunidades Nativas Limítrofes do Departamento de Madre de Dios e Ucayali							
Comunidade Nativa	Etnia majoritária	Divisão administrativa (província e distrito)	Etapas		Nº Resolução de Titulação	Área titulada (ha)	Área total (ha)
			Inscrita	Titulada			
DEPARTAMENTO DE MADRE DE DIOS							
Bélgica ³	Yine	Tahuamanu, Iñapari	1992	2002	087-2002-MA-DRA-MDD	17.620,02	53394,00
DEPARTAMENTO DE UCAYALI							
Santa Rosa ¹	Amahuaca	Atalaya, Yurua	1992	1997	00056-97-CTARU-DRA	5.895,00	20.390,00
Sawawo-Hito 40 ¹	Asháninka	Atalaya, Yurua	1998	1999	00058-99-CTARU-DRA	24.233,01	35.273,66
Nueva Shahuaya ¹	Asháninka	Atalaya, Yurua	2003	2005	096-2005-GRU-P-DRSAU	47.580,14	47.580,14
Naranjal ¹	Mastanahua	Purús, Purús	1992	1993	0244-93-AG	3.741,00	5.860,00
Pozo San Martín ¹	Culina	Purús, Purús	1992	1993	0244-93-AG	3.357,00	5.707,00
San Bernardo ¹	Culina	Purús, Purús	1975	1978	030-78-DGRA-AR	2.540,17	2.540,17
San Bernardo - ampliação				1993	0244-93-AG	1.676,00	8.276,00
Catay ¹	Mastanahua	Purús, Purús	1975	1978	029-78-DGRA-AR	2.254,67	2.254,67
Catay ¹ - ampliação				1993	0244-93-AG	872,00	5.925,00
Bola de Oro ¹	Sharanahua	Purús, Purús	1981	1984	00248-84-AG/DGRA-AR	2.140,61	3.988,89
Bola de Oro ¹ - ampliação				1993	0244-93-AG	2.738,00	6.950,00
Santa Rey ¹	Cashinahua	Purús, Purús	1992	1993	0244-93-AG	5.175,20	25.483,60
El Triunfo ¹	Cashinahua	Purús, Purús	1992	1993	0244-93-AG	4.781,20	21.354,40
Curanjillo ¹	Cashinahua	Purús, Purús	1981	1984	00700-84-AG-DGF	1.183,35	2.402,55
Curanjillo ¹ - ampliação				1994	0244-93-AG	3.767,20	21.536,80
Nueva Luz ¹	Cashinahua	Purús, Purús	1992	1993	0244-93-AG	3.682,40	16.974,40
Miguel Grau ¹	Cashinahua	Purús, Purús	1992	1993	0244-93-AG	5.369,60	21.317,12
Zapote ¹	Culina	Purús, Purús	1975	1978	020-78-DGRA/AR	1.286,35	1.286,35
Zapote ¹ - ampliação				1993	0244-93-AG	2.049,60	8.520,80
San Francisco Pikiniki Bufeó	Cashinahua	Purús, Purús	1992	1993	0244-93-AG	5.458,00	20.295,00
San Mateo ¹	Ashéninka	Coronel Portillo, Calleria	1998	1999	00057-99-CTARU-DRA	4.638,79	22.270,57
Alto Tamaya ¹ / Saweto / Soweto*	Asháninka	Coronel Portillo, Masisea	2003	-	045-2003-GRU-P-DRSAU**	-	-

Fonte: INSTITUTO DEL BIEN COMÚN. *Directorio de Comunidades Nativas en el Perú*. Lima, 2012. Disponível em: <www.ibcperu.org>, Acesso em: 19 mai. 2014. Obs.: Os dados para a confecção dessa tabela foram disponibilizados no diretório e basearam-se em diversas fontes. Na tabela: 1) IBC; 3) AIDSEP-CIPTA.

*Não há total certeza quanto a nomenclatura da comunidade nativa. Notícias jornalísticas no Brasil referenciam as informações a uma CN *Soweto do Alto Rio Tamaya*. As escassas notícias no Peru apontam a referência para a CN *Saweto*. Já no *Directorio de CCNN do IBC* (2012) descreve a CN *Alto Tamaya* como uma comunidade inscrita e por titular no Departamento de *Ucayali*, Província de *Coronel Portillo* e Distrito *Masisea*. Com base nas pesquisas realizadas com os mapas disponíveis e os relatos encontrados acreditamos na hipótese que a de reivindicação seja pelo mesmo território e que a comunidade requerida é a mesma. ** Difere-se das demais, pois se refere à inscrição da comunidade, não a sua titulação.

Mapa 16: Comunidades Nativas e Reservas Territoriais a favor de índios em isolamento voluntário do Departamento de *Madre de Dios* e *Ucayali* (Peru) com destaque para os territórios indígenas fronteiriços ao Estado do Acre.



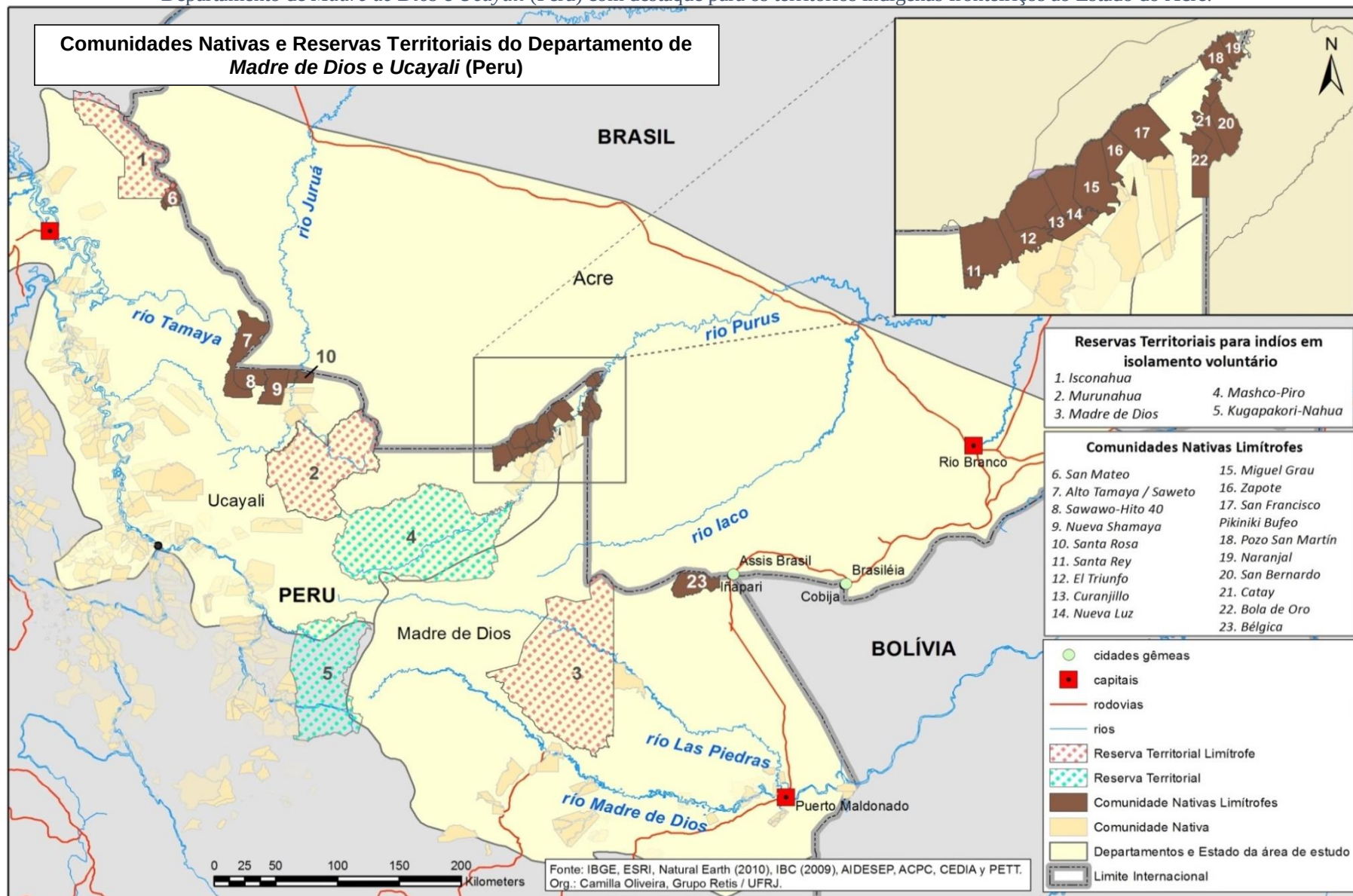
Fonte: IBC (2009).

Como já descrito no Departamento de *Madre de Dios* só há uma única comunidade nativa limítrofe: a *Comunidad Bélgica* (Mapa 17, comunidade nº 23). A comunidade posiciona-se no distrito de *Iñapari* na Província de *Tahuamanu* no limite da Estação Ecológica Rio Acre e adjacente a um pequeno trecho da Reserva Extrativista Chico Mendes. No Mapa 17 ela está representada próxima as cidades gêmeas de Assis Brasil e *Iñapari*, além do mais, tem um caráter especial por sua posição na tríplice fronteira Peru-Brasil-Bolívia. Este território indígena está disposto na margem direita do rio Acre e após 10 anos de sua inscrição foi possível o reconhecimento para o benefício prioritário da etnia *Yine* em 2002. Esta comunidade é a única limítrofe nessa fronteira destinada de forma majoritária a essa etnia. O grupo étnico *Yine* faz limites com os grupos Manchineri e Yaminahua do Brasil posicionados na outra margem do rio Acre. Esse grupo distribui-se geograficamente nas margens do rio Purus na Amazônia localizado entre o Peru e o Brasil. Enquanto no lado peruano se autodenominam como *Yine* no Brasil são conhecidos como Manchineri. A Comunidade Nativa *Bélgica* está envolvida com a silvicultura e com a exploração florestal dentre as quais com o aproveitamento de árvores de *caoba*³⁹ com fins industriais e comerciais desde fevereiro de 2003 (datosperu.org). Apoia-se na certificação florestal para garantir os mercados de exportação algo ainda incomum dentro das comunidades nativas.

Em contrapartida o Departamento de *Ucayali* concentra quase a totalidade das comunidades nativas limítrofes ao Acre (vide Mapa 17). Das 18 existentes 17 estão neste departamento. Essas áreas estão distribuídas da seguinte maneira pelas províncias: 3 comunidades em *Atalaya*, 12 em *Purús* e 2 em *Coronel Portillo*.

³⁹ Mogno.

Mapa 17: Comunidades Nativas e Reservas Territoriais a favor de índios em isolamento voluntário do Departamento de *Madre de Dios* e *Ucayali* (Peru) com destaque para os territórios indígenas fronteiriços ao Estado do Acre.



Fonte: IBC (2009).

As comunidades localizadas no entorno do curso do rio Purus na província homônima formam um grande complexo de territórios indígenas⁴⁰ limitados ao norte pela fronteira brasileira e ao sul pela *Reserva Comunal Purús*. Estas compõem conjuntamente com áreas protegidas e territórios indígenas localizados em solo brasileiro, uma região singular reservada a fim de proteger uma das áreas mais remotas e pouco exploradas da Amazônia. Oficialmente visam proteger o conjunto da cultura, da terra e da vida de quatro grupos étnicos: *Mastanahua*, *Sharanahua*, *Culina* e *Cashinahua*.

A inscrição e titulação das comunidades nativas limítrofes na província do *Purús* podem ser divididas em três momentos com períodos não muito longos entre as etapas do processo de demarcação. As primeiras comunidades limítrofes na fronteira Brasil-Peru receberam sua titulação em 1978, somente três anos após sua inscrição. São elas: *San Bernardo*, *Catay* e *Zapote*, em benefício das etnias: Culina e Mastanahua (Mapa 17, respectivamente comunidades 20, 21 e 16). Em 1984 as duas comunidades inscritas em 1981 já haviam recebido o seu título: *Bola de Oro* e *Curanjillo*, para benefício respectivamente das etnias *Sharanahua* e *Cashinahua* (Mapa 17, comunidades de número 22 e 13). O ano de 1993 foi o que concentrou a maior parte das atividades de reconhecimento, e no qual ocorreram as titulações de sete comunidades inscritas em 1992: *Naranjal*, *Pozo San Martín*, *Santa Rey*, *El Triunfo*, *Nueva Luz*, *Miguel Grau* e *San Francisco Pikiniki Bufe* (Mapa 17, em ordem corresponde as comunidades 19, 18, 11, 12, 14, 15 e 17). Essas foram demarcadas em boa parte para atender a etnia *Cashinahua*, as exceções foram a CN *Naranjal* para benefício da etnia *Mashanahua* e, para atender os *Culinas*, a CN *Pozo San Martín*. Desta maneira, num curto período de 15 anos já haviam sido tituladas as 12 comunidades limítrofes hoje existentes na província do *Purús*, das quais cinco já foram ampliadas (ampliação após a reivindicação dos indígenas nos anos de 1993 e 1994).

Um dos destaques sobre a legislação peruana no tocante aos povos indígenas é que, de acordo com o *Decreto-Ley n° 22.175* de 1978, que trata das comunidades nativas, o uso das terras com aptidão florestal será regido sob a legislação desta matéria. Portanto, em consonância

⁴⁰ Nosso interesse nessa pesquisa versa para as comunidades nativas limítrofes. No entanto, ao observar o Mapa 17, verifica-se que este complexo de territórios indígenas não é conformado apenas das comunidades aqui estudadas. O exame mesmo que superficial das demais comunidades nativas foi importante para perceber que além da questão fronteiriça, há nesta localidade outras dinâmicas e interesses associados, como a articulação das etnias. Dentre essas comunidades, a primeira foi titulada no ano de 1977 em benefício da etnia *Cashinahua*: a comunidade *Balta*. Esta foi a pioneira das comunidades nativas na Província do Purus. As outras comunidades nativas que são fronteiriças a Reserva Comunal, mas não tem limites comuns com o Brasil, receberam sua titulação em 1978 conjuntamente com outras duas limítrofes, são elas: *Conta* e *San Marcos*. No período seguinte da primeira metade da década de 80 quatro comunidades receberam seus títulos, duas limítrofes e das não. As duas não limítrofes foram as comunidades de *Santa Margarita* e *Gasta Bala*. O ano de 1993 concentrou a maior parte das atividades de reconhecimento com a titulação de dez comunidades inscritas em 1992 das quais três não eram limítrofes, mas foram beneficiadas pelo mesmo processo: *Cantagallo*, *Cashuera* e *Laureano*.

com essa norma, está a *Ley n° 26.505* de 1995 que estabelece entre outros quesitos os princípios gerais necessários para promover o investimento privado no desenvolvimento de atividades econômicas nas comunidades indígenas. Aqui é valioso lembrar que conforme o artigo 18 da *Ley n° 26.821* de 1997 as comunidades nativas tem preferência no aproveitamento sustentável dos recursos naturais de suas terras. Tal pesquisa foi destacada, pois se constatou que em sua totalidade as comunidades nativas da província do *Purús* elegeram a exploração dos bosques como uma alternativa econômica para a sobrevivência de suas comunidades, tendo concedidas pelo Estado permissões para manejo e aproveitamento de recursos florestais.

Dentre os grupos étnicos do Purus muitas relações foram construídas em tempos pretéritos e até esse momento se mantêm. Como exemplos desses inter-relacionamentos serão apresentadas pequenas descrições desses vínculos. A conexão se dá seja pela proximidade territorial ou cultural como no caso dos *Amahuaca*, contatados em solo peruano com os Yaminauá em território brasileiro, ou também pela caracterização de alta mobilidade dos *Cashinahua*, no Peru, ou Kaxinawá, no Brasil, os quais são localizados principalmente nas proximidades da região fronteira de *Ucayali* e não respeitam fronteiras políticas. Já o povo *Madija* ou *Culina* que, apesar de ser o único na Amazônia Peruana pertencente à família linguística *Arawa*, conseguiu estabelecer uma rede de intercâmbio comercial com o povo *Cashinahua*, vivente nos dois lados da fronteira. Os *Mastanahua* por sua vez têm parte do grupo contatado e outra vivendo em isolamento, do mesmo modo que os *Amahuaca*. Os primeiros fazem parte de um complexo sociocultural do subgrupo *Nahua* conjuntamente com os Yaminauá, *Marinahua*, *Mastanahua*, *Sharanahua*, etc. Muitos autores afirmam que estes compartilham além de tradições língua semelhantes. As relações nem sempre são de parceria, em alguns casos o enfrentamento ocorre, como os *Sharanahua* que já confrontaram-se com os vizinhos Yaminauá e *Culina*. Devido à migração forçada por agentes externos a região cada vez mais essa ameaça surge (BDPI, 2014).

Já as comunidades fronteiriças da província de *Atalaya*, *Sawawo* e *Nueva Shahuaya*⁴¹, foram demarcadas para atender ao povo *Asháninka*, às margens do rio *Amonyá* (Mapa 17, as comunidades foram representadas pelo nº 8 e 9). O povo *Asháninka*⁴² é o mais numeroso do Peru (97.477 é a população estimada no Censo de Comunidades Indígenas da Amazônia, 2007) e dominam um extenso território em terras brasileiras e peruanas apresentando grande importância sociocultural nesta fronteira, apresentando uma forte tendência à migração.

⁴¹ ou pode aparecer com a nomenclatura *Nueva Shawaya*.

⁴² Outras denominações possíveis: *Kampa*, *Ashaninka*, *Campa*, *Campa Asháninka*, *Campa de Pichis*. Sua autodenominação é *Ashenika*, *Ashenika*.

Estabelecem relações até hoje de proximidade, no qual, a maioria dos Ashaninka viventes no Brasil é proveniente do Peru. Em alguns momentos em sua recente história não compartilharam das mesmas ideias em relação ao meio ambiente e tal fato levou a ameaças e enfrentamentos. (PIMENTA, 2005; BDPI, 2014).

As comunidades supracitadas foram as mais recentes comunidades demarcadas nesta linha de fronteira, respectivamente nos anos de 1999 e 2005. Encontram-se cercadas por inúmeras concessões florestais do lado peruano e limitadas no lado brasileiro pela TI Kampa do Rio Amônia destinada ao povo Ashaninka vivente no Brasil. Enquanto a comunidade *Santa Rosa* fica posicionada com limites comuns a comunidade *Nueva Shahuaya* e com a Reserva Extrativista do Alto Juruá. O seu território é cortado pelo rio Juruá e sua demarcação em 1997 veio atender outro grupo indígena da Amazônia Peruana, os *Amahuaca*.

As três comunidades nativas dispostas no limite internacional da província de *Atalaya* no distrito de *Yurua* tem a permissão de aproveitamento florestal outorgada pelo Estado e inserem-se na atividade comercial da extração madeireira. As comunidades nativas *Santa Rosa* e *Sawawo do Hito 40* obtiveram a aprovação ainda em 2000, quando foi promulgada a Lei Florestal no Peru, e a CN *Nueva Shahuaya* em 2005 praticamente conjuntamente com sua criação oficial. Além disso, as comunidades nativas *Nueva Shahuaya* e *Sawawo do Hito 40*, associaram-se em convênio com a empresa *Forestal Venao SRL*, para realizar as suas atividades florestais adotando práticas de manejo para atender a certificação FSC⁴³. A comunidade *Santa Rosa* (Mapa 17, comunidades de número 10) está firmando contrato para obter a certificação internacional que como pressuposto deve garantir que a madeira é oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada.

A entrevista de José Carlos Meirelles Jr. concedida a Aquino e Iglesias em 2008 alertava para a política do governo peruano de conceder grandes extensões florestais a empresas madeireiras nessa região em especial a esses territórios do alto rio Amônia: *Nueva Shahuaya* e *Sawawo do Hito 40*. Como resultado da intensificação das atividades madeireiras na fronteira Meirelles assinala o endividamento e engajamento forçado da mão de obra nas comunidades indígenas, graves impactos ambientais, além do enfraquecimento das lideranças tradicionais e das organizações de representação local.

A comunidade *San Mateo*, localizada as margens da cabeceira do rio *Abujao*, obteve o seu título em 1999 tendo sido inscrita no ano anterior na província de *Coronel Portillo* (Mapa

⁴³ A certificação florestal cuja sigla significa: *Forestry Stewardship Council* busca contribuir para o uso adequado dos recursos naturais.

17, representada pelo número 6). Está demarcada de maneira adjacente a três importantíssimos territórios da região: a *Reserva Territorial Isconahua*, e a *Zona Reservada Sierra del Divisor*, no Peru, e a leste com o Parque Nacional da Serra do Divisor, no Brasil. Além da posição a oeste de concessões madeireiras na figura dos *bosques de producción permanente*.

Também foi criada em favor do grupo etnolinguístico *Kampa-Asháninka* cujos indígenas se autodenominam *Ashéninka* como atribuiu o *Directorio de Comunidades Nativas en el Perú* (2012) ao citar a etnia concernente à maioria dos povos de seu interior. Compõe uma das 353 pequenas comunidades destinadas a este grupo com o objetivo de garantir porções do território nacional. Em virtude da distribuição espacial e da grande população vivem em situação de vulnerabilidade, seja pela violência política, pelo narcotráfico, pela longa história de encontro colonial ou da recente exploração petrolífera. Talvez, todavia, a situação que mais aflija os *Ashéninka* da comunidade nativa de *San Mateo* é o desmatamento para atender a atividade madeireira. Como a maioria incontestável das comunidades nativas limítrofes estudadas, a comunidade nativa *San Mateo* foi inscrita em 2006 como uma empresa para explorar a atividade da silvicultura e realizar a extração de madeira com fins comerciais.

Finalmente a última comunidade estudada é a localizada na Província de *Coronel Portillo*, *Distrito de Masisea*. Como é apresentado no Quadro 10 esta foi inscrita em 2003, mas ainda não foi titulada. A nomenclatura desta comunidade não apresentou exatidão nos documentos pesquisados. Por vezes era conhecida como Comunidade Nativa *Saweto* ora *Soweto* e ainda *Alto Tamaya* (Mapa 17, comunidades disposta sob o nº 7). Optamos por utilizar este último, por se referir ao nome da bacia na qual a comunidade é inserida e também por ser reconhecida pelo IBC por esse topônimo. Foi percebido que, nas vezes que a referência era à CN *Alto Tamaya* parecia-nos que está se referia a todos os povoados indígenas que estavam no entorno do rio *Tamaya*. Além do mais, existiam referências aos *Ashaninkas* do *Tamaya* que poderiam incluir os reivindicantes das CN *Nueva Califórnia*, *Saweto*, entre outras comunidades aguardando pelo seu processo de titulação.

Apesar de não ter sua titulação concluída a CN *Alto Tamaya*, localizada nas cabeceiras do rio de mesmo nome, apresenta um papel importante na região que se insere. Sendo oficialmente criada fará parte de um corredor ecológico binacional em curso ao longo da linha de fronteira comum *Ucayali-Acre*. A comunidade *Alto Tamaya* apresenta limites com a TI *Kampa* do Rio Amônia e com a TI *Arara* do Rio Amônia em território acreano, como também está na zona de influência do PARNA da Serra do Divisor. No Peru, é limítrofe a CN *Sawawo do Hito-40* além de ter uma série de concessões florestais e *bosques de producción permanente* (BPP) sobrepostos ao território almejado pelos *Asháninka* do *Alto Tamaya*. Essa problemática

é agravada justamente pela falta da titulação oficial.

Leal (2013) alerta que o processo de titulação não ocorrerá sem a retirada das concessões florestais e o redimensionamento dos bosques de produção permanente. Com isso, a proteção socioambiental e

[...] as opções de fiscalização e conservação da fronteira Acre – *Ucayali* recaem em grande parte na seguridade jurídica do território da *Comunidad Nativa Alto Tamaya – Saweto*. A cooperação entre Apiwtxa e Saweto mostra as formas como as políticas binacionais de proteção da fronteira caminham, e que deverão contar com o apoio e a participação das populações indígenas que vivem na região (LEAL, 2013).

A petição on-line nomeada “*Un resumen de la situación de Saweto*” reforça o apresentado e traz um pequeno relato histórico sobre esse povo e as condições atuais dessa comunidade:

Los Ashéninka del río Tamaya son los descendientes y familiares de los trabajadores que fueron llevados a la frontera de Perú y Brasil, a menudo forzados, para trabajar como caucheros y madereros en el siglo pasado. Algunos Ashéninka se asentaron en la cuenca del Tamaya y formaron comunidades como habitantes permanentes. A partir del 2002, la comunidad Saweto ha obtenido el reconocimiento del Estado, construyó una escuela para sus hijos, ha desarrollado proyectos de conservación y desarrollo sostenible, y se ha asociado con otros grupos y organizaciones para luchar sin descanso para obtener la propiedad legal de sus tierras indígenas (PETIÇÃO ON-LINE, s/d).

Com base nos dados sobre comunidades nativas disponibilizadas pelo IBC e os demais documentos levantados é percebido que a ausência de uma regulamentação efetiva só agrava as condições ambientais dos territórios fronteiriços, especialmente quando a territorialidade indígena não é respeitada a contento e é afetada diretamente por projetos de desenvolvimento e exploração de recursos. As tensões quanto às sobreposições serão estudadas a *posteriori* com maior profundidade no capítulo 5 sobre os conflitos socioambientais de forma geral.

Além dessas comunidades é indispensável ressaltar a existência na região de diferentes grupos indígenas que ainda se mantêm na luta pelo direito de permanência e de reconhecimento dos seus territórios e de sua cultura em vários departamentos peruanos (Quadro 11 e Mapa 17). Segundo o trabalho do IBC sobre as comunidades nativas do Peru, esses povos indígenas aspiram pela efetivação do processo demarcatório de suas comunidades, no caso deste estudo, concentrando-se em *Ucayali*. Muitos pertencem a povos que já tem obtiveram o título de suas terras como os *Sharanahua* ou os *Culina*, mas outros ainda precisam obter o reconhecimento de sua condição enquanto indígenas. Assim, ressalva-se que apesar da importância dessa discussão as comunidades nativas por titular e as que ainda sequer foram inscritas não serão objeto de análise dessa pesquisa. Quando por ventura vierem a serem identificados conflitos envolvendo esses povos que afetem as áreas de estudo os mesmos serão apresentados como um

problema complicador da sobreposição de interesses.

Além dos povos que buscam reconhecimento de sua condição existem aqueles que vivem em situação de isolamento e em contato inicial que precisam de áreas para garantir sua sobrevivência e continuidade do modo de vida tradicional ao resguarda-los da implacável assimilação visível e invisível: as *reservas territoriales*. Dentre as reservas as que compõem esse estudo estão as RTs: *Murunahua*, *Isconahua* e *Madre de Dios* (Quadro 11 e Mapa 17 representam as terras pontilhadas em rosa, e atendem respectivamente pelos nº 2, 1 e 3).

Quadro 11: Reservas Territoriais Peruanas a favor dos povos indígenas em isolamento voluntário e/ou contato inicial limítrofes ao estado do Acre.

Reservas Territoriais a favor dos povos indígenas isolados limítrofes						
Nome	Comunidade Nativa Reconhecida	Ha.	Departamento	Rios	Data	Status legal
<i>Murunahua</i>	<i>Murunahua (Pano)</i>	481,56	<i>Ucayali</i>	<i>Cabeceras de Yurúa Mapuya (entre los ríos Inuya, Huacapishtea, Yurua y Platanal)</i>	01/04/1997	<i>Resolución Directoral Regional 00189-97-CTARU/DRA</i>
<i>Isconahua</i>	<i>Isconahua (Pano)</i>	275,665	<i>Ucayali</i>	<i>Cabeceras de Abujao Utuquinia Calleria</i>	11/06/1998	<i>Resolución Directoral Regional 00201-98-CTARU/DRA-OAJ-T</i>
<i>Madre de Dios</i>	<i>No indica</i>	829,941	<i>Madre de Dios</i>	<i>Cabeceras de Acre Shambuyacu</i>	22/04/2002	<i>Resolución Ministerial 042 7-2002-AG</i>

Fonte: Organizado e traduzido pela autora com base nos dados do *Directorio de Comunidades Nativas en el Perú* confeccionado pelo IBC, 2012.

Para os índios isolados que tiveram o tratamento diferenciado já atendido e estão posicionados de maneira limítrofe existe uma extensão total de 1587,166 hectares. Todas já tiveram ao menos 12 anos para sua consolidação, mas ainda necessitam de legislação mais específica para cumprir suas funções, pois carecem de mecanismos de proteção efetiva por parte do Estado. Somente com a conservação dos seus territórios será possível combater as diversas ameaças à sua sobrevivência.

Em *Madre de Dios* está inserida a RT homônima, RT *Madre de Dios*, delimitada a norte pelo limite internacional Peru-Brasil, a oeste pelo *Parque Nacional do Manu* e pelo *Parque Nacional Alto Purus*, e a leste por uma série de concessões florestais. Abarca importantes bacias do Peru como as dos rios *Los Amigos*, *Pariamanu*, *Las Piedras*, *Tahuamanu* e *Acre*.

As RTs limítrofes de *Ucayali* designavam-se aos povos que nomeiam as reservas

territoriais: RT *Isconahua* e RT *Murunahua*. A RT *Isconahua* tem parte de seu território sobreposto a *Zona Reservada Sierra del Divisor* assim como está limitada a noroeste por essa zona. A leste está em contato com o limite internacional apresentando limites comuns com o Parque Nacional da Serra do Divisor. Já a sudoeste são encontradas concessões florestais e no trecho posicionado mais a sudeste toca a *CN San Mateo*. A reserva abrange rios como os *Callería* e *Abujao* além de outros rios fronteiriços. Já a RT *Murunahua* situa-se a leste com o *Parque Nacional Alto Purus* bordeando a fronteira Peru-Brasil e ao sul com concessões florestais além de estar incluída dentro da bacia do rio *Alto Yurúa*. A reserva indígena *Murunahua* além do grupo já reconhecido serve ao deslocamento e aproveitamento dos recursos aos *Mashco-Piro* e *Amahuaca* (MINISTERIO DE CULTURA, 2014).

Cabe indicar que os registros oficiais de povos indígenas em situação de isolamento estão sujeitos a atualizações permanentes. O *Ministerio de Cultura* peruano recentemente criou a *Base de Datos de Pueblos Indígenas u Originarios* com base na *Resolución Ministerial N° 202-2012-MC*. Esta base, conhecida por PIACI, começa a apresentar informações mais consolidadas oficiais sobre os povos indígenas em situação de isolamento e em situação de contato inicial (MINISTERIO DE CULTURA, 2014). É especialmente através dessa base de informações que se conheceu um pouco mais sobre os isolados viventes nas RTs estudadas. Mesmo após essa construção e esse esforço de organização de dados as informações sobre os povos isolados não são muito precisas.

A partir daqui será feito um breve relato com informações baseadas na base PIACI do *Ministerio de Cultura* sobre os povos identificados. Esta análise auxiliará a compreensão da movimentação dos povos na fronteira Peru-Brasil e sua atual dinâmica em busca de refúgios.

Ao procurar manter seu isolamento estes indígenas tem sua existência negada por muitas pessoas, apesar de evidências cabais como pegadas, fotografias, malocas, filmagens, e flechas. Algumas dessas imagens circularam o mundo provocando espanto e comoção. Esses indígenas provavelmente são sobreviventes da febre da borracha e do *caucho*, os quais conseguiram através do nomadismo sobreviver à invasão de suas terras e a servidão vivendo nas áreas mais remotas da Amazônia. Hoje enfrentam múltiplas ameaças, entre as quais, atividade madeireira, petrolífera e doenças as quais são extremamente frágeis e correm perigo de desaparecer. As fotos (Foto 1, Foto 2 e Foto 3) abaixo são apresentadas como ilustrações desses registros.

Foto 1: Um dos diversos registros fotográficos que circularam internacionalmente no ano de 2010 de um

grupo de indígenas isolados que estabeleceram contato junto a borda fronteira brasileira.



Fonte: Survival e Funai (2010). Foto: Gleison Miranda. Disponível em: <http://www.survival.es/noticias/10328>. Acesso em julho de 2012.

Foto 2: Imagem aérea de índios isolados atribuída ao grupo dos *Mashco-Piro*. No ano de 2004, quase 300 membros desse povo se apresentaram no Frente de Proteção Indígena Brasileira.



Fonte: Frankfurt Zoological Society. Foto: Heinz Plenge Pardo.

Foto 3: Na foto José Carlos Meirelles Jr, do Departamento de Assuntos Indígenas da FUNAI coordenador da Frente de Proteção Etno-ambiental do Envira, na fronteira do Acre com o Peru, mostra flechas que

pertenceriam a indígenas isolados que fugiram do Peru para o Brasil.



Fonte: FUNAI (flechas recolhidas entre 2004 e 2010).

Dentre os isolados, os *Isconahua* pertencentes à família linguística Pano, foram os escolhidos por nós. Usaremos este grupo como um exemplo para compreender um pouco a melhor a dinâmica dos isolados em toda a Amazônia peruana.

As informações da base PIACI registram que os *Isconahua* são um grupo seminômade e que a maioria vive dentro da RT *Isconahua*, nas margens dos rios. Habitam ainda as comunidades próximas a reserva junto a outros grupos como os *Shipibo-Konibo*. É apresentada a hipótese de que utilizam os territórios das reservas indígenas solicitadas da *Sierra del Divisor Occidental*, da Reserva Indígena *Tapiche*, *Blanco*, *Yaquerana*, *Chobayacu* (MINISTERIO DE CULTURA, 2014).

Segundo dados de Pantone (2008) a maioria das informações obtidas sobre o grupo remontam ao ano de 1959, quando missionários da *South American Indian Mission* encontraram um grupo de 25 indígenas *Isconahua* vivendo perto da fronteira brasileira. Esses missionários viveram por um ano com os *Isconahua* realizando estudos etnográficos. Só mais recentemente, no ano de 1995, o estudo da AIDSESP, relatou que cerca de 80 famílias indígenas *Isconahuas*,

em situação de isolamento voluntário, estavam na região das cabeceiras dos rios *Utiquinia* e *Abujao* e no rio *Callería*.

Muitos estudos, porém, afirmavam o aniquilamento dos indígenas isolados *Isconahua*. O documento *Indígenas Aislados en La Sierra del Divisor* (2007) vem contrapor essa ideia. O principal objetivo deste estudo antropológico era averiguar a presença dos indígenas em situação de isolamento voluntário na parte oeste da *Sierra del Divisor*. Foram ouvidos diversos testemunhos em campo que relatassem evidências da presença dos indígenas isolados na zona estudada. As evidências são citadas para negar as teorias lançadas de que os indígenas da reserva *Isconahua* haviam deixado a área e migrado em definitivo para o Brasil. No caso específico dos indígenas *Isconahua*, os moradores das margens do rio *Callería* afirmam a sua continuidade na região em ambas as margens do rio. Através das evidências coletadas pode-se afirmar que os grupos seguem vivendo e explorando a zona, inclusive tratando de estabelecer contato com os madeireiros⁴⁴.

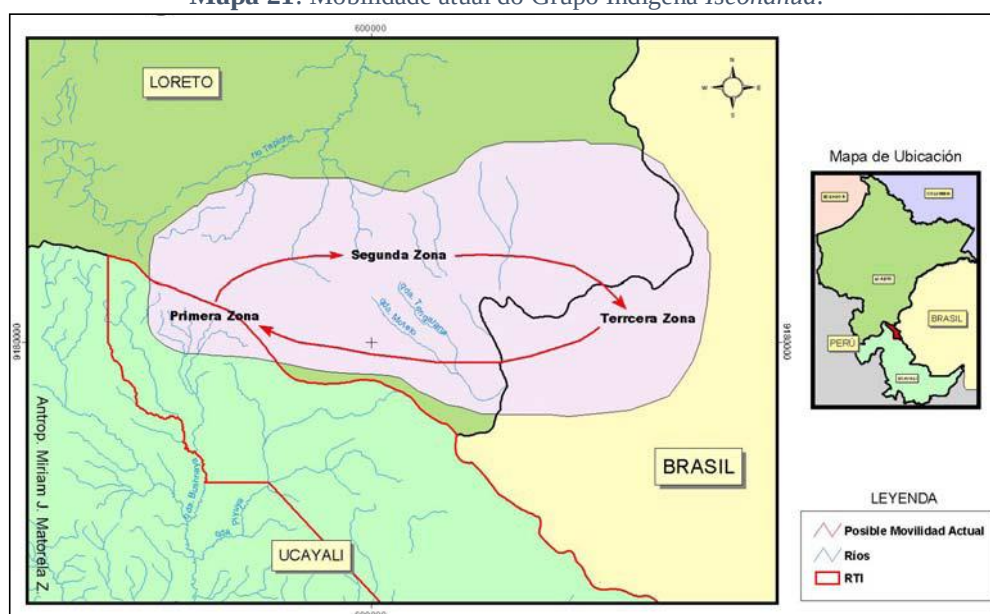
Deste modo, além dos moradores, outro grupo essencial de informantes nesse estudo citado foram os madeireiros que trabalham ao longo do rio. Foram encontradas evidências da extração de madeira dentro do território correspondente a RT *Isconahua*. É relatado que o contato entre os madeireiros e os habitantes da zona são esporádicos devido ao caráter sazonal do trabalho com a madeira. Contudo, há informações sobre pegadas e encontros com os indígenas isolados (KROKOSZYNSKI *et al*, 2007: 22).

Em busca de ilustrar a presença atual dos grupos isolados e a extensão de seu território foi confeccionado o Mapa 18, apresentado a seguir. No mesmo são marcadas as principais áreas de aparição das evidências com círculos amarelos. Krokoszynski *et al* (2007) afirma que é necessário apreciar que dentro destes limites territoriais também ocorrem deslocamentos de famílias independentes, inclusive cruzando fronteiras (tanto de reservas, como nacionais) e que os grupos isolados podem ter contato ou mesmo estar relacionados com outros povos dentro de um território mais amplo. Porém, os deslocamentos podem estar vinculados a presença de estrangeiros em suas zonas de aproveitamento e habitação. Quando percebem que os forasteiros abandonaram a área os indígenas retornam aos territórios que exploravam anteriormente.

Mapa 18: Mapa da *Sierra del Divisor* com destaque para a RT *Isconahua*.

⁴⁴ Para maiores esclarecimentos acerca da metodologia do documento e das entrevistas realizadas ver KROKOSZYNSKI, *et al*, 2007.

Mapa 21: Mobilidade atual do Grupo Indígena *Isconahua*.



Fonte: MATORELA, 2004

Apesar das informações sobre os indígenas *Isconahua* não representarem um ponto comum entre pesquisadores, não há dúvidas sobre a presença de indígenas isolados na *Sierra del Divisor*. Portanto, garantir sua seguridade plena se torna indispensável. Com a criação da Reserva Territorial *Isconahua* em 1998 na teoria estaria garantida a proteção especial dos povos indígenas em situação de isolamento e contato inicial, garantindo em particular seus direitos a vida, a saúde e a salvaguarda de sua existência e integridade.

Por sua vez, informações registradas na base PIACI do *Ministerio de Cultura* nos dão conta de que o grupo *Mashco-Piro* – da família linguística Arawak, que na maior parte vive em situação de isolamento, com aparições nas já citadas RTs *Madre de Dios* e *Murunahua*, e também na RT *Mashco-Piro*, esta última com limites comuns a RT *Madre de Dios* – apesar de não estar sobre o limite internacional, nutre profundas relações com os territórios ali localizados (Mapa 16 anteriormente apresentado é possível visualizar a posição mais claramente dessas RTs). Foram identificados como apresentando padrão de assentamento e migração estacional ocupando as praias ao longo dos rios no verão e nas terras altas na estação chuvosa. Por isso, os relatos de aparições desse povo os associam a um constante movimento e com muitos vestígios nas praias dos rios fronteiriços. Especificamente quanto à reserva *Madre de Dios* esse grupo étnico tem se posicionado nas bacias médias e altas dos rios que a cortam (*MINISTERIO DE CULTURA, 2014*).

O grupo étnico dos *Murunahua* é também conhecido como *Chitonahua* e/ou *Yora*, todos pertencentes à família linguística Pano. Como os outros grupos explicitados acima são povos

nômades que habitam o território peruano. Sua concentração geográfica é dada no interior da *RT Murunahua* especificamente nas bacias dos rios *Alto Yuruá* e seus afluentes na fronteira do Peru com o Brasil. Fora da reserva tem registros de deslocamentos nas cabeceiras do rio Envira no Brasil. São esses os isolados que em maioria constam nos relatos de “roubo” de objetos como panelas e ferramentas nas comunidades indígenas vizinhas a reserva. Também há famílias desse grupo em situação de contato inicial residindo nas comunidades *Yaminahua del Yuruá*, na CN *San Pablo*, na CN *Alto Esperanza* e na CN *Nueva Victoria*. Os *Amahuaca* também coabitam a *RT Murunahua* na região de *Madre de Dios* particularmente as cabeceiras do rios *Mapuya* e *Inuya*. Afora estas localidades, há evidências de sua estada na *RT Mascho-Piro* e nas cabeceiras dos rios Envira e *Curanja* (MINISTERIO DE CULTURA, 2014).

Por fim os *Yora*, dentro dos registros do PIACI, são tidos como prováveis habitantes de três reservas territoriais: a *RT Kugapakori-Nahua*, *RT Mashco-Piro* e a *RT Madre de Dios* – sendo esta última fronteira. A caracterização do povo *Yaminahua*⁴⁵ apresentada nos registros apontam outras denominações, entre elas *Yora*. Pertence à família linguística Pano habitando, portanto, a selva amazônica na porção sudeste do Peru, e as regiões contíguas ao Brasil.

Por todas as razões expostas nesse capítulo 3 a fronteira Brasil-Peru é qualificada como uma “fronteira indígena”. Seja pelo grande número de grupos étnicos e de famílias etno-linguísticas ou pelas cifras sobre sua população indígena. A presença de numerosas terras indígenas e *comunidades nativas* em ambos os lados da fronteira merece especial atenção. Além da presença de povos indígenas isolados, a maior concentração de povos isolados na Amazônia sul-americana. Povos esses que não se importam com as fronteiras nacionais atuais e que têm sofrido mais drasticamente as consequências das atividades, legais e ilegais.

⁴⁵ Acreditamos serem estes o mesmo grupo ou tendo raízes comuns, pois os relatos de Townsley nos registros de PIACI, sobre os *Yaminahua* se enquadram perfeitamente a condição dos *Yora*: “[...] *son parte de un amplio complejo sociocultural formado por diversos grupos locales que vivían en zonas remotas alrededor de las cabeceras de los ríos Purús y Yurúa, y que hoy conocemos como pueblos indígenas cuyos nombres llevan como sufijo común el término nahua*”.

4. ÁREAS PROTEGIDAS E POVOS TRADICIONAIS: EXCLUSÃO OU COMPLEMENTARIEDADE?

4.1. Diferentes perspectivas teóricas sobre a questão

Uma das visões sobre o fenômeno de criação das áreas protegidas que se desenha na Amazônia sul-americana é a que este ato vem causando impactos socioculturais nada desprezíveis. Entre os impactos destacados por Diegues (2001) está o impacto sobre os modos de vida das populações tradicionais da Amazônia, podendo chegar a proibição dos direitos desses grupos de executar suas atividades correntes como a caça, a pesca, o extrativismo, a agricultura, entre outros.

Consideramos que ao focar somente o objetivo primário da conservação ambiental e privilegiando as UCs brasileiras de proteção integral, a conservação torna-se pragmática. Têm surgido alternativas e tentativas de acordos para melhor viabilização da conservação das áreas com grupos preteritamente já viventes em seu interior.

A desterritorialização de grupamentos sociais (tradicionais ou não) tem gerado problemas distintos de caráter político, social, ético, econômico e cultural. Consoante com esse pensamento, Diegues (2001), assegura que o “*neo-mito*” transposto dos Estados Unidos para países de Terceiro Mundo como o Brasil sem uma problematização da situação é distinta nos mais variados campos da sociedade e precisa ser problematizada:

[...] mesmo nas florestas tropicais aparentemente vazias, vivem populações indígenas, ribeirinhas, extrativistas, de pescadores artesanais, portadores de uma outra cultura (chamada neste trabalho de tradicional), de seus mitos próprios e de relações com o mundo natural distintas das existentes nas sociedades urbano-industriais. Ora, a legislação brasileira que cria os parques e reservas prevê, como nos Estados Unidos, a transferência dos moradores dessas áreas, causando uma série de problemas [...] (DIEGUES, 2001: 14).

Apreendemos que a transposição para o Brasil do modelo conservacionista de uma sociedade urbano-industrial não considerou as relações previamente estabelecidas pelos “povos tradicionais” com a natureza para privilegiar um modelo de nação que restringe áreas para que as demais continuem a ser exploradas. Diegues (2001) cita justamente a insatisfação das sociedades tradicionais com a usurpação de seus direitos à terra onde viveram seus antepassados. Assim,

essa usurpação é ainda mais grave quando a ‘operacionalização de um neo-mito’ (áreas naturais protegidas sem população) se faz com a justificativa da necessidade da criação de espaços públicos, em benefício da “nação”, na verdade, das populações urbano-industriais. Essa atitude é vista pelos moradores locais como um roubo de seu território que significa uma porção da natureza sobre o qual eles reivindicam direitos estáveis de acesso, controle ou uso da totalidade ou parte dos recursos aí existentes. Essas comunidades tradicionais têm também uma representação simbólica desse espaço que lhes fornece os meios de subsistência, os meios de trabalho e produção e os meios de produzir os aspectos materiais das relações sociais, isto é, os que compõem a estrutura de uma sociedade (relações de parentesco etc.). A expulsão de suas terras implica a impossibilidade de continuar existindo como grupo portador de determinada cultura, de uma relação específica com o mundo natural domesticado. As populações tradicionais transferidas por força da criação de uma área natural de conservação exprimem esse desassossego de várias formas, também a sobre-exploração ‘ilegal’ dos recursos naturais sobre os quais antes tinham domínio. Em muitos casos, consideram seu território, após a criação do parque, pertencente à polícia florestal ou aos administradores do parque. (DIEGUES, 2001: 65).

Não é apenas uma usurpação de direitos fundiários, mas de acesso a recursos, aos meios de produzir e às relações sociais que eram estabelecidas nesse espaço, ou seja, uma espécie de “desterritorialização”. O Estado que territorializa, criando as áreas protegidas, ao mesmo tempo está incitando a exclusão dos grupos que viviam no território. Os povos que habitavam esse território perdem o seu lugar para a territorialização do Estado, não sem entrar em disputas e conflitos, pois não aceitam a desterritorialização. E mesmo ao se reterritorializarem em outro local muitas vezes continuam a lutar para retornar ao antigo território.

As alterações na ordem territorial influenciam a toda a população vivente no interior e nas zonas de amortecimento dos parques. Os conflitos e as pressões em decorrência das demarcações de áreas protegidas não são específicos aos grupos tipificados de “tradicionais”, sobre o qual, o emprego do termo é bastante abrangente. Entretanto, corroboramos com Almeida *et al* (2010):

[...] os chamados problemas ambientais ou os conflitos socioambientais não podem ser tratados como uma questão sem sujeitos, e [...] a identificação dos sujeitos remete às identidades coletivas objetivadas em movimentos sociais, quais sejam, no presente caso, às ‘comunidades tradicionais’ (2010: 137).

Assim, o termo “populações tradicionais” vem progressivamente sendo substituído pelo conceito de “comunidades tradicionais” tanto por movimentos sociais como por políticas governamentais. Essa inovação não basta. Para o autor referido essa alteração orienta a ação do governo federal à medida que tem que atender “[...] às necessidades ambientais de um conjunto de povos e comunidades tradicionais que historicamente tem sido marginalizados, tanto pelas forças do mercado, quanto pelo Estado.” (ALMEIDA *et al.*, 2010: 131).

É no transcorrer dessa mudança que é instituída a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) no ano de 2007 que define

comunidades tradicionais como:

grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, possuidores de formas próprias de organização social, ocupantes e usuários de territórios e recursos naturais como condição à sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, DECRETO Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007).

Almeida *et al.* (2010) descrevem a diversidade social dessas comunidades, os critérios que os agrupam e mobilizam além das implicações destas nas expressões culturais, nos conhecimentos, nas práticas, entre outros buscando de forma geral uma maior simbiose para com a natureza. Desta forma expõem que:

A heterogeneidade aponta para diferenciações sociais, econômicas e religiosas entre esses povos, embora eles estejam em alguma medida unidos por critérios político-organizativos e por modalidades de uso comum dos recursos naturais. O consenso que envolve o **termo tradicional está sendo construído a partir deste dissenso que não cessa de existir.** (ALMEIDA *et al.*, 2010: 135-136) [grifo da autora].

Importantes autores, já indicam o quão louvável seria o reconhecimento dos valores culturais e a garantia da permanência de grupos tradicionais nas áreas definidas para a conservação ambiental (DIEGUES (2001); ALMEIDA (2010); ARRUDA (1999); KRETMANN (1997)). Muitos apresentam como um encaminhamento dedutivo a importância do reconhecimento de que as práticas das populações tradicionais são essenciais para a conservação da biodiversidade. Portanto, indicam uma relação de complementariedade entre os povos tradicionais e as áreas protegidas, e entre a identidade étnica e o território.

Apesar da questão preservacionista, que por um impedimento legal não contempla a presença de humanos no interior das áreas de proteção integral há, de maneira contraditória, uma crescente compreensão no Brasil do conceito de ‘áreas protegidas’ como sendo o somatório de Unidades de Conservação e Terras Indígenas.

Por outro lado, este “alargamento” do conceito de “áreas protegidas” também pode representar interesses difusos, como o de incorporar tais grupos e seus territórios demarcados à causa ambientalista, com a abertura de mais um campo de ação e atuação para essas entidades e órgãos ambientalistas. Há que se destacar que o marco legal que garante o direito dos povos indígenas à demarcação de seus territórios – a Constituição de 1988 – também estipula que as TIs são de usufruto indígena, mas de propriedade da União. No caso de assentimento de tal conceituação os povos indígenas podem tornar-se reféns dos órgãos da área ambiental, que regularão suas ações em prol unicamente da questão ambiental, limitando ainda mais sua autonomia.

O ISA inclusive já divulga um programa de monitoramento de ‘áreas protegidas’, em que são inseridas as TIs e as UCs Federais e Estaduais. O objetivo alardeado é o de produzir e divulgar informações voltadas à defesa dos direitos coletivos, e à proteção e conservação do patrimônio ambiental.

Neste sentido é com a instituição do Plano Nacional de Áreas Protegidas (PNAP) que tal processo sai do plano das hipóteses e ideias e torna-se uma realidade legal no Brasil. Em 2006, o Decreto n.º 5.758 insere as Terras Indígenas e os Territórios Quilombolas sob o rótulo de Áreas Protegidas, antes restrito às Unidades de Conservação. O começo da articulação ocorreu durante a participação do Brasil na 7ª Conferência das Partes (COP 7) da Convenção sobre Biodiversidade Biológica (CDB) ocorrida na Malásia em 2004. Neste evento o país decidiu adotar o Programa de Trabalho para Áreas Protegidas da CDB, que instituiu como desígnio principal a manutenção e estabelecimento de sistemas (nacionais e regionais) de áreas protegidas. Essas áreas deveriam ser ecologicamente representativas, abrangentes e eficazmente administradas.

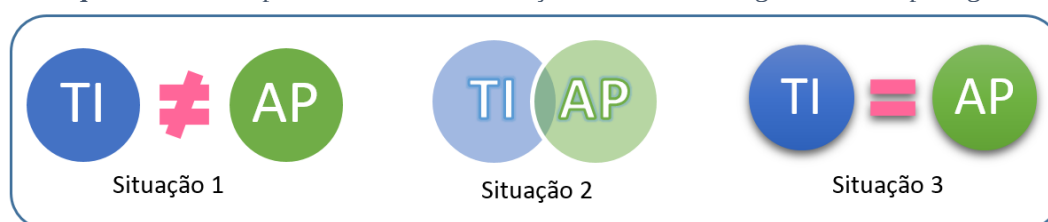
Segundo o Ministério do Meio Ambiente⁴⁶ o plano de áreas protegidas deve ser visto como um importante passo na integração das políticas públicas nacionais. Isto porque tem um “caráter interministerial e transversal” e envolve as três esferas de governo e a sociedade civil organizada. O prazo para a efetivação e execução é o ano de 2015. É preciso retirar da invisibilidade as discussões sobre o PNAP sendo agora um momento oportuno para o debate aprofundado levando em conta os direitos territoriais dos indígenas e quilombolas com a inclusão de suas terras e territórios ao plano.

⁴⁶ Disponível em sua página eletrônica: <http://www.mma.gov.br/>

4.2. Problematicando a inclusão oficial das Terras Indígenas como Áreas Protegidas

Devido ao recorte temático do trabalho, busca-se refletir mais especificamente sobre a inclusão das TIs no PNAP. Identificamos três ideias que polarizam este debate: na primeira as terras indígenas e as áreas protegidas não têm relações diretas; a segunda concepção é a de que TIs e ANPs podem ter elementos coincidentes; a última apresenta as TIs como áreas de proteção (Esquema 3). Ao longo deste subcapítulo abordaremos estas ideias e concluiremos com nossa decisão conceitual.

Esquema 3: Ideias polarizantes sobre a relação entre terras indígenas e áreas protegidas.



Fonte: Organização do autora.

Não trataremos aqui da questão dos territórios quilombolas, não queremos em hipótese alguma desmerecer a importância destes, mas apenas delimitar nossa análise. Feito este aparte, iniciamos com algumas indagações: Como se estabelecerá essa relação e mesmo a formação de uma possível hierarquia entre a FUNAI, o IBAMA, e os Ministérios da Justiça e Meio Ambiente na administração dessas áreas? E destes órgãos para com os indígenas e os seus direitos? As implicações burocráticas da proposta possivelmente passaram despercebidas ou não tiveram a devida importância, visto que não constam na lei de criação do PNAP. Na pior hipótese, as implicações burocráticas são conhecidas, mas estão sendo ignoradas de propósito.

Para compreender melhor a implicação da PNAP realizamos a seleção de algumas de suas diretrizes gerais. O intuito é sublinhar a temática que estamos trabalhando e problematizá-las:

- I - os remanescentes dos biomas brasileiros e as áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira (Áreas Prioritárias para a Biodiversidade) devem ser referência para a criação de unidades de conservação;
- II - assegurar a representatividade dos diversos ecossistemas no SNUC;
- III - a localização, a categoria e a gestão de áreas protegidas na faixa de fronteira deverão contar com o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional; [...]

VIII - o planejamento para o estabelecimento de novas unidades de conservação, bem como para a sua gestão específica e colaborativa com as demais áreas protegidas, deve considerar as interfaces da diversidade biológica com a diversidade sociocultural, os aspectos econômicos, de infraestrutura necessária ao desenvolvimento do País, de integração sul-americana, de segurança e de defesa nacional;

IX - assegurar os direitos territoriais das comunidades quilombolas e dos povos indígenas como instrumento para conservação de biodiversidade. (BRASIL, Decreto n.º 5.758, de 13 de abril de 2006).

A primeira e a segunda diretriz demarcam a importância da biodiversidade e ilustram a necessidade de garantir que haverá a representatividade dos diversos ecossistemas na criação de unidades de conservação. A diretriz “III” nos é especialmente importante, pois especifica o cuidado particular com a faixa de fronteira no que diz respeito às áreas protegidas nesse território, que não devem ser criadas somente com o aval do órgão ambiental, mas também devem passar pelo Conselho de Defesa Nacional. Observa-se que até a terceira diretriz geral nenhuma referência é feita aos novos territórios incorporados a causa ambiental (TIs e Territórios Quilombolas).

Já a “VIII” indica uma tentativa de integração do que é citado como “diversidade biológica” com a “diversidade sociocultural” para a criação de novas unidades de conservação. Além de problematizar questões como a do desenvolvimento do país, da defesa e da integração sul-americana.

Esta última questão vem de encontro a um de nossos anseios na pesquisa: a integração da Amazônia transnacional em relação ao quesito ambiental. O meio ambiente não respeita as fronteiras políticas existentes e por isso é extremamente importante uma política que o reconheça em seu conjunto. Podemos citar algumas experiências de integração regional da América do Sul já estão em curso como o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), os projetos de infraestrutura regional como os da Iniciativa para a Integração Regional Sul-Americana (IIRSA) e a União das Nações Sul-Americanas (UNASUL). É verdade que essas experiências precisam avançar, mas sua existência já é um passo importante para o planejamento conjunto dessa região estratégica. Consideramos, portanto, a integração sul-americana como um avanço necessário devido à diversidade biológica mencionada na diretriz da PNAP (2006). Acrescenta-se ainda que consideramos que percepções mais variadas para que se demarque e se realize a gestão de áreas protegidas já são recomendadas no próprio texto da lei da PNAP.

As áreas protegidas tem um importante papel de manutenção dos processos ecológicos, que são traduzidos em demandas políticas com largas consequências econômicas num contexto geopolítico, além dos já citados fatores culturais. A possibilidade, por exemplo, de uma política de integração sul-americana que leve em conta a vulnerabilidade do bioma amazônico como

um todo para regular projetos exploratórios já seria considerado um grande avanço.

Por fim, a diretriz de número “IX” reafirma que serão assegurados os direitos territoriais de quilombolas e povos indígenas, no entanto, prenuncia que essa garantia se fará pelo fato de tais territórios servirem como instrumento para a conservação da biodiversidade omitindo a motivação primaz da demarcação desses territórios especiais.

Ao participarem desse plano de conservação, indígenas e quilombolas virão a sofrer demandas e imposições que podem contrariar sua autonomia. Principalmente se não tenham sido discutidas previamente Além disso, no PNAP pouco é dito sobre as estratégias de atuação, metas e objetivos em relação à conservação nas terras indígenas e quilombolas e, portanto, cria-se uma confusão que por si só é fonte de conflitos. Supõe-se que esta ocorreu mais pela tentativa de criação de uma definição brasileira de área protegida que acaba por abarcar muitos espaços, sem a previsão de aumento de recursos para a sua administração, com distintas funções e sem descrever como tudo isso ocorreria na prática em benefício da conservação. Esses e outros fatos vêm gerando reações contrárias ao plano.

Falando especificamente sobre situações nas quais as terras indígenas conformam mosaicos com áreas protegidas consideramos que as duas tipologias ao serem pensadas, estudadas e demarcadas conjuntamente poderiam ganhar mais força. Este contato entre áreas protegidas e terras indígenas pode levar a benefícios mútuos, principalmente no que tange à caracterização de uma zona de transição entre estas áreas especiais e o restante do território. Isto porque se estima que tal contato suscite menos situações conflituosas em torno do meio ambiente do que a justaposição com um projeto qualquer de exploração econômica.

Com isso, valorizaríamos a necessidade de demarcação de ambas as áreas, sem esquecer de destacar suas individualidades e funções diferenciadas. E nem mesmo subjugar os direitos das populações tradicionais, neste caso dos povos indígenas aos desejos e anseios preservacionistas.

As terras indígenas, por exemplo, são garantidas pela Constituição como o reconhecimento de um direito originário desses povos autóctones. A relação entre as terras indígenas e a preservação ambiental é antiga, como descrito por Carlos Ayres Britto, em agosto de 2008, no julgamento sobre a demarcação contínua da TI Raposa Serra do Sol, em Roraima:

O momento é propício para remarcar a perfeita compatibilidade entre meio ambiente e terras indígenas, ainda que estas envolvam áreas de ‘conservação’ e ‘preservação’ ambiental, pois o fato é que a Constituição dá por suposto o que dissemos um pouco mais atrás: índios e meio ambiente mantêm entre si uma natural relação de unha e carne. Não são como óleo e água, que não se misturam. Com o que de pronto ressaí a seguinte compreensão das coisas: mais que uma simples relação de compatibilidade, o vínculo entre meio ambiente e demarcação

de terras indígenas é de ortodoxa pertinência. Razão pela qual o decreto homologatório das Terras Indígenas Raposa-Serra do Sol (antecipo o juízo) é inclusivo do Parque Nacional do Monte Roraima, conferindo-lhe, redundantemente, aliás, uma dupla afetação: a ecológica e a propriamente indígena (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2008).

Para exemplificar esta questão, Almeida *et al* (2010) comentam sobre os altos índices de desmatamento e devastação da floresta amazônica, problemas apontados como um dos mais graves da região. Os efeitos dessa conjuntura os levaram à reflexão da necessidade de uma nova forma de intervenção ambiental. Descrevem que são nas UCs e nos territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais que invariavelmente estão as áreas mais preservadas hoje na Amazônia:

As terras indígenas, as áreas ocupadas por ribeirinhos, pescadores artesanais e extrativistas (seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco babaçu, peconheiros, piaçabeiros, cipozeiros, artesãs do arumã e mulheres do tucum), as terras de quilombos e aquelas ocupadas por moradores de lagos e paranás perfazem, no momento atual, o principal percentual de florestas de várzea e de terra firme da Amazônia. Estes povos e comunidades mencionados detêm um conhecimento profundo dos ecossistemas dos biomas, enfim, e da biodiversidade. **Este conhecimento, mesmo sob as pressões constantes dos que devastam, persiste sendo um fator essencial de preservação**, tal como contemplado na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). (ALMEIDA *et al.*, 2010: 126) [grifo da autora]

Este entendimento reforça a visão de que as terras indígenas, pelo menos em áreas de especial interesse ecológico, como no caso da Amazônia, têm outra função além da primária, de garantia dos direitos indígenas, a qual seria a preservação ambiental. Serviriam como instrumentos de contenção de um tipo de desenvolvimento que afeta seriamente o meio ambiente. Corroborando com essa ideia, Pacheco de Oliveira (1999) expõe que:

muitas vezes, a criação de uma terra indígena é um instrumento essencial para a proteção ambiental, possibilitando a preservação de um intrincado equilíbrio entre fatores que viabilizam a coexistência de complexos ecossistemas (que logo seriam ameaçados de destruição se não fossem utilizados com exclusividade por uma população tradicional) [...] As terras indígenas (como as próprias sociedades indígenas, fazem muito mais sentido no plural do que no singular) devem ser pensadas como algo muito particular frente a outras figuras fundiárias, pois resultam de uma complexa confluência entre uma cultura, um dado meio ambiente e uma política governamental (PACHECO DE OLIVEIRA, 1999: 161-162).

Considera-se, portanto que as TIs são reconhecidamente essenciais na política estratégica de conservação da biodiversidade. Para boa parte desses territórios o funcionamento se assemelha ao de uma unidade de conservação, estando inclusive já inseridos em corredores ecológicos. Nilson Gabbas Jr., durante o seminário “*Desmatamento da Amazônia: um diálogo necessário. É possível?*” ocorrido em maio de 2008 na cidade de Belém (PA), legitima a tese exposta acima pelo antropólogo João Pacheco de Oliveira de que a terra indígena é um

instrumento essencial para a proteção ambiental. Este pesquisador afirma a importância das terras indígenas na contenção do avanço do desmatamento, principalmente nas áreas de fronteira (NDA, 2008).

Apesar disso, não podemos desconsiderar as implicações burocráticas que a inclusão das TIs a PNAP podem vir a gerar nos quesitos: recursos, apoio técnico, distribuição de pessoal, entre tantos outros. É preciso deixar claro no plano o respeito ao manejo sustentável da biodiversidade nas terras indígenas e quilombolas. Além da problemática da invenção de um termo novo para algo antigo. Ou seja, essa nova roupagem dada ao conceito de área protegida ao acrescentar as terras indígenas e os territórios quilombolas pode gerar desgastes e conflitos que em princípio não teriam razão de existir.

Consequentemente, de acordo com todas as exposições acima optei por inserir as terras indígenas na discussão sobre os conflitos socioambientais. Não considero, porém, apropriada a inserção desses territórios indígenas na categoria de áreas protegidas no Brasil. Entre as ideias polarizantes sobre TIs e ANPs avalio que a segunda situação, na qual, evidencia-se a existência da intersecção de elementos coincidentes é a mais apropriada ao nosso estudo. É necessário reconhecer que além dos direitos originários dos indígenas deve-se levar em conta e não subestimar a efetiva proteção do ambiente sobre o qual boa parte das TIs demarcadas é responsável. Problematicando, no entanto, como essa demanda ambiental se insere na garantia dos direitos destes povos ao usufruto do território.

Porém legítimo a experiência tanto boliviana quanto peruana que criou uma estrutura de áreas naturais protegidas. No Peru um dos nossos objetos de análise específicos é a categoria “reserva comunal” que surge como uma alternativa intermediária entre a conservação ambiental e os direitos territoriais das comunidades tradicionais.

A descrição das características prioritárias das *reservas comunais* na estrutura do *Sistema Nacional de Áreas Naturales Protegidas por el Estado* (SINANPE) demonstra como esta demarca mais claramente as interações já existentes com grupos populacionais que ali viviam ou se utilizavam dos recursos antes da demarcação da área natural protegida. Promove ainda a interconexão entre esses grupos e a lógica ambiental ao inseri-los no centro de gestão dessas áreas. Assim, a relação dos atributos das reservas comunais abarcam:

Vários Ecossistemas; Diversidade biológica relevante; Práticas de manejo, desenvolvimento de alternativas sustentáveis de uso; Uso direto de recursos silvestres: flora, fauna, recursos hidrobiológicos, no aproveitamento florestal madeireiro; Usos tradicionais segundo planos de manejo; Proibição do estabelecimento de novos assentamentos, expansão de atividades agrícolas, pecuárias e extração florestal madeireira e Gestão e condução comunal da área. (SERNANP, 2013b tradução da autora).

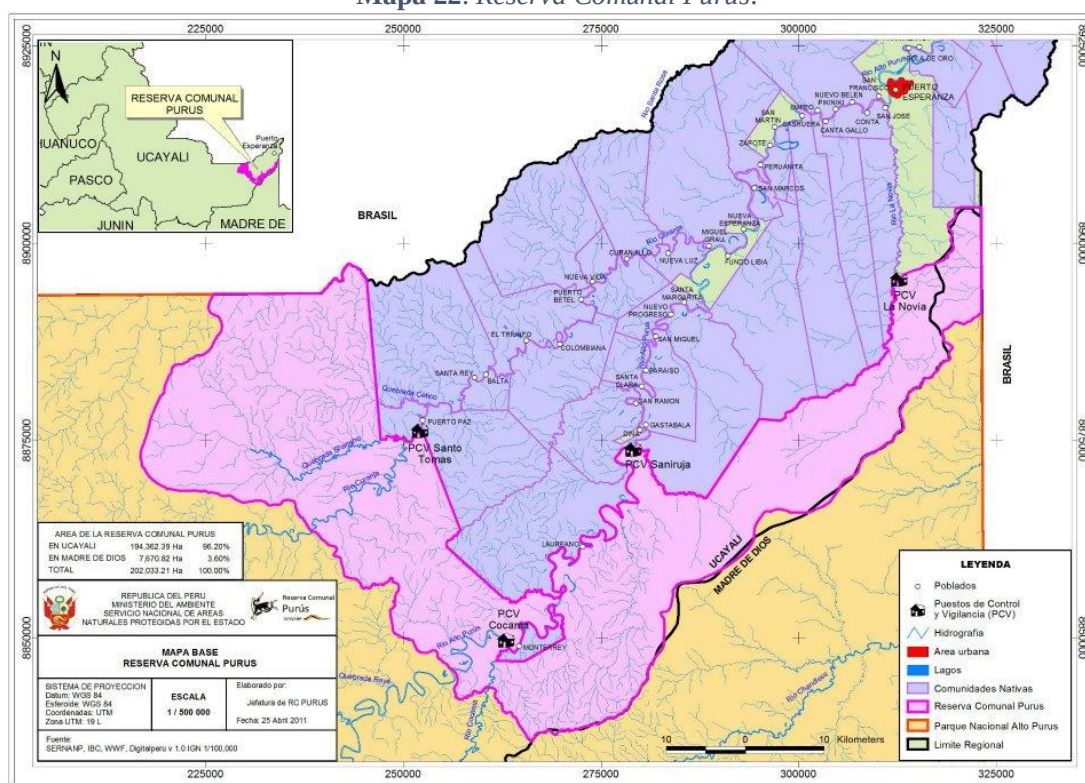
Para elucidar melhor esta categoria salientam-se trechos do texto legal de uma dessas reservas peruanas. Nossa escolha mirou a que está localizada na zona de fronteira sobre porções dos Departamentos de *Ucayali* e *Madre de Dios*: a *Reserva Comunal Purús*, localizada no Mapa 22. Destacamos os artigos (3º, 4º e 5º):

*El establecimiento de la Reserva Comunal Purús tiene como objetivo general conservar la **diversidad biológica del área y el manejo sostenible de los recursos para beneficio de las poblaciones locales** que se encuentran en el área de influencia. Asimismo, el establecimiento de la Reserva Comunal Purús tiene como objetivos específicos: - **Fortalecer las capacidades locales en la gestión del área** y de otras acciones conducentes a la conservación de la biodiversidad en su interior y en los ámbitos de las poblaciones locales colindantes. – **Conformar el área de amortiguamiento del Parque Nacional, en el límite correspondiente.** (Artículo 3) [grifo da autora]*

***Respétense los derechos reales adquiridos con anterioridad** al establecimiento de la Zona Reservada del Alto Purús, y regúlese su ejercicio en armonía con los objetivos y fines del Parque Nacional Alto Purús y la Reserva Comunal Purús; y, lo normado por el Código del Medio Ambiente y los Recursos Naturales, la Ley de Áreas Naturales Protegidas, su Reglamento, la Estrategia Nacional para las Áreas Naturales Protegidas – Plan Director y el Convenio n° 169 de la Organización Internacional del Trabajo-OIT ‘Sobre Pueblos Indígenas y Tribales en Países Independientes’. (artículo 4) [grifo da autora]*

*El establecimiento del Parque Nacional Alto Purús y la Reserva Comunal Purús dejan **salvo los derechos reales, uso y manejo de los recursos naturales renovables para su subsistencia**, a favor de las poblaciones Mashco-Piro, Curanjeños y otros allí presentes, en situación de aislamiento voluntario y/o contacto inicial o esporádico [...] (artículo 5). (PERU, 2004: Decreto Supremo n° 040-2004-AG) [grifo da autora].*

Mapa 22: Reserva Comunal Purús.



Fonte: SERNANP, IBC, WWF (2011).

O primeiro artigo extraído (art. 3) dispõe sobre seus objetivos, no qual damos ênfase a relação sobre a conservação da diversidade biológica da área e a permissão ao manejo sustentável dos recursos em benefício das populações locais. O segundo (art. 4) faz referência ao respeito aos direitos tradicionais e aos direitos adquiridos por estes povos após a demarcação da Reserva Comunal. Por fim o artigo 5 reflete sobre os direitos das populações indígenas em isolamento voluntário e/ou contato inicial ou esporádico. As reservas comunais, portanto, são áreas dedicadas à conservação da flora e fauna selvagem, mas também em favor das populações tradicionais viventes em seu interior e nas circunvizinhanças.

Desta maneira, considero importante refletirmos sobre as implicações da demarcação de TIs e sobre a valorização desse espaço como um território diferenciado.

5. OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NO LIMITE INTERNACIONAL BRASIL-PERU

Para Little (2001), os conflitos socioambientais têm dimensões e características distintas: pode ser gerado em função dos impactos (ambientais e/ou sociais) da ação humana sobre a natureza; em relação ao controle de determinados recursos naturais; e em torno de valores e modo de vida.

É desta forma que nosso intuito de caracterizar o conflito socioambiental através das notícias faz da proposta de Little (2001) uma orientação no sentido de refletir sobre os diferentes tipos de conflitos que assolam tanto os povos indígenas e seus territórios como as áreas protegidas limitâneas da fronteira Brasil-Peru.

A seguir descreveremos a dinâmica destes conflitos socioambientais. Inicialmente será explicitado como foram levantados e identificados estes conflitos, em seguida os territórios limítrofes em que conflitos e tensões estão mais claros ou que tiveram menções nas notícias para posteriormente indicarmos as possíveis “rotas da exploração”.

Por fim, daremos atenção especial a quatro eventos/atividades geradoras de conflitos que são especialmente marcantes desse espaço fronteiriço: a exploração madeireira, a presença de índios isolados, a prospecção de petróleo e gás e as sobreposições territoriais nas áreas protegidas e territórios indígenas limítrofes.

5.1. Identificando os conflitos socioambientais através das notícias *online* – caminhos para o seu reconhecimento na fronteira Brasil-Peru

A leitura de jornais constitui uma importante fonte de pesquisa, pois possibilita ao pesquisador se aproximar dos eventos cotidianos, que, através dessa representação, indicam em alto grau como vive e se organiza a sociedade em questão. Essas informações ao serem veiculadas têm poder de criar um simulacro da sociedade, pois, ao mesmo tempo, dão luz a determinadas ocorrências que vem a ser denominadas de notícias e levam outros temas a um total obscurecimento. As reportagens são uma fonte documental, ao passo que exprimem discursos e agem como personagem ao intervir nos processos e episódios. O recorte temporal de análise privilegiou os últimos 15 anos, ou seja, do ano 2000 até a presente data. Este, no

entanto, pode ser modificado para atender aos interesses da pesquisa.

O uso das matérias jornalísticas é um instrumento valioso no estudo geográfico. Um dos trabalhos que nos inspiraram inicialmente foi a tese de doutoramento do pesquisador André Novaes, na qual o autor utilizou os jornais como ferramenta de análise afim de buscar a identificação dos temas recorrentes que assinalam para movimentos de “abertura” e “fechamento” das fronteiras sul-americanas.

Novaes (2010) argumenta que a cartografia produzida por meio da mídia impressa, ao representar os espaços de fronteira entre o Brasil e os países limítrofes, fazia prioritariamente a associação da fronteira como um problema. Para o autor, os jornais evidenciavam:

[...] formas de interação entre vizinhos raramente representadas na cartografia ‘oficial’ - estatal ou acadêmica. No entanto, a maioria das interações representadas é geralmente qualificada como ‘problema’ ou ‘ameaça’, como é o caso do contrabando e do tráfico de drogas. Ao representar uma interação indesejada, muitas vezes os jornais podem estimular a caracterização das fronteiras como locais que devem ser militarizados, vigiados e protegidos, promovendo associações que seguem vinculando estes espaços a questões geopolíticas como a soberania do território nacional (NOVAES: 2010, 19-20).

No caso específico estudado por Novaes (2010) foi possível identificar na cartografia jornalística as formas de interação com os países vizinhos. Neste sentido, entrevemos as notícias como um dos principais instrumentos de análise que permitem a leitura espacial de diversas questões, particularmente quando a temática em questão tem tamanha carência de fontes.

Três questões em relação às notícias como fonte de informação, todavia, ainda merecem ser destacadas: a) Seria impossível noticiar a totalidade dos fatos, pois isto levaria ao erro de não aventurar-se a montar uma história da sociedade com as notícias, mas tentar reproduzir a sociedade em sua complexidade através da imprensa; b) Apesar da alardeada “liberdade de imprensa”, o que se sabe sobre a sua história⁴⁷ é que há em muitos meios, em especial os grandes jornais, um ordenamento estabelecido sobre bases tradicionais e alinhada a interesses econômicos de grandes corporações (anunciantes ou com interesses associados) que são percebidos aos mais atentos através de marcas da linha editorial. É preciso compreender, seja qual for a ideologia jornalística, que não há uma informação mais correta que outra. O basilar é saber que as notícias estabelecem e/ou sustentam relações de poder; c) Por fim, o discurso jornalístico já é uma interpretação, cabe ao pesquisador fazer a leitura com essa questão em mente de que enquanto prática social as informações obtidas não podem ser tidas como verdades postas.

⁴⁷ De um ponto de vista particular do Brasil.

Apesar das limitações epistemológicas e ideológicas da mídia ao descrever a realidade, a omissão pode não ser proposital. Mesmo quando se tem fontes ideologicamente heterogêneas, como no caso das notícias que foram coletadas para esta pesquisa, há a possibilidade de questões importantes para a dinâmica fronteira não serem veiculadas, simplesmente por não serem conhecidas. Há limitações em qualquer fonte de pesquisa. Reconhecemos essas limitações, mas isso não nos impede de compreendermos o grande valor do material midiático para contar um pouco mais sobre a zona limítrofe amazônica estudada, os aspectos específicos destes territórios e a contribuição para contextualizar os conflitos socioambientais recentes.

Apesar do levantamento não ter tido a pretensão de analisar as correntes ideológicas das agências de notícias, não podemos esquecer-nos de lembrar da utopia que é a imparcialidade jornalística. O foco nesta pesquisa sempre foi enumerar os conflitos e compreender a motivação desta ocorrência na área de trabalho. Até porque cada conflito tem “seus nós próprios de conflitos” (LITTLE, 2001: 115).

No Brasil como no Peru, as “vozes” veiculadas nos principais jornais nacionais procedem prioritariamente dos centros econômicos do país e acabam por desempenhar um papel importante na formação do público leitor e na organização da memória histórica dos fatos ocorridos. É com essa complexidade em foco que dentre os meios de comunicação em massa as notícias vinculadas na internet foram escolhidas como um meio rápido e eficaz de acesso às fontes de informação disponibilizadas em meio eletrônico nesta pesquisa⁴⁸. Isto decorre do fato que a internet se consolidou como uma das novas mídias na concorrência pela preferência do leitor e uma alternativa para um acesso menos cerceado à informação.

É preciso, por conseguinte, atentar para as possibilidades abertas com o novo jornalismo criado com a internet. A reconfiguração da produção jornalística possibilitou que a informação passasse a ser criada e veiculada pelas mais variadas fontes: ONGs, entidades religiosas, grupos indígenas, grandes corporações, etc. A multiplicidade de atores que se tornam autores dos textos é enorme, transformando a atividade jornalística e ampliando as “vozes” que produzem informação. Isto coloca em pauta a necessidade de pensar um novo modelo de fonte informativa no mundo atual.

Essa pesquisa tem a intenção de identificar a dinâmica fronteira, especialmente os conflitos socioambientais através da verificação das notícias *online*. A primeira tarefa foi a leitura das notícias com o intuito de averiguar os aspectos destacados e a relação dos atores

⁴⁸ Não considerando tão relevante nesse caso os algoritmos criados através de portais de internet para selecionar especificamente o que será mostrado a cada usuário, conhecido como efeito bolha.

envolvidos no conflito com os indígenas. Os esforços passaram ainda por resgatar as mais variadas ocorrências sobre as áreas protegidas e os territórios indígenas limítrofes, procurando demonstrar sua importância seja pela assiduidade ou excentricidade que a particulariza na localidade.

Esta metodologia está baseada na pesquisa hemerográfica a fim de montar um quadro de consulta das notícias jornalísticas vinculadas sobre a fronteira estudada e os conflitos socioambientais. O contato com agências de notícias internacionais, jornais regionais e múltiplas outras fontes *online* nos levaram a perceber que seria essencial inserir na análise as informações adquiridas através do acesso a fontes criadas de forma pessoal, os *blogs*⁴⁹.

O somatório dessas fontes de informação foi essencial e conformou em nossa perspectiva um panorama amplo e geral (tanto qualitativo como quantitativo) de como ocorrem as interações transfronteiriças, quais são os atores envolvidos e as possíveis ocorrências/ações que se tornaram estopins das situações de tensões e conflitos socioambientais na fronteira Brasil-Peru.

Assim, o levantamento na internet e as inúmeras possibilidades de pesquisa dentro dessa rede nos serviram como um canal muito mais vasto do que o uso somente dos jornais e/ou revistas impressos. A rede foi uma ferramenta que criou a possibilidade para que, virtualmente, pudéssemos fazer o trabalho de “vigilância”, atuando como uma “sentinela” na fronteira com um interesse temático específico e não condicionando a informação a nossa posição geográfica (Rio de Janeiro).

Por conta disso, *blogs* como o do jornalista Altino Machado e da organização indígena APIWTXA foram essenciais para acompanharmos em tempo real os eventos que ocorriam na fronteira e os seus desmembramentos. Identificamos que esses *blogs* foram usados como fontes de diversas matérias de jornais impressos e suas informações foram replicadas também no âmbito internacional. Além disso, auxiliaram a estabelecer sistematicamente as mudanças políticas e os conflitos socioambientais que estavam ainda em curso e com mudanças constantes. A leitura detalhada destes permitiu observar que as fontes jornalísticas convencionais, geralmente, mostravam um quadro bem mais simplório, com pouca profundidade ou até mesmo uma cobertura inadequada sobre a fronteira.

Para o processo de coleta das notícias, três foram os métodos: o primeiro foi lançar de forma “livre” no sistema de busca *google* grupos de palavras-chave. De forma mais específica,

⁴⁹ Esses blogs tiveram suas informações retiradas e acrescidas no quadro síntese. Em verdade, os blogs muitas vezes, “diziam” mais que as notícias dos jornais sobre a região.

passamos para a busca das informações nos portais de notícias dos jornais nacionais. E, por fim, o acesso ao banco de dados socioambientais publicados pelo ISA⁵⁰ e pelo IBC, que concentram informações sobre os povos indígenas e suas terras, se tornou indispensável para conhecer novas fontes, sobretudo pela gama de materiais a disposição. As palavras-chave utilizadas incluíram o nome de todas as áreas protegidas e territórios indígenas estudados além dos termos: conflito socioambiental; conflito; tensão; ameaça; exploração; terra indígena; comunidade nativa; unidade de conservação; área protegida; área natural protegida; fronteira; fronteira Brasil; fronteira Peru e suas flexões de número.

No final do levantamento, em 2013, reunimos 1.232 notícias sobre a fronteira Brasil-Peru. Seria inviável sistematizar as informações relevantes à temática da pesquisa para um número tão vasto de notícias. Era necessário reduzir esse universo, mas de uma forma coerente que não privilegiasse uma única área ou grupo indígena. O primeiro passo foi a leitura *en passant* das notícias, com o objetivo de excluir as que falassem de forma muito geral sobre a fronteira, as que fugissem da temática pesquisada mesmo ocorrendo no espaço geográfico fronteiriço e as notícias semelhantes e/ou repetidas de um canal para o outro. Com a diminuição do escopo, um segundo crivo foi feito privilegiando as notícias que tivessem contidas na manchete e/ou no corpo da reportagem uma ou mais das palavras-chave utilizadas anteriormente.

Posteriormente a esse primeiro reconhecimento e apropriação do material a ser trabalhado, tínhamos selecionado 150 notícias para alimentar o quadro com as informações sobre a fronteira Brasil-Peru e nos auxiliar na compreensão da dinâmica dos conflitos socioambientais. A organização de um quadro para a apreciação das informações extraídas das notícias digitais visou facilitar o estudo comparativo dos dados.

As agências de notícias *online* selecionadas para o quadro analítico eram bastante diferentes. A opção pela ampla gama de agências de notícias deriva da intenção de que, assim, teríamos uma visão mais ampla e vozes mais díspares possíveis sobre o fenômeno estudado. As agências de notícias têm um papel fundamental na construção e disseminação do imaginário sobre o ambiente fronteiriço. É pela imprensa, pela divulgação de suas ideias, que boa parte da população tem acesso a informações sobre esse território e passa a construir uma representação para si sobre a realidade lá vivida.

⁵⁰A organização realiza o monitoramento contínuo e atualizado das informações, pesquisadas em distintas fontes e transcritas tal qual apresentadas em seu canal de origem.

Foram selecionadas desde agências especializadas, como as que apresentavam um tema central (a exemplificar: as páginas especializadas na região amazônica), até agências de circulação em variadas escalas de atuação. Dentre as agências citadas no quadro estão agências brasileiras, peruanas e de circulação internacional: A Crítica; A Gazeta; Página 20; A Tribuna; AC 24 horas; Advocacia Geral da União; Agência Nacional de Notícias; Agência Brasil; Agência de Notícias do Acre; Amazonia.org; Ambiente Brasil; Agência Andina; APIWTXA; CPI Acre; IBAMA; *National Geographic*; BBC Brasil; Terra Magazine; Blog do Altino Machado; Blog da Amazônia; CIMI; COIAB; Correio Brasiliense; *El Comercio Peru*; FSP; FUNAI; G1; Globo Amazônia; Hoje em Dia; ICMBio; ISA; Jornal do Brasil; Kaxiana (Agência de Notícias da Amazônia); *La Republica*; O Globo; *Notiamerica*; *Europapress*; O Eco; O Liberal; O Rio Branco; OESP; Propurus; Radiobrás; Reuters; Servindi; Tribuna de Imprensa; Tribuna do Juruá; Último Segundo; Valor Econômico; A Folha de São Paulo; Wuante; A Voz do Acre; e O Estado de São Paulo.

As relações encontradas nestes espaços virtuais, sejam elas sobre a cooperação ou embate, devem ser relativizadas, e inclusive sua omissão nos dirá algo sobre as relações sociais que se estabelecem. Através disso, poderemos dar início à formulação de uma matriz com a tipologia dos conflitos socioambientais. Assim, através das informações veiculadas nessas agências de notícias, acrescidas do conhecimento acumulado nas etapas anteriores desta pesquisa, poderemos perceber quais são os principais problemas destacados na fronteira e descrevê-los de maneira mais específica.

A título de exemplo, ao ser analisada uma área protegida, é imprescindível buscar estabelecer como esta unidade se relaciona com os grupos na escala local. Haverá, assim, a possibilidade de perceber quais são as relações que se estabelecem cotidianamente e que, por vezes, não são amistosas. Relações que não necessariamente aparecem nos documentos oficiais de criação ou de planejamento das unidades. Ou seja, para analisar as interações locais transfronteiriças como apresentado no modelo de interações interescares em zona de fronteira de Lia Machado (2008) (Esquema 1), foram utilizadas as notícias (Figura 1) para desvendar esse imbricado de nós, cujo ponto focal é a fronteira, e os territórios especiais demarcados estudados, as áreas protegidas e territórios indígenas em contato. Este foi o desafio posto a mesa: avançar no conhecimento dos conflitos socioambientais na fronteira Brasil-Peru.

Esse interesse prioritário da pesquisa em reconhecer os conflitos socioambientais guiou portanto a definição dos campos do quadro analítico de notícias. A Figura 1 apresenta à título de ilustração o resultado organizado no quadro da análise de uma notícia, mostrando como as informações foram extraídas e trabalhadas. Este quadro analítico é composto pelas informações

das notícias inseridas nas linhas e por colunas que correspondem as categorias selecionadas para compreender o fenômeno. As notícias foram recortadas de forma que os conflitos socioambientais fossem esmiuçados e compreendidos a partir das informações retiradas do corpo da notícia.

Figura 1: Exemplo de resultado obtido a partir das informações extraídas de uma das notícias que foram trabalhadas no quadro criado para a consulta e análise dos conflitos socioambientais.

data	Título da notícia	Jornal /Cidade	repórter/autor	tipo de notícia	personagem entrevistado	
28/11/2006	Invasões peruanas continuam no Alto Juruá	Página 20 -Papó de Índio; Rio Branco	Marcelo Piedrafita Iglesias	matéria	-	
continuação						
território	povos tradicionais	elementos gerados de conflito	atores envolvidos no conflito	rota /fluxo do conflito	quem motivou/fez o conflito	
TI Kampa do Rio Amônia; PARNA da Serra do Divisor; TI Sawawo	Ashaninkas (peruanos e brasileiros)	exploração madeireira ilegal; prisões; invasão de terra indígena; invasão de unidade de conservação; abertura de estradas	Ashaninkas e madeireiros	Peru para Brasil	exploração madeireira ilegal: FORESTAL VENAO é insistentemente nomeada pelos Ashaninka como responsável pelas atividades de extração de madeira no alto rio Amônia.	
continuação						
localidade do conflito	porque do conflito	Sobreposições (tipo; localidade)	Instituições Citadas	Investimentos das Instituições / e Comprometimento	projetos/convênios/ programas	outras observações
Territórios dos Ashaninka	exploração madeireira ilegal; prisões: A Florestal VENAO não precisa de concessão florestal, porque, dentro do Peru (portanto de forma legal), a extração da madeira é feita com base em pedidos dos próprios Ashaninka de Sawawo ao INRENA, conseguindo permissos de exploração mediante a promessa de implantar planos de manejo "sustentáveis", através do reflorestamento com árvores. A ilegalidade é extrapolar o território peruano e entrarem no brasileiro, ou seja, na TI Kampa do Rio Amônia. Dentro do Peru, eles podem estar usando o "permiso" obtido dentro de Sawawo para extrapolar as atividades para fora de Sawawo, usando esta TI como lugar para "esquentar a madeira" tirada de áreas fora daquela legalizada pelo INRENA. A VENAO não aparece localmente fazendo o trabalho sujo e pesado. Essa atividade fica a cargo dos próprios índios e de empresas sub empreitadas, que por sua vez, empregam mestizos e índios (são esses que o governo brasileiro está prendendo agora). / abertura de estradas: os peruanos temem a possibilidade de abrir uma estrada no trecho Pucallpa-Cruzeiro do Sul.	-	Florestal Venao; Inrena; Governo do Ucayali; Governo do Estado do Acre; Ibama; Funai	-	-	FOTO 1: Tratores da Florestal Venao arrastando toras de mogno nos caminhos florestais abertos nas cabeceiras do rio Amônia, nas proximidades da fronteira. FOTO 2: Trechos da estrada entre a aldeia Sawawo, no alto rio Amônia peruano, e Nueva Italia, no alto rio Ucayali, construído pela Florestal Venao / O governo vai implodir toda a madeira apreendida, causando graves problemas ambientais na terra Ashaninka e no PNSD.

Fonte: Elaboração própria.

As colunas apresentam duas informações principais: as referências bibliográficas da notícia e as questões que funcionaram como estrutura para subsidiar a compreensão dos conflitos socioambientais, ou seja, as informações extraídas do corpo da notícia que descrevem o conflito. Portanto, em lilás na Figura 1, estão as informações acerca das referências bibliográficas, ou seja, os elementos que compõem a fonte da notícia. Dentre as informações possíveis de serem levantadas estavam: a data da veiculação da notícia; o seu título; em qual jornal ou agência *on-line* foi publicado; a cidade; o repórter ou autor do texto disponibilizado; etc.

Já nas colunas em azul (Figura 1) estão as informações específicas sobre os conflitos socioambientais abordadas nas notícias. Com essas informações, várias possibilidades de cruzamentos são possíveis. Essas colunas dividem-se em três grandes temas: localização, ator e objeto do conflito.

O tema “localização” refere-se a tudo o que foi possível obter como informação geográfica locacional. Na Figura 1, este tema corresponde às colunas “território”, “rota /fluxo do conflito” e “localidade do conflito”.

Os apontamentos sobre os mais variados “atores” sociais (povo indígena, ribeirinhos, instituições, empresas, invasores, etc.) nos assinalam quem são os atores mais atuantes na zona de fronteira, os quais conseguem ter voz nessa rede imbricada de atores com “cotas de poder” tão distintas como apresentado por Little (2006) e em quais relações estão inseridos. As colunas da Figura 1 que possibilitam tal análise são: “povos tradicionais”, “atores envolvidos no conflito”, “quem motivou/fez o conflito” e “instituições citadas”. A coluna das “instituições” tem duas colunas auxiliares: os “Investimentos das Instituições/Comprometimento” e “Projetos/Convênios/Programas”, que indicam o posicionamento das instituições ou o comprometimento em realizar determinadas ações em busca de apaziguar/solucionar o conflito.

E, finalmente, as demais colunas do quadro são agrupadas no tema “objetos do conflito”. Estas outras informações são essenciais para determinar as situações e eventos selecionados nas notícias por sua vinculação aos interesses da pesquisa. Assim, os conflitos e as possíveis tensões ambientais e sociais são provocados pelo que classificamos como “elementos geradores do conflito”, ou seja, esta é a coluna que busca revelar qual é o estopim do fenômeno estudado citando as atividades/eventos geradores destes conflitos. Já a coluna denominada “porque do conflito” é autoexplicativa. Nela se concentraram os esforços para reunir as informações descritas nas notícias que pudessem pontuar porque aquela situação foi considerada um conflito.

O conflito socioambiental tem formas diferenciadas de ser construído e, por isso, são múltiplas também as possibilidades para sua análise e sistematização. As tipologias para a classificação dos conflitos explicitadas na discussão teórica deste trabalho têm critérios diferenciados para explicitar os conflitos socioambientais. Assim, Theodoro (2005) cita elementos que constituem os conflitos, como os atores, a natureza, os objetos e as dinâmicas. A classificação de Little (2001) usa critérios causais sobre os conflitos ao distinguir o "controle sobre os recursos naturais", os "impactos ambientais gerados pela ação humana e natural" e o "uso dos conhecimentos ambientais". Enquanto a tipologia de Zhouri e Laschefski (2010) tem um critério mais voltado para a espacialidade das causas dos conflitos ao diferenciá-los em

distributivos (acesso aos recursos), conflitos espaciais (impactos) e conflitos territoriais (apropriação do território).

A discussão conceitual realizada pelos autores citados nos serviu de base para organizar a análise dos conflitos socioambientais na fronteira. Contudo, após esmiuçar as propostas percebemos que estas não se enquadravam de modo exato ao trabalho aqui realizado. Isto porque estes autores classificam e subdividem os conflitos em tipos. O nosso ponto de partida é outro: são as notícias acerca dos conflitos. Portanto, como iríamos chegar através das informações veiculadas a sistematização dos conflitos?

A unidade básica do quadro de análise, por conseguinte, são as notícias decompostas em algumas características definidas através de colunas que foram pensadas juntamente levando em conta essas classificações. A intenção era extrair o máximo de informações possíveis a fim de caracterizar os conflitos socioambientais nos territórios limítrofes da fronteira Brasil-Peru ao invés de querer caracterizar cada um dos tipos possíveis de conflitos.

Como o objeto de nossa análise – as notícias – são elementos textuais, a complexidade em reduzi-los de forma coerente a uma tipologia torna-se maior, comparativamente ao trabalho com dados estatísticos padronizados acerca do mesmo fenômeno. O esforço aqui vai à direção de realizar cruzamentos entre as colunas para fazer correlações, indicar tensões e quanto possível mostrar padrões.

A coluna que assinala os “territórios” citados nas notícias foi escolhida como base para iniciar a análise dos conflitos socioambientais. Esta foi a opção prioritária principalmente por dois fatores: a forte representatividade da dimensão territorial nessa região e a importância deste tema para a Geografia.

Observou-se nos capítulos anteriores o destaque nestes locais de uma série de lutas para a defesa de áreas de interesse natural, assim como a reivindicação de reparação de danos e de proteção a territórios indígenas demarcados. Neste processo de disputa social, alguns destes diferentes atores se organizam para a conquista de direitos e garantia da aplicação de leis e para defender os interesses sociais e ambientais, e essas ações estão quase que invariavelmente associadas às questões territoriais.

Almeida (2004) nos fez perceber que os conflitos presentes na região amazônica são inter-relacionados e estão associados a uma nova concepção de “ecossistema amazônico”. Nessa, a Amazônia sul-americana não se restringe mais ao seu quadro natural, pois

[...] traz em seu bojo o significado de ‘ecossistema amazônico’ como produto de relações sociais e de antagonismos, ou seja, pensado como um campo de lutas em torno do controle do patrimônio genético, do uso de tecnologias e das formas de conhecimento e de apropriação dos recursos naturais (ALMEIDA, 2004: 37).

Sendo assim, a “noção de território” como bem afirmou Almeida (2004), passa a compor a questão ambiental. A sociedade e o meio-ambiente são indissociáveis e desta forma, devem ser percebidos:

[...] não é possível separar a sociedade e seu meio ambiente, pois trata-se de pensar um mundo material socializado e dotado de significados. Os objetos que constituem o ‘ambiente’ não são reduzíveis a meras quantidades de matéria e energia, pois eles são culturalmente históricos: os rios para as comunidades indígenas não apresentam o mesmo sentido que para as empresas geradoras de hidroeletricidade; a diversidade biológica cultivada pelos pequenos produtores não traduz a mesma lógica que a biodiversidade valorizada pelos capitais biotecnológicos, etc. (ACSELRAD, 2004: 7).

Obviamente essa indissociabilidade também se aplica aos conflitos socioambientais: é impossível compreendê-los sem a identificação de seus atores e o território da ação. Este trabalho, portanto, tem distintas bases teóricas que sedimentaram a pesquisa acerca do tema dos conflitos. A conceituação de Acselrad (2010) já exposta anteriormente é uma das mais claras e próximas de nossas ideias:

[...] a desigualdade distributiva e os múltiplos sentidos que as sociedades podem atribuir as suas bases materiais, abre-se espaço para a percepção e a denúncia de que o ambiente de certos sujeitos sociais prevaleça sobre o de outros, fazendo surgir o que veio se denominar de ‘conflitos socioambientais’ (ACSELRAD, 2010: 108).

Dessa maneira, os conflitos socioambientais são gerados por “cotas de poder” distintas que entram em choque, como definição proposta por Little (2006). Esse poder sempre estará relacionado às territorialidades, trazendo assim grande importância ao estudo dos territórios na análise dos conflitos socioambientais, como exposto por Zhouiri e Laschefski (2010). A presença da fronteira é um dos principais exemplos da centralidade da questão espacial na pesquisa sobre os conflitos socioambientais.

É a partir dessas ideias que se inicia a análise desses tão intrincados conflitos. Algumas hipóteses podem ser levantadas: os conflitos são subrepresentados devido a muitas vezes estes serem associados a questões ilegais; o próprio caráter ilegal dá certa obscuridade aos conflitos; as escolhas das agências de notícias; e a representatividade dos conflitos nas notícias em geral sobre estes territórios não é tão alta como esperávamos. Consideramos que provavelmente há um somatório destas questões, mas que as três primeiras têm uma maior probabilidade.

É valiosa a ressalva que além da escolha do que será pauta do conteúdo jornalístico, não é possível esquecer a influência dos agentes econômicos que podem vir a usufruir dos bens naturais da fronteira, mas que tenham um poderio maior do que os grupos locais para “calar” os jornais e com isso esfumegar ou mesmo invisibilizar o problema perante a sociedade nacional e ou internacional. Problemas com dimensões robustas como o da exploração petrolífera e

contaminação de rios importantes como o Amazonas não serão noticiados se não forem motivo de algum interesse maior que o da exploração. Para contrabalancear este problema da informação os “blogueiros” tem exercido na atualidade um papel importante, pois estariam mais isentos da influência econômica.

Um contraponto a essa mesma visão, contudo, são os conflitos que envolvem os índios isolados. Possivelmente pela curiosidade que envolve o excêntrico ou mesmo por uma visão purista de manutenção do intocável, notícias sobre os mesmos são amplamente replicadas, muitas vezes com informações errôneas e/ou demasiadamente antigas. Notícias são requeentadas como se fossem novas. Talvez porque esses grupos não questionarão ou porque esses fazem parte de uma estratégia de manutenção da floresta que toca desde ONGs a grupos de proteção indígenas, entre tantos outros.

Outra dificuldade para executar este tipo de análise foi a não clareza da referência específica aos territórios indígenas e as áreas protegidas limítrofes no corpo das notícias. Por vezes, o relato da ocorrência era feito sem que fosse citado o local onde havia ocorrido o desmatamento, o assassinato, ou onde haviam sido avistados os isolados, entre tantos outros casos de ocorrências que melhor seriam compreendidos se as informações apresentadas pelas agências de notícias fossem mais precisas quanto a esse tema. Em alguns casos as notícias faziam referência apenas a “fronteira” ou “terra de determinado grupo indígena”. Apesar de não atenderem aos nossos critérios de análise as informações eram valorizadas a título de compreensão da dinâmica dos fatos, mas não era possível atribuí-los a uma localidade específica. Até porque muitas notícias não se referiam a grupos em posição limítrofe, e não seria possível no momento, sem um estudo aprofundado, identificá-las quanto a sua localidade.

Como uma opção metodológica só foram trabalhadas as notícias sobre as quais era possível ter a confiança irrefutável da localização das ocorrências através do seu conteúdo. Esta foi a razão de diversas matérias interessantíssimas não serem incluídas no quadro analítico. Assim, só foram consideradas aquelas ocorrências que apontam, claramente, para a existência de um conflito e/ou tensão em as áreas protegidas e territórios indígenas limítrofes.

5.2. Os territórios mais afetados pelos conflitos socioambientais nas notícias

Com a coluna denominada “território” do quadro de análise será passível inicialmente a compreensão dos locais com mais incidências de conflitos socioambientais noticiados para a fronteira Brasil-Peru ou que tem maior visibilidade para auxiliar na composição do tema geral “localização”. Este foi o primeiro passo analítico escolhido para aproveitar de maneira mais ampla os resultados do quadro de notícias. Até porque, através destes espaços, serão descritas as informações das outras colunas e, conseqüentemente, das categorias admitidas para a sua construção.

Uma ressalva se faz necessária, pois não há como sabermos se a área que tem mais conflitos será efetivamente a que terá mais notícias vinculadas. A maior representatividade numérica pode estar associada à inserção do grupo que levou a informação ao público em determinadas redes que potencializam o alcance destas notícias. Por exemplo, uma associação indígena⁵¹, ligações políticas mais fortes e estruturadas⁵², ONGs, ou ainda entidades internacionais e organismos multilaterais. Todavia, a questão numérica ainda sim é relevante, pois indica que, além das articulações externas, determinados espaços ou os atores envolvidos têm destaque para a mídia.

Estas informações mais descritivas e quantitativas não são as únicas possíveis de serem inferidas com esses dados. Este é apenas o caminho inicial para extrair os elementos que compõem os conflitos. Por exemplo, ao identificar nas notícias a extração de madeira em uma determinada terra indígena brasileira, já é possível inferir que mesmo que não haja um conflito há uma tensão estabelecida e, além disso, que há uma invasão. Esta se configura num ato ilegal, pois esta não é uma atividade regulamentada para ser realizada neste território especial. A invasão pode vir de madeireiros “legais”, mas com autorização para exercer a atividade em outro espaço, ou madeireiros ilegais de qualquer um dos dois países. Essas informações

⁵¹ Muitas são as associações na região, dentre as quais: a Associação de Culturas Indígenas do Humaitá (ACIH); a *Asociación de Comunidades Nativas para el Desarrollo Integral Yono Sharakoia y – Yurua* (ACONADIYSH); *Asociación de Comunidades Nativas Asheninkas-Asháninkas de Masisea y Calleria* (ACONAMAC); a *Asociación Interétnica de la Selva Peruana* (AIDSEP); a Associação Kaxinawá do Rio Breu (AKARIB); a Associação Ashaninka do Rio Amônia (APIWTXA), entre muitas outras.

⁵² Como, por exemplo, é o caso da resistência dos Ashaninkas brasileiros que faziam forte oposição aos modelos de desenvolvimento conflitantes adjacentes a suas terras e as invasões ao seu território. A secretaria de Assuntos Indígenas do Governo do Acre é presidida por uma liderança Ashaninka da aldeia acreana. O trabalho do antropólogo José Pimenta sobre a Etnicidade e Nacionalidade entre os Ashaninka do Alto Juruá – Fronteira Brasil/Peru possibilitou a reflexão mais acurada dos “conflitos latentes” e a “dinâmica identitária dos Ashaninka” como estando intimamente relacionada a participação distinta “[...] nos processos de territorialização e o de desenvolvimento que afetam profundamente a geopolítica dessa região de fronteira” (PIMENTA, 2010: 1) da comunidade no Brasil correspondendo aos Ashaninka da aldeia Apiwtxa (Brasil) e os Ashaninka da *Comunidad Nativa de Sawawo* no Peru que detém situação histórica e política diferenciada.

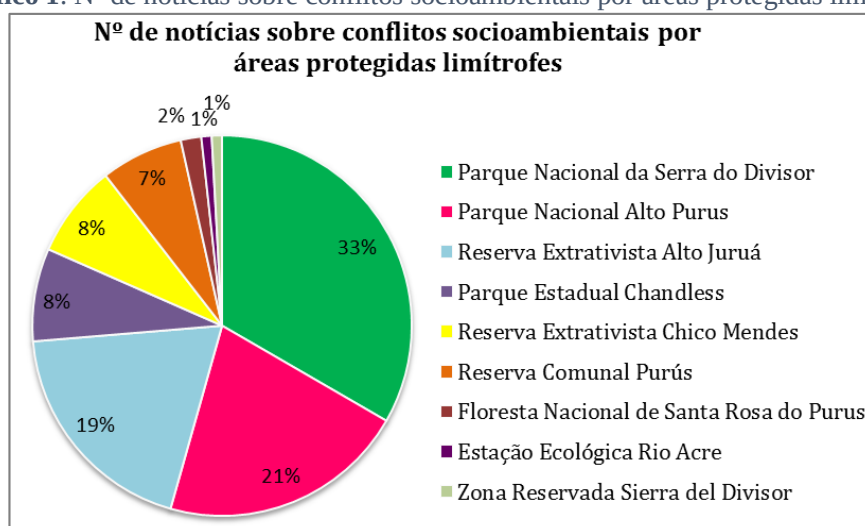
complementares de quais os atores envolvidos, a dinâmica do conflito, e o campo onde ocorrem são justamente as peças que pretendemos alcançar e com isso caracterizar os conflitos socioambientais.

No quadro em que foram trabalhadas as notícias, a coluna que incluiu as referências e indicações sobre os “territórios” ou as localizações espaciais em que ocorreram conflitos e tensões socioambientais indicou 111 localidades na fronteira Brasil-Peru. Este número é ainda maior quando são contabilizadas as vezes que estes territórios são citados: 400 no total. Isso leva a confirmação da hipótese que dentre as 150 notícias mapeadas a maior parte faz referência a mais de uma localidade, indicando como os conflitos socioambientais têm uma incidência mais irradiada pelos espaços estudados, podendo ter uma concentração mais pontual, mas não exclusiva em determinado território. Para avançar na sistematização as localidades identificadas foram divididas em: a) áreas protegidas, b) territórios indígenas e c) outras referências espaciais.

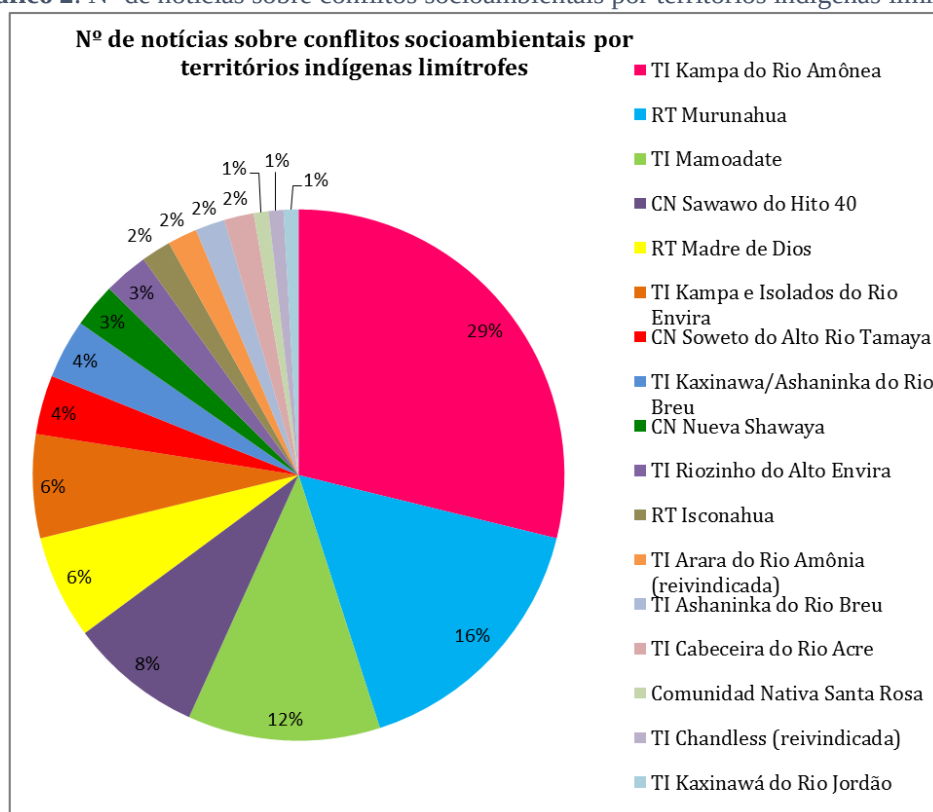
Assim, as “**áreas protegidas**” correspondem a 23 das localidades citadas (20,72% do total) e foram remetidas 135 vezes nas notícias (cerca de 1/3 do total das citações correspondendo ao percentual de 33,75% das notícias trabalhadas). Das 23 áreas protegidas somente nove são limítrofes. Ou seja, estas áreas protegidas correspondem à totalidade de áreas protegidas incluídas como objeto de estudo e apareceram ao menos uma vez nas notícias referentes aos conflitos socioambientais. O Gráfico 1 representa a porcentagem de notícias envolvendo conflitos socioambientais em cada área protegida limítrofe.

O Parque Nacional da Serra do Divisor, por sinal, além de ser a área protegida com maior número de notícias, é a localidade com mais citações de conflitos socioambientais de todo o levantamento. Do lado peruano, o parque com maior número de citações é o *Parque Nacional Alto Purus*. Curiosamente, a *Zona Reservada Sierra del Divisor*, fronteira ao Parque Nacional da Serra do Divisor, não apresentou muitas notícias relacionadas diretamente ao seu território, mas sim a *RT Isconahua* e aos isolados que vivem nesta região. Vale ressaltar que a *zona reservada*, ao ter seu território demarcado, caso não modifique os atuais limites, incidirá sobre essa *reserva indígena*. Por isso, não devemos deixar de problematizar esses números e compreender que eles fazem parte da leitura destes conflitos.

Já os “**territórios indígenas**” respondem por 52 localidades (46,84% do total) e 200 citações sobre os conflitos socioambientais em seus territórios (ou seja, exatamente a metade do total das citações). Destas, os territórios indígenas limítrofes correspondem a quase 1/3 do total com 17 territórios citados. O Gráfico 2 representa a porcentagem de notícias envolvendo conflitos socioambientais em cada destes territórios.

Gráfico 1: N° de notícias sobre conflitos socioambientais por áreas protegidas limítrofes

Fonte: Elaboração própria com base no quadro de notícias.

Gráfico 2: N° de notícias sobre conflitos socioambientais por territórios indígenas limítrofes

Fonte: Organização e elaboração da autora com base no quadro de notícias.

As outras 35 terras indígenas não limítrofes variam de territórios reivindicados e áreas adjacentes aos territórios limítrofes com estreitas relações, sejam por questões de parentesco ou por sofrerem os mesmos problemas, e que, portanto, são explicitados nos textos das notícias elucidando os fenômenos dos conflitos. Há ainda um número razoável de referências gerais às terras indígenas sem a definição de um território específico, mas referenciando-se a um povo,

como, por exemplo, passagens citando as “terras indígenas dos Araras”, as “reservas territoriais dos índios isolados”, as “comunidades nativas”. Estas foram consideradas, pois ao citarem outros territórios e os atores envolvidos não havia qualquer dúvida quanto à localização a que se remetiam.

Os territórios indígenas apresentaram o maior número de citações sobre conflitos socioambientais. Não é comprovável, mas a probabilidade é desta situação ser resultado de um somatório de razões, as quais, incluem: o recorte realizado para a análise, a atuação dos indígenas denunciando a invasão de suas terras e o número de localidades limítrofes correspondendo aos territórios indígenas ser muito maior que as áreas protegidas.

Sendo assim, em todas as terras indígenas limítrofes estudadas⁵³ do Acre, foi observada ao menos a menção de uma ocorrência de conflito ou tensão por disputas de cunho socioambiental. A TI Kampa do Rio Amônia, terra indígena reservada aos Ashaninka, localizada em Marechal Thaumaturgo, como era nossa hipótese, foi a que apresentou a maior quantidade de menções nas notícias jornalísticas mapeadas. Os Ashaninka da TI Kampa têm um papel atuante, denunciando invasões e irregularidades em suas fronteiras.

O mesmo processo ocorre com as reservas territoriais peruanas para índios isolados. São três as áreas elencadas como objeto de estudo⁵⁴ e todas têm citação de ocorrências de conflitos. Inclusive a *Reserva Territorial Murunahua* foi o segundo território indígena em menção nas notícias. A reserva foi estabelecida para os índios isolados reconhecidos *Murunahua*, porém vem recebendo a outros isolados: os *Amahuaca* e os *Mashco-Piro*. Não é possível afirmar com convicção as motivações para o número de notícias sobre a mesma. Até porque as razões são variadas, mas consideramos que seja justamente o somatório de todas essas que tenham incitado os registros midiáticos: os deslocamentos de isolados, a proximidade ao *Parque Nacional Alto Purus*, a sobreposição de atividades exploratórias, etc.

Para as *comunidades nativas* peruanas limítrofes a dinâmica foi diferenciada. As comunidades estudadas somam 18 áreas, dentre as quais, apenas quatro foram referenciadas nas notícias a conflitos socioambientais, são elas: a *Comunidad Nativa Sawawo do Hito 40*; a *Comunidad Nativa Alto Tamaya / Saweto / Soweto*; a *Comunidad Nativa Nueva Shawaya* e a *Comunidad Nativa Santa Rosa*. As três primeiras são comunidades destinadas aos Ashaninka e a última, a *Comunidad Nativa Santa Rosa*, ao povo Amahuaca.

53 TI Kampa do Rio Amônia, TI Mamoadate, TI Kampa e Isolados do Rio Envira, Kaxinawa/Ashaninka do Rio Breu, TI Riozinho do Alto Envira (TI Xinane), TI Ashaninka/Kaxinawá do Rio Breu, TI Cabeceira do Rio Acre, TI Kaxinawá do Rio Jordão e TI Alto Tarauacá.

54 RT *Murunahua*; RT *Madre de Dios* e RT *Isconahua*.

As quatro comunidades têm uma característica peculiar que talvez possa ajudar a explicar a frequência de menções. Todas são limítrofes a Terra Indígena Kampa do Rio Amônia (AC), justamente o território indígena mais citado em decorrência de conflitos socioambientais pela mídia *online* nesta fronteira. Nada mais natural que os territórios indígenas limitâneos a essa terra indígena brasileira sejam mencionados pela mídia. Esta seria a melhor hipótese que nos ocorre, pois todas as notícias que tivemos acesso tinham relatos dos ou sobre os Ashaninka da terra acreana.

A lacuna quanto às demais *comunidades nativas* peruanas corresponde à generalização destes territórios nas notícias. As comunidades nativas limítrofes, de um modo geral, são agrupadas possivelmente apenas na categoria de "comunidades nativas" ao serem revelados os conflitos e tensões que as envolvem, quiçá pelo desconhecimento de suas diferenças e dos grupos a que estão destinados.

Um dos indicativos para essa generalização é, por exemplo, o tamanho pequeno das reservas territoriais e a disposição agrupada de boa parte delas no vale do rio Purus (como pode ser visualizado no Mapa 17), o que facilitaria não considerá-las ou apresentar algo de maneira individualizada. Portanto, as *comunidades nativas* que estão posicionadas na fronteira peruana como uma espécie de zona-tampão para a *Reserva Comunal Purús* e o *Parque Nacional Alto Purús* podem ter perdido sua identidade individualizada de forma mais “fácil”, visto que era cômodo reuni-las na categoria geral de comunidades nativas.

É possível observar ainda que mesmo a *CN San Mateo*, que é limitânea ao Parque Nacional da Serra do Divisor e a *RT Isconahua*, não tem notícias específicas sobre conflitos em seu território. O mesmo ocorre com a *Comunidade Nativa Bélgica* (Mapa 17). Para esta última foram levantadas notícias correspondentes ao seu processo demarcatório; contudo, após o mesmo concluído em 2002, não mais a comunidade foi citada nas notícias que selecionamos de forma diretamente envolvida com conflitos socioambientais, mesmo a CN estando posicionada na tríplice fronteira.

Visto o entorno imediato, deduz-se que a “ausência de conflitos” referenciados a maior parte das *comunidades nativas* limítrofes provavelmente não acontece pela ausência de atividades/eventos geradores de conflitos que as influencie. Acredita-se que a verdadeira razão seja a invisibilidade destes grupos indígenas peruanos.

Já as indicações de outros espaços na fronteira que não os territórios indígenas e as áreas protegidas foram classificados como “**outras referências espaciais**”. Ou seja, podem referir-se a porções do espaço bastante gerais ou a localidades importantes na fronteira, mas que não correspondem aos territórios explicitados como objeto de estudo desta dissertação. Como

exemplo, fazemos referência às notícias sobre conflitos na Frente de Proteção Etno-ambiental Envira, na foz do rio Xinane, na fronteira Brasil-Peru, no Alto Juruá (Brasil), no Projeto de Assentamento Amônia (AC), entre tantos outros espaços nesta fronteira.

Foram identificadas, por conseguinte, como “outras referências espaciais” 36 “territórios” (31.57% dos territórios mencionados) citados 65 vezes, equivalendo a 16,25% do total de menções nas notícias. Ou seja, apesar de quase 1/3 dos “territórios” onde ocorreram conflitos socioambientais incluídos no quadro de análise não corresponderem aos territórios específicos de estudo, estes são importantes para compreender o fenômeno. Estes só foram incluídos porque as notícias trouxeram informações sobre os territórios estudados correlacionados a estas porções espaciais.

A seguir, percorreremos as notícias incluídas no quadro de análise em busca de explicitar as principais atividades e/ou eventos geradores de conflitos socioambientais nos territórios limítrofes com o objetivo de realizar apreciações e sínteses sobre os mesmos.

É sabido que esta análise não vai esgotar os temas do trabalho. Ao explicar sobre os índios isolados, por exemplo, não basta analisar os resultados de uma única coluna ou um dos três grandes temas (localização, ator e objeto do conflito), porque estes terão relações com os demais. Ou seja, estas colunas (categorias) e temas são todos assuntos inter-relacionados, e por isso optamos por descrever de forma mais pormenorizada os conflitos socioambientais mais citados nas notícias sobre as áreas protegidas e territórios indígenas estudados. Esse recurso possibilitará uma visão mais abrangente sobre as questões que envolvem esse espaço fronteiriço.

5.3. As “rotas da exploração” na fronteira Brasil-Peru

Um dos primeiros passos foi a tentativa de delinear as possíveis rotas que atravessam a fronteira Brasil-Peru e afetam as áreas protegidas e os territórios indígenas ainda sobre a influência do tema da “localização”. Em trabalho anterior, foi percebida uma situação peculiar a este segmento fronteiriço brasileiro, que o diferenciava: a relação com o país vizinho. Uma das conclusões da monografia indicava que o Brasil estabelecia o contato com seus vizinhos costumeiramente de exploração das faixas de fronteira contíguas. No caso específico, do segmento fronteiriço com o Peru, o que se tinha era o território brasileiro sendo

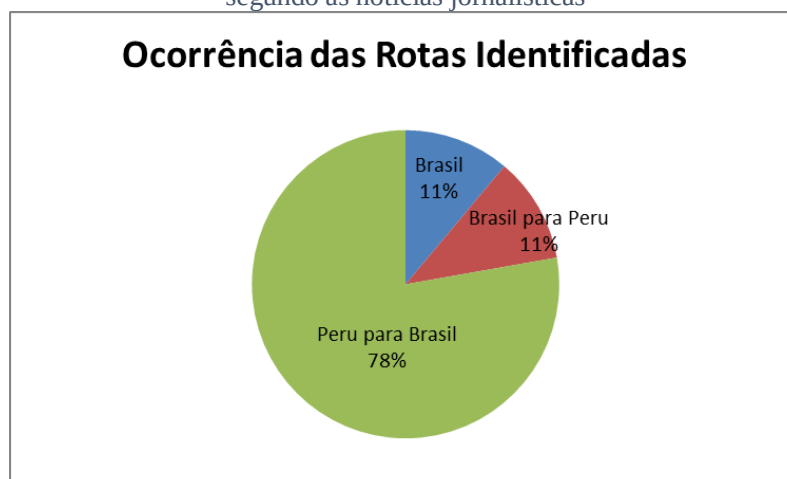
sistematicamente explorado e com consequências graves para os isolados de ambos os lados. A solução em curto prazo não se mostrava simples, visto as políticas de concessões implantadas pelo outro país (OLIVEIRA, 2009).

Uma situação particular na fronteira Brasil-Peru são as passagens. Compreender um pouco esses caminhos nos levaria a perceber melhor a dinâmica fronteiriça. Para tal, o procedimento foi o de classificar as informações descritas nas notícias que pudessem auxiliar a traçar o caminho preferencial das ações que geraram a tensão e/ou o conflito (figura 1). Ou seja, de posse dessas informações, a tentativa era a de montar uma espécie de “rota da exploração” dos recursos naturais e dos territórios limítrofes. Foi criada uma coluna exclusiva no quadro de análise denominada de “rota /fluxo do conflito” para esse fim. Deste modo, novas questões surgiram.

Das notícias havia pouco mais de 23% (35 notícias) do total geral com elementos para tal indicar as possíveis rotas. A maioria absoluta das passagens indicava que a trajetória preferencial é no sentido Peru-Brasil. Por outro lado, algumas notícias indicavam o movimento dentro do próprio país (Brasil) na região limítrofe com o Peru; outras indicam a exploração madeireira, e a invasão de *comunidades nativas* por brasileiros no Peru, e, por fim, duas notícias apontavam a rota no sentido Peru-Estados Unidos.

Esta última direção indicava que mais de 80% da *caoba* explorada no Peru destinava-se aos Estados Unidos e que, portanto, este corte ilegal evidenciava que o Peru não estava cumprindo adequadamente os seus compromissos estabelecidos no Tratado de Livre Comércio (FAGAN; ESTREMADOYRO, 2010). O Gráfico 3 sintetiza as informações sobre as rotas apontadas até o presente momento para os conflitos socioambientais nesta fronteira.

Gráfico 3: Principais rotas identificadas dos conflitos socioambientais na fronteira Brasil-Peru, segundo as notícias jornalísticas



Fonte: Organização da autora com base nos dados do quadro analítico.

Três hipóteses podem ser formuladas para a predominância da direção da exploração no sentido Peru-Brasil: 1) o universo escolhido dentre as agências de notícias; 2) a situação do conflito tendo diferentes pesos em cada país; e 3) a fragilidade do território brasileiro às investidas peruanas.

Para refletir sobre quais seriam as causas dessa primazia do sentido Peru-Brasil, consideramos importante citar primeiramente um dos componentes do quadro de análise utilizado para compreender as ocorrências conflituosas: as “atividades/eventos geradores de conflitos”. Desta forma, as rotas descritas correspondiam a cinco atividades: 1) exploração madeireira, 2) tráfico de drogas, 3) deslocamentos/migrações, 4) aberturas de estradas e 5) caça. Estas estão em ordem quanto ao quantitativo de vezes em que são citadas. Das 35 notícias com informações sobre rotas apenas 34,28% (12 notícias) citavam um desses problemas isoladamente, sendo referente ou à exploração madeireira ou ao tráfico de drogas.

A primeira, a exploração madeireira, foi a atividade que constou com maior número de menções sobre sua “rota” nas notícias: 20 das 55 contabilizadas. O percurso citado destas ocorrências foi associado a outras questões que não só as rotas de exploração da madeira, destacando-se menções à invasão de terras indígenas, à presença de índios isolados, aos relatos das denúncias e a ameaças.

No caso da madeira, por exemplo, a direção preferencial é a do Peru para Brasil, pois a sequência realizada pelos agentes exploradores é de avanço para o Brasil, e após a exploração, retornando-o ao seu país de origem, o Peru, principalmente com espécies de madeira nobre como o mogno e cedro. Ou seja, a exploração madeireira ilegal neste segmento fronteiriço é, majoritariamente, de invasões peruanas em território acreano, promovidas por peões da indústria madeireira que continuamente saqueiam madeiras nobres.

Compondo nominalmente parte do percurso dessa atividade exploratória, são mencionados os territórios estudados: a) no Peru: *CN Sawawo Hito 40*; *CN Nueva Shawaya*; *Parque Nacional Alto Purus*; *RT Murunahua*; *RT Mascho Piro*; *CN Soweto do Alto Rio Tamaya*; b) no Brasil: TI Kampa do Rio Amônia, PARNA da Serra do Divisor; TI Mamoadate, TI Kaxinawá-Ashaninka do Rio Breu; RESEX Alto Juruá. É preciso ressaltar que esses foram os territórios nos quais eram indicadas aberturas de caminhos ou a utilização por esses grupos para a passagem/retirada da madeira nobre. São basicamente locais nos quais a exploração é feita de forma irregular para a remoção da madeira que será comercializada no mercado ilegal.

As picadas na mata indicam que os caminhos preferenciais para o escoamento são os rios. As madeiras são retiradas principalmente durante a noite e transportadas por balsas, o que

possibilita a retirada de grandes montantes e ainda diminui os riscos de apreensão pela dificuldade de visualização e controle pela fiscalização. Os rios mencionados pelos quais esses caminhos se conduzem foram: o rio Amônia, o alto rio Envira, o rio Yurúa, rio Inuya, o rio Mapuya, o rio Tamaya e o rio Ucayali.

Dentre os destinos de retorno ao Peru, um dos mais consolidados é o que leva em direção a *Pucallpa*. Existem informações que o mogno extraído pelos peruanos em território brasileiro é transportado pelo rio *Ucayali* até a cidade de *Loreto*. Em outros momentos, o destino seria *Puerto Esperanza*, na *província do Purus*. Estes, porém, não são relatados como o destino fim dessa madeira. Alguma parcela do “branqueamento” da madeira é feita para atender a demanda do país, mas, de um modo geral, a concretização desta rota internacional se dá com a exportação da madeira principalmente para os Estados Unidos e a Europa (MACHADO, 26 out. 2002, IGLESIAS; AQUINO, 2006 (a); AMAZONIA.ORG, 12 jun. 2009; TERRA MAGAZINE, 14 ago. 2009). O desenho da rota com origem, destino e locais de passagem seria o ideal, mas verdadeiramente não existem informações suficientes para tal.

A exemplificar a complexidade da rota da madeira, a matéria de Piedrafita (2006) traz trechos das entrevistas do indigenista José Carlos dos Reis Meirelles, chefe à época da Frente de Proteção EtnoAmbiental Rio Envira e diretor da Coordenação Geral de Índios Isolados da Funai. O entrevistado alertava sobre a movimentação de madeireiros peruanos nas cabeceiras do rio Envira, nas proximidades da fronteira Brasil-Peru, constatando que:

No lado acreano da fronteira, os primeiros indícios dessa atividade foram detectados por funcionários da Frente da Funai ainda em início de novembro do ano passado, e se repetiram nos meses seguintes. O que era uma forte suspeita, transformou-se, [...], em constatação segura, com o aparecimento, após um repique causado por fortes chuvas, de quantidade significativa de pranchas de mogno flutuando no rio Envira. O fato de essas pranchas estarem marcadas por seus ‘proprietários’ indicaria, segundo Meirelles, a existência de mais de uma turma de madeireiros atuando naquela região, por isso a necessidade de identificar as pranchas antes mesmo do seu definitivo escoamento. (PIEDRAFITA, 19 fev. 2006).

Aquino (2004) elucida como os trajetos ilegais da exploração madeireira ilegal são variados e dependem também de certas condições como a cheia dos rios para acontecer:

Duas vias são utilizadas comumente para transportar madeiras roliças do alto rio Amônia até *Pucallpa*. A primeira é por essa própria estrada, utilizando-se caminhões toreados e tratores florestais, de propriedade da Florestal VENA, até a localidade de *Nueva Itália*, no alto rio *Ucayali*, e daí por balsas, ou chatas, descendo até três dias até a cidade de *Pucallpa*. A outra é fluvial, através do rio *Tamaya*, mais utilizada no período de inverno (AQUINO, 21 nov. 2004).

A Associação Ashaninka do Rio Amônia (Apiwtxa) tem um grande papel na tentativa de desvendar a rota dos madeireiros ilegais e também na coleta de provas sobre sua atuação.

No final de 2007, após denúncias contínuas dos Ashaninkas, estes realizaram a verificação e localizaram com GPS todas as picadas encontradas dentro da TI Kampa do Rio Amônia (Mapa 28). Isaac Piyãko (líder da aldeia Apiwtxa) foi mais categórico ao atribuir a responsabilidade a uma das empresas que recebeu a concessão legalmente no Peru para exploração madeireira:

[...] a *SmartWood Rainforest Alliance* saber disso de nada adianta, eles mantêm a certificação e a *Forestal Venao* está rindo muito agora. Consegui convencer alguns índios peruanos, o Inrena e a própria *SmartWood* que derrubar a floresta e invadir o território brasileiro é um grande negócio, que eles chamam de ‘manejo florestal sustentável’, mas não passa de uma grande fraude da *Forestal Venao* certificada pela *SmartWood Rainforest Alliance* que está acabando com a nossa floresta. (PIYÃKO, 14 out. 2007).

É esclarecido ainda pela notícia escrita por Piedrafita (2006) que as atividades dos madeireiros nessa região não são recentes e que a ilegalidade dessa atividade madeireira já se inicia, por exemplo, pela penetração em território tradicional dos indígenas em isolamento voluntário no próprio Peru. Há confirmações da entrada crescente de madeireiros nas *RT Murunahua* e *Mashco Piro*, desde final dos anos 1990. São citados inúmeros problemas associados a esta atividade para os indígenas, dentre as quais: “‘correrias’, deslocamentos forçados, epidemias, conflitos interétnicos, cativo por dívidas e escravidão”. (PIEDRAFITA, 19 fev. 2006). Podemos constatar que a rota ilegal da madeira acaba por gerar inúmeros outros conflitos socioambientais associados a ela.

O tráfico de drogas, por sua vez, contava com 16 das 55 ocorrências computadas. O tráfico vem associado nas notícias, entre outros, às discussões sobre a soberania e a ausência de uma presença mais forte governamental. Na maior parte dos casos, associavam-se este “elemento gerador de conflitos” na fronteira a outras questões problemáticas.

O tráfico de drogas é explicitado como um problema recorrente na região de fronteira. Talvez mais estigmatizado que o corte madeireiro ilegal, a construção de uma trajetória desses agentes ilegais é ainda mais complicada. As indicações nas notícias sobre o tráfico surgem quase que a título de curiosidade ou como a menção a mais um problema dentre a lista dos que já ocorrem.

Exemplos como o contado por Jaime Lhulhu Manchineri, da TI Mamoadate do Acre, são comuns. Ele descreve que um grupo de peruanos foi preso pelos Manchineri transportando 13 kg de pasta base de cocaína. Diz ainda que:

Na nossa terra há muitas ameaças de narcotráfico. Por três vezes os peruanos chegaram lá pelo rio Iaco e foram entregues por nós à Polícia Federal, sem contar que madeireiros de *Inãpari* (cidade do Peru que faz fronteira com Assis Brasil) já entraram no Mamoadate (CHAVES, 2009).

A exposição do indígena Manchineri serve como modelo da conjuntura nas terras indígenas limítrofes e do descontentamento das lideranças com a rota da droga passando sobre suas terras. Uma matéria de Altino Machado, de 2002, sobre a captura de peruanos por indígenas, explicitava as estreitas ligações entre a exploração madeireira ilegal e o tráfico de drogas na fronteira Brasil-Peru. A TI Kampa do Rio Amônia foi palco da captura de madeireiros em busca de mogno pelos indígenas Ashaninkas da aldeia Apiwta. A rota traçada para a madeira ser transportada, segundo Machado (2002), era pelo rio *Ucayali* até *Loreto*, localidade a 300 quilômetros da fronteira com o Brasil. Neto, administrador regional da FUNAI no Acre à época, indicava na reportagem que o mogno tinha a função de capitalizar os narcotraficantes e financiar a produção de cocaína que posteriormente era distribuída aos brasileiros (MACHADO, 26 out. 2002).

Há que se ter a noção que impedir o deslocamento de drogas completamente por essas fronteiras é uma ilusão. O Acre é descrito como funcionando como um dos corredores para a cocaína que passa pelo país (MACHADO, L.O, 1997; 2003; 2009). O Peru, por sua vez, é apresentado na bibliografia como um dos produtores da cocaína, embora, muitas vezes o refino seja feito em território brasileiro, para atender o consumo interno brasileiro ou servir como ponto de passagem para os Estados Unidos e mesmo a Europa. Ou seja, constitui-se em uma lucrativa atividade econômica, multiescalar, que não atende a uma só organização e, por isso mesmo, torna-se mais complexa sua coibição.

Nas notícias as informações sobre a condução das drogas pela fronteira não eram muito claras. Apenas, basicamente, descreviam o transporte através de evidências de abertura de caminhos pelos quais seguiam os narcotraficantes, ou sua passagem através de embarcações pelos rios amazônicos, e em menor número eram associadas ao transporte aéreo por meio de pequenas aeronaves.

Existe uma interligação entre as rotas da madeira e da droga. O espaço aberto por uma facilita a entrada da outra e vice-versa. Assim, estas duas primeiras rotas – a da madeira ilegal e a do tráfico de drogas – eram responsáveis por mais de 65% das rotas descritas nas notícias. Tais rotas ultrapassavam a fronteira política dos países estudados e somente por isso já poderiam ser consideradas ilegais. Essa característica torna estes fluxos mais propensos a estarem associados a outros conflitos. A não regulação de tais atividades pelo Estado potencializa o surgimento e acirramento de situações conflituosas, como veremos adiante.

Concebemos a hipótese de que os fluxos decorrentes das atividades de exploração madeireira ilegal e do tráfico de drogas são determinantes para a terceira rota: as migrações e/ou deslocamentos. Nas notícias esta foi impreterivelmente associada a uma das duas

ocorrências citadas. As tensões e os possíveis conflitos instaurados por essas ações levaram a migração frequente de grupos de indígenas no sentido do Peru para o Brasil, havendo relatos de sua instalação já em território brasileiro.

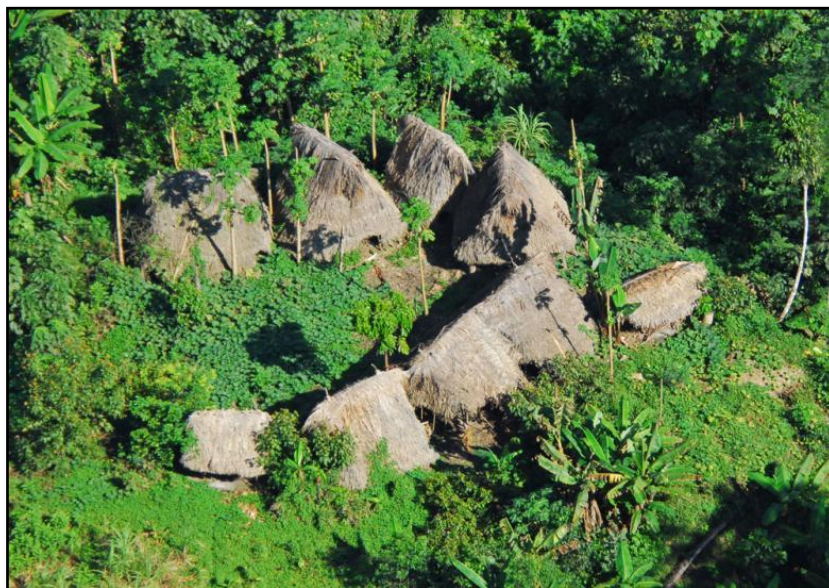
Um dos relatos jornalísticos sobre a dinâmica fronteiriça e os casos das migrações cita a fala do antropólogo Marcelo Piedrafita Iglesias na reunião "Dinâmicas Transfronteiriças na região Acre/Brasil - Peru: o papel das ONGs e futuras parcerias binacionais", na qual afirma que os impactos da política de concessão petrolífera no Peru, feita sem qualquer consulta, e a atividade madeireira, legal e ilegal, têm causado problemas nos territórios indígenas e nas unidades de conservação em ambos os lados da fronteira internacional. E isto se revela mais claramente na situação dos índios isolados. Ao serem também ameaçados por essas atividades, têm reagido com o recente deslocamento de um desses povos, ou de parte dele, do lado peruano para o alto igarapé Xinane, na TI Kampa e Isolados do Rio Envira, no Estado do Acre, por exemplo (CHAVES, 2009). Ou seja, as atividades associadas à madeira (e aos abalos sísmicos relacionados ao petróleo) têm incitado esse fluxo Peru-Acre, como o indicado da *Reserva Territorial Murunahua* e do *PARNA do Alto Purús* para o Brasil.

O assunto da presença de madeireiros ilegais nos territórios dos indígenas isolados passou a ter relevo internacional após o relato do governo brasileiro sobre a fuga de povos indígenas isolados do Peru para o Brasil. A mesma matéria declarava a reação do governo do Peru afirmando essas serem inverdades, pois não havia evidências da presença de indígenas fugindo na fronteira com o Brasil, além de não admitir a presença de madeireiros na zona (Blog da Amazônia, 14 ago. 2009).

Consideramos, portanto, que os fluxos migratórios de indígenas são uma reação às outras rotas. Como descrito, cada vez mais isolados são avistados e seus vestígios são encontrados no território brasileiro. Neste caso, atenção especial deve ser dada a estes grupos vindos em busca de refúgio. Em relação às notícias, as rotas da migração são mencionadas nove vezes, o que corresponde a 16,33% das 55 menções sobre as rotas.

A reportagem de Ferreira (2009) corrobora a afirmação do crescimento da presença de isolados e do processo imigratório do Peru para o Acre. Um sobrevoo a região de fronteira, realizado por agentes públicos do Estado do Acre, foi visualizado malocas e roçados, sob os quais, concluiu Francisco Pianko, a estrutura e o tamanho indicariam que os povos estariam decididos a morar ali por muito tempo (Foto 4). O número impressiona, pois, sem contar os *Mashco-Piro*, seriam ao menos quinhentas pessoas vivendo em dez malocas estabelecidas em diferentes aldeias. A matéria afirma que esta constituiria uma das maiores populações de isolados na Amazônia brasileira senão de todo o planeta (FERREIRA, 22 jul. 2009).

Foto 4: Agrupamentos de malocas identificadas, à partir de sobrevoo realizado para localizar e identificar os indígenas isolados que migraram do Peru para o Brasil. A foto mostra o conjunto de malocas localizado nas cabeceiras dos igarapés Xinane e Riozinho, afluentes do rio Envira, e na cabeceira do igarapé Paranazinho, afluente do rio Humaitá.



Fonte: Agência de Notícias do Acre (2009).

A entrada com registros mais recente ocorreu em meados de 2014 quando alguns jovens indígenas isolados estabeleceram contato com indígenas da etnia Ashaninka, além de servidores da FUNAI (Foto 5). Esse episódio foi largamente divulgado, inclusive com um vídeo que se intitulava “1º contato dos índios isolados com FUNAI”. O “encontro” ocorreu na aldeia Simpatia da TI Kampa e Isolados do Alto Rio Envira, no Estado do Acre. Esse registro só ratifica a tese de que a pressão não tem diminuído. Os indígenas tentaram a comunicação verbal, mas não foram compreendidos pelos Ashaninka. Estes isolados buscavam objetos como panelas, facões, roupas, etc.

Bentes (2014), em uma reportagem sobre este acontecimento, explicitou o porquê do fluxo de entrada no Brasil. Para esta autora, os grupos de índios isolados da região têm sido envolvidos por conflitos armados, sendo alvo de correrias. Em busca de proteção partem para o lado brasileiro pela razão de serem massacrados por narcotraficantes e madeireiros peruanos. A matéria de Ivana Bentes (2014) também revelou que a maior parte dos velhos do grupo foi dizimada pelos brancos peruanos, que atiram e tocam fogo nas casas dos isolados.

Com isso, vemos que os deslocamentos na fronteira Brasil-Peru tem sofrido a intensificação de seus fluxos e o predomínio em uma direção. A existência de uma “rota das migrações” nesta fronteira, caracterizada pelo fluxo de indígenas isolados, pode ser compreendida como resultado do agravamento da exploração dos recursos naturais na região.

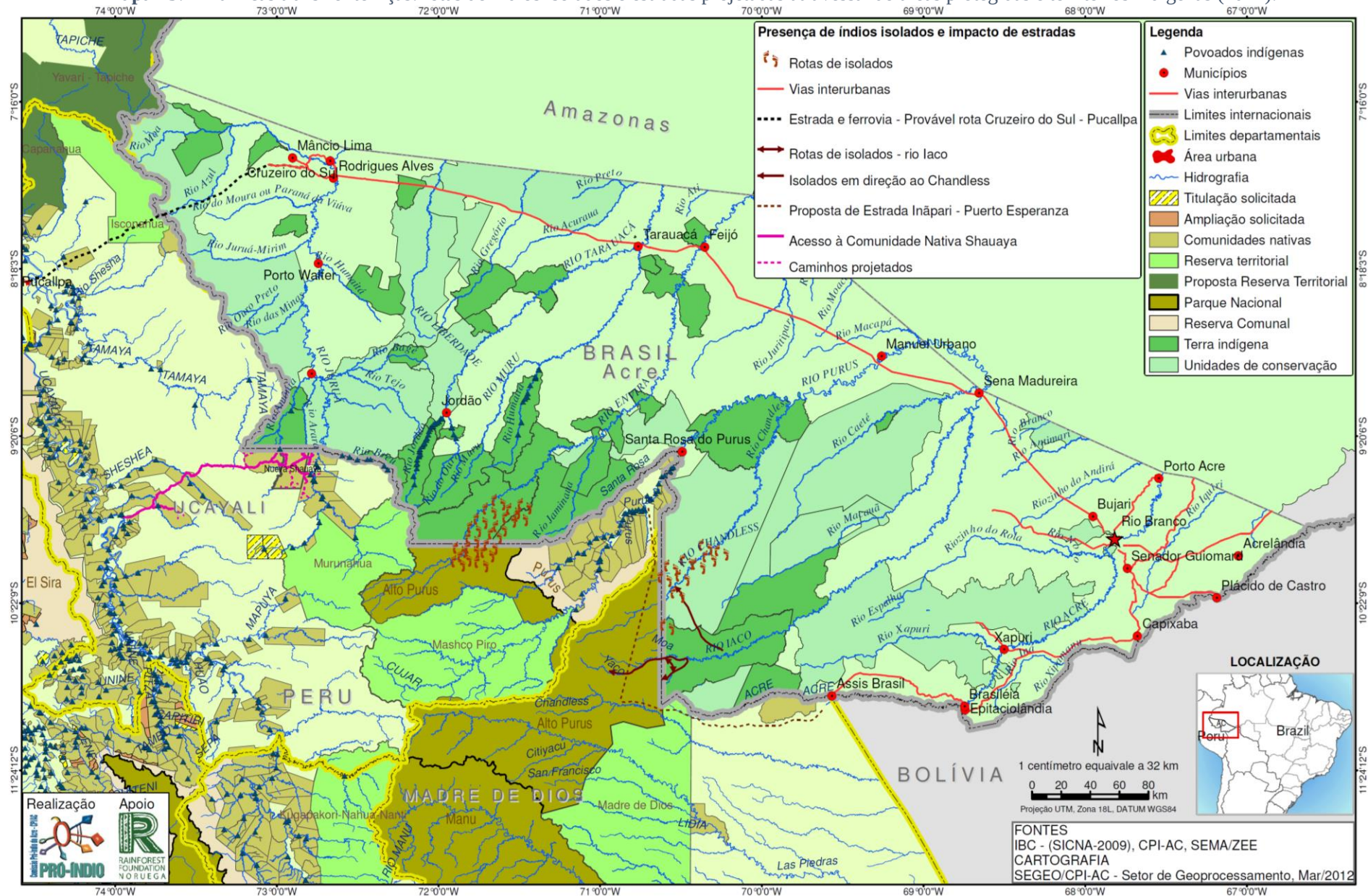
Em períodos com maior abrandamento dos conflitos socioambientais, são menores as tensões e por consequência há o enfraquecimento dessas rotas migratórias “forçadas”. O deslocamento destes grupos é, em certa medida, o resultado da instabilidade da região, não um crime.

Foto 5: Povo indígena isolado estabelecendo o primeiro contato com os indígenas Ashaninkas da aldeia Simpatia da TI Kampa e Isolados do Alto Rio Envira. O gesto inicial foi retratado nas fotos abaixo. O indígena Fernando Kampa entrega bananas aos índios, e em resposta, lhe foi entregue um jabuti – diz o relatório de campo da equipe da FUNAI.



Fonte: Terra Magazine: Blog da Amazônia, 2014.

Mapa 23: Dinâmicas transfronteiras: rotas de índios isolados e estradas projetadas atravessando áreas protegidas e territórios indígenas (2012).



Fonte: CPI-AC (2012).

O mapa acima conjuga algumas rotas dos isolados – como as que ocorrem comumente nas proximidades do rio Envira e do rio Chandless – com a próxima rota a ser narrada neste capítulo: a “abertura de estradas”. A confecção do Mapa 23 foi possível compilando informações que foram descritas nas notícias, por vezes denunciadas pela própria Comissão Pró-Índio do Acre (CPI-AC) responsável pelo mesmo. Este faz referência a duas propostas de estradas oficiais: a Estrada *Iñapari-Puerto Esperanza* em território peruano e a ligação transfronteiriças indefinida quando ao seu modal entre Cruzeiro do Sul no Acre e *Pucallpa* no Peru.

A primeira proposta afeta diretamente os indígenas isolados e corta importantes áreas protegidas. Em função disso, foi apelidada de “*Carretera de la muerte*”. Em matéria feita pela ONG Propurus assinada por Francisco (2012), o pesquisador David Salisbury salienta os graves impactos negativos que ocorreria com a construção da conexão. Além da intensificação do fluxo populacional e a mudança da dinâmica da região, o efeito de borda ultrapassará os limites do país e afetará os territórios especiais criados no lado brasileiro. Um *buffer* da estrada projetada destaca a incidência de efeitos no Brasil, nas TIs Riozinho do Alto Envira, Mamoadate e Jaminawa/Envira, e nas áreas protegidas Estação Ecológica Rio Acre e Parque Estadual Chandless. Em território peruano, o traçado cortaria a *RT Madre de Dios*, o *Parque Nacional Alto Purús*, a *Reserva Comunal Purus* e a *CN Bélgica*, além de se aproximar muito do aglomerado de comunidades nativas no vale do Purus, com destaque para as limítrofes *Bola de Oro*, *Catay* e *San Francisco Pikiniki Bufo*.

A estrada teria a função de ligar a capital do *Purus*, *Puerto Esperanza*, à cidade de *Iñapari*, cidade gêmea de Assis Brasil no Acre. Além disso, seria conectada com a Rodovia Interoceânica também conhecida como Estrada do Pacífico, uma estrada binacional que liga o noroeste do Brasil aos portos peruanos, promovendo a ligação sul-americana entre o Pacífico e o Atlântico. Por estas conexões, alguns moradores da *Província de Purus* não veem só desvantagens nesta abertura. Contudo, representantes do *Parque Nacional Alto Purús* reafirmam sua posição: “*En Purús no se justifica una carretera. No existen ninguna actividad productiva, hablan de conectividad pero simplemente buscan promover una actividad extractivista con la destrucción de los bosques*, resumiu Calle chefe do parque. E apresenta denúncias sobre acordos fechados para a exploração madeireira: “[...] *existe actualmente un plan para colonizar las zonas cercanas a la eventual carretera. En el papel han lotizado los terrenos, como hay madera muy valiosa (caoba) ya diseñaron una zonificación*” (HUERTO, 2012).

A outra proposta oficial de ligação entre Cruzeiro do Sul e *Pucallpa* é tampouco

aprovada pela população local, os indígenas e ambientalistas. A binacional é delineada como trazendo o “novo tempo do progresso”, sendo parte da IIRSA, batizada de Interoceânica Centro. A futura estrada igualmente atravessaria territórios especiais, como o Parque Nacional da Serra do Divisor e a *RT Isconahua* (Mapa 23). Dourojeanni (2013) comenta que a integração entre o Peru e o Brasil já existe: o rio Amazonas. Este rio seria o “cordão umbilical” para a ligação amazônica. Contudo, transformar um rio navegável em hidrovia requer investimentos. Apesar disso, considera que das várias propostas de novas vias que existem entre o Brasil e o Peru, somente teria lógica a hidrovia ou uma ferrovia. Porém, o que se vê na prática é a multiplicação de vias e binacionais consideradas caras e desnecessárias, sendo algumas incompatíveis entre si, não carecendo da concretização simultânea (DOUROJEANNI, 13 maio 2013).

O autor exemplifica essa lógica invertida com a construção da Rodovia Interoceânica Sul, que teria sido “um grande negócio” somente para “as construtoras, os banqueiros, os especuladores e, aliás, é claro, para os garimpeiros informais de ouro de aluvião e para os traficantes de drogas”. Apesar das propagandas que rodearam sua construção, o transporte das *commodities* brasileiras não tem sido feito pela estrada simplesmente porque tecnicamente e economicamente os Andes impedem tal deslocamento. A descrição de Dourojeanni (2013) corrobora com a concepção de que a abertura de novas estradas é o “principal vetor do desmatamento”. Para essa, como para todas as demais estradas, a ação de sua abertura facilita a atuação de novas rotas exploratórias, e, por isso, é preciso realizar estudos sobre rotas alternativas com menor impacto ambiental e social. A alternativa da ferrovia seria uma solução menos agressiva, mas ainda sim causaria impactos. Novas estradas trazem como consequência novos fluxos que “abrem a possibilidade de lotear a terra, expandir a exploração florestal e as atividades agropecuárias, a mineração, e também, facilitam a invasão de terras indígenas e de unidades de conservação” (DOUROJEANNI, 13 maio 13).

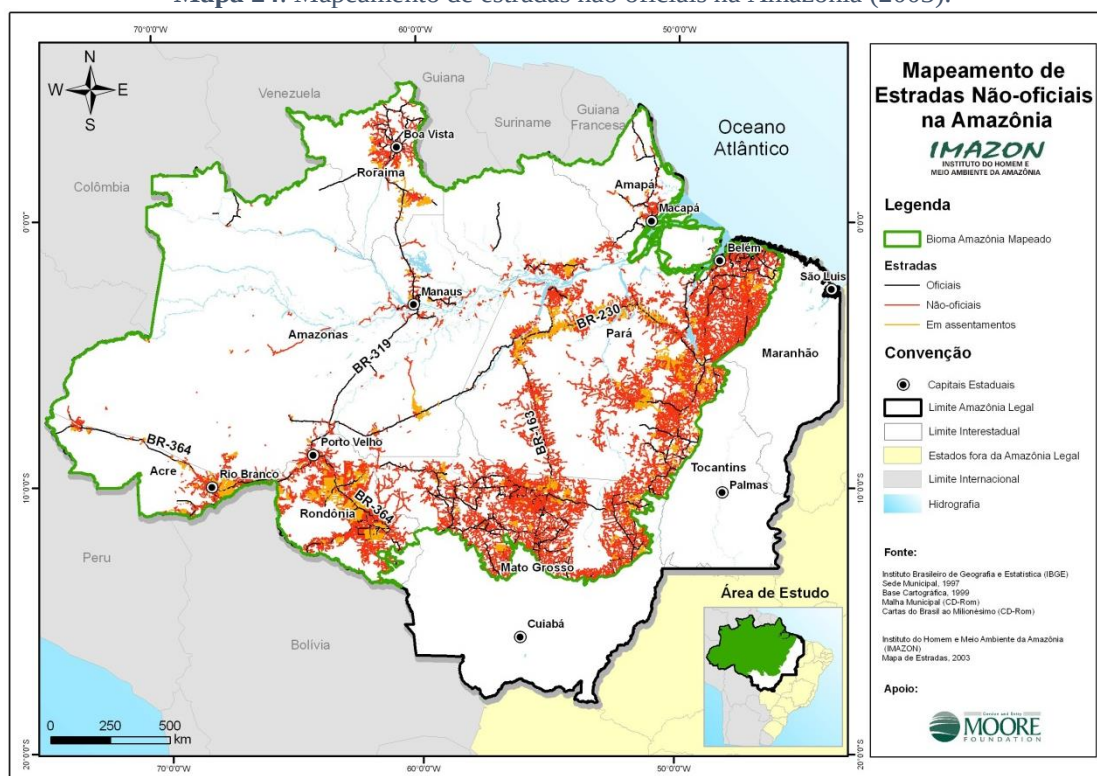
Assim, a abertura de estradas é citada oito vezes nas notícias como uma ação que auxilia o estabelecimento de rotas exploratórias. A abertura de uma estrada, por vezes, é a materialização no terreno das conexões já existentes. Este elemento gerador de conflitos inclui as estradas oficiais criadas e/ou pavimentadas (como o exemplo das estradas apresentadas anteriormente) e os ramais irregulares criados. A abertura destes caminhos podem acarretar problemas, como fluxos populacionais desproporcionais e/ou ilegais a região. A consolidação de uma passagem pelos agentes ilegais ou a abertura de locais por estes atores tem o papel de facilitar suas ações e tornar mais eficiente seus propósitos.

A abertura de estradas é um ato que precisa ser relativizado. Novas conexões e melhorias dos ramais já existentes facilitam a ligação entre os grupos viventes na região e podem auxiliar

nas relações comerciais. Contudo, ao atravessarem áreas protegidas e territórios indígenas demonstram os contrastes e incongruências do que é permitido nesses territórios e o que é de fato realizado nessas áreas.

A título de exemplo, o mapa criado pelo IMAZON (2003) procura detalhar as estradas não oficiais na Amazônia brasileira (Mapa 24). Em função da escala de representação, os caminhos e ramais secundários, como também as passagens abertas em localidades com a mata mais fechada, não são visualizados. Apenas na porção mais antropofizada do estado do Acre são mapeadas as estradas não oficiais na Amazônia brasileira, correspondente a sua porção Leste no entorno da capital e ao longo da BR-364, (especialmente o entroncamento de acesso da BR-364 a fronteira peruana que sai do PARNA da Serra do Divisor). Todavia, sabe-se que caminhos não oficiais são costumeiramente criados pelas populações locais para fins de comunicação e transporte ou mesmo o estabelecimento com a intenção de burlar os mecanismos fiscalizatórios.

Mapa 24: Mapeamento de estradas não oficiais na Amazônia (2003).



Fonte: IMAZON (2003).

Os caminhos ilegais são normalmente estreitos e abrigados sob a mata para dificultar sua visualização e identificação no terreno. Seu registro, por isso mesmo, é escasso, mas a menção a elas é bastante corriqueira. Contudo, faltam informações para seu mapeamento.

Dentre as estradas não oficiais nos territórios estudados limítrofes, pudemos levantar a abertura de trilhas clandestinas pelo tráfico na TI Kampa do Rio Amônia e no PARNA da Serra do Divisor. Foram citadas a existência de estradas para a utilização como pistas para pequenas aeronaves no entorno dos rios Iaco, Purus, Juruá, Amônia, Arara e Madre de Dios. Os locais citados em que foram abertos caminhos por madeireiros e utilizados concomitantemente por traficantes correspondem a TI Kampa do Rio Amônia e a comunidade adjacente *Sawawo do Hito 40*. As rotas desbravadas por madeireiros tiveram mais registros, possivelmente porque esta atividade deixa registros no território. Foram denunciados os caminhos que passam sobre o PARNA da Serra do Divisor, da RESEX Alto Juruá, da TI Kaxinawá-Ashaninka do Rio Breu e das terras Ashaninkas *CN Sawawo do Hito 40* e TI Kampa do Rio Amônia, a TI Alto Tarauacá, o Parque Estadual Chandless, o *Parque Nacional Alto Purús*, a *Reserva Comunal Purús* e a *Reserva Territorial Madre de Dios* (PÁGINA 20, 01 maio 2001; ARAÚJO, 02 maio 2001; TRIBUNA DE IMPRENSA, 30 nov. 2002; AQUINO, 21 nov. 2004; IGLESIAS e AQUINO, 06 mar. 2005; PINHANTA, 04 jul. 2007; IGLESIAS, 12 jul. 2007; CHRIS, fev. 2013).

Foto 6: Abertura de estradas clandestinas para a retirada de madeira.



Fonte: Fotos do IBAMA/AC divulgadas em: Apiwtxa, 04 jul. 2007.

Assim, nossos apontamentos sobre a abertura de estradas exercendo a função de “rotas da exploração” se encerram neste momento, com uma foto das inúmeras denúncias dos Ashaninka do Rio Amônia quanto à abertura de caminhos ilegais em suas terras para o avanço das madeireiras peruanas. A Foto 6 corrobora para que não haja dúvidas quanto à atuação desses grupos clandestinos e dos impactos ambientais da abertura dessas “novas rotas”. Esses novos caminhos têm servido a entrada de maquinário pesado o que agrava cada vez mais os impactos

sentidos.

Por fim, a caça surge como uma rota menor nas notícias, mas não menos importante. Esta atividade foi citada como ocorrendo dentro do Brasil e com a ação de peruanos ultrapassando suas fronteiras até o Brasil. Esta é uma das ocorrências que curiosamente não tiveram destaque nas notícias, mas que correspondem a um problema que envolve tanto a biodiversidade como a garantia da soberania alimentar de alguns povos. Dentre os ativos denunciadores, os Ashaninkas da TI Kampa do Rio Amônia, através do líder da aldeia Isaac Piyãko, citaram alguns episódios de caça em suas terras. Na notícia “As coordenadas dos desmatamentos” os indígenas Ashaninka citam a “expedição” que realizaram para fiscalizarem o seu território. Durante a mesma verificaram vários caminhos de caçadas feitos por pessoas que atribuem ser da *Comunidade Nativa Sawawo*, no Peru (PIYÃKO, 14 out. 2007).

Todas essas rotas acima analisadas indicam, em certo grau, a saturação causada pela exploração dos recursos florestais no território peruano. Seja para atender a outros países com a exportação de madeira, seja pela fuga de indígenas das condições que cercam suas terras. Isto indica – para além dos já destacados papéis de atores peruanos como agentes exploratórios causadores de conflitos, e do Estado como relapso em regular adequadamente estas atividades – a vulnerabilidade do próprio território.

A situação do peso diferenciado para os conflitos em cada país, nos leva a hipótese de como a identidade é uma categoria relacional, o conflito com o “o outro” não pode ser esquecido, seja pela representação feita do “outro” ou pelo marco da diferença para com o “nós”. Uma das marcas simbólicas da fronteira é o contato entre nacionalidades, as “nacionalidades em conjunção” como explicitava Cardoso de Oliveira (2005). As nações são diferenciadas, com projetos políticos e biografias diferenciadas (CASTELLS, 2002). Quando uma situação que ocorre na fronteira tende a lesar um dos lados em contato, as tensões criadas podem por países em confronto (BIRNBAUM, 1995). Essa questão específica, de enfrentamento direto entre nações, não ocorre entre o Brasil e o Peru. No entanto, a alusão de que tudo de ruim /problemático que atinge um dado território vem de fora é um discurso que exalta a nacionalidade e de fácil propagação. Quanto ao tema da exploração de recursos na Amazônia, por exemplo, muitos autores adotam essa ideia, a de que o maior problema vem de fora, acusando ao “outro” o não respeito aos limites desse espaço.

Há que se destacar o predomínio de notícias sediadas no Brasil sobre os conflitos socioambientais envolvendo os territórios limítrofes destes países. Poderíamos considerar primeiramente que o peso das notícias havia sido superestimado. Até porque é sabido que existem fluxos na direção contrária Brasil-Peru. Todavia, os atores responsáveis pelas ações em

ambas as direções – Brasil-Peru e Peru-Brasil – eram muitas vezes indeterminados, como sendo “o madeireiro”, “o traficante”, o “agente ilegal”, “o bandido”, etc. Porém, no caso específico, em grande parte dos casos, as ações eram consideradas como motivadas ou potencializadas pela ação governamental peruana ao demarcar, por exemplo, *bosques de producción permanentes*⁵⁵ sobrepostos ou adjacentes a áreas protegidas e/ou territórios indígenas. O grande potencial exploratório dos recursos pode ser exemplificado com a concessão destas áreas para exploração pelo Estado peruano. E isto incitava matérias sobre a temática e a cobrança de soluções a um ator conhecido: o Estado peruano.

As reclamações quanto a ausência de vigilância, de fiscalização efetiva e dos escassos recursos para administrar as demandas na fronteira do Brasil é outro tema recorrente. Os fluxos ilegais constantes levaram à criação no ano de 2011 da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON). A iniciativa federal reúne esforços dos órgãos de segurança na tentativa de reduzir a vulnerabilidade das fronteiras brasileiras. Estas “falhas” no controle das fronteiras facilitariam a criação de corredores para a entrada de drogas e de agentes ilegais. O avanço destes agentes seria possível justamente pela condição geográfica do país. A situação é ainda mais evidente nas fronteiras isoladas, como na Amazônia, onde a fragilidade do território brasileiro seria mais exposta. Contudo, o não controle fronteiro não é um problema exclusivo brasileiro e não deveria ser colocado como tal. Tanto o Peru como o Brasil são vítimas da violência dos cartéis do tráfico e da madeira. Contudo as fragilidades ficam mais expostas quando a ação estatal colabora com a ação destes ilegais, como consideramos ser algumas das políticas de manejo dos recursos promovidas pelo Peru.

5.4. Os tipos de conflitos socioambientais encontrados nas notícias

Em relação às pressões levantadas nas notícias, a atual política de concessões madeireiras peruana foi percebida como o estopim para diversos conflitos socioambientais neste segmento fronteiro, especialmente nas áreas protegidas e nos territórios indígenas limítrofes. Apesar do nosso olhar sobre a fronteira estudada tentar privilegiar igualmente ambos

⁵⁵ Tais bosques são classificados como um dos tipos de unidades de conservação peruanos, os quais são definidos segundo a *Ley Forestal* (nº 27.308/2000) em seu art. 8 como: “*superfícies boscosas que por sus características bióticas y abióticas son aptas para la producción permanente y sostenible de madera y otros servicios forestales*”. Subdividindo-se em: *Bosques de Producción Permanente* e *Bosques de Producción en Reserva*.

os lados, a situação apresentada no lado brasileiro nos era mais evidente. Assim como foram mais divulgados os danos que vêm sendo causados neste lado da fronteira. O que não nos leva a afirmação de que este é o mais prejudicado com essas ações.

Foram inúmeras as notícias sobre os deslocamentos populacionais na direção do Brasil, ou que colocavam a “culpa” apenas em atores externos ao país pelo desmatamento. Eram pedidas às autoridades providências para garantir “a soberania” do país e evitar novas ocorrências que representavam ameaças ao território. A tendência comum é a criminalização do “outro”, o que “vem de fora”. Contudo, precisou-se problematizar essas denúncias para não criminalizar de antemão os peruanos por questões que já ocorrem na fronteira muito antes das novas rodadas de concessões, como por exemplo a circulação de traficantes na fronteira. O aumento dos relatos de desmatamento e as dúvidas quanto às consequências da concessão de lotes de petróleo e gás em ambientes tão próximos das áreas especiais de ambos os países, sim, mereciam atenção mais que especial.

Os conflitos no limite internacional Brasil-Peru são, sob nossa hipótese, fruto de um problema sistêmico maior. As tensões não têm uma única causa. Ou seja, verificamos nas notícias que pouquíssimas descreveram apenas um único problema. Há a possibilidade de perceber um tipo de tensão sendo o estopim das demais, como descrito na notícia “Peru Licita Petróleo no Juruá” escrita por Iglesias (12 jul. 2007) ou a matéria “No tempo do novo ouro negro: uma parábola” de Iglesias e Meirelles (04 mar. 2007). Ambas tratam do problema do loteamento petrolífero na Amazônia peruana, mas também descrevem questões como a abertura de estradas, a exploração madeireira ilegal, a presença de povos isolados, entre outros elementos geradores de conflitos.

Assim, foram poucas as novidades quanto aos tipos de conflitos socioambientais que foram identificados pela revisão bibliográfica preliminar e que esperávamos encontrar em nossa concepção inicial. O que nos surpreendeu, ou talvez não imaginávamos ser descrito pelas agências de notícias, foi a associação de tantas questões.

A atividade ilícita é uma questão que suscita em geral muito interesse na sociedade. E, por isso, continuamente são apresentadas denúncias dessas irregularidades. Vale ressaltar que o fato de boa parte das tensões serem provenientes de atos ilegais leva-nos a crer que a notificação não denota a dimensão real do problema. Seja por este ser subnotificado, pela óbvia problemática em se consubstanciar provas pela imprensa de sua atuação, ou pela supervalorização por parte da imprensa da figura do invasor, do ilegal. Assim, sucedem-se muitas manchetes que expõem em demasia as fragilidades desse território fronteiro caracterizando-o como um espaço perigoso e desorganizado.

As atividades ilegais, como já era de se esperar, foram as que apresentaram as localizações mais imprecisas. Pode-se imaginar que descrever os mesmos não era algo fácil ou simplório. Em contrapartida, os eventos ilegais foram os que incitaram mais relatos jornalísticos.

A análise das notícias indicou a citação a vinte e cinco atividades ou eventos que podem ser considerados como geradores de conflitos socioambientais nesta fronteira, muitos dos quais inter-relacionados (Gráfico 4 exibindo-as em ordem decrescente). As diferentes “atividades ou eventos” apareceram inúmeras vezes, num total de 375 menções.

Gráfico 4: Atividades e/ou eventos geradores de conflitos socioambientais no segmento de fronteira Brasil-Peru



Fonte: Confeccionado pela autora com base no levantamento inserido no quadro de análise das notícias.

Consideramos, após a leitura das notícias e do levantamento, que o mais apropriado seria indicar os principais conflitos não pelo seu quantitativo de notícias e/ou relatos, mas pela

gravidade com que se apresentavam para os indígenas e para o meio ambiente. Deste modo, elencamos dentre as atividades/eventos geradores dos conflitos socioambientais no segmento fronteiro Brasil-Peru: a exploração madeireira legal e ilegal, a presença de índios isolados, a prospecção de gás e petróleo e as sobreposições.

Os conflitos socioambientais revelados pela análise das notícias (Gráfico 4) são bastante variados. Cada um deles desvenda um pouco mais a dinâmica fronteira fazendo jus a estudos mais aprofundados de forma individualizada. Devido aos objetivos da pesquisa limitamos pormenorizar nossa análise a quatro conflitos socioambientais, apesar de considerarmos que diversos outros ajudam a compor essa dinâmica.

5.4.1. Os conflitos em torno da exploração madeireira

A exploração madeireira (legal ou ilegal) foi a atividade geradora de conflitos socioambientais que mais apareceu nas notícias. A citação desta como um grave problema surgiu em mais de 50% das notícias selecionadas para análise. Ou seja, é mais que evidente que a exploração madeireira deveria ser eleita para um mapeamento mais específico.

Dentre as reportagens levantadas, a maioria traz informações sobre a extração madeireira ilegal em terras brasileiras, por peruanos devido às concessões florestais com fins de aproveitamento madeireiro no Peru que, mesmo de forma indireta, possibilitam o aumento da atuação de agentes ilegais. Até porque, a situação apresentada, vai muito além de violar direitos e costumes ancestrais das comunidades indígenas, vem promovendo continuamente um profundo saque nos recursos naturais da região.

Questões como a do Resex Chico Mendes, na qual crimes ambientais são denunciados sendo praticados por assentados que estariam realizando desmatamento e a queima da floresta e a posterior venda dessas parcelas destruídas da área protegida são particularmente instigantes (BATISTA, 18 jan. 2002). Contudo, esses conflitos não fazem parte exclusivamente das interações próprias e derivadas da presença do limite internacional. Essa ação é nada mais que uma ação derivada da cobiça e da ilegalidade de um determinado grupo.

Uma das questões discutidas, portanto, é o desmatamento ultrapassando as áreas concessionadas no Peru. A exploração ilegal de madeira atingiu níveis assustadores. Uma das maiores apreensões é em relação à ação criminosa exercida sobre as áreas protegidas. O

problema do corte madeireiro não é novo, porém vem piorando.

Primeiramente, há que se diferenciar a situação da exploração madeireira legal da ilegal. A primeira tem base em concessões florestais acordadas em lei, sendo o aproveitamento florestal realizado em condições ideais para atender ao equilíbrio e à manutenção dos recursos florestais. Se assim de fato fosse, não seria nem preciso incluí-la nesta discussão. Contudo, as notícias relatam que mesmo na exploração legalizada há excessos e desvios em seu exercício. Para Dourojeanni *et al* (2009), o problema é que “[...] *la explotación en concesiones forestales es tan irracional, insostenible y perjudicial en términos ambientales y sociales como la que es completamente informal. Apenas cambia la escala*” (DOUROJEANNI *et al*, 2009: 77).

Para compreender melhor a dinâmica fronteira e como as políticas florestais dos dois países convivem e refletem no território, analisamos de forma breve as normativas a respeito dos recursos florestais aplicados na região amazônica. Embora não tenham seguido a mesma lógica, o código florestal brasileiro e a *ley forestal* peruana passaram por revisões há pouco tempo (BRASIL, Lei nº 12.651, 2012; PERU, *Ley* nº 29.763, 2011).

O Código Florestal brasileiro anterior, no que se refere à proteção das florestas, tinha um papel muito mais eficaz do que o atual. Para Roriz (2013), por exemplo, as previsões para a alteração do código florestal brasileiro apontam para o aumento no desmatamento e nas emissões de gases de efeito estufa e diminuição na proteção de ecossistemas frágeis. Para averiguar os reais efeitos foi feita simulação até o ano de 2025 para o município de Boca do Acre (AM). Os cenários constavam dois cenários contrafactuais que consideravam o respeito total à lei do código florestal anterior nº 4.771 de 1965 e à lei 12.651 de 2012 no que tange a proteção das áreas de preservação permanente nas margens de cursos d’água (BRASIL, Lei nº 4.771, 1965; BRASIL, Lei nº 12.651, 2012). A comparação mostra diferença de 10% na perda de estoque de carbono e floresta nos cenários que consideram as duas versões do Código Florestal. Os maiores danos, porém, são gerados pela não proteção de áreas úmidas e zonas ripárias. Em seus apontamentos Roriz (2013) afirma que historicamente o Código Florestal sempre esteve atrelado a interesses econômicos e que o novo código surgiu com o objetivo de legalizar irregularidades cometidas.

No Peru, mesmo a revisão do código florestal sendo mais conciliadora, pois atendeu um pouco mais às reivindicações de movimentos populares, especialmente a dos indígenas⁵⁶, esta ainda não contemplou plenamente os anseios de ambientalistas e indígenas. Portanto, as modificações não foram tão significativas no que diz respeito à proteção das florestas tropicais.

⁵⁶ Pois somente ocorreu após os protestos indígenas que culminaram no “Massacre de Bagua”.

Dourojeanni (2013) descreveu que as realidades florestais dos dois países estudados são distintas, pois no Brasil ocorre a propriedade privada das florestas naturais, enquanto no Peru os recursos florestais são todos de domínio do Estado. Talvez, a questão da propriedade sobre as terras seja um ponto-chave para o entendimento da diferença no tratamento das notícias dos dois lados da fronteira estudada no que diz respeito aos conflitos.

No Brasil, os territórios limítrofes acreanos foram demarcados em boa parte como o que Cuisinier Raynal (2001) classificou como zona-tampão: áreas que o Estado demarcou na forma de um extenso mosaico composto por territórios especiais promovidos para restringir ou interditar o acesso à zona de fronteira através da criação de parques nacionais, reservas naturais protegidas e terras indígenas. Já no Peru, os departamentos limitâneos tiveram menos espaços privilegiados por essa lógica. No lado peruano, como não existe a possibilidade da propriedade privada de florestas naturais, todos os espaços florestais são públicos. Em contrapartida, a opção pela utilização destes recursos tem privilegiado o aproveitamento da floresta através de concessões de diferentes tipos. Assim, Dourojeanni (2013) afirma “[...] como as florestas naturais são propriedade do Estado, as recentes leis peruanas têm eliminado a figura das florestas nacionais [...]”. E ainda continua a expor:

[...] as legislações florestais de ambos os países têm ênfase diferentes. A lei brasileira, especialmente a revisão de 2012, enfatiza as regras de uso da floresta na propriedade privada, enquanto a revisão de 2011 da lei peruana concentra-se nas regras de exploração de florestas naturais através de concessões (DOUROJEANNI, 21 maio 2013).

No Brasil a recente norma que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, popularmente conhecida como o novo Código Florestal, recebe muitas críticas por ter privilegiado o agronegócio. Mas ainda assim, comparativamente no que se refere à política para as florestas privadas, a peruana se apresenta mais consolidada. Todavia, nenhuma das novas regulamentações é efetiva no combate ao desmatamento ilegal, que é o grave impasse nesse segmento fronteiriço. Como no Peru a lei concentra-se na produção madeireira, nas concessões florestais e no manejo florestal em geral, este tipo de uso da floresta facilita mesmo que indiretamente a atuação de ilegais.

O corte ilegal pode ocorrer em qualquer lugar e seria no mínimo leviano dizer que só ocorre no Peru. Contudo, destacamos três fatores entre os mais problemáticos decorrentes das concessões florestais nesta fronteira. Primeiro, as extrações permanecerem sob a competência do *Ministerio de Agricultura*, sem o MINAM exercer autoridade quanto às irregularidades decorrentes. Segundo, a proximidade ou mesmo a sobreposição desses bosques às áreas protegidas, em especial às reservas territoriais para índios isolados. E o terceiro, que além do

Peru causar um grande impacto negativo em seu território com essa ampla política de concessões florestais, parte dos concessionários ultrapassam seus limites legais e o reflexo dessa irregularidade é sentida no Brasil. Estes são apenas exemplos paradigmáticos de como se potencializa o surgimento de conflitos entre os diversos atores localizados nessa zona de fronteira.

Para aprofundar a análise, nos ateremos na descrição mais detalhada da política peruana para suas florestas e no porquê das concessões. Como já lembrado, o ordenamento florestal peruano tinha sua norma prevista desde 1975 com a *Ley Forestal y de Fauna Silvestre* nº 21.147 e o seu ordenamento em 1977. Esta normativa vigorou por 25 anos, até que no ano de 2000 uma nova lei foi promulgada e tornou-se uma das mais controversas para os recursos florestais (PERU, Decreto Ley nº 21.147, 1975; DECRETO SUPREMO nº 159, 1977; Ley nº 27.308, 2000). A Ley nº 27.308 tinha por objetivo:

[...] normar, regular y supervisar el uso sostenible y la conservación de los recursos forestales y de fauna silvestre del país, compatibilizando su aprovechamiento con la valorización progresiva de los servicios ambientales del bosque, en armonía con el interés social, económico y ambiental de la Nación [...] (PERU, Ley nº 27.308, 2000).

Ao ser aprovada criou uma nova figura: os *bosques de producción permanente (BPP)*. Com isso, o Peru passou a realizar a gestão dos recursos de forma diferenciada, na qual criava novas modalidades de acesso aos bosques, com a possibilidade de outorgar maiores extensões do território para concessões. Logo em seguida a aprovação da lei, as críticas já se mostravam intensas. É com base nessa lei que a maioria dos conflitos socioambientais levantados por conta de recursos florestais se formaram. Mesmo o que parecia correto como instrumentos de gestão para o manejo adequado dos recursos florestais era tido como “letra morta” e visto como mais uma formalidade.

Os *BPP* são apenas um dos seis tipos institucionalizados⁵⁷ para ordenar a superfície florestal do país. No artigo 8 da Ley nº 27.308 eram declarados como “[...] superficies boscosas que por sus características bióticas y abióticas son aptas para la producción permanente y sostenible de madera y otros servicios forestales”. Subdividiam-se em: *bosques de producción permanente* e *bosques de producción en reserva*. Os primeiros são os que aguçaram nosso interesse desde o princípio, pois eram áreas de domínio do estado, no qual o aproveitamento da madeira era feito nestes espaços por particulares mediante licitação. Assim, o território era parcelado pelo Estado e entregue a estes na forma das concessões. Os *bosques de producción*

⁵⁷ O patrimônio florestal nacional compreende: *Bosques de producción, Bosques para aprovechamiento futuro, Bosques en tierras de protección, Áreas naturales protegidas, Bosques en comunidades nativas y campesinas e Bosques Locales*.

permanente correspondiam a “[...] áreas con bosques naturales primarios que mediante resolución ministerial del Ministerio de Agricultura se ponen a disposición de los particulares para el aprovechamiento preferentemente de la madera y de otros recursos forestales y de fauna silvestre a propuesta del INRENA” (PERU, *Ley n° 27.308*, 2000: artículo: 8). O outro tipo referia-se a espaços reservados pelo Estado para futura habilitação de concessões.

Como já exposto, a lei florestal (n° 27.308) aprovada no ano de 2000 no Peru foi fonte de polêmicas e tensões, entre o governo, os povos indígenas e órgãos ambientalistas desde sua formulação em 1999. Foi a partir desta lei que recortaram a floresta amazônica peruana em porções concedidas para usufruto por longos períodos, chegando aos 40 anos. As discordâncias se davam em torno do aproveitamento florestal, pois este não era considerado um crime ambiental desde que a extração madeireira fosse previamente aprovada através de permissões concedidas pelo INRENA (*Instituto Nacional de Recursos Naturales*), subordinado ao MINAG, que era naquele momento o responsável pela conservação e uso sustentável das florestas. O INRENA, portanto, era encarregado pela administração e gestão dos recursos naturais.

O órgão em questão, o INRENA, era o responsável concomitantemente pela gestão das áreas protegidas que compõem o SINANPE, pelo plano de manejo destas e pela aprovação de concessões exploratórias. O que se questionava, todavia, era a legitimidade deste, devido a sua ação conflitante. Deste modo, exemplificamos estas incongruências com o pronunciamento público da AIDSESEP em defesa dos direitos dos povos indígenas em isolamento. A *Asociación Interétnica de Desarrollo de la Selva Peruana* (2006), colocava-se contrária ao estabelecimento da *Zona Reservada Sierra del Divisor* pelo INRENA, pois esta tornaria vulnerável o direito dos indígenas *Isconahua*, já que a nova área protegida se superpunha a reserva territorial indígena. A AIDSESEP chamava a atenção para as graves transgressões, em especial aos direitos humanos dos povos indígenas, afirmando que seus territórios seriam englobados a ANP, mas que não estão previstas restrições para que eles possam desenvolver suas atividades (AIDSESEP, 2006).

Assim, a AIDSESEP afirmava que a demarcação sobreposta da ZR com a RT com o “pretexto” de salvaguardar a vida dos indígenas e gerar maior proteção foi completamente distorcida. Coloca ainda o INRENA e outros órgãos do Estado (órgãos estes que devem controlar essa atividade) como sendo “burlados” – na melhor das hipóteses – ou mesmo sendo “parte do sistema de tráfico internacional de madeira”. Até porque, como vimos posteriormente, na zona reservada foram aprovadas o direito à exploração mineral, petrolífera e madeireira. Portanto, quando o INRENA foi acionado, autorizou concessões para a exploração em seu entorno e no seu interior. Observava-se, portanto, claramente um grave problema quanto à

atuação deste órgão. O mesmo órgão não deveria ser o responsável pela intocabilidade de uma área e ao mesmo tempo atuar para aprovar concessões exploratórias. Ainda mais quando nessa área vivem índios isolados que serão necessariamente afetados. Isto gera enfrentamentos e perdas de vida, pela entrada nos domínios dos indígenas e pelo enfrentamento cotidiano com as populações sedentárias.

Benavides (2006) registra dentre as suas preocupações que a delimitação dos bosques foi feita basicamente em gabinete, criando uma série de sobreposições sobre comunidades nativas tituladas e, o que torna ainda mais grave, sobre terras de comunidades nativas que ainda não haviam sido inscritas ou tituladas. Exemplifica com as comunidades de afluentes do rio *Ucayali* e que esta delimitação feita no gabinete não no terreno também afetou colonos e ribeirinhos (BENAVIDES, 2006: 16). Alonso (2011) vai além: “*efectivamente, el mapa de BPP fue diseñado desde Lima sin una adecuada consulta, ni siquiera con las autoridades regionales y otros sectores involucrados (más allá de los madereros con influencias en el Ministerio de Agricultura)*”.

Em 2011, entrou em vigor a *Ley n° 29.763*, que é a atual lei florestal peruana. Nela o ordenamento dos bosques e a sua gestão se mantiveram a cargo do MINAG agora através da *Dirección General Forestal y de Fauna Silvestre* (DGFFS). Uma das novidades da lei foi a criação do *Servicio Nacional Forestal y de Fauna Silvestre* (SERFOR), que nada mais é do que a autoridade nacional para supervisionar e conduzir a política nacional florestal (PERU, *Ley n° 29.763*, 2011).

Após a criação do SERFOR, nenhuma das notícias analisadas sobre os conflitos a propósito da exploração madeireira descreveu a atuação do órgão como satisfatória ou mesmo eficaz. Já a lei atual, mesmo ainda com distorções, é amplamente mais detalhada na normatização de quesitos problemáticos como o dos *BBP* e as concessões madeireiras em *comunidades nativas*. Derivados desta preocupação passaram a existir artigos como o 28, que, além de reafirmar as “unidades de ordenamento florestal”, das quais as áreas naturais protegidas fazem parte, explicitam que a gestão e estabelecimento destas ANPs são regidos por normas próprias referentes ao SERNANP. Por consequência, destaca-se ainda nesta normatização o progresso a despeito das leis anteriores, notadamente sobre os direitos das *comunidades nativas* e *campesinas* à consulta prévia para o aproveitamento de recursos florestais como a assertiva quanto ao direito exclusivo das comunidades sobre o uso de suas terras (PERU, *Ley n° 29.763*, 2011: artigo 65).

Quanto aos tipos de concessões dos bosques de uso público, a novidade na lei foi a inclusão de concessões para o ecoturismo e para conservação de forma separada. Portanto, estas

se somam às concessões com fins madeiráveis e àquelas para produtos florestais distintos da madeira, como uma nova categoria.

A distribuição no território nacional dos *BBPs* com fins de aproveitamento florestal madeireiro pode ser conferida no Mapa 25. Essas unidades têm entre 5.000 a 10.000 hectares. O grande potencial exploratório dos recursos fica mais claro ao visualizarmos a vasta área coberta por concessões para exploração madeireira pelo Estado peruano. Segundo o *Sistema Nacional de Información Ambiental (SINIA)* do *MINAG*, em 2013 existiam áreas outorgadas nos departamentos de *Puno*, *Ayacucho*, *Cusco*, *Huánuco*, *San Martín*, *Loreto*, *Madre de Dios*, e *Ucayali*. Estes dois últimos departamentos são o foco no Peru desta pesquisa.

Há que ser feito um adendo, pois as concessões representadas no Mapa 25 não esboçam as concessões em comunidades nativas, nas reservas territoriais e nas áreas naturais protegidas de uso direto. Incluindo-as no mapeamento, a extensão se ampliaria e poderíamos ter uma melhor percepção sobre a pressão nos grupos indígenas e nas áreas reservadas para a preservação ambiental.

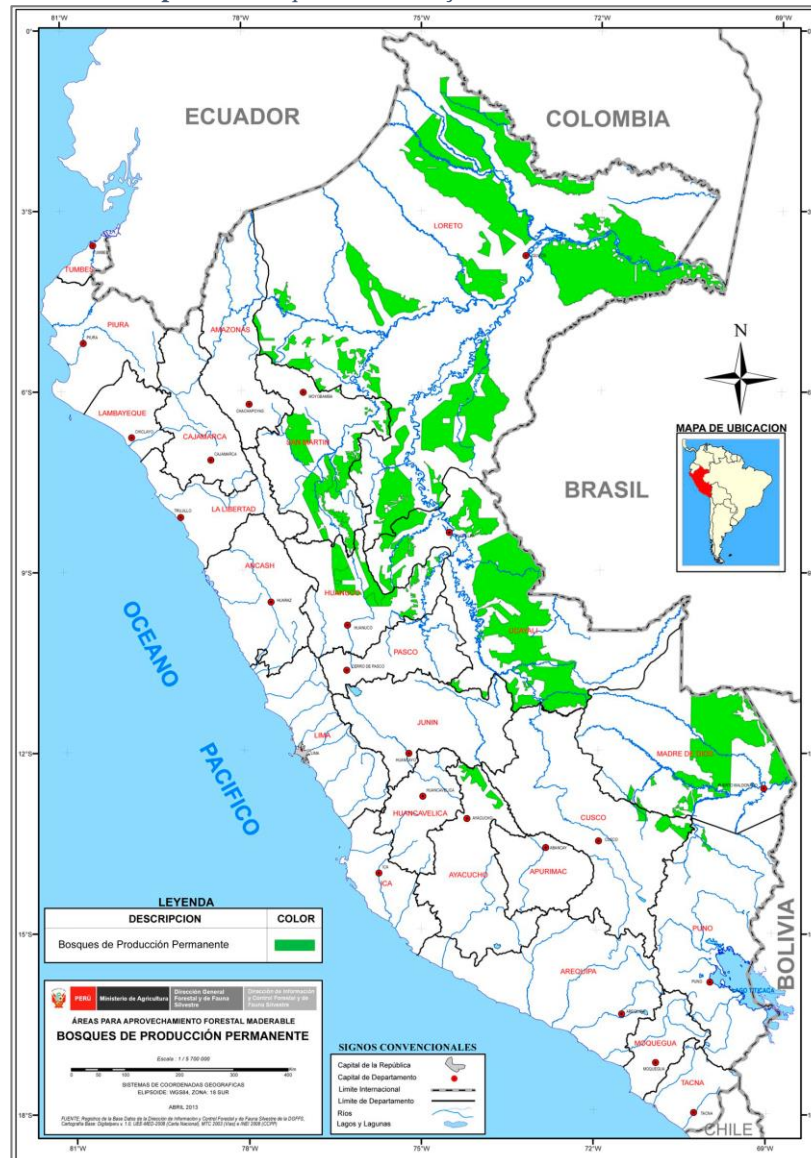
O Mapa 26 apresenta a redução da escala de análise para a área de estudo. Confeccionado pela CPI/AC, traz à luz o problema da proximidade, e em alguns casos o tangenciamento dos BPP às áreas prioritárias para a conservação e com ecossistemas frágeis, além das comunidades nativas e reservas territoriais. Isto sem mencionar as tensões e conflitos derivados desse contato, muitas vezes contíguo ao limite internacional.

Há, portanto, questionamentos na região sobre a vigência de um modelo baseado em atividades primárias orientadas para a exportação com forte presença de empresas transnacionais. É preciso superar a primazia dessas práticas extrativistas e realizá-las de forma sustentável, refletindo sobre um novo modo de relação com a natureza. A demarcação dos *BBPs* de forma a envolver ou mesmo se sobrepor aos territórios de perambulação de índios isolados foi uma das preocupações mais constantes nas notícias mapeadas.

No Mapa 26 é possível apreciar quais os espaços fronteiriços atingidos por essa atividade extrativa. Na porção a noroeste é visto um conjunto de unidades praticamente “encapsulando” a *RT Isconahua*. Este mesmo conjunto toca a *CN San Mateo* e a *Zona Reservada Sierra del Divisor*. Ao redor do *río Tamaya* um grupo bem extenso de unidades de aproveitamento posicionam-se fronteiriças ao Parque Nacional da Serra do Divisor e a *TI Kampa* do Rio Amônia em território brasileiro. Isto sem contar as *CNs Saweto*, *Sawawo do Hito 40* e *Nueva Shamaya*. De forma não limítrofe outro complexo formado por *BBPs* está em contato direto a *RT Murunahua*, a *RT Mashco-Piro* e ao *Parque Nacional Alto Purús*. Na porção leste os bosques de produção posicionam-se fronteiriços a unidade de conservação Estação

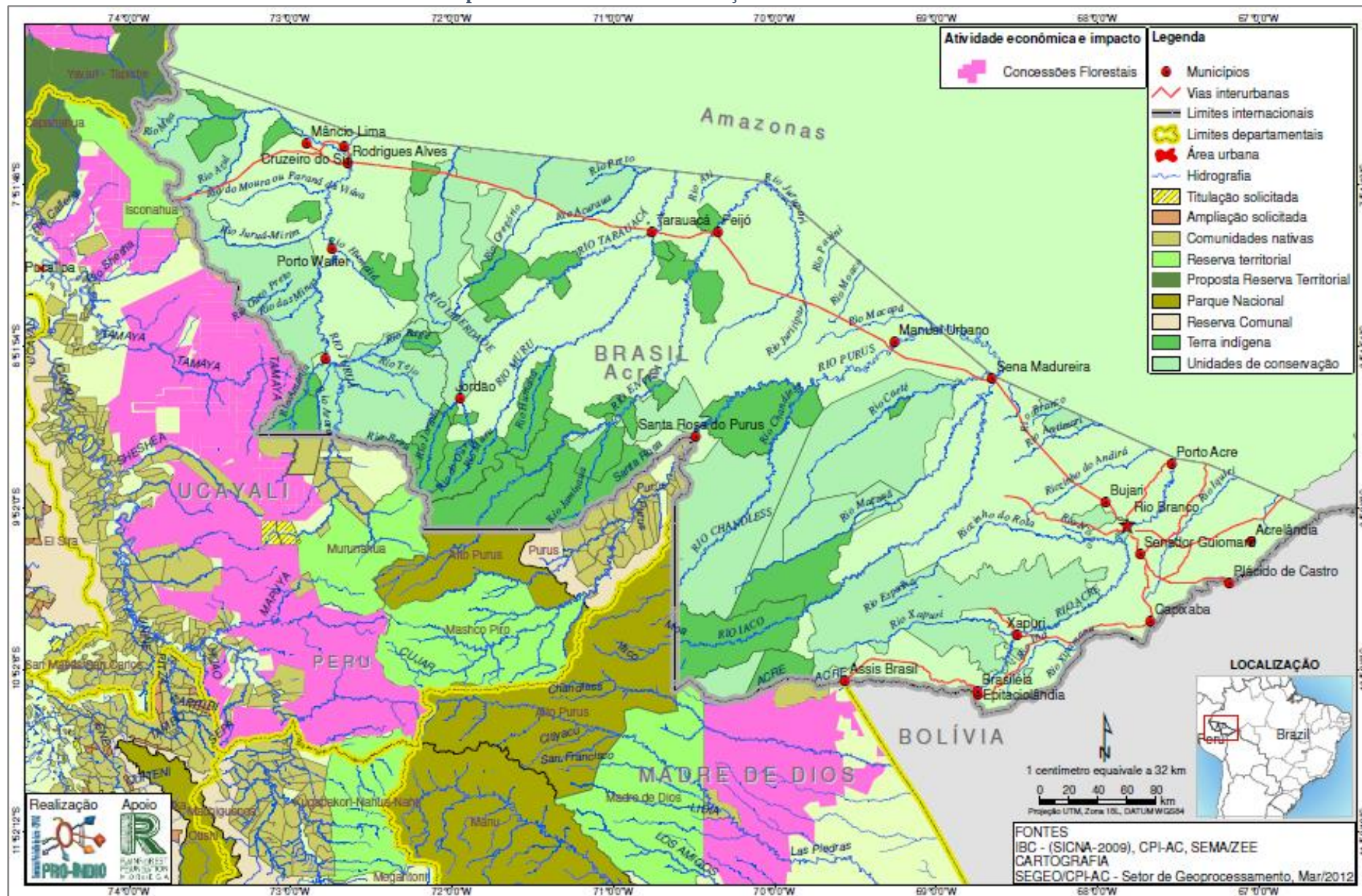
Ecológica Rio Acre, a *RT Madre de Dios* e a *CN Bélgica*. Portanto, os territórios citados são os que, por estarem de forma adjacente aos BBP, sofrem os impactos dessa vizinhança.

Mapa 25: Bosques de Producción Permanente no Peru.



Fonte: Ministerio de Agricultura (MINAG), 2013.

Mapa 26: Dinâmicas Transfronteiriças: Concessões Florestais



Fonte: CPI-AC (2012)

A problemática do retrocesso para as comunidades nativas dessa regulamentação foi apontada no subcapítulo 3.3. Os indígenas são os atores mais atingidos por essas ‘frentes de desenvolvimento’ madeireiro, sendo submetidos a variadas formas de violências efetivas e simbólicas incitadas por esta situação. Há forte pressão aos indígenas para que façam o pedido ao INRENA para terem nas porções de seus territórios que correspondem às terras com “*aptidão florestal*” a concessão para o aproveitamento florestal. Muitos grupos indígenas sofrem pela pressão a que estão envolvidos. Outros simplesmente veem esta como alternativa rentável. O que nos interessa nesse momento é mostrar que a inalienabilidade territorial das terras indígenas brasileiras quanto ao uso dos recursos florestais nesses espaços não ocorre no Peru e que tal fato influi diretamente no modo de vida desses indígenas.

As matérias jornalísticas inseridas no quadro de notícias nos revelaram conflitos e tensões nas *Comunidades Nativas Ashaninkas: Saweto do Alto Rio Tamaya, Sawawo do Hito 40 e Shahuaya*. As notícias envolvendo a primeira, a *CN Saweto*, eram relacionadas a luta por sua titulação para terem respaldo legal para promover a proteção de seu território contra as invasões ilegais de madeireiros, outro tema que acompanhou todas as notícias sobre esta comunidade (como nas matérias de JAVIER, mar. 2013; COELHO, 07 set. 2011 e WALLACE, 15 set. 2011).

A respeito da *CN Saweto*, foi descrito por Javier (mar. 2013) que existiam duas concessões florestais outorgadas sobre o território da CN e que o espaço comunal havia sido incluído na categoria de *BPP*, pois a comunidade é inscrita há mais de 10 anos e não é titulada. A luta desses indígenas os leva a fazer denúncias às autoridades de *Pucallpa* contra os madeireiros que estão atuando ilegalmente na região e usurpando os recursos naturais da comunidade, como podem ser observadas nas marcações feitas sobre o corte ilegal no Mapa 27.

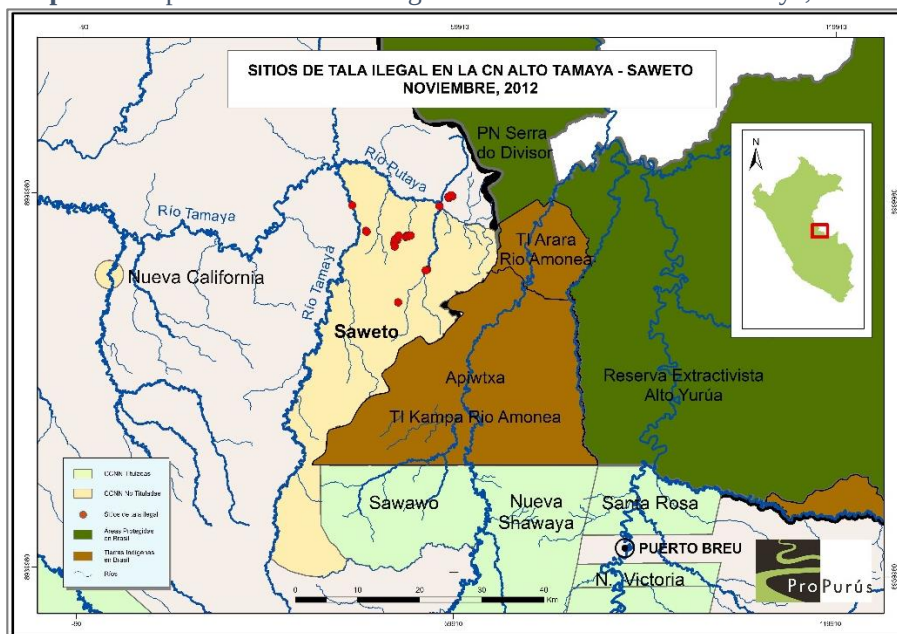
Por vezes, estes se associam aos Ashaninkas da Kampa do Rio Amônea para realizarem denúncias de invasões. Em uma das expedições conjuntas pelos indígenas da TI Kampa do Rio Amônea e da *CN Saweto* identificaram inúmeros vestígios da atividade madeireira e grande densidade de mogno e cedro, já cortado e sendo transformado em pranchas, vide Foto 7 (COELHO, 07 set. 2011). Isto só corrobora com a tese de que as invasões se mantêm nos territórios indígenas de ambos os lados da fronteira.

Na matéria de Maria Emília Coelho (07 set. 2011), as falas de Isaac Piyãko, liderança Ashaninka brasileiro e de uma das lideranças da *CN Saweto*, que por segurança não se identificou, ilustram bem a situação de tensão e enfrentamento a que estão submetidos:

[...] Os nossos parentes são ameaçados constantemente, e alguns já foram assassinados. Eles ficam na mira dos invasores e por isso vem pedir ajuda para a gente [...].

O que mais preocupa a gente é que as autoridades até agora não assumiram as suas responsabilidades. Se não solucionarem o problema nosso território continuará sendo invadido, e nós continuaremos sofrendo ameaças de morte (COELHO, 07 set. 2011).

Mapa 27: Mapeamento do corte ilegal de madeira na CN Alto Tamaya, Saweto.



Fonte: Javier (mar. 2013), Propurus.

Foto 7: Madeira ilegal encontrada em expedição indígena para confirmação de invasões de madeireiros.



Fonte: Coelho (07 set. 2011).

Um importante adendo precisa ser feito. O mogno (ou *caoba*), como o cedro, são madeiras nobres, de corte controlado nos dois países fronteiriços. Também é controlada sua

exportação através de pareceres científicos. O mogno faz parte da listagem de espécies ameaçadas da flora de extinção da CITES/IUCN. A extração de forma clandestina causa, além da devastação da floresta amazônica, mais ameaças à espécie. O próprio Peru com a aprovação da *Ley Forestal* de 2000 regulamentou que estaria proibida por 10 anos a extração das espécies madeiráveis como a *caoba* (*Switenia macrophylla*) e o *cedro* (*Cedrela odorata*) nas bacias dos rios *Putumayo*, *Yavarí*, *Tamaya* e no *Purús*. As áreas proibidas poderiam ser expandidas para outras áreas declaradas ou por declarar em decreto supremo (PERU, *Ley n° 27.308, 2000: 7ª disposición complementar*).

Em relação às comunidades *Sawawo do Hito 40* e *Shahuaya* as informações mais recentes dão conta de encontros e discussões em busca de alternativas de desenvolvimento não madeireiro para a região, contudo nem sempre foi assim. As primeiras notícias recolhidas sobre a *CN Sawawo do Hito 40* explicitavam a aproximação desta com a empresa madeireira *Forestal Venao S.R.L.* e a atuação da mesma em seu território.

De maneira protagonista, a *Comunidade Nativa Miguel Grau* obteve ainda em 1999 a aprovação da permissão para a utilização dos recursos prevista na legislação florestal e de fauna silvestre vigente. No mesmo ano também se instauraram permissões florestais em *El Triunfo* e *Nueva Luz*. Ainda neste contexto, em maio de 2000 receberam permissões as comunidades nativas *San Francisco Pikiniki Bufeio*, *Sawawo do Hito 40* e *Santa Rosa*. Tendo em conta que em julho do ano 2000 instaurou-se a *Ley Forestal y de Fauna Silvestre, n° 27.308*, sobre a qual muitos autores disseram ser o marco para inaugurar os problemas subsequentes da implantação de um amplo regime de concessões florestais. Esse sistema adotado previa a apresentação de planos de manejo seja qual fosse a modalidade de aproveitamento da floresta. Cada unidade de aproveitamento deveria atender aos critérios de sustentabilidade previstos em lei.

Mediante a participação nos concursos públicos de 2002, sete comunidades nativas no limiar da fronteira Brasil-Peru tiveram o seu pedido aprovado e receberam permissão para o manejo florestal, em uma única leva – aparentemente de modo coordenado –, sendo elas: *Pozo San Martín*, *San Bernardo*, *Catay*, *Bola de Oro*, *Santa Rey*, *Curanjillo*, e *Zapote*. Ainda na vigência da lei n° 27.308, em 2003 a *Comunidade Nativa Bélgica* obteve a outorga do Estado para o manejo e o aproveitamento de recursos, em 2005 foi a vez da comunidade nativa *Nueva Shahuaya* e, em 2006, da *San Mateo*. No final de 2012, a última comunidade limítrofe, *Naranjal*, recebeu também a permissão para o manejo do bosque. Este contrato já tinha conformidade com a ‘nova lei florestal’, publicada em 22 de julho de 2011.

Deste modo, com a finalidade de exemplificar os problemas relativos às concessões, especialmente àquelas aprovadas em territórios de *comunidades nativas* peruanas e aos reflexos

no Brasil, apresentamos a atuação de uma das empresas que recebeu a autorização para operar o manejo florestal na *Comunidad Nativa Sawawo do Hito 40*: a *Forestal Venao*.

A *Forestal Venao S.A.* foi uma das poucas empresas citadas nominalmente nas matérias. Ela é responsabilizada por diversas ações ilegais na comunidade nativa na qual tem a concessão, e em terras brasileiras. Apesar desta ser uma empresa peruana que opera no entorno do *río Yurúa*, são amplamente comentadas nas notícias a pressão que as empresas transnacionais exercem aos recursos naturais nos locais. O Estado peruano teria uma presença rarefeita, criando um ambiente onde prevalece a ilegalidade. Com a ausência do Estado, são fomentados atos de corrupção dentro e fora das aldeias.

As concessões no interior de comunidades nativas somente são autorizadas pelo Estado após o pedido dos indígenas que têm a posse das terras, dando permissões para a exploração a terceiros, mediante a promessa destes implantarem planos de manejo sustentáveis, com programas de reflorestamento para as árvores que serão derrubadas e melhorias para a comunidade. Até ai, um trâmite totalmente de acordo com ponto de vista da legislação (IGLESIAS, 28 nov. 2004). As denúncias foram de que, na prática, ocorria a utilização deste mecanismo legal de forma “falsamente legal” como conceituou Dourojeanni (21 maio 2013). Grandes empresas estariam burlando os mecanismos oficiais para a permissão, oferecendo ajuda para as comunidades nativas para obterem a documentação necessária, com o fim de “legalizar” seus negócios com madeira ilegal extraída fora da zona de permissão peruana. Essa “legalização” usaria o território da comunidade nativa como lugar para ‘esquentar a madeira’ tirada fora da área legalizada pelo INRENA (AQUINO, 2004). Sendo também esse o mecanismo pelo qual as empresas que não constam na lista das que tem concessão aprovada por licitação, como a *Forestal Venao SRL*, passam a ter permissão para realizar a atividade da exploração madeireira na região da fronteira peruana.

Dessa maneira aconteceu na *Comunidad Nativa Sawawo do Hito 40*, na qual a extração de recursos naturais foi permitida com base no pedido dos próprios Ashaninkas peruanos. Segundo informações da *Forestal Venao SRL*, foram realizadas todas as etapas para a realização de forma legal dessa extração. Desde o seu reconhecimento em 1999, a *TI Sawawo Hito 40* já havia tramitado sua primeira permissão florestal para a exploração sobre 10.000 ha, com seu plano de manejo florestal aprovado. Em 2007, um segundo plano de manejo foi autorizado pelo INRENA, o que permitiria utilizar uma área de 30.950ha, ou 87,74% do território demarcado para esse grupo. Esta área serviria para fins de produção florestal permanente, em um período inicial de 15 anos, já reformulado e aumentado para 20 anos de vigência renováveis (FORESTAL VENA, 2007). Nada de ilegal nas etapas acima descritas, só a curiosa

aproximação desta empresa à comunidade antes mesmo da promulgação da Lei Florestal Peruana em 2000.

O antropólogo Terri Aquino apresentou em seu artigo “No tempo das invasões peruanas”, publicado em fins de 2004 pelo jornal *Página 20*, o acordo comercial entre os líderes *Ashaninkas de Sawawo* e a *Forestal Venao*:

60% do valor de venda da madeira no mercado internacional é para pagar os custos de investimentos da empresa, como combustíveis, deslocamentos de máquinas pesadas e tratores e ainda deslocamentos de líderes Ashaninka a Lima e *Pucallpa* e fretes de teco-teco (o pessoal de *Sawawo* fez uma pista de pouso lá no meio da aldeia) e ainda, o mais importante para os Ashaninka de lá, a construção de uma estrada, unindo sua aldeia nas cabeceiras do rio Amônia até o povoado de *Nueva Itália*, no alto rio *Ucayali*. Daí descendo três dias de balsa até *Pucallpa*. Os restantes 40% do valor de venda da madeira são divididos igualmente entre a *Venao* e a comunidade *Sawawo*, 20% para cada uma (AQUINO, 21 nov. 2004).

Os Ashaninha da comunidade *Sawawo do Hito 40* negociaram duas safras de madeira entre 2001 e 2004 com a *Forestal Venao SRL*. Na primeira delas, entre 2001 e 2002, os chefes de *Sawawo* informaram a Aquino (2004) que venderam 2.790 m³ de mogno, ou *caoba*, quando a quantidade autorizada pelo INRENA era de 4.200 m³, e 610 m³ de cedro, e o previsto era 2.000 m³. A segunda safra, entre 2002 e 2003, a relação foi inversa, com a venda de uma maior quantidade de cedro, 1.154 toras de cedro com 1.894 m³ e 537 toras de mogno com 1.370 m³ (AQUINO, 21 nov. 2004).

Com o dinheiro recebido pela comunidade, esta adquiriu bens de uso coletivo, entre eles: um motor gerador de luz, uma serraria elétrica, cinco motosserras, um motor para navegação, uma máquina secadora de madeira e um bote de madeira (AQUINO, 21 nov. 2004). A maioria dos bens comprados na verdade facilitam a exploração madeireira não a vida da comunidade.

Na comunidade nativa *Sawawo*, José Meirelles (2008) questionou um representante da empresa *Forestal Venao* sobre o que as comunidades ganhariam com a madeira tirada. Já se sabia que o valor girava em torno dos 20%. O valor dado a comunidade equivaleria ao preço da madeira vendida no mercado peruano, e neste o metro cúbico, segundo Meirelles, é “a preço de banana”. A exploração inicia-se neste momento, com o preço que é vendido o mogno, já que estas empresas exportam essas madeiras nobres. Acrescenta-se o fato do monitoramento da entrada e saída de mogno e da quantidade em metros cúbicos ser feita pela própria empresa (IGLESIAS; AQUINO, 13 abr. 2008).

Foto 8: Máquinas da *Forestal Venao* na estrada aberta no território *Ashaninka de Sawawo* para escoar madeira para *Pucallpa*, capital do Ucayali.



Fonte: CHAVES, Leandro. Peru vende Amazônia e ameaça comunidades indígenas da fronteira com o Brasil. *Jornal Página 20*, Rio Branco, 21 e 22 fev. 2010. *Papo de Índio*, p. 11.

Para escoar a madeira foi necessária a abertura de uma estrada de aproximadamente 164 km ligando a *Comunidade Nativa Sawawo do Hito 40* com a localidade de *Nueva Itália*, no rio *Ucayali*. A abertura de tal caminho (realizada e mantida com orçamento da *Forestal Venao*) devastou quilômetros de florestas, não só na estrada principal, mas conectando inúmeros ramais e trilhas para a extração e transporte de madeiras nobres por toda a área (Foto 8). O que na verdade foi “vendido” como algo para favorecer a comunidade e seu deslocamento serve como a única via terrestre para o escoamento das madeiras de lei até a cidade de *Pucallpa*, onde estão concentradas as empresas exportadoras de madeira para o Canadá, os Estados Unidos, países da Ásia e da União Europeia. Em geral, o ciclo de destruição florestal começa com a exploração ilegal de madeira, financiando a abertura de estradas e vias de acesso a novas áreas de floresta.

Em virtude da intensificação nas atividades madeireiras da fronteira com o Brasil, os *Ashaninkas* da aldeia do lado brasileiro retomaram as denúncias que já faziam desde a década de 90 das constantes invasões as suas terras, seja por caçadores quanto por narcotraficantes e em especial por madeireiros. A pressão era direcionada ao Governo Federal para que esse cumprisse com suas atribuições de vigilância das fronteiras.

As denúncias da invasão por madeireiros provenientes do Peru para roubar madeira nobre brasileira foram iniciadas em dezembro de 2000, mas ninguém havia sido preso, mesmo

após relatos de cerca de 300 madeireiros invadirem as terras na região dos rios Amoninha e Toldado. A situação era tão extremada que irritados com a demora das autoridades brasileiras e peruanas os moradores do Amonêa se reuniram e decidiram em assembleia que dali em diante receberiam os invasores com balas e flechas (A TRIBUNA, 02 mar. 2001). Em 2001 já alertavam sobre a descoberta de uma estrada clandestina aberta por madeireiros e prontamente usada por traficantes nas proximidades da aldeia. Os indígenas a descobriram enquanto caçavam e posteriormente rastrearam a trilha. A trilha saía da cidade peruana de Pucallpa, atravessava toda a extensão da reserva dos índios Ashaninkas peruanos e terminava dentro de um dos assentamentos do INCRA, em Marechal Thaumaturgo (PÁGINA 20, 01 mai. 2001).

Os Ashaninkas da aldeia APIWTXA denunciam em especial a empresa *Forestal Venao SRL*, pelas invasões em suas terras e em outras localidades no Brasil. Em 2007 uma carta aberta intitulada “As coordenadas dos desmatamentos”, o líder da Associação Ashaninka do Rio Amônia, Isaac Piyãko, descreve uma viagem fiscalizatória de seu território e informa:

[...] vários caminhos de caçadas feitos por pessoas da *Comunidade Sawawo* (Peru) e uma picada de 2 metros de largura feitas pela empresa peruana *Forestal Venao* para explorar madeira ilegalmente. Essa picada que fica no Rio Arara já tem aproximadamente um ano, mas encontramos caminhos mais recentes onde estão marcando árvores de mogno (PIYÃKO, 14 out. 2007).

As invasões descritas podem ser vistas no Mapa 28, no qual os pontos revelam: o caminho de caçada da *Comunidade Sawawo*; o primeiro caminho onde eles marcaram a madeira para corte e a picada feita para a entrada das máquinas. Este último ponto está em território peruano, para não evidenciar uma invasão. O ponto de “picada” é muito próximo da fronteira brasileira, o que sugere que foi feito para atender a retirada ilegal da madeira do lado brasileiro e facilitar a entrada no lado peruano com auxílio de máquinas.

O percurso feito nas terras da Kampa do rio Amônia tinha por objetivo tornar irrefutável a invasão peruana. Precisavam dar uma resposta ao relatório da auditoria da *SmartWood Rainforest Alliance*, que concedeu a certificação FSC⁵⁸ à empresa madeireira peruana *Forestal Venao SRL*, mesmo com todas as evidências de irregularidades cometidas pela mesma em solo brasileiro e no território peruano. Em sua auditoria a empresa *SmartWood Rainforest Alliance* alegava não ter encontrado nada de irregular com a empresa madeireira. A certificação é um

58 Neste relatório segundo informações do próprio Programa SmartWood, para tal certificação ser concedida tal, um grupo de especialistas avaliam a empresa com o propósito de medir a evolução e o desempenho em termos ecológicos, silvícolas, econômicos e sociais do sistema de manejo florestal controlado e implantado pela empresa, conforme define o Conselho de Manejo Florestal (FSC - *Forest Stewardship Council*). No caso específico da empresa *Forestal Venao SRL*, as unidades de manejo florestal sujeitas a avaliação são duas e correspondem as comunidades nativas *Sawawo Hito 40* e *Nueva Shahuaya*, localizadas no Distrito *Yurúa*, na Província *Atalaya* do Departamento de *Ucayali* no Peru (SMARTWOOD, 2007).

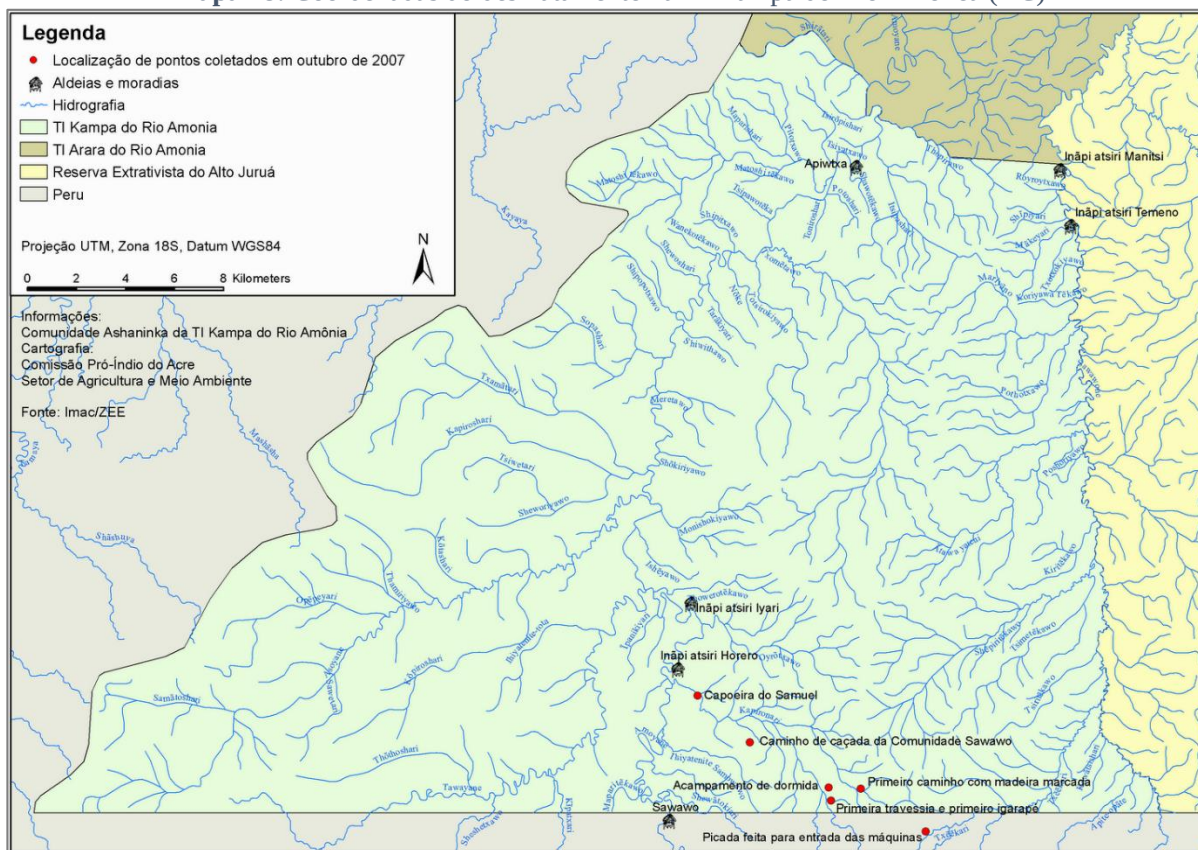
dos selos verdes mais reconhecidos mundialmente e que sendo concedido à *Forestal Venao SRL* simbolizaria um reconhecimento do manejo consciente da madeira pela empresa. De acordo com Isaac Piyãko (2007) a *SmartWood Rainforest Alliance* já havia sido comunicada dos procedimentos errôneos cometidos, desde o desmonte de acampamentos, invasões, prisões e denúncias de escravidão, questionando assim o programa *SmartWood* por ter liberado tal certificação. Em agosto de 2007 a empresa finalmente passou a ser investigada tanto no Brasil quanto no Peru. Acredita-se que, até este momento, a certificação ainda seja válida, pois não foi encontrado nada a respeito de sua revogação. Iglesias e Aquino (2005 (b)) nos relatam alguns dos problemas sentidos pelos Ashaninkas que vivem em APIWTXA, estes:

[...] calculam que nos últimos anos cerca de 15% das florestas da TI Kampa do Rio Amônia foram devastadas pela *Forestal Venao* e outros madeireiros peruanos, exatamente aquelas que vinham sendo resguardadas, por decisão da comunidade, para a regeneração das caças. Cabeceiras de igarapés da margem esquerda do rio Amônia foram assoreados e tapados como resultado das atividades do maquinário pesado. Em agosto de 2004, substâncias tóxicas colocadas no alto rio Amoninha causaram a mortandade de toneladas de peixes e doenças em muitos Ashaninka da APIWTXA. (IGLESIAS; AQUINO, 2005 (b): 27-28).

As ilegalidades denunciadas são: a retirada florestal além dos limites máximos, o não cumprimento adequado dos planos de manejo e a extrapolação da área de sua atuação invadindo áreas reservadas no Peru e o Brasil. Portanto, a *Forestal Venao* efetuou a retirada de forma devastadora dentro de seus limites, com um discurso de “manejo sustentável”, acabando com os estoques de madeira nobre no interior das comunidades e extrapolando- o para além das áreas que tem permissão para atuar agindo em áreas antes intocadas.

Nessa ocasião foi descrito o fatídico caso da destruição da madeira apreendida nas operações feitas pelo governo brasileiro (Foto 9). O IBAMA declarou ser impossível transportar a madeira derrubada e confiscada devido à ausência de rodovias e da inviabilidade fluvial, por causa do baixo nível dos rios. Assim, implodem a madeira no local, evitando que esta venha parar nas mãos de outros madeireiros invasores e descapitalizando os empresários que iriam utilizar dessas toras. Porém, além das consequências ambientais de explosões dentro da floresta, ainda existem as consequências econômicas para o Brasil, pois a madeira que foi destruída valia alguns milhões de reais. Esta ação só deixa clara a falta de comunicação e cooperação entre os governos dos dois países. Afinal, se a madeira comprovadamente era proveniente do Brasil, este poderia notificar as autoridades peruanas e escoar o que foi apreendido por sua estrada (AMAZONIA.ORG, 22 out. 2004). Estas imagens são muito importantes, pois, como é muito difícil realizar o monitoramento do corte ilegal (seletivo), estas imagens corroboram com os argumentos de que a extração continua a todo vapor e direcionada (Foto 10).

Mapa 28: Coordenadas do desmatamento na TI Kampa do Rio Amônia (AC)



Fonte: Apiwtxa (2007).

Foto 9: Toras de madeira de lei apreendidas pelo IBAMA, em uma de suas operações e já pronta para escoamento para o lado peruano de forma ilegal.



Fonte: Foto do arquivo IBAMA/AC (2004).

Foto 10: Corte de madeira nobre.



Fonte: Propurus (2012).

Além das provas plotadas no Mapa 28, também já existiam as prisões de indígenas, mestiços e colonos em ações do governo brasileiro. Estes eram subempregados pelas madeireiras. Os trabalhadores ilegais eram liberados por falta de provas e por não terem sido presos no momento que estavam cometendo a irregularidade. Contudo, a primeira prisão em flagrante ocorreu em setembro de 2004 durante uma operação conjunta na fronteira envolvendo a Polícia Federal, o IBAMA e o Exército (SALES, 28 set. 2004).

Segundo informações do IBAMA, em outubro de 2004 mais sete peruanos foram presos dentro da Terra Indígena Kampa do Rio Amônia. Com estes foram encontrados mais de 3 mil m³ de madeira, na maioria mogno. Estas prisões foram essenciais para a luta dos Ashaninkas do Acre, pois foram as primeiras vezes que haviam conseguido prender equipes de madeireiros estrangeiros em território brasileiro (AMBIENTEBRASIL, 13 out. 2004). Outras ocorreram após ações como as da Operação Pebra (Peru/Brasil), contudo o corte de espécies como o cedro, a cerejeira e o mogno continuam de maneira intensa. Todos os peruanos foram processados, mas acabaram soltos, pois a maioria não tem nenhum documento e são tidos como vítimas de trabalho escravo (O RIO BRANCO, 23 out. 2004; MMA, 11 jul. 2005).

Outrossim, várias empresas, inclusive a *Venao*, receberam acusações do IBAMA em 2004 por usar de forma subumana os trabalhadores que realizam o corte madeireiro. Nas prisões efetuadas a maioria dos peruanos estava ferida por causa do trabalho na mata. Foi relatado que os operários carregavam pranchas de 80 quilos nas costas por cerca de 5 quilômetros (FERREIRA, 20 out. 2004).

As investigações ainda se desdobram, mas as empresas continuam atuando. Até porque,

como aponta o antropólogo Marcelo Piedrafita Iglesias (2004), não é localmente que a empresa *Forestal Venao SRL* ou qualquer outra aparece fazendo o trabalho sujo. Seguindo a lógica do aviamento, essa atividade fica sob a responsabilidade dos próprios índios da comunidade em que a empresa se instala ou de empresas sub empreitadas, que por sua vez empregam outras pessoas, de maneira geral com péssimas condições financeiras. Entre eles muitos indígenas indocumentados, que desta maneira não pertencem a uma pátria específica e não respondem à nenhuma lei. E são justamente esses que o Brasil está prendendo (IGLESIAS, 28 nov. 2004). Estes trabalhadores estão vivendo em praticamente regime de escravidão sendo explorados e maltratados e ainda são culpados pelos crimes cometidos em território brasileiro. São acusados como os responsáveis pelos desastres ambientais, quando na verdade não o são, mas sim seus contratantes.

De tal modo, no documento: “Relatório de Viagem à Terra Indígena Ashaninka Brasil/Peru” da Associação Apiwtxa, o líder Ashaninka Benki Piyãko expõe suas impressões sobre a visita a comunidade vizinha do povo Ashaninka da *Comunidad Nativa Sawawo Hito 40* realizada em final de abril do ano de 2009. Nessa oportunidade, Benki reuniu-se com vários representantes Ashaninkas peruanos, como *Carlo Txamuskado Camatxo*. As explicações ouvidas por Benki sobre os problemas do lado peruano e as caçadas feitas no Brasil foram as seguintes:

[...] depois das invasões ilegais de madeireiros, as caças foram espantadas. E isto causou um problema grave para a sustentabilidade da alimentação da sua comunidade Ashaninka no lado peruano. Hoje, devido a dinamites disparadas nos rios e lagos e também aos aterros nos rios na época da seca, os peixes desapareceram. Também aumentaram as pessoas na região, vindas da cidade para criar colônias na beira das estradas. Cada vez mais elas se aproximam das terras indígenas, devido à abertura da estrada que a empresa *Forestal Venao SRL* utiliza para a retirada da madeira, ligando o alto rio Juruá ao povoado de *Nueva Itália*, no rio *Ucayali*. Isto está causando um desequilíbrio na estrutura social, cultural e ambiental das famílias da aldeia e na sustentabilidade do seu dia a dia (PIYÃKO, B., 29 abr. 2008).

Também foram impressionantes as declarações sobre os “benefícios” que a empresa *Forestal Venao* havia deixado para o povo peruano. Benki descreve a resposta que lhe foi dada, sendo bem esclarecedora e bem diferente do que costumavam expor:

[...] foi destruição: acabou com sua madeira, a casa, cooperativa e dividiu a comunidade. Hoje, as mulheres ficam sozinhas na aldeia enquanto os maridos e filhos ficam cuidando das máquinas da empresa e dos seus equipamentos, que ficam do outro lado da sua terra, na beira do rio *Tamaya*, assim tirando da vida cotidiana toda sua felicidade e a beleza do povo Ashaninka peruano de *Sawawo* (PIYÃKO, B., 29 abr. 2008).

No final de 2009, um encontro entre movimentos sociais e ONGs na fronteira, com o

objetivo de debater sobre os projetos de desenvolvimento, integração e atividades ilegais em curso na fronteira, buscava soluções para os impactos destas ações nas comunidades indígenas e extrativistas da região. Neste evento as lideranças da *Comunidad Nativa Sawawo* representados por João Ashaninka explicitaram a grave situação que estariam vivendo:

No início da década, a empresa madeireira *Forestal Venao SRL* se instalou na sua terra prometendo melhorias para o povo. Hoje, após o esgotamento de toda a madeira nobre, dos impactos causados sobre a floresta e da rarefação das caças e dos peixes, não temos nenhum tipo de apoio por parte do governo peruano e nem de organizações indígenas, porque os madeireiros compram essas organizações. Ganhamos muito dinheiro no tempo da madeira, mas vimos que isso não trazia resultado de futuro. Hoje passamos necessidade e estamos em busca de novas alternativas, tentando iniciar um diálogo com nossos irmãos Ashaninka da comunidade Apiwtxa (CHAVES, 19 dez 2009).

Em matéria da Propurus sobre a manutenção do corte ilegal de *caoba* nas reservas territoriais para os indígenas isolados, é mencionada também a má reputação da *Forestal Venao* entre a população local e a influência que exerce:

Adicionalmente a la extracción de madera de la Reserva Murunahua, los madereros ponen también su mira en las comunidades indígenas tituladas a lo largo del río Yurúa. Desde hace ya algunos años, compañías como Forestal Venao han buscado agresivamente acuerdos con jefes de las comunidades nativas para extraer madera de sus tierras. Entre la gente local, Forestal Venao tiene la reputación de cometer prácticas ilegales y ejecutar presiones políticas para asegurarse el acceso a zonas ricas en caoba. Estas comunidades nativas contienen unos de los últimos bosques con caoba comercial en el Perú, aparte de las áreas protegidas (FAGAN; ESTREMADOYRO, 01 maio 2010).

Em meados de 2011, o II Encontro Binacional entre Organizações Fronteiriças do Peru e Brasil promovido pela ACONADIYSH e APIWTXA ocorreu no alto Juruá reunindo diversas comunidades dos povos *Ashéninka*, *Yaminawa*, *Amahuaca*, *Chitonawa*, *Ashaninka*, etc. A intenção era traçar os planos para um projeto conjunto para uso, manejo e conservação dos recursos naturais, entre eles a madeira. No encontro, as lideranças foram unânimes ao afirmar que não queriam mais empresas madeireiras dentro de suas comunidades. Novamente a ação da *Forestal Venao* repercute:

A região do Yuruá é formada por uma população de, praticamente, 100% indígenas e, desde que a empresa madeireira *Forestal Venao* ali se instalou, vem acontecendo inúmeros impactos socioambientais negativos a essa população. Seis comunidades indígenas estão associadas à empresa, sendo que cinco são do *distrito de Yuruá*. Algumas lideranças sem entender direito o processo e as intencionalidades, assinaram documentos comprometendo seu próprio território. Em menos de uma década pode-se afirmar que, para muitas comunidades, não foi uma boa experiência (APEL; OCHOA, 06 jun. 2011).

Ao descrever a dinâmica realizada pela empresa madeira *Forestal Venao* para acessar as madeiras nobres amazônicas, a intenção era apresentá-la como um modelo da atuação nesta fronteira. Infelizmente essa realidade não é pontual. Matérias como a intitulada “*Madereras de*

Ucayali usan comunidades indígenas en el Alto Purús para ‘blanquear’ la caoba” tornaram-se mais comuns. Assim, Rafael (jul. 2012) revela que, a respeito do caso citado, as implicações sociais são bastante preocupantes, pois cita que estas comunidades são as mais empobrecidas do país:

OSINFOR multó y sancionó a 2 comunidades indígenas en el Alto Purús por \$50 000 (US) cada una debido a infracciones de tala. En ambos casos, compañías madereras usaron los permisos de las comunidades para ‘limpiar’ y transportar madera ilegal talada en otros sitios. El lavado de dinero de la caoba es una práctica común en el sudeste peruano, donde los últimos ejemplares de árboles maduros son encontrados solo en áreas protegidas y tierras indígenas de regiones muy remotas como el Alto Purús. En vez de trabajar legalmente con las comunidades, pagar los costos de transporte (no hay caminos, toda la madera es llevada por avión) y acoplarse con eficiencia y requisitos de reforestación, las madereras usualmente deciden trabajar ilegalmente en áreas protegidas y tierras indígenas. Sin embargo, para transportar y vender la manera ilegal, ellas necesitan asegurar permisos para que la tala fue legal. Es aquí donde las comunidades del Alto Purús intervienen (RAFAEL, jul. 2012)

Não cremos que a atividade tenha aumentado demasiadamente, mas após 15 anos da aprovação dos BBPs os impactos negativos da atividade mostram-se mais evidentes. Houve licenças de exploração revogadas no país, mas não foi o caso da *Venao*. Passado o afã inicial, algumas comunidades nativas têm percebido que foram engabeladas. Como já amplamente relatado, outras localidades dentro e fora do país sofreram e sofrem com a ação madeireira.

Através da análise conjunta do quadro de notícias, dos mapas das concessões e do mapa de algumas das invasões ocorridas, foi possível constatar que os conflitos socioambientais que envolvem a questão madeireira apareceram bastante espaçados pela fronteira Brasil-Peru. Dentre as áreas protegidas limítrofes, todas as do Peru foram citadas – *Parque Nacional Alto Purús*, *Reserva Comunal Purús* e *Zona Reservada Sierra del Divisor* – e das áreas brasileiras as referências abarcavam metade delas: PARNA da Serra do Divisor, RESEX Chico Mendes, RESEX do Alto Juruá. Os territórios indígenas apareceram em grande número como sofrendo o impacto do processo de extração da madeira. Foram dezoito referências, das quais nominalmente as comunidades nativas citadas foram somente três: *Soweto do Alto Rio Tamaya*, *Sawawo do Hito 40* e *Shahuaya*, mas haviam muitas referências sem a especificação a qual comunidade nativa os jornalistas estariam se referindo. Também foram citadas todas as reservas territoriais limítrofes (*RT Murunahua*, *RT Isconahua* e *RT Madre de Dios*). No lado brasileiro, por sua vez, foram citadas as terras indígenas limítrofes: TI Kampa do Rio Amônia, TI Mamoadate, TI Alto Tarauacá, TI Cabeceira do Rio Acre e TI Kampa e Isolados do Rio Envira. Isso sem contar as referências inominadas e a terras indígenas não limítrofes.

Os rios amazônicos têm uma importante função para o deslocamento madeireiro. Uma

das formas de especificar onde estavam ocorrendo as tensões e os problemas socioambientais da atividade era utilizar o curso dos rios como um referencial. Assim, além de alusões aos Vales do Juruá e do Purus foram apontados especificamente episódios nas margens do rio Amônia, afluente do Juruá, no rio Envira, no rio Moa, na foz do rio Xinane, no rio Breu, *rio Mapuya* e *rio Yurúa*.

Quanto ao período mais intenso de notícias este foi sem dúvidas a partir da atualização da *Ley Forestal* peruana em 2000. As notícias selecionadas tinham como critério de corte inicial da data de demarcação dos territórios especiais, sendo, portanto, neste caso a mais antiga quanto à madeira remetida ainda na década de 1980. Dos anos 80 até o ano anterior a virada para o século XXI foram encontradas 7 notícias com informações referentes a conflitos ligados à madeira. De 2001 até o ano de 2013 o número saltou para 74 notícias.

Através apenas do número de notícias não é possível afirmar se havia mais problemas com a extração ilegal nos territórios indígenas ou nas áreas protegidas. Todavia é possível inferir que o problema foi maior para os indígenas, devido às questões que envolvem, além dos quesitos ambientais, o seu modo de vida. O número de menções a espaços reservados especiais nas matérias que sofreram de algum modo por esta atividade são 27 citações sobre áreas protegidas e 55 sobre territórios indígenas.

Percebemos, portanto, que os recursos naturais têm gerado discussões devido às novas demandas e aos diversos entendimentos de seus usos. As interações do homem com esses recursos são mediadas através de aparatos legais, buscando minimizar as disputas locais e regionais em torno dos mesmos. Assim, refletindo sobre os conflitos socioambientais e a legislação ambiental, o caso dessa zona fronteira sul-americana é particularmente interessante, pois o aparato legal é bem vasto e criou mecanismos distintos para se relacionar com as questões ambientais e sociais. No entanto, há problemas inerentes à aplicação das leis, o que, em muitos casos, amplia os conflitos socioambientais. Nossas considerações não se esgotam aqui. Os conflitos envolvendo a madeira são o estopim de muitos outros. Assim, as questões que envolvem e afetam os indígenas isolados, não só através da madeira serão problematizadas a seguir.

5.4.2. Conflitos e tensões envolvendo os índios isolados

A denominação de “índios isolados” já explicitada nesta dissertação atende às classificações dos órgãos indigenistas oficiais dos dois países. Não obstante, essa denominação parece-nos pouco apropriada. A nomenclatura usada induz o leitor a uma conceituação de que esses povos nunca mantiveram relações sociais com outros grupos sociais fora de sua comunidade ou que compõem um único grupo. Estes indígenas atualmente se mantêm afastados do convívio social de outros grupos e mesmo de outros indígenas, pois por algum motivo no passado longínquo decidiram isolar-se, porém isso não ocorreu sempre dessa maneira. Há ainda os que estão em contato inicial e que merecem atenção como o representado na foto abaixo (Foto 11).

Foto 11: Homem Murunahua em contato inicial, no rio Yurúa



Fonte: FAGAN; ESTREMADOYRO, 01 maio 2010.

Dentre os grupos já identificados na fronteira Brasil-Peru como isolados são citados nominalmente nas notícias a presença dos grupos das famílias linguísticas Pano e Aruak: Amowaka ou Amahuaca, Mastanawa, Sharanawa, Madijá, Chaninawa, Yine, Mashco-Yine, Mashco, Masko-Piro, Murunahua, Manchineri e Isconahua. Além destas menções específicas, são realizadas descrições mais genéricas atribuídas a estes indígenas. A predominante nas notícias é a expressão consagrada “povos indígenas isolados”, mas há outros termos para referir-se a eles nas matérias: “selvagens”, “não contatados”, “índios bravos”, “índios em isolamento voluntário”, entre outros. Certamente a utilização deste termo mais vago e abrangente é o mais citado, pois exime o jornalista ou o pesquisador de identificar mais

profundamente os costumes e seus instrumentos, como a forma das flechas, as pinturas corporais e a caracterização de suas feições, para incluí-los numa das classificações dos grupos acima. Recordamos do texto da pesquisadora Beatriz Huertas Castillo (2002) “*Los pueblos indígenas en aislamiento. Su lucha por la sobrevivencia y la libertad*”, no qual ela explica que seja qual for o termo escolhido este será necessariamente artificial, pois não é sabido como estes de autodenominam.

Esses povos “sem contato” conseguiram sobreviver a diversas violências, possivelmente devido ao “isolamento” a que se submeteram. Contudo, a violência não cessou em tempos pretéritos. São muitas as situações em que as terras ocupadas até recentemente pelos povos isolados foram usurpadas. As agressões aos isolados se reproduzem até os dias atuais. A sobrevivência destes povos tende a ser cada vez mais comprometida.

Apesar da tentativa de manter-se em isolamento, o contato entre os isolados e os agentes responsáveis pelas atividades produtivas que têm gerado conflitos socioambientais nesta zona de fronteira têm sido recorrente. A simples presença dos isolados concorre com esses agentes na disputa pela apropriação dos territórios. De todos os atores que entram em litígio por algum recurso ou direito territorial, estes sem dúvida são os que se encontram em situação mais vulnerável.

A atividade madeira, por exemplo, é uma ameaça ao modo de vida desses indígenas. Os índios isolados são atores envolvidos involuntariamente nos conflitos, de uma forma geral, como oprimidos neste processo. O grande destaque midiático às pressões e tensões a que estão submetidos fez com que percebêssemos que este deveria ser um dos “conflitos” socioambientais estudados. O que avaliaremos são as atividades que geram mais tensões sobre estes povos e as consequências espaciais da mudança de suas rotas e do fluxo mais intenso de isolados na região limítrofe do Brasil-Peru. Essas mudanças têm ocorrido pelo aumento e desequilíbrio na concessão de atividades exploratórias ao redor e nos territórios reservados a estes grupos. A simples presença dos isolados deveria impedir a aprovação dos empreendimentos, porém o que se vê são cada vez mais são indicativos da presença destes em porções não costumeiras, no entanto mais afastadas do cerne destas atividades. Ou seja, esses atores estão sofrendo o reflexo da expansão econômica cada vez mais dinâmica na Amazônia.

As notícias mais antigas (anteriores ao ano 2000) concebiam que, com a criação de mecanismos de proteção para esses povos, estes estariam resguardados. Porém, apesar da criação de órgãos específicos para a sua proteção, como a Coordenação Geral de Índios Isolados e em Recente Contato (CGIIRC) no Brasil, e de normas conferindo aos isolados um regime diferenciado, como a *Ley para la protección de pueblos indígenas u originarios en situación*

de aislamiento y en situación de contacto inicial, em vigor desde 2006 no Peru, estas atitudes não estão conseguindo garantir a estes povos sua sobrevivência e a manutenção de seu modo de vida (PERU, *Ley* nº 28.736, 2006).

Algumas notícias citam a maneira inovadora como o Brasil passou a dirigir sua política indigenista específica para esses povos. A lógica de proteção inverteu a tendência que era seguida de induzir e forçar o contato para distanciá-los das rotas de avanço das fronteiras econômicas (RAISG, 2009). Toda a região de fronteira que se estende entre Brasil e o Peru é uma das áreas com maior incidência de tribos em isolamento voluntário do mundo. Domingues (2010) expõe que estes povos “conseguiram manter seu modo de vida peculiar refugiando-se nas áreas que passaram ao largo dos ciclos econômicos da borracha, do caucho e da castanha”. E continua explicitando que

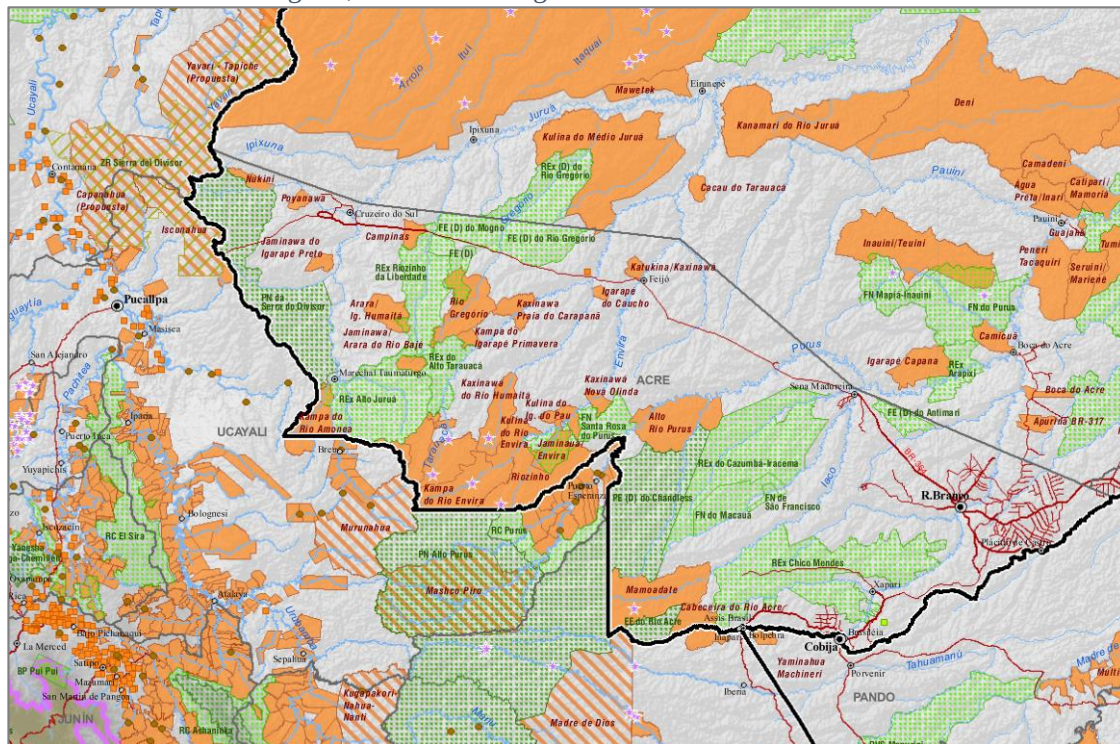
[...] geograficamente, a área de ocorrência de povos isolados no Acre faz parte de um grande corredor regional que se formou entre as frentes de expansão econômica vindas do Brasil, Peru e Bolívia, notadamente por meio fluvial. Aos poucos os territórios destes povos foram se reduzindo às áreas de cabeceiras dos grandes rios e de seus afluentes da região do oeste amazônico, entre eles o Ucaiali, Juruá, Purus, Javari e Madre de Dios (DOMINGUES, 2010: 129).

Para corroborar com essa visão foi feito um recorte correspondente a nossa área de estudo (

Mapa 29), ao mapa criado pela Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada (RAISG). O mapa original apresenta, além do georreferenciamento das áreas protegidas e os territórios indígenas de toda a Amazônia, os registros dos vestígios e avistamentos de indígenas isolados nessa vasta extensão. Assim, os apontamentos no estudo da RAISG registram que a estimativa é de 137 ocorrências recentes (avistamentos ou indícios) de indígenas isolados, apresentadas na Amazônia como um todo. A maior parte das ocorrências são registradas na Amazônia peruana e brasileira (RAISG, 2009).

A ideia da RAISG (2009) com esse mapeamento era contribuir para superar visões fragmentadas e fomentar iniciativas e processos integrados para que se consolidem as áreas protegidas e os territórios indígenas, especialmente no tocante às localidades com a presença de isolados.

Mapa 29: Fragmento correspondente a fronteira Brasil-Peru do mapa original da RAISG com foco nas Áreas Protegidas, Territórios Indígenas e Índícios e Avistamentos de Isolados



Fonte: RAISG. Amazônia 2009 - Áreas Protegidas e Territórios Indígenas, *Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada (RAISG)*, 2009.

Aquino (2012)⁵⁹ também elaborou um mapa denominado “mapa dos isolados” ou “mapa dos brabos” sobre as referências da presença de índios isolados no âmbito do projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (Mapa 30). Este foi um mapeamento mais particular para o Brasil, correspondendo aos casos de menções a vestígios, avistamentos, saques e confrontos armados no vale do Alto Juruá acreano ocorridos nas três últimas décadas, nos altos rios Humaitá, Iboiaçu, Muru, Tarauacá, Jordão e Envira nas localidades e imediações situadas nas proximidades do paralelo 10° sul, bem no limite da fronteira internacional Brasil-Peru. Todas as referências envolviam índios isolados, de um lado, e integrantes das populações Kaxinawá, Ashaninka e Madijá, bem como moradores brancos do entorno, além de sertanistas e mateiros da Frente de Proteção Etnoambiental do Envira, entre outros.

O “mapa dos isolados” confeccionado por Aquino (2012) registrou 162 referências sobre a presença de índios isolados entre 1980 e 2011. O autor citou ter mapeado os:

[...] territórios de habitação permanente, onde estão situadas suas malocas

⁵⁹ O trabalho apesar de ambicioso seria realizado por um dos maiores especialistas nos indígenas da região, o antropólogo Terri do Valle Aquino, contando com a valorosa colaboração de José Carlos Meirelles, talvez, o maior conhecedor dos indígenas isolados do Acre, ficando à Frente de Proteção Etnoambiental do Envira por quase 30 anos.

tradicionais e roçados, o uso sazonal de recursos naturais, suas trilhas de deslocamento pelas matas dos altos rios e igarapés e as áreas das TIs Kaxinawá do Rio Humaitá e Kaxinawá do Rio Jordão que foram destinadas para uso preferencial dos isolados (AQUINO, 2012: 2).

O mapeamento cartográfico das complexas relações dos isolados ao longo de 30 anos foi realizado no Mapa 30 demonstrando, portanto, seu longo histórico de aparições. Distinguem-se espacialmente também alguns dos mais graves conflitos, como os ataques e as ocorrências de enfrentamentos que culminaram em mortes.

A existência de isolados na região, no entanto, apesar da resistência de alguns setores, não é possível de ser negada com a representação espacializada como realizaram a RAISG (2009) e Aquino (2012). Os clamores neste sentido possivelmente proveem de vozes interessadas no aproveitamento dos recursos naturais nesta zona, na qual a negação da existência de indígenas isolados na reserva facilitaria sua atuação sem maiores embargos.

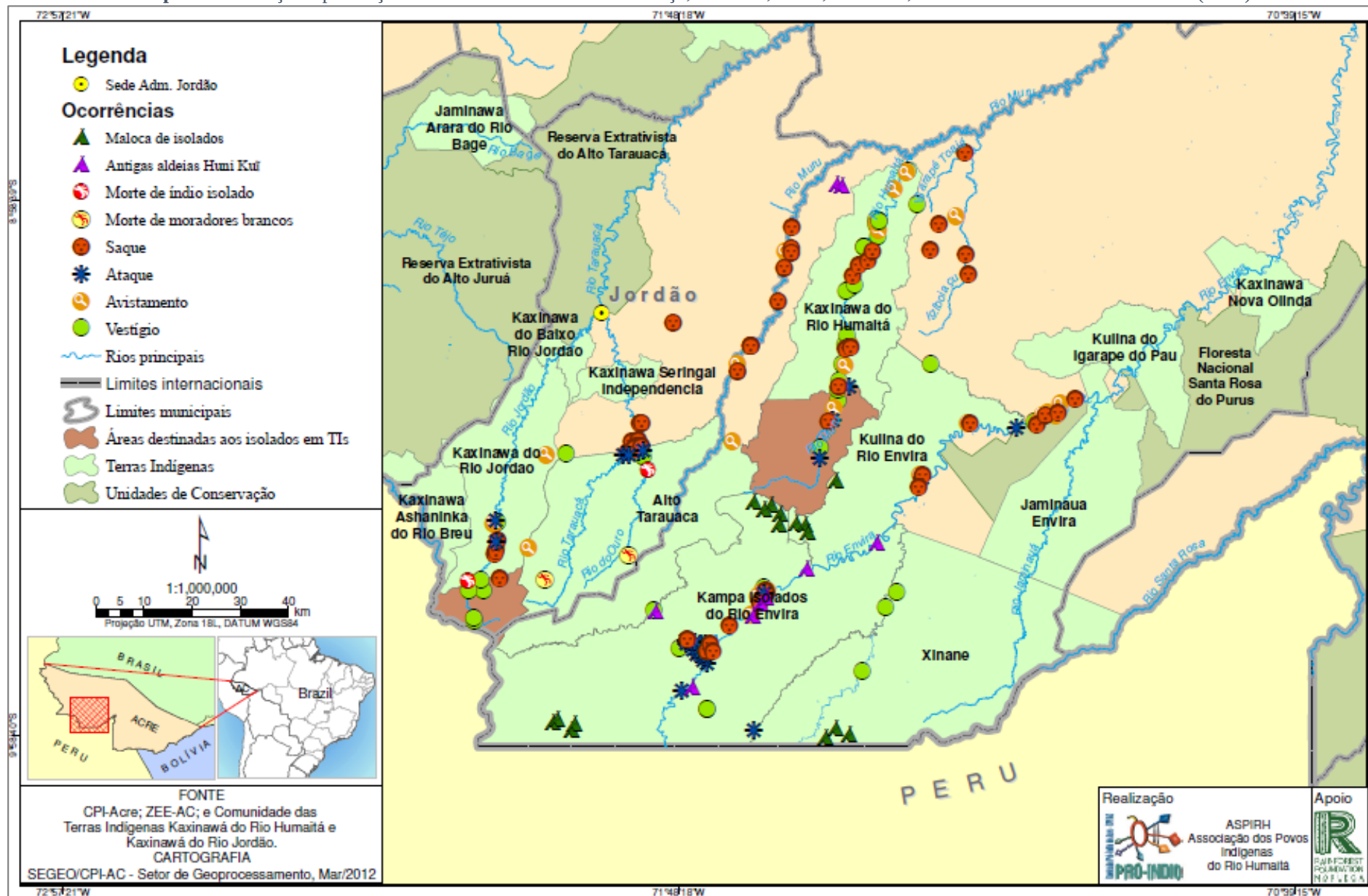
Nestes territórios, contudo, algumas atividades atuais têm comprometido e ameaçado não só seu modo de vida como sua própria existência. Nas notícias foi percebido conjuntamente: presença de empresas madeireiras; concessões para a retirada de petróleo, gás e minérios (estas sendo citadas em mais de 50% das ocorrências); ação de narcotraficantes; desmatamento; comércio e consumo de carne de caça; abertura de estradas oficiais e clandestinas; grilagem de terras; e a ação fiscalizatória ineficiente e a consequente desordem territorial na fronteira por conta da falta de comunicação entre as partes do governo.

Com o uso do quadro de notícias, também tentamos levantar quais foram as áreas em que havia ameaças e/ou em que os isolados tinham deixado vestígios ou tinham sido vistos citadas nas matérias. Sabe-se que este panorama geral é complicado, pois existem áreas em que encontram-se povos isolados distintos partilhando um mesmo território, e nas notícias os encontros e aparições são possivelmente subnotificados. No entanto, este foi um esforço de sintetizar essas informações e de acima de tudo confirmar a sua existência.

Pelos relatos, a maioria dos isolados vive nas margens dos rios, especialmente junto as suas nascentes. Os rios desta região fronteira entre o Peru e o Brasil que foram mencionados nas notícias que tivemos acesso foram: Jordão, Tarauacá, do Ouro, Iboiaçú, Humaitá, Muru, Envira, Santa Rosa, Ucaiali, Juruá, Purus, Madre de Dios, Breu, Iaco, Tahuamanu, Yaco, Chandless, Las Piedras, Mishagua, Inuya, Sepahua e Mapuya. Nesta vasta extensão, é exposto que os isolados se refugiaram principalmente após o período exploratório do final do século XIX e aí permaneceram. Os isolados compartilham estes territórios com ribeirinhos e outros índios, de forma permanente ou sazonal, mas sempre se mantendo afastados. A exemplificar, tanto a TI Kampa e Isolados do Rio Envira como a TI Riozinho do Alto Envira foram

reconhecidas oficialmente pela presença dos isolados, no interior das quais compartilham espaço com os Ashaninka. Os grupos são distintos de isolados, e muitos deles alegam terem chegado recentemente. As constantes aparições foram atribuídas principalmente ao *boom* da madeira.

Mapa 30: Presença da presença dos isolados nos altos rios Iboiajá, Humaitá, Muru, Tarauacá, Jordão e Envira – Estado do Acre (2012).



As descrições ainda alegam estarem nas localidades fronteiriças: TI Alto Tarauacá, TI Mamoadate, no parque Estadual Chandless (deste anteriormente a sua criação apesar de as autoridades responsáveis não confirmarem), trânsito no Parque Nacional da Serra do Divisor sem informações precisas se são originários do Peru, se desceram do Amazonas, ou se sempre por lá estiveram, na TI Kaxinawá do Rio Jordão, na TI Kampa do Rio Amônia, na TI Cabeceira do Rio Acre, nas reservas territoriais peruanas *Madre de Dios*, *Isconahua* e *Murunahua*, na *Zona Reservada Sierra del Divisor*, no *Parque Nacional Alto Purus*, na *Reserva Comunal Purus* e de forma genérica, sem especificar claramente, nas *comunidades nativas* limítrofes. Foram descritas nas matérias ainda mais áreas do que as supracitadas tanto no Acre como em *Ucayali* e em *Madre de Dios*, que fugiam ao escopo da pesquisa, mas que corroboram para afirmar que esta é uma fronteira indígena e que não são exageradas as menções a ela como tendo o maior quantitativo de grupos isolados de toda a Amazônia. Apesar disso, há quem tente os invisibilizar.

Para exemplificar a tese do aniquilamento de isolados, apresenta-se a reportagem sobre a Serra do Divisor da revista Rumbos, que explana sobre os denominados “nativos invisíveis”. Na matéria, escrita por Alvaro Rocha Revilla, se afirma que a criação da reserva foi uma “letra morta”, ou seja, sem muita razão de existir já que as informações de campo entre julho de 2004 e dezembro de 2005 só encontraram “alguns pedaços de cerâmica”. O relato do pesquisador era de que o grupo indígena *Isconahua*, para o qual foi demarcada a *RT Isconahua* no Peru, havia recuado para o Brasil devido à “violência da civilização”.

Pantone (2008) explicou que as tentativas de antropólogos para restabelecer o contato com os *Isconahua* levaram aos cientistas a concluir que estes haviam fugido para o lado brasileiro da fronteira. Esta fuga buscava evitar o contato com os invasores garimpeiros e madeireiros que estavam entrando em sua reserva. Tanto Pantone como a revista Rumbos compartilhavam a ideia que os isolados não mais viviam no território que lhes era reservado. A concepção era que o povo *Isconahua* em isolamento voluntário no sul da Serra do Divisor, por estar assombrado pelo “progresso”, decidiu transferir-se para o Brasil. Nada, no entanto, foi dito ou provado oficialmente. As informações obtidas não são confirmadas por nenhum órgão oficial peruano e nem mesmo brasileiro.

Um estudo que contrapõe esta ideia do aniquilamento dos indígenas isolados *Isconahua* é o documento *Indígenas Aislados en la Sierra del Divisor* (2007). O principal objetivo deste estudo antropológico era averiguar a presença dos indígenas em situação de isolamento voluntário na parte oeste da *Sierra del Divisor*. Foram ouvidos diversos testemunhos em campo que relatassem evidências da presença dos indígenas isolados na zona estudada.

No caso específico dos indígenas *Isconahua*, os moradores das margens do rio *Callería* afirmam a sua continuidade na região. Os pesquisadores assinalam que sua presença é observada em ambas as margens do rio. Também citam as evidências para negar as teorias lançadas recentemente de que os indígenas da reserva *Isconahua* haviam deixado a área. Através das evidências coletadas, percebeu-se os grupos seguem vivendo e explorando a zona, inclusive tratando de estabelecer contato com os madeireiros⁶⁰. Deste modo, além dos moradores, outro grupo essencial de informantes nesse estudo foram os madeireiros que trabalham ao longo do rio. Foram encontradas evidências de extração de madeira dentro do território correspondente a *RT Isconahua*. É relatado que o contato entre os madeireiros e os habitantes da zona é esporádico devido ao caráter sazonal do trabalho com a madeira. Contudo, há informações sobre pegadas e encontros com os indígenas isolados (KROKOSZYNSKI *et al*, 2007: 22).

Esse é apenas um exemplo de como é controversa e repercute a questão dos isolados nas notícias jornalísticas e mesmo nos poucos estudos que tratam da questão. Como estes não foram completamente dizimados, sua presença é tida como um entrave à expansão das atividades econômicas que têm se desenvolvido na Amazônia.

Esta questão é tão complexa, especialmente no Peru, que o presidente do país em 2007 chegou a declarar que o povo *Mascho-Piro* teria sido “criado por ambientalistas” que tinham a intenção de impedir a exploração de petróleo. Com a intenção de refutar essa declaração, índios Yine filmaram alguns *Mashco-piros* recolhendo ovos de tartaruga na margem dos rios (WATSON, 2013: 4).

Aquino (2012) explica como os pesquisadores identificam a presença e passagem destes povos na floresta sem necessariamente encontrá-los face a face:

Os casos de vestígios materiais de sua existência são numerosos e diversos, tais como, rastros ou pegadas, acampamentos provisórios, tapiris e camas de palhas de jarina, moquéns, peras, cestos, paneiros, restos de comida, ossos de caças e cascos de jabutis, fogos, tições de fogo, flechas, tacanas para confecção de flechas e ainda sinais sonoros, como assopros, arremedando diversos tipos de aves e macacos, atribuídos aos isolados, especialmente quando passam dias pelas matas ‘pesquisando’ nos arredores de aldeias indígenas e de colocações ocupadas por ribeirinhos brancos, bem como nas imediações da base Xinane e no posto do Douro, da FPEE. Já os casos de avistamentos são mais raros e difíceis de serem registrados dada a estratégia adotada pelos ‘brabos’ de se manterem invisíveis na floresta. Mas foram registrados encontros esporádicos com os mesmos por ocasiões de saques, caçadas e confrontos armados (AQUINO, 2012: 2).

60 Para maiores esclarecimentos acerca da metodologia do trabalho e do relato das evidências por cada pessoa entrevistada KROKOSZYNSKI (2007).

Foto 12: Registro aéreo de um dos distintos grupos de índios isolados, também chamados de ‘selvagens’ ou ‘índios brabos’ que habitam a região fronteiriça do Acre nas proximidades do rio Envira (2010).



Fonte: RIBEIRO, Veriana. Acre tem quatro grupos de índios ‘brabos’. In.: **G1**, 20 abr. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/index.html>>. Acesso em: ago. 2014.

Foto 13: Refúgios ou “masapotes”



Fonte: SERVINDI. *Perú: Reportan evidencia de indígenas aislados en reserva Murunahua*. In.: **SERVINDI**, 12 mar. 2013. Imagem: ORAU. Disponível em: <<http://servindi.org/actualidad/83867>> Acesso em: maio de 2013.

A Foto 12 traz um belo registro, no qual foram fotografados parte de um grupo de indígenas isolados que habitam a região do Acre. Este registro foi possível após vários sobrevoos pelas localidades sob as quais se deslocam. O intuito era divulgar sua existência e conseguir que as autoridades responsáveis diminuíssem o avanço das atividades extrativas nesta área. Na Foto 12, são observadas algumas questões para refletirmos: a) estão pintados para a “guerra”, o que indica que os deslocamentos não são os costumeiros; b) o deslocando tem sido feito com as famílias, visto a presença de crianças, algo não contumaz nas viagens de ida e volta; c) em suas mãos existem instrumentos como facões que tem conseguido através dos

saques realizados nas aldeias próximas. Nestas ocasiões de aproximação aproveitam a oportunidade para adquirir ferramentas e bens, o que, é claro, não é bem visto pela população local que teve seus bens saqueados. Já a Foto 13 representa um dos tipos de vestígios encontrados que comprovam a sua passagem e estadia na região. A matéria da Propurus escrita por Javier (2013) apresenta refúgios ou “*masapotes*” - como são conhecidas no Peru as casas dos isolados construídas com folhas de palmeiras dispersas pelo *alto río Yurúa*. Estas evidências desmentem a tese do aniquilamento dos isolados também na *RT Murunahua*.

Não há dúvidas sob nenhuma condição de que têm aumentado as pressões. Para corroborar com essa visão, Aquino (2012) mostrou que das 162 referências mapeadas por ele a maioria – 118 casos, 72,8% deste total – correspondiam aos primeiros 11 anos do novo século XXI, ou seja, eram coincidentes com o período de aprovação da lei florestal peruana e da nova rodada de concessões de lotes exploratórios petrolíferos. Enquanto as demais referências foram “[...]12 delas (7,5%) nos anos de 1990 e 24 outras (15%) na década de 1980”.

O temor da aniquilação desses grupos tem aparecido com mais frequência como pauta de órgãos como o Cimi, a Frente de Proteção Etnoambiental do Envira, a Propurus, entre outros. As denúncias da manutenção das atividades exploratórias nos territórios pertencentes a esses povos ou nos de sua perambulação têm alertado outros setores da sociedade para essa problemática em decorrência destes serem especialmente vulneráveis às tragédias sanitárias e demográficas.

Em alguns casos, como explicitado no subcapítulo 3.3.3 que trata das demandas territoriais no espaço fronteiriço mais profundamente, a pressão a que estão submetidos os isolados ultrapassa o limite dos territórios demarcados especialmente para resguardar seus direitos. Isto demonstra espacialmente as incoerências das ações dos órgãos governamentais. Há atividades sobrepostas as suas terras, como a concessão florestal peruana, que é, portanto, o reflexo dessa incoerência. As tensões são em maior grau pelas superposições, mas também as justaposições têm encurralado estes povos.

A política peruana para os povos indígenas em isolamento, ao mesmo tempo em que define territórios especiais para protegê-los, as *reservas territoriais*, promove a extração de recursos naturais nestas localidades por conta do “interesse nacional”. As *reservas territoriais*, apesar de uma figura territorial interessante, foram criadas num contexto de pressão e luta do movimento indígena, sendo estes os responsáveis por impulsionar a normativa. Contudo, mesmo somando as cinco reservas existentes (das quais três fronteiriças), estas nunca cobriram todas as áreas habitadas por povos isolados, assim como nunca foram devidamente protegidas. A ambiguidade jurídica da normativa destes territórios permite a existência de contradições

entre o comprometimento de proteger os isolados e a promoção de políticas extrativas. Atualmente, o governo peruano, padece a pressão dos projetos desenvolvimentistas.

No Brasil, não há uma figura legal exclusiva, como já explicitado no capítulo 3, para os isolados. A batalha para demarcar terras indígenas exclusivas a estes já foi bastante árdua. Reconhece-se a importância da TI Alto Tarauacá e da TI Cabeceira do Rio Acre, mas a necessidade de ampliação e demarcação de novos espaços se faz presente.

A condição oprimida dos índios isolados tem recebido destaque na mídia, como os deslocamentos forçados explicitados no subcapítulo 5.3 sobre as “rotas da exploração”. A exemplificar, o relatório intitulado “Violência contra os povos indígenas no Brasil” publicado pelo Cimi (2010) reserva um capítulo para tratar a violência contra povos indígenas isolados e de pouco contato. Neste são apontadas etapas do processo de avanço sobre as terras tradicionalmente habitadas por povos isolados. Assim, indica que a ação de madeireiros e fazendeiros significa uma ameaça direta e grave para a sobrevivência destes povos. De modo que,

[...] primeiro, a exploração madeireira e o desmatamento afugentam estes grupos. Em seguida, a ocupação da terra pelo gado e pelos monocultivos do agronegócio faz desaparecer todo e qualquer vestígio da presença humana anteriormente verificada, bem como eliminam as provas de massacres recentemente praticados contra esses povos indígenas (CIMI, 2010: 127).

Desta forma, algumas atividades foram classificadas nessa pesquisa como “geradoras de conflitos socioambientais”. O rótulo para essas atividades justifica-se tanto pelo quesito da conservação ambiental no ambiente amazônico ser afetada ou comprometida pelo exercício dessas ações, mas particularmente por comprometer os diversos grupos indígenas limítrofes, especialmente os isolados. Ao cruzar as notícias inseridas no quadro de análise, contabilizamos de maneira quantitativa as ocasiões em que foram feitas menções a eventos problemáticos para estes povos. Nesta zona de fronteira, portanto, as referências a problemas com estes grupos chegaram ao número de 60. Os eventos de maior impacto sobre esses povos que foram mapeados através das notícias são em ordem de importância: a exploração madeireira, a prospecção de gás e petróleo (seja pela sobreposição ou pela tensão da proximidade), o tráfico de drogas, a abertura de estradas (seja pelo desmatamento gerado ou pelo novo fluxo populacional) a necessidade de regularização fundiária (com informações que correspondiam a sobreposição de áreas protegidas a territorialidades indígenas, de atividades exploratórias ilegais aos territórios indígenas e de projetos econômicos aos territórios indígenas), a caça, grandes empreendimentos (como o PAC e o IIRSA), a mineração e a poluição dos recursos hídricos.

Qual deve ser a responsabilidade governamental sobre essas pressões? Afinal, o avanço das estradas e projetos de exploração madeireira, petróleo e gás natural em território peruano, nas últimas décadas, trouxe de volta o fantasma do genocídio destes povos. Do mesmo modo, como sugeriu o Cimi (2013), a Amazônia brasileira é alvo da cobiça e da instalação de megaprojetos de infraestrutura como o PAC e o IIRSA, que favorecem a exportação e a exploração dos recursos naturais, beneficiando grandes empresas transnacionais e impactando diretamente na seguridade destes povos que são resguardados na Constituição enquanto prerrogativa da autodeterminação desses povos. Ou seja, apesar do reconhecimento legal de seus direitos, o Estado é omissivo na função de protegê-los.

Dentre as consequências para os isolados contabilizadas sobre as “atividades geradoras de conflitos socioambientais” divulgadas nas notícias resumidamente estão:

- 1) o deslocamento a que indiretamente estão forçados, na tentativa de evitar violências e doenças, das quais muitos já sucumbiram e que, portanto, vêm resistindo ao contato interétnico a todo custo;
- 2) as correrias de índios isolados promovidas por traficantes, pistoleiros, colonos ou trabalhadores das madeireiras;
- 3) denúncias de crimes de genocídio com o extermínio deliberado destes grupos étnicos;
- 4) confronto entre grupos indígenas rivais, isolados e contatados, isolados e não índios, entre outros, postos em contato, após a concretização das novas levadas de correrias realizadas nos últimos anos;
- 5) saques dos pertences da população local pelos isolados.

Para Aquino (2013), a primeira consequência descrita, a de buscar o isolamento a qualquer modo, é uma decisão, em virtude das lembranças do que viveram no passado ou do que lhes é contado por seus antepassados. Justifica que estes têm “[...] em grande parte, [a] memória ainda viva das ‘correrias’ e massacres, bem como de epidemias infecciosas para as quais não dispunham de imunidades, que vitimaram muitos de seus antepassados” (AQUINO, 2013). Até porque, foi com o isolamento que estes “salvaram-se” das violências e da assimilação. As escolhas desenvolvimentistas na fronteira Brasil-Peru têm forçado, portanto, estes indígenas ao nomadismo para que possam sobreviver à invasão de suas terras.

Para Vaz (2014), a “decisão do isolamento” pode ser manifestada por duas questões: “os atos de ameaça dirigidos a invasores” e fundamentalmente a “fuga sistemática em direção a territórios cada vez mais distantes das frentes de expansão da ‘civilização’”. Territórios estes cada vez mais escassos.

Já as “antigas correrias” na região amazônica nada mais eram do que a matança de indígenas executada no final do século XIX e início do século XX por proprietários rurais. A realização das “novas correrias” foi um fato bastante associado aos impactos sobre os isolados. Contudo, poucas foram as falas nas notícias que descreviam como os agentes responsáveis por estas “correrias” realizavam essa ação no momento atual.

A jornalista Nathália Clark em reportagem para O Eco em 2011 descreve o massacre iminente dos isolados particularmente vistos por madeireiros e pelo narcotráfico como um obstáculo. Funcionários da FUNAI, entre eles o coordenador-geral de Índios Isolados e Recente Contato, Carlos Travassos, e o sertanista José Carlos Meirelles, contaram que a invasão a TI Kampa e Isolados do Rio Envira possivelmente teve um propósito: exterminar isolados e abrir rotas para o tráfico. Tal afirmação só foi possível porque estes funcionários encontraram em um dos acampamentos dos traficantes objetos como caixas de cartuchos roubados da base e um pedaço de flecha comprovadamente dos isolados. Ou seja, Clark (2011) citou que estes materiais estariam comprovando “[...] as evidências de que o grupo armado tenha possivelmente atacado os índios”. E revelou ainda que esta já era a hipótese dos funcionários da base. “Esse grupo está fazendo ‘correria’ de índios isolados, isto é, matança organizada, como suspeitávamos”, falou um deles (CLARK, 09 ago. 2011).

Assim, o crime de genocídio não é algo que tenha ficado num passado remoto. Um dos mais graves relatos foi realizado em 2010 por Chris Fagan e Francisco Estremadoyro num texto que expõem que o corte ilegal de *caoba* continua nas reservas para indígenas em isolamento. Portanto, a estratégia seria a de invadir suas terras, e como resposta estes as abandonariam e se lançariam a outras bacias que invariavelmente já eram habitadas por outros povos. Povos que por manter contato com a sociedade nacional dizimariam silenciosamente os isolados devido às questões sanitárias as quais são extremamente frágeis. Exemplificam com o conflito que ocorreu em 2005 levando a 12 mortes e mostram-se receosos que ocorra novamente:

[...] En el Parque Nacional Alto Purús, un grupo de indígenas en aislamiento, que se veía raramente en el pasado, está ahora recolectando huevos de tortugas acuáticas en el mismo sector del río usado por otras dos tribus aisladas, así como cazando y pescando en zonas frecuentadas por comunidades en contacto con la sociedad nacional. Esta aglomeración invariablemente genera conflicto. Para dar sólo un ejemplo, en 2005, 11 miembros de una tribu aislada y una mujer Asheninka fueron asesinados en un conflicto en las cabeceras del Yurúa. En años recientes, varios miembros del grupo Murunahua han emergido del bosque para buscar asentarse en el río Yurúa [...] Es muy probable que esta decisión fuera provocada por la invasión de madereros ilegales en sus tierras ancestrales, y a la escases de tierras no habitadas en las que vivir pacíficamente (FAGAN; ESTREMADOYRO, 01 maio 2010).

Este relato é bastante valioso, pois quase não há relatos e provas cabais das mortes

proferidas aos isolados. Outra grave consequência, portanto, é o confronto estimulado pelo contato forçado. A reação de ambos os lados tende a ser agressiva com o intuito de defesa de seus territórios. Assim, os relatos destes encontros furtivos e das formas de resistências aos mesmos são mais variados nas notícias. Quase sempre apresentando a tensão instaurada pelo possível confronto e pelos saques realizados.

Desta maneira, a matéria escrita por Aquino (2008) com o título “Índios isolados e dinâmicas fronteiriças no Estado do Acre: políticas oficiais e agendas futuras” é rica em informações sobre momentos de contato entre isolados e outros grupos. Assim, seleciono primeiramente o ataque aos membros da Frente de Proteção Etnoambiental do Rio Envira por flechadas. Para o autor, possivelmente estes foram confundidos com madeireiros ou invasores. Esta seria uma ação que corrobora com a tese que há um “crescente trânsito dos isolados recém-chegados ao lado brasileiro”. Outras menções referem-se aos roubos na TI Kampa e Isolados do Rio Envira. Nestas ocasiões a situação foi mais grave com roubos, ataques a flechadas e em muitas oportunidades tiros. Em resposta, os Ashaninka do Envira estariam organizando expedições para vingar os roubos e ataques. Por sorte, foram desmobiados pela Frente a tempo (AQUINO, 20 dez. 2008).

O receio quanto a esses encontros já aparecia devido o fluxo de *Masko-Piro* para o Brasil, por conta da extração ilegal de mogno, e o seu possível encontro com os Panos, que, para Meirelles, podem derivar em disputas territoriais, já que são inimigas culturais. Os isolados Pano, vindos a poucos anos do Peru, também foram mapeados em diferentes afluentes do rio Envira. Esses se deslocam sazonalmente em terras indígenas habitadas pelos Kaxinawá, Ashaninka, Jaminawa e Manchineri, podendo resultar em enfrentamentos e mortes. Para Iglesias e Aquino (2006), o mais preocupante era que estes estavam em terras acreanas, por conta de processos genocidas no país vizinho (IGLESIAS, AQUINO: 19 fev. 2006 (a)).

Como mais um exemplo da forma como eram relatadas nas notícias as consequências da política exploratória para com os isolados, Fellet (2012) descreve o temor da Funai de Rio Branco da chegada dos isolados as terras dos Manchineri. Pelos primeiros estarem espremidos, o coordenador acredita que estes irão para cima dos Manchineri da TI Mamoadate, que por sua vez irão se defender, até porque já há um histórico de conflitos. A matéria de Fellet (2012) ainda cita dois casos mais antigos, mais vivos na memória dos indígenas da região. Em 1996, os “brabos” teriam matado duas mulheres Kaxinawá e no ano seguinte a ofensiva a um seringal resultou na morte de outro homem (FELLET, 19 abr. 2012).

Isto sem citar que indiretamente a própria política de não contato aos isolados da FUNAI foi atingida quando o próprio chefe da Frente, o José Meirelles levou uma flechada. Todos esses

fluxos e os cada vez mais constantes “encontros” têm lançado novos desafios à proteção dos isolados. Quando lideranças Kaxinawá decidiram que fariam o contato com os isolados para “amansá-los”, foi preciso a intervenção da Funai, explicitando que os isolados também têm direito a essas terras, tendo sido, ou não, levados em conta durante o seu processo demarcatório e que “[...] se houver resistência ao contato, disse Meirelles, essa tentativa de ‘selar a paz’ pode transformar-se numa guerra, com mortes de ambos os lados”, e ainda continua

[...] o contato, por outro lado, terá consequências desastrosas, com mortes por doenças infectocontagiosas para os quais os isolados não têm imunidade. Uma simples gripe pode levar a uma epidemia de grandes proporções em poucos dias. Ressaltou, ainda, que hoje a FPERE não dispõe de qualquer estrutura ou preparo para lidar com uma situação emergencial em termos de saúde, que certamente decorrerá de um contato forçado e não planejado. Contatar um povo isolado à sua revelia é uma ação que mudará radicalmente sua vida, organização social e cultural, para sempre (AQUINO, 20 dez. 2008).

Deste modo, os saques promovidos pelos isolados são um dos motivos de revolta da população local e dos demais grupos indígenas para com estes. Estes saques refletem a tensão a que estão submetidos, pois abandonam suas terras de forma acelerada sem nem mesmo ter preparado outros locais para se estabelecerem e que não pretendem voltar às antigas localidades tão prontamente. Alguns dos tipos de saques, como os feitos aos roçados, exprimem a necessidade por alimentação para garantir a sua sobrevivência imediata. Os outros saques, como o de instrumentos de metal e armas, denunciam que estes estão buscando de algum modo se defender. No Mapa 30 é possível visualizar os registros de ocorrências de saques de maneira dispersa e bastante constantes nos últimos 30 anos. Esta sempre foi uma ação costumeira nesta fronteira. Inclusive, relatos em diversas reportagens de Meirelles dão conta que estes já reservavam roçados nas beiras dos rios para os isolados. O que não cessa é a preocupação do que pode ocorrer, já que os saques estão aumentando.

Todos os saqueados precisam ser indenizados pelo Estado para que não iniciem uma guerra por vingança pelo roubo de seus pertences. Até porque há relatos de que famílias residentes nos locais de passagem de isolados estão perdendo tudo, e isso não é facilmente esquecido (MEIRELES, 18 ago. 2007). Ao apropriarem-se destes objetos, malocas inteiras podem estar sendo dizimadas de forma silenciosa. Ao pegarem roupas e redes, estas podem estar contaminadas por vírus da gripe ou de outras doenças, sobre as quais o isolados não têm imunidade (CIMI, 2013). Foi exatamente o que ocorreu no último registro, em agosto de 2014, no contato entre isolados e Ashaninkas da TI Kampa e Isolados do Rio Envira, no qual os isolados foram contaminados (RIBEIRO, 29 jul. 2014).

Por conseguinte, não conseguiremos cobrir completamente as consequências nefastas

para os isolados e seus territórios. A intenção era demonstrar um panorama desta região fronteira para estes povos. Os apontamentos de Rodríguez *et al* (2013) nos dão subsídio para afirmar que ainda há muitas ameaças e que a situação é pulsante. Os autores constatarem que há a incessante invasão de suas reservas por madeireiros, traficantes de drogas, turistas ocasionais e mesmo missionários cristãos e cineastas em busca de temas exóticos. Para Rodríguez *et al* (2013), personagens como os missionários podem ser particularmente perigosos, porque eles realmente querem fazer contato com os povos indígenas em isolamento voluntário. Este comportamento de desejo de aproximação não é percebido, com as companhias de petróleo e gás, madeireiros e traficantes. Contudo, alertam que, quanto aos madeireiros, estes apesar das concessões continuam a realizar a extração ilegal, de forma galopante e que têm o costume de portar armas. Revelam que no Peru há relatos sobre brigas e madeireiros sendo feridos ou mesmo mortos pelos isolados, mas nunca se ouve falar de quantos indígenas morreram.

Este é um verdadeiro barril de pólvora prestes a explodir, caso não sejam pensadas mudanças efetivas e criação de uma política binacional para os isolados. O caminho parece estar aberto. Após sistemáticos relatos de conflitos socioambientais que comprometem a integridade dos isolados é anunciado em dezembro de 2013 por parte do governo brasileiro o resultado da Oficina de Vigilância e Fiscalização das Terras Indígenas do Alto Rio Envira realizada ainda em 2008. O investimento prevê a vigilância nas aldeias e a proteção das terras indígenas. Os temas envolvendo os isolados passaram a compor os pré-requisitos da segurança nacional. Os materiais de apoio, segundo Piedrafita, eram diversos, como barcos motorizados, aparelhos de GPS, placas de sinalização e combustível para auxiliar na indicação de limites. Além de um sistema de rádio para os índios do Envira manterem a FUNAI informada sobre a movimentação de isolados, como monitorar invasões como a de traficantes que podem trazer risco para a região. Para o estudioso os benefícios são múltiplos e “[...] dialogam, ainda, com o plano de gestão territorial e ambiental, a fim de fortalecer o etnozoneamento, a elaboração e a implantação das políticas públicas voltadas aos povos da floresta” (LIMA, 13 dez. 2013).

5.4.3. O retalhar da floresta pela prospecção de petróleo e gás: tensões e conflitos anunciados

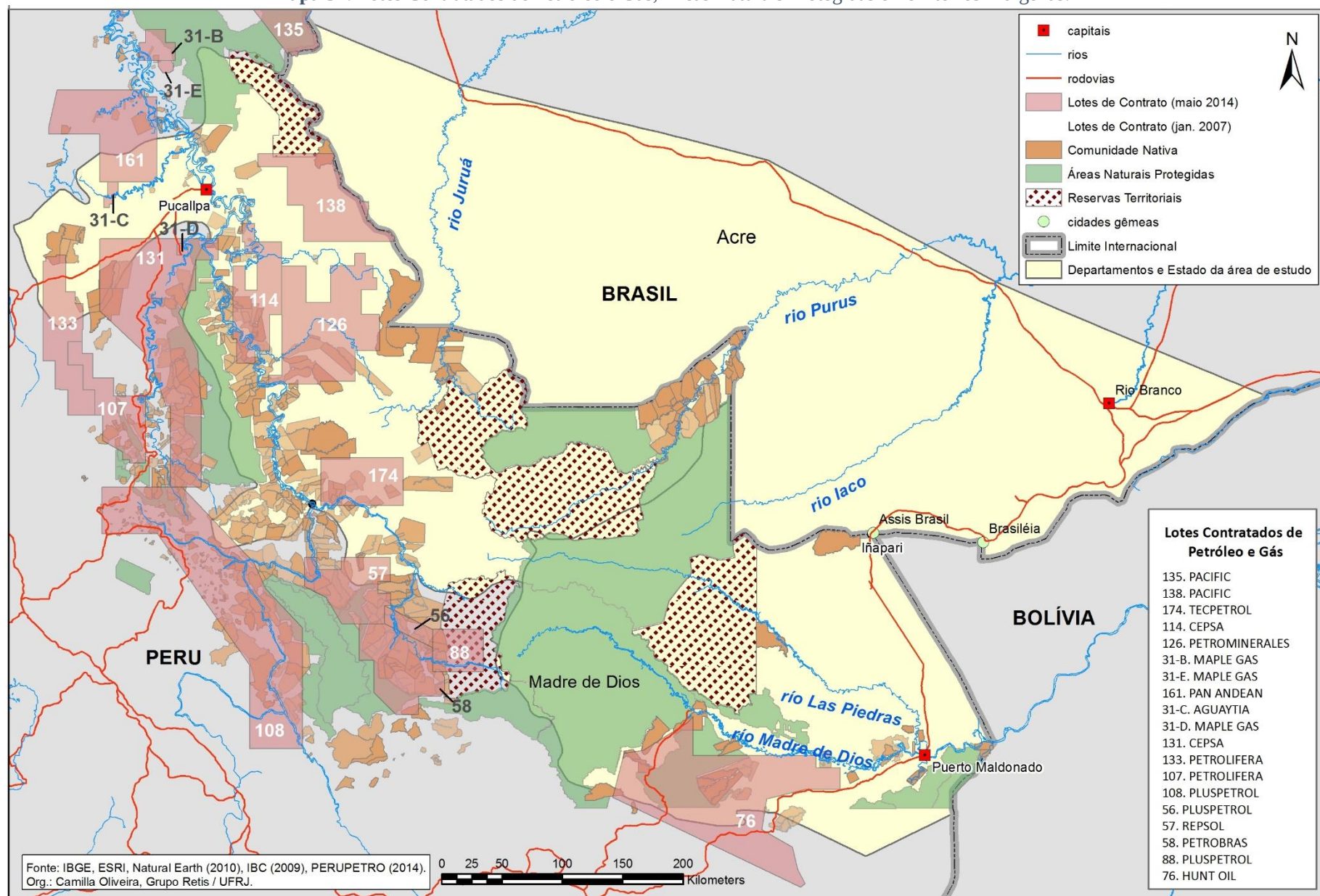
Através do exposto nos itens anteriores deste trabalho consideramos relevante em nossa

pesquisa de análise das notícias jornalísticas não só observar os conflitos que já estavam em curso. Foram examinadas com rigor, portanto, as notícias que indicassem tensões existentes e que podem suscitar em um conflito futuro, ou seja, observando a existência de “conflitos potenciais” como é o caso atualmente dos lotes petrolíferos.

O Mapa 31 exhibe os lotes contratados de petróleo e gás, as áreas naturais protegidas e os territórios indígenas peruanos. Através desse mapeamento, fica mais claro o complexo emaranhado de áreas com funções tão antagônicas criadas pelo Estado e convivendo no espaço fronteiriço. Rivadeneyra (2003) descreve os impactos ambientais que poderão ser produzidos nos campos petrolíferos mais significativos e incidirão sobre os habitats, a flora e a fauna silvestre, o solo, a qualidade da água e sobre a qualidade do ar, assim como aponta a existência de impactos sociais e culturais.

Com base na tipologia de Little (2001) sobre os conflitos socioambientais, essas tensões a que estão expostos os indígenas são qualificadas como “impactos ambientais e sociais gerados pela ação humana e natural”. Deste modo, esse conflito potencial fronteiriço é desenhado e se desenvolve com a efetivação dessa frente exploratória latente. Ou seja, este conflito já está presente, mas é invisível e inativo para muitos atores, mas suscetível, entretanto, de visibilizar-se da pior maneira possível devido ao seu alto potencial de exercer impacto sobre determinados grupos e ao meio ambiente. Alguns autores como Rodríguez *et al* (2013) já o colocam como a principal ameaça na Amazônia, ultrapassando as madeireiras, por conta da cobertura das concessões de petróleo e gás ser muito alta no território.

Mapa 31: Lotes Contratados de Petróleo e Gás, Áreas Naturais Protegidas e Territórios Indígenas.

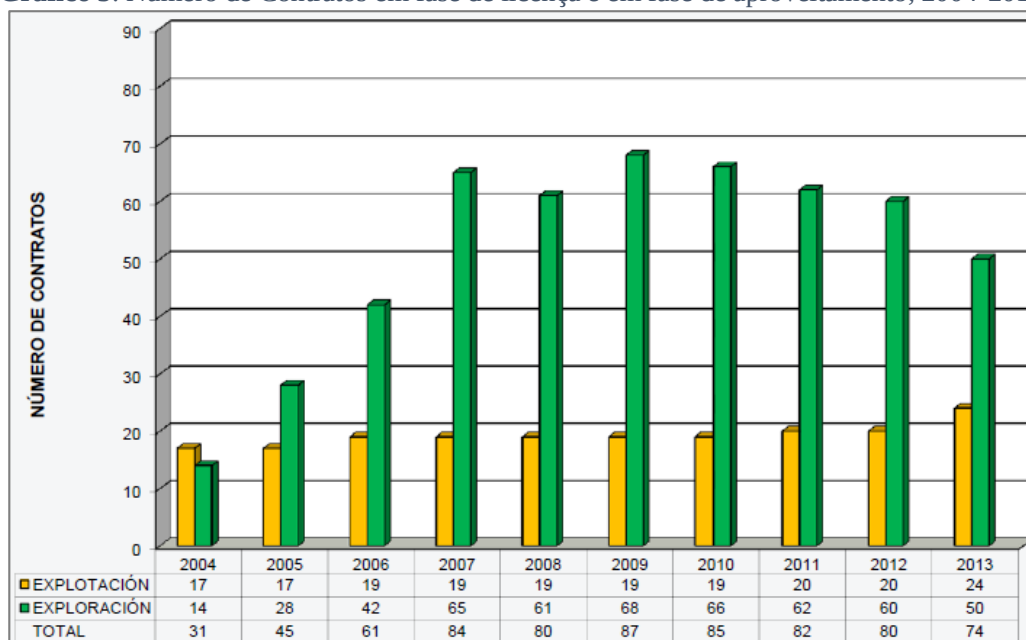


Fonte: Confeccionado pela autora com dados do IBGE, IBC (2009) e PERUPETRO (2014).

A exploração de hidrocarbonetos não é uma atividade recente no Peru, pois acontece há cerca de 140 anos. O país apresenta 18 bacias sedimentares com potencial petrolífero, a maioria destas na selva amazônica. No documento “*Actividades de Exploración y Explotación de Hidrocarburos en el Perú*”, são apresentadas as localidades produtivas primordiais do país, em ordem de descoberta e início da extração: Costa Norte (desde 1863), a Selva Central (desde 1939), Selva Norte (desde 1971), e por fim, a Selva Sul (bem mais recente, desde 2004) (PERUPETRO, 2010).

Para o desenvolvimento da pesquisa e exploração, a companhia estatal peruana estabelece áreas denominadas como lotes de hidrocarbonetos. Os contratos de licença para pesquisa e prospecção de hidrocarbonetos no Peru são celebrados pela PERUPETRO S.A.⁶¹ diretamente com a empresa petroleira, em boa parte estrangeiras (Mapa 31, Mapa 32). A normatização das atividades relacionadas ao petróleo e ao gás natural no território nacional está no texto da *Ley n° 26.221*, aprovada pelo *Decreto Supremo n° 042* (PERU, *Ley n° 26.221*, 1993; PERU, *Decreto Supremo, n° 042-2005-EM*, 2005).

Gráfico 5: Número de Contratos em fase de licença e em fase de aproveitamento, 2004-2013.



Fonte: Estatística Petrolífera, PERUPETRO (2013).

Na página eletrônica da companhia, é disponibilizada a listagem dos lotes petrolíferos contratados e em vigência no território peruano. A variação do número de contratos efetivados é constante ao longo dos anos. O Gráfico 5 traz três informações: o número total de contratos;

⁶¹ É uma empresa estatal de direito privado, que é responsável por promover, negociar, assinar e supervisionar contratos de prospecção e exploração de hidrocarbonetos em nome do Estado peruano.

os contratos de licença e a etapa da extração. Assim, as barras verdes se designam àqueles lotes na modalidade de contrato de licença, ou seja, que ainda estão em fase de pesquisa e as barras amarelas apontam uma etapa mais avançada do aproveitamento, no qual já é possível a extração.

As atividades são divididas em etapas: 1) Celebração do Contrato; 2) Fase de Pesquisa para a exploração; 3) Fase de Aproveitamento da exploração; 4) Refino; 5) Transporte e 6) Distribuição e Comercialização. Os lotes são determinados com base em estudos do subsolo, para a indicação da existência de hidrocarbonetos, e seu desenho é feito quase sempre baseado nesses dados. Ou seja, neste momento começam a incidir os problemas dos conflitos territoriais pela sobreposição e/ou justaposição destes lotes com as áreas protegidas e territórios indígenas.

Na primeira fase dos contratos a utilização territorial compreende o desenvolvimento dos trabalhos de procura e descobrimento de petróleo e gás nos locais indicados por estudos prévios. As etapas de busca dos hidrocarbonetos compreendem as análises das informações anteriores, os estudos sísmicos, a perfuração de poços exploratórios e confirmatórios. Nesta fase, são diagnosticados se os volumes encontrados serão aptos para a comercialização. Deste modo, resume-se esta fase como a da identificação de áreas potenciais à exploração petrolífera, e os contratos não devem ultrapassar o prazo máximo legal de 7 anos de vigência.

Na segunda etapa dos contratos, tais lotes podem ser colocados em produção. É neste momento que se iniciam efetivamente a extração dos recursos energéticos para obter os ganhos de capital com esses contratos. Para tanto precisará ser considerada, contudo, a aprovação das licenças para a produção, a realização da perfuração de novos poços acrescidas da necessidade de construção das instalações para efetivar a produção. Estes contratos de extração de hidrocarbonetos, conforme a referida lei, têm como período máximo de concessão o intervalo de tempo entre 30 e 40 anos. Contudo, quase nenhum lote ganha a concessão para a exploração por um período menor que o período máximo.

As informações do Gráfico 5 apontam uma tendência de crescimento crescente no número de contratos de licença e pesquisa. Entre 2004 e 2007 ocorreu um crescimento vertiginoso, entre 2004 e 2006 os contratos dobraram. No entanto, uma suave queda acontece no ano de 2008. No ano subsequente o crescimento do número de contratos aumenta novamente chegando ao ápice dos últimos anos com 87 contratos vigentes. A partir de 2010 a tendência é de uma pequena queda nas contratações, mas ainda com patamares bastante altos comparados aos anos iniciais apresentados.

Até o período de julho de 2014 contabilizavam-se 71 lotes e, destes, 47 eram contratos na primeira fase de exploração e os outros 24 referiam-se aos contratos já na fase de extração. Houve, portanto, uma retração dos lotes totais. Os mapas a seguir (32 e 33) representam os lotes

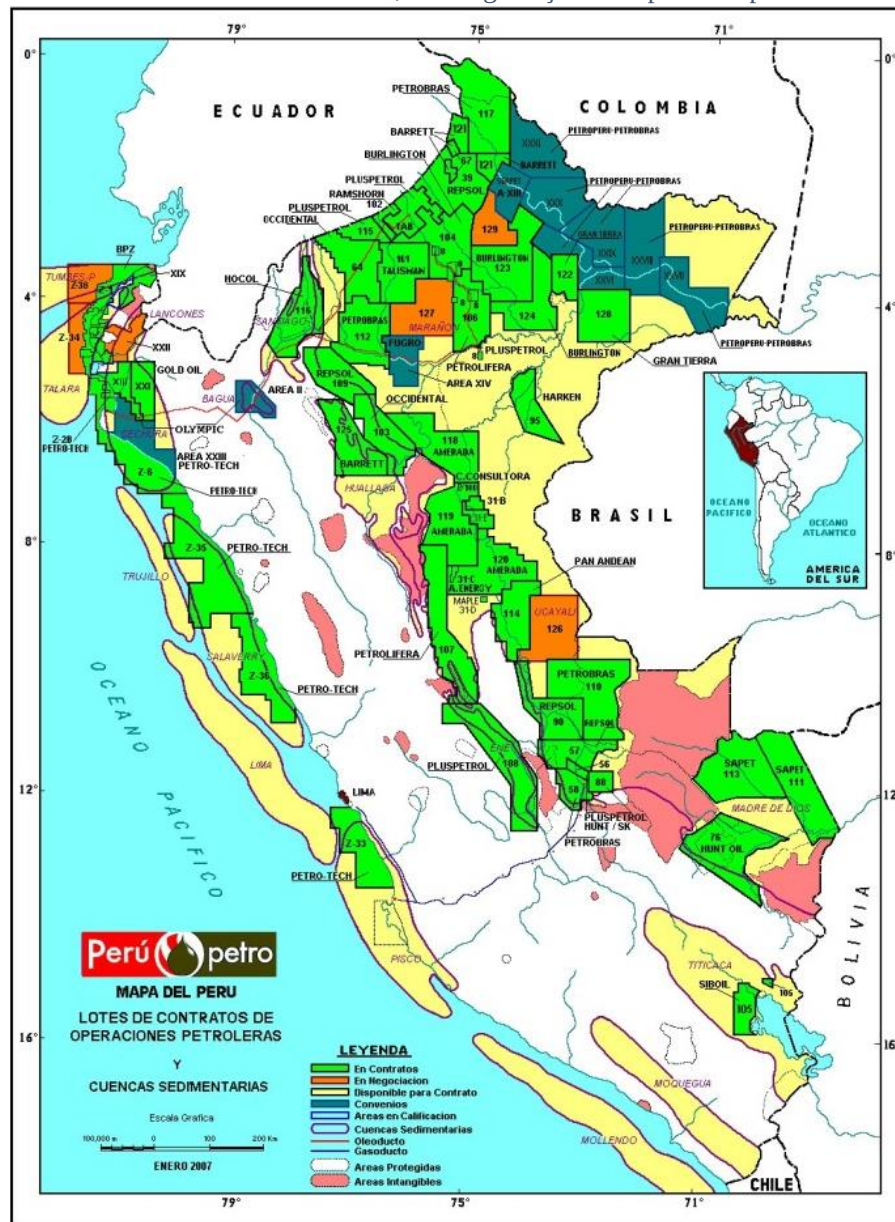
de contratos e operações petrolíferas no Peru. Num intervalo de sete anos, é possível notar a diminuição dos lotes contratados, mas em contrapartida, a efetivação de contratos de lotes fronteiriços com o Brasil. Apesar do interesse estatal nessa atividade, o MINEM aponta a devolução de contratos de petróleo e gás devido a conflitos socioambientais e a entraves burocráticos (como a espera pela aprovação de licenças que, por vezes, leva a extrapolação do prazo contratado).

A lei vigente nº 26.221 sobre a atividade hidrocarbonífera em seu art. 13 reconhece a celebração dos contratos em qualquer parte do território nacional compreendendo a zona de fronteira, visto que a lei a reconhece como uma necessidade nacional e pública. Assim, infere-se que questões como a extrapolação dos danos da atividade a populações vizinhas no outro país não eram previstas ou foram sumariamente esquecidas pela regulamentação.

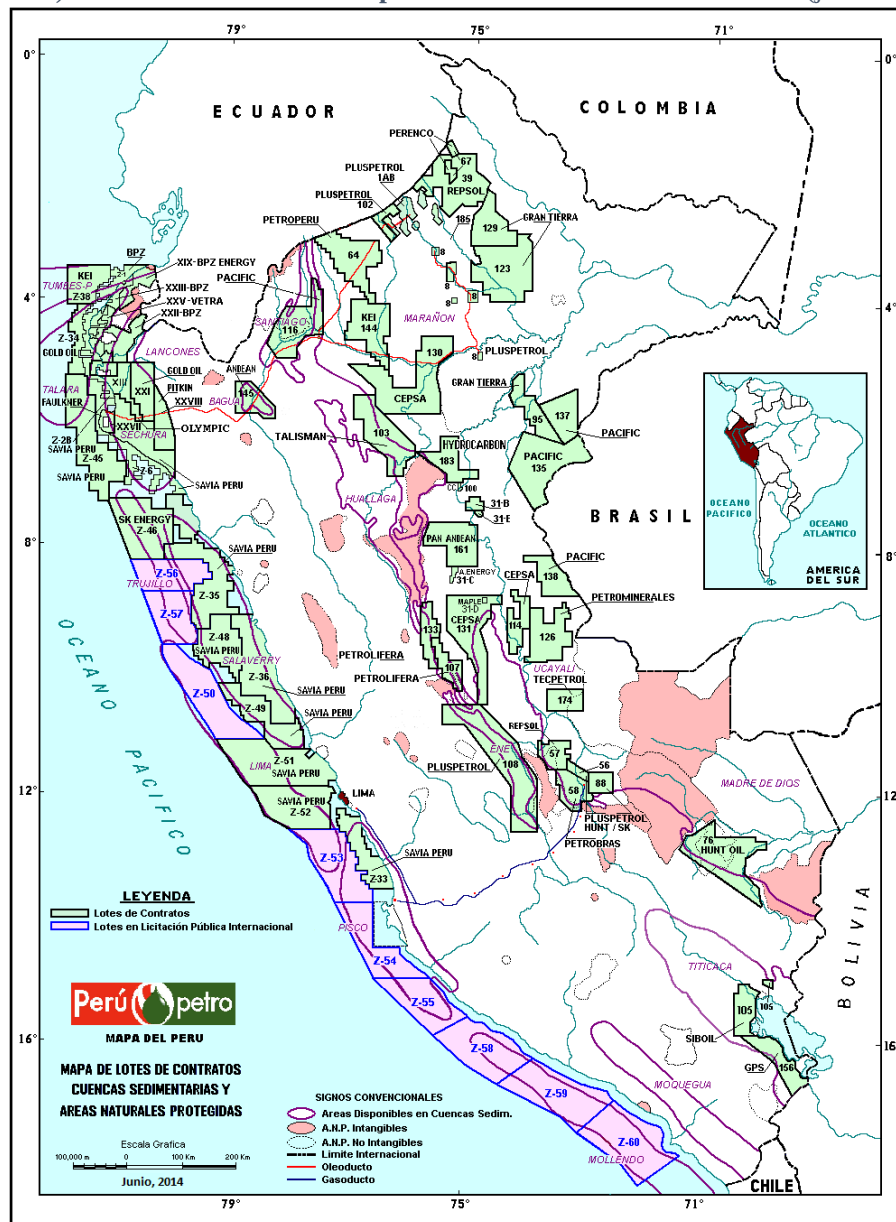
No entanto, essas questões não eram nem um pouco irrelevantes para os povos indígenas e organizações em defesa do meio ambiente. Do universo amostral das notícias jornalísticas pesquisadas sobre conflitos socioambientais e inseridas no quadro síntese, 15% expressava a preocupação com os “conflitos latentes” derivados da concessão para a atividade petrolífera no limite internacional da fronteira Brasil-Peru.

O percentual pode parecer pequeno, contudo é preciso considerar que as notícias relativas à atividade petrolífera começaram a ocorrer com mais intensidade no ano de 2007, três anos após o recomeço das atividades no Peru. Percebendo a ameaça, diversas denúncias foram realizadas principalmente pela AIDSESEP, DAP, pelos Ashaninka da Terra Indígena Kampa do Rio Amônia no Brasil, etc. Nos anos seguintes o surgimento das notícias diminuiu de ritmo, mas a temática não mais saiu das agências de notícias on-line na forma de alertas sobre a problemática.

Mapa 32: Lotes de Petróleo Contratados, em Negociação e Disponíveis para Contrato (2007).



Mapa 33: Lotes de Petróleo Contratados (junho de 2014)



Fonte: Mapa 32: PERUPETRO (2007) e Mapa 33: PERUPETRO (2014).

Os registros jornalísticos tinham como unidade o número de casos descritos, e como base territorial inicialmente a fronteira e mais particularmente as áreas reservadas aos indígenas e as áreas protegidas. As agências de notícias que se destacaram na cobertura sobre a temática da exploração petrolífera limítrofe no Brasil-Peru são em maioria páginas eletrônicas especializadas. Em ordem crescente de relevância: APIWTXA; BBC Brasil; Terra Magazine; Blog do Altino; Blog da Amazônia e Página 20. Os jornais de grande circulação nacionais não exploravam de maneira regular e efetiva essa temática.

Como já relatado, os conflitos socioambientais existentes nas notícias são apresentados de forma correlacionada, como se o atividade geradora/potencializada do impacto ambiental/social estimulasse a outro choque e/ou agravasse ainda mais a situação de tensão já instalada. Quando, por exemplo, o elemento gerador for a instalação da atividade petrolífera, a problemática pode ser agravada pela não realização de estudos adequados, pelo não diálogo com as populações locais, pela imposição do governo em prosseguir com a atividade sem respeitar os pactos internacionais firmados como a Convenção 169 da OIT, etc. Há, além disso, a sinergia da atividade petrolífera com outras atividades, como a abertura de estradas e a implantação de infraestrutura pública para atendê-la gerando ainda maiores impactos.

As notícias sobre petróleo e gás em nenhum caso foram descritas como uma problemática isolada, mas sempre inter-relacionadas. Os elementos mais citados conjuntamente foram: a presença de índios isolados, a exploração madeireira ilegal, o tráfico de drogas, a abertura de estradas, as sobreposições, os deslocamentos forçados de isolados, a exploração madeireira legal e a invasão de terras indígenas.

Em relação ao incremento da prospecção de petróleo e a influência sobre os indígenas, é importante lembrar que foi somente a partir do ano de 2012 que foi regulamentado o direito a consulta prévia aos povos indígenas, reconhecendo o Convênio 169. O Peru é um dos poucos países que criaram uma legislação específica para este fim. Assim, espera-se que o direito à consulta seja concretizado, pois não é plausível que ocorra sistematicamente a exclusão e marginalização de certas vozes (PERU, Decreto *Ley n.º 29.785*, 2012). Como um direito dos povos indígenas, se ressalta a obrigação do Estado de obter o consentimento dos mesmos como requisito básico sobre as medidas propostas que os afetem.

Apesar disso, por motivos óbvios, a consulta aos isolados não é e nem deve ser realizada. Contudo, estes, apesar de não ouvidos diretamente, deveriam ter seus direitos sociais e territoriais assegurados, como sua vida e saúde, já que estão numa situação vulnerável. Até porque, como já comentado neste trabalho, a *Ley n.º 28.736*, ao mesmo tempo que institui o caráter da intangibilidade para as reservas indígenas, flexibiliza este princípio ao permitir que

se possam realizar atividades de aproveitamento dos recursos naturais nestes territórios quando for para o bem maior público, pois são patrimônio da nação e o Estado é soberano quanto ao seu aproveitamento conforme a Constituição Peruana de 1993 em seu artigo 66 (PERU, *Ley* nº 28.736, 2006). Com isso, a atividade petrolífera se soma a outras ameaças que devem enfrentar estes povos. Ela não só limita o direito de propriedade destes indígenas como facilita o impacto de terceiros. Santillán e Dávila (2010), em seu texto sobre os hidrocarbonetos e os indígenas isolados, assinalavam que ainda em 2007 o Estado já havia se comprometido a mudar o limite dos lotes que se superpõem as reservas territoriais.

Já para as *comunidades nativas*, um dos argumentos utilizados para a possibilidade das diversas sobreposições com os lotes petrolíferos decorre da permissão consentida ainda em 1978 pela *Ley de Comunidades Nativas y de Desarrollo Agrario de la Selva y de Ceja de Selva*. Na mesma é descrito que as terras estão sujeitas a diversas tipos de sobreposição:

[...] b) libre paso de oleoductos, gasoductos, instalaciones para la exploración y explotación minera y petrolera, instalaciones para el servicio público de telecomunicaciones, líneas de transmisión de energía, vías de comunicación de toda especie, obras para irrigación y drenaje establecidas o que sea necesario establecer, así como las que demande su operación y mantenimiento. (DECRETO Ley nº 22.175, 1978: artículo 31º) [grifo da autora]

Na entrevista com os irmãos João e Luis Garcia Campos, Ashaninkas da *Comunidad Nativa Sawawo do Hito 40*, foi questionada a pressão por outras empresas que não a madeireira Forestal Venao S.R.L. Eles afirmaram que a preocupação é ainda maior com as empresas petroleiras que se aproximam. Abaixo transcreve-se a fala dos mesmos e o alerta que fazem:

Nossa principal preocupação hoje é com essas companhias petroleiras que estão se aproximando da nossa comunidade. Tem uma que está com as suas bases instaladas acerca de 80 km da nossa terra. O governo peruano tem contrato com essas empresas para explorar recursos nas terras protegidas, tudo isso sem consultar nós, que somos donos do lugar. Isso já está acontecendo em outras terras dos nossos parentes Ashaninka. Já não bastou a *Forestal Venao* e agora vêm essas petroleiras? Nossa terra vai se acabar! Sobrevivemos da mata, nossas crianças precisam dela, a nossa alimentação vem daí. Tem que haver um mínimo de respeito. A exploração já chegou à comunidade Paraíso. Eu vi muitas coisas por lá. Mexer com petróleo pode trazer consequências ruins para todo mundo. Se os canos vazarem, por exemplo, podem contaminar todos os rios, inclusive os do Acre, porque os rios correm no rumo do Brasil. Se já sofremos com a retirada da madeira, agora é que vem o pior. (CHAVES, 2010: 11).

Reafirmam, portanto, a negativa do direito de Consulta Prévia dos indígenas para atividades exploratórias que impactem diretamente em suas terras ou na zona de amortecimento desses territórios. Possuem uma visão bastante abrangente do problema, explicitando que os prejuízos de um acidente durante a exploração petrolífera não seria sentido somente no local, mas poderia transpor as fronteiras e incidir em território acreano.

O Mapa 31 apresenta a disposição de diversos lotes próximos à fronteira, mas após longa análise dos documentos da PERUPETRO foi percebido que os únicos que são efetivamente limítrofes e têm confirmados legalmente sua concessão de exploração ativa são os Lotes 138 e 135. Ambos foram contratados em 2007 pela colombiana *Pacific Energy*. O Lote 138 se superpõe a totalidade da *CN San Mateo* e grande parte da *RT Isconahua*. Os Lotes 138 e 135 estão sobrepostos parcialmente a área natural protegida *Zona Reservada Sierra del Divisor* conjuntamente com os Lotes 31-B e 31-E⁶², contratados respectivamente pelas empresas *Maple* e *Maple Gas* em 2005 e 2001. Esta sobreposição tem uma peculiaridade: não “respeitar” o espaço territorial dessa área protegida e o não tratamento dela como uma área intangível como descrito pela própria PERUPETRO em seus mapas. Com a sobreposição ficam ameaçadas a biodiversidade do local além da manutenção do modo de vida de *comunidades nativas*, como a dos Ashaninka e dos Shipibo-Conibo que habitam a borda da zona reservada e praticam uma economia de subsistência com base nos recursos naturais disponíveis na *zona reservada*.

Apesar da intangibilidade traduzida nos mapas, o *Decreto Supremo n° 003* de 2011 da MINAM veio assinalar que também em algumas *áreas naturais protegidas* poderão ter atividades relacionadas aos hidrocarbonetos em seu território. Para tal, anteriormente é necessário o atendimento a critérios como a emissão de compatibilidade formalizada pela *Perupetro S.A.* e a Opinião Técnica Prévia Favorável tramitada pela DGAAE. Nas áreas de uso indireto, como os parques nacionais, somente estariam permitidas atividades de baixo impacto, como a investigação científica e o turismo recreativo (*PERU, Decreto Supremo N° 003-2011-MINAM, 2011*). Ainda há o Decreto Supremo n° 015, que estabelece os regulamentos a serem cumpridos para a proteção ambiental nas atividades com hidrocarbonetos (*PERU, Decreto Supremo N° 015-2006-EM, 2006*). A regulamentação sendo executada minimizaria os efeitos poluidores da atividade e por consequência os conflitos.

É preciso avaliar mais amplamente, contudo, a compatibilidade de atividades extrativas intensivas, como a exploração de petróleo no interior de uma ANP. A atividade é complexa e não se limita aos efeitos da perfuração nos solos. Avila e Lu (2010) revisaram as fases desta atividade e seus efeitos. Descrevem que na fase de pesquisa para a exploração a identificação das formações geológicas podem ser utilizados diversos métodos de análise, dentre os quais, a prospecção sísmica sendo a mais comum de ocorrer no campo. Esta, porém, em áreas de floresta, requer o corte e o desmate da vegetação ao longo de centenas de quilômetros, criando vias (linhas sísmicas) ou corredores de acesso às brigadas de trabalhadores e ao transporte das

62 Estes dois últimos lotes, 31-B e 31-E, encobrem parte da zona reservada, mas não estão em posição limítrofe.

equipes. Há a fragmentação dos ecossistemas que podem demorar cerca de 30 anos para se recuperarem como o efeito nos animais silvestres.

A geração do resíduos primários incluem tanto os resíduos domésticos como restos dos explosivos, cabos, etc. As autoras continuam explanando sobre o problema quanto a água utilizada nos acampamentos e na extração, sobretudo nos ecossistemas tropicais, e o cuidado com métodos de tratamento para a sua disposição final. Assim, Avila e Lu (2010) citam também a fase de perfuração exploratória com a geração de grandes volumes de dejetos e alertam que alguns destes fluídos são altamente tóxicos:

[...] durante la perforación se utilizan muchos productos químicos adicionales para controlar las propiedades de los fluidos. Los fluidos de perforación y los aditivos químicos también reaccionan con los constituyentes de las formaciones en las que se está realizando la perforación. Debido a que no es posible predecir todos los diversos elementos presentes en los cortes de perforación, no es posible saber las reacciones químicas que se producirán. Por lo tanto, los fluidos del sumidero y el lodo resultantes luego de culminar la perforación son una mezcla muy compleja cuya composición química es difícil de predecir con exactitud pero que tiene el riesgo de contaminar severamente el ambiente, sobre todo si éstos no son tratados adecuadamente (AVILA; LU, 2010: 120).

No caso da *zona reservada*, possivelmente há o aumento da probabilidade de ocorrer a sobreposição com os lotes petrolíferos devido a sua condição de proteção ser indefinida e as incongruências normativas quando lotearam a Amazônia.

Sendo esta uma *zona reservada*, pelo *Reglamento de la Ley de Áreas Naturales Protegidas* instituído pelo Decreto Supremo nº 038 de 2001, o INRENA deveria expor previamente sua opinião sobre a compatibilidade da exploração de recursos não renováveis antes da regulamentação final da área, visto que sem esse consentimento a concessão não deveria ser permitida:

En el caso de Zonas Reservadas de acuerdo a su naturaleza y en aplicación del principio precautorio, el INRENA puede determinar que nos posible realizar actividades relacionadas a explotación de recursos naturales no renovables hasta su categorización final (DECRETO SUPREMO nº 038, 2001: artículo 115.4).

Em consequência da sobreposição da *Zona Reservada Sierra del Divisor*, boa parte da *Reserva Territorial Isconahua*, área habitada e demarcada em benefício do povo em isolamento e em contato inicial *Isconahua*, está sobreposta com o *Lote 138*. Isso sem contar a *CN San Mateo*, sob a qual não encontramos notícias e/ou denúncias sobre essa questão no levantamento realizado das notícias. Foi somente ao confeccionar o mapa com os lotes que notamos a sobreposição com a comunidade. Porém, não há dúvidas da influência mesmo que em menor escala. A afirmativa do grau de impacto da atividade só seria possível ao termos acesso à localização dos poços exploratórios e da área destinada à base operacional. Há, ainda, a

problemática com o outro lado da fronteira, em que os *Lotes 138 e 135* estariam inseridos na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra do Divisor (AC).

Dentre as reportagens, destacamos o alerta feito por Marcelo Piedrafita (05 fev. 2007 sobre a abertura de licitações para estudo exploração de lotes petrolíferos no Peru, especificamente na região amazônica. A concentração dos lotes era na fronteira mais ocidental do Acre, notadamente, "[...] contíguos à Terra Indígena (TI) Kaxinawá-Ashaninka do Rio Breu, à Reserva Extrativista do Alto Juruá, à TI Kampa do Rio Amônia e ao PNSD, chegando à TI Vale do Javari. No caso dos rios Breu, Juruá e Amônia, incidem em bacias binacionais, cujas águas cursam para o Estado do Acre." (PIEDRAFITA, 05 fev. 2007).

Estava instaurado um clima de animosidade e tensão na região. As organizações indígenas e entidades ambientalistas - que por vezes disputavam territórios - percebiam um grave problema com impactos irreversíveis tanto sobre cultura como sobre o meio ambiente. A solicitação ao *Ministério de Energia e Minas e a Perupetro S.A.* era clara: a imediata exclusão dessas áreas licitadas. Com isso, se evitava pôr em risco os indígenas isolados e as áreas protegidas delimitadas pelo Estado peruano. Mesmo nas etapas iniciais como da exploração geológica e geofísica e a perfuração exploratória o impacto já seria sentido.

Uma questão a ser colocada sobre as notícias é que em geral estas não indicavam a referência numérica dos lotes. Forneciam explicações sobre a problemática da extração e da justaposição com outras localidades, mas não apresentam as especificidades de um determinado lote. Dentre as notícias os lotes mais cotados foram os de número 110, 111 e 113.

O *Lote 110* da brasileira Petrobrás estava sobreposto à *Reserva Territorial Muruanhua*, destinada a índios isolados *Murunhua* e *Chitonhua*, e a territórios de comunidades *Amahuaca*, *Ashaninka* e *Jaminawa* já titulados ou reivindicados. O *Lote 113* cobria quase integralmente a *RT Madre de Dios*. Isso sem sequer citar as zonas de amortecimento das áreas protegidas. O *Lote 111*, por sua vez, cobria totalmente o território da *CN Bélgica*. Como ocorreu com a *CN San Mateo* não foram encontrados registros midiáticos de conflitos socioambientais envolvendo a *CN Bélgica* e a empresa petroleira SAPET.

Os três lotes supracitados não são mais vigentes. Os *Lotes 113 e 111*, da chinesa SAPET, encerraram em definitivo suas atividades respectivamente em 2009 e 2010. Santillán e Dávila (2010) descreveram que, após a campanha liderada pela AIDSEP e FENAMAD para a defesa dos isolados, a própria empresa solicitou e a modificação do contrato de licença e a exclusão das concessões sobrepostas a áreas demarcadas para povos em isolamento e a comunidades nativas.

O *Lote 110* da Petrobras Energia Peru S.A. não era mais vigente em meados de 2010.

Este foi um caso emblemático nesta fronteira. A Petrobrás havia se aproveitado de uma brecha na legislação peruana, tornando-se concessionária de um lote exploratório sobreposto a um território indígena já demarcado por um período de 40 anos. Esta ação a empresa não teria respaldo legal para realizar no Brasil (MACHADO, 21 mai. 2010). Após inúmeras críticas e denúncias no lado peruano como no lado brasileiro⁶³, que se materializaram juridicamente, a empresa foi proibida de operar na reserva, e o Estado peruano decidiu excluir a área a que se referia a reserva do lote promovido pela Perupetro.

As denúncias envolviam muitas questões, dentre elas, a posição em águas binacionais, os efeitos para os indígenas (desde o contato com enfermidades, para as quais não apresentam anticorpos, possíveis mortes por esse contato, a dispersão da caça e por consequência a modificação de seu meio de vida), a contaminação das nascentes e dos rios que banham os dois países, o desmatamento, a migração forçada para o Brasil de indígenas fugindo do avanço dessa fronteira econômica em decorrência dos abalos sísmicos para estudos de viabilidade técnica e os demais impactos ambientais e sociais por conta da atividade. Acrescenta-se que, além disso, apesar da exclusão da sobreposição realizada em 2009, em 2010 já é notório o aumento de lotes adjacentes à reserva territorial (lotes 169, 173, 174, 175, 188 e 189) (SANTILLÁN e DÁVILA, 2010: 104). Estes fatalmente causam tensões na reserva mesmo não estando diretamente justaposto ao seu território, pois estão na sua área de amortecimento direta.

A informação veiculada pelo Blog da Amazônia (28 nov. 2013) acende o alerta para a possibilidade cada vez mais real da exploração de petróleo e gás se expandir na Amazônia também para o lado brasileiro e, assim, afetar mais incisivamente as terras indígenas e as áreas protegidas deste lado da fronteira. A notícia cita a oferta de blocos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com destaque para o bloco AC-T-8⁶⁴. Este bloco foi arrematado pela Petrobrás no município de Mâncio Lima nos limites de duas terras indígenas, a TI Poyanawa e a TI Nukini como do PARNA da Serra do Divisor. A descrição é alarmista e indica que a proximidade no caso da primeira terra indígena é de apenas 10 metros e da segunda de 39 metros. Apesar da posição especificamente do bloco AC-T-8 não ser limítrofe ao Peru, mas na face do parque no interior do estado, este afetará diretamente o parque, que além de ser limítrofe é tido como um dos refúgios ao norte do Acre para os índios isolados dos dois países.

⁶³ Neste caso, as notícias dão conta que prioritariamente as denúncias eram realizadas pelos Ashaninkas da Kampa do Rio Amônia.

⁶⁴ Este é apenas um dos nove os blocos que foram ofertados neste momento durante a 12ª rodada de áreas de petróleo e gás.

O Cimi já se mostrava atento a essa questão e denunciava os prováveis problemas que seriam gerados com a prospecção petrolífera no Brasil no que diz respeito aos direitos constitucionais inalienáveis dos indígenas sobre seus territórios. A FUNAI, prevendo as tensões, enviou parecer em junho de 2013 à ANP, tratando dos limites do bloco em relação à linha demarcatória das TIs. As duas terras indígenas supracitadas encontram-se em processo de qualificação e reestudo visando a ampliação de seus limites. A FUNAI ressaltou a existência de outras reivindicações fundiárias na Bacia do rio Acre por identificação e reestudo de limites das seguintes da TI Campinas/Katuquina e Kaxinawá da Colônia Vinte e Sete (BLOG DA AMAZÔNIA, 28 nov. 2013). Este é outro exemplo das tensões existentes na fronteira com a apresentação de um “conflito potencial” que pode assumir proporções drásticas.

A este respeito Aquino (2008) comentou que a atividade de exploração de petróleo e gás não seria recomendada e que nem sequer estaria contemplada no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre aprovado em 2007 e tampouco estaria prevista de ocorrer no Planejamento Estratégico 2007-2010 do atual Governo Estadual. Mais do que isso, tal ato não estaria respeitando as populações que vivem na floresta e nem mesmo a legislação que lhes dá respaldo (AQUINO, 20 dez. 2008).

Outro quesito que sequer foi localizado nas informações das notícias analisadas é a distribuição do gás natural que se tornou mais um agravante nessa zona tão problemática. A preocupação não deve se restringir à sobreposição e/ou justaposição dos lotes com as áreas protegidas e os territórios indígenas, mas também ao caminho dos dutos. Outros estudos sobre os impactos por estas concessões devem ser realizados incluindo essa questão.

Em menor escala é comentado nas notícias o contrabando de petróleo. Aparentemente um problema nos departamentos limítrofes maior do que o relatado devido à promulgação da *Ley n° 27.776*. A coloração diferenciada do material que é extraído, processado ou comercializado nos departamentos de *Loreto*, *Ucayali* e *Madre de Dios* foi uma das medidas para evitar o contrabando de petróleo (*PERU, Ley, n° 27.776: 2002*).

A observação dos Mapa 31, Mapa 32 por si só nos aponta que a Amazônia Peruana está sendo loteada através de uma política de investimento incoerente e irresponsável de hidrocarbonetos. Mesmo tendo restrições operacionais e legais, o avanço não parece que retrocederá brevemente. A política neoliberal peruana com concessões feitas à multinacionais parece não acertada mesmo para o Peru que ainda continua dependente da importação de petróleo para o seu abastecimento interno. As concessões para a prospecção atendem em grande parte a interesses internacionais. Dentre as causas estão a falta de planejamento energético e a primazia dos interesses corporativos. Formas alternativas devem ser buscadas para que a

dependência aos combustíveis fósseis não se acentue ainda mais e leve a um crescimento mais intensivo e comprometa os cenários futuros da Amazônia.

O livro organizado por Marc Dourojeanni *et al* (2009) “*Amazonía peruana en 2021. Explotación de recursos naturales e infraestructura: ¿Qué está pasando? ¿Qué es lo que significa para el futuro?*” mostra a preocupação dos autores com as propostas e ações em curso que parecem não responder aos planos e interesses do Peru e da bacia amazônica em geral, mas sim a interesses externos. Para Dourojeanni *et al* (2009), apesar da exploração e extração de hidrocarbonetos abarcar áreas muito extensas, a intensidade é relativamente baixa no que diz respeito ao desmatamento. Sendo, portanto, muito menos impactante que outras explorações ou infraestruturas. Os impactos sociais e ambientais da exploração de hidrocarbonetos podem ser muito sérios, especialmente a contaminação dos cursos de água (DOUROJEANNI *et al*, 2009: 60).

Caso se concretize essa nova etapa da exploração de petróleo no alto Juruá acreano, essa zona de fronteira se tornará um barril de pólvora prestes a explodir. As tensões e conflitos em torno dessa atividade serão majorados, pois agora em ambos os lados da fronteira teremos essa ação aprovada. Há a preocupação após a aprovação de como será realizado o processo de extração de petróleo, pois este resulta na liberação de produtos tóxicos no solo e rios locais. Rivadeneyra (2003) explana que em relação aos solos a contaminação provém do mau manejo dos combustíveis e do uso de elementos para a o trabalho da perfuração, que quando derramados sobre o solo geram grandes impactos. Fora a poluição que poderá ocorrer em um caso de desastre com os dutos de coleta e transmissão.

Contudo, há de se relativizar, pois a poluição é somente um dos impactos possíveis. A possibilidade é alta da atividade petrolífera se espalhar territorialmente no Acre como aconteceu no Peru por áreas remotas e florestadas que serão comprometidas. O desmatamento não se restringirá à implantação do pátio, mas acarreará a construção de estradas de acesso nas terras ainda selvagens. Essas estradas de passagem, além de causarem desmate para a colocação dos dutos para o transporte do petróleo e gás, aumentam a probabilidade da atuação de grupos ilegais. A presença dos trabalhadores também modifica a dinâmica local. Além de, uma vez concedida as autorizações para esta exploração, haver a expectativa de que outras atividades extrativas de grande impacto sejam autorizadas.

Tão graves quanto os impactos ambientais são os sociais, particularmente, a sobreposição dos lotes com as áreas naturais protegidas e os territórios indígenas. De forma prioritária deve-se dar atenção aos territórios utilizados pelos indígenas isolados para sua sobrevivência e perambulação, pois estes apresentam a situação mais preocupante quanto à

extração petrolífera no Peru. Quanto aos isolados, serão afetados de forma irremediável, pois não terão mais para onde “fugir”. Não haverá mais locais disponíveis como refúgio para resguardar sua integridade em ambos os países. Isto tudo sem contar as possíveis sobreposições que serão formadas, pois os mapas relativos à estrutura geológica amazônica revelam que as bacias sedimentares estão sobre o território acreano como um todo, o que pode levar à exploração em territórios especiais já demarcados, visto que isso já vem sendo cogitado no Congresso.

Os riscos da exploração de petróleo são altos e atividades como essa na região Amazônica devem ser muito bem avaliadas. Deverão crescer os investimentos para aumento da segurança operacional e gestão ambiental que possam levar ao menos a um menor risco de desastres futuros em áreas de sensibilidade extrema.

5.4.4. As sobreposições e a urgência da regularização fundiária dos espaços fronteiriços

A situação fundiária de boa parte da Amazônia é imprecisa. Essa indefinição estimula tanto a pilhagem dos recursos naturais de forma esporádica como a expropriação de terras através da grilagem, ocorrências que atingem diretamente os direitos das populações locais. A conjuntura desperta conflitos sociais diversos dada a dificuldade na gestão ambiental da região, como também no seu desenvolvimento econômico. Deste modo, a menção nas notícias sobre as “sobreposições” e ou casos de “regularização fundiária” somadas ocupam a 2ª colocação quanto aos tipos de conflitos descritos. E, por isso, indicam uma problemática essencial de ser compreendida.

O estudo “Quem é dono da Amazônia? Uma análise do recadastramento de imóveis rurais”, realizado pelo IMAZON, apontou o alto grau de imprecisão quanto ao direito de propriedade na Amazônia Legal. Como resultado, foi indicado que a maior parte do território amazônico é pouco seguro quanto ao direito de propriedade, ou seja, 53% deste território apresenta problemas quanto a documentação fundiária (BARRETO *et al*, 2008). Mesmo a escala de análise sendo distinta da selecionada para este trabalho, o alto montante exemplifica que há uma vastidão de ocupações irregulares e problemas para a gerência ambiental e socioeconômica na região de fronteira Brasil-Peru.

Apesar de especialmente o lado acreano ter um grande número de áreas protegidas e terras indígenas demarcadas, é necessário que a definição fundiária em ambos os lados seja mais consolidada. Isto porque, mesmo após o processo de reconhecimento destas áreas ser finalizado, muitas continuam alvo de ocupações irregulares. Portanto, vários são os passivos fundiários na região fronteiriça. É indispensável, conseqüentemente, que os múltiplos interesses sejam harmonizados evitando o risco para áreas ambientalmente sensíveis e o estímulo de conflitos entre as populações já existentes.

Até porque, além das pendências fundiárias que se desenvolveram ao longo dos anos, como a situação dos posseiros, a demarcação desses territórios especiais sofre com superposições oficiais quanto ao direito de uso do território. Ao investigar a gestão territorial dos dois países (Brasil e Peru), percebemos que além dos conflitos externos, como problemas em decorrência da proximidade imposta pela fronteira, existem os conflitos internos ao próprio país que influenciam diretamente os povos indígenas e as áreas protegidas. Entre os obstáculos internos estão as superposições de áreas de distintos usos realizadas pelos diferentes órgãos de um mesmo governo, ou seja, áreas institucionalizadas pelo Estado.

As sobreposições mostram-se como um elemento que aponta a disputa pelo controle formal do território, indicando embates ou no mínimo o não diálogo entre os órgãos governamentais. O grande problema, portanto, neste caso, é a superposição de direitos e finalidades. Um bom exemplo é a demarcação de unidades de conservação sobrepostas às terras indígenas, ou seja, territórios demarcados na forma de “território-zona” (HAESBAERT, 2005) pelo Estado brasileiro, mas que coincidem espacialmente.

As sobreposições entre territórios estatais demarcados como as terras indígenas e unidades de conservação expõem a inexistência de uma política articulada, da parte do governo e entre as distintas instâncias da mesma esfera de governo, com relação aos espaços protegidos no território nacional. Uma das grandes polêmicas nessa coincidência de áreas é a que opõe ambientalistas e movimentos sociais ligados a populações locais. Nesta disputa estão as opiniões favoráveis a presença de pessoas em UCs e as que creem que tal presença é prejudicial à preservação ambiental.

Contudo mais graves são as sobreposições oficiais de territórios com fins exploratórios sobre áreas especiais na fronteira, como é o caso das concessões de *bosques de producción permanente* e os lotes petrolíferos demarcados pelo Estado peruano. Estes têm lógicas que não coadunam e não deveriam ocorrer sobre o mesmo espaço, pois a presença de um inviabiliza a manutenção adequada do outro. Apesar de alguns justificarem essas superposições por serem de ordem natural, como é o caso do petróleo (as bacias sedimentares prioritárias para exploração

no Peru e no Brasil coincidem com as zonas também prioritárias para a conservação da biodiversidade), a exploração deste recurso é considerada incompatível com a lógica tanto dos territórios indígenas quanto das áreas protegidas.

A exemplificar, dentre as opiniões quanto a incompatibilidade de alguns tipos de sobreposições destacam-se as palavras de Alonso (2011), que explicitam sua posição irrestrita de apoio aos direitos dos indígenas e a preferência por esse uso:

¿Qué Estado es éste que niega a los pueblos originarios el derecho a sus tierras para otorgarles derechos a terceros, movidos por el ánimo de lucro? Todos quizás son peruanos, y todos tienen derecho a ganarse la vida dentro del marco de la ley. Pero obviamente, algunos tienen más derechos que otros: el derecho de los pueblos indígenas a su territorio tradicional y a sus recursos –que son esenciales para su subsistencia– es preferente e inalienable, de acuerdo a la legislación nacional e internacional. Ningún derecho al legítimo lucro se puede anteponer al derecho a la supervivencia de un pueblo (ALONSO, 2011).

Há, ainda, em relação a superposições, que se refletir sobre as coincidências destas demarcações aos “territórios-rede” (HAESBAERT, 2005). Ou seja, a existência em uma mesma porção territorial de multiterritorialidades descontínuas que manifestam-se sobre esses espaços reservados. Os “territórios-rede” aos quais nos referimos são os fluxos existentes neste segmento fronteiriço Acre-Ucayali – Madre de Dios, que, neste caso, congregam tanto a circulação dos indígenas, isolados ou não, quanto a atuação legal e ilegal de madeireiros, a passagem de traficantes de drogas, entre outros fluxos. Essas sobreposições são muito mais difíceis de serem mapeadas e mesmo identificadas.

Existem, por exemplo, as reivindicações por reconhecimento de um grupo ou mais de seus territórios coincidentes às áreas protegidas e territórios indígenas limítrofes estudados. Como existem embates pela coexistência de madeireiros aos territórios dos isolados. Portanto, as tensões percebidas são devido à coincidência de trechos de territórios especiais já demarcados com concessões exploratórias de recursos com as multiterritorialidades características deste ambiente fronteiriço. Essas tensões indicam um conflito nitidamente pelo controle territorial, pela apropriação do território como definido por Zhou e Laschefski (2010).

A intenção é apresentar em linhas gerais o resultado da coleta de informações através das notícias sobre estas disputas territoriais classificadas nesta pesquisa pelos termos genéricos: “sobreposição/regularização fundiária”. As superposições na maioria dos casos abarcam apenas parcelas dessas áreas, contudo há localidades que se superpõe completamente. Em boa parte dos casos, as notícias citam de forma genérica as ações de regularização fundiária promovidas nos últimos 30 anos pelos órgãos estatais.

A listagem abaixo, portanto, inclui os territórios limítrofes superpostos por demarcações

oficiais e as sobreposições às territorialidades indígenas previamente reconhecidas que em algum momento incitaram tensões e conflitos pela sua existência no levantamento realizado. Sendo assim, as sobreposições encontradas foram:

1) Lotes de Prospecção de Petróleo e Gás e Gás sobre *Reservas Territoriais para índios isolados*

- a) Lote 110 (extinto) sobre *RT Murunahua*;
- b) Lote 110 (extinto) sobre trecho da *RT Mashco-Piro*;
- c) Lote 132 (limites já alterados) sobre à *RT Murunahua*;
- d) Lote 111 sobre à *RT Murunahua*;
- e) Lote 113 sobre à *RT Murunahua*;
- f) Lote 138 sobre à *RT Isconahua*;
- g) Lote 135 sobre à *RT Isconahua*.

2) Lotes de Prospecção de Petróleo e Gás sobre *Comunidades Nativas*

- a) Lote 138 sobre à *CN San Mateo*;
- b) Lote 111 sobre à *CN Bélgica*.

3) Lotes de Prospecção de Petróleo e Gás sobre *Áreas Naturales Protegidas*

- a) Lote 135 sobre à *Zona Reservada Sierra del Divisor*;
- b) Lote 138 sobre à *Zona Reservada Sierra del Divisor*;
- c) Lote 139 sobre à *Zona Reservada Sierra del Divisor*;
- d) Lote 31-B sobre à *Zona Reservada Sierra del Divisor*;
- e) Lote 31-E sobre à *Zona Reservada Sierra del Divisor*;
- f) Lote 110 (extinto) sobre o *Parque Nacional Alto Purús*.

4) Lotes de Prospecção de Petróleo e Gás sobre *BBPs*

Boa parte dos lotes limítrofes quando demarcados incidiram sobre as unidades de aproveitamento florestal, os *BBPs*, concedidos pelo governo peruano a empresas a partir de 2002. Nas notícias, esses bosques de produção não foram identificados individualmente.

5) Terras Indígenas sobre Unidades de Conservação:

- a) TI Arara do Rio Amônea (reivindicada) sobre (porção sul) PARNA da Serra do

Divisor;

- b) TI Nukini sobre (porção norte) PARNA da Serra do Divisor;
- c) TI Nawa (reivindicada) sobre PARNA da Serra do Divisor;
- d) TI Kontonaua (reivindicada) sobre a RESEX do Alto Juruá;
- e) TI Arara do Rio Amônia (reivindicada) sobre RESEX do Alto Juruá;

6) Unidades de Conservação sobre Terras Indígenas:

- a) RESEX do Alto Juruá sobre TI Kaxinawa/Ashaninka do Rio Breu (reivindicada);
- b) FLONA de Santa Rosa do Purus sobre TI Jaminauá/Envira;
- c) FLONA de Santa Rosa do Purus sobre TI Riozinho do Alto Envira (à época, TI Xinane);
- d) Parque Estadual do Chandless sobre TI Chandless (reivindicada);
- e) PARNA da Serra do Divisor sobre TI Nukini (ampliação);

7) Terras Indígenas sobre Terras Indígenas:

- a) TI Arara do Rio Amônia (reivindicada) sobre a TI Kampa do Rio Amônia.

8) Áreas Naturales Protegidas sobre Reservas territoriais para índios isolados:

- a) *Zona Reservada Sierra del Divisor* sobre *RT Isconahua*;
- b) *PARNA do Alto Purús* sobre *RT Mascho-Piro*;
- c) *Reserva Comunal do Purus* sobre *RT Mascho-Piro*.

9) Concessões Florestais sobre Comunidades Nativas

Existem concessões florestais aprovadas para aproveitamento dos recursos sobre todas as *comunidades nativas* limítrofes. As empresas que ganharam os direitos de exploração sobre *bosques* destas comunidades não são individualizadas nas notícias. A exceção à regra é a *Forestal Venao SRL*.

- a) *Forestal Venao SRL* sobre a *Comunidad Nativa Sawawo Hito 40*;
- b) *BBPs sobre as Comunidades Nativas: Nueva Shawaya/Shahuaya; Santa Rosa; Naranjal; Pozo San Martín; San Bernardo; Catay; Bola de Oro; Santa Rey; El Triunfo; Curanjillo; Nueva Luz; Miguel Grau; Zapote; San Francisco Pikiniki Bufo; San Mateo; Alto Tamaya / Saweto / Soweto; Bélgica*.

10) Tipos diversos de sobreposições:

- a) **Assentamento sobre TI:** Projeto de Assentamento Amônia sobre TI Arara do Rio Amônia (reivindicada);
- b) **Assentamento sobre UC:** Projeto de Assentamento sobre PARNA da Serra do Divisor;
- c) **Concessões Minerais sobre Comunidades Nativas**

Além das dez diferentes formas de sobreposições apresentadas acima, que necessitam de uma célere regularização fundiária, as notícias apresentam outras territorialidades sobrepostas a estes espaços. Há a menção à necessidade de regularizar a situação dos antigos moradores em diversas áreas especiais após a sua demarcação. Neste caso, são citadas de forma direta a necessidade de regularização efetiva da situação de moradores em situação “irregular” no PARNA da Serra do Divisor, RESEX Alto Juruá, RESEX Chico Mendes, Parque Estadual Chandless, TI Kaxinawá do Rio Jordão e TI Kampa do Rio Amônia.

Outras são as questões que envolvem as territorialidades indígenas sobrepostas a estes espaços, ou seja, aos espaços sociais vividos destes povos indicando a necessidade de demarcação de terras. Como o exemplo, temos o reconhecimento da etnicidade Nawa e a demarcação de seu território sobre parte do Parque Nacional da Serra do Divisor, já mencionados na listagem acima.

Mais um tipo de sobreposição pôde ser identificada através das incessantes citações à multiterritorialidade dos agentes ilegais sobreposta aos espaços fronteiriços estudados, com destaque para a ação de madeireiros, traficantes e caçadores.

Em nossas análises que congregam as notícias jornalísticas com os relatórios que estudam a problemática dos conflitos, não encontramos até o presente momento a solução para esses impasses territoriais descritos sobre a forma de “territórios-zona”. Ou mesmo se todas essas sobreposições territoriais se mantêm. Até foi cogitado o acesso ao cadastro de terras para a verificação da possível alteração nos limites territoriais destas áreas, no entanto, este é bastante complexo de ser feito *in loco*, quanto mais à distância. Confiamos que casos mais simples, como pequenos trechos sobrepostos que não envolvem setores considerados essenciais aos territórios especiais, podem já ter sido solucionados. Contudo, questões de grande vulto, como o reconhecimento de grupos indígenas tidos como extintos e a demarcação de suas terras, com certeza ainda aguardam solução nesta região fronteiriça. Como também continuam a valer as autorizações para a maioria das concessões florestais às *comunidades nativas*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partiu-se, conforme exposto na introdução dessa dissertação, da questão bastante genérica e de caráter teórico que investiga as relações entre multiterritorialidades e conflitos socioambientais. Optou-se metodologicamente pela análise situacional, circunscrevendo um contexto espaço-temporal definido como foco da pesquisa, no caso o segmento fronteiro Brasil-Peru e suas 38 áreas protegidas e territórios indígenas limítrofes. Portanto o escopo temporal do trabalho acompanha a história desses territórios especiais, porém observando sempre as informações mais recentes correspondendo aos últimos 15 anos.

Neste sentido a pesquisa baseou-se em variados tipos de fontes, todavia deve-se destacar a central importância dos trabalhos acadêmicos, relatórios institucionais, leis, jornais e *blogs*. Estes dois últimos foram essenciais para agregar dados mais novos, que adicionados aos poucos trabalhos acadêmicos sobre estas questões na região, aos muitos trabalhos acadêmicos que iluminaram questões teóricas e metodológicas, e aos relatórios institucionais e leis que contextualizaram a formação e manutenção das áreas protegidas e territórios indígenas, permitiram associadamente a construção de uma razoável base de informações que possibilitou um avanço nas análises pretendidas.

O levantamento dos trabalhos científicos foi exposto nos capítulos iniciais em seis itens que, embora relacionados, representam grandes temas de estudo tradicionais nas ciências sociais e particularmente na geografia: limites e fronteiras internacionais (cap. 1.1), zona e região de fronteira (cap. 1.2), conflitos socioambientais (cap. 1.6), território e territorialidades (cap. 1.5), territórios indígenas (cap. 3.1) e áreas protegidas (cap. 2.1). Tais temas nem sempre são apresentados e discutidos conjuntamente e este quadro complexifica a pesquisa, pois ao mesmo tempo que fornecendo distintas perspectivas de análise, obriga à tarefa de relacionar tais perspectivas de maneira que melhor se adeque aos objetivos definidos.

Os três primeiros capítulos representam temas que mereceram especial atenção: as caracterizações da zona de fronteira amazônica Brasil-Peru, de suas áreas protegidas, e de seus territórios indígenas. Grande esforço foi destinado, para além das fontes acadêmicas, no tratamento de leis e relatórios institucionais que ajudassem na proposta de apresentar um quadro com as informações essenciais de todos estes territórios especiais limítrofes, como por exemplo, uma narrativa sobre o seu processo de formação, os grupos que vivem nos territórios indígenas,

os motivos que justificaram as áreas protegidas, e as figuras legais que embasam estas demarcações, tanto no Brasil quanto no Peru. Foram 38 territórios analisados, sendo 9 áreas protegidas (6 no Brasil e 3 no Peru) e 29 territórios indígenas (8 no Brasil e 21 no Peru).

Além da justificativa teórica para a realização da pesquisa considerou-se que ao detectar inúmeras situações conflituosas do ponto de vista socioambiental na região de estudo este trabalho também objetiva contribuir para superar visões fragmentadas e fomentar iniciativas e processos integrados, nacionais e internacionais, que contribuam para a consolidação de áreas protegidas e territórios indígenas, como parte expressiva da solução para a conservação e uso sustentável do ecossistema amazônico e para fortalecer as possibilidades de autonomia étnica desses povos. Como focos de interesses especiais na região apresentaram-se as peculiaridades que embasaram ambientalmente a criação das áreas protegidas, e a presença dos povos indígenas isolados, ou em isolamento voluntário, cuja proteção e acompanhamento exigem singular tratamento. Por fim, o trabalho apresenta tais problemas como inter-relacionados, pois reúne uma série de dados sobre as tensões que assolam os territórios e territorialidades indígenas, em especial as rotas de avanço das fronteiras econômicas, compreendendo-se assim porque a luta pela preservação da Amazônia é também uma condição para a sobrevivência dos povos da floresta, e vice-versa.

Nos capítulos anteriores à análise propriamente dita dos conflitos socioambientais foi realizada uma discussão que relacionou as áreas protegidas e os territórios indígenas. Aqui foi problematizada a inclusão das terras indígenas como áreas protegidas, como proposto no Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – PNAP (2006). Entre as possibilidades (exclusão, interseção, e igualdade) de relação entre as duas figuras demarcatórias – terras indígenas e áreas de proteção – definiu-se pela utilização da segunda opção, na qual evidencia-se a existência da intersecção de elementos coincidentes. Assim, apesar da escolha pela inclusão das terras indígenas na discussão sobre os conflitos socioambientais, não foi considerada apropriada a inserção desses territórios indígenas na categoria de áreas protegidas no Brasil. Se por um lado é necessário reconhecer que além dos direitos originários dos indígenas deve-se levar em conta e não subestimar a efetiva proteção do ambiente sobre o qual boa parte das TIs demarcadas é responsável, por outro, deve ser problematizada como essa demanda ambiental se insere na garantia dos direitos destes povos ao usufruto do território.

Além das fontes relatadas, outra frente de pesquisa foi a que se debruçou sobre o tipo de fonte das notícias jornalísticas e de *blogs*. Inicialmente reuniram-se 1.232 notícias acerca dos mais variados aspectos da fronteira Brasil-Peru. Destas foram selecionadas 150 que alimentaram a construção de um quadro sistemático de consulta com informações extraídas das

notícias digitais. Esse quadro foi organizado com as notícias ocupando as linhas e as informações detalhadas extraídas daquelas se apresentando nas colunas. Isto possibilitou a formação de um banco de dados com a organização de múltiplos subquadros, que foram realizados através do cruzamentos entre as informações das colunas.

Através desta análise preliminar do banco de dados foram sendo testadas conjecturas que ajudavam a identificar e descrever as situações conflituosas em termos socioambientais, analisando, por exemplo, seus graus de tensão, e quando possível indicando padrões, focando obviamente nas áreas protegidas e nos territórios indígenas que estão dispostos na linha de fronteira Brasil-Peru. Neste sentido foram sistematicamente extraídas das notícias diversas informações muito significativas como os atores envolvidos, a localidade da ocorrência, a atividade geradora de conflitos socioambientais, as motivações, a rota e/ou fluxo do conflito, as sobreposições existentes, e as instituições envolvidas.

Problematizando as notícias e blogs como fonte de informação geográfica observou-se minimamente os canais e autores das informações. Embora aqui não fosse objetivo central a busca por classificar ideologicamente as diferentes posições em conflito através da origem das notícias, foi possível notar as características dos diferentes discursos que expressam posições políticas, nas quais, estes acabam por serem participantes dos conflitos que noticiam. No sentido de possibilitar uma expressão de diversas posições foi essencial para a pesquisa a disponibilidade das notícias na internet, das mais variadas fontes. Desde, por exemplo, a veiculada em grandes portais de conglomerados da comunicação até *blogs* de associações indígenas locais. Foram selecionadas notícias de mais de 50 fontes/agências diferentes. Assim pôde-se destacar também a origem geográfica da notícia (e a escala do seu alcance) e sua relação com os eventos relatados.

Através das análises efetuadas neste banco de dados foi decidido que estas informações primeiramente fossem apresentadas pela sua ordenação quanto aos territórios e territorialidades envolvidas. Esta opção acompanha as definições de que a dimensão territorial constitui-se num fundamental aspecto dos conflitos socioambientais. Na região da fronteira amazônica entre o Brasil e o Peru esta dimensão territorial tem sua relevância acentuada, expressada exemplarmente por demarcações estatais de territórios especiais voltados para a preservação ambiental e à sobrevivência relativamente autônomas de povos indígenas⁶⁵. Além dessas duas

⁶⁵ Como já delimitado no capítulo 1.5 a territorialidade indígena não se esgota no modelo território-zona, no qual são demarcadas as terras indígenas.

modalidades compõem fundamentalmente o quadro territorial da região as diferentes atividades (legais e ilegais) que exploram em grande escala os recursos naturais.

Dentre as 150 notícias analisadas foram identificadas 111 referências territoriais. Estas referências aparecem 400 vezes nas notícias, evidenciando que os conflitos socioambientais têm intrincadas conexões entre si, e que no seu contexto são estabelecidas inúmeras redes que perpassam diferentes territórios. Neste sentido a análise isolada e majoritariamente quantitativa das informações existentes no banco de dados não fornecia muitas conclusões, sendo necessária uma leitura transversal de todas as informações retiradas das notícias para concretizar os objetivos pretendidos.

Assim, após breve apresentação das principais características (frequência, totais, distribuições, etc.) das notícias de acordo com suas referências territoriais, foi também exposta uma pequena análise sobre as rotas e fluxos relacionados aos conflitos identificados. No caso as principais relações estabeleceram-se, em ordem decrescente de citações nas notícias, com as atividades da exploração madeireira, do tráfico de drogas, dos deslocamentos/migrações de isolados, das aberturas de estradas e da caça. Mais uma vez atenta-se para a predominância das associações entre estas atividades. Nesta seção foram apresentados, para cada atividade destacada, os principais sentidos, direções, intensidades e tipos dos fluxos identificados e os territórios/territorialidades envolvidos nos conflitos.

Deste modo, é possível sintetizar que o fluxo principal das rotas dos conflitos apresentava-se, segundo as notícias, no sentido Peru-Brasil. Após problematizar as incongruências da possível escolha das notícias e a subnotificação de casos considera-se que possibilitada pelas normativas vigentes, especialmente no que diz respeito à exploração dos recursos essa seria a dinâmica atual neste segmento fronteiriço. Destaca-se que os deslocamentos dos isolados são uma rota estabelecida como reação aos outros fluxos exploratórios.

Como finalização da dissertação foram selecionados dentre as vinte e cinco atividades ou eventos que podiam ser considerados como geradores de conflitos socioambientais nesta fronteira, quatro tipos para serem mais detalhados e melhor exemplificados através das notícias. O critério para escolha dos tipos de conflitos não foi somente quantitativo, sendo importante fator a intensidade e gravidades destes em relação aos territórios indígenas e áreas protegidas. Assim nos capítulos 5.4.1 a 5.4.4 foram escrutinadas as relações da exploração madeireira legal e ilegal, da presença de índios isolados, da prospecção de gás e petróleo e das sobreposições dos territórios foco do estudo.

O destaque à atividade madeireira foi imposto primeiramente pelo fato de que mais de 50% das notícias selecionadas para análise a citavam, sendo portanto, o tipo de causa de conflitos com maior frequência nos relatos. Este circuito produtivo apresenta a peculiaridade de associar as suas operações legais com outras ilegais, as quais representariam a maioria da madeira retirada e comercializada. O principal fator associado a esta atividade é indicado como a proximidade das terras indígenas e unidades de conservação brasileiras as áreas demarcadas legalmente para a exploração de recursos no Peru. Quando a legislação peruana, simbolicamente instituiu os *bosques de producción permanente (BPP)* (PERU, *Ley n° 27.308*, 2000) os problemas da exploração madeireira se agravaram. Conclui-se que a lei fomentou grande parte dos conflitos socioambientais envolvendo recursos florestais, ao conceder porções da floresta amazônica peruana, inclusive em áreas sobrepostas a diferentes territórios especiais, por longos períodos de até 40 anos. Tais conflitos não se restringem ao território peruano, pois existem concessões contíguas ao limite internacional, que provocam impactos mesmo em áreas que deveriam ser intangíveis no Brasil.

Também como uma resposta aos inúmeros problemas decorrentes daquela norma, e principalmente objetivando dificultar a “lavagem” de árvores ilegais, onze anos depois, entra em vigor a *Ley n° 29.763*, muito mais coerente com seus propósitos. Esta corrigiu de certo modo, por exemplo, a questão do conflito de interesses que submetia o mesmo órgão (INRENA) às tarefas de definir as áreas protegidas e atuar para aprovação das concessões, ao criar o SERFOR com autoridade para supervisionar e conduzir a política nacional florestal. Como visto no caso da empresa madeira *Forestal Venao SRL*, as ilegalidades se repetem nas concessões. Desde a retirada florestal além dos limites, até o não cumprimento adequado dos planos de manejo, passando pela extrapolação da área de sua atuação ao invadir territórios especiais no Peru e no Brasil. Outro fator identificado foi a pesada pressão feitas pelas empresas para que os indígenas entrassem com o pedido para exploração ao *INRENA*. Entretanto as promessas não eram garantidas pelas concessionárias e novos rompantes de destruição florestal se desenrolavam, com a exploração legal de madeira concedendo facilidades para a exploração ilegal e financiando a abertura de estradas e vias de acesso a novas áreas de floresta.

O segundo tipo de atividade geradora de conflito analisada foi a presença de índios isolados. Foram 60 citações nas notícias de tensões e/ou conflitos envolvendo estes grupos que sofriam, além da exploração madeireira, com a sobreposição ou proximidade da prospecção de gás e petróleo e outras atividades exploratórias legais e ilegais nos territórios indígenas, a abertura de estradas, a regularização fundiária, a caça, os grandes empreendimentos, a mineração e a poluição dos recursos hídricos. Os isolados são os atores participantes nos

conflitos que tem situação mais vulnerável, sendo abarcados involuntariamente. Isto e o grande apelo midiático causado por sua ‘excentricidade’ contribuíram para a definição da importância desta atividade.

Mesmo com a promulgações de recentes regulações de mecanismos específicos para sua proteção, como a Coordenação Geral de Índios Isolados e em Recente Contato (CGIIRC) no Brasil, e a *Ley para la protección de pueblos indígenas u originarios en situación de aislamiento y en situación de contacto inicial*, em vigor desde 2006 no Peru, estas não foram suficientes para resguardar seus direitos. Nesse sentido foi identificado o crescimento das atividades, dos deslocamentos e dos registros das aparições dos isolados monitorados, de 24 na década de 1980, caindo para 12 na década de 1990 e chegando a 118 nos primeiros 11 anos do novo século XXI (AQUINO, 2012). Novamente a legislação peruana apresenta falhas que permitem ambiguidades como a permissão para extração de recursos nas *reservas territoriais*, tornando ainda mais difícil a situação destes povos.

Os principais problemas com os índios isolados foi o deslocamento a que indiretamente são forçados, justamente para garantirem sua condição de isolamento, problema relacionado com as correrias promovidas por traficantes, pistoleiros, colonos ou trabalhadores das madeiras, com o extermínio deliberado destes grupos étnicos, e com o confronto entre grupos indígenas rivais, sejam isolados e contatados, ou isolados e não índios, postos em contato após a concretização das novas levadas de correrias realizadas nos últimos anos.

O terceiro fator contribuinte aos conflitos socioambientais na zona de fronteira amazônica Peru-Brasil foram as atividades voltadas à prospecção de petróleo e gás. Dos muitos lotes concedidos para esta exploração, dois foram contratados em 2007 pela empresa colombiana *Pacific Stratus Energy*, e localizam-se contíguos à linha de fronteira. O *Lote 138* se superpõe a totalidade da *CN San Mateo* e a grande parte da *RT Isconahua*. Os *Lotes 138 e 135* estão sobrepostos parcialmente também a área natural protegida *Zona Reservada Sierra del Divisor*.

Os conflitos tendem a se acirrar com o crescimento vertiginoso dos contratos de licença e pesquisa (dobraram entre 2004 e 2006), pois tal atividade tem alto potencial de exercer impacto sobre os grupos locais e ao meio ambiente em ambos os lados da fronteira. Isto em decorrência tanto da magnitude em número dos lotes de hidrocarbonetos (cobrindo quase 80% da Amazônia Peruana) como pela intensidade e dimensão que podem vir a afetar a região. Alegando a necessidade pública como preponderante as concessões não excluem nem as *comunidades nativas* nem as áreas fronteiriças, o que se torna um problema ambiental que

alcança o território brasileiro, como por exemplo, ao ameaçar à manutenção das importantíssimas nascentes amazônicas.

Ainda que estas explorações sejam estratégicas para o interesse nacional, devem ser planejadas objetivando torna-las mais limpas e seguras. Um dos caminhos já foi sinalizado, quando ocorreu o comprometimento do Estado peruano em 2007 de mudar o limite dos lotes que se superpõem às reservas territoriais (SANTILLÁN e DÁVILA, 2010).

A última situação geradora de conflitos destacada no trabalho foi a menção às sobreposições e à necessidade de regularização fundiária em vários trechos dessa zona de fronteira. Estas representam o segundo tipo de conflito mais mencionados nas notícias selecionadas. Foram identificadas e descritas dez formas de sobreposições, as quais sinalizam uma disputa pelo controle formal do território, indicando muitas vezes a inexistência de uma política articulada, da parte do governo e entre as distintas instâncias da mesma esfera de governo, com relação aos espaços protegidos no território nacional.

Situações mais tensas são as provocadas pelas sobreposições oficiais de territórios com fins exploratórios sobre áreas especiais na fronteira, como é o caso das concessões de *bosques de producción permanente* e os lotes petrolíferos demarcados pelo Estado peruano. Outra forma de sobreposição existente na região estudada é a das ocupações irregulares, que afrontam áreas já demarcadas oficialmente, expondo um grande passivo fundiário e aumentando o risco para áreas ambientalmente sensíveis e o estímulo de conflitos entre grupos.

Neste momento ficam muito mais claras as trajetórias das territorialidades que concedem complexidade à análise dos conflitos socioambientais, podendo ser visualizadas através das notícias e das informações previamente sistematizadas sobre as unidades territoriais limítrofes. Isto porque a singularidade da geografia na análise dos conflitos socioambientais é justamente a perspectiva territorial. No caso deste trabalho especificamente a presença da fronteira é um dos principais exemplos da centralidade da questão espacial na pesquisa sobre os conflitos socioambientais.

Por meio das notícias e das outras fontes (trabalhos acadêmicos, leis e relatórios institucionais) são chamadas ao debate as falas e intenções dos principais atores envolvidos nos conflitos. Logo foram expostas neste trabalho de forma sistemática diferentes perspectivas e dados sobre os seguintes temas e suas inter-relações: os grupos étnicos e as nacionalidades, os grupos étnicos e os conflitos por recursos, as diferentes concepções de natureza que embasam ideologias e projetos de poder, as diferentes propostas de apropriação do território, a questão da zona de fronteira e do limite internacional Brasil-Peru, as possibilidades de desenvolvimento

confrontantes para a região amazônica, e as variadas formas de gestão territorial existentes na região.

Para tanto a multiplicidade de fontes permitiu a aproximação e melhor identificação dos conflitos ocorridos nas áreas protegidas e territórios indígenas limítrofes, no segmento fronteiro Brasil-Peru, relacionando assim a multiterritorialidade observada e descrita da região com os conflitos socioambientais. Considera-se, conseqüentemente, que o acirramento e instalação destas situações conflituosas está intimamente relacionado com os processos territoriais protagonizados principalmente pelos Estados Nacionais (como a criação de áreas protegidas e territórios indígenas e do amplo regime de concessões petrolíferas e madeiras), pelas demais instâncias do poder público atuantes na região, pelos povos que ali habitam, pelos interesses comerciais na exploração dos recursos existentes (ação de frentes de expansão), e pelos interesses conservacionistas. Destacamos a atual política de concessões peruana, percebida como o estopim para diversos conflitos socioambientais, a permanência de circuitos ilegais de exploração, e a associação entre estes circuitos e outros legalmente estabelecidos.

Neste sentido a dissertação almeja ter cumprido seus objetivos gerais e específicos e as suas justificativas, apresentando respostas consistentes e complexas à questão que provocou a pesquisa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACRE. Florestania, (s/d.). In.: **Portal de Informações do Governo do Estado do Acre**. Disponível

em: <http://www.ac.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=1394&Itemid=136> Acesso em: abr. 2012

ACSELRAD, H. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: _____. (Org.) **Conflitos Ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2004. p. 13 – 36.

_____. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. In.: **Estudos Avançados** - Dossiê Teorias Socioambientais. São Paulo, 2010. vol. 24, nº 68, p 103-119. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142010000100010&script=sci_arttext>. Acesso em: jan. 2014.

AGNEW, J. *The territorial trap: the geographical assumptions of international relations theory*. **The Review of International Political Economy**, 1994. p. 53-80.

AIDSESEP. *Pronunciamento en defensa de los derechos de los pueblos indígenas en aislamiento*. **AIDSESEP**, 28 abr. 2006. Disponível em: <<http://www.aidesep.org.pe/>>. Acesso em: set. 2013.

_____. *Reservas Comunes para beneficiar a los Pueblos no a la burocracia del SERNANP! Asociación Interétnica de Desarrollo de la Selva Peruana (AIDSESEP)*. Lima, 13/06/2013. Disponível em: <<http://www.aidesep.org.pe>>. Acesso em: fev. 2014.

ALLEGRETTI, Mary Helena. **A Construção Social de Políticas Ambientais – Chico Mendes e o Movimento dos Seringueiros**. 2002. 826 f. Tese (Doutorado) - Centro de Desenvolvimento Sustentável, UNB, Brasília, 2002.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Amazônia: a dimensão política dos “conhecimentos tradicionais”. In: _____. (Org.) **Conflitos Ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2004. p. 38-56.

_____. *et al.* Mapeamento Social como Instrumento de Gestão Territorial contra o Desmatamento e a Devastação – Processos de Captação de Povos e Comunidades Tradicionais. In.: _____. **Caderno de Debates Nova Cartografia Social: Conhecimentos Tradicionais e Territórios na Pan-Amazônia**. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia / UEA Edições, 2010. p. 125-138. Disponível em: <http://www.novacartografiasocial.com/downloads/Livros/conhecimentos_trad_territorios_pana_mazonia.pdf>. Acesso em: abr. 2013.

ALONSO, José Alvarez. *Comunidades, Territorio y Concesiones Forestales: In.: Reflexiones, artículos, ensayos amazónicos*, 2011. Disponível em: <<http://ensayosamazonicos.blogspot.com.br/2011/11/por-jose-alvarez-alonso-no-podemos-ni.html>>, Acesso em maio de 2013.

AMAZONIA.ORG. CPI irá investigar invasão de madeireiros peruanos em aldeia indígena do Juruá / AC. **Amazonia.org**. São Paulo, 22 out. 2004. Disponível em: <<http://www.amazonia.org.br/>>. Acesso em: 16 abr. 2007.

_____. Resex no Alto Juruá vem sofrendo com desmate ilegal. **Amazonia.org**, 12 jun. 2009.

Disponível em: <www.amazonia.org.br>. Acesso em: nov. 2014.

AMBIENTEBRASIL. Mais peruanos são presos no Brasil explorando madeira em terra indígena. **Ambientebrasil**, Brasília, 13 out. 2004. Disponível em: <<http://noticias.ambientebrasil.com.br/noticia/?id=16491>>. Acesso em: 19 jun. 2012.

APEL, Lígia; OCHOA, Malu. A verdadeira integração binacional já existe. **EcoDebate – Cidadania & Meio Ambiente**. Acre, 06 jun. 2011. Disponível em: <<http://www.ecodebate.com.br/2011/06/06/a-verdadeira-integracao-binacional-ja-existe-artigo-de-ligia-apel-e-malu-ochoa/>>. Acesso em: 25 abr. 2014.

ARAÚJO, Chico. Selva brasileira serve para levar droga peruana para Colômbia. **OESP**, Brasília, 02 maio 2001. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias>>. Acesso em: abr 2013.

ARRUDA, R. “Populações Tradicionais” e a Proteção dos Recursos Naturais em Unidades de Conservação. **Ambiente & Sociedade**. São Paulo, 1999. Ano II, nº 5, p. 79-92. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/n5/n5a07.pdf>>. Acesso em: jan. 2013.

AQUINO, Txai Terri Valle de. No tempo das invasões peruanas. **Página 20**, Rio Branco, 21 nov. de 2004. Especial - Papo de Índio. Disponível em: <www.pagina20.com.br>. Acesso em: 02 set. 2013.

_____. Índios isolados e dinâmicas fronteiriças no Estado do Acre: políticas oficiais e agendas futuras. In.: **Página 20**, Rio Branco, 20 dez. 2008. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=94282>>. Acesso em: fev. 2013.

_____. Relatório de Atividades Trimestrais - Outubro a Dezembro de 2011 do Mapeamento social como instrumento de gestão territorial contra o desmatamento e a devastação – processo de capacitação de povos e comunidades tradicionais. Brasília: **Nova Cartografia Social da Amazônia**, 2012. Disponível em: <<http://novacartografiasocial.com/category/s3-conteudo/c37-relatorio-de-campo/page/2/>>. Acesso em: set. 2014.

_____. (et al.) **Papo de Índio**. Manaus: UEA Edições, 2012.

_____. A fronteira dos isolados. **Ciência e Cultura**. [online]. São Paulo, 2013, vol.65, n.1, p. 31-33. ISSN 0009-6725.

AVILA, Rosemarie; LU, Mercedes. *Hidrocarburos y Áreas Naturales Protegidas*. In.: **Hidrocarburos y Amazonía peruana: ¿Superposición de derechos u oportunidades para ele desarrollo sostenible?**. Lima: *Derecho Ambiente y Recursos Naturales* (DAR), 2010, p. 115-148. Disponível em: <www.dar.org.pe>. Acesso em: fev. 2013.

A TRIBUNA. Índios enfrentarão madeireiros na flecha e na bala. **A Tribuna**. Rio Branco, 02 mar. 2001. Disponível em <<http://www.jornalatribuna.com.br/>>. Acesso em 22 out. 2013.

BALBÍN, César Gamboa. *Grupos Culturales en la Amazonía Peruana: Análisis Jurídico sobre las Reservas Territoriales del Estado a Favor de Pueblos Indígenas en Aislamiento Voluntario y en Contacto Inicial*. In.: **Derecho Ambiente y Recursos Naturales** (DAR). The Field Museum de Chicago: sep. 2005.

BARNES, Eduardo Vieira. **O Conselho do Parque Nacional da Serra do Divisor: rituais políticos, (sobre)posições e representações territoriais**. 2006. 252 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, UNB, Brasília, 2006.

BARRETO, Paulo *et al.* **Quem é dono da Amazônia? Uma análise do recadastramento de imóveis rurais.** Belém: Imazon, 2008.

BARTH, Fredrik. **O Guru, o Iniciador e Outras Variações Antropológicas.** Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000, 243 p.

BATISTA, Josafá. Conflitos e derrubadas transformam reserva Chico Mendes em barril de pólvora. **Página 20**, Rio Branco (AC), 18 jan. 2002. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias>>. Acesso em: abr 2013.

BECKER, B. K. Por que não perderemos a soberania sobre a Amazônia? In.: ALBUQUERQUE, E. S. (Org.). **Que país é esse? Pensando o Brasil contemporâneo.** São Paulo: Globo, 2005a. p. 245-281.

_____. Geopolítica da Amazônia. **Estudos Avançados - DOSSIÊ AMAZÔNIA BRASILEIRA I.** São Paulo, 2005b, vol.19, nº 53, p. 71-86. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v19n53/24081.pdf>>. Acesso em: dez. 2008.

_____. A Amazônia e a Política Ambiental Brasileira. In: SANTOS, M. et al. (Org.) **Território, Territórios: ensaios sobre o Ordenamento Territorial.** 3ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

BENAVIDES, Margarita. **Atlas de Comunidades Nativas de la Selva Central.** Lima: Instituto del Bien Común, 2006.

_____. *Territorio, identidad y cultura.* In: **El Dominical.** Lima, 07 de diciembre de 2008.

_____. **Atlas de Comunidades Nativas y Áreas Naturales Protegidas del Nordeste de la Amazonía Peruana.** Lima: Instituto del Bien Común, 2010.

BIRNBAUM, P.. Conflitos. In.: BOUDON, R. (Dir.) **Tratado de Sociologia.** Trad. Teresa Curvelo. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995. p. 247-282.

BLOG DA AMAZÔNIA. AC: Petrobras vai explorar gás a 10 metros de terra indígena. In.: **Blog da Amazônia**, 28 nov. 2013. Disponível em: <<http://terramagazine.terra.com.br/blogdaamazonia/blog/2013/11/28/ac-petrobras-vai-explorar-gas-a-10-metros-de-terra-indigena/>>. Acesso em: junho de 2014.

BONNEMAISON, J. Viagem em Torno do Território. In: ROSENDAHL, Z.; CORRÊA, R. L. (Org.). **Geografia Cultural: Um Século (3).** Rio de Janeiro: EDUERJ, 2002. p. 83-131.

CAPISTRANO DE ABREU, João. Os Caxinauás. In: **Ensaio e Estudos (Crítica e História).** (3º série). Rio de Janeiro: Sociedade Capistrano de Abreu, 1938, p. 275-348.

CARDOSO DE OLIVEIRA, R.; BAINES, S. (Org.). **Nacionalidade e Etnicidade em Fronteiras.** Brasília: Editora UNB, 2005, v.1 (Coleção Américas), 277p.

CASTAÑEDA, Pedro Castillo. *Más de cinco mil comunidades no pueden acreditar su derecho de propiedad.* In.: **La Revista Agraria**, nº144, set. 2012 Disponível em: <<http://www.larevistaagraria.org/content/m%C3%A1s-de-cinco-mil-comunidades-no-pueden-acreditar-su-derecho-de-propiedad>>. Acesso em: jan. 2014.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade** (A era da informação: economia, sociedade e cultura). São Paulo: Paz e Terra, 2002. [1996]. v.2, 530p.

CASTILLO, Beatriz Huertas. *Despojo Territorial, Conflicto Social y Exterminio.* In.:

SHELTON, Dinah (*et al*). **Pueblos Indígenas en Aislamiento Voluntario y Contacto Inicial**. Grupo Internacional de Trabajo sobre Asuntos Indígenas, IWGIA y el Instituto de Promoción Estudios Sociales, IPES, 2012, 272 p. Disponível em <http://www.iwgia.org/iwgia_files_publications_files/0603_aislados_contacto_inicial.pdf>. Acessado em: maio de 2014.

CASTRO JÚNIOR, Evaristo de (*et al*). Gestão da Biodiversidade e Áreas Protegidas. In: GUERRA, A. J. T. e COELHO, M. C. N. (Org). **Unidades de Conservação: abordagens e características geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

CHAVES. Movimentos sociais e ONGs do Brasil, Peru e Bolívia discutiram dinâmicas fronteiriças. **Página 20**, Rio Branco, 19 dez. 2009. Disponível em: <<http://uc.socioambiental.org/noticia/movimentos-sociais-e-ongs-do-brasil-peru-e-bolivia-discutiram-dinamicas-fronteiricas>>. Acesso em: nov. 2013.

CHAVES, Leandro. Peru vende Amazônia e ameaça comunidades indígenas da fronteira com o Brasil. **Página 20**, Rio Branco, 21 e 22 fev. 2010. Papo de Índio, p. 11.

CHIRIF, Alberto. *Derechos indígenas en la Legislación peruana - Informe Final*. In.: **Territorios Seguros para las Comunidades del Perú**. Iquitos, mayo 2012.

CHRIS. *Trocha Ilegal Descubierta en Áreas Protegidas del Alto Purús*. **Propurus**, fev. 2013: Disponível em: <<http://www.propurus.org/?p=1621>>. Acesso em: nov. 2013.

CIMI. Brasil: Os povos indígenas isolados continuam ameaçados. In.: **Survival Internacional**, set. 2013, nº 194. Texto base elaborado pela equipe do CIMI como apoio ao Relatório da Violência – 2012. Disponível em: <<http://www.wrm.org.uy/oldsite/boletim/194/opinion.html#2>>. Acesso em: ago. 2014.

CLARK, Nathália. Indígenas isolados correm risco na fronteira com Peru. In.: **O Eco**, 09 ago. 2011. Disponível em: <<http://www.oecoamazonia.com/>>. Acesso em: ago. 2012.

COELHO, Maria Célia Nunes (*et al*). Unidades de Conservação: Populações, Recursos e Territórios, Abordagens da Geografia e da Ecologia Política. In: GUERRA, A. J. T. e COELHO, M. C. N. (Org). **Unidades de Conservação: abordagens e características geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

COELHO, Maria Emília. Missão Ashaninka confirma invasão de madeireiros do Peru em terra indígena no Acre. **Observatório das Fronteiras**, 07 set. 2011. Disponível em: <<http://observatoriodafronteira.org.br/>>. Acesso em: nov. 2013.

COELHO, P. M. P. **Fronteiras na Amazônia: um espaço integrado**. Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI). Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), 1992.

CORRÊA, R. L. Interações espaciais. In: CASTRO, I. *et al*. (Org.) **Explorações Geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. p. 279- 318.

CUISINIER-RAYNAL, A. *La Frontière au Pérou entre fronts et synapses*. In: **L'Espace Géographique** 3, 2001. p. 213-229.

CUNHA, M. C. da & ALMEIDA, Mauro W. B. Resex Alto Juruá: a conservação adquire sentido local. **Instituto Socioambiental - Unidades de Conservação na Amazônia Brasileira**, 2001. Disponível em: <<http://uc.socioambiental.org/print/11131>>. Retirado do texto: Populações Tradicionais e Conservação Ambiental. CAPOBIANCO, João Paulo et al.(Org.) Biodiversidade na Amazônia Brasileira: avaliação e ações prioritárias para a

conservação, uso sustentável e repartição de benefícios. São Paulo: Estação Liberdade - Instituto Socioambiental, 2001, 540 p. Acesso em: jan. 2014.

DECLARACIÓN. Declaração como resultado da oficina: “**Rol de la Titulación de CCNN en la Conservación de la Frontera Ucayali – Acre: El Caso Alto Tamaya**”. Pucallpa: Propurus, 2012.

DIEGUES, A. C. S. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**. 3ª ed. São Paulo: HUCITEC; Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras (NUPAUB/USP), 2001 (1994), 169 p.

DOMINGUES, Rodrigo. Grupos indígenas isolados no Acre: Ameaçados por grandes projetos. **Relatório Violência contra os povos indígenas no Brasil - Dados de 2010**, Conselho Indigenista Missionário (Cimi), Capítulo IV: Povos Isolados, 2010, p. 129-130.

DOUROJEANNI, Marc (et al). **Amazonía peruana en 2021. Explotación de recursos naturales e infraestructura: ¿Qué está pasando? ¿Qué es lo que significa para el futuro?** Lima: ProNaturaleza; SPDA; DAR; ICAA, 2009. 162 p.

DOUROJEANNI, Marc. Multiplicação de vias entre Brasil e Peru é cara e desnecessária. **O ECO**, 13 maio 2013. Disponível em: <<http://www.oeco.org.br/marc-dourojeanni/27170-multiplicacao-de-vias-entre-brasil-e-peru-e-cara-e-desnecessaria>>. Acesso em: nov. 2013.

_____. Comparando a nova legislação florestal no Brasil e no Peru. **O ECO**, 21 maio 2013. Disponível em: <<http://www.oeco.org.br/marc-dourojeanni/27202-comparando-a-nova-legislacao-florestal-no-brasil-e-no-peru>>. Acesso em: nov. 2013.

FAGAN, Chris e SALISBURY, David. *Uso de la tierra y actividades económicas en cinco comunidades indígenas de la Provincia de Purús*. In.: PITMAN, Renata Leite (et al). **Alto Purús: Biodiversidad, Conservación y Manejo**. Duke University: Center for Tropical Conservation, Nicholas School of the Environment, 2003. Disponível em: <<http://cdam.minam.gob.pe:8080/bitstream/123456789/773/1/Alto%20Pur%C3%BAs-1.pdf>> Acesso em: nov. 2009.

FAGAN, Chris; ESTREMADOYRO, Francisco. *Perú: La Tala Ilegal de Caoba Continúa en Reserva para Indígenas en Aislamiento*. **PROPURUS e Upper Amazon Conservancy (UAC)**, 01 maio 2010. Disponível em: <http://www.propurus.org/wp-content/uploads/2013/03/UAC_murunahua_mayo2010.pdf>. Acesso em: abr. 2012.

FELLET, João. Funai alerta para risco de genocídio de índios isolados no Acre. In.: **BBC Brasil**, 19 abr. 2012. . Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=112317>>. Acesso em: abr. 2012.

FERREIRA, Paulo Roberto Nunes. **Kaxinawá** - Sociedade envolvente e resistência cultural, s/d. Disponível em: <http://www.amazonlink.org/amazonia/culturas_indigenas/povos/kaxinawa.html>. Acesso em: junho de 2014.

FERREIRA, Edmilson. Trabalho escravo na fronteira do Peru. **Página 20**. Rio Branco, 20 out. 2004. Disponível em: <http://www.pagina20.com.br/20102004/c_0520102004.htm>. Acesso em: 01 mar. 2013.

FORESTAL VENA. **Resumen Plan de Manejo Forestal Comunidad Nativa Sawawo Hito 40. Peru, Ucayali**: 2007.

FOUCHER, M. *Fronts et frontieres: un tour du monde géopolitique*. Paris: Fayard, 1991, 691 p.

FRANCISCO. *La propuesta de conexión terrestre entre Purús e Iñapari logra mayoritario rechazo en Mesa Redonda organizada en el Congreso de la República*. In.: **Propurus**, 01 set 2012. Disponível em: <<http://www.propurus.org/?p=1501>>. Acesso em: maio de 2013.

GEERTZ, Clifford. Uma Descrição Densa: Por uma Teoria Interpretativa de Cultura. In: _____. **A Interpretação de Culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989(1973), p. 13-41.

GOMES, P. C. C. Geografia *fin-de-siècle*: o discurso sobre a ordem espacial do mundo e o fim das ilusões. In: CASTRO, I. *et al.* (Org.) **Explorações geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997, p. 13-42.

GUERRA, A. J. T. e COELHO, M. C. N. (Org.) **Unidades de Conservação: abordagens e características geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. 269 p.

HAESBAERT, R.; BÁRBARA, M. J. S. Identidade e migração em áreas transfronteiriças. **Revista GEOgraphia**. Niterói, 2001. Ano III, nº 5. Publicação on-line, 2004. Disponível em: <http://www.uff.br/geographia/rev_05/rogerio5.pdf>. Acesso em: 30 jan. de 2007.

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização: do “fim das fronteiras” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, 395 p.

_____. Desterritorialização, Multiterritorialidade e Regionalização. In: Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR). **Para pensar uma política nacional de ordenamento territorial: Anais da Oficina sobre a Política Nacional de Ordenamento Territorial**. Brasília, 2003. Brasília: MI, 2005a, p 15-30. Disponível em: < http://www.mi.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=3fc31d16-e5f7-46fb-b8cc-0fb2ae176171&groupId=24915>. Acesso em: maio de 2006.

_____. Da Desterritorialização à Multiterritorialidade. **Anais do X Encontro de Geógrafos da América Latina**. São Paulo: AGB-SP, 2005b, p. 6774-6792. Disponível em: <www.agb.org.br/evento/download.php?idTrabalho=4344>. Acesso em: nov. de 2009.

HIERRO, Pedro García. *Territorios Indígenas: Tocando a las puertas del Derecho*. In.: SURRALLÉS, A. e Hierro, P. G. (Org.) **TIERRA ADENTRO Territorio indígena y percepción del entorno**. Copenhagen, 2004. IWGIA: Documento nº. 39.

HOUSE, J. W. *The Frontier Zone: A Conceptual Problem for Policy Makers*. **Internacional Political Science Review**, 1980, v. 1, n. 4, p. 456-477.

HUERTAS, Beatriz Castillo. *Los pueblos indígenas en aislamiento. Su lucha por la sobrevivencia y la libertad*. **IWGIA**, Lima, 2002

HUERTO, Luis Santolalla. *Naturaleza vs progreso el rechazo de los pueblos indígenas a la carretera Iñapari-Purús*. **La Republica**, Lima, 01 mar. 2012. Disponível em: <<http://www.larepublica.pe/01-03-2012/naturaleza-vs-progreso-el-rechazo-de-los-pueblos-indigenas-la-carretera-inapari-purus>>. Acesso em: nov. 2013.

ICMBIO. Unidades de Conservação Federais, RPPNs, Centros Especializados e Coordenações Regionais, 2014. In.: **Mapa temático e dados geostatísticos das Unidades de Conservação Federais**. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/servicos/geoprocessamento/DCOL/MapaUCSJJan2014_Web.pdf> Acesso em: mar. 2014.

IGLESIAS, Marcelo Piedrafita. Invasões peruanas continuam no Alto Juruá. **Página 20**, Rio Branco, 28 nov. 2004. Especial - Papo de Índio. Disponível em: <www.pagina20.com.br>. Acesso em: 02 set. 2012.

_____. Peru ameaça a floresta. **Blog do Altino Machado**, Rio Branco, 5 fev. 2007. Disponível em: <<http://www.altinomachado.com.br/>>. Acesso em: nov. 2012.

_____. Peru licita petróleo no Juruá. **Wuante News**, 12 jul. 2007. Disponível em: <<http://wuante.com/wordpress/?p=30>>. Acesso em: abr. 2009.

IGLESIAS, Marcelo Piedrafita; AQUINO, Terri Valle de. Os Kaxinawá e os brabos: territórios indígenas e deslocamentos populacionais nas fronteiras do Acre com o Peru. **Travessia, Revista do Migrante**. São Paulo, nº 24 (Índios e Territórios), janeiro-abril, 1996, p 29-38.

_____. **Geopolítica nas fronteiras acreanas com o Peru e os povos indígenas**. Rio Branco: SEMA/IMAC. Artigo produzido para o ZEE Fase II, 2005 (a). Trabalho não publicado, 2005 (a).

_____. **Geopolítica nas fronteiras acreanas com o Peru e os povos indígenas**. Rio Branco. Documento completo em versão eletrônica, 2005 (b).

_____. Projeto Calha Norte, faixa de fronteira e terras indígenas no Acre. **Página 20**, Rio Branco, 06 mar. 2005. Especial - Papo de Índio. Disponível em: <www.pagina20.com.br>. Acesso em: 04 set. 2012.

_____. Invasão de madeireiros peruanos no alto rio Envira: um chamado à atenção. **Página 20**, Rio Branco, 19 fev. 2006. Disponível em: <http://www2.uol.com.br/pagina20/19022006/papo_de_indio.htm>. Acesso em: maio de 2008.

_____. Terras Indígenas em Identificação: Emergências Étnicas e Sobreposições. **Página 20**, Rio Branco, 04 jun. 2006. Especial - Papo de Índio. Disponível em: <www.pagina20.com.br>. Acesso em: 04 set. 2007.

_____. Revisão de limites e "terras reservadas": novos tempos na história dos povos indígenas no Acre. **Página 20**, Rio Branco, Acre, 18 jun. 2006. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=42272>>. Acesso em: 18 abr. 2012.

_____. Sobreposições de terras indígenas e unidades de conservação no mosaico de áreas protegidas no Acre. **Página 20**, Rio Branco, Acre, 25 jun. 2006 (c). Especial - Papo de Índio. Disponível em: <www.pagina20.com.br>. Acesso em: 18 set. 2007.

_____. Prospeção de petróleo e gás nas florestas acreanas. **Página 20**, Rio Branco, 25 fev. 2007. Especial - Papo de Índio. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=44810>>. Acesso em: 14 out. 2014.

_____. Entrevista com o sertanista Meirelles (parte VIII). **Página 20**, Rio Branco, 13 abr. 2008. Especial - Papo De Índio. Disponível em <www.pagina20.com.br/04032007/papo_de_indio.htm>. Acesso em: 03 jul. 2008.

IGLESIAS, Marcelo Piedrafita; MEIRELLES Jr., José Carlos dos Reis. No tempo do novo ouro negro: uma parábola, O povo que planta pedra. **Página 20**, Rio Branco, Acre, 04 mar. 2007. Disponível em: <www.pagina20.com.br>. Acesso em: out. 2010.

INSTITUTO DEL BIEN COMÚN. **Directorio de Comunidades Nativas en el Perú**. Lima, 2012. Disponível em: <www.ibcperu.org>. Acesso em: 19 jan. 2014.

INDEPA. *Mapa Etnolingüístico del Perú*. In.: **Revista Peruana de Medicina Experimental y Salud Pública**, 2010; 27(2): 288-91. Disponível em: <<http://www.scielo.org.pe/pdf/rins/v27n2/a19v27n2>> Acesso em: mar. 2014.

INEI, Instituto Nacional de Estadística e Informática. **Censos Nacionales 2007: XI de Población y VI de Vivienda**, 2007. Disponível em: <<http://censos.inei.gob.pe/cpv2007/tabulados/>>. Acesso em: maio de 2013.

_____. **II Censo de Comunidades Indígenas de la Amazonía Peruana**, 2007. Disponível em: <<http://www.inei.gob.pe/>> Acesso em: dez. 2012.

IPAM, Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia. **Plano Estadual de Prevenção e Controle dos Desmatamentos do Acre**. 2009, ed. 15. Disponível em: <<http://www.ipam.org.br/revista/Plano-Estadual-de-Prevencao-e-Controle-dos-Desmatamentos-do-Acre/147>>. Acesso em: jan. de 2013.

ISA. 2013. O que são áreas protegidas? In.: Instituto Socioambiental (ISA). **Unidades de Conservação do Brasil**. Publicação on-line (s.d.). Disponível em: <<http://uc.socioambiental.org/introdu%C3%A7%C3%A3o/o-que-s%C3%A3o-%C3%A1reas-protegidas>>. Acesso em: jan. de 2013.

ISA (a), RESEX Chico Mendes. In.: **Unidades de Conservação do Brasil. Instituto Socioambiental**, s/d. Disponível em: <<http://uc.socioambiental.org/uc/2024>>. Acesso em fevereiro de 2014.

ISA (b), RESEX Alto Juruá. In.: **Unidades de Conservação do Brasil. Instituto Socioambiental**, s/d. Disponível em: <<http://uc.socioambiental.org/uc/177>>. Acesso em fevereiro de 2014.

ISA (c), Estação Ecológica Rio Acre. In.: **Unidades de Conservação do Brasil. Instituto Socioambiental**, s/d. Disponível em: <<http://uc.socioambiental.org/uc/2024>>. Acesso em fevereiro de 2014.

IUCN, *International Union for Conservation of Nature*. 1994. **Guidelines for protected areas managment categories**. Gland, Switzerland and Cambridge, UK: CNPPA and WCMC, 1994. 291p.

JAVIER. *Evidencias de grupo aislado encontrado en la Reserva Territorial Murunahua*. **Propurus**, 01 mar. 2013. Disponível em: <<http://www.propurus.org/?p=1725>>. Acesso em: jun. 2013.

_____. *La Titulación de la Comunidad Nativa Saweto, un Desafío por la Justicia Social y la Conservación*. **Propurus**, mar. 2013. Disponível em: <<http://www.propurus.org/?p=1752>>. Acesso em: set. 2014.

KRETZMANN, C. G. **Multiculturalismo e Diversidade Cultural: Comunidades Tradicionais e a Proteção do Patrimônio Comum da Humanidade**. 2007. 150 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Caxias do Sul (UCS), Caxias do Sul, 2007.

KROKOSZYNSKI, Lukasz; STOINSKA-KAIRSKA I.; MARTYNIK A. **Indígenas aislados em la Sierra del Divisor (Zona fronteriza Perú-Brasil)**. Informe sobre la presencia de los grupos indígenas en la situación de aislamiento voluntario en los afluentes derechos del bajo Ucayali, desde el río Calleria hasta el alto Maquia (Sierra del Divisor occidental), en los

departamentos de Ucayali y Loreto. Iquitos-Lima-Poznan: UAM-AIDSESP, 2007.

LAGROU, Elsje Maria. Kaxinawá. **Enciclopédia dos Povos Indígenas no Brasil – ISA**, novembro de 2004. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/povo/kaxinawa>>. Acesso em: abr. 2010.

LEAHY, S. Satélites revelam redução no desmatamento amazônico no Peru. In: **Terramérica – Meio Ambiente e Desenvolvimento**. Publicação on-line em 11 de agosto de 2007. Disponível em: <<http://www.tierramerica.info>>. Acesso em: mar. de 2008.

LEAL, Diego. Direitos territoriais de populações indígenas e a proteção ambiental da fronteira Acre – *Ucayali*. **Observatório das Fronteiras**, Ago. 2013. Disponível em: <<http://observatoriodafronteira.org.br/>>. Acesso em: out. 2013.

LEFF, E.. **Ecologia, Capital e Cultura: a Territorialização da Racionalidade Ambiental**. Blumenau (SC): Edifurb, 2000, 239p.

LIMA, André. Governo investe em vigilância nas aldeias e proteção de terras indígenas. In.: **Agência de Notícias do Acre**, 13 dez. 2013. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=135014>>. Acesso em: out. de 2014.

LIMA, A. C. S. A ‘identificação’ como categoria histórica. In: PACHECO DE OLIVEIRA, J. (Org.) **Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1998, p. 171-220.

_____. *El indigenismo en Brasil: migración y reapropiaciones de un saber administrativo*. In: PACHECO DE OLIVEIRA, J. (Org.). **Hacia una antropología del indigenismo**. Rio de Janeiro / Lima: Contra Capa / Centro Amazónico de Antropología y Aplicación Práctica / CAAAP, 2006, p. 97-126.

LITTLE, Paul E. Os Conflitos Socioambientais: um Campo de Estudo e de Ação Política. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). **A Dificil Sustentabilidade: Política energética e conflitos ambientais**. Rio de Janeiro: Garamond, 2001, p. 107-122.

_____. Ecologia política como etnografia: um guia teórico e metodológico. **Horizontes Antropológicos**. Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 85-103, jan./jun. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ha/v12n25/a05v1225.pdf>>, Acesso em: abr. 2012.

LOPES, J. S. L. Sobre Processos de “Ambientalização” dos Conflitos e sobre Dilemas da Participação. **Horizontes Antropológicos**. Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 31-64, jan./jun. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ha/v12n25/a03v1225.pdf>>, Acesso em: abr. 2012.

MACHADO, Altino. Polícia Federal vai indiciar peruanos capturados por índios. **Página 20**, Rio Branco, 26 out. 2002. Disponível em: <www.pagina20.com.br>. Acesso em: 02 set. 2012.

_____. Petrobras é proibida de explorar reserva de índios isolados no Peru. **Terra Magazine - Blog da Amazônia**, 21 maio 2010. Disponível em: <<http://terramagazine.terra.com.br/>>. Acesso em: jan. 2012.

MACHADO, L. O. **Sistemas “longe do equilíbrio” e Reestruturação Espacial da Amazônia**. 1996, p. 1-26. Disponível em: <<http://acd.ufrj.br/fronteiras/pesquisa/rede/p03pub002.htm>>. Acesso em: maio de 2009.

_____. Movimento de Dinheiro e Tráfico de Drogas na Amazônia. In: MELO, M. R.; SEIBEL, S. D (Org.). **Drogas: Hegemonia do cinismo**. São Paulo: Memorial da América Latina, 1997,

v.1, p. 217-252. Publicação on-line em 1998. Disponível em: <<http://acd.ufrj.br/fronteiras/pesquisa/droga/p01pub01.htm>>. Acesso em: jun.de 2005.

_____. Limites, Fronteiras, Redes. In: STROHAECKER, T.; A. DAMIANI; (Org.). **Fronteiras e Espaço Global**. Porto Alegre: AGB, 1998, v. 1, p. 41-49.

_____. Limites e Fronteiras: da Alta Diplomacia aos Circuitos da Ilegalidade. **Revista Território**. Rio de Janeiro, 2000, v. 8, p. 9-29. Publicação on-line em 2000. Disponível em: <<http://www.igeo.ufrj.br/gruporetis/pdf/liafront.pdf>>. Acesso em: jun. de 2005.

_____. **Sistemas, Fronteiras e Território**. Rio de Janeiro: Grupo Retis/UFRJ, 2002. Disponível em: <<http://acd.ufrj.br/fronteiras/pesquisa/fronteira/p02avulsos01.htm>> Acesso em: maio de 2007.

_____. Região, cidades e redes ilegais. Geografias alternativas na Amazônia Sul-americana. In: GONÇALVES, M. F; BRANDÃO, C.A. (Org). **Regiões e Cidades, cidades nas regiões. O desafio urbano-regional**. São Paulo: Editora UNESP, 2003, v. 1, p. 695-707.

_____. Estado, territorialidade, redes. Cidades Gêmeas na Zona de Fronteira Sul-Americana. In: SILVEIRA, M. Laura. (Org.) **Continente em chamas: globalização e território na América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 243-284.

_____. Região, Fronteiras e Redes Ilegais. Estratégias Territoriais na Amazônia Sul-Americana. In: **LIMES – Revista Italiana de Geopolítica** (Org.) *Brasile la stella del Sud*. 1ª ed. Roma: L'Espresso, 2007(a), v. 3, p. 173-183. Disponível em: <<http://www.igeo.ufrj.br/gruporetis/pdf/regfrontilegal2007i.pdf>>. Acesso em: fev. de 2008.

_____. *Tráfico de drogas ilícitas y territorio: el caso de Brasil*. In: **La Economía de las drogas ilícitas: escenarios de conflictos y derechos humanos** (Materiales de Paz y Derechos Humanos). Barcelona: Colectivo Maloka (Ed.), 2009. pp. 73-85. Disponível em: <<http://www.retis.igeo.ufrj.br/pesquisa/geografia-das-drogas-ilicitas-sistema-bancario-financeiro-e-a-geopolitica-da-seguranca/tr%C3%A1fico-de-drogas-il%C3%ADcitas-y-territorio-el-caso-de-brasil/#.VTkfQCFViko>>. Acesso em: nov. de 2012.

_____. **Cidades na Fronteira Internacional: Conceitos e Tipologia**. Publicação on-line em 2010. Disponível em: <<http://igeo-server.igeo.ufrj.br/retis/wp-content/uploads/2010-Cidades-na-Fronteira-Internacional-LOM.pdf>> Acesso em: junho de 2011.

MACHADO, L. O. *et al.* Interações transfronteiriças. In: SEMA/IMAC (Org.). **Documento Síntese do Zoneamento Ecológico Econômico do Acre – Fase II – Escala 1: 250.000**. Rio Branco: SEMA/IMAC, 2007. p. 246-252. Disponível em: <<http://igeo-server.igeo.ufrj.br/retis/wp-content/uploads/2007-ZEE-AC-Intera%C3%A7%C3%B5esTransfronteiri%C3%A7as-LOM-et-al.pdf>>. Acesso em: maio de 2008.

MANCHINERY, Alessandra Severino da Silva; MORAIS, Maria de Jesus. Povo Manchineri: Mobilidade Territorial e Cultura. **Revista Geográfica de América Central**. Costa Rica: EGAL, 2011. nº especial, II semestre 2011, pp. 1-18.

MANCHINERI, Toya. **Manchineri**, s/d. Disponível em: <<http://manchineri-toya.blogspot.com.br/p/povo-manchineri.html>>. Acesso em: jul. 2014.

MATORELA, Miriam J. **Estudio de Actualización del Grupo Indígena en Aislamiento Voluntario Isconahua, en el Área Propuesta para el Establecimiento de la Zona Reservada**

Sierra del Divisor. *Proyecto Conservación de la Sierra del Divisor. Pronaturaleza (Fundación Peruana para la Conservación de la Naturaleza) e TNC (The Nature Conservancy)*, 2004.

MEIRELES, José Carlos dos Reis. Novos rumos dos isolados. In.: **Blog do Altino**, 18 ago. 2007. Disponível em: <<http://altino.blogspot.com/2007/08/novos-rumos-dos-isolados.html>>. Acesso em: jun. 2012.

MERCANTE, Marcelo Simão. Manchineri. **Enciclopédia dos Povos Indígenas no Brasil – ISA**, fevereiro de 2006. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/povo/manchineri/>>. Acesso em: abr. 2010.

MERCADANTE, Maurício. Depoimento: avanços e retrocessos pós SNUC. In.: **Instituto SocioAmbiental – Unidades de Conservação do Brasil**, s/d. Disponível em: <<http://uc.socioambiental.org/o-snuc/depoimento-avan%C3%A7os-e-retrocessos-p%C3%B3s-snuc>>. Acesso em outubro de 2014.

MINAM (MINISTERIO DEL AMBIENTE). **El Perú y el Cambio Climático: Segunda Comunicación Nacional del Perú a la CMNUCC**, 2010. Lima: MINAM. Disponível em: <www.minam.gov.pe>. Acesso em: jun. 2014.

MINEM (MINISTERIO DE ENERGÍA Y MINAS). **El Desarrollo de las Actividades de Hidrocarburos**, s/d. Disponível em: <www.minem.gov.pe>. Acesso em: jun. 2014.

MINISTERIO DE CULTURA. **Registro de Reservas Indígenas: Reserva Territorial Madre de Dios**, 2014. Disponível em: <<http://cultura.gob.pe/es/interculturalidad/dpiaci/registro/reservasindigenas>>. Acesso em: jul. de 2014.

_____. **Registro de Reservas Indígenas: Reserva Territorial Murunahua**, 2014. Disponível em: <<http://cultura.gob.pe/es/interculturalidad/dpiaci/registro/reservasindigenas>>. Acesso em: jul. de 2014.

_____. **Registro de Reservas Indígenas: Reserva Territorial Isconahua**, 2014. Disponível em: <<http://cultura.gob.pe/es/interculturalidad/dpiaci/registro/reservasindigenas>>. Acesso em: jul. de 2014.

_____. **Registros de los Pueblos Indígenas en Situación de Aislamiento y en Situación de Contacto Inicial (Registros de PIACI)**, 2014. Disponível em: <<http://cultura.gob.pe/es/interculturalidad/dpiaci/registro/reservasindigenas>>. Acesso em: jul. de 2014.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO/Grupo RETIS. **Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira. Bases de uma política integrada de desenvolvimento regional**. Brasília: IICA/Ministério da Integração Nacional, 2005, 416p.

MINISTERIO DE AGRICULTURA Y RIEGO. **Riquezas y Biodiversidad de Especies**, 2014. Disponível em: <<http://dgffs.minag.gob.pe/index.php/riqueza-y-biodiversidad-de-especies>>, Acesso em: 19 mar. 2014.

MMA (Ministério do Meio Ambiente). Brasil já prendeu 35 peruanos por roubo de madeira. In: **Ambientebrasil**. Brasília, 11 jul. 2005. Disponível em: <<http://noticias.ambientebrasil.com.br/noticia/?id=19967>> Acesso em: fevereiro de 2013.

MOLLEDA, Juan Carlos Ruiz. **La Consulta Previa de los Pueblos Indígenas en el Perú: Análisis y comentarios de cada artículo de la Ley de Consulta Previa y su Reglamento**. Lima:

Instituto de Defesa Legal e Fundación Hanns Seidel, 2012. Disponível em: <<http://www.justiciaviva.org.pe/>>. Acesso em: 02 jan. 2014.

MULLER, K. M.; OLIVEIRA, T. C. M. Identificação de elementos da cultura e da identidade apresentados pela mídia impressa na região de fronteira. **Anais do XXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**. Rio de Janeiro: INTERCOM/ UERJ, 2005. v. 1.

NDA, Notícias da Amazônia. **Desmatamento na Amazônia é um problema político-institucional**. Belém, Museu Goeldi, 06 mai. 2008. Disponível em: <<http://www.noticiasdaamazonia.com.br/2226-desmatamento-na-amazonia-e-um-problema-politico-institucional>>. Acesso em: jun. 2008.

OIT, Organização Internacional do Trabalho. **Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT**. 5ª ed. Brasília: OIT, 2011. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br>>. Acesso em: maio de 2013.

OLIVEIRA, Camilla da Rocha. **A gestão territorial na zona de fronteira Acre-Peru e seus efeitos para os povos indígenas**. 2009. 178f. Monografia (Bacharelado em Geografia) – Departamento de Geografia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

O RIO BRANCO. Operação Pebra prende mais 26 peruanos no Juruá. In: **O Rio Branco**, Rio Branco, 23 out. 2004. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=13503>>. Acesso em: 20 jun. 2013.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. A população ameríndia: terra, meio ambiente, e a perspectiva de transformação. In: _____. **Ensaio em Antropologia Histórica**, Rio de Janeiro: UFRJ, 1999. p. 155-163.

_____. *Na etnografia de las tierras indígenas: procedimientos administrativos y procesos políticos*. In: _____. (Org.) **Hacia una antropología del indigenismo**. Rio de Janeiro / Lima: Contra Capa / Centro Amazónico de Antropología y Aplicación Práctica / CAAAP, 2006.

_____. Sem a tutela, uma nova moldura de nação. In: OLIVEN *et. al.* (Org.). **A Constituição de 1988 na vida brasileira**. São Paulo: ANPOCS, 2008, p. 251-275.

_____. Regime tutelar e globalização: um exercício de sociogênese dos atuais movimentos indígenas no Brasil. In: REIS, D. A. *et.al.* (Org.). **Tradições e Modernidades**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2010, p. 29-46.

PÁGINA 20. Aldeia indígena pode ser rota do tráfico de drogas - PF investiga denúncia. **Página 20**, Rio Branco, 01 maio 2001. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias?id=2835>>. Acesso em: 22 out. 2013.

PANTONE, Dan James. **Uncontacted Amazon Indians in Peru**, 23 dez. 2008. Disponível em: <www.amazon-indians.org/Uncontacted-Amazon-Indians-Peru.html>. Acesso em: nov. 2009.

PE Chandless. In.: **Programa de Pesquisa em Biodiversidade (PPBio)**. Centro de Estudos Integrados da Biodiversidade Amazônica (CENBAM), 2014. Disponível em: <<http://ppbio.inpa.gov.br/sitios/chandless>>. Acesso em: fev. 2014.

PERES, S. C. Terras indígenas e ação indigenista no Nordeste (1910-67). In: PACHECO DE OLIVEIRA, J. (Org.) **A viagem da volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Contra Capa / LACED, 2004 (1999), p. 43-91.

_____. Associativismo pluriétnico e etnicidade religiosa: tradições e modernidades em dois contextos etnográficos regionais. In: REIS, D. A. *et.al.* (Org.) **Tradições e Modernidades**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010, pp 61-76.

PERUPETRO. **Estadística Petrolera**, 2008 e 2013. Disponível em: <<http://www.perupetro.com.pe/>>. Acesso em: fev. 2014.

_____. **Actividades de Exploración y Explotación de Hidrocarburos en el Perú**, 09 jul. 2010. Disponível em: <<http://www.perupetro.com.pe>>. Acesso em: nov. 2013.

PETIÇÃO ON-LINE. *Un resumen de la situación de Saweto – Lee por favor*, s/d. Disponível em: <<http://www.ipetitions.com/petition/give-saweto-title-to-their-territory>>. Acesso em: jul. 2014.

PIMENTA, José. Ashaninka. Povos Indígenas do Brasil In.: **Enciclopédia dos Povos Indígenas no Brasil - Instituto SocioAmbiental (ISA)**, set. 2005. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/povo/ashaninka/142>>. Acessado em: mar. 2008.

PINHANTA, Moisés da Silva. Carta denúncia das lideranças Ashaninka do Rio Amônia. **Apiwtxa**, Marechal Thaumaturgo, 04 jul. 2007. Disponível em: <<http://apiwtxa.blogstop.com.br>>. Acesso em: jul. 2012.

PIYÄKO, Benki. Relatório de Viagem à Terra Indígena Ashaninka Brasil/Peru. **Blog da Apiwtxa - Associação Ashaninka do Rio Amônia**, 29 abr. 2008. Disponível em <<http://apiwtxa.blogspot.com/2009/04/relatorio-de-viagem-terra-indigena.html>>. Acesso em: 30 abr. 2014

PIYÄKO, Isaac. As coordenadas do desmatamento. **Apiwtxa**, Marechal Thaumaturgo, 14 out. 2007. Disponível em: <<http://apiwtxa.blogspot.com.br/2007/10/as-coordenadas-dos-desmatamentos.html>>. Acesso em: abr. 2012.

PITMAN, Renata Leite (*et al.*). **Alto Purús: Biodiversidad, Conservación y Manejo**. Duke University: Center for Tropical Conservation, Nicholas School of the Environment, 2003, 350p.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **Chico Mendes: Memória de um Ecosocialista**, s/d. Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/bss/documentos/chico_mendes_2005.pdf>. Acesso em: fev. de 2014.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **O Desafio Ambiental**. Rio de Janeiro: Record, 2004. 177p.

_____. Sustentando a Insustentabilidade: Comentários à Minuta Zero do documento base de negociação da Rio+20, 2012. **EcoDebate**. Publicado em 01/02/2012. Disponível em: <http://www.posgeo.uff.br/sites/default/files/sustentando_a_insustentabilidade_-_texto_de_carlos_walter_-_rio___20.pdf>. Acesso em: abril de 2012.

POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. **Teorias das Etnicidade. Seguido de Grupos Étnicos e suas Fronteiras de Fredrick Barth**. Tradução: Elcio Fernandes. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998. 250 p.

PRATOLONGO, Enrique Angulo. *¿Y qué fue de la categorización de la Zona Reservada Sierra del Divisor?* In.: **Mi Tambor de Hojalata**, 21 de setembro de 2013. Disponível em: <http://mitambordehojalata.blogspot.com.br/2013_09_01_archive.html> Acesso em: jan. 2014.

PROPURÚS, **Protección y Conservación del Parque Nacional Alto Purús y de la Reserva**

Comunal Purús – Manual para Guardaparques. Lima, 2013. Disponível em: <<http://upperamazon.org/wp-content/uploads/2013/12/Guard-Manual.pdf?6bd5c0>> Acesso em: fev. 2014.

RAFAEL. *Madereras de Ucayali usan comunidades indígenas en el Alto Purús para “blanquear” la caoba.* **Propurus**, julio 2012. Disponível em: <<http://www.propurus.org/?p=1066>>. Acesso em: jan. 2015.

RAFFESTIN, C. **Por uma Geografia do Poder.** São Paulo: Editora Ática, 1993 (1980), 269 p.

_____. A ordem e a desordem ou os paradoxos da fronteira. In: OLIVEIRA, T. C. de (Org.). **Território sem limites: estudos sobre fronteiras.** Campo Grande: UFMS, 2005. p. 9-15.

RAISG. Amazônia 2009 - Áreas Protegidas e Territórios Indígenas, **Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada (RAISG)**, 2009.

RELATÓRIO DA OFICINA: “*Rol de la Titulación de CCNN en la Conservación de la Frontera Ucayali – Acre: El Caso Alto Tamaya*”. Pucallpa: Propurus, 2012.

REVILLA, Alvaro Rocha. *El caso de Sierra del Divisor: Zona de Impacto.* In: **Revista Rumbos.** Grupo Eco Cultural. n. 47. Disponível em: <<http://web.rumbosdelperu.com>>. Acesso em: nov. 2013.

RIVADENEYRA, Gladys López. *Impacto ambiental por la actividades extractivas en bosques tropicales.* In.: **XII World Forestry Congress.** Québec, 2003. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/ARTICLE/WFC/XII/1026-B4.HTM>>. Acesso em: ago. 2014.

RODRÍGUEZ, Daniel (et al). Povos isolados em reservas. In.: **Survival Internacional**, set. 2013, nº 194. Disponível em: <<http://www.wrm.org.uy/oldsite/boletim/194/opiniao.html#2>>. Acesso em: ago. 2014.

RORIZ, Pedro Augusto Costa. **Como o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) afeta o desmatamento no Município de Boca do Acre-AM.** 2013. 88f. Dissertação (Mestrado em Ciências Tropicais) - Programa de Pós-Graduação em Ciências de Florestas Tropicais, INPA, Manaus, 2013. Disponível em: <<http://philip.inpa.gov.br/>>. Acesso em: jun. 2014.

RYLANDS, Anthony B.; BRANDON, Katrina. Unidades de conservação brasileiras. **Megadiversidade**, volume 1, nº 1, jul., 2005. Disponível em: <http://www.conservacao.org/publicacoes/files/06_rylands_brandon.pdf> Acesso em: jun. 2010.

SÁEZ, Osgar Calavia. **O nome e o tempo dos Yaminawa. Etnologia e história dos Yaminawa do Alto rio Acre.** 1995. Tese (Doutorado em Antropologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo: USP, 1995.

SÁEZ, Oscar Calavia. Yaminawá. **Enciclopédia dos Povos Indígenas no Brasil – ISA**, fevereiro de 1998. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/povo/yaminawa/>> Acesso em: jan. 2006.

SÁEZ, Oscar Calavia (et al). O Saber é Estranho e Amargo. Sociologia e mitologia do conhecimento entre os Yaminawa. **CAMPOS - Revista de Antropologia Social**, Santa Catarina: UFSC, 2003. p 9-28. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/campos/article/viewFile/1596/1344>>. Acesso em: maio de 2011.

SALES, Val. Polícia Federal prende madeireiros peruanos na Reserva dos Ashaninkas. In: **Página 20**, Rio Branco, 28 set. 2004. Disponível em: <<http://www.pagina20.com.br/>>. Acesso em: 18 mar. 2014.

SALHUANA, Eduardo Cavides. *Los Pueblos Indígenas en la Actualidad*, 2001. In.: CASTILLO, Beatriz Huertas. ***Los pueblos indígenas en aislamiento. Su lucha por la sobrevivencia y la libertad.*** Disponível em: <http://www.congreso.gob.pe/congresista/2001/esalhuana/Nuestra_Gente/Comunidades_Indigenas/pueblos_indigenas_actualidad_new.htm> Acesso em março de 2014.

SANDOVAL, Henry Carhuatocto. ***Guía de Derecho Ambiental***. Lima: Jurista Editora, 2009.

SANTILLÁN, Asunta; DÁVILA, Jimpson. *Hidrocarburos y Pueblos Indígenas Aislados*. In.: ***Hidrocarburos y Amazonía peruana: ¿Superposición de derechos u oportunidades para el desarrollo sostenible?*** Lima: *Derecho Ambiente y Recursos Naturales* (DAR), 2010, p. 95-114. Disponível em: <www.dar.org.pe>. Acesso em: fev. 2013.

SERNANP. 2013a. ***¿CÓMO SE ESTABLECE UN ÁREA NATURAL PROTEGIDA - ANP?*** In.: *Servicio Nacional de Áreas Naturales Protegidas por el Estado* (SERNANP), *Ministerio del Ambiente. Las Áreas Naturales Protegidas*. Publicação on-line (s.d.). Disponibilizado em <<http://www.sernanp.gob.pe/sernanp/contenido.jsp?ID=119>>, Acesso em: jan. 2013.

_____. 2013b. ***Categorías del SINANPE***. In.: *Servicio Nacional de Áreas Naturales Protegidas por el Estado* (SERNANP), *Ministerio del Ambiente. Las Áreas Naturales Protegidas*. Publicação on-line (s.d.). Disponibilizado em <<http://www.sernanp.gob.pe/sernanp/contenido.jsp?ID=9>> , Acesso em: jan. 2013.

_____. ***Categorización Parque Nacional Sierra del Divisor: Plan de consulta previa etapa de publicidad***. In.: **Ministerio del Ambiente – SERNANP**, 2013. Disponível em: <<http://www.sernanp.gob.pe/>> Acesso em: jan. 2014.

SERVINDI. *Perú: Reportan evidencia de indígenas aislados en reserva Murunahua*. **SERVINDI**, 12 mar. 2013. Disponível em:<<http://servindi.org/actualidad/83867>> Acesso em: ago. 2013.

SILVA, M. J. D. O conflito social e suas mutações na teoria sociológica. **Qualit@s Revista Eletrônica**, 2011. v.1. n° 2. p. 1-12. Disponível em: <<http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/viewFile/375/588>> Acesso em: mar. 2013.

SILVA, M. Prefácio. In: THEODORO, H. S. (Org). ***Mediação de Conflitos Socioambientais***. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 9-12.

SIMMEL, G. *The Sociology of Conflict: I. American Journal of Sociology*, 1903. p. 490-525. Disponível em: <http://www.brocku.ca/MeadProject/Simmel/Simmel_1904a.html> Acesso em: mar. de 2013.

_____. O Estrangeiro. **Revista Brasileira de Sociologia da Emoção** (RBSE). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa: GREM, 2005, vol. 4, n. 12, p 350-357. Original em: _____. *Soziologie. Untersuchungen über die Formen der Vergesellschaftung*. Berlim, Duncker e Humblot Editores, 1908, p. 509-512. Tradução de KOURY, M. G. P.. Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/grem/SIMMEL.O%20estrangeiro.Trad.Koury.rbsedez05.pdf>>. Acesso em: maio de 2013.

STEIMAN, Rebeca. **Brasil e América do Sul: Questões Institucionais de Fronteira**. 2002, p. 1-12. Disponível em: <<http://acd.ufrj.br/fronteiras/pesquisa/fronteira/p02avulsoso2.htm>>. Acesso em maio de 2006.

_____. **Áreas Protegidas nas Zonas de Fronteira Internacional da Amazônia Brasileira**. 2008. 190 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

STEIMAN, R.; MACHADO, L. O.. **Limites e Fronteiras Internacionais: Uma Discussão Histórico-Geográfica**, 2002. Disponível em: <www.igeo.ufrj.br/fronteiras>. Acesso em: nov. de 2005.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Voto do Ministro Carlos Ayres Britto (Relator), em ação popular contra a União ajuizada em 20 de maio de 2005, sobre a demarcação contínua da Terra Indígena Raposa Serra do Sol**. Data de publicação: 27/08/2008. Disponível em <<http://www.socioambiental.org/inst/esp/raposa/?q=node/308>> Acesso em: 03 set. 2008.

TERRA MAGAZINE. Fotos aéreas mostram acampamentos de madeireiros em território de índios isolados na Amazônia peruana. In.: **Terra Magazine**, 14 ago. 2009. Disponível em: <<http://terramagazine.terra.com.br/blogdaamazonia/blog/2009/08/14/fotos-aereas-mostram-quatro-acampamentos-de-madeireiros-peruanos-em-territorio-de-indios-isolados-na-amazonia/>>. Acesso em: maio de 2013.

THEODORO, H. S. Gestão Ambiental: Um campo de conflitos. In: _____. (Org.). **Mediação de Conflitos Socioambientais**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.p. 47-52.

_____. Os conflitos. In: _____. (Org.). **Mediação de Conflitos Socioambientais**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.p. 53-56.

_____. Conflitos Socioambientais: um desafio permanente. In: _____. (Org.). **Mediação de Conflitos Socioambientais**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.p. 57-65.

TRIBUNA DE IMPRENSA. Índios da Amazônia denunciam roubo de madeira por peruanos. **Tribuna de Imprensa**, Rio de Janeiro, 30 nov. 2002. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/noticias>>. Acesso em: abr. 2013.

TIPULA, Pedro Tipula. **Dilemas Territoriales: Comunidad Nativa, Estado y Empresas Extractivas**. 2013. 123 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - *Facultad de Ciencias Sociales, Universidad Nacional Mayor de San Marcos*, Lima, 2013.

WALLACE, Scott. Madeireiros e nativos se enfrentam em faixa de fronteira. **Apiwta [National Geographic]**, 15 set. 2011. Disponível em: <<http://apiwtxa.blogspot.com.br/2011/09/madeireiros-e-nativos-se-enfrentam-em.html>>. Acesso em: set. 2014.

WATSON, Fiona. Povos indígenas em isolamento: opção voluntária ou estratégia de sobrevivência? In.: **Survival Internacional**, set. 2013, nº 194. Disponível em: <<http://www.wrm.org.uy/oldsite/boletim/194/opiniao.html#2>>. Acesso em: ago. 2014.

VAZ, Antenor. Índios Isolados, questão inadiável. In.: **Le Monde Diplomatique**, 24 ago. 2014. Disponível em: <<http://outraspalavras.net/outrasmidias/destaque-outras-midias/indios-isolados-questao-inadiavel/>>. Acesso em: ago. 2014.

VERÍSSIMO, A. *et al.* (Org.) **Áreas Protegidas na Amazônia Brasileira: avanços e desafios**. Belém: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON); São Paulo: Instituto Socioambiental (ISA), 2011, 87p.

ZE, Víctor Hugo Velásquez. *Expedición al Alto Purús - Explorando el Puesto de Guardaparques "Goshagirukota Chine"*. Madre de Dios: Universidad Nacional Amazónica de Madre de Dios (UNAMAD), Asociación para la Conservación de la Fauna Silvestre (ACOFAS) Zoológico Tropifauna: 2011. Disponível em: <<http://www.monografias.com/trabajos95/expedicion-al-alto-purus/expedicion-al-alto-purus.shtml>> Acesso em: jan. 2014.

ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. (Org.). **Desenvolvimento e Conflitos Ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010, 484p.

LEGISLAÇÃO CONSULTADA

BRASIL. Decreto Federal nº 5.484, de 27 de Junho de 1928. Regula a situação dos índios nascidos no território nacional. **Câmara dos Deputados**, Rio de Janeiro, RJ, 27 jun. 1928. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5484-27-junho-1928-562434-publicacaooriginal-86456-pl.html>>. Acesso em: jun. 2012.

_____. Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Institui o novo Código Florestal. **Portal da Câmara dos Deputados**. Brasília, DF, 15 set. 1965. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4771-15-setembro-1965-369026-norma-pl.html>>. Acesso em: nov. 2014

_____. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. **Portal da Legislação Governo Federal**. Brasília, DF, 21 dez.. 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm>. Acesso em: maio 2008.

_____. Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979. Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências. **Portal da Legislação Governo Federal**. Brasília, DF, 02 maio 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6634.htm>. Acesso em: jun. 2011.

_____. Decreto nº 86.061, de 02 de junho de 1981. Cria Estações Ecológicas, e dá outras providências. **Portal da Legislação Governo Federal**, Brasília, DF, 02 jun. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D86061.htm>. Acesso em: mar. 2013.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. **Portal da Legislação Governo Federal**. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: maio 2008.

_____. Decreto nº 97.839, de 16 de junho de 1989. Cria o Parque Nacional da Serra do Divisor. **Portal da Legislação Governo Federal**, Brasília, DF, 16 jun. 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D97839.htm>. Acesso em: maio de 2008.

_____. Decreto nº 99.144, de 12 de março de 1990. Cria a Reserva Extrativista Chico Mendes. **IBAMA**, Brasília, DF, 12 mar. 1990. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/resex/cmendes/opdecret.htm>> Acesso em: dez. 2013.

_____. Decreto nº 563, de 05 de junho de 1992. Institui o Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil e cria a Comissão de Coordenação. **Portal da Legislação Governo Federal**, Brasília, DF, 05 jun. 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0563.htm>. Acesso em março de 2013.

_____. Decreto nº 2.119, de 13 de janeiro de 1997. Institui, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA, e dá outras providências. **Portal da Legislação Governo Federal**, Brasília, DF, 13 jan. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2119.htm>. Acesso em: mar. 2013.

_____. Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Portal da Legislação Governo Federal**. Brasília, DF, 18 jul. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm>. Acesso em: maio 2008.

_____. Decreto n.º 4.326, de 08 de agosto de 2002. Institui, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA, e dá outras providências. **Portal da Legislação Governo Federal**, Brasília, DF, 08 ago. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4326.htm>. Acesso em: mar. 2013.

_____. DECRETO n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. **Portal da Legislação Governo Federal**, Brasília, DF, 22 ago. 2002. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D86061.htm >. Acesso em: mar. 2013.

_____. DECRETO n.º 5.758, de 13 de abril de 2006. Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências. **Portal da Legislação Governo Federal**. Brasília, DF, 13 abr. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm>. Acesso em: mar. 2013.

_____. Plano de Manejo da Reserva Extrativista Chico Mendes. **Portal da Legislação do ICMBio**. Superintendência do IBAMA no Estado do Acre. Xapuri (AC), dezembro de 2006. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/imgs-unidades-coservacao/resex_chico_mendes.pdf>. Acesso em: mar. 2013.

_____. DECRETO n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Portal da Legislação Governo Federal**. Brasília, DF, 7 fev. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>. Acesso em: abr. 2010.

_____. Instrução Normativa n.º 01, de 18 de setembro de 2007. Disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a elaboração de Plano de Manejo Participativo de Unidade de Conservação Federal das categorias Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável. **ICMBio**, Brasília, DF, 18 fev. 2007. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/imgs-unidades-coservacao/in012007.pdf>>. Acesso em: dez. 2013.

_____. Instrução Normativa n.º 02, de 18 de setembro de 2007. Disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento do Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável. **ICMBio**, Brasília, DF, 18 fev. 2007. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/imgs-unidades-coservacao/in012007.pdf>>. Acesso em: dez. 2013.

_____. Instrução Normativa n.º 03, de 18 de setembro de 2007. Disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a criação de Unidade de Conservação Federal das categorias Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável. **ICMBio**, Brasília, DF, 18 fev. 2007. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/imgs-unidades-coservacao/in012007.pdf>>. Acesso em: dez. 2013.

_____. Instrução Normativa nº 04, de 18 de setembro de 2007. Disciplina os procedimentos para a autorização de pesquisas em Unidades de Conservação Federais das categorias Reserva Extrativista (RESEX) e Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) que envolvam acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. **ICMBio**, Brasília, DF, 18 fev. 2007. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/imgs-unidades-coservacao/in012007.pdf>>. Acesso em: dez. 2013.

_____. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. **Portal da Legislação Governo Federal**. Brasília, DF, 25 maio 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em: abr. 2013.

PERU. Decreto Ley nº 20.653, de 24 de junio de 1974. Ley de Comunidades Nativas y de Promoción Agropecuaria de las Regiones de Selva y Cejas de Selva. **El portal del derecho ambiental - ECOLEX**. Lima, 1974. Disponível em: <<http://faolex.fao.org/docs/pdf/per124296.pdf>>. Acesso em: maio de 2013.

_____. Decreto Ley nº 21.147, de 13 de mayo de 1975. Ley Forestal y de Fauna Silvestre. **Congreso de la República del Perú**. Lima, 13 de mayo de 1975. Disponível em: <<http://www.congreso.gob.pe/historico/quipu/constitu/1979.htm>>. Acesso em: abr. 2013.

_____. DECRETO SUPREMO nº 159/77/AG. Reglamento sobre ordenación forestal del Decreto Ley Nº 21.147, Ley forestal y de fauna silvestre. **Legal Office FAOLEX**. Lima, 31 de março de 1977. Disponível em: <<http://faolex.fao.org/docs/pdf/per9163.pdf>>. Acesso em: abr. 2014.

_____. Decreto Ley nº 22.175, de 09 de mayo de 1978. Ley de Comunidades Nativas y de Desarrollo Agrario de la Selva y Ceja de Selva. **Legal Office FAOLEX**. Lima, 10 de maio de 1978. Disponível em: <<http://faolex.fao.org/docs/texts/per124297.doc>>. Acesso em: jun. 2010.

_____. Constitución (1979). Constitución Política del Perú promulgada en 12 de julio de 1979. **Congreso de la República del Perú**. Lima, 12 de julio de 1979. Disponível em: <<http://www.congreso.gob.pe/historico/quipu/constitu/1979.htm>>. Acesso em: abr. 2013.

_____. Decreto Supremo nº 010-90-AG, de 24 de marzo de 1990. Conforman el Sistema Nacional de Areas Naturales protegidas por el Estado. **Ministerio del Ambiente – Legislación sobre áreas naturales protegidas**. Lima, 24 de março de 1990. Disponível em: <<http://legislacionanp.org.pe/conforman-el-sistema-nacional-de-areas-naturales-protegidas-por-el-estado/>>. Acesso em: abr. 2013.

_____. Ley nº 26.221, de 19 de agosto de 1993. Ley Orgánica de Hidrocarburos, aprobado por Decreto Supremo Nº 042-2005-EM, ampliatorias, reglamentarias y modificatorias. **Universidad Nacional Mayor del San Marcos**. Lima, agosto de 1993.

_____. Constitución (1993). Constitución Política del Perú promulgada en 29 de diciembre de 1993. **Sistema Peruano de Información Jurídica (SPIJ) - Ministerio de Justicia y Derechos Humanos**. Lima, 29 de diciembre de 1993. Disponível em: <<http://spij.minjus.gob.pe/CLP/contenidos.dll?f=templates&fn=default-constitucion.htm&vid=Ciclope:CLPdmo>>. Acesso em: abr. 2013.

_____. *Ley n° 26.821, de 10 de junio de 1997. Ley Orgánica para el aprovechamiento sostenible de los recursos naturales*, 1997. **IADBL**. Lima, 1997. Disponível em: <<http://www.iadb.org/Research/legislacionindigena/leyn/docs/PERU-Ley-26821-97-Ley-Aprovechamiento-RRNN-.pdf>>. Acesso em janeiro de 2014.

_____. *Ley n° 26.834, de 30 de junio de 1997. Ley de Áreas Naturales Protegidas. Universidad Nacional Mayor del San Marcos - Sistema de Bibliotecas*. Lima, 30 de junio de 1997. Disponível em: <<http://biblioteca.unmsm.edu.pe/redlieds/Recursos/archivos/Legislacion/Peru/ley26834.pdf>>. Acesso em: jan. 2013.

_____. Decreto Supremo n° 010-99-AG, 11 de abril de 1999. *Aprueban el Plan Director de las Areas Naturales Protegidas. Universidad Nacional Mayor del San Marcos - Sistema de Bibliotecas*. Lima, 11 abr. 1997. Disponível em: <<http://biblioteca.unmsm.edu.pe/redlieds/Recursos/archivos/Legislacion/Peru/DS010-99-AG.pdf>> Acesso em: dez. 2012.

_____. *Ley n° 27.308, 2000. Ley Forestal y de Fauna Silvestre*. Lima, 15 jul. 2000. In.: **Congreso de la República del Perú**. Disponível em: <<http://www.congreso.gob.pe>>. Acesso em nov. 2012.

_____. *Decreto Supremo n° 014/2001/AG. Reglamento de la Ley Forestal y de Fauna Silvestre. Inter-American Development Bank*. Lima, 04 set. 2001. Disponível em: <<http://www.iadb.org/Research/legislacionindigena/leyn/docs/PERU-Decreto-Supremo-014-01-Reglam-Ley-Forestal-Document1.doc>> Acesso em: abr. 2014.

_____. *Decreto Supremo n° 038-2001-AG 2001. Aprueban el Reglamento de la Ley de Áreas Naturales Protegidas. SERNANP – Normas legais vinculadas as ANPs*. Disponível em: <http://www.sernanp.gob.pe/sernanp/archivos/baselegal/Normas_Legales_Vinculadas_ANP/Decretos_Supremos/Reglamento%20de%20ANP.pdf>. Acesso em: abr. 2013.

_____. *Ley n° 27.776, de 21 de junio de 2002. Ley que dispone la coloración del combustible líquido producido en los departamentos de Loreto, Ucayali y Madre de Dios para evitar su contrabando. MINEM, 21 de junio de 2002*. Disponível em: <<http://intranet2.minem.gob.pe/web/archivos/dgh/legislacion/l27776.pdf>>. Acesso em: abr. 2014.

_____. *Ley n° 27.867, de 18 de noviembre de 2002. Ley Orgánica de Gobiernos Regionales, 2002. Legal Office FAOLEX*. Disponível em: <<http://faolex.fao.org/docs/pdf/per128977.pdf>>. Acesso em: mar. de 2014.

_____. *DECRETO SUPREMO n° 040-2004-AG 2004, de 20 de noviembre de 2004. Categorizan a la Zona Reservada del Alto Purús como Parque Nacional Alto Purús y Reserva Comunal Purús. Diario Oficial El Peruano*. Lima, 20 de noviembre de 2004. Disponível em: <<http://sinpad.indeci.gob.pe/UploadPortalSINPAD/Reglamento%20Ley%20Voluntarios.PDF>>. Acesso em: abr. 2013.

_____. *Ley n° 28.495, de 06 de abril de 2005. Crea el Instituto Nacional de Desarrollo de Pueblos Andinos, Amazónicos y Afroperuano. El portal del derecho ambiental - ECOLEX*. Lima, 06 de abril de 2005. Disponível em: <<http://faolex.fao.org/docs/pdf/per64348.pdf>>. Acesso em: maio de 2013.

_____. *Resolución de Intendencia n° 019-2005-INRENA-IANP, 24 de junio de 2005. Régimen*

especial para la administración de las Reservas Comunes. In.: **Ministerio de Agricultura.** INRENA. Lima, 24 de junio de 2005. Disponible em: <<http://www.iadb.org/Research/legislacionindigena/leyn/docs/PE-ResolIntendencia019-05-INRENA.doc>>. Acceso em: jan. 2014.

_____. *Decreto Supremo N° 015-2006-EM, 2006. Aprueban Reglamento para la Protección Ambiental en las Actividades de Hidrocarburos.* **MINEM:** Lima, 02 de marzo de 2006. Disponible em: <<http://www.minem.gob.pe/>>. Acceso em: jan. 2014.

_____. *Resolución Ministerial n° 0283-2006-AG, 2006. Establecen la Zona Reservada Sierra del Divisor.* In.: **Ministerio del Ambiente.** Legislación sobre áreas naturales protegidas. Lima, 11 de abril de 2006. Disponible em: <<http://legislacionanp.org.pe/zona-reservada-sierra-del-divisor/>> Acceso em: jan. 2009.

_____. *Ley n° 28.736, 2006. Ley para la protección de pueblos indígenas u originarios en situación de aislamiento y en situación de contacto inicial.* Lima, 18 de mayo de 2006. **Congreso de la República del Perú.** Disponible em: <<http://www.congreso.gob.pe/ntley/Imagenes/Leyes/28736.pdf>>. Acceso em: jun. 2012.

_____. *Decreto Supremo n° 008. Aprueban Reglamento de la Ley para la Protección de Pueblos Indígenas u originarios en Situación de Aislamiento y en Situación de Contacto Inicial.* Lima: **Ministerio de la Mujer y Desarrollo Social (MIMDES),** 05 de octubre de 2007. **INDEPA.** Disponible em: <<http://www.indepa.gob.pe/>> Acceso em: mar. 2014.

_____. *Decreto Supremo N° 003-2011-MINAM, 2011. Aprueban modificación del artículo 116° del reglamento de la Ley de Áreas Naturales Protegidas, aprobado por Decreto Supremo N° 038-2001-AG.* Lima, 16 de febrero de 2011. **MINAM.** Disponible em: <<http://www.minam.gob.pe/disposiciones/decreto-supremo-n-003-2011-minam/>>. Acceso em: jun. 2012.

_____. *Ley n° 29.763, 2011. Ley Forestal y de Fauna Silvestre.* Lima, 22 jul. 2011. In.: **Congreso de la República del Perú.** Disponible em: <<http://www.congreso.gob.pe>>. Acceso em nov. 2012.

_____. *Decreto Ley n° 29.785, de 02 de abril de 2012. DECRETO SUPREMO n° 001-2012-MC. Ley del Derecho a la Consulta Previa a los Pueblos Indígenas u Originarios reconocido en el Convenio 169 de la Organización Internacional del Trabajo (OIT).* **Ministerio de la Cultura,** 02 de abril de 2012. Disponible em: <<http://www.mcultura.gob.pe/sites/default/files/docs/reglamento-de-la-ley-nro29785.pdf>>. Acceso em: maio de 2013.

_____. *Resolución Ministerial n° 202-2012-MC, de 22 de mayo de 2012. Directiva que regula el funcionamiento de la base de datos oficial de pueblos indígenas u originarios.* **Ministerio de Cultura.** Lima, 22 de maio de 2012. Disponible em: <<http://transparencia.cultura.gob.pe/sites/default/files/transparencia/2012/06/resoluciones-ministeriales/1359.pdf>> Acceso em: jan. de 2014.

_____. *Resolución Ministerial N° 186-2012-MINAM, 2012. Reactivan funcionamiento de Comisión encargada de la formulación de la propuesta de ordenación territorial para la categorización definitiva de la Zona Reservada Sierra del Divisor constituida por R.M. N° 0283-2006-AG.* In.: **Ministerio del Ambiente.** Legislación sobre áreas naturales protegidas. Lima, 16 de julio de 2012. Disponible em: <<http://legislacionanp.org.pe/reactivan-funcionamiento-de-comision-encargada-de-la-formulacion-de-la-propuesta-de-ordenacion->

territorial-para-la-categorizacion-definitiva-de-la-zona-reservada-sierra-del-divisor/> Acesso em: jan. 2014.

_____. *Resolución Presidencial n° 003-2013-SERNANP*, 2013. *Aprueban actualización del Plan Maestro de la Reserva Comunal Purús, por el período 2012-2017*. **Ministerio del Ambiente**. *Legislación sobre áreas naturales protegidas*. Lima, 14 de enero de 2013. Disponível em: <<http://legislacionanp.org.pe/plan-maestro-2012-2017-rc-purus/>> Acesso em: jan. 2014.

_____. *Directiva n° 05-2013-SUNARP/SN, de 29 de mayo de 2013. Directiva que regula la Inscripción de los actos y derechos de las Comunidades Nativas*. **IBC**, 2013. Disponível em: <http://comunidadesdelperu.ibcperu.org/wp-content/uploads/2013/06/Reso_122_2013_SUNARP.pdf> Acesso em: mar. 2014.

_____. *Resolución n° 122, 2013 - SURNANP/SP. Resolución del Superintendente Nacional de Los Registros Públicos*. Lima, 29 de maio de 2013. **IBC**. Disponível em: <http://comunidadesdelperu.ibcperu.org/wp-content/uploads/2013/06/Reso_122_2013_SUNARP.pdf> Acesso em: mar. 2014.